SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1739

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PALACIO MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ	**27.314.345/0001-76**
VALOR	R$ 14.144,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA USO NO ALMOXARIFADO CENTRAL - ACAS.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	17 de abril de 2019

Sarandi/PR, 17 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:87B5AD09

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC Nº 002/2019

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO – BACIA A – ESTAÇÃO ZONA NORTE.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta: "...Referente *ao acervo técnico exigido pelo órgão ao lote 01, item "c)" onde se diz:" Execução de travessia aérea de emissário sobre ribeirão em FD com junta travada"... temos acervo técnico expedido pelo CREA para "Carretel simples DN 600 com tirantes PN 16". Com Base no item c) 3) que diz: Serão aceitos atestados referentes à execução de serviços similares aos indicados..."*
Resposta: De acordo com o edital será aceito atestado referente a execução de serviços similares aos indicados, e como a junta travada é semelhante ao carretel com tirantes PN-16, este último será aceito.

Sarandi, 17 de abril de 2019.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Secretário
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:AAFE1E35

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 009/2019/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ	**11.541.499/0001-60**
VALOR CONTRATO:	R$ 81.940,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO.
VIGÊNCIA	De 11/04/2019 a 31/12/2019
ASSINATURA	11 de abril de 2019

Sarandi/PR, 17 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A0FCD942

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	20/2019
b) Licitação nº:	17/2019
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/04/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REPAROS NO TETO DA SALA DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, A SABER:
f) Fornecedores:	AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME 01.650.584/0001-03
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOTE 1

Valor Total do Lote: 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA BRNACO GELO 3,6LT	GL	1,00	45,0000	45,00
2	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS	GL	1,00	14,5000	14,50
3	LIXA No180	UN	5,00	1,6000	8,00
4	LIXA No80	UN	5,00	1,6000	8,00
5	DESEMPENADEIRA LISA METALICA 35CM X 12CM	UN	1,00	29,0000	29,00
6	ROLO ANTIGOTA	UN	1,00	15,0000	15,00
7	PINCEL 2½	UN	1,00	7,0000	7,00
8	CABO PROLONGADOR	UN	1,00	45,0000	45,00
9	ESPATULA DE AÇO 8CM	UN	1,00	12,0000	12,00
10	LONA PRETA 4mX1m	MT	5,00	4,0000	20,00

Valor Total Homologado - R$203,50

02 – **Autorizar** a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 17 de abril de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:96D7F33B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº. 1009/2019

SÚMULA: Institui a suspensão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e Processantes previstas na Lei Municipal n. 364/2018, durante às férias, licenças ou afastamento para tratamento de saúde.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi – PR, no uso das atribuições que lhe conferem o § 9º do artigo 16, da Lei Municipal n. 364/2018.

DECRETA:
Art. 1º - Ficarão suspensos os prazos para a conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e Processantes, previstas na Lei Municipal n. 364/2018, quando qualquer um de seus membros estiver gozando de férias, licenças ou afastamentos para tratamento de saúde, neste último, quando for maior que 10 (dez) dias e não superior a 60 (sessenta dias).
Art. 2º - Os interessados deverão comprovar o motivo do pedido de suspensão, através de documentos pertinentes a cada situação. Devem informar quais procedimentos em andamento que terão a necessidade da suspensão do prazo. Os documentos e informações deverão fazer parte integrante do requerimento, sob pena de indeferimento, de ofício.
Art. 3º - O Presidente da Comissão Sindicante ou Processante, fará o encaminhamento do requerimento, contendo documentos e cópia deste decreto ao Corregedor da Guarda Municipal, para análise e, se for o caso, o deferimento. Do requerimento formulado o Presidente deverá dar ciência ao secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - O resultado da análise, deverá ser juntado em cada procedimento que foi requerido a suspensão. Passando a contar o prazo da suspensão a partir da data informada para o início das férias, licença, ou da emissão do atestado médico. O prazo da suspensão será o mesmo que o período de férias, licença ou atestado médico.
Art. 5º - No caso de apresentação de novo atestado médico com prazo de afastamento superior a 10 (dez) dias, ou um atestado médico superior a 60 (sessenta) dias, será a Comissão composta por este membro substituída pelas Comissões Processante ou Sindicante, para funcionar naquele procedimento ao qual foi requerido a suspensão. Devendo ser publicado sua substituição no Diário Oficial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:8EE2C361

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 121/2019-PMS – ID:7097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Processo licitatório, referente a Contratação de Empresa Concessionária, ou autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, pelo período de 03 meses, com recursos da Secretarias Municipais de Administração.
CONTRATO N° 121/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 10/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES.**
CNPJ/CPF:	**01.371.416/0001-89**
OBJETO:	**Processo licitatório, referente a Contratação de Empresa Concessionária, ou autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, pelo período de 03 meses, com recursos da Secretarias Municipais de Administração.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**De 17 de abril de 2019 à 17 de julho de 2019**
ASSINATURA	**17 de abril de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:737501D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de maio de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL

COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de abril de 2019.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6C904B6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS , DIURNO

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre o **CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 PMS**, que tem por objeto acima descrito. Com relação a empresa **CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A**, após análise, o recurso foi julgado procedente. Sendo assim considerada habilitada. Por sua vez a empresa **BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, após análise do recurso interposto pela empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S.A,** o mesmo foi considerado procedente tendo em vista o descumprimento do item 8.1.4 letra "a", sendo a mesma considerada inabilitada.
Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 005/2018-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 22/04/2019 às 14:00 horas, na sala de licitações, Sala de Licitações, sito rua Guiapó, 484 na sala 4-Centro-Sarandi-Paraná.

Obs.: acesso pela Rua José Emiliano De Gusmão, ao lado do nº 575**.**

Sarandi, 17 de abril de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:62259CB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 005/2018 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 005/2018-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como credenciada a empresa:
MALAVAZI E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Sarandi , 17 de abril de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:724CDEC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2019 PMS – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COMPLEMENTARES- ATENDIMENTO DE CONSULTAS A SEREM REALIZADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CEME,

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como credenciadas as empresas:
FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (na especialidade: Psiquiatria);
T GRION & CIA LTDA ME (na especialidade: Psiquiatria);

Sarandi, 17 de abril de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C86B6FB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF.: CHAMAMENTO Nº 002/2019 PMS – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 002/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como credenciadas as empresas:
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA-ME;
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA PAULA LTDA.

Sarandi, 17 de abril de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DBE4C013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1008/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
127 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
698 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**5.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**5.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3B3C964B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 44/2018

Decreto nº 44/2018 de 04/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2017 de 10/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.525,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

ADMINISTRACAO GERAL

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0301.2.008. MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
17 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

SECRETARIA DA SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0502.2.024. MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA
100 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00

05.001.10.304.0507.2.029. MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
129 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.200,00
132 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 480,00

05.001.10.305.0507.2.030. MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
143 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.600,00
145 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.460,00

SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.364.0609.2.044. MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS
221 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

06.001.12.365.0603.2.039. MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS
343 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 87.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.800,00
225 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.700,00
227 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.320,00

Total Suplementação: 150.060,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
509 Gerenciamento do Transito 509 26.000,00
1000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMI 000 15.465,00
Total: 41.465,00

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 PROCURADORIA JURIDICA
02.002.02.122.0205.2.007. MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA
15 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.300,00

03 ADMINISTRACAO GERAL
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0301.2.008. MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
18 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO
04.001 DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO
04.001.15.451.0402.2.018. PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS
350 - 3.3.71.70.00.00 509 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 26.000,00

04.001.15.452.0403.2.019. MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS
63 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.800,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0808.2.053. MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS
289 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 365,00

Total Suplementação: 41.465,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2.002. MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
02.001.04.122.0204.2.004. CONVENIO COM O CONSELHO DE SEGURANCA
10 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

05 SECRETARIA DA SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0501.2.023. ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO
82 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.500,00
82 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.740,00

06 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0601.2.036. MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
180 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.020,00
06.001.12.361.0601.2.037. MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
06.001.12.366.0601.2.035. MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB
239 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 84.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.800,00

Total Redução: 150.060,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 04 de setembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0C39BFC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 46/2018

Decreto nº 46/2018 de 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Orçamentária nº 698/2017 de 10/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 312.565,34 (trezentos e doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 ADMINISTRACAO GERAL
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0301.2.008. MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
18 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05 SECRETARIA DA SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0502.2.024. MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA
101 - 3.3.90.39.00.00 303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.018,00
100 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.600,00
05.001.10.305.0507.2.030. MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
150 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.600,00

06 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0601.2.036. MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
192 - 3.3.90.34.00.00 104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.371,00
193 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.600,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.0607.2.045. INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS
248 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.922,00

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.0703.2.048. INCENTIVO A AGRICULTURA
261 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0801.2.051. MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
271 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
275 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.555,00

Total Suplementação: 55.666,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação
Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.04.11.01.04 APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 36.386,38
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.20 APOIO FIN. PELA UNIÃO AOS ENTES FED. QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM - FR 3 90.965,96
Receita: 1.7.1.8.04.11.01.03 Bloco da Proteção Social Básica 7.015,00
Total: 134.367,34

05 SECRETARIA DA SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0502.2.024. MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA
358 - 3.1.90.11.00.00 003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 74.965,96
359 - 3.1.90.13.00.00 003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0808.2.053. MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS
356 - 3.1.90.11.00.00 003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.039,38
357 - 3.1.90.13.00.00 003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.572,00
366 - 3.3.90.39.00.00 003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.775,00
315 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.015,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
107 SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO D 107 3.000,00
497 VIGILANCIA EM SAUDE 497 6.000,00
498 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 498 8.150,00
499 GESTAO DO SUS 499 11.390,00
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA 934 100,00
1000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMI 000 92.796,00
6940 Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro 940 1.096,00
Total: 122.532,00

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 PROCURADORIA JURIDICA
02.002.02.062.0205.2.006. PRECATORIOS JUDICIAIS
11 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 55.000,00
02.002.02.122.0205.2.007. MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA
15 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 196,00

03 ADMINISTRACAO GERAL
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0301.2.008. MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
18 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
18 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
03.004 DIVISAO DE FINANCAS
03.004.04.123.0308.2.014. MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS
43 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00

04 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO
04.001 DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO
04.001.15.452.0403.2.019. MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS
61 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
63 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
04.001.26.782.0403.2.062. MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.800,00
05 SECRETARIA DA SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0502.2.024. MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA
96 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
364 - 4.4.90.52.00.00 498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 650,00
97 - 3.3.90.30.00.00 499 MATERIAL DE CONSUMO 10.650,00
05.001.10.301.0502.2.025. MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE
116 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 499 740,00
05.001.10.304.0507.2.029. MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
339 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.306.0606.2.061. MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO ESPECIAL
160 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
06.001.12.364.0609.2.044. MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS
222 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
222 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
06.003.27.812.0608.2.046. MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL
253 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0808.2.053. MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS
299 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 550,00
315 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
08.003 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.003.08.243.0802.6.059. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
304 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 546,00

Total Suplementação: 256.899,34

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 ADMINISTRACAO GERAL
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.28.843.0000.2.011. RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL
32 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00

05 SECRETARIA DA SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0501.2.023. ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO
83 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
82 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.018,00
82 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.600,00

06 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0601.2.036. MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
180 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.600,00
06.001.12.361.0601.2.037. MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS
205 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.371,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.0607.2.045. INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS
250 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.922,00

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.542.0705.1.201. Politica Municipal de Residuos Solidos
267 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0801.2.051. MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
276 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0805.2.052. MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
281 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.555,00

Total Redução: 55.666,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 01 de outubro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8E964B6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, POR TRINTA DIAS,** tendo como vencedora a empresa **J J MARQUES RIBEIRO – CLINICA MÉDICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob número 21.011.662/0001-37, estabelecida na Rua Vereadora Ruth Martinez Correa, nº 886, sala 04, centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).***

Abatiá – PR, 16 de abril de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:97C901AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2019

Portaria Nº 100 de 17 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ERALDO BENTO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **22/04/2019,** com retorno em **22/05/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5801AF29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL DE 30 MG PARA A PACIENTE JOELMA DE BARROS PEREIRA,** tendo como vencedora a empresa **M. G. T. RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 10.720.018/0001-11, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel, **nº 167, centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).***

Abatiá – PR, 16 de abril de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8E686515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO 04, DE 15 DE MARÇO DE 2019
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 920/2019:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física .....R$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 50.000,00
Total.....R$ 78.000,00
.

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 23.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R$ 26.000,00
Total .....R$ 78.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 21 de março de 2018.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:5F1C9408

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL INCENTIVO IV

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, de 03 de abril de 2019

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV do Município de Agudos do Sul/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 044 de 03 de abril de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Final** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de abril de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:AD15AB21

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01 - CMDI - CONVOCA E NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, de 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e nomeia Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791 de 21 de dezembro de 2016 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDI de 12 de abril de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul, Paraná, tendo como objetivo geral "*Propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o Papel das Políticas Públicas"*
§ 1º A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso realizar-se-á nas dependência das Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada na Rua Carlos Machado Dal Negro, 70 – Centro – Agudos do Sul/Pr, das 12h30min às 17 horas, do dia 08 de maio de 2019.
§ 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema geral: "*Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas."*
Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos do idoso, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, da seguinte forma:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Delaci Guerreiro de Oliveira	Não Governamental	Presidente
Marizete Munhóz de Camargo	Não Governamental	Coordenadora Geral
Mery Terezinha Halabura	Não Governamental	Secretária de Divulgação
Claudia Adriana Ribas C. Fiorenzano	Governamental	Secretária Executiva
Dorinha Edite Rocha	Governamental	Credenciamento
Jussara Aparecida Bail Moletta	Governamental	Tesoureira

Parágrafo Único: Nomear a Senhora Ana Regina Corodel, representante a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, como relatora da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr,

Art. 3º - A Comissão terá como competências:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal;
II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IV Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;
IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IV Conferência Municipal;
VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IV Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDI;
VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal;

Art. 4º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul correrão por conta do Orçamento Geral do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 12 de abril de 2019.

DELACI GUERREIRO DE OLIVEIRA
Presidente CMDI

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:58E376C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Nanci Felix de Mello**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 3.131.599-9/PR e CPF nº 626.417.869-15, matrícula sob nº 2747, no Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Assistência e Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:24F317C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Demissão de Servidor Público Municipal em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, por abandono intencional de Cargo;

Considerando que restou comprovada a prática do ato previsto no artigo 173 da Lei Municipal 409/2007.

Considerando que a pena prevista para o ato mencionado está no artigo 162, inciso III e artigo 167, inciso II, da Lei 409/2007, resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica demitido o servidor Solano José Jovais da Cruz, matrícula 2345, do cargo de provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DC1CE1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 23-03-2019
RELATÓRIO FINAL DAS PROPOSTAS DOS EIXOS TEMÁTICOS

XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23-03-2019

RELATÓRIO FINAL DAS PROPOSTAS DOS EIXOS TEMÁTICOS

EIXO TEMÁTICO I
SAÚDE COMO DIREITO

Propostas:
A) Construção de 01 Hospital Regional, direcionado a região metropolitana norte, sendo disponibilizada pelo município de Almirante Tamandaré o espaço apropriado com acessibilidade.
- Concordância dos municípios com a localização e acessibilidade.
- Descentralização
- Portas abertas não apenas a região metropolitana, mas para Curitiba e outras localidades.
- Administração com transparência e politicamente correta.

B) Para sugerir estratégias políticas e organizacionais visando à consolidação e fortalecimento do SUS.
Sugestão 1 – a indicação de um Hospital Regional.
Sugestão 2 – melhor distribuição na central de leitos proporcionalmente ao número de habitantes para cada região.

C) Ampliação dos convênios com os grandes centros de tratamento para dependência química.

EIXO TEMÁTICO II
CONSOLIDAÇÃO DO SUS
Propostas:
A) Maior disponibilidade de consultas especializadas, existindo atualmente demora excessiva nos agendamentos. Criação de centros de especialidades regionais; aumento de contrato de prestações de serviços de especialidades.
A demanda de usuários que necessitam de atendimento especializado está aumentando e o número de consultas ofertadas não é o suficiente. Com a criação dos centros haveria uma melhora no direcionamento dos usuários, viabilizando o atendimento e reduzindo os grandes centros, diminuindo os custos com o transporte, o absenteísmo e humanizando o atendimento.

B) Maior número de vagas na Central de Leitos, sendo que atualmente 70% estão disponibilizadas para região metropolitana de Curitiba e 30% para os demais municípios, assegurando uma melhor paridade.

C) A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Neste sentido faz-se necessário a ampliação nas consultas de especialidades para região metropolitana norte, em Especial Almirante, para fortalecer as UBS (Unidade Básica de Saúde) e aliviar as filas de espera.

EIXO TEMÁTICO III

FINANCIAMENTO DO SUS

Propostas:
A) A atual forma de financiamento público do SUS determina que União, Estados e municípios separem parte da receita para o sistema. No caso dos Estados e municípios, o percentual é de 12% a 15% respectivamente. Já a União investe conforme o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do País.
Nesse eixo deveram ser discutidas formas de financiamento do SUS, ou seja, nós pagamos mais impostos destinados ao SUS e não o SUS que nos proporciona algo.

B) Fiscalização mais transparente sobre o controle de verbas e terceirizações, expondo os valores do que são gastos.

C) Rever a Lei número 141 de 13 de janeiro de 2012, resultante da sanção presidencial da Emenda Constitucional 29, com o objetivo de redistribuir os impostos disponibilizando melhores condições para a saúde.

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:C1F0F8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 96/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 96/2019
Partes:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC, EM CURITIBA CENTRO.**

Objeto: **SENAC. CURSOS PROFISSIONALIZANTES**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 99.671,00 (Noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais)
Data de Assinatura: 29/03/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.001- Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00-1904 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Deliberação CEDCA 81/2016

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:8FA358DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 186/2017

Protocolo n.º 0018.0003423/2019
Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 186/2017
Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de *pavimentação CBUQ 14.410,07 m², incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.*
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 186/2017** por mais **90 (noventa)** dias, iniciando-se em **19.03.2019,** finalizando-se em **17.05.2019.**
Data de Assinatura: 11.03.2019

Almirante Tamandaré, 17 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CB18E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.129/2019

''Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 108,I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	10		Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
Unidade	10.02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.001		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	10		Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.241.0012.2.050		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6884606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 2124/2018,
RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA	04/05/1998	Auxiliar Administrativo	CC-18	CC-19

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C2882655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO NUNES DA SILVA,** RG nº 3.066.878-2/PR, CPF nº 317.879.759-91, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 21 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0ECCCCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **MARINS DE OLIVEIRA LUIZ,** RG nº 4.657.006-5/PR, CPF nº 455.385.909-25, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de abril de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 038/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E06FB481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6550	ALBARI DE LARA VAZ	01/07/2017 a 30/06/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
864	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	08/02/2016 a 07/02/2017	16/04/2019 a 15/05/2019
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2018 a 21/03/2019	20/03/2019 a 08/04/2019
6427	DENISE PADILHA DUARTE	01/06/2018 a 31/05/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
6490	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	01/06/2017 a 31/05/2018	04/04/2019 a 03/05/2019
5190	FÁTIMA CRISTINA NAGIB DE REZENDE	03/10/2018 a 02/10/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
6698	JAÍNE SCHAIKOSKI	03/01/2017 a 02/01/2018	15/04/2019 a 14/05/2019
2348	JOELMA COSTA ROSA	06/02/2018 a 05/02/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
3952	JOELMA COSTA ROSA	20/03/2018 a 19/03/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
2280	LEONILDA FOGAÇA DOS SANTOS	20/04/2018 a 19/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	08/02/2018 a 07/02/2019	04/04/2019 a 03/05/2019
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2018 a 06/03/2019	15/04/2019 a 14/05/2019
6869	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	12/05/2018 a 11/05/2019	25/03/2019 a 23/04/2019
395	SERGIO RENATO TWARDOWSKI	21/09/2016 a 20/09/2017	03/05/2019 a 01/06/2019
5315	SILVANE KRUEGER	01/04/2016 a 31/03/2017	01/04/2019 a 30/04/2019
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	07/03/2018 a 06/03/2019	06/05/2019 a 04/06/2019

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B8DBC749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a Professora abaixo relacionada, na matrícula nº 6559, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) pela Portaria nº 377/2019, de 21 de março de 2018, para 30% (trinta por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 2.124/2018.

Nome	Mat.	Data
CAMILA THULER DE SOUZA	6559	1º de abril de 2019

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:68C9E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002312/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ROSANGELA MARIA DE LIMA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2° Padrão, Matrícula nº 3929, Nível N3-14, portadora do RG nº 4.268.647-6/PR, e inscrita no CPF sob nº 733.298.949-20, **aposentadoria voluntária especial, por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6° da EC 41/03, c/c § 5° do Artigo 40 da Constituição c/c Lei Ordinária Municipal n° 891/2002, com**

alterações trazidas pela Lei Municipal n° 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, no cargo público efetivo de Professora 2° Padrão, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$2.654,51 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas n° 55.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B408F16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. **LOUIZE PEREIRA DE SA,** para exercer a função de Responsável Técnica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:074C59EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, nos termos no art.2º, X.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO, RG Nº 785.126 – Presidente;

MARIO ROBERTO KNOPKI, RG Nº 7.511.735-3 – Membro;

MOACIR DIDONÉ JUNIOR, RG Nº 6.591.095-0 – Membro;

MARIA BERNARDETE MOSSAMBANI, RG Nº 6.327.021-0 – Membro.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 275/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BF546DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 591/2019

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGIRS, de Altamira do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Altamira do Paraná, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Art. 2º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor -pagador e o protetor -recebedor;
III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Art. 4º O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Altamira do Paraná constante do Anexo único, deve ser periodicamente revisado, observando-se prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de outubro de 2010.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (17-04-2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AAA9C9B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2019

SÚMULA: Revoga ato que concedia indenização de transporte à servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2019, a PORTARIA Nº 133/2019 que concedia ao funcionário **SILVANO DA SILVA VAZ**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 56.924.579-5-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 031.235.819-93** e matrícula nº **508606**, indenização mensal de transporte no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta) reais, por realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3B9C6F99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2019, a funcionária **CRISLAINE GALVÃO TAVELA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.080.404-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.394.559-77**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para assumir novo cargo por habilitação de concurso público.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AF6BDCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ADITAMENTO 002/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ – 81.130.767/0001-37, com sede na Avenida Alexandre L. dos Santos, 123 – Térreo – Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Senhor Jose Cláudio Custodio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com R.G. 1.484.887 SSPPR e inscrito no CPF 244.029.079-34, residente e domiciliado na Avenida Turística Elias Meri Mansur, 881, no município de Carlópolis, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para licenciamento mensal de software integrado, implantações e atualizações de sistemas compatíveis, conversões, migrações, treinamentos e capacitações, nas áreas de orçamento, PPA, LDO, LOA, contabilidade pública, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras, licitações e contratos, e patrimônio, sendo que os resultados deverão obrigatoriamente possibilitar a geração de informações e atendimento do SIM AM e SIM AP (atualmente SIAP) e outros que poderão vir a substituí-los para o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2017
2º Aditamento – Contrato Original 007/2017

VALOR: R$ 3.862,48 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) por mês.
VALOR MÁXIMO: R$46.349,76 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 20/04/2019 a 19/04/2020
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: I - O contrato inicial de prestação de serviços acima descrito estipulava um prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 20/04/2017, findar-se-ia em 19/04/2018, todavia, com o aditamento anterior, o prazo de vigência ficou prorrogado de 12 (doze) em 12 (doze) meses, como segue 1º Aditamento de 20/04/2018 a 19/04/2019, 2º Aditamento 20/04/2019 a 19/04/2020, passando esse ser o prazo final de vigência.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

I. As demais cláusulas do contrato n.º 007/2017 permanecerão inalteradas.

17/04/2019

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:A4893445

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.546 DE 16 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2019*, ao Servidor Público Municipal* ***JORGE BIRELO****, ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 02/01/2012 a 01/01/2013.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00204352

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/07/2019 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.04.2019

TOMADA DE PREÇO 015/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93FE3054

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais);

COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.561/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)**;**

JOSÉ ANTONIO PEREIRA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.996.841/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais)**;**

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E0F30E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.547 DE 17 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2019*, à Servidora Pública Municipal* ***DENIZE FRANCIELY DE BARROS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,* ***referente ao período aquisitivo: 02-01-2017 a 31-01-2018***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55D760E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/06/2019 com finalidade de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2019

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED247ADD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.548 DE 17 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de maio de 2019**, a Servidora Pública Municipal, **STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 15-02- 2018 a 14- 02 2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93C23953

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS PORTARIA Nº. 12.433 DE 22 DE MARÇO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. **12.171 de 08 de janeiro de 2019**, a qual interrompeu o período de férias da Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, **a partir do dia 07 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 04 de abril de 2019,** a Servidora Pública Municipal, **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**. A Servidora atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **22 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D51F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JUDÔ, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/04/2019 à 03/05/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 02/04/2019.
ABERTURA: ÀS 09h:00m (Nove) horas do dia 06/05/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, Pregoeiro e auxiliares 2019; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper, Andirá – PR; Fone: (043) 3538 – 8100 Ramais – 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br link licitações, maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper, Andirá – PR, nos horários das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:181E362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
O **TERMO DE RECISÃO** de Contrato Nº 073/2018, entre o município de Andirá e a pessoa de **LUANA DA SILVA BARBOSA,** CPF sob nº 088.394.859-10.

Andirá, 17/04/2019

LUANA DA SILVA BARBOSA.
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:831F53F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PONTO FACULTATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas no inciso V do art. 38 do Regimento Interno.

Considerando quinta-feira, véspera das Celebrações da Sexta Feira da Paixão dia 19 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Decretar como Ponto Facultativo a quinta-feira dia **18 de Abril de 2019,** para as atividades administrativas gerais na Câmara;

As atividades do expediente retornam regularmente, segunda-feira **dia 22/04/2019.**

Antonina 17 de Abril de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5FE07F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2019 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 102/2019

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo – Semana Santa

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal da Administração Direta e Indireta, em virtude das atividades da Semana Santa, o período vespertino(tarde) do dia 18 de Abril de 2019 (Quinta- Feira Santa).

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal. Não se aplica, o ponto facultativo, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Rede Municipal de Ensino, que deverão seguir o estabelecido no calendário escolar.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Abril de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1DBD9123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 430/2019

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Destituir, por renúncia, a servidora **JÉSSICA FABENI GIMENES**, portadora da CI/RG nº 9.963.794-3, inscrita no CPF/MF sob nº 066.688.169-32, **do Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma Artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 16 de Abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 897/2019, de 16/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC5993D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 431/2019

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR a servidora **BRUNA MALTA**, portadora da CI/RG nº 10.754.910-2, inscrita no CPF/MF sob nº 082.552.759-75, lotada no quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para **integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º, do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FB8049D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2019

Identificação do Notificado
Nome: ROSÂNGELA APARECIDA GARUT
Endereço: RUA SÓCRATES S/N BAIRRO: JARDIM BELA VISTA
Município: ASTORGA Estado: PR

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o § 1º do Art. 128 da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências: Limpeza do Terreno e eliminação de prováveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, Lotes, glebas e outras áreas que ocupem; §1º do Art. 128 – Os proprietários ou responsáveis são obrigados a eliminar locais, recipientes ou plantas que possam cumular água, evitando criadouros e focos do mosquito transmissor da Dengue e outros insetos.
A Pena neste caso é Multa de 05(cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M equivale ao valor de R$ 190,11 (cento e noventa reais e onze centavos).
Segue abaixo, endereço do **TERRENO** que necessita de limpeza:

Ø RUA 19 DE DEZEMBRO – QUADRA 15 LOTE 73

LENITA CARMO DE PAULA
Programa de Combate à Dengue Data: 26/03/2019.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DC93B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **WILSON SANTANA**, portador do CPF nº 068.740.509-23, do cargo de provimento efetivo, de **Servente de Obras, nível 04-A**, a partir de 17 de Abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-909/2019, de 17/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F21A2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/04/2019 a 25/04/2019**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PEDREIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- RONALDO PEREZ DE AQUINO	9,40	1º lugar
- MÁRCIO ALEXANDRE THIODORO	9,20	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1EDA494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1084/2019

LEI Nº 1084/2019

Súmula: "Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, autoriza a proceder filiação a referida entidade e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova autorizado a proceder a filiação desta Câmara a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na cidade de Curitiba – PR., e reconhecida pela Lei Estadual nº 18.992/2017, de 19/04/2017, como entidade representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do *Estado do Paraná".*

Art. 2º A filiação da Câmara Municipal de Balsa Nova à **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR** se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EBBFE069

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO CONVITE 01/2019

DECISÃO
CONVITE 01/2019
Considerando a renúncia de recurso das empresas licitantes: **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS – EIRELI – ME**, **DATAGEO EIRELI** e **NEOSOLO ENEGENHARIA E GEOTÉCNICA EIRELI** quanto a fase de "***habilitação***", autorizo o prosseguimento do procedimento licitatório sob a modalidade **CONVITE n° 01/2019**, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2557/2019**, nos termos da alínea 'a", do inciso I, artigo 109, § 6° da Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie, por ser medida de direito. Determino que seja dado continuidade no certame, através da fase de abertura dos **ENVELOPES n° 02**, e "***julgamento das propostas de preços***" dos licitantes habilitados, a ser realizado em "***audiência pública***" designada ás **13:30h**, do dia **23.04.2019**, na sala de reuniões, da Prefeitura de Balsa Nova, localizado a Avenida Brasil, 665, Centro, em Bala Nova. Comunique-se os interessados desta decisão, publique-se esta decisão para o cumprimento dos dispositivos legais, após remetam-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação para a realização dos procedimentos necessários.

Balsa Nova, 17 de abril de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:74C078C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.37/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÃO DE EXAMES E COLETA. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 57.221,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7DE13377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Nº Processo: 029/2019. Objeto: SERVIÇO DE CONSERTO DO TRITURADOR DE GALHOS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 16/04/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 13.745,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais). Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 23.691.899/0001-31.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5534D627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. 006/2019

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 23 de abril do ano de 2019, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 006/2019 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, a qual tem por objeto a obra de ampliação da Escola Municipal Santo Antônio. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 17 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EC518E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. 009/2019

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de abril do ano de 2019, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 009/2019 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**, a qual tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional de Psicólogo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 17 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2F542482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2019

DECRETO Nº30/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Alessandra de Oliveira, portadora da CI/RG 10.876.711-1 e inscrita no CPF 100.780.959-05 do cargo de Assessora da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária CC4. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:025D780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2019

PORTARIA Nº 126/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, nomeada através da Portaria n°069/2001, portadora do CI/RG 5.853.627-7 e inscrita no CPF nº 699.813.029-53 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Reenquadrada pela portaria 003/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (TRINTA)dias de licença para tratamento de saúde a partir de 11 de abril de 2019 conforme laudo da pericia do DR Waldemar Geteski Junior CRM 24120. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, a contar em 11 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9C4A1773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2019

PORTARIA Nº127/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Bin, portador da CI/RG nº. 8.248.581-3 e inscrito no CPF 793.979.469-20 nomeado pelo decreto 49/2017 para o cargo de Chefe de Seção de Serviços urbanos, 40(quarenta) dias de Licença para tratamento de saúde a partir do dia 10 de abril de 2019, conforme lei 832/2015 art. 112 a 121.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 10 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FDED67FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIASANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por ITEM.
Entrega das propostas e documentações: dia **30 de Abril de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
NFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 041/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:59E4A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2019

DECRETO Nº 28/2019

Institui Comissão de Acompanhamento para o Processo Seletivo de Estagiários.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Estagiários, realizado pela Empresa- CIEE(Centro de Integração Empresa Escola do Paraná) vencedora da Licitação Pregão de nº 004/2019, com os seguintes membros.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS- Membro
Cargo- Tecnóloga em Recursos Humanos CPF:786.042.909-82

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS- Membro
Cargo - Professora CPF:024.522.389-45

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA- Membro

Cargo- Professora CPF: 039.489.319-09

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:96D4A32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078 2019

PORTARIA N° 078/2019
DATA: 05/04/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA – DF
Quantidade de diárias: 5,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 3.500,00

Data: 07/04/2019 à 11/04/2019.

Justificativa: Refere-se à viagem em Participação a XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DESEFA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2DE4E69B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087 DE 2019

PORTARIA Nº 087/19
Data 16/04/19

SÚMULA- Revoga a Portaria nº 045/19 de 08/03/19, que designou servidor efetivo do Quadro de Pessoal, para receber as solicitações de serviços, analisar e autorizar por escrito a sua execução, nos veículos da frota municipal, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONSIDERANDO O PEDIDO DO DESIGNADO.

R E S O L V E.
Art. 1º- Fica REVOGADA, em seu inteiro teor, a Portaria nº 045/19 de 08/03/19, que designou o senhor Célio Roberto Ferreira, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente de Compras, matricula nº 117960, para receber as solicitações de serviços, analisar e autorizar por escrito a sua execução, nos veículos da frota municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 16 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3E8BB2BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EUGÊNIO ROQUE DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem a servidores da patrulha Pro Caxias e autoridades quando em visitas oficiais ao Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1828EEC0

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019
O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, no poder/dever de autotutela da Administração Pública, a qual pode anular seus próprios atos (STF, Súmula nº 473) e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, que tem por objeto a contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de pavimentação poliédrica com meio fio de pedra em vias do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio de cooperação técnica e financeira n.º 4500046701 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B4A4C49B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 016/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Técnicos voltados à viabilização e captação de Recursos Federais, a fundo perdido ou por meio de financiamentos, e à Gestão de Convênios da Administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00

Boa Vista da Aparecida, 17 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DD2FEC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 692/2019

SÚMULA: Nomeia MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2018 - Edital n0 1/2018 de 12 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA**, portadora do RG: **8.588.085-3 SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **17 de abril de 2019 à 20 de dezembro de 2019**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E0927F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Municipal, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	**22/2019**
b) Licitação Nrº :	**13/2019**
c) Modalidade :	**Pregão:**
d) Data Homologação :	**17/04/2019**
e) Objeto Homologado :	**Contratação de serviços contábeis tais como: Envio de 14 meses do SIM AM (abertura, janeiro a dezembro e encerramento do exercício, envio do SIOPS todas competências de 2018, envio do SIOPE todas competências de 2018, envio do SICONF todas competências de 2018, envio do SADIPEM competência de 2018, conciliações de todas as contas bancária relativa todas as competências de 2018**

04.122.0029.2.013. - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

f) Fornecedor e Item declarado vencedor (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCAS P. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/CPF: 17.360.994/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Contratação de serviços contábeis, tais como: Envio de 14 meses de SIM AM (abertura, janeiro a dezembro e encerramento do exercício, envio do SIOPS todas competências de 2018, envio do SIOPE todas competências de 2018, envio do SICONF todas competências de 2018, envio do SADIPEM competência de 2018, conciliações de todas as contas bancária relativa todas as competências de 2018**	**1,00**	**R$40.000,00**	**R$40.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Bom Sucesso, 17 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F65B374A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-86/2019.
DATA: 17 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes, matrícula nº-200025, ocupante do cargo Motorista Basculante, lotado no Departamento de Viação 53 (cinqüenta e três) dias de Licença Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 30/05/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-86/2019.
DATA: 17 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, matrícula nº-200291, ocupante do cargo Copeira/zeladora, lotada no Departamento de Educação,180 (cento e oitenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 06/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 17 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:25B41650

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE LEILÃO 01/19

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à
Praça Parana , 77 centro – Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO** para venda de bens inservíveis (veículos, ônibus, tratores, caminhões, sucatas de veículo, sucatas de: ferro velho, etc) do patrimônio público do município de Bom Sucesso, conforme especificações e normas estabelecidas no presente edital, e nas disposições da Lei Federal n°. 8666/93.

01 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

–LOCAL..... Prefeitura Muncipal
Praça Parana , 77, Centro – Bom Sucesso - Pr.
–DATA..... .. 02 de maio de2019.
–HORÁRIO..... . A partir das 09:30hrs.
–TIPOLICITAÇÃO..... Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

02 - DO OBJETO:

- Os materiais em licitação constituem os lotes descritos na relação a seguir, encontrando- se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante contato com a Departamento de Licitação, pelo **telefone (43) 3442-2367,** com os Senhores Faied Rezende da Silva ou Edival Gonçalves da Silva.

- Descrição dos lotes e preços mínimos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01		TRATOR DE ESTEIRA Marca FIATIALLIS Modelo 7D 11250 Combustível DIESEL. Em condições de uso. Necessário verificar embreagem entre outros;	Avaliado no preço mínimo de **R$ 60.500,00** (Sessenta mil e quinhentos reais) o lote.
02		RETROESCAVADEIRA Marca VOLVO Modelo BL60B 4x4 Combustível DIESEL Série VCEOB60BE02121433 Motor 86hp 11227477 LCK 1553. Em condições de uso.	Avaliado no preço mínimo de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), o lote.
03		MINICARREGADEIRA DE RODAS (BOBCAT) Marca CATERPILLAR Modelo 216B3 Combustível DIESEL Série CAT0216BHD Motor CYS21919. Em condições de uso. Necessário trocar pneus	Avaliado no preço mínimo de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) o lote.
04		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Marca VOLVO Modelo EC220D Combustível DIESEL Série VCEC220DC00140006 Motor 14536073 VOLVO D6E, Turbo Alimentado, 156hp Opcionais CABINE FECHADA c/ Ar Condicionado, SAPATAS de 600mm, Lança de 5,70m, Braço de 2,90m, Caçamba de 1,27m3. Em condições de uso.	Avaliado no preço mínimo de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), o lote.

- Os lotes aqui mencionados serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3.1.- A Comissão de licitação, o Leiloeiro e o Município não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações (marca, modelo, ano de fabricação e outros). Sendo assim a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.
2.3.2.- Caso haja necessidade de regularização quanto a motor, câmbio e chassi quanto as suas numerações, responsabilidade de regularização e encargos, estas ficam por conta do arrematante.

OBS.: as FOTOS dos lotes acima descritos, estarão disponíveis na pagina da internet do Município a partir do dia 22/04/2019.

– Os objetos e condições que se encontram e os preços minimos estão estabelecidos no item 2.2acima.

03 – DA CLIENTELA:

– Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, **EXCLUÍDOS** os servidores municipais em exercício, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei federal nº. 8.666/93 (esteja suspensa e impedida de contratar com o Município de bom Sucesso-Pr.).

– No ato da arrematação, os interessados apresentarão os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

– PESSOASFÍSICAS

Cartão de Identificação do Contribuinte(CIC/CPF);
Documento de Identidade(RG);
Comprovante de emancipação, se for ocaso.

– PESSOASJURÍDICAS

Cartão Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943.

– Os documentos relacionados no sub item anterior poderão ser exigidos no original ou através de cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticadas por Tabelião de Notas.

04 - DOS LANCES:

– Os lances serão verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no sub item 2.2 do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

– O lance deverá ser por **LOTE FECHADO** com base na avaliação feita, avaliadas no subitem 2.2 do Edital.

– Na sucessão de lances, a diferença mínima de valores entre lances deverá ser conforme segue abaixo:

LOTES 01 a 04 – lance não inferior a **R$ 100,0**0 (cem reais);

05 - DO PAGAMENTO:

- O valor do lance será integralmente pago no ato, em moeda corrente do país ou por meio de cheque nominal da praça de realização do evento, nominal à Prefeitura do Município de Bom Sucesso, de emissão do próprio licitante, ou de seu procurador devidamente identificado. Em hipótese alguma serão aceitos cheques de terceiros;

- Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o objeto do lote em questão e, a juízo do Presidente da Comissão e do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por Lote, estabelecido no item 2.2 deste edital.

07 - DA ENTREGA DOS LOTES:

- A **entrega dos lotes** dar-se-á contra recibo do arrematante, ou do seu procurador.

Em caso de pagamento com cheque, os lotes serão entregues somente após a compensação dos mesmos.

- A **não retirada pelo arrematante dos bens leiloados** do recinto armazenador no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de homologação do Leilão, implicará na declaração de abandono dos mesmos. Para bens que constam no lote (sucata de ferro velho) o prazo para retirada é de até 30 (trinta)dias.

08 - DA ATA:

- Encerrado o **LEILÃO,** será lavrada **ATA** circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os desertos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

– A ata será assinada pelos membros da Comissão e Leiloeiro oficial.

09 – DAS PENALIDADES:

-A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bom Sucesso/PR, pelo prazo de até 02 (dois)anos;

– Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

- A sanção prevista no subitem 9.1.1 é aplicável também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

– Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão,** o qual deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO**, no setor de protocolos da Prefeitura municipal, Praça Paraná, 77 centro – Bom Sucesso -Pr., dentro do prazo supramencionado.

– para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

– Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de Bom Sucesso pmbomsucesso@bol.com.br, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo também OBRIGATORIAMENTE, protocolá-lo no setor de protocolos da Prefeitura municipal, Praça Paraná, 77 centro – Bom Sucesso - Pr., dentro do prazo supramencionado;

Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do senhor Prefeito do município de Bom Sucesso, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura municipal, Praça Paraná, 77 centro – Bom Sucesso - Pr.

– O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado na no setor de protocolos da Prefeitura municipal, Praça Paraná, 77centro
– Bom Sucesso - Pr.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A descrição dos lotes sujeita-se a correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação das distorções eventualmente verificadas.

- O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes.

- A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas ao transporte ou outras que porventura gravem os bens, inclusive as despesas de autenticação de atas e reconhecimento de assinaturas;

- Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lono

todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

– Eventuais recursos serão dirigidos ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

- Não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloado, de acordo com a legislação em vigor.

- Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horários e locais.

- Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

- Até que se realize o Leilão, o presente Edital estará a disposição no portal eletrônico da Prefeitura do Município de Bom Sucesso ou na Diretoria de Licitações – Praça Paraná, 77 centro – Bom Sucesso –Pr. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Diretoria de Licitações – Fone: (43) 3442-1460, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
– Os bens a serem leiloados serão **entregues livres e desembaraçados de qualquer onus.**

- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, com base na Lei Federal n°8666/93.

11.13- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Paço Municipal, 17 de abril de2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9DA5C811

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 40

Decreto nº 40/2019
DATA: 17/04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Laudo de Avaliação anexo;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis aos Município, para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, conforme relação anexa, para efeitos de alienação através de leilão, conforme bens relacionados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria 10/2018, de 11 de janeiro de 2018, conforme Laudo de Avaliação que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 10/2018, de 11 de janeiro de 2018, par Avaliação de Veículos e Inservíveis do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, para fins de Leilão, composta pelos Senhores **NILSON CESAR DOS SANTOS, CLEMENTE DOS SANTOS NOGUEIRA e EDIVAL GONÇALVES DA SILVA**, fez a devida **AVALIAÇÃO**, conforme segue abaixo:

LOTE	**01**
Veículo	TRATOR DE ESTEIRA Marca FIATIALLIS Modelo 7D 11250 Combustível DIESEL
Cor	Amarela
Ano/Modelo	1990/1990
Condições	Avariado sistema de reversão de embreagem estragado, avaria no sistema rodante, macado de esticador, roda de guia e câmbio
Valor	R$ 60.500,00

LOTE	**02**
Veículo	RETROESCAVADEIRA Marca VOLVO Modelo BL60B 4x4 Combustível DIESEL Série VCEOB60BE02121433 Motor 86hp 11227477 LCK 1553
Cor	Amarela
Ano/Modelo	2012/2012
Condições	Em condições de uso
Valor	R$ 135.000,00

LOTE	**03**
Veículo	MINICARREGADEIRA DE RODAS (BOBCAT) Marca CATERPILLAR Modelo 216B3 Combustível DIESEL Série CAT0216BHD Motor CYS21919
Cor	Amarela
Ano/Modelo	2013/2013
Condições	Em condições de uso, pneus ruins
Valor	R$ 60.000,00

LOTE	**04**
Veículo	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Marca VOLVO Modelo EC220D Combustível DIESEL Série VCEC220DC00140006 Motor 14536073 VOLVO D6E, Turbo Alimentado, 156hp Opcionais CABINE FECHADA c/ Ar Condicionado, SAPATAS de 600mm, Lança de 5,70m, Braço de 2,90m, Caçamba de 1,27m3.
Cor	Amarela
Ano/Modelo	2014/2014
Condições	Em condições de uso
Valor	R$ 280.000,00

Bom Sucesso, 17 de abril de 2019.

NILSON CESAR DOS SANTOS
RG nº 5.724.805-0 SSP/PR

CLEMENTE DOS SANTOS NOGUEIRA
RG nº 2.152.408-5 SSP/PR

EDIVAL GONÇALVES DA SILVA
RG nº 3.137.52-8 SSP/PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:97597DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.443, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Turismo de Bom Sucesso do Sul – Paraná – COMTUR.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, planejar, integrar e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Bom Sucesso do Sul, em parceria com os Governos Estadual e Federal, além de outros órgãos governamentais ou não que atuem neste setor.
Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, competindo, observadas as normas e diretrizes estipuladas na legislação pertinente, estudar, opinar e decidir sobre:
a) Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;
b) Aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;
c) Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;
d) Realização de eventos no Município;
e) Elaboração do Calendário Anual Turístico e de Eventos do Município;
f) Orçamento do Município para o Turismo;
g) Atividade na área do Turismo realizadas no âmbito Municipal quer pelo governo Municipal como Estadual e Federal;
h) Outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou regulamento.

Art. 3ºO conselho Municipal do Turismo será constituído de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, como se segue:
I - Poder Público Municipal:
a) Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
b) Um representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
c) Um representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - Sociedade Civil Organizada
d) Um representante do CTG – Centro de Tradições Gaúchas
e) Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Bom Sucesso do Sul;
f) Um representante de Associações de Produtores Rurais do Município;
III - Iniciativa Privada
g) Um representante dos gestores de segmento de alimentos e bebidas – bares, restaurantes, lanchonetes e similares.
h) Um representante do segmento de artesanato.
i) Um representante do Agronegócio.
§ 1º A cada membro titular deverá ser indicado um suplente.
§ 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será regulamentado através de regimento interno elaborado e aprovado por seus membros.
§ 3º Os membros do Conselho Municipal do Turismo poderão indicar novos membros não governamentais para compor o conselho, desde que as entidades constantes das alíneas "c" e "d", não indiquem seus representantes, devendo a inclusão ser aprovada pela maioria dos demais membros do conselho.
§ 4º O presidente, vice-presidente e secretário executivo, serão eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de dois anos, sendo que a presidência deverá ser exercida, de forma alternada, por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições, o gerenciamento do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Turismo Sustentável do Município e a aprovação e fiscalização da aplicação dos recursos que forem destinados ao desenvolvimento do Turismo no Município.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60FAD3A1

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.444, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29 de novembro de 2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 535,67 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com recursos oriundos do excesso de arrecadação, a ser apurado no corrente exercício o valor de R$ 10,00 (dez reais), e criada as Fontes de Recursos: 608 e 617, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**Depto de Obras e Serviços Rodoviários**		
0501	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. com pedras irregulares e/ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de ponte**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	617	93,67
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	617	10,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	608	442,00
TOTAL			**545,67**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 535,67 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
617	Operação de Crédito – Equipamentos Rodoviários	93,67
608	Operação de Crédito CRAS	442,00
TOTAL		**535,67**

II - Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10,00 (dez reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11 (115)	Remuneração de Depósitos - Bancários Principal	617	10,00
TOTAL			**10,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:278CC919

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.445, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 840, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agr Pec Prot e Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pavimentação com pedras irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	840	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta wmil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.06 (155)	Convênio MAPA/CAIXA – Cascalhamento de estradas vicinais.	840	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FAC5D068

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.446, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 841, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenidas do P.U.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.05 (154)	Convênio MCIDADES/CAIXA – Pav poliédrica e construção de Calçadas no Loteamento Vila Nova	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:44D6BEB7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 077, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 18 de abril de 2019, para a cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, para hematologia no CEONC.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CCA5E865

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 078, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem a servidora Salete Teresinha Gorlin

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Sra. Salete Teresinha Gorlin, servidora pública, cargo de Técnica de Enfermagem, CPF Nº 855.231.949-72, RG n° 6.607.259-2, ½ (meia) diária de viagem, no dia 18 abril de 2019, para a cidade de Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para hematologia no CEONC.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:984A1B0F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 079, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados **03(três) diárias de viagem para cada**, para a Cidade de Curitiba, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019, para participarem **do Curso de Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitação**
· **Andreia Zanella**, Chefe de Gabinete, CPF: 052.612.209-98;
· **Josiane Folle**, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, CPF: 022.956.949-81;
· **Leticia Comocena**, chefe da Divisão de Assessoramento a Contabilidade, CPF: 102.841.609-11;
· **Dieckson Alan de Lima,** Chefe da Divisão de Serviços Gerais, CPF: 092.435.829-76.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:81E1F0FD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.686, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.444/2019 de 17 de abril de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29 de novembro de 2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 535,67 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com recursos oriundos do excesso de arrecadação, a ser apurado no corrente exercício o valor de R$ 10,00 (dez reais), e criada as Fontes de Recursos: 608 e 617, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**Depto de Obras e Serviços Rodoviários**		
0501	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. com pedras irregulares e/ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de ponte**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	617	93,67
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	617	10,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	608	442,00
TOTAL			**545,67**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 535,67 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
617	Operação de Crédito – Equipamentos Rodoviários	93,67
608	Operação de Crédito CRAS	442,00
TOTAL		**535,67**

II - Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10,00 (dez reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11 (115)	Remuneração de Depósitos - Bancários Principal	617	10,00
TOTAL			**10,00**

Art. 5o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6F183DCC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.688, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.446/2019 de 17 de abril de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 841, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenidas do P.U.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.05 (154)	Convênio MCIDADES/CAIXA – Pav poliédrica e construção de Calçadas no Loteamento Vila Nova	841	275.000,00
TOTAL			**275.000,00**

Art. 5o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E73BD1DD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.687, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.445/2019 de 17 de abril de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 840, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agr Pec Prot e Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pavimentação com pedras irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	840	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta wmil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.06 (155)	Convênio MAPA/CAIXA – Cascalhamento de estradas vicinais.	840	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 5o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D8614EDA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 080, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados **01(uma) diária de viagem para cada**, para a Cidade de Curitiba, nos 22 e 23 de abril de 2019, para acompanharemos o Sr. Prefeito em Eventos e Audiências, conforme segue:
a) No evento promovido pela 1Doc, chamado InovaCity – inteligência fiscal e obras e posturas municipais, no edifício HUB Bussiness;
b) Na SEIL – verificar andamento do Projeto Executivo do segundo trecho da pavimentação asfáltica da estrada de acesso a Francisco Beltrão, passando pela comunidade do Jacaré, que está aguardando liberação de repasse do Governo;
c) Votação para a nova Diretoria da Associação dos Municípios do Paraná;
d) Na Presidência da Assembleia Legislativa, buscar auxílio do Deputado Ademar Traiano, para agilizar a liberação de recursos para o Projeto de pavimentação asfáltica da estrada de acesso a Francisco Beltrão, passando pela comunidade do Jacaré, que está aguardando liberação de repasse do Governo;
e) Na Casas Civil para protocolizar documentos de projetos em andamento no Governo do Estado
· **Vilmar Possato Duarte**, Assessor Jurídico, CPF: 554.442.539-68;
· **Fábio Junior de Oliveira**, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF: 023.195.669-02;
· **Nilson Antonio Feversani**, Prefeito, CPF: 717.951.209-59.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4829E980

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
Expirado o Prazo recursal, de acordo com a Ata de Sessão Pública de 08/04/2019, e considerando o julgamento das propostas e publicação da classificação final da Tomada de Preços nº 02/2019, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de cascalhamento com seixo rolado(cascalho) em estradas vicinais, com espessura de 18 cm compactado, situados nas Comunidades: Trinta Voltas, com 1.700 metros, Tiradentes com 1.000 metros, São Sebastião, com 1.100 metros, Vila Bonita (2x) com 1.000 metros cada, e Santo Expedito com 1.500 metros, totalizando 7.300 metros, sendo com 6.00 metros de largura área total de 43.800m² situadas no Município de Bom Sucesso do Sul, conforme Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, destinado para o perímetro rural, com recursos provenientes do Convênio nº 862134/2017/MAPA/CAIXA, com o Município de Bom Sucesso do Sul, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **SIZA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de **R$ 245.586,83 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 17 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EFBCDA1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2019
PROTOCOLO 2018/10/286079

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU
CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público visando o preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da administração municipal de **BOM SUCESSO DO SUL/PR**, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, práticas e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, indicação, contratação e pagamento de fiscais, análise e parecer e resposta de eventuais recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ e acompanhamento até a sua aprovação final pelo tribunal, conforme relação descrita:
VALOR: **R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 Departamento de administração e planejamento; 03.01 – divisão de administração e planejamento; 04122000032.006 – Atividades operacionais do departamento de administração e planejamento; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1207.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a vacância de cargos por aposentadoria, falecimento de servidores, a necessidade de manter cadastro de reserva para os cargos em que haja apenas um servidor nomeado ou exoneração, e ainda a ampliação de serviços na administração em geral, se faz necessária a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los.

Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:50F67D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisições de alimentos panificados, para consumo nas Secretarias em Geral da Prefeitura Municipal de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	CAYO C. B. FOGASSA – ME CNPJ 17.544.951/0001-24.	R$ 37.216,75
04, 05, 06, 12, 18 e 25	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904 – CNPJ 31.424.501/0001-28.	R$ 12.370,65
TOTAL		R$ 49.587,40

Braganey, 16 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:AD216320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 021/2019, Processo de Registro de Preços nº. 009/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisições de alimentos panificados, para consumo nas Secretarias em Geral da Prefeitura Municipal de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAYO C.B.FOGASSA, CNPJ: 17.544.951/0001-24, sediada na Avenida Bossolan, 986, na cidade de Braganey- Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Cayo Cezar Bassani Fogassa, CPF: 058.383.849-99 e RG: 9.054.684-8, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	CAYO C. B. FOGASSA – ME CNPJ 17.544.951/0001-24.	R$ 37.216,75

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2019 a 16/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EBCC1169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 021/2019, Processo de Registro de Preços nº. 009/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisições de alimentos panificados, para consumo nas Secretarias em Geral da Prefeitura Municipal de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
1. **Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904, CNPJ: 31.424.501/000129, sediada na Francisco de Paula, 819 na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela sua Proprietária Sra. Maria Sonia Jacobussi Danielski, CPF: 900.885.659-04_ e RG: 6.304.386-9/PR, à saber:**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04, 05, 06, 12, 18 e 25	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904 – CNPJ 31.424.501/0001-28.	R$ 12.370,65

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2019 a 16/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:126B7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A contratação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal de Braganey faz-se necessária para manter a boa aparência, o bom desempenho das atividades do município e conservação da frota de veículos e patrulha do município de Braganey.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO L. A. PATENE - CNPJ 10.222.877/0001-80,	R$ 55.600,00
02	JOAO MOREIRA - CNPJ 26.695.035/0001-86	R$ 77.000,00
TOTAL DOS LOTES		R$ 132.600,00

Braganey, 17 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:666CDF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 019/2019, Processo de registro de preços nº. 008/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOAO MOREIRA 50224506900, CNPJ: 26.995.035/0001-86, sediada na Rodovia PR 573, KM 20, SN, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. JOAO MOREIRA, CPF: 502.245.069-00 e RG: 1438860, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02	JOAO MOREIRA 50224506900-CNPJ: 26.995.035/0001-86	R$ 77.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2019 a 16/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D8AB55F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 019/2019, Processo de registro de preços nº. 008/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ROBERTO L.A PATENE-ME, CNPJ: 10.222.877/0001-80, sediada na Av. Brasília, 890, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85430-000, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. Roberto Luiz de Almeida Patene, CPF: 931.542.409-34 e RG: 5.718.456-6, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO L.A PATENE-ME,CNPJ: 10.222.877/0001-80	R$ 55.600,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2019 a 16/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0439B0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para à aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios(cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a lei municipal nº. 377/2010, conforme relação em anexo.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN-CNPJ 09.171.051/0001-50.	R$ 79.893,00
TOTAL		R$ 79.893,00

Braganey, 17 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1F5925D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 019/2019, Processo de registro de preços nº. 008/2019,

da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOAO MOREIRA 50224506900, CNPJ: 26.995.035/0001-86, sediada na Rodovia PR 573, KM 20, SN, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. JOAO MOREIRA, CPF: 502.245.069-00 e RG: 1438860, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02	JOAO MOREIRA 50224506900-CNPJ: 26.995.035/0001-86	R$ 77.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 17/04/2019 a 16/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:540B23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 655.618,40 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
544 - 3.3.90.93.00.00	3792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58,84
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
524 - 3.3.71.70.00.00	33339	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.26.782.0019.1.020.		CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	
324 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	446.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.6.058.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	
545 - 3.3.90.30.00.00	33781	MATERIAL DE CONSUMO	2.477,42
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
542 - 3.3.90.30.00.00	33784	MATERIAL DE CONSUMO	1.082,14
543 - 4.4.90.52.00.00	33784	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**655.618,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F7C22876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019

SÚMULA: Conceder Função Gratificada e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 50% de gratificação sobre os vencimentos para o servidor efetivo, **Sr. JHON LENON ANTONIO CORREIA,** portador do **CPF.088.099.799-0**, para responder a Função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/03/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos17 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B36937E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019

Processo inexigibilidade Nº. 5/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 5/2019, de 17/04/2019, para o qual tem como objeto: "REVISÃO DE 900H DO TRATOR FARMALL 80/95" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 05.444.853/0001-36 no valor total de R$1.699,67 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Cafeara - PR, dezessete dias de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57331620

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019
INEXIGIBILIDADE N º 05/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 05.444.853/0001-36
Valor de R$1.699,67 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 17/04/2019
Objeto: REVISÃO DE 900H DO TRATOR FARMALL 80/95
Vigência: 2 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92C6AAC4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019

Processo dispensa Nº. 36/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2019, de 17/04/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OFICINA DE GRAFITE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Almeida & Flauzino Ltda - EPP, CNPJ Nº 00.359.199/0001-49 no valor total de R$328,38 (Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Cafeara - PR, dezessete dias de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

“ Prefeito Municipal ”
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:405331AC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

DISPENSA 36/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: Almeida & Flauzino Ltda - EPP,
CNPJ Nº 00.359.199/0001-49
Data de Assinatura: 17/04/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OFICINA DE GRAFITE.**
VALOR**:** R$328,38 (Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06369A53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°04/2019

Constitui Comissão Especial Eleitoral Temporária para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n°383/2012 de 23 de Abril de 2012.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, realizada em 17 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1° – Criar Comissão Especial Eleitoral Temporária para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e nomear seus integrantes. Membros:

Presidente: Barbara Amanda da Silva
Vice-Presidente: Cleber de Marchi Fabrin
1ª Secretária: Rita Alencar Maximo
2ª Secretária: Patricia Marcelino da Silva

Artigo 2° – O objetivo desta comissão é: Organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros tutelares, como preceitua a Lei Municipal n°453/2015.

Artigo 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 17 de abril de 2019.

BÁRBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:21661711

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°05/2019

Aprovação da prestação de contas parcial do recurso do Fundo especial para Infância e Adolescência - FIA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor de R$ 32.460.06.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n°383/2012 de 23 de Abril de 2012.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, realizada em 03 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1° – Aprovar a prestação de contas parcial do recurso do Fundo Especial para Infância e Adolescência - FIA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor de R$ 32.460.06.

Artigo 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 17 de abril de 2019.

BÁRBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FAAF725C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 – PROCESSO DISPENSA Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 – Processo dispensa Nº 012/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NAYARA KAROLINE PIMENTA 05303194973**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.910.933/0001-06, RUA PAULO LEMINSKI, 150 - CEP: 85811540 - BAIRRO: NUCLEO DE PRODUÇÃO III, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NAYARA KAROLINE PIMENTA , portador da cédula de identidade RG Nº 109957542, devidamente inscrito no CPF N° 053.031.949-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA, AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, POSSUIR 02 TORNEIRAS PARA SAÍDA DO CAFÉ (UMA DELAS COM VISOR DE NÍVEL), RESISTÊNCIA TUBULAR, TERMOSTATO REGULÁVEL, AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA, ALÉM DE POSSUIR PROGRAMADORES DE HORÁRIOS PARA COAR CAFÉ, PARA SER UTILIZADA NA COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 14.705,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, e Nayara Karoline Pimenta.
Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020.
Data da Assinatura:16/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A3AFD6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.755.272/0001-64, com sede a Rua Aracaju, n° 105, Bairro: Centro, CEP: 85.410-000, Telefone (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Irani Matheus Pereira,** portador da cédula de identidade n° 8.480.401-0, devidamente inscrito no CPF n° 066.126.089-51.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prazo de execução e vigência, conforme parecer técnico do Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Irani Matheus Pereira.
Data da Assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6932696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2019

TERMO DE DISPENSA N° 012/2019
Processo Administrativo n° 055/2019

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para aquisição de cafeteira elétrica, automática capacidade de 50 litros, fabricada totalmente em aço inox 304, possuir 02 torneiras para saída do café (uma delas com visor de nível), resistência tubular, termostato regulável, aquecimento em banho-maria, além de possuir programadores de horários para coar café, para ser utilizada na cozinha do paço municipal, conforme Termo de Referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Nayara Karoline Pimenta 05303194973, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.910.933/0001-06, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 14.705,00 (quatorze mil setecentos e cinco reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0790-Administração Geral

Cafelândia, 16 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B2321A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018

2° ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.141.411/0001-04, estabelecida à Rua Tenente Camargo, 55 - CEP: 85.605-090 – Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, representado pelo Sr. Cleverson Neckel Daros, inscrito no CPF nº 009.703.539-44 e RG nº 9.558.561-2, neste ato denominado CONTRATADO.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor) do contrato originário, fica acrescido ao valor de 594.826,79 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a quantia de R$ 36.197,45 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 631.024,24 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos do parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula quarta **(dos recursos financeiros)** do contrato que os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

08.004	08.244.00151-051	449051	0	5760 – Edificações Secret. Assist. Social
08.004	08.244.00151-051	449051	816	5762 – Edificações Secret. Assist. Social

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cleverson Neckel Daros.
Data da Assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D0750C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 042/2019.

ATA Nº 042/2019.

Aos dezesseis dias de abril de dois mil e dezenove, (16/04/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 051/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **R V DE SOUZA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.081.390/0001-98, sediada em Formosa do Oeste-PR, representado pelo Sr. REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF nº 575.173.479-34; **A&C PRESENTES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.856.400/0001-07, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. CLEBER MORETTO, devidamente inscrito no CPF nº 020.940.879-05; **J.C. TROMBELLI GOMES & CIA. LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.864.370/0001-28, sediada em Assis Chateaubriand-PR; representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TROMBELLI GOMES, devidamente inscrito no CPF nº 530.933.489-00; **M APARECIDA MEIRELLES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.889.651/0001-66, sediada em Ubiratã-PR, representado pela Sra. MARIA BERENICE DE MELO, devidamente inscrito no CPF nº 022.351.939-19; **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 85.514.214/0001-39, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. ÂNGELO LUIS ANDERLE, devidamente inscrito no CPF nº 813.414.409-82; **F. P. GARALUZ - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.558/0001-69, sediada em Campo Mourão-PR, representado pelo Sr. ADEMILSON RAMOS DE ALMEIDA, devidamente inscrito no CPF nº 011.849.879-71; e, **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. RICARDO CARDOSO, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13. Todas as empresas protocolaram seus envelopes de proposta de preços e de habilitação dentro do prazo do edital e também apresentaram suas credenciais para participação na sessão de licitação. Seguindo para a fase de propostas, onde foram analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, e estando em conformidade com o edital, seguiu-se a fase de lances, cujos relatórios passam a fazer parte do processo e da presente ata, também ocorreu a conferência, avaliação e análise das amostras dos materiais cotados fora da referência do termo de referência, do primeiro colocado, pelos presentes e as convidadas da Secretária de Educação: MARTA CAMPESTRINI ACCORDI, CPF 015.571.939-40 e MARIZA ROZANE GRIGIO, CPF 985.732.689-72. As empresas vencedoras apresentaram documentos de habilitação conforme exigência do edital. Não houve interesse dos presentes em manifestar recurso à decisão do Pregoeiro. O Pregoeiro adjudica os vencedores conforme relação anexa. O processo segue para o Departamento Jurídico e em posteriormente ao Chefe do Executivo para considerações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 18h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

A&c Presentes LTDA
CLEBER MORETTO

R V de Souza ME
REGINALDO VIEIRA DE SOUZA

J.C. Trombelli Gomes & CIA. LTDA - ME
JOSÉ CARLOS TROMBELLI GOMES

M Aparecida Meirelles da Silva Batinga - Livraria
MARIA BERENICE DE MELO

Anderpel Papelaria LTDA – EPP
ÂNGELO LUIS ANDERLE

F. P. Garaluz -ME
ADEMILSON RAMOS DE ALMEIDA

Sarthof Eletro e Serviços LTDA-ME
RICARDO CARDOSO

MARTA CAMPESTRINI ACCORDI
CPF 015.571.939-40

MARIZA ROZANE GRIGIO
CPF 985.732.689-72

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:57C68807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 043/2019

ATA Nº 043/2019.

Aos dezessete dias de abril de dois mil e dezenove, (17/04/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 044/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto consiste no registro de preços VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como os credenciamentos das seguintes

empresas: **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.715.704/0001-22, sediada em Maringá/Pr, representado pelo Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas, devidamente inscrito no CPF nº 797.219.909-49; **VACCARIN & ALFF LTDA EPP.,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.574.431/0001-27, sediada em Cascavel-PR, representado pela Sra. Alaides Sanae Suguiura, devidamente inscrito no CPF nº 087.067.479-06; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.411.908/0001-86, sediada em Toledo-PR; representado pelo Sr. Douglas Fernando Padilha, devidamente inscrito no CPF nº 056.639.719-63; **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.889.336/0001-45, sediada em Maringá/Pr, representado pela Sra. Elaine Cristina da Silva, devidamente inscrito no CPF nº 051.886.759-51; **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.500.770/0001-69, sediada em Londrina-PR, representado pelo Sr. Sadi Baron Junior, CPF nº 088.795.499-52; e, **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.515.361/0001-52, sediada em Londrina-Pr, representado pela Sra. Andrea Macedo Caramori Baron, devidamente inscrito no CPF nº 820.590.719-68. Todas as empresas protocolaram seus envelopes de proposta de preços e de habilitação dentro do prazo do edital e também apresentaram suas credenciais para participação na sessão de licitação. Os representantes foram credenciados exceto o da empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME** que apresentou procuração com vedação de substabelecimento, ficando a empresa sem representante para as demais fases da licitação. A seguir foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais representantes. A empresa **VACCARIN & ALFF LTDA EPP** questionou o item 32 cotado pela **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS** por não apresentar a quantidade de calorias exigido no edital e termo de referência, assim a empresa está desclassificada neste item. A empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME** está desclassificada por não apresentar a proposta de preços assinada pelo representante legal da empresa. A fase de lances ocorreu conforme os relatórios anexos ao processo licitatório. As empresas vencedoras apresentaram documentos de habilitação conforme exigência do edital. A empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP** retirou-se da sessão às 11:20 horas**.** Não houve interesse dos presentes em manifestar recurso à decisão do Pregoeiro. As amostras deverão ser entregues na Secretária de Saúde para avaliação até o dia 23/04/2019. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 15h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

B de Oliveira BergamasCho Produtos Nutricionais
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

Vaccarin & Alff LTDA EPP
ALAIDES SANAE SUGUIURA

Pró Vida Comércio de Equipamentos LTDA EPP
ELAINE CRISTINA DA SILVA

Norte Nutri Produtos Medicos e Nutricão EIRELI ME
ANDREA MACEDO CARAMORI BARON

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:32B2A8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: Juliana Baldin Martins Moreira, inscrita no RG nº 7.760.833-8 e CPF nº 036.605.149-00, residente à ET Antiga Estrada Paraguaia, 138, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/04/2019** e término em **16/10/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Juliana Baldin Martins Moreira.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:157B7BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 259/2019-DRH

PORTARIA N. º 259/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA VERONEZE DA SILVA	SERV. SERV. GERAIS	20/01/2019	11/04/2019
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERVIÇOS GERAIS	14/04/2019	13/10/2019
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TEC. ENFERMAGEM	05/04/2019	20/05/2019
VILMA INES DEFINSKI	AUX. TEC. ADMINIST.	25/03/2019	25/04/2019
ZELINDO COELHO	SERVIÇOS GERAIS	05/04/2019	02/102019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Abril de 2019.

ESTANISALU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E51E1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 260/2019-DRH

PORTARIA N.º 260/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ANA VERONEZE DA SILVA,** matricula 004375-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, o percentual de 40% (quarenta porcento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED61F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
* Participar de evento para apresentação do programa TELESSAÚDE BRASIL REDES;
* Assembleia Geral da AMP para eleição da Diretoria - Biênio 2019-2021.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C56F6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Edson Anzen, portador do R.G. nº 4.557.829-1 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
* Participar de evento para apresentação do programa TELESSAÚDE BRASIL REDES;
* Assembleia Geral da AMP para eleição da Diretoria - Biênio 2019-2021.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1EEA7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal Sr. Adilson Leite Lira, portador do R.G. nº 37.059.068-5 - SSP/SP, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 06h00min.

Motivo:
* Participar de evento para apresentação do programa TELESSAÚDE BRASIL REDES;
* Assembleia Geral da AMP para eleição da Diretoria - Biênio 2019-2021.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1792341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Secretária Municipal Sra. Oldair Inez Ues Allgayer, portadora do R.G. nº 0.035.931-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
* Participar de evento para apresentação do programa TELESSAÚDE BRASIL REDES;
* Assembleia Geral da AMP para eleição da Diretoria - Biênio 2019-2021.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de abril de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B72284F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Secretária Municipal Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
* Participar do Evento FNDE – Mais Brasil no Estado do Paraná.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B8390A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Simone de Fátima Medeiros, portadora do R.G. nº 6.658.809-2- SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
* Participar do Evento FNDE – Mais Brasil no Estado do Paraná.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CDF712B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Marta Campestrini Accordi, portadora do R.G. nº 5.174.036-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
* Participar do Evento FNDE – Mais Brasil no Estado do Paraná.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03655891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Izabel Franzoi, portadora do R.G. nº 3.422.269-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de abril de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
* Participar do Evento FNDE – Mais Brasil no Estado do Paraná.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28AD7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 040/2019

ATA Nº 040/2019

Aos dezesseis dias de abril de dois mil e dezenove (16/04/2019), às 17h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 037/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 440,64 M² DE CONSTRUÇÃO E 138,36 M DE GUARDA CORPO, OBRA COM FINALIDADE DE CONTENÇÃO DE TERRA (MURO DE ARRIMO), LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS ESQUINA COM A RUA COUNTRY CLUBE ANEXO AO BAIRRO DANIEL FOLLE, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,** constante do edital. O Presidente da Comissão em complemento à ata nº 032/2019, **DECLARA** que não recebeu manifestação recursais, conforme artigo 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93, das empresas envolvidas na referida ata, que trata do julgamento de suas habilitações por motivos ali citados. Assim, O Presidente convoca as empresas **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.027.589/0001-63, sediada em Corbélia-Paraná, representado pelo Sr. Bruno Kraiewski, inscrito no CPF n° 055.101.489-00; e, **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.221.653/0001-70, sediada em Ubiratã-Pr., representada pelo Sr. Marcio Antonio Lopes, inscrito no CPF nº 029.438.069-86**,** a comparecer no dia **23/04/2019** às 16:00 horas para abertura dos envelopes de proposta de preços. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 17:10 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:17F995F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 08 de maio de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Alimentos de Confeitaria para ser utilizados no Centro de Distribuição de Merenda Escolar do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de abril de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACC613F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03-2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 03/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da correção na prestação de contas dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV (segundo semestre de 2018) e Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I (segundo semestre de 2018) em reunião realizada no dia dezesseis de abril deste ano;

Art. 2º: - Aprovação da justificativa apresentada para existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor recebido no Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I em reunião realizada no dia dezesseis de abril deste ano;

Art. 3º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 16 de abril de 2019.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8FDE8C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 53/2018

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMCS
CONTRATO 53/2018

QUARTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **24.806.330/0001-37**, com sede administrativa na Rua Ponta Grossa, 985, Bonsucesso, Cep: 85.045-130 Guarapuava - PR, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Rodrigo de Souza Brunetti**.

VALOR: R$ 4.351,38 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F965DBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2018, ID N° 2018279	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.020,73 (trinta e cinco mil e vinte reais e setenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ	27.893.077/0001-94
ENDEREÇO	ALFREDO PINTO, 1535, Bairro PARQUE DA FONTE, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F1ADBFFC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2018, ID N° 2018280	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 48.518,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	21.604.118/0001-07
ENDEREÇO	AVENIDA PARANÁ, 1774, Bairro IGUAÇÚ, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2646FB16

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2018, ID N° 2018281
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018

INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 88.496,29 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ	27.486.278/0001-77
ENDEREÇO	TOMAS MISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2018, ID N° 2018282	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.149,22 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME
CNPJ	21.424.240/0001-93
ENDEREÇO	BERNARDO VACHESKI, 73, Bairro TATUQUARA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9D115A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2018, ID N° 2018278	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 259.822,51 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ	04.741.337/0001-00
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2018, ID N° 2018283	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.934,51 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2018, ID N° 2018284	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2018, ID N° 2018285	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 113.478,32 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME
CNPJ	06.087.469/0001-96
ENDEREÇO	SUDÃO, 1243, Bairro RIO VERDE, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:579F8424

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMAS REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 126, ID N°. 2018271	
Pregão Presencial SRP nº.: 119/2018	
INÍCIO: 21 de setembro de 2018	TÉRMINO: 21 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP
CNPJ	20.755.193/0001-06
ENDEREÇO	MATO GROSSO, 1275, Bairro ESTADOS, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 191, ID N°. 2018357	
Pregão Presencial SRP nº.: 152/2018	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DIEGO HATHY ME
CNPJ	05.544.284/0001-09
ENDEREÇO	CORONEL MONTEIRO, 319, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3731BC95

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 22/2019
ID n°. 201987
Modalidade: Inexigibilidade : 12/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA., CNPJ: 76.891.589/0001-27, Valor: R$ 109.728,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e oito reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 09 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17ADF762

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **VIVIANE JACOMIT CORADIN - Matrícula nº. 273161,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 16 de abril de 2019 até 14 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F400D04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2019

PORTARIA N.º 385/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente tendo em vista o requerimento da servidora protocolado através do nº. 3443/2019,

CONCEDE

A pedido a interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **ANGELA MARIA LEAL DE LIMA - Matricula nº. 325104,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB4BBFC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

JUVENICE YUKIKO MIASATO - R.G.: nº. 3.370.083-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24E27E2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **LUCIANE DANIELA BUENO - R.G.: nº. 6.714.438-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0758A5F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **RAQUEL LOPES CAMPOS - R.G.: nº. 5726607-PA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A00A931

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES - R.G.: nº. 10.531.809-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:570FF619

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - R.G.: nº. 3.601.685-SC, para prover o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A60DD338

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

O Servidor **CARLOS ANDRÉ JACINTO - Matrícula nº. 138111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A05 para exercer o cargo de Motorista – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D3DADB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **IRIDOLINA SANTIAGO - Matrícula nº. 212611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível B05 para exercer o cargo de Motorista – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F18FE21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

O Servidor **JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 24371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível B07 para exercer o cargo de Motorista – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AA2A718

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **SONIA DE JESUS MEIRA - Matrícula nº. 205161,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B05 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08083041

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI - Matrícula nº. 261151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B05 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74A2636B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **SIMONE DE ALMEIDA - Matrícula nº. 277151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B05 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF03AC87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **THAIZ SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325537,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C719DEAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **JACIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 278631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A06 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:162CF165

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **TAYNA MASSOLIN DE CAMARGO - Matrícula nº. 325927,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31D5163A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 02 publicado no Jornal União Edição nº. 793 página 7 de 04 a 09/04/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 16 A 25 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	ILSON MAZOLINI	03º
Nº. de Vagas	Nome	
01	Unidade de Saúde Adelque Bossardi	

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFB0A7F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 01º, 02º e 3º lugar não compareceram no prazo de 02 a 11 de abril de 2019, a candidata classificada em 01º lugar (modalidade negros e índios) assinou o requerimento de Final de Lista, ambas chamados através do Edital de Chamamento nº. 01 publicado no Jornal União Edição nº. 792 página 19 de 27/03 a 02/04/2019 e as candidatas classificadas em 05º e 07º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 02 publicado no Jornal União Edição nº. 793 página 7 de 04 a 09/04/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 16 A 25 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS		
Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	02º
MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO	LETÍCIA BERNINI DE SOUZA	08º
	JULIA WOSCH BROCHONSKI	09º
	FERNANDA LORENA DE SOUZA	10º
	IZABELLA CRISTHINA CONRAD	11º
	NABIL MUHD KHALIL MUSA MUSA	12º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde Adelque Bossardi
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo
01	Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel
01	Unidade de Saúde do Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C650954

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar não compareceu no prazo de 02 a 11 de abril de 2019, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01 publicado no Jornal União Edição nº. 792 página 19 de 27/03 a 02/04/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Psicólogo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 16 A 25 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	03º
Nº. de Vagas	Nome	
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas	

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71F07919

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar não compareceu no prazo de 02 a 11 de abril de 2019, e o candidato classificado em 02º assinou o requerimento de Final de Lista, ambos chamados através do Edital de Chamamento nº. 01 publicado no Jornal União Edição nº. 792 página 19 de 27/03 a 02/04/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 16 A 25 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SINDI KELY DOS ANJOS BURKNER	07º
	JOSIANE SÁ DE FREITAS DOS SANTOS	08º
Nº. de Vagas	Nome	
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan	
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo	

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:031BB672

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA URBANA Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 232/2019 sob protocolo nº. 3659/2019 e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude através do Memorando nº. 029/2019 sob protocolo nº. 3692/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Motorista – Área Urbana do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº 001/2018, para comparecerem munidos **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 16 A 25 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA URBANA)	JUAREZ BORGES MACHADO	06º
	THIAGO JACINTO ROCHA	07º
Nº de Vagas	Nome	
01	Secretaria Municipal da Educação	
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EF5A359

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA ÁREA RURAL Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 335/2019 sob protocolo nº. 3712/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Motorista – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº 001/2018, para comparecer munido **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 16 A 25 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA RURAL)	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	02º

Nº de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90558000

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 325946,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 02/2008, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A9A32E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL N.º 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA,** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 02 de abril de 2019.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art.2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 conforme **os RESULTADO FINAL** deste Edital.

Art.3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos no item 10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 serão organizados e publicados no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, www.campinagrandedosul.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:452E3368

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS,** do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018,** nos seguintes termos:

Art. 1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar e seu Anexo Único, em 02 de abril de 2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva.**

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2° A Classificação e Homologação do resultado final serão realizados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.

Art. 3º Os candidatos ao cargo de: **201 – EDUCADOR INFANTIL,** habilitados e relacionados em Edital específico, devem observar a convocação para a Prova Prática, a ser divulgada em 14/05/2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 4º Os candidatos aos cargos de: **401 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA,** habilitados e relacionados em Edital específico, devem observar a convocação para a Prova de Desempenho Didático, a ser divulgada em 14/05/2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 16 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE34767C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA,** do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018,** nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia**, **local e horários estabelecidos**:

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 26/04/2019 (SEXTA-FEIRA)
LOCAL: CLÍNICA MEDI FÁCIL
ENDEREÇO: Rua Alderico Bandeira de Lima, nº 1158 – Jardim Paulista, CEP: 83430-000. Campina Grande do Sul/PR.

Nome	Inscrição	Cargo	Horário de chegada (Horário Local)
Suelen Rangel Marinho Alves	85102639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	09h00min (Horário Local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munido de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 6.6, 6.9.1 e 6.10:

"6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso.
6.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso."

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 16 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A1D5172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 992.255,94 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 992.255,94 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3495	500.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3495	164.091,00
TOTAL			664.091,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3497	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3497	6.399,23
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3497	30.000,00
TOTAL			136.399,23
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.134 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3341	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3341	1.391,08
TOTAL			6.391,08
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3498	8.783,61
TOTAL			8.783,61
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3500	164.591,02
TOTAL			164.591,02
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3499	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro nas Fontes 3341,3495, 3497, 3498, 3499 e 3500, no valor de R$ 992.255,94 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)conforme segue:

Fonte: 3341	**R$ 6.391,08**
Fonte: 3495	**R$ 664.091,00**
Fonte: 3497	**R$ 136.399,23**
Fonte: 3498	**R$ 8.783,61**
Fonte: 3499	**R$ 12.000,00**
Fonte: 3500	**R$ 164.591,02**
TOTAL	**R$ 992.255,94**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de Abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3686E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras e impressora plotter com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.*

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	OUTORGADO	IDENTIDADE	PORTE DA EMPRESA
INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA - EPP	**04.192.385/0001-97**	*Patrick Wackerhage*	8.143.983-4	**EPP**
DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI	**04.731.983/0001-97**	Alessandra Bueno Oliveira	3.264.171-7	**EPP**
FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA - ME	**07.973.218/0001-71**	Elcio Erley Gunha	3.326.037-7	**EPP**

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro.
No Ato da abertura da proposta da empresa **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA – EPP**, o Pregoeiro, em ato equivocado abriu o envelope numero 02, lacrando logo em seguida e procedendo então à abertura do envelope correto.
Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.
O representante ***Patrick Wackerhage*** da empresa **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA – EPP,** afirmou que não consta na proposta da empresa **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA – ME**, no lote 02 e 03, a afirmação de que a maquina proposta é compatível com Windows 7 e 8.
O representante ***Patrick Wackerhage*** da empresa **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA – EPP,** questiona que o no lote 04, no peso de mídia suportado, o edital pede de 60 a 220 g/m2, e a empresa **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA – ME,** apresentou o equipamento com suporte de mídia de 64 a 220 g/m2.

O representante ***Patrick Wackerhage*** da empresa **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA – EPP** questiona que a empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI,** descumpriu com o item 7.1.4 do edital por não apresentar as características e especificações técnicas dos seus produtos apresentados.
O Pregoeiro abriu diligência às 10h32min, para analise dos apontamentos e retornou às 13h15min para continuidade da sessão, com o seguinte parecer:
Em Análise solicitada pelo pregoeiro Marcos Roberto Barreto, referente ao Pregão 17/2018, segue o parecer:
1º no apontamento da empresa **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA – EPP** em que não consta na proposta da empresa **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA – ME**, no lote 02 e 03, a afirmação de que a maquina proposta é compatível com Windows 7 e 8., foi emitido no site da fabricante https://www.lexmark.com/pt_br/printer/4834/lexmark-x656de as especificações do equipamento apresentado(lexmark x656) corresponde com o exigido no edital, visto que os sistemas operacionais correspondem com a nossa necessidade, inclusive suporta o Windows Server 2012, superior ao Windows 10.
Portanto a proposta do lote 02 e 03 da **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA – ME,** é valida.
2º no apontamento do lote 04 em que o peso de mídia suportado, o edital pede 60 a 220 g/m2, informamos que o edital não solicita um peso mínimo de 60 g/m2, e sim que esteja entre 60g/m2 e 220gm2, portanto o equipamento apresentado Xerox Workcentre 7655 é de 64 a 220 g/m2 e está dentro da referencia de gramatura exigida no edital.
Portanto a proposta do lote 04 da empresa **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA – ME**, é valida.
3º no apontamento da referente à empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI**, informamos que a mesma não descumpriu o item 7.1.4 do edital, pois apresentou a marca modelo dos equipamentos, sendo que as especificações não eram exigências obrigatória, cabendo a nossa equipe de TI verificar se as marcas atende as exigências do edital.
Em análise com as demais marcas apresentadas, Samsung M4070FR, XEROX/VERSALINK B7030, HP T520, XEROX 3635, XEROX 7535, HP T730, LEXMARK X656, Xerox Worcentre 7655, todas as impressoras atendem os requisitos com o edital.
Portanto todas as propostas apresentadas são validas.
Campo Magro 17 de abril de 2019.
Felipe Barnabé Mat 2262 Diretor de Ti.
Mediante o parecer acima o pregoeiro validou as propostas e habilitou todas as empresas para a fase de lances.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo.
Ao finalizar o lance do lote 03, de R$98,00 da empresa **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA.** O Pregoeiro igualou o valor do lote 02, que inicialmente estava à R$105,00, por ser arrematado pela mesma empresa.
Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante. Conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE	VALOR R$
INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA	01	R$600,00
INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA	02	R$98,00
INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA	03	R$98,00
INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA	04	R$390,00

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinados quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa:

EMPRESA	Nº LOTE
INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA - EPP	01, 02,03, 04

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
A licitante **INTERATIVA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA – EPP** foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 dias uteis, a contar do dia **18/04**. A mesma pode ser enviada por e-mail.
O envelope nº02 das empresas: **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI** e **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA - ME** ficarão a disposição do Pregoeiro no período de 30 dias, a contar da data de hoje, podendo ser retirado pelos licitantes após essa data.
Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 14h18min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	***MARCOS ROBERTO BARRETO***
Equipe De Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***
Interativa Soluçoes Em Informatica LTDA	***PATRICK WACKERHAGE***
Disktoner Copiadoras E Impressoras EIRELI	***ALESSANDRA BUENO OLIVEIRA***
Fabrica Das Copias Serviços De Reprografia LTDA	***ELCIO ERLEY GUNHA***

Ouvintes

NOME	*IDENTIDADE*	*ASSINATURA*
Emerson Juscelino Viera Gabroviz	7.071.851-0	
Valdecir Vantroba	8.414.596-3	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7713DE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, para o cargo de cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO –** Nível C1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9580D64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.518 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado os valores das Ações,Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas;Sentenças Judiciais e Precatórios;

Fisioterapia Fonoaudiologia e Psicologia; Vigilância Sanitária e Ambiental; Manutenção do Setor de Obras e Transportes;Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterado os valores das Ações,Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas;Sentenças Judiciais e Precatórios; Fisioterapia Fonoaudiologia e Psicologia; Vigilância Sanitária e Ambiental; Manutenção do Setor de Obras e Transportes;Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.495/2017 de 12 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO), passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.850,00(Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais) noÓrgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.6013 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00851 E 00820 Conv. Min. Cidades 863818/2017 - Pav. Poliédrica - Paz **R$ 245.850,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadaçãode recursos vinculados nas seguintes fontes:

CONTA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.02.00...	Conv. Min. Cidades 863818/2017 - Pav. Poliédrica - Paz	R$ 245.850,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.826.896,37**(Oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias especificadas a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO
003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.0006 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00320 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)**R$ 635.000,00**

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.6013 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00850 EA 00000 Recursos Ordinários (Livres)**R$ 5.000.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2075 UNIDADE DE FISIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04142 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$ 25.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2075 UNIDADE DE FISIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04162 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.304.0005.2079 MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04382 EA 00497 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 87.896,37

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.304.0005.2079 MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04432 EA 00497 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 64.000,00

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05710 EA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias **R$ 3.000.000,00**
Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000EA	Recursos Ordinários Livre	R$ 5.635.000,00
00504EA	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 3.000.000,00
00493EA	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 25.000,00
00519EA	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
00497EA	Vigilância em Saúde	R$ 151.896,37
TOTAL		**R$ 8.826.896,37**

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DCF2049B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.517 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Institui, no Município de Candói, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Candói, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Candói.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários

de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art 4°. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos,gestantes e deficientes.

Art.5°. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:36CE3F40

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2020, a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Município de Candói, em 08 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:28619C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 225/2019

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional Paixão de Cristo no dia 19 de abril de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de abril de 2019.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, assim como Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal devido ao calendário escolar e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7B76B6B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.518 de 17 de abril de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.850,00(Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais) noÓrgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.6013 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00851 E 00820 Conv. Min. Cidades 863818/2017 - Pav. Poliédrica - Paz **R$ 245.850,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadaçãode recursos vinculados nas seguintes fontes:

CONTA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.02.00...	Conv. Min. Cidades 863818/2017 - Pav. Poliédrica - Paz	R$ 245.850,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.826.896,37**(Oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias especificadas a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO
003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.0006 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00320 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)**R$ 635.000,00**

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.6013 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00850 EA 00000 Recursos Ordinários (Livres)**R$ 5.000.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10.301.0005.2075 UNIDADE DE FISIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04142 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$ 25.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2075 UNIDADE DE FISIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04162 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.304.0005.2079 MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04382 EA 00497 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 87.896,37

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.304.0005.2079 MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04432 EA 00497 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
R$ 64.000,00

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05710 EA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias **R$ 3.000.000,00**
Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000EA	Recursos Ordinários Livre	R$ 5.635.000,00
00504EA	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 3.000.000,00
00493EA	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 25.000,00
00519EA	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
00497EA	Vigilância em Saúde	R$ 151.896,37
TOTAL		**R$ 8.826.896,37**

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0E35D3D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 38/2019, cujo objeto é **"Aquisição de pneus novos destinados à manutenção de máquinas e veículos da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes e Lazer"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
A M MENDES ACESSÓRIOS – EPP	06.009.600/0001-05	R$ 3.248,00
BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	R$ 34.400,00
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-EPP	17.450.564/0001-29	R$ 184.170,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME	03.805.667/0001-50	R$ 25.136,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.707.920/0001-51	R$ 5.460,00
SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	R$ 21.498,00
TOTAL		**R$ 273.912,00**

Candói,17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3D55AF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 226/2019

PRORROGA AS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA XVII FESTA NACIONAL DO CHARQUE - 2019 .

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
D E C R E T A
Art. 1º Prorrogar até 26 de Abril de 2019 o prazo de inscrições das CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA XVII FESTA NACIONAL DO CHARQUE - 2019 conforme item 2.1 do Regulamento parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:41AF8130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

10 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 14.000,00
004 DEPTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0015.2109 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
05500 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

10 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 24.000,00
004 DEPTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
05700 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:57358799

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

Objeto: Permissão de uso de espaço público no Centro Comunitário localizado na Rua Everaldo Graubner, s/n, Bairro Santa Clara - Candói/PR, para realização de feira comercial no evento das eliminatórias do XXII Festival Canta Candói e desfile para escolha da Rainha e Princesas da XVII Festa Nacional do Charque.
Tipo: Maior oferta por item.
Data da sessão de abertura: 7 de maio de 2019.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de abril de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:90E65E7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e lembranças destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 3 de maio de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DF79D7B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de decoração do Centro Comunitário localizado na Rua Everaldo Graubner, s/n, Bairro Santa Clara - Candói/PR, para realização das eliminatórias do XXII Festival Canta Candói e desfile para escolha da Rainha e Princesas da XVII Festa Nacional do Charque.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 3 de maio de 2019.
Horário: 13h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de abril de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C49A6016

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº. 15.517.109/0001-78).
EDITAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show com a cantora "Bruna Viola" na XVII Festa Nacional do Charque.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **22 de março de 2019** e terminando em **22 de novembro de 2019**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia, sendo 23 de agosto de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A18178C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes dos licitantes conforme lista à seguir e demais interessados, para sessão pública que será realizado no dia **22/04/2019** às **10h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para julgamento das propostas de preço dos licitantes classificados na fase de julgamento das propostas técnicas da licitação Tomada de Preços nº. 001/2019 cujo objeto é: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de peças publicitárias do município de Candói"**:

Representante	Licitante
SAMUEL KRUK	COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
SILVANA TELES COSTA DE SOUZA	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

Candói, 17 de abril de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:54F2A296

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018
CONTRATO Nº. 113/2018
TERMO ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº. 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Concorrência Pública nº. 005/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 113/2018 da Concorrência Pública nº. 005/2018, celebrado em 14 de setembro de 2018, o qual tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de 17.088,00 m2 de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares na Avenida Candói - localidade de Cachoeira - região administrativa de Candói/PR".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido ao excesso de chuva ocorrido no período e ao material mais rochoso em maior quantidade do que a argila encontrada nas escavações para assentamento de tubulações, meios-fios e caixas pluviais, prejudicando assim os demais serviços subsequentes. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **14 de janeiro de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **4 de julho de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:49EA6D75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018
CONTRATO Nº. 119/2018
TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado

CONTRATANTE, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Concorrência Pública nº. 004/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 119/2018 da Concorrência Pública nº. 004/2018, celebrado em 25 de setembro de 2018, o qual tem por objeto **"Recape asfáltico em CBUQ com 8.933,69 m2, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em cbuq, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em cbuq, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido ao excesso de chuva ocorrido no período e ao material mais rochoso em maior quantidade do que a argila encontrada nas escavações para assentamento de tubulações, meios-fios e caixas pluviais, prejudicando assim os demais serviços subsequentes. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **19 de dezembro de 2019.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **3 de julho de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AE59F0AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 1

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
CONTRATO Nº. 120/2018
TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Tomada de Preços nº. 004/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 120/2018 da Tomada de Preços nº. 004/2018, celebrado em 2 de outubro de 2018, o qual tem por objeto **"Execução de 7697,12 m2 de recape asfáltico em CBUQ, sobre pedras irregulares, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em CBUQ, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido ao excesso de chuva ocorrido no período e ao material mais rochoso em maior quantidade do que a argila encontrada nas escavações para assentamento de tubulações, meios-fios e caixas pluviais, prejudicando assim os demais serviços subsequentes. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **26 de dezembro de 2019.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **10 de julho de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9916C459

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 2

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018
CONTRATO Nº. 135/2018
TERMO ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº. 135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital da **Tomada de Preços nº. 013/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 135/2018 da Tomada de Preços nº. 013/2018, celebrado em 7 de dezembro de 2018, o qual tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, base, sub-base, drenagem e sinalização na Avenida XV de Novembro, sede do município de Candói - trecho entre a Rua Everaldo Graubner e Estrada de Acesso à localidade de Corvo Branco, com recursos do Ministério das Cidades e contra-partida do município, conforme contrato de repasse nº. 845570/2017".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação dos prazos através deste termo aditivo dá-se em razão do atraso na execução da obra, devido ao excesso de chuva ocorrido no período e ao material mais rochoso em maior quantidade do que a argila encontrada nas escavações para assentamento de tubulações, meios-fios e caixas pluviais, prejudicando assim os demais serviços subsequentes. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **7 de março de 2020.**

4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **11 de julho de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E2E17317

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
EDITAL: Pregão Presencial nº. 015/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde, 100% web, para utilização na Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **12 de abril de 2019** e terminando em **12 de abril de 2020**.
PRAZO DE ENTREGA: 5.2 - O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos à contar do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E7BF92B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 35/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece como **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 17 de abril de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DF26B004

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 102/2019 DATA: 17-04-2019

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Tatiane Girardi	10.584.906-0/PR	Agente Ambiental	I	53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EA3B0061

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 298/2019 de 17.04.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 053/2019 de 04.04.2019,** destinado a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 32, 33, 36 e 37 no valor de R$ 12.573,50 – ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME*** com os itens n. º 04, 05, 06, 07 11, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 34 e 35 no valor de R$ 10.506,97, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***23.080,47 (vinte e três mil oitenta reais e quarenta e sete centavos)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 140 e 141/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA e SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal, conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: R$ 23.080,47 (vinte e três mil oitenta reais e quarenta e sete centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.02.2.212.3.3.90.30.06.00.00.00(331/2019)
07.02.2.212.3.3.90.30.13.00.00.00(331/2019)
07.02.2.212.3.3.90.30.24.00.00.00(331/2019)
07.02.2.212.3.3.90.30.28.00.00.00(331/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4547C799

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às onze horas do dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 008/2019 de 05.04.2019,*** destinado a contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para a função de Digitador dos Programas Sociais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e apoio nas ações, programas, oficinas e projetos desenvolvidos no CRAS e na Secretaria de Assistência Social e Cultural, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 109/2019 - Anexo VI. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***MAYARA KOLONETZ 07441861969 e PATRÍCIA MARCONDES FITES09170894990.*** A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência (Comprovação Qualificação Técnica/Critérios para Credenciamento dos Profissionais). Passou então para abertura dos envelopes com a documentação de habilitação de cada proponente, a Comissão examinou, rubricou e julgou habilitadas todas as participantes. Após transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar os seguintes lotes com seus respectivos credenciados: **Lote 001** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURIDICA) PARA FUNÇÃO DE **DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** (PAIF, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E BENEFICIOS EVENTUAIS). COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, para ***PATRÍCIA MARCONDES FITES09170894990,*** totalizando 04 (quatro) pontos em sua habilitação - **Lote 002** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURIDICA) PARA FUNÇÃO DE **DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PAEFI, PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR) COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, para ***MAYARA KOLONETZ 07441861969,*** totalizando 07 (sete) pontos em sua habilitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8 do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.

De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:702EE9AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 097/2019

DECRETO Nº 097/2019
DATA: 16.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 14.964,98(Quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde/FMS
Fonte: 3497 - Vigilância em Saúde
10.305.1040.2.176 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária – Superávit
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.964,68

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 497 Vigilância em Saúde no Valor de R$ 14.964,98(Quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Proveniente de transferências de recursos do Programa Ações do Piso de Vigilância em de Saúde. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4AE0241D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2019

DECRETO Nº 100/2019
DATA: 17.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 190.552,56(cento e noventa mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
15.452.1010.1.501 – Ampliação e melhorias na Rede de Energia Elétrica Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação, Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.552,56

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF. No valor de R$ 190.552,56 (cento e noventa mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos). Proveniente da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:69A438FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2019

DECRETO Nº 101/2019
DATA: 17.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 144.405,37(Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), Destinados a Execução do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ.

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/FMS.
Fonte: 3495 - Atenção Básica
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 118.582,46
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.822,91

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de recursos 495 - Atenção Básica – no valor de R$ 144.405,37(Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), provenientes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1CA925F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 297/2019 de 17.04.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 052/2019 de 03.04.2019**, que teve como contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas (arquibancadas, arena com bretes e painéis em estrutura metálica), conforme características constantes do Termo de Referência, destinados a realização de evento nas comemorações ao 55º aniversário do município de Capitão Leônidas Marques que acontecerá nos dias 03 a 05 de maio de 2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/Departamento de Industria e Comércio. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CIA BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,*** com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 139/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CIA BRASIL PRDUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas (arquibancadas, arena com bretes e painéis em estrutura metálica), conforme características constantes do Termo de Referência/Solicitação 110/2019, destinados a realização de evento nas comemorações ao 55º aniversário do município de Capitão Leônidas Marques que acontecerá nos dias 03 a 05 de maio de 2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/Departamento de Industria e Comércio.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: **03.01.2.107.3.3.90.39.22.00.00.00-74/2019.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D08E2A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 098/2019 DATA: 17-04-2019

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2019, ao Servidor Público abaixo relacionado:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	25%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de março de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1F8B2CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2019 DATA: 17-04-2019

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de abril de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	**25%**
120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	**10%**
115071/1	Clemir José Kossmann	Operador de Máquinas	**30%**
119511/1	Elisa Cristina Szekut da Silva	Merendeira	**15%**
123380/1	Jacir João Horn	Motorista	**05%**
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	**20%**
123379/1	Marcos Antonio Bamberg	Motorista	**05%**
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	**15%**
114311/1	Olávio de Oliveira	Operador de Máquinas	**25%**
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	**25%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BDA0BE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 03 de maio de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, com recursos do ensino fundamental, infantil,integral, educação especial, distribuição gratuita, salário educação, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 116/2019 anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 03 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 69.194,73 (sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:05A6E203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 03 de maio de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 115/2019, para atendimento a demanda de pessoas que fazem uso contínuo, nos intervalos de produção das que são confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 03 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1D20BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Convocar o Senhor **EDSON ALVES DE OLIVEIRA** 1º Suplente de Vereador da Coligação "Renovação e Trabalho", composta pelos partidos PSD, PSC, PSL, DEM, PPL e PSB para assumir como **VEREADOR**, em virtude da **LICENÇA** concedida ao Vereador **RICARDO BARRETO SALGUEIRO**, para tratar de assuntos particulares, no período de 20 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019.
Conforme prescreve o Art. 45, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno, o suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Comunicamos que se dirija a Secretaria desta Câmara, com o objetivo de apresentar sua declaração de bens, munido de uma cópia do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e Xerox dos documentos pessoais.
Informamos que a primeira participação como Vereador será na Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 22 de abril do corrente ano, às 19:00 horas, onde prestará juramento aos Vereadores e a Comunidade Catanduvense.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 17 de abril de 2019.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:94D96B61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 40/2019 - ORÇAMENTO ESPECIAL

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **110 de 16 de abril de 2019**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.1.007	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 17.485,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:33134293

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA
CNPJ: 04.624.640/0001-23
ENDEREÇO**:** RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO Nº 848 – 5º ANDAR – CONJUNTO 53, CURITIBA-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
PREÇO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Catanduvas, 17/04/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C9B27FEC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019
Partes: **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA
CNPJ: 04.624.640/0001-23
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO Nº 848 – 5º ANDAR – CONJUNTO 53, CURITIBA-PR
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
Prazo de Execução: 12 meses.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data: 18/04/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:98581F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2019

DECRETO Nº 074/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos, inscrição e cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar que tiveram sua prescrição qüinqüenal completa nos moldes do Decreto Federal n°. 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Art. 2°. As despesas que se encontram inscritas em Restos a Pagar não processados, que não tenham sua liquidação efetivada até o encerramento do exercício subseqüente à sua competência serão integralmente canceladas.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser mantidas nos saldos de restos a pagar as despesas que já tenham se iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3°. As despesas empenhadas e não liquidadas e que não tenham iniciado sua contraprestação em bens, serviços ou obras, até o término do exercício de sua competência, deverão ser anuladas, salvo justificativa circunstanciada.

§ 1°. O ordenador de despesa terá até o encerramento do exercício financeiro de competência da despesa para enviar a manifestação, de que trata o caput deste artigo, para o sistema de Controle Interno do Município, sendo que este poderá, a seu critério antecipar este prazo.

§ 2°. Observadas as condições dispostas no caput deste artigo, os empenhos de recursos vinculados às áreas de educação, saúde e de transferência voluntárias da União e do Estado, que possuírem disponibilidade financeira não poderão ser anulados.

Art. 4°. A unidade responsável pela contabilidade do município, procederá, respectivamente, os cancelamentos e anulações até o encerramento do exercício financeiro.
Art. 5°. Os retos a pagar cancelados poderão ser estabelecidos de acordo com os permissivos vigentes e com o art. 37, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

MARCOS APARECIDO NICACIO
Contador CRC-PR 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B5578959

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 - PROJETO Nº 37.

01. ABERTURA: 17/04/2019 as 09horas, Sala do Dep. de Compras e Licitação.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial (Estadual) Diário Oficial do Paraná no dia 01/04/2019;
Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) O Diário do Norte do Paraná no dia 29/03/2019;
Jornal (**de circulação regional**) Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2019.

A disponibilidade do edital se deu a partir do site www.centenariodosul.pr.gov.br .

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 17/04/2019, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	Rua Apucarana, nº 154 sala 02, Município de Santa Fé-pr
01	CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	Rua Silvestre Tarniovi, nº 68, Município de São João do Caiuá-pr

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

NÃO

05. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	Rua Silvestre Tarniovi, nº 68, Município de São João do Caiuá-pr

06. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	Rua Silvestre Tarniovi, nº 68, Município de São João do Caiuá-pr

07. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	Rua Silvestre Tarniovi, nº 68, Município de São João do Caiuá-pr

O preço proposto foi:

Nº	NOME	VALOR
01	CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	R$ 421.559,81 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos).

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 421.958,79 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e nove centavos), o prazo de execução é de 120

(cento e vinte) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência da planilha de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valore final:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	
01	CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	R$ 421.559,81	

A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 - PROJETO Nº 37.

proponente : CAIUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
valor global : R$ 421.559,81 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos).
prazo de execução : 120 (cento e vinte) dias.

Centenário do Sul-pr , 17 de Abril de 2019 .

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	2º Secretário
057.466.969-86	149.262.578-74
MARIZA DE FREITAS	***GENI DOS SANTOS***
Membro	1ª Secretária
156.900.528-17	053.476.529-77
SIMARA GOIS ALVES	
Vice-Presidente	
015.669.639-90	

Caiuá Pavimentação AsfalticaLTDA
GIVALDO GONÇALVES PASSOS
CPF: 240.435.679-87.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A636CB4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA CNPJ: 12.963.701/0001-05 - RUA: SILVESTRE TARNIOVI, 681 - CEP: 87740000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São João do Caiuá/PR	R$ 421.559,81 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Centenário do Sul-pr, 17 de Abril de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	2º Secretário
057.466.969-86	149.262.578-74
MARIZA DE FREITAS	***GENI DOS SANTOS***
Membro	1ª Secretária
156.900.528-17	053.476.529-77
SIMARA GOIS ALVES	
Vice-Presidente	
015.669.639-90	

Caiuá Pavimentação Asfaltica LTDA
GIVALDO GONÇALVES PASSOS
CPF: 240.435.679-87.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4427E8D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CAIUÁ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA CNPJ: 12.963.701/0001-05 - RUA: SILVESTRE TARNIOVI, 681 - CEP: 87740000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São João do Caiuá/PR	R$ 421.559,81 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Centenário do Sul-pr, 17 de Abril de 2019 .

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	2º Secretário
057.466.969-86	149.262.578-74
MARIZA DE FREITAS	***GENI DOS SANTOS***
Membro	1ª Secretária
156.900.528-17	053.476.529-77
SIMARA GOIS ALVES	
Vice-Presidente	
015.669.639-90	

Caiuá Pavimentação Asfaltica LTDA
GIVALDO GONÇALVES PASSOS
CPF: 240.435.679-87.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EF39A67E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Centenário do Sul-pr, 17 de Abril de 2019 .

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	2º Secretário
057.466.969-86	149.262.578-74
MARIZA DE FREITAS	***GENI DOS SANTOS***
Membro	1ª Secretária
156.900.528-17	053.476.529-77
SIMARA GOIS ALVES	
Vice-Presidente	
015.669.639-90	

Caiuá Pavimentação Asfaltica LTDA
GIVALDO GONÇALVES PASSOS
CPF: 240.435.679-87.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:903D0055

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CASARIN LTDA
OBJETO: Alienação de terrenos, de propriedade do Município de Centenário do Sul, com características e preços mínimos de venda constantes no Anexo II, destinado exclusivamente para a construção de Unidades Habitacionais de interesse Social, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº.2.932/2017, de 22 de Setembro de 2017.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de maio de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:751A26A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 019/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Férias regulamentares à servidora Pública Municipal Sra. JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.613.987-1-SSP/PR e do CPF nº 060.277.989-80, ocupante do cargo de ADVOGADA, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 02/06/2017 à 02/06/2018.

Art. 2º As férias serão usufruídas no seguinte período: 22/04/2019 à 11/05/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de abril de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E0834CF6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 48/2019. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, ADAMARES DA SILVA, portadora do RG 10.598.711-0, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Assistente Jurídico, lotada junto à Procuradoria do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B230AAA6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°49/2019. NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10/2018;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ADAMARES DA SILVA, portadora do RG 10.598.711-0, para exercer a função de Assessor Jurídico do Gabinete, ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:569E8914

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 52/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Nomeado o novo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO, para investidura em Cargos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente
Vaneia Lourdes Scheleider – RG 7.308.330-0;
Membros
Rosicler de Fátima Lopes – RG 5.229.614-5;
Priscila Francieli Marconato – RG 8.524.199-0;
Dr. Ionan Carlos Gonçalves Benazzi – RG 57.761.270-0;
Elon Rangel Ribeiro de Souza – RG 10291336-1;
Marlon de Assis Fagundes – RG 6978017-2;
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto nº 42/2019.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em12 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:32B2A724

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 53/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 18 de abril quinta feira, pela celebração da Semana Santa.
Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B14E4A0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2019 EDITAL 002/2019 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do edital 001/2019, sobre edital de abertura do Teste Seletivo Público 001/2019 do Município Cerro Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2019.

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**

A retificação do edital 001/2019, edital de abertura do Teste Seletivo Público 001/2019, a retificação acontece nos seguintes itens:

DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições ocorreram no período de 15 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019 e 22 de abril de 2019 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, no Departamento de Recurso Humanos, sito a Rua Barão de Cerro Azul, 63, Cerro Azul – Paraná (Anexo a Prefeitura), número (41) 3662-1222.

DA ETAPA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO
7.3 PROVA DE TÍTULO
7.3.1 Os Títulos que comprovam os requisitos para investidura, deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos no ato da efetivação da inscrição, **no período de inscrição de 15 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019 e 22 de abril de 2019** das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	**09/04/2019**
Início e término das inscrições	**15/04/2019 à 17/04/2019 e 22/04/19**
Homologação das inscrições	**23/04/2019**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**24/04/2019**
Divulgação do recurso do homologação das inscrições	**25/04/2019**
Divulgação do edital de ensalamento	**26/04/2019**
Aplicação das provas escritas	**28/04/2019**
Divulgação dos gabaritos oficiais	**29/04/2019**
Recurso quanto ao gabarito oficial	**30/04/2019**
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	**03/05/2019**
Recurso quanto ao edital de aprovados	**06/05/2019**
Homologação do edital de aprovados	**08/05/2019**

Os demais itens subitens do citado edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 16 de Abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5798A64C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO 002/2019 EDITAL 002/2019 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do edital 001/2019, sobre edital de abertura do Teste Seletivo Público 002/2019 do Município Cerro Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2019.

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**

A retificação do edital 001/2019, edital de abertura do Teste Seletivo Público 002/2019, a retificação acontece nos seguintes itens:

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15/04/2019 a 17/04/2019 e 22/04/2019.
Das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, no Departamento de Recurso Humanos, sito a Rua Barão de Cerro Azul, 63,Cerro Azul - Paraná.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Em 23/04/2019 será divulgado o Edital de homologação das inscrições, através de afixação no painel de publicações do Município

e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS
Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C) e (D), das quais somente uma será correta.
A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Comunitário de Endemias:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3,0	15,0
Matemática	05	3,0	15,0
Informática	05	3,0	15,0
Conhecimento Específico	20	2,75	55,0
TOTAL	**30**		**100,0**

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS
DAS INSCRIÇÕES:
Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 24/04/2019 no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo I), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolizado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 25/04/2019.

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	**09/04/2019**
Início e término das inscrições	**15/04/2019 à 17/04/2019 e 22/04/19**
Homologação das inscrições	**23/04/2019**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**24/04/2019**
Divulgação do recurso do homologação das inscrições	**25/04/2019**
Divulgação do edital de ensalamento	**26/04/2019**
Aplicação das provas escritas	**28/04/2019**
Divulgação dos gabaritos oficiais	**29/04/2019**
Recurso quanto ao gabarito oficial	**30/04/2019**
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	**03/05/2019**
Recurso quanto ao edital de aprovados	**06/05/2019**
Homologação do edital de aprovados	**08/05/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE INSCRITA

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: ____, e conforme está estabelecido no art. Nº 10 do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, no Edital de Teste Seletivo Público 002/2019 venho por meio deste declarar para este devido fim que resido na localidade _____ há _____ anos.

_____
Assinatura do Declarante

Os demais itens subitens do citado edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 16 de Abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9D6F6A12

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO

CADASTRO ÚNICO INFORMA

A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)

MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D362BBCA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 86/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público(a) Municipal senhora SILMARA BESTEL MEIRA Ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 16/03/2018 a 16/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:104CCE8A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 231/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de maio do ano de 2019 ao servidor Público(a) Municipal senhor DURVAL VAZ ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 25/01/2018 a 25/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:410FA505

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº. 230/2019 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2019 ao servidor Público(a) Municipal senhora SILMARA BESTEL MEIRA Ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 16/03/2018 a 16/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB900C01

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 233/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de abril do ano de 2019 ao servidor Público(a) Municipal senhora MARIA HELENA FERREIRA LINS DE MELO Ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/05/2017 a 19/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:39F79D95

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) GRASIELA RIBEIRO LEAL cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais lotada na secretaria Municipal de Assistência social, que conforme laudo médico, a mesma deverá voltar ao trabalho e exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para esforço e peso a partir de 02/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:04342D06

SECRETARIA GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00min (nove horas) na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, o Pregoeiro Sr. Jocenir de Barros Stepenowsky e sua equipe de apoio constituída pelas Senhoras Eliane de Fátima dos Santos, Arlete Pereira Ribeiro e Bruna Rosa da Silva, designados pelo Decreto nº 51/2019 de 12 de abril de 2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão do Pregão Presencial 029/2019, que tem como objeto a aquisição de Medicamentos para atender o Hospital Municipal "**CASA DE SAÚDE DR. ENIO DE MOURA E COSTA**", conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cerro Azul. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a suspensão do certame, não estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por mim, Bruna Rosa da Silva e pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Membro

ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ARLETE PEREIRA RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

BRUNA ROSA DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:563BCCF5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) ZILDA DA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA cargo efetivo de GARI lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está apta para voltar ao trabalho e exercer as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CFABDDA7

SECRETARIA GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00min (nove horas) na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, o Pregoeiro Sr. Jocenir de Barros Stepenowsky e sua equipe de apoio constituída pelas Senhoras Arlete Pereira Ribeiro e Bruna Rosa da Silva, designados pelo Decreto nº 51/2019 de 12 de abril de 2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão do Pregão Presencial 030/2019, que tem como objeto a aquisição de Exames Laboratoriais para o hospital Municipal "Casa de Saúde Dr. Enio e Moura E Costa" inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, a coleta será feita em 15 minutos e o resultado em no máximo 02 duas horas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cerro Azul-Pr. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, uma **licitação deserta**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a suspensão do certame, não estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por mim, Bruna Rosa da Silva e pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

ARLETE PEREIRA RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

BRUNA ROSA DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB12434A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 236/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de maio do ano de 2019 ao servidor Público(a) Municipal senhora LORAINE DE FATIMA ANDOLFATO Ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/05/2018 a 19/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0C4D46A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO **da licitação divulgada através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019, tendo por objeto** a presente chamada pública para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas no Baile de escolha da Rainha da Laranja 2019, que acontecerá no dia 11/05/2019, no município de Cerro Azul, Estado do Paraná. **Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Município do Paraná e do site** www.cerroazul.pr.gpv.br **.**

Cerro Azul/PR, 17 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B4EB7D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 237/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de abril do ano de 2019 ao servidor Público(a) Municipal senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB Ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de URBANISMO EPAISAGISMO referente ao período aquisitivo 19/03/2018 a 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB4C1A2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 238/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em **14(quatorze) de março** do ano em curso e término em **09 (nove) de setembro** do ano de 2019 a servidora Pública Municipal Senhora LUCIMARA URSULINO DIAS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60507890

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 239/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) CRISTIANE CARDOSO DE MATOS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma deverá ficar afastada das funções de **02/04/2019 a 25/04/2019,** após esse período está **apta** para voltar ao trabalho e exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias de **esforço físico** até a data de **25/05/2019** após esta data **26/05/2019** deverá retornar as suas funções sem restrições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9D3C378

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 240/2019 PERICIA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) NOELI SCHELEIDER DE LIMA cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está **apta** para voltar ao trabalho a partir de 02/04/2019 e exercer funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para esforço físico com a mão direita (digitação excessiva, escrita manuscrita excessiva, assim como escrita em quadro negro). Além disso, evitar esforço do tipo peso coma mão direita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AACE6DC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2019 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) CACILDA DE PINA cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está **apta** e deve voltar ao trabalho a partir de 03/04/2019 com restrições temporárias, exercer funções administrativas que não envolvam esforço físico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C7CD70A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2019 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário público senhor LUIZ GONZAGA WOLKER cargo

efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, o mesmo está **apto** e deve voltar ao trabalho a partir de 02/04/2019 e exercer funções inerente ao cargo com restrições temporárias de **esforços.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:03A5E580

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 244/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor LAURO DE MOURA E COSTA JUNIOR Ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE0CDDA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 246/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de abril do ano de 2019 ao servidor público Municipal senhor ORLEI CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/03/2017 a 19/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C5ED0D12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 247/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de maio do ano de 2019 ao servidor público Municipal senhora LORACI DO ROCIO FITZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 25/03/2018 a 25/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0844B14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 248/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de abril do ano de 2019 ao servidor público Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de DOCUMENTADORA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:613DFF16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 249/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de maio do ano de 2019 ao servidor público Municipal senhor JOAO EVANGELISTA NUNES ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6AB19AC2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 250/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de abril do ano de 2019 ao servidor público Municipal senhora ISABELA DOS SANTOS LOURO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 14/02/2018 a 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FA48AC70

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 261/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de maio do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor ADILSON DA SILVA BRIATORI Ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 05/10/2017 a 05/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72E4F826

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 262/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de maio do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor MARCO ANTONIO MARCHE Ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D73A722A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 263/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de junho do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor PEDRO DO CARMO MARCHE Ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 14/05/2018 a 14/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:163B5AAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº264/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **15(quinze) de abril** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA o servidor Público (a)Municipal (a)Senhora GRASIELA RIBEIRO LEAL CPF nº 045.483.529-96 RG nº 81782903 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:152E0540

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº265/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **16(dezesseis) de abril** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA (Escola Padre Luciano) o servidor Público (a)Municipal (a)Senhora GISIANE DE BONFIM CPF nº 017.474.279-77 RG nº 59361872 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:491E8772

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Decreto 44/2019. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação no Decreto nº 44/2019, de 25 de março de 2019, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê: 10 de maio à 10 de junho de 2019;

Leia-se: 10 de fevereiro à 10 de junho de 2019.

Cerro Azul, 15 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41DB659C

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Extrato de Contrato nº 074/2018. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação no Contrato nº 074/2018, de 24 de maio de 2018, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê: Prazo de Execução: 03/05/2018 a 03/05/2018;

Leia-se: Prazo de Execução: 03/05/2018 a 03/05/2019.

Cerro Azul, 17 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40AA7E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 002/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento.

Pato Branco/PR, 17 de Abril de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24B52DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/2019 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

ATO DE CONSÓRCIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL Nº 005/2019 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor **ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O resultado final e a homologação do certame para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, que será administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2019, fazendo-se constar em lista abaixo, a classificação final dos candidatos:

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Nº inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação
1	01	RITA ELAINE MACHADO OLIVEIRA	16/05/1972	7,0

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2019

CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3F0FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 6-2018

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Departamento de Turismo, torna público que encontra-se reaberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO**de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar **Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos**, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município, através de canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, que será criado e mantido pelo Município. Data de encerramento do Chamamento Público: 31/12/2020. Informações: Fone (46) 3242-3828. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ABB1510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 190-2018 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 22/05/2020. Valor do aditamento R$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CAE19DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **DANIELI APARECIDA LOMBARDO,** CPF nº 032.933.629-07, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2019;

II - **Exonerar por não atender à exigência do Artigo 24º, item V da Lei nº 1221/2011**, a Servidora Pública Municipal **MEURY DOS SANTOS DA SILVA,** CPF nº 050.256.969-76, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 05/04/2019;

III - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **GABRIEL GONÇALVES DE BARROS,** CPF nº 017.478.791-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/04/2019;

IV - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA VALETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** CPF nº 026.405.169-65, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019;

V - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **MICHELE SANTANA DE SOUZA,** CPF nº 060.204.519-33, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019;

VI - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **SERGIO HENRIQUE MERLIN SKROBOT,** CPF nº 921.616.939-72, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 04/04/2019;

VII - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **TIAGO ROBERTO DE OLIVEIRA SZAST,** CPF nº 062.120.229-09, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 02/04/2019;

VIII - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MARY WANDA GODOY SERRATO,** CPF nº 835.070.519-15, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;
IX - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **VONI TERESA RHODEN VICENTE,** CPF nº 016.581.129-38, do cargo de PROFESSOR - 1º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

X - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ZEILA URSULINO DIAS,** CPF nº 620.634.569-68, do cargo de PROFESSOR - 1º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XI - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MALTA DE JESUS RODRIGUES,** CPF nº 491.476.929-87, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XII - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **DALVA LANHOSO NUNES,** CPF nº 039.157.459-01, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XIII - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **DOLI DA CRUZ DE SOUZA,** CPF nº 503.883.209-15, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XIV - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **CELMIRA DO CARMO MUGUEL DOS SANTOS,** CPF nº 568.817.629-68, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XV - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **JANAINA GOCH ALVES,** CPF nº 030.314.229-45, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0C01371B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 10.023/2019,

R E S O L V E:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Celia Lucia Pires da Silva**, Matrícula nº 11.192, devendo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 18 de Abril de 2019;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A0CC1577

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal MAURO RAMOS PINOTTI, RG: 4.268.580-1/PR, CPF: 621.813.359-15, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula n° 6027, funcionário 1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 6ºA, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 054/2019, percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:95AD4FFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CARMEN TEREZINHA LANGOVSKI PEREIRA** RG: 4.310.973-1/PR CPF: 755.009.579-53, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 324 funcionária 4284-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 042/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D2EE4CA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CARMEN TEREZINHA LANGOVSKI PEREIRA** RG: 4.310.973-1/PR CPF: 755.009.579-53, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4284 funcionária 4284-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 042/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E0824080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA ILZA DA SILVA ARAUJO MENDES** RG: 2.074.167-8/PR CPF: 359.313.459-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4403 funcionária 4403-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 029/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A9D8C6A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KATIA RITA HEIBEL** RG: 3.186.419-4/PR CPF: 663.913.859-04, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4361 funcionária 4361-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 030/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DF791141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA JOANA FRANCO DE OLIVEIRA** RG: 2.057.240-0/PR CPF: 367.851.139-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 8622 funcionária 12106-1 como dispõe o art. 40º, § 1º, III, "a" c/c art. 40, § 5º CF e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 044/2019,** percebendo proventos mensais de hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:403CCEA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DOROTI ALMEIDA RODRIGUES** RG: 1.784.398-2/PR CPF: 001.312.159-65, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2469 funcionária 3615-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:87843FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2019

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de conclusão da **Escola Tempo Integral – Jardim Guaraituba,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.
Data: **22 de maio de 2019 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço (Lote Único).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:45C7BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO: 2027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude.
Contratada: FERNANDA JANTSCH REIS - ME**,** inscrita no CNPJ nº 23.732.869/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem, para o Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: R$ 190.944,00 (Cento e noventa mil, novecentos e quarenta e quatro reais)..
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Abril de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C6F2806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2019 – DISPENSA 029/2019
PROCESSO: 29098/2018

CONTRATANTE: Município de Colombo – Secretária de Tecnologia da Informação.
CONTRATADO: GMAES TELECOM LTDA –ME, CNPJ 15.644.251/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda de e-mail e backup de servidor de máquinas virtuais.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com os serviços prestados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18: D.O: 13.01.04.126.0011.2157.339039. Fonte: 1.000 Desdobramento: 57.00.
PRAZOS: O Contrato terá vigência por 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação de acordo com a legislação vigente.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo 15 de Abril de 2019.
ASSINATURA: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2F49DDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019
DISPENSA Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante de 12m3.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 FONTE 812
05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 000 FONTE 000
VALOR: R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais)
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 24.706.364/0002-30
DATA: 15/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1785F923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
36º	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	TITULAR
37º	JESSIKA WIERZBICKI	TITULAR

Contenda, 17 de abril de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0CE85F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 30.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 29.01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.01/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
50667	56,00	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	29/12/1992	13º	23º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:037DD1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 31.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico nº 001/2018, conforme Edital nº 31.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50821	14º	FERNANDO VIEIRA FERREIRA	20/05/1985	52,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:300E2EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2019 - EXONERAR, O SENHOR ELIAS BATISTA MONTEIRO.

DECRETO Nº 064/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **Elias Batista Monteiro,** portador do CPF/MF nº 066.229.369-00, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pavimentação e Obras, ao qual foi admitido em 12/02/2019 através do Decreto 027/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78CF26CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2019 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2019
Decreto nº 65/2019 de 16/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 16 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93813624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA ULYSSES DIGITAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. VALOR MÁXIMO: R$ 491.095,06** (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)**. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **02 de maio de 2019**; **LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo e o Sistema Eletrônico Gerador da Proposta Comercial poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7AB88271

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2019 - FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 066/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a todos os ritos e cultos religiosos que ocorrem em todo o país nestas datas, em razão da semana santa.

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 18 de Abril de 2019, após as 11:30 (onze horas e trinta minutos);

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste decreto e do feriado nacional da sexta feira santa, o qual será neste dia 19/04/2019, fica suspenso o expediente em toda a estrutura administrativa deste município, exceto as secretarias e serviços públicos desta prefeitura que se enquadrem no constante nos artigos 3° e 4° do presente decreto;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de Abril de 2019

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:405475A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 089/2019 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEILÃO PÚBLICO

Sumula: Nomeia membros da comissão especial de identificação e avaliação de bens imóveis e moveis públicos para leilão publico.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício de FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Serve-se o presente para nomear os membros da Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Moveis e imóveis Públicos, para dar inicio ao processo de leilão de bens públicos, sendo composta por:

SIDNEI ANTÔNIO DE LIMA (Presidente)

GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR

YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH

Art. 2º - Os integrantes da comissão para identificação e avaliação de bens não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º - Este decreto será valido para o ano de 2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de abril de 2019.

FÁBIO JACOMEL

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:D5B8859A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2017.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: MARILINA Transporte de Passageiros LTDA
CNPJ/MF nº 07.244.653/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 09/04/2019 para 09/04/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 09/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Pela prorrogação do prazo de locação fica alterado o valor contratual, passando de R$ R$ 239.557,50 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 346.027,50 (trezentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2019.

FÁBIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Marilina Transporte de Passageiros LTDA
HENRIQUE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:077F0213

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalar e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

LOTE 01, ITEM 228

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	228	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	05	R$214,00	R$1070,00

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5B113C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2018, objetivando a Contratação de profissionais para ministrar oficinas às pessoas atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com carga horária de até 24 horas semanais que serão distribuídas nos cinco dias úteis, com a disponibilidade para acompanhar os alunos em apresentações locais e regionais, como

datas comemorativas, festivas e concursos, com a presença de no mínimo 2 (duas) horas antes das apresentações.. decorrente de Pregão n° 26/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ROSENI DE JESUS SANTOS MACHADO 13362965857 inscrita no CNPJ sob nº. 14.919.132/0001-26. aditivam o contrato com término 22/03/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 17 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9B1F0F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.72/2018, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica, para propiciar a Capacitação e Formação Continuada aos Professores e Educadores Infantis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal de ensino do Município de Florida.. decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGÓGICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.505.178/0001-50. aditivam o contrato com término 31/05/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 17 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:79CCDB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO 56/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de Empresa para apresentação de banda musical em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política do Municipio, no Período de 18 a 20 de julho de 2019**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **R.J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.978.892/0001-84, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Banda Musical, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Flórida, 17 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:35E1B89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
093-19 EDUCADOR SOCIAL

EDITAL Nº 093/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 16 de Abril a 16 de Maio de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
41	Ana Alice Varal Capra	05/02/1996	36,2

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7D69CB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
094-19 MÉDICO GENERALISTA

EDITAL Nº 094/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 16 de Abril a 16 de Maio de 2019, a fim de habilitar-se às respectiva nomeação:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
36º	Caroline Perin Benetti	01/04/1984	72,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A0529A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 004.2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao exercício de 2017 e do 1º e 2º quadrimestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando o Ofício Circular nº 022/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 25 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do exercício de 2017 bem como do 1º e 2º quadrimestre de 2018, ressaltando que nos valores contidos no supracitado Relatório, constam recursos alocados de forma generalizada e equivocada neste Fundo, uma vez que estes recursos deveriam estar locados no Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65ED4967

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 005.2019

RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, referente ao segundo semestre do ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;
CONSIDERANDO Deliberação n°039/2014 CEAS/PR Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela SMAS, dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, através de repasse fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV, referente ao segundo semestre de 2018.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2019.

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B8EEA0A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e**CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 019/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais.
PRAZO: Pelo período de 12/04/2019 a 11/04/2020
SALÁRIO: R$1.209,80mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA:11/04/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BAD3B370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 R$ 871.898,00 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 871.898,00 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7A58DE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – IRMÃOS INOCENCIO LTDA – CNPJ nº 08.265.618/0002-76. LOTE 01, ITENS 01 R$ 766,00; 02 R$ 528,00; 03 R$ 2,19. TOTAL R$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B4075043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019**
OBJETO: Contratação do show musical do cantor Tony Betiatto, para apresentação durante as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 30 de abril de 2019, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.
CONTRATADA: ANTONIO FELIPE BETIATTO
CNPJ: 33.181.498/0001-95
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6E84B228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 250/2019 - referente a Pregão nº 51/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação stands e sonorização para o evento da "I EXPOMEI 2019", incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.880,00 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 251/2019 - referente a Pregão nº 51/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação stands e sonorização para o evento da "I EXPOMEI 2019", incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 49.890,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1050	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1050	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87EC709A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SAULO DE BRITO COELHO – ME – CNPJ nº 06.788.803/0001-39. LOTE 01**,** Item 001 R$ 595,00. TOTAL R$ 564.500,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 564.500,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9C0C9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 254/2019 - referente a Processo dispensa nº 36/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de portão de elevação, para instalação no barracão de reciclagem localizado na Rua Mandaguari, nº 201, no Bairro Luther King, incluindo a instalação e o fornecimento do material
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6380	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDF62347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 88/2018 – Pregão nº 04/2018.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização das Secretarias de Educação, Planejamento e Urbanismo.
ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 3267/2019, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para que seja efetuado o devido pagamento.
O prazo de VIGÊNCIA fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2019.

Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D28ED178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAQGILL J G MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 253/2019 - referente a Processo dispensa nº 37/2019.
OBJETO: Aquisição de oito bancadas com dois, três e quatro lugares, para instalação no Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes e de uma bancada de três lugares para a sala de recepção do IPPUB.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7220	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6690	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:17AB4DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COSTA CONSULTORIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 252/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 26/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação em produção leiteira, destinada a técnicos e produtores de leite, através da metodologia do Projeto Balde Cheio, pelo período de 20 meses.
PRAZO: 20 (vinte) meses.
VALOR TOTAL: R$ 50.880,00 (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FBA8BA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial - nº 020/2019
Adjudicação: 17/04/2019
Contratadas: SAV SISTEMAS DE IMPESSÃO E COPIADORAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:88A119EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial - nº 020/2019
Homologação: 17/04/2019
Contratada: SAV SISTEMAS DE IMPESSÃO E COPIADORAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
Valor da despesa: R$. 27.192,00 (vinte e sete mil cento noventa e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C67C0575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 090/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SAV SISTEMAS DE IMPESSÃO E COPIADORAS LTDA
Vigência: Início 17/04/2019 a 17/04/2020
Valor: R$. 27.192,00 (vinte e sete mil cento noventa e dois reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 20/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:84DA6542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 054/**2019**
Pregão Presencial N° **029/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

TIPO: Menor Preço Global.
.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Maio de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **029/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

***Objeto*: "Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento as famílias carentes ou situação de vulnerabilidade social", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

General Carneiro, 17 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EBC44480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2019/CM

EMENTA: "Atualiza o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, nos termos da Resolução nº. 001/2014".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº. 001/2014, de 31 de março de 2014, Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e Lei Municipal nº. 2.660/2019, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE,

Art. 1.º Em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2014, de 31 de março de 2014, Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e Lei Municipal nº. 2.660/2019, de 15 de abril de 2019, fica atualizado em 4,17% (quatro inteiros vírgula dezessete centésimos por cento) a partir de 1º de abril de 2019, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Com a atualização referida no *caput* deste artigo, o valor do auxílio-alimentação passa a ser de R$433,32 (quatrocentos e trinta e três reais, trinta e dois centavos), nos termos da Resolução nº. 001/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D76CA27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 029/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (18, 22 e 23 de Abril de 2019), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
6161	JÚLIO FERREIRA DA SILVA	27
6538	LÚCIA CRISTINA CRUZ MENDES	28
6748	ALESSANDRA FERMINO DA SILVA SOARES	29

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
01 foto 3x4 recente.
Carteira de Trabalho (Original)
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento,
Comprovante de residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a) a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 17 de Abril de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46106E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 030/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de AGENTE FISCAL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (18, 22 e 23 de Abril de 2019), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
7041	RUANA YURI GESTINARI	4

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho (Original)
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento,
Carteira do conselho profissional (02 vias, 01 autenticada)
Comprovante de Residência.
Carteira do conselho (CRP)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 17 de Abril de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC687429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JOANA APARECIDA CASAGRANDE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 26/04/2019 a 10/05/2019 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:18EAF569

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ilha de Abrolhos nº 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87.309-128, Campo Mourão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.773/0001-46, neste ato representada pelo senhor VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Carapicuiba –SP, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.506.199-97, portador da cédula de identidade RG. nº 7.408.277-7 SSP -PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Gênero nº 365, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 410/2017, referente à Tomada de Preço nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e V, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a partir de 19 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS
Proativa Construções LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A16EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo senhor MARCELO WAIS, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 040/2016, referente ao Pregão Presencial nº 015/2016, para constar a seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 040/2016, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **17/04/2019.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 325) 12.02.10.301.0010.2.158.3.3.90.39.00.00.00.00.4494
(Desp. 355) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 689) 14.02.08.244.0014.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E4DF94C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.286/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.127-ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.1102-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.127-ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.312-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1494	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:BE27B5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2019

PORTARIA Nº 58/2019
Data: 17 de abril de 2019**.**

Concede férias à servidora Sueli Lopera,ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1.673/2010,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Sueli Lopera, matrícula nº 1018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.105.270 2 SSP/PR e CPF nº 018.142.089-92, de 22 de abril a 10 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

SERGIO ARRUDA VIANA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1DC05614

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

REPUBLICAÇÃO DO TERMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2019

AUTORIZO: o presente processo de Inexigibilidade de Licitação o qual tem por objetivo a Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que será realizado nos dias 23 a 26 de abril de 2019 em Curitiba – PR, para treinamento de servidor efetivo, nos termos do artigo 13, inciso VI combinado com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. Trata-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado, ministrado por profissional de notória qualificação, detentor de perfil *sui generis* e singular neste serviço, o que torna inviável a competição em razão de ser o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pelo chefe em exercício do Legislativo Municipal Sr. Sérgio Arruda Viana.

CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. CNPJ 28.329.884/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 10/05/2019.
Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2019.

SÉRGIO ARRUDA VIANA
Presidente em Exercício da Câmara
Gestão 2019.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7C739A76

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2019

AUTORIZO: o presente processo de Inexigibilidade de Licitação o qual tem por objetivo a Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso CPI E SINDICÂNCIA – AS INVESTIGAÇÕES NO LEGISLATIVO, que será realizado nos dias 24 a 26 de abril de 2019 em Curitiba – PR, para treinamento de servidor efetivo, nos termos do artigo 13, inciso VI combinado com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. Trata-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado, ministrado por profissional de notória qualificação, detentor de perfil *sui generis* e singular neste serviço, o que torna inviável a competição em razão de ser o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pelo chefe em exercício do Legislativo Municipal Sr. Sérgio Arruda Viana.

CONTRATADO: UNIPUBLICA – UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ 11.227.107/0001-93.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 10/05/2019.

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2019.

SÉRGIO ARRUDA VIANA
Presidente em Exercício da Câmara
Gestão 2019.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:88F714BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de maio de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:658209AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O Município de Guaíra, Paraná inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETOMADA E A REPUBLICAÇÃO da Licitação **Pregão Presencial nº 058/2019**, cujo objeto é a contratação de CONSULTORIA AMBIENTAL em atendimento ao Ofício n.º 741/2018 datado de 20 de dezembro de 2018 e respectivo atendimento ao TR – Termo de Referência, para continuidade do licenciamento das obras de macrodrenagem na bacia do Córrego Carumbeí, na sede do Município de Guaíra – PR.
Tendo em vista os ajustes realizados no Edital, a referida licitação está sendo **retomada e republicada, com data de abertura marcada para o dia 06 de maio de 2019 às 08h:30min**
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1CD53578

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar a seguinte inclusão de fiscal no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Guaíra - PR.

Contratada: TRANSPIRON - TRANSPORTE RODOVIÁRIO PIRON LTDA, inscrita no **CNPJ nº 82.410.663/0001-49,** com endereço à Avenida Marcelino Rolon, nº 956, Bairro São José, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da inclusão do Fiscal do Contrato: Conforme memorando nº 2.989/2013, fica designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014 o servidor abaixo denominado:

Roberto Carlos de Lima *- Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia - Portaria 019/2018.*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FFB474B5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 20/2019 – DISPENSA Nº 17/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: M O EURICH ME
OBJETO: "Aquisição de Coffee Break a ser servido em cursos, palestras e assembleias, conforme necessidade do Consamu, pelo período de 12 (doze) meses"
VALOR TOTAL: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de abril de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	Nedir Godoes Constantin
	Mario Osni Eurich

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:13CF694B

PROJUR
LEI Nº 2.088/2019 DATA: 17.04.2019

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1964/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1964 de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei:

Art. 2º Altera o parágrafo 1º do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

§ 1° O Grupo Técnico autorizado no *caput* deste artigo, terá a seguinte composição mediante indicação de seus titulares:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – 01 (um) um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Vigilância em Saúde;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII – 02 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito, sendo 01 (um) preferencialmente da Procuradoria Jurídica Municipal;

VIII – 04 (quatro) representantes da ACIAG – Associação Comercial e Empresarial de Guaíra, sendo um deles do setor de Comércio Exterior.

IX – 04 (quatro) membros do Poder Legislativo."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53309395

PROJUR
LEI Nº 2.089/2019 DATA: 17.04.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel, conforme especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem público municipal de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominicais e alienar, mediante licitação, área de terra de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Guaíra, matriculada sob o nº 14.864 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, correspondente a parte da Rua Francelina Isabel da Silva Souza, no Distrito de Doutor Oliveira Castro, Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, com as seguintes confrontações:
Frente – Para a Rua Julio Orestesde Mattos, mede em linha reta 20,00 metros;
Lado Direito – Confronta-se com a Quadra nº 44, mede em linha reta 90,00 metros;
Lado Esquerdo - Confronta-se com a Quadra denominada "Jardim", mede em linha reta 90,00 metros;

Fundos - Para a rua João Marcato, mede em linha reta 20,00 metros.

Parágrafo único. A alienação da área deverá respeitar como lance mínimo o correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Guaíra, cujo valor comporá o Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 927/1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D2C1283

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando os memorandos sob os nºs **1043/2018 e 916/2019,**

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subseqüentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18/04/2019** a **17/05/2019**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deMédico Pediatra

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
2º lugar	4004	Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez Massari Ferreira	12/04/1976

Cargo deContador

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
1º lugar	2450	Roberto Aires de Oliveira	04/07/1968

Cargo de Recepcionista

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
5º lugar	4688	Cleide dos Santos	06/10/1988
6º lugar	6001	Durley Augusto Sobrinho Guedes	31/03/1986
7º lugar	5568	João Paulo Bezerra da Costa	26/01/1998
8º lugar	5462	Margarida Blanger	06/01/1979

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;

XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues aos candidatos um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que os candidatos deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.3 - A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeados e empossados, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:060AAC91

PROJUR
PORTARIA Nº 148/2019 DATA: 17.04.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 932/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Helena de Fatima Capatti	4.463.787-1 - SESPII/PR	2005/2010	22/04/2019 a 21/07/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1AA95920

PROJUR
PORTARIA Nº 149/2019 DATA: 17.04.2019

Ementa: constitui o Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e considerando o memorando online sob o nº 3634/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes do Núcleo de Segurança do Paciente, em conformidade com a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, com intuito de elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

a) Membros natos:

Titular	Suplente		
I	Coordenador	Franciele Granziera Glacomin	Júlio Cesar Juvenal
II	Diretoria de Vigilância em Saúde	Shirlei Regina Mocelin Boscarioli	Aldetinho Aparecido da Silva
III	Coordenação de Atenção Básica	Simone de Freitas Mickos	FrancieleMonteiro Gomes
IV	Coordenação da Rede de Urgências e Emergências	Carla Paganelli	JoniferRafael Molina
V	Coordenação em Saúde Bucal	PabloGuilherme	Neusa dos Santos Viana
VI	Coordenação da Rede de Saúde Mental	TatianeMazzucco Rosseto	Ana Lúcia Tormen da Silva

b) Membros Indicados:

Titular	Suplente		
I	Agente Comunitário de Saúde	Vanessa Maffei	Elisangela Exposito Lopera
II	Conselho Regional de Medicina	Luiz Rogério Carvalho	Eduardo da Silva Araujo
III	Conselho Regional de Farmácia	MarcieleCassiano Rego	José Gonçalves Dias Neto
IV	Técnica de segurança do Trabalho	Cláudia Martins de Oliveira	

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste Núcleo, serão consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A729043C

PROJUR
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2019 REGISTRADO NO PD SOB O Nº 1261/2019 E MEMORANDO SOB O Nº 511/2018

Espécie: Extrato do Termo de Concessão de Uso não oneroso de Bem Público

PERMITENTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91.

PERMISSIONÁRIO: ACIAG – ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, sito a Rui Barbosa, 1285 – Centro CEP-85980-000, nesta cidade de Guaíra – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.115.384/0001-12, neste ato representado pelo Sr. EDSON GOMES PEPI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.016.795-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.385.419-04, domiciliado na Rua Rogerio Luz, nº 214, Guaíra-PR, CEP 85980-000, Centro.

DA FINALIDADE: a concessão de uso não oneroso, objeto deste Termo, destinar-se-á, ao uso do imóvel Centro Náutico Marinas para realização da 43ª Festa das Nações, 5ª Fronteira do Leite e 4ª Exposição da Indústria e Comércio.

Da Vigência: do dia 16/04/2018 a 05/05/2018.

Assinatura: em 15.04.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B8E0924

PROJUR
DECRETO Nº 085/2019 DATA: 17.04.2019

Ementa: homologa a avaliação de servidores públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 179/2017 de 25.05.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 085/2019 de 17.04.2019
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018

SERVIDORAS APROVADAS

Funcionário /Contrato nº		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
21512	02	Ilmara Varago Assis	23/04/2014	9,9
21539	04	Ineli Arsego	10/04/2014	9,8
29348	01	Sandra Severiano da Silva	10/04/2014	9,9

TOTAL = 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:932C6FCA

PROJUR
PORTARIA Nº 151/2019 DATA: 17.04.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1489/2017, 3298/2017, 3536/2017, 233/2018 e 1385/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Lucia Tormen da Silva	3.791.427-4 - SESPII/PR	2017/2018	15/05/2019 a 13/06/2019
Carlos Alberto Diez Loyolla	33.571.983-1- SESPII/SP	2017/2018	27/05/2019 a 15/06/2019
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez	10.299.851-0 - SESPII/PR	2016/2017	18/04/2019 a 25/04/2019
Daniele Fank	7.518.418-2 - SESPII/PR	2016/2017	08/07/2019 a 27/07/2019
Neuter Mulinari	4.526.308-8 - SESPII/PR	2018/2019	06/05/2019 a 04/06/2019
Samuel dos Santos Vieira	6.943.889-0 - SESPII/PR	2017/2018	06/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:81727088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL Nº 12.001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 12.001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº. 011.001/2018 e homologado pela Resolução 007/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2019, edição 1736, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO abaixo relacionados:**

CARGO – CONTADOR:
1 -IAGO MOSCARDI CONDE.

CARGO - ASSISTENTE LEGISLATIVO:
1 - MICHELLI DE SOUZA SOARES.

Art. 1º - Os CANDIDATOS deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Guaraci/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a data da publicação do Edital De Convocação**, no horário das 08h às 17h, para agendamento de exames médicos e apresentação de documentação necessária ao processo de nomeação e posse, nos termos do item 4 e subitem 18.4 do Edital de Concurso Público nº. 001/2018.

Art. 2º - Todas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos serão organizadas e publicadas no Órgão Oficial do Município de Guaraci: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico: www.camaraguaraci.pr.gov.br.Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 15 de abril de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:EB9A949E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2019.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS DO ART. 18 DA LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, LEI DE Nº 1.427/2016, REFERENTE AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GUARACI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 18 da Lei Nº 1.427 de setembro de 2016 tem seus incisos I e II alterados conforme a redação a seguir e recebe a inclusão do inciso VII e do parágrafo único:
Art. 18. Os Parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em Leis Municipais, Lei do Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, e aos seguintes requisitos (mantido a redação original)
I – as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de Planejamento Executivo Municipal;
II – as áreas públicas destinadas e equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao município deverão possuir 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,0m (dez metros), e, em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
III – a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município, pela Prefeitura Municipal; (mantido a redação original)
IV – não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias; (mantido a redação original)
V – não serão computadas como áreas verdes públicas, as áreas de preservação permanente; (mantido a redação original)
VI – quando o interesse do Poder Público Municipal as áreas verdes públicas é destinadas a implantação de equipamentos urbanos, poderão ser definidas fora do Perímetro da Gleba onde for realizado o loteamento; (mantido a redação original)
VII – o somatório das áreas de terras destinadas a preservação ambiental, a implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 7% (sete por cento) da área total a ser parceladas.
Parágrafo único – as áreas a serem doadas ao município, a título de Áreas Públicas, serão formadas no mínimo cumulativamente ou não por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área de preservação ambiental quando houver;
área de arruamento;
área non aedificandi, quando houver inclusive nas rodovias e estradas municipais nos termos da Lei Federal N° 1.093/04 e da Lei Federal Nº 11.483/**07.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci/PR**, aos **16** dias do mês de **abril** de **2019**.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1DB99933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em tratamento - Gisele Fernanda Benedito - no dia 24 de abril, com saída no dia 23 de abril, para a cidade de Botucatu - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FC22E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 04/2019

Súmula: Aprova Plano de Providências referente à prestação de contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III e do FNAS PAEFI Regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Plano de Providências apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que propõe ação reparadora para superação da situação irregular referente ao recurso **FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III e do FNAS PAEFI Regionalizado,** executado no 2º semestre de 2018.

Art. 2º- Será realizada devolução do valor executado de forma equivocada à conta do Fundo Estadual de Assistência Social com Recurso Livre Municipal.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaranіaçu, 17 de abril de 2019.

JOANITA SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8EDA7C62

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 05/2019

Súmula: Aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial do FEAS- Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 12 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial do **Incentivo Família Paranaense IV,** referente ao 2º semestre de 2018.

Art.2º- Aprovar com ressalvas, pois segundo o Relatório de Gestão Físico-Financeiro apresentado, há um saldo superior a 50%.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaranіaçu, 17 de abril de 2019.

JOANITA SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:117C1CB2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 03/2019

Súmula: Aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III e do FNAS PAEFI Regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial do **FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III e do FNAS PAEFI Regionalizado,** referente ao 2º semestre de 2018.

Art.2º- Aprovar com ressalvas, pois segundo o Relatório de Gestão Físico-Financeiro apresentado há um saldo superior a 30%.

Art. 3º- Aprovar com ressalvas, pois segundo o Relatório de Gestão Físico-Financeiro foram utilizados de forma equivocada os recursos para pagamento de serviços sociassistencias tipificados, que não são o objeto da Resolução 31/2013 do CEAS/PR 038/2014;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução do CMAS nº01/2019.

Guaranіaçu, 17 de abril de 2019.

JOANITA SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:04F6B7C4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2019 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARANIAÇU

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANIAÇU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal n º 818/2014 e Resolução nº 02/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 818/2014 e seu Regimento Interno, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaranіaçu, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, nas dependências da Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa. E a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros

do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 818/2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraniaçu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 45, da Lei Municipal nº 818/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir há 02 (dois) anos no Município de Guaraniaçu;

IV - Escolaridade no mínimo ensino médio completo;

V - Ser eleitor no Município e estar em dia com a justiça eleitoral;

VI - Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VII - Comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos, de trabalho em instituições que prestam serviço na área da infância e adolescência, e/ou comprovar trabalho como conselheiro tutelar por no mínimo dois anos.

VIII - Participar de teste avaliativo elaborado e aplicado pelo CMDCA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente obtendo no mínimo 50 % de acertos.

IX - Comprovação de conhecimento em informática básica.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar no ato de inscrição de sua candidatura, além do nome completo, um codinome.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 35 da Lei Municipal nº 818/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do subsidio são de 02 (dois) salários mínimos vigente;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituiu conforme Resolução nº 002/2019, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do município para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu/ Secretaria Municipal de Assistência Social, , nesta cidade, das 08h30min às 11hrs e da 13h ás 16h30 horas , entre os dias 22 de abril de 2019 há 17 de maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência na área da infância e juventude.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA;
8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.7. No ato da inscrição o candidato receberá um número de protocolo com o qual concorrerá no dia da eleição.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. **DA PROVA ELIMINATÓRIA:**
10.1. Conforme art. 45 da lei 818/2014 e §3º do art. 12 da Resolução 170/2014 do CONANDA a prova eliminatória será elaborada e aplicada pela comissão do CMDCA, e versará sobre o direito da criança e do adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei nº 8.069 de 1990, sendo 20 questões objetivas.
10.2. A prova será realizada no dia 17/07/2019 das 9h ás 11h30m no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Guaraniaçu.
10.3. Estará eliminado o candidato que obter menos que 50% de acertos.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, para apresentar sua defesa;
11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.8** deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato, portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraniaçu realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
13.3. Nas salas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.8. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.9. Em caso de empate na votação, conforme § 3º do art. 57 da Lei Municipal 818/2014, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial Municipal ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 818/2014;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se
Guaraniaçu, 17 de Abril de 2019

Briza Taiza Da Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 18/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social entre os dias 22 de abril de 2019 e 17 de maio de 2019 das 08hrs30min às 11hrs e das 13hrs ás 16hrs 30min;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 20/05/2019 a 28/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas até: 04/06/2019;
5 – Período para impugnação por qualquer cidadão: de 10/06/2019 a 14/06/2019 das 08h às11 h e das 13h ás 16h30 horas;
6 - Prazo para recurso de 17/06/2019 a 24/06/2019 das 08h às11 h e da 13h ás 16h30 horas;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 25/06/2019 a 01/07/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 04/07/2019 a 12/07/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 15/07/2019;
11- Prova eliminatória sobre o ECA: 17/07/2019 das 9h ás 11h30;
12 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 24/07/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;
14 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 22/10/2019 a 24/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 04/11/2019;
21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AD8CBE81

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4055/2019

Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando documento emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, em razão de alterações e adequações necessárias ao Edital e planilha de custos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:061580AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4057/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
João Dilson de Jesus	4.385.102-0	Jardineiro	05/04/2019 À 03/05/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD1F0F9E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4056/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Dilair da Silva Sene	5.625.001-8	Zeladora	11/04/2019 À 10/05/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C30C1C02

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de serviços de capacitação e treinamento em sistema de sonorização.

CONTRATADO: William Lauback Modesto 07514541926 (WM Áudio Engineer)
CNPJ Nº: 30.932.188/0001-77

VALOR: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento em sistema de sonorização para qualificação de servidores da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 17 de abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:72BB0318

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias sem pernoite, totalizando o valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), a Servidora Denize Cavichioli – Contadora, para viagem à Cascavel/PR a fim de participar do curso "Formação e Desenvolvimento de Contadores", promovido pelo Programa de Governança Municipal desenvolvido pela Itaipu e AMOP nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E95A3AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **Telefônica Brasil S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida a Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Cep 04571-936, neste ato representada por seus Procuradores os Srs. Claiton Merg Carvalho, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 5016055898/RS e CPF nº 404.943.900-00 e Luis Augusto Sander, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 1035522646/RS e CPF nº 587.739.750-87**.**

CONTRATO Nº: 1566
TERMO Nº: 03
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.04.2019 para 05.04.2020.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2016
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular pós-pago, para atender diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7BD11D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

Portaria n.º 03, de 17 de abril de 2019.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 18 de abril de 2019, em razão do feriado de Sexta-Feira Santa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0C30BF98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 84/2019 de 17 de abril de 2019

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Gratificação aos servidores Municipais com base na Lei Municipal 755/2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos a seguir descritos que concederam gratificação aos servidores municipais com base na Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETO Nº 25/2019 de 25 de fevereiro de 2019 – Alvori da Silva;
DECRETO Nº 35/2019 de 25 de fevereiro de 2019 – Olimpio Pereira dos Santos;
DECRETO Nº 24/2019 de 19 de fevereiro de 2019 – Egidio Ribeiro dos Santos;
DECRETO Nº 34/2019 de 25 de fevereiro de 2019 – Francisco Padilha da Rosa;
DECRETO Nº 146/2018 de 22 de junho de 2018 – Anelize Fornari Cristofoli;

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:66261E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONÓRIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO NA MODALIDADE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 17 de Abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 17 de Abril de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:7E1093EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO – NA MODALIDADE PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 17 de Abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar– PCF/AF, referente ao período de 01/07/2018 à 31/12/2018;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 17 de Abril de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:D37F1B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de Maio de 2019 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município, para os anos letivos de 2019/2020,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 02 de Maio de 2019, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 17 de Abril de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C9C4935F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Maio de 2019 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município",** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de Maio de 2019, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 17 de Abril de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7C23A2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 007/2019

PROCESSO Nº	PP036/2019
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	02 de Maio de 2019
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 010/2019 com REGISTRO DE PREÇO n° 007/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP023/2019**, objetivando a realização de um Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.767, de 27/06/2012, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 02/05/2019 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2EF24C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FILMAGENS BEIJA FLOR LTDA ME, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 23.147.670/0001-30**, estabelecida Rua Carlos de carvalho, Nº. 1998, Parque São Paulo, CEP: 85.803.780, Cascavel- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu administrador o **Sr. Rodrigo Bandeira Furtado,** portador do **CPF: 034.534.349-27 e RG: 4047331-9,** brasileiro, residente e domiciliado em Cascavel- PR**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo – roteiro, filmagem, reedição para execução de vídeos de caráter institucional sobre ações do município de Iguatu.

VALOR: 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/04/2019 até 17/07/2019, totalizando 3 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
230	000	Gabinete	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Abril de 2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BDEE7EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GERSON FERNANDES 86550675987, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 31.033.547/0001-17** estabelecida na Rodovia Iguatu - Braganey, Km 01, cidade de Iguatu - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu administrador o **Sr. Gerson Fernandes,** portador do **CPF: 865.506.759-87 e RG: 6238388-7,** brasileiro, residente e domiciliado em Iguatu- PR**.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra para adequação do Centro De Saúde do Município de Iguatu/PR

VALOR: 5.872,50 (Cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/04/2019 até 17/07/2019, totalizando 3 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030
230	000	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Abril de 2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DFCAE605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto para requerimento para abertura de processo de licitação, visando Eventuais aquisições de peças e acessórios para os rolos compactador frota 56, retro escavadeira frota 27, retro escavadeira frota 57, pá carregadeira frota 28, e motoniveladora frota 59 da frota do município de Iguatu-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2019, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total
001,002	**CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 02.911.351-0001-80**	53.000,00
004	**CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70**	29.250,00
003,005	**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES CNPJ: 29.607.386/0001-86**	73.610,00

Iguatu, 17 de Abril de 2019.
.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:C0E8A883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Psicológicos na Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2019, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total
001	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEMOS CNPJ: 27.470.487/0001-22	35.880,00

Iguatu, 17 de Abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B093B162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2019

Retifica-se a publicação da HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16 de Abril de 2019. Referente à aquisição de adesivo para o ônibus do transporte universitario que será destinado para a secretaria de Educação do município de Iguatu-PR

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à aquisição de adesivo para o ônibus escolar que será destinado para a secretaria de Educação do município de Iguatu-PR.	**VOLMIR G. REIS CNPJ sob nº. 03.893.075/0001-37**	**R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

LEIA SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à aquisição de adesivo para o ônibus do transporte universitario que será destinado para a secretaria de Educação do município de Iguatu-PR.	**VOLMIR G. REIS CNPJ sob nº. 03.893.075/0001-37**	**R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

Iguatu-PR, 17 de Abril de 2019.

TÂNIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A249FA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2019

Retifica-se a publicação do extrato do contrato Nº. 037/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 17 de Abril de 2019. Referente à aquisição de adesivo para o ônibus do transporte universitario que será destinado para a secretaria de Educação do município de Iguatu-PR

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente objeto refere-se à aquisição de adesivo para o ônibus escolar que será destinado para a secretaria de Educação do município de Iguatu-PR.

LEIA SE:
OBJETO: O presente objeto refere-se à aquisição de adesivo para o ônibus do transporte universitario que será destinado para a secretaria de Educação do município de Iguatu-PR.

Iguatu-PR, 17 de Abril de 2019.

TÂNIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A5C80AA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 078/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.2019 Manutenção Atividades Departamento de Saúde
1240.3.3.90.30.00.00 – 01 303 Material de Consumo R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.2019 Manutenção Atividades Departamento de Saúde
1270.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:81A41C43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 055/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Designa Servidora Municipal para exercer função de Secretária.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal, Senhora MÁRCIA DA SILVA PENAROTI, inscrita no Registro Geral sob nº 766.964-20 - SSP/PR e CPF sob nº 040.908.769-66, para responder perante o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe como Secretária, e assim redigir e assinar todos os documentos expedidos pela instituição de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria 118/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:AB76544E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 056/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor André Gonçalves Sardinha, portador do CI/RG 9.919.820-6 SSP/PR, e inscrito no CPF 076.810.779-28, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 01/03/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:6350E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IGUATU-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 682, de 10 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, para quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 03/2019, do CMDCA local.

1. DO OBJETO:
1.1.O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 683/2014, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatu/PR e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corbélia/PR;
1.2.Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos titulares e suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2.Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014;
2.3.O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR visa preencher as 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
2.4. Ocorrendo a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;
2.5. Os Conselheiros Tutelares serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;
2.6.Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1.Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14 da Lei Municipal nº 683/2014, o candidato a membro do Conselho Tutelar deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)Reconhecida idoneidade moral;
b)Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Residir no município no mínimo há um ano e comprovar domicílio eleitoral;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e)Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f)Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g)Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
3.2.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1.Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 32, § 4º, da Lei Municipal nº 683/2014, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2.O valor do vencimento é de um salário mínimo nacional;
4.3.Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a)O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b)A contagem do tempo de serviço para fins previdenciários.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
5.2.Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1.Conforme a deliberação da plenária do CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral, formada paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil, ficará responsável pela organização e condução do presente Processo de Escolha, e é composta pelos seguintes membros:

Governamentais	Não Governamentais
Andressa Marcondes Pires Ferreira	Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Damaris Rodrigues	Valdivino de Castro Brito

6.2.Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g)Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h)Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i)Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j)Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3.Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará ocalendárioanexo ao presente Edital;
7.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a)Inscrições e entrega de documentos;
b)Relação de candidatos inscritos;
c)Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d)Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e)Dia e locais de votação;
f)Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g)Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Formação inicial; e
h) Diplomação e Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1.A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Iguatu-PR, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 22 de abril a 26 de julho de 2019;
8.3.Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a)Carteira de identidade ou documento equivalente;
b)Título de eleitor, com o comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
c)Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d)Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
f) Atestado de sanidade física e mental firmado por profissional médico regularmente habilitado;
g) Comprovante de residência;
8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5.Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6.Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7.Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8.As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1.Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2.A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1.Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2.Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3.A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4.A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5.Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.6.As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7.Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, em última instância;
10.8.Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9.Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento

dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1.Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3.Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral somente após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item10.8deste Edital, em data especificada no calendário anexo;
11.4.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5.Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6.As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7.Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8.Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10.É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
11.13.A propaganda eleitoral somente será autorizada de 04 de setembro a 04 de outubro de 2019, observado sempre o horário de até às 22 horas.
11.14.É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1.A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR realizar-se-á no dia06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme deliberação da plenária do CMDCA;
12.2.A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3.As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5.As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6.Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7.O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8.O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9.No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10.Será também considerado inválido o voto:
a)cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d)que tiver o sigilo violado.
12.11.Efetuada a apuração, serão considerados eleitos titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os 05 (cinco) demais candidatos mais votados considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12.Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1.Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3.Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4.Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1.Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos titulares e dos 05 (cinco) candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. FORMAÇÃO
15.1 Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
15.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. DA POSSE:
16.1 A diplomação dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final;
16.2.A posse dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou pessoa por ele designada, no dia10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforma previsto no artigo 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
16.3.Deverão tomar posse os 05 (cinco) candidatos eleitos titulares e os 05 (cinco) candidatos eleitos suplentes, de modo a assegurar a

continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escola da Rede Pública Municipal;
17.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 683/2014 e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17.3.É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4.É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5.Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6.Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Iguatu/PR, 18 de abril de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7F329357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Edital de Convocação 01/2019 do CMDCA, que Convoca a Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Iguatu/PR para Gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Iguatu e dá ouras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação 01/2019 do CMDCA, que convoca a eleição do Conselho Tutelar de Iguatu/PR para Gestão 2020/2023.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 16 de abril de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C6AF8E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 41/2019 DE 03/04/2019; EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 65/2018 de 30/07/2018.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 407.901,65 (quatrocentos e sete mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Recurso Município
3.3.90.40.00.00 – 348 (fonte outras despesas custeio Consorciados)- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ 219,90
3.1.90.11.00.00- 347 (fonte pessoal/encargos Consorciados)- Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - R$ 36,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – 349 (Linha Saúde Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 178,19

01.100.10.302.0001.2.006- CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.40.00.00- 31495 fonte CEO- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ 180,31
3.3.90.39.00.00-31495–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- - R$ 6.463,01

01.100.10.302.0001.2.007- CAPS
3.3.90.30.00.00 – 352 – Material de Consumo - R$ 32.596,72
3.3.90.39.00.00 - 352– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 366.668,72
3.3.90.40.00.00-352- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$1.558,80

Total Suplementação: R$ 407.901,65

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, par.1°,

incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação - referente Receitas :
1.7.1.8.07.1.1.02.00.00.00.00– Fonte 31495- Transferência da União a Consórcio Público- CEO -R$ 6.600,00
1.7.1.8.07.1.1.03.00.00.00.00– Fonte 352- Transferência Contrato CAPS a Consórcio - R$ 400.344,24
Cancelamento de dotações:
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Recurso Município
3.3.90.93.00.00 – 354 (fonte outras despesas custeio Consorciados)- Indenizações e Restituições – R$ 219,90
3.1.90.96.00.00 -353 (fonte pessoal/encargos Consorciados) – Ressarcimento de despesas pessoal requisitado - R$ 36,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – 355 (fonte Linha Saúde Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 178,19

01.100.10.302.0001.2.006- CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.40.00.00- fonte 496 CEO- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
-R$ 43,32
01.100.10.302.0001.2.007- CAPS
3.3.90.39.00.00 – 357 fonte CAPS– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
-R$ 480,00

Total – R$ 407.901,65

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 03/04/2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5809024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 à 02/11/2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:951D1293

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 0418/2019, datado de 15/02/2019.
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2019, a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:075A2626

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de abril de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DAEF4EFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A412BD81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de abril de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:340C29F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 063/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 113/2018, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 063/2018-PMI, cujo objeto registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de levantamentos estatísticos para avaliação administrativa do município, adjudicado em favor da empresa:

- ÂNGULO – INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EC5A729E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 035/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 016/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de uniformes.

- M. MONTANI - CONFECÇÕES;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:010348DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 036/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 017/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de solda.

- J. P. VEDOVETO - ME;
-PANTOLFI & CESAR LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7AA0FC25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2019

APOSENTA O SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014 – Atividade Nocivas à Saúde ou à Integridade Física – Provento Integral –Sem Paridade, Media da 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- Acórdão n. 1041/2016 do Tribunal Pleno de Contas do Paraná;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, sem paridade a partir de **18 de abril de 2019**, ao Senhor **OSCAR MAKOTO HORITA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 276/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social., concedendo o benefício garantido no Art. 40, §4°, III da CF. Aposentadoria especial ao servidor público.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"VI"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 12.273,76 (Doze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 17% (dezessete por cento), no valor de R$ 2.086,53 (Dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) totalizou o montante de R$ 14.360,29 (Catorze mil trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 11/1999 a 02/2001, 07/2001 a 03/2019 resultando no valor de R$ 13.854,03 (Treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

c) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 13.854,03 (Treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezessete*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:733738D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017-PMI,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, sito na Rua João Pessoa, nº. 183, bairro Velha , na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Silvio Luiz Strozzi, portador do RG n°. 3.251.574-6-SSP/PR e CPF n°. 488.200.089-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2017, decorrente da Inexigibilidade nº. 006/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 06/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 25 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Governança Brasil S/a Tecnologia em Gestão em Serviços
Representante:
SILVIO LUIZ STROZZI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5519211A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 020/2019-PMI
PROCESSO Nº 043/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de refeições na cidade de Umuarama-Pr, Cascavel-Pr e neste
Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR15MIN horas do dia 03 de maio de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 17 de abril de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F702D65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 021/2019-PMI
PROCESSO Nº 044/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa especializada em coleta de resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR15MIN horas do dia 03 de maio de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 17 de abril de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B8C7BD57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 022/2019-PMI
PROCESSO Nº 045/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviço de reforma em veículo do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 03 de maio de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 17 de abril de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:13F483AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 010/2019
INEXIGIBILIDADE N°. 010/2019-PMI PROCESSO N°. 046/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A ÁREA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para a área do Núcleo de Apoio da Saúde da Família-NASF, de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000, ou solicitando via e-mail – licitacao@ipora.pr.gov.br
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e por e-mail indicado acima.

Iporã-Pr, em 17 de Abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9ACEEFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CMAS

Dispõe Sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV -ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

- Reunião Ordinária realizadaàs10h30min, do dia 16 de Abril de 2019, nas dependências da sede do CREAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Total do período Parcial da Prestação de Contas do **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Abril de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do CMAS –Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C928B6B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMAS

Dispõe Sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV- referente ao período do 2º Semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

- Reunião Ordinária realizadaàs10h30min, do dia 16 de Abril de 2019, nas dependências da sede do CREAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Total do período Parcial da Prestação de Contas do **Incentivo Família Paranaense IV** - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Abril de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:56D45080

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Ordinária realizada às nove horas do dia 16 de Abril de 2019, nas dependências da sede do CREAS,conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o total do período Parcial da Prestação de Contasdo **Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Abril de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:31578A38

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional eFamiliar - Del. 55 - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Ordinária realizada às nove horas do dia 16 de Abril de 2019, nas dependências da sede do CREAS,conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o total do período Parcial da Prestação de Contas do **Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Del. 55** - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Abril de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8954B192

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã- referente ao período do 2º Semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Ordinária realizada às nove horas do dia 16 de Abril de 2019, nas dependências da sede do CREAS,conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o total do período Parcial da Prestação de Contasdo **Programa Liberdade Cidadã** - referente ao período do 2º Semestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Abril de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0A05FB8A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 391/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Estabelece PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor HELIO VIEIRA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **18 de abril de 2019 (quinta-feira)**, tendo em vista o Feriado Religioso da **Sexta-feira Santa no dia 19 de abril de 2019.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados ás emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 15 de abril de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B66F1E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0503.376-97/19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0503.376-97/19
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento destinado à execução de obras de qualificação viária do Município de Ivaí / PR no âmbito do pró-transporte.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
Valor do financiamento: R$4.750.000,00
Valor da Contrapartida: R$629.261,71
Valor total do Investimento: R$ 5.379.261,71
TÉRMINO DA CARÊNCIA: 10.08.2020
DATA DA ASSINATURA: 14.03.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Tomador

ADRIANO BORGES RESENDE
Agente Financeiro

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:CE0B9C18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 100/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 100/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 032/2017
Pregão Presencial Nº 029/2017
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o reajuste de 7,10317%(Conforme IPCA) no valor mensal de serviços de consultoria agronômica.
Prorrogação da vigência para mais 12(doze) meses e acréscimo de valor para suprir o redimensionamento do objeto contratual.
CONTRATADA: WILLIAN MALINOVSKI DE OLIVEIRA CONSULTORIA AGRONÔMICA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$2.800,00 / mês.
Valor atualizado: R$2.998,89 / mês
Vigência anterior: 17.07.2017 a 16.04.2019
Vigência atualizada: 17.07.2017 a 16.04.2020
Valor aditivado: R$35.986,68
DATA DA ASSINATURA: 16.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAN MALINOVSKI DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:FA23F318

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LICERIA FERNANDA KRANKIEVICZ, Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias, a que tem direito, para o período concessivo de 24 de abril de 2019 a 23 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:64F9152B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Pinto – matrícula nº. 361. detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2016 à 11/04/2017, a partir de 15/04/2019 retornando em 15/05/2019. Conforme processo administrativo 679/2019 – PMI de 16/04/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:883A49F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 040/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	4.000,00
Valor da Suplementação.....:		**4.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção – fonte: 01000	4.000,00
Valor da anulação .....:		**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:693048F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 01 COBERTURA NO JARDIM DE INVERNO E 02 TOLDOS NAS JANELAS LATERAIS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: LUIS EDUARDO NICCHIO 05641553905 - MEI.
VALOR: R$ 2.500,00
DATA: 15/04/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D1D1D7E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 297/2019

ERRATA – PORTARIA Nº. 297/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 17/04/2019, a Portaria nº. 297/2019, código identificador: 6DFF04FD,

Onde se lê: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. JAQUELINE SILVA MARCELINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoque fará a Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, comsaída às 07h30 e retorno às 12h00, conforme processo nº. 873/2019.

Leia-se: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a favor da Sra. JAQUELINE SILVA MARCELINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária para atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019, em virtude do deslocamento a Londrina-Pr, para participar de uma Oficina especial sobre Trabalho Social com Famílias e Acompanhamento Familiar no Âmbito do SUAS, com saída às 12h00 e retorno às 18h00, conforme processo nº. 873/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AF60AD04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
CNPJ: 77.436.368/0001-21
CONTRATO Nº: 058/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS DE LIXO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FAF465C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS DE LIXO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: **TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**, CNPJ: **77.436.368/0001-21**, com o valor total de: **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2422C74A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2019
CONTRATO N.º 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.833.630/0001-59
CONTRATO Nº: 045/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR., BEM COMO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, ORIENTAÇÕES, FECHAMENTO, GERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS, DOS MÓDULOS QUE COMPÕE O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, COM ACESSO ILIMITADO DE SERVIDORES AO MESMO TEMPO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência para novo término em 16/05/2020, a prorrogação de contrato tem respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3A6F950

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2019

PORTARIA Nº. 322/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

ESTABELECER que no dia 18/04/2019, 5ª Feira Santa, o horário de funcionamento da Prefeitura será no horário das 08h às 12horas, para os setores administrativos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DABB5FCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: **VALTER PEREIRA NADUR**, CNPJ: **07.630.966/0001-51**, com o valor total de: **R$ 32.193,50 (Trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C8E2A0BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: : **VALTER PEREIRA NADUR**
CNPJ: 07.630.966/0001-51
CONTRATO Nº: 068/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 32.193,50 (Trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5CB86412

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 033/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNCEDOR: SILVIO DO NASCIMENTO TAPEÇARIA - ME
CNPJ: 79.028.841/0001-67
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA INTERNA SERVIÇO DE TAPEÇARIA VEICULO 31 DA FROTA MUNICIPAL.**
Valor Total: R$ 6.104,00 (Seis mil e cento e quatro reais).
DATA: 17/04/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8A6B0BF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 034/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: S. M. CORREA
CNPJ: 12.450.655/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS GIBIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE E PROF. NEWTON GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL.
VALOR: R$ 13.360,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA: **17/04/2019**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A264F85F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO EM AREA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 5.072,00 (CINCO MIL E SETENTA E DOIS REAIS).
DATA: 17/04/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5A0B432F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA.
CNPJ: 01.485.205/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ROÇADEIRA PARA SECRETARIA DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA.

VALOR: R$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais).

DATA: 17/04/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:86200B71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 290/2019

PORTARIA Nº. 290/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte oito centavos) a favor da servidora pública Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 10 e 14/04/2019, em virtude do deslocamento ao Serviço da CTPS no Ministério do Trabalho na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 856/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ABD242B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2019

PORTARIA Nº. 291/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.LAUDISSÉA SILVA, Coordenadora Pedagógica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 11/04/2019,em virtude do deslocamento para participar do Curso de Formação, na cidade de Bela Vista do Paraíso, com saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme processo n°.855/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:11C17CC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2019

PORTARIA Nº. 292/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28 (noventa reais e vinte oito centavos) a favor da servidora pública Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15 e 18/04/2019, em virtude do deslocamento ao Serviço da CTPS no Ministério do Trabalho na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 934/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C2304B7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2019

PORTARIA Nº. 293/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta

Militar na cidade de Apucarana - Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., nos dias 16,18,23,26 e 30/04/2019, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 939/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6AFFDA30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2019

PORTARIA Nº. 294/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos)a favor daSra.MÁRCIA ALBANO DE OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente ao pagamento de (1)diária, para participar do Curso de Formação, na cidade de Bela Vista do Paraiso, no dia 11/04/2019, com saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme processo n°. 852/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B4B8AAC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2019

PORTARIA Nº. 295/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de P24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos)a favor daSra.HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA, Assessora Educacional, referente ao pagamento de (1)diária, para participar do Curso de Formação, na cidade de Bela Vista do Paraiso, no dia 11/04/2019, com saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme processo n°. 852/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5787A883

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2019

PORTARIA Nº. 296/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. SIMONE PEREIRA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora SCFV Renascer, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoque fará a Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, com saída às 07h30 e retorno às 12h00, conforme processo nº. 872/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5AE18671

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2019

PORTARIA Nº. 297/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. JAQUELINE SILVA MARCELINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoque fará a Bela Vista do Paraíso-Pr, para participar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, com saída às 07h30 e retorno às 12h00, conforme processo nº. 873/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DE6507CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2019

PORTARIA Nº. 298/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. SIMONE PEREIRA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do SCFV Renascer, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 12/04/2019,em virtude do deslocamento a cidade de Londrina-Pr, paraparticipação no Passeio ao Parque de Exposições de Londrina, Juntamente com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos Renascer, comsaída às 08h00 e retorno às 17h00, conforme processo nº. 869/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0232A0AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2019

PORTARIA Nº. 299/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. ROSINEZ PEREIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo De Zeladora, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 12/04/2019,em virtude do deslocamento a cidade de Londrina-Pr, paraparticipação no Passeio ao Parque de Exposições de Londrina, Juntamente com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos Renascer, com saída às 08h00 e retorno às 17h00, conforme processo nº. 871/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:618FC33B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2019

PORTARIA Nº. 300/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 12/04/2019,em virtude do deslocamento a cidade de Londrina-Pr, paraparticipação no Passeio ao Parque de Exposições de Londrina, Juntamente com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos Renascer, comsaída às 08h00 e retorno às 17h00, conforme processo nº. 870/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:002ADB12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2019

PORTARIA Nº. 301/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.VALÉRIA INÊS MONTEIRO MARTIMIANO, Coordenadora pedagógica , referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 11/04/2019,em virtude do deslocamento que farápara participar do Curso de Formação que acontecera, na cidade de Londrina-PR., com saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme processo n°.854/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CE570C45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2019

PORTARIA Nº. 302/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. THAYLLAFRANCINE CEZAR COSTA BERNARDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Educadora Infantil, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoa Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, comsaída às 07h30 e retorno às 13h30, conforme processo nº. 893/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F84AE9FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2019

PORTARIA Nº. 303/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. MARIANNA STEIN REICH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoa Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, comsaída às 07h30 e retorno às 13h30, conforme processo nº. 892/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B0599D73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2019

PORTARIA Nº. 304/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. CLÁUDIA REGINA MANZAN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoa Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, com saída às 07h30 e retorno às 13h30, conforme processo nº. 891/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1A2AC210

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2019

PORTARIA Nº. 305/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. THATYANA MEIRILLENE MURBACH NOGUEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoa Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, com saída às 07h30 e retorno às 13h30, conforme processo nº. 890/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6208996D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2019

PORTARIA Nº. 306/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. MAURA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoa Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, com saída às 07h30 e retorno às 13h30, conforme processo nº. 889/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:98DFCAF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2019

PORTARIA Nº. 307/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos), a favor daSra. PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, referente ao pagamento de 01(uma) diáriapara atender as despesas com alimentação no dia 11/04/2019,em virtude do deslocamentoa Bela Vista do Paraíso-Pr, paraparticipar da Reunião sobre Escuta Qualificada e Depoimento Especial, comsaída às 07h30 e retorno às 13h30, conforme processo nº. 888/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F7F329C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2019

PORTARIA Nº. 308/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor pde R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,18,21,23,26, e 28/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 916/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4E733977

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2019

PORTARIA Nº. 309/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,22,23,24,25, e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 915/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E4C7205A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2019

PORTARIA Nº. 310/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,21,23,26 e 28/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 914/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:77CA8B28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2019

PORTARIA Nº. 311/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora , referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,22,23,24,25, e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 926/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E04B869F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2019

PORTARIA Nº. 312/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,22,23,24,25 e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 919/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9F378ED6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2019

PORTARIA Nº. 313/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,14 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,19,22,23,24,25 e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 925/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:230988E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2019

PORTARIA Nº. 314/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,14 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,22,23,24,25,26 e 27/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 924/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EC05A312

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2019

PORTARIA Nº. 315/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,14 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,19,22,23,24,25 e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 923/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1B8D2D78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2019

PORTARIA Nº. 316/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,14 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,20,22,23,24,25 e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº. 922/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4FD097AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/2019

PORTARIA Nº. 317/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,19,22,24 e 27/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 921/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F8F4C48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/2019

PORTARIA Nº. 318/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos

dias 15,16,17,18,20,22,23,24,25, e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 920/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A388D53B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2019

PORTARIA Nº. 319/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,19,21 e 23/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 913/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FFE43DDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2019

PORTARIA Nº. 320/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES , motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,19,22,24 e 26/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.918/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2A35B0C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2019

PORTARIA Nº. 321/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor pde R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,17,20,22,25 e 27/04/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº. 917/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A09DD404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Objeto: Aquisição de Placa Eletrônica para Elevador.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - ME, sob nº do CNPJ 10.264.865/0001-19.

Valor total ofertado: R$ 900,00 – (Novecentos Reais).

Lapa, 12 de Abril de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E6A0A75

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Objeto: Aquisição de 20 caixas (com 12 litros de leite) e de 140 pacotes de café (500 gramas).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Proponente: SUPERMERCADOS BARCELON LTDA, sob nº do CNPJ 07.732.725/0001-13.

Valor total ofertado: R$ 1.808,40 – (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Lapa, 16 de Abril de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C64425D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 14/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 15 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73C04155

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 15/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 15 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E92781FF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 16/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. FENELON BUENO MOREIRA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 15 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53F12E83

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 17/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTAVIO JOSE RODRIGUES DE JESUS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 15 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7CE3511

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 18/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 15 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:131ADF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2019 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO.
DATA DA SESSÃO: 03/05/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$176.166,67 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de abril de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B307F104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de unidade móvel – Britador Metrotrak Terex Peg 900x600 – com fornecimento de peças originais e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.276.730,50 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e tinta reais e cinquenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa,**

endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de abril de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D182B81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia **07 de maio de 2019, às 09:30 horas**, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia/arquitetura, para executar ampliação e melhoria das instalações do Canil Municipal, incluído materiais, equipamentos e serviços, mediante o regime de empreitada por preço global".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 252.862,17 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 17 de abril de 2019.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D440E183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção dos tanques do caminhão comboio, empresa a ser contratada: TANKSUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 27.508.144/0001-00, no valor de R$ 939,00 (Novecentos e trinta e nove reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 23/2019.

Lapa/PR, 16 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B84FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 090/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
LOCADORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 5.746,80 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:431
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS,
APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO:107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO:3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO:431
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS,
APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO:107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO:3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 08/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6642D022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 040/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO, LINHA 21, PASSANDO A SER M.BENZ/MPOLO TORINO U, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010, DIESEL, 47 PASSAGEIROS, PLACA ASZ-3829.
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFB70448

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 150/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 16,19 (DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) SOB UM PERCENTUAL DE 0,016%.
DATA: 08/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FD9821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 160/2015

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.995.031/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JUSSARA VALENTINI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 26.277,81 VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTE E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SOB UM PERCENTUAL DE 8,675%.
DATA: 03/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8498DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA: FÁBIO L. SZYCHTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 25.115.613/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO LUIS SZYCHTA.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA, PASSANDO A SER: BARATÃO PNEUS EIRELI, COM ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 4636, BAIRRO CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR, CEP 85.055-010.
DATA: 04/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:869606A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 024/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 21.251,23 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 51
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE:7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO:1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 15/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7E8B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 210/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 14.271,48 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 51
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE:7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO:1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 15/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A755754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 091/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.585.762/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DIB MANNE E CONTESTADO.
LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DIB MANNE.

LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CONTESTADO.
VALOR GLOBAL: R$ 115.083,09 (CENTO E QUINZE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR LOTE:
LOTE 01 R$ 65.892,54 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 19.767,76 O VALOR DA MÃO DE OBRA E R$ 46.124,78 O VALOR DOS MATERIAIS;
LOTE 02 R$ 49.190,55 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO R$ 14.757,16 O VALOR DA MÃO DE OBRA E R$ 34.433,39 O VALOR DO MATERIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1054
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1054 – REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 34490510107000000000 – POSTOS DE SAÚDE
CÓDIGO REDUZIDO: 569
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 34490510107000000000 – POSTOS DE SAÚDE
DATA: 09/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE21C85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2019

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2019

Nós, **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS**, **ARILDO RODRIGUES VILELA, DIRCEU BRANDÃO**, **JOSE ELISEO SERÓDIO,** no uso de atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal, apresentamos a seguinte Emenda Impositiva para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

50% SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de **SAÚDE** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente de:

QUANT.	ITENS	VALOR
01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 80.000

O item na tabela acima mencionado no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

50%, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de **AGRICULTURA** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente de:

QUANT.	ITENS	VALOR
80 toneladas	Nutriente fosforo.	R$ 80.000,00

O item na tabela acima mencionado no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Os valores acima mencionados totalizam 50% da Emenda do Orçamento Impositivo, constante da Lei Municipal, que corresponde ao valor de R$ **160.000,00 (cento e sessenta mil, reais)**

_____
AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

_____
ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
DIRCEU BRANDÃO

_____
JOSE ELISEO SERODIO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:27140C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO SRP Nº 13/2019
Aos 09/04/2019 (aos nove dias de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AVENIDA PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 4148500-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AVENIDA PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA AS SECRETARIAS DO PODE EXECUTIVO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ R$ 329.250,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, 17 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

AUTO POSTO LARANJAL LTDA-EPP
SUELI SCHUELTER VALLE

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC75FE31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUCAO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL – PR
RUA GETÚLIO VARGAS S/N – CENTRO – LARANJAL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

O Conselho Municipal de saúde do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 030/2009, resolve:

Art. 1º APROVA, alteração de alguns membros do conselho municipal de saúde de Laranjal constituído na 12º Conferencia Municipal de Saúde que foi realizada do dia 04 de abril de 2019.
Art. 2º APROVA, o conselho ficou constituído da seguinte forma:
Representantes:
Segmentos governamental e prestadores de serviços

Titular: Rivaldino Antunes
Suplente: Marluce Cavassin

Titular: Tatiane Cristina Brey
Suplente: Sergio Godoy Lemos

Trabalhadores da saúde

Titular: Vanja dos Reis
Suplente: Luana marcela de Oliveira

Titular: Pompilio de Almeida Araujo
Suplente: Joao Carlos de Souza Oliveira

Titular: Maria Solange Pereira Campos
Suplente: Anor Alves Palhano

Titular: Vanderlei de Paula
Suplente: Fracieli Araujo

Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde

Titular: Lucimara Silva
Suplente: Andreza Zorzan de Souza

Titular: Rosilene de Oliveira Silva
Suplente: Edir Ferreira Dos Passos

Titular: Jovane Mendes
Suplente: Vinicius Marques Buranello

Titular: Erondina de Paula Oliveira
Suplente: Lucineia Siqueira

Titular: Carlos Vicente Machado
Suplente: Júlio Jose Serbai

Titular: Jorge serbai
Suplente: Julia Aparecida Soares

ART 3º APROVA, a nova diretoria do CMS.

Presidente: Pompilio de Almeida Araujo
Vice presidente: Jorge serbai
Secretaria: Jovane Mendes
2º secretaria: Rosilene de Oliveira Silva

Laranjal, 04 de abril 2019.

POMPILIO ALMEIDA ARAÚJO
Presidente do CMS/Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B1EC3D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°02/2019

Resolução 02/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo IV – do Programa Família Paranaense referente ao 2º semestre do exercício de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 17 de Abril de 2019.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:419CD47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°169/2019

Portaria N°169/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, **NILO DALBEM**, ocupante do cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 92% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7D7B6998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°170/2019

Portaria N°170/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, **MARIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 14,3% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5BFCBE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°171/2019

Portaria nº 171/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora **ROSILENE MARCIA DOS SANTOS**, pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5F60B268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°172/2019

PORTARIA Nº172/2019

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **JANE APARECIDA STOKLOSSA**, portador do RG:88530616 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção - Cultura, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7879AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°173/2019

Portaria nº 173/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora **ISABEL APARECIDA MENDES**, pelo regime estatutário, ao período aquisitivo de 2018/2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8F8E706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2017
Pregão Presencial Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:06.175.908/001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi, Bairro Jardim Davila, Cambe – PR, neste ato representado por Luiz Carlos dos Santos**,** brasileira, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº365.440.519-34, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 057/2017, Pregão Presencial nº 032/2017.
DATA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 120 dias.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:755F8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°11/2019

SÚMULA: decreta recesso nas repartições públicas municipais, devido ao feriado de semana Santa, e dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei resolve DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições públicas do município de Laranjal nos dias 17 (dezessete) do mês de abril de 2019, motivado pelo feriado Nacional de Semana Santa, que ocorre na data de 18 de abril de 2019, que por sua vez, em consonância com o calendário escolar, sendo que esses dias não serão letivos.
Art. 2º - Os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, trabalharão em regime de plantão, devendo a quem de direito elaborar a escala como de costume.
Art.3 – A Secretaria de agricultura por seu Secretario Municipal deverá organizar a escala de plantão para o fornecimento de notas fiscais e emissão Guia de Transporte animal- GTA, para tanto, deixando a disposição um telefone para contato.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, INTIME-SE E PUBLICA-SE.

Laranjal, 17 de abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D955F6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 054.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 54/2019 de 11/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
149 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
910 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
670 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
725 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
811 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:			170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 11 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:922649CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 002-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem, nas Ruas do Parque Industrial I – Rua Guarirós, Rua Lins, Rua Piraí, Rua Pasteur, Rua Arlete R. Da Silva, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Amazonas e Rua Estados Unidos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **D A VALERIO FRITSCH EIRELI – ME, CNPJ/MF sob nº 27.735.305/0001-06;**

· **O.S.L ESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.943.728/0001-03;**

· **L.B FERNANDES COSNTRUÇÕES ME, CNPJ/MF sob o nº 19.267.627/0001-31;**

· **MARQUESINI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 31.777.754/0001-86;**

· **CAIUA- COSNTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.963.701/0001-05;**

· **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 29.909.743/0001-60;**

· **HANSEN E MELO LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 28.014.669/0001-51;**

· **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.826.387/0001-53;**

· **KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.470.259/0001-61;**

· **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS - EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o nº 28.959.353/0001-32.**

EMPRESAS INABILITADAS:

· **MARCHEZAN MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 13.480.401/0001-38.**

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de abril de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E84B112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 010/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Noroeste Treinamentos Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada, a qual realizará a para prestação de serviços na elaboração de laudos técnicos das condições ambientais de trabalho – LTCAT e elaboração de perfil profissiográfico previdenciário – PPP.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SIDNEY MASSOTE
Noroeste Treinamentos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BC4D8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2019-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso XXII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, para fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública (próprios públicos – baixa tensão), nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei 8666/93.

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Valor Contratado: O valor total da presente dispensa de licitação é o valor estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes para fornecimento de energia elétrica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 81, 82, 83, 112, 241, 260, 266, 278, 297, 298, 305, 360, 361, 362, 378, 449, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 529, 547, 562, 589, 674, 675, 691, 709, 710, 715, 718, 740, 744, 752, 767, 841, 866, 867, 912, 957, 958, 971, 974, 977, 981, 999, 1015, 1029, 1059, 1060, 1061, 1080, 1096, 1110, 1118, 1124, 1129, 1142, 1154, 1197, 1198, 1199, 1223, 1224, 1225, 1276, 1277, 1278, 1300, 1301, 1329, 1330, 1331, 1342, 1343, 1358, 1391, 1392, 1393, 1431, 1432, 1433, 1470, 1471, 1472, 1481, 1489, 1504, 1515, 1520, 1538, 1556, 1569.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais eventuais termos aditivos), se
houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Loanda-PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92DED54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 025/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada Mecanizada, Capinação Manual e Capinação Mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 25/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos) por metro quadrado, perfazendo um valor total de R$ 141.183,90 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Roçada Mecanizada, Capinação Manual e Capinação Mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícolas, de locais públicos já programados.	M2	1.086.030	0,13	141.183,90

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais descritos nos locais relacionados, a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9D04E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2019

PORTARIA Nº. 187/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a autorização da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA**, matricula 67501, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, nomeada para exercer a Função de Assessora Pedagógica, 30 (trinta) dias de férias, **referente ao ano letivo do ano 2017**, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78, da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 07/05/2019, devendo retornar em atividade em 06/06/2019, ficando suspensa a jornada suplementar de trabalho enquanto durar as referidas férias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3FCDC324

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Bairro Atibainha e Assiguá.

Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus de 01 (uma) Plantadeira"plantio direto", hidráulica,com03 (três) linhas,modelo PA5000, número de série 010-2025, ano 2019, Patrimônio nº.53278.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2019.

Foro: Loanda-PR.

Vigência: A partir da assinatura do instrumento contratual e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 033/2019.

Loanda, 17 de Abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F782C282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR OFERTA Nº. 001/2019.

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 09/04/2019, às 09h30min, procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa participante na Concorrência Pública nº 001/2019, que tem por objeto "**CESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO "CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS", COM 200,71 m² LOCALIZADO NA RUA OLDERITES PEREIRA TAVARES, n.º 101, TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ".** Aberta a sessão, constatou-se que compareceu para a sessão a empresa MARCILENE DOS SANTOS SOARES 04756414931 (5119) representada pela senhora MARCILENE DOS SANTOS SOARES, apresentando os envelopes documentos e proposta**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Feita a análise da documentação de habilitação, constatou-se que a empresa não apresentou o documento certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, documento de exigência do edital – Item 6, 6.1 "alínea h". Sendo, portanto INABILITADA. Obedecendo a regra estabelecida no item 6.8 do edital nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação fixa o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação que ensejou a INABILITAÇÃO. Sendo o dia 15 de abril do corrente ano o prazo final. Continuando, aos doze (12) dias do mês de abril (04), portanto dentro do prazo estipulado, a empresa MARCILENE DOS SANTOS SOARES 04756414931 (5119) se manifestou e apresentou o documento exigido no item 6, 6.1 "alínea h"do Edital de Convocação. Sendo assim, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação e membros consideraram a empresa MARCILENE DOS SANTOS SOARES 04756414931 (5119) **HABILITADA aceitaram a proposta de MELHOR OFERTA.** Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação presentes.

Lobato - PR, 17 de abril de 2019.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7BF501FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019 - CONCEDER 27 (VINTE E SETE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA SANTOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 090/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 27 (vinte e sete) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ilda Santos de Souza,** portadora do RG. nº. 4.897.038-9-SESP/PR e CPF nº. 965.521.239-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas de **22/04/2019 a 18/05/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2018 a 01/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EBF5E061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO MORETTI DA SILVA

PORTARIA Nº 091/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Luis Augusto Moretti da Silva,** portador do RG. nº. 8.309.290-4/SESP-PR e CPF nº. 050.582.989-45, ocupante do cargo Vigia 40hs, referente ao quinquênio de **05/06/2012 a 04/05/2017**, a contar de **22/04/2019 a 20/07/2019**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D1CE850A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 1/2019 - CC	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	27/2019
	Processo de Licitação:	27/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	07/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2019
b) Licitação Nr.:	1/2019-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	18/04/2019
e) Objeto da Licitação	CESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO "CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS", COM 200,71 m² LOCALIZADO NA RUA OLDERITES PEREIRA TAVARES, n.º 101, TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005119 - MARCILENE DOS SANTOS SOARES 04756414931	1	0,0000	0,01
	1		0,01

Lobato, 18 de Abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C1683DD

GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 003/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 003/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Senhora TANIA MARTINS COSTA – Prefeita do Município de Lobato – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 077/2019, de 20 de março de 2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 001/2019:

ONDE SE LÊ:
3.1.6 - Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.
3.1.6.1 - O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que desejar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

LEIA-SE:
3.1.6 O candidato poderá inscrever-se em 01 (um) ou 02 (dois) cargos, desde que, efetue o pagamento dos respectivos valores de inscrições e haja compatibilidade de horário para a realização da prova, conforme 5.1.1.1 deste Edital.

ONDE SE LÊ:
5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em data descrita no **ANEXO I**, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

LEIA-SE:
5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em data descrita no **ANEXO I**, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
5.1.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em 02 (dois) períodos (manhã e tarde), distribuída conforme os cargos, da seguinte forma:

PERÍODO DA **MANHÃ**	PERÍODO DA **TARDE**
Assistente Social	Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar Administrativo	Agente de Vigilância Sanitária
Cirurgião Dentista	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
Educador Infantil	Fiscal de Tributos
Enfermeiro	Operador de Máquinas
Engenheiro Civil	Orientador Social
Farmacêutico	Professor
Fisioterapeuta	Técnico de Enfermagem
Fonoaudiólogo	Operário Braçal (Masculino)
Médico – PSF	
Motorista	
Nutricionista	
Psicólogo	

ONDE SE LÊ:
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Anexo V – Conteúdos Programáticos

NOÇÕES DE HIGIENE, PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS
(Exclusivo para o cargo de Educador Infantil).
Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene: Alimentação e Nutrição; Higiene e cuidados corporais das crianças: banho, cuidado com os dentes, troca de fraldas; Repouso e sono; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Doenças mais Comuns na Infância; Conceitos básicos de saúde; Cuidados básicos com o ambiente de trabalho.

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Anexo V – Conteúdos Programáticos

Exclui-se do Anexo V - Conteúdos Programáticos o tema a seguir:

~~**NOÇÕES DE HIGIENE, PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS**~~
~~(Exclusivo para o cargo de Educador Infantil).~~
~~Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene: Alimentação e Nutrição; Higiene e cuidados corporais das crianças: banho, cuidado com os dentes, troca de fraldas; Repouso e sono; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Doenças mais Comuns na Infância; Conceitos básicos de saúde; Cuidados básicos com o ambiente de trabalho.~~

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato - PR

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Lobato - PR

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D1510DA7

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **AUTO POSTO LOBATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.073.544/0001-82, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1016, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos produtos abaixo descritos, no valor de **R$ 15.740,00 (Quinze mil, setecentos e quarenta reais)**:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Lts. Óleo p/ Motor Flex	Lubrax	R$ 26,50	R$ 2.650,00
02	100	Lts.Óleo p/ Motor Diesel	Lubrax	R$ 18,00	R$ 1.800,00
03	020	Lts. Óleo 2(dois) tempos	Lubrax	R$ 18,00	R$ 360,00
04	1.000	Lts. Gasolina Comum	Strada/Fic	R$ 4,35	R$ 4.350,00
05	2.000	Lts. Óleo Diesel Comum	Strada/Fic	R$ 3,29	R$ 6.580,00
Total.....					R$ 15.740,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, nas quantidades que eventualmente forem sendo utilizadas, conforme as necessidades da Autarquia e devidamente atestadas pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E2B8F12E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CNPJ: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 75.073.544/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ÓLEO DIESEL COMUM/ÓLEO DOIS TEMPOS/ÓLEO PARA MOTOR).
VALOR: R$ 15.740,00 (Quinze mil, setecentos e quarenta reais).

Lobato, 16 de Abril de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:51A5C8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa – AQUALUZ ADEMIR CÁLVIO-MAT DE CONT. – CNPJ: 08.397.182/0001-98, no valor de R$ 2.391,59 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 02/2019 - DISPENSA nº 02/2019.

Lupionópolis, 17 de abril de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:C35EC186

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 22 de 05/12/2018.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	25.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 17 de Abril de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:0D5824B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **Agricultores** para uma reunião na **Biblioteca Municipal**, no dia **26** de **abril** de **2019**, às **14h00 (Sexta-feira)**, para tratarmos de assuntos referentes à **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lupionópolis.
Esperamos pelo seu comparecimento.

Lupionópolis, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

MARCIA MARIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:0DC4A900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

I – OBJETO:

Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 1.365/2018 e justifica-se tendo em vista que o aluguel social é um benefício garantido por lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possa garantir moradia digna a seus familiares.
Conforme parecer social, a família se enquadra nos critérios para a concessão do benefício eventual, modalidade aluguel social, pelo período de 06 (seis) meses, sendo que o estudo social realizado pela Assistente Social com a família é sigiloso e encontra-se arquivado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **CELSO ALIBOSKI, CPF 904.930.959-34**, por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput,* da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 327/2018 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, comprovando preço praticado no mercado**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de abril de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D0BECF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 033.2019

PORTARIA Nº 033/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 014/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 014/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:27CB62F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 098.2019

DECRETO N.º 098 de 17 de abril de 2019.

Súmula: Nomeia membros que constituem a comissão de criação do Termo de Referência para elaboração do Plano Local de Habitação e Interesse Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet Paraná,MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei 978/2009;

DECRETA:

Art. 1º -Os membros responsáveis pela criação do termo de referência para a elaboração do Plano Local de Habitação e Interesse Social - PLHIS são os seguintes:

ANGÉLICA ARKATEN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL – ENGENHEIRO CIVIL
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH– ASSISTENTE SOCIAL
JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO – ASSSITENTE SOCIAL
LADY DAYANA TIBES FARIAS – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
THIERS ANDREGOTTI – PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando consequentemente revogado o decreto 034.2018 de 08.02.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5E774E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 032.2019

PORTARIA Nº 032/2019

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, portador da CI/RG nº 3.552.521 SC, Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, os seguintes servidores Públicos:

- ALEXANDRO CLEBER BORDUN, portador da CI/RG nº 81195935 PR, Diretor de Obras.

Parágrafo Único. Os servidores referidos supra poderão exercer a função de fiscal de contrato em conjunto ou separadamente, conforme designado pela Autoridade Municipal competente.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2020, ficando revogada consequentemente a Portaria nº 020/2018 de 27 de março de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CBBE8336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 111/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
37º	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI	048.775.619-35	21/11/1984	32

Mandaguari, 12 de abril de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C84334A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.** inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.028.316/4587-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Mandaguari (PR), 17 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5790D23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031 2019 CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR THIAGO COLTURATO

PORTARIA Nº 031/2019 De 17 de Abril de 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
THIAGO COLTURATO	11/04/2018 – 10/04/2019	06/05/2019 -15/05/2019 e 19/08/2019 - 28/08/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C60398DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI Nº 1040/2019

Súmula: "Altera a redação do artigo 26, da Lei Municipal n. 860 de 18 de junho de 2015."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 26 da Lei Municipal n.º 860 de 18 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 26. Podem se candidatar à vaga de Conselheiro Tutelar todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões dos Distribuidores cíveis e criminais do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência e domicílio no Município a pelos menos 02 (dois) anos;
IV - conclusão do ensino superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas áreas de pedagogia, psicologia, serviço social e direito;
V - possuir carteira nacional de habilitação categoria "B";
VI - aprovação prévia em prova, aplicada e julgada pelo CMDCA, sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática, com aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões;
VIII - ser eleitor no Município de Mandirituba e estar quite com a Justiça Eleitoral.
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD19EE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 158 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

PROFESSOR 20h:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2477	SIMONE UKAN HALAMA	B 04	C 04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:96A0375A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 159 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20h:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2184	Celia Ines Muchau Spezzia	C 07	C 08
1825	Celia Mara Basiewicz	C 07	C 08
2178	Edione Maria de Lima Machado	C 07	C 08
2260/2261	Elis Regina de Oliveira Fonseca	B 05	B 06
1830	Joselia Aparecida da Silva Santos	C 09	C 10
2190	Joselia Aparecida da Silva Santos	C 07	C 08
1781/1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	C 09	C 10
1793/2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	C 07	C 08
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	B 06	B 07
1792/1883	Santina Adriana de Oliveira Crus	C 09	C 10
1636	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	C 09	C 10
2183	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	C 07	C 08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C026D2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 491/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 907 de 13 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 6º, I):

TITULAR: Aleticia Rozane Kupka;
SUPLENTE: Juvenal José da Rocha;

TITULAR: Eliane Starepravo Cordeiro;
SUPLENTE: Everli Adriana Ferreira;

TITULAR: Eloina Sortica Ferreira;
SUPLENTE: Juramir Biscaia Zenato;

TITULAR: João de Jesus Andrade;
SUPLENTE: Maria Claudia Bozza da Silva;

TITULAR: Audrey Ghizi;
SUPLENTE: Almira Alves da Silva Vieira.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (ART. 6º, II):

TITULAR: Joselaine Aparecida Steff Dalke;
SUPLENTE: Gabrieli Schiessl;

TITULAR: Ana Luiza Juliatto;
SUPLENTE: Muriel Alves de Andrade.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ART. 6º, III):

TITULAR: Everly Steck;
SUPLENTE: Marcella Krasinski Caron Santos;

TITULAR: Josane de Andrade Paludo dos Santos;
SUPLENTE: Cristiane Aparecida Ribeiro.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (ART. 6º, IV):

TITULAR: Kelly Christine Cordeiro da Rocha;
SUPLENTE: Alice Aparecida Andrade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6440C49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 492/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 451 de 27 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
a) Titular: Rosilene Vonsovicz Weber;
b) Suplente: Juliana Dal Prá;

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cristiane Aparecida Ribeiro;
b) Suplente: Joceli do Rocio Ribas;

III – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
a) Titular: Donato Carvalho da Costa;
b) Suplente: Ercília Cruz de Oliveira;

IV – Departamento de Esporte e Cultura:
a) Titular: Alice Aparecida Andrade ;
b) Suplente: Bruno Felipe Pelanda;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos – AMAI
a) Titular: Jean Christopher Sanches;
b) Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira

II - Comitê contra a Fome, a Miséria e pela Moradia suplente:
a) Titular: Eloina Sortica Ferreira;
b) Juramir Biscaia Zenato.

III - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI:
a) Titular: Sueli Terezinha Buhrirer Vonsovicz;
b) Suplente: Maria Angelita da Luz;

VI – Representantes dos Idosos de Entidades Civis constituídas:
a) Titular: Helena Elisa Sturmer;
b) Suplente: Emília Novak;
c) Titular: Osmarina Sombrio dos Santos;
d) Suplente: Renate Anna Saueressig.

Art. 2º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por dois anos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 218 de 13 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 11 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AB244FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 493/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 908 de 13 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD - conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 5º, I):

TITULAR: Anadir Teresinha Ferreira Mendes;
SUPLENTE: Maria Doraci Reis;

TITULAR: João Ari dos Reis;
SUPLENTE: Juvenal José da Rocha;

TITULAR: Maria Bernadete Pelanda;
SUPLENTE: Eliane Starepravo Cordeiro;

TITULAR: Tiyoko Shimako Ichisato;
SUPLENTE: Marcella Krasinski Caron Santos;

TITULAR: Erika Vanessa Gelenski;
SUPLENTE: Vania Denise Lucas.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (ART. 5º, II):

TITULAR: Joselaine Aparecida Steff Dalke;
SUPLENTE: Almira Alves da Silva Vieira.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ART. 5º, III):

TITULAR: Maria Claudia Bozza da Silva;
SUPLENTE: Zileia Marceti de Andrade.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (ART. 5º, IV):

TITULAR: Lúcia Cristina Voznhaki Negrele;
SUPLENTE: Bruno Felipe Pelanda.

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (ART. 5º, V):

TITULAR: Leila Camargo;
SUPLENTE: Maico Carvalho.

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (ART. 5º, VI):

TITULAR: Grace Kelly do Rocio Selusniack;
SUPLENTE: Luciano Anderson Moises Dalke.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9F1D187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 494/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:
Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 324.895,89 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.368.0003.2316 – MANUTENÇÃO DO GABIETE DA SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESP
3390930000 – 3211- INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.225,53
3390930000 – 3204- INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.466,15
09.03 – FUNDEB
12.367.0003.2.359 – GESTÃO DO FUNDEB
3350430000 - 1102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 120.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
10. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2.364 - MANUT. DO PROGRAMA AO INCENTIVO EVENTUAL
3390390000 3890 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 9.024,39
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007.6004 – MANUTENÇÃO CONSELHO CRIANÇA E EDOLESCENTE
3390480000 – 3808 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 50.000,00
10.05 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2346 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA
3390390000 - 3891 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 23.251,91
4490520000 – 3891 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 37.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2.323 - MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
3390930000 - 3745 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28.289,25

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.01 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2.331 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL
3390930000 - 3774 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.423,94
3390930000 - 3775 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28.214,72

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto através do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes anulação de dotações orçamentária.
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.03 – FUNDEB
12.361.0003.2.359 – GESTÃO DO FUNDEB
3390390000 - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 120.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3204 - COBERTURA QUADRA ESCOLAR - ESPIGAO DAS ANTAS 6.466,15
FONTE – 3211 - RECURSOS PROGRAMAS ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- ONIBUS ESCOLAR 7.225,53
FONTE – 3745 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - VILA SÃO JOÃO 28.289,25
FONTE – 3774 - CONVENIO SECRET ESTADO SEG PUBLICA - AQUIS. VIATURAS 15.423,94
FONTE – 3775 - CONVENIO MINISTERIO DA JUSTIÇA – FORTALEC. GUARDA MUNICIPAL 28.214,72
FONTE – 3808 - PROGRAMA FIA/CRESCER ACFAM 50.000,00
FONTE – 3890 - TRANSFERENCIA DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL 9.024,39
FONTE – 3891 - TRNSFERENCIA RECURSOS FUNDO EST DIR IDOSO/FIPAR-PR 60.251,91

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9A4B339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 496/2019

Súmula: "Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 1408/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 31 de maio de 2019, a partir das 7h30min, no Teatro Municipal de Mandirituba, Paraná, tendo como

tema “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:710B4710

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 497/2019

Súmula: “Constitui e nomeia membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº451 de 27 de agosto de 2008, e a Lei nº 920 de 26 de abril de 2017, bem como nos termos do Protocolo n.º 1408/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba.

I - Almira Alves da Silva Vieira;

II - Ana Luiza Juliatto;

III - Audrey Ghizi;

IV - Bruna Catarina Kikuchi Baena;

V - Daiane dos Santos;

VI - Donato Carvalho da Costa;

VII - Erica Fabiana Batista de Jesus;

VIII - Elisandra Mieko Nishiura;

IX - Franciele da Silva da Cruz;

X - Joceli do Rocio Ribas;

XI - Jéssica Josiele Godói;

XII - Joselaine Aparecida Steff Dalke;

XIII - Juliana Dal Prá;

XIV - Kelly Cristiane Cordeiro da Rocha;

XV - Luciano José Silva;

XVI - Maria Angelita da Luz;

XVII - Muriel Alves de Andrade;

XVIII - Rosilene Vonsovicz;

XIX - Simone da Silva Pereira;

XX - Sueli do Rocio Oliveira de Lima Gelenski;

XXI- Tauana Gabrieli Schiessl;

XXII - Vanessa Ukan.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Organização da Conferência Municipal:

I - Definir a programação, data, horário e local;

II - Minuta do regimento interno;

III - Definir palestrante e coordenadores dos eixos temáticos proposto pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa;

IV- Realizar as pré-conferências;

V- Convocar os delegados;

VI - Convidar a comunidade e divulgar a programação;

VII - Realizar os demais atos necessários para a realização da IV conferência municipal da pessoa idosa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A210BC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 000.000.000/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B1AF77C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 23.464.799/0001-72
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FELIPE ARAÚJO, PARA REALIZAÇÃO DA 59ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:10F41EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: A3D COMÉRCIO EIRELI
CNPJ Nº: 16.561.822/0001-81
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 009/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGONETA AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 41143017121909415 72 E Nº 41143017122708151 72
VALOR TOTAL: R$ 154.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:58085C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, , de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002, nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo**, MENOR PREÇO GLOBAL,** que no dia **03/05/2019, às 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.
O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba – Paraná, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E53C6977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMUNICADO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 36/2019

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LACTEAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**

A Pregoeira que abaixa assina, considerando o relatório de análise de Amostra, juntado ao processo licitatório em epígrafe, comunica:

I – Que fica declarada **DESCLASSIFICADA**, as amostras dos itens 1, 3, 15 e 20 da empresa Pro-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, cuja amostra foi reprovada.

II – Que fica **CONVOCADA PARA ENTREGA DE AMOSTRA**, nas mesmas condições impostas nos item 7 do edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste comunicado no Diário Oficial Dos Municípios do Paraná, a empresa que restou classificada como 2ª colocada:

Item 1 e 20 – LFP Comércio de Produtos Para Saúde Eireli
Item 3 e 15 – Integra Solucões Médicas Ltda

III – Fica aberto prazo para apresentação de eventuais recursos pela empresa Pro-Vida Comércio de Equipamentos Ltda de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste comunicado no Diário Oficial Dos Municípios do Paraná.

O presente comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Paraná, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados, onde também deverá ser encaminhada cópia digital do relatório de análise das amostras, veiculado no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandirituba – Portal Da Transparência - Avisos e Editais de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2019.

Mandirituba, 17 de Abril de 2019

CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:28DFFF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 74.800,00(Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2019, conforme Pregão nº 39 e Contrato original nº 812017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 17/04/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F499C9CA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MANFRINÓPOLIS– PR
RESOLUÇÃONº 001/2019

SUMULA: Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Manfrinópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Manfrinópolis – PR no uso de sua atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de Abril de 2011, em consonância com as Leis Federais n° 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10741/03 (Estatuto do Idoso).
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa no município de Manfrinópolis/PR que será realizada no dia 25 de Abril de 2019.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 8 de Abril de 2019.

VILMA IUNG FABIAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:F04C0884

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Caetano Ilair Alievi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 0439/2011 de 25 de Abril de 2011. Convoca juntamente com a ilustríssima senhora Secretária de Assistência Social, Gislane dos Santos Gubertt em caráter ordinário, III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a realizar-se no dia 25 de abril, a partir das 08h00 no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, rua Valter Francisco Manfrin, s/n°, Centro, Manfrinópolis - PR.
O tema central desta Conferência será “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel da Políticas Publicas”.

Manfrinópos 17 de Abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F93F4853

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2018, dispensa de licitação nº003/2018, a partir da zero hora do dia 12 de abril de 2019 até vinte e quatro horas do dia 12 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais).
O pagamento será em parcelas trimestrais no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:F31D05B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R. C. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LEGUMES E VERDURAS, CARGAS DE GÁS E CASCO DE BOTIJÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEDE, RODOVIÁRIO, ESPORTE, TURISMO, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
16- 01510 -TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17- 01511- TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18- 01512- CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B) - EXERCÍCIO CORRENTE
36– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
45 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE81– RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE177 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH’- EXERC.
178- 01496- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ANBULATORI.
422- 3494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
280- 01000- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

298– 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
341- 33713 – MPAS/ APOIO A CRIANÇA – EXERCÍCIO ANTERIOR
338- 33934- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
306– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
367- 33725- PETI/ BOLSA – EXERCÍCIO ANTERIOR.
368- 33728- IGD BF- EXERCÍCIO ANTERIOR
313- 31936- COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
314- 31940- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
369- 33935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
364- 33936- COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360- 33940- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
370- 743- PROJOVEM ADOLESCENTE- EXERCÍCIO ANTERIOR

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.881,00 (-TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS -) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 19.300,00 (-DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS-) PARA R$ 23.181,00 (-VINTE E TRES MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS -).
.
MARILENA, 17 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F8E031F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA**
cnpj:	18.641.392.0001/33
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **Desdobramento**: 25.00 – Material para manutenção de Bens Móveis
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$3.506,00 (Três mil, quinhentos e seis reais).**
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.

GERALDO MARTINS JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:F6CA0966

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA**
cNPJ:	18.641.392.0001/33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias de consumo para as roçadeiras do Aterro Sanitário.
dotação orçamentária:	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **Desdobramento**: 25.00 – Material para manutenção de Bens Móveis
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$3.506,00 (Três mil, quinhentos e seis reais).**
PRAZO:	12 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:4CABBC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: A empresa **SILVANA SELL TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.336.670/0001-95, do lote 01 no valor de R$283.996,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais). A empresa **RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.652.782/0001-01, do lote 02 no valor de R$927.990,00 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:822CDBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico/PR, 16 de Abril de 2019.

Do objeto: Contratação de empresa especializada em Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 01/2019, em razão da urgência necessária dos serviços, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da preponente empresa **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP** no CNPJ sob o n° 76.748.979/0001-42, localizada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Roberto Brzinski, 842, centro, CEP 87.301-110, representada nesta ato pela Senhora, DORLLY BENTHIEN THOME, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.694.664-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 447.621.519-04 na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em conformidade aos itens abaixo descritos.

ITEM	QTD	OBJETO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24 meses	Publicação dos Atos Oficiais	Mensal	R$ 600,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R$ 14.400,00

R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

Publique-se.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D9F48F0E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019

DISPENSA Nº 01/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - EPP, CNP n° 76.748.979/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2019 à 17/04/2021
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EB501B4B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 571/2019

LEI Nº 571/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, apresenta a CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Projeto de Lei Nº 06/2019, que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria do Município de Mato Rico/PR:

Artigo 1º Fica instituído a Ouvidoria do Município de Mato Rico, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º A Ouvidoria do Município de Mato Rico tem as seguintes atribuições:

I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Mato Rico ou agentes públicos;
II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – elaborar e publicar trimestral e anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Artigo 3º A Ouvidoria do Município é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Prefeito do Município dentre os servidores efetivos da Prefeitura, para o mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo único São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta Lei:
I - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;
II - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
III – possuir formação superior completo;
IV - não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;
V- não estar respondendo processo administrativo;
VI – não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos;
VII – não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Mato Rico e de Secretários Municipais;

VIII – não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice-Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Mato Rico e de Secretários Municipais por consanguinidade ou afinidade.

Artigo 4º O Ouvidor do Município possui as seguintes prerrogativas:
I – autonomia e independência funcional;
II – recondução ao cargo, por igual período.
Parágrafo único. A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio, acompanhado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 5º Compete ao Ouvidor do Município:
I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Artigo 6º Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria do Município é compreendida na Secretaria de Administração e fica assim constituída:
I – Ouvidor;
II – Conselho Consultivo.
Parágrafo único O Ouvidor será substituído, nos seus impedimentos, por um dos membros do Conselho Consultivo que cumpra os requisitos do parágrafo único e seus incisos, do art. 3º desta lei.

Artigo 7º Para o fim do disposto na presente Lei, fica instituída a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base do servidor que for designado como Ouvidor, enquanto perdurar a designação.
§1º Aos membros do Conselho Consultivo, fica instituída a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do salário base do servidor que for designado como membro do Conselheiro Consultivo, enquanto perdurar a designação, desde que a atividade desempenhada não esteja abarcada no quadro de suas atribuições funcionais.
§2º A gratificação de que trata o *caput* não será considerada para o cálculo das demais vantagens salariais a que o servidor tem direito.
§3º No caso do servidor designado Ouvidor, sendo este consequentemente também membro do Conselho Consultivo, fica vedada a percepção cumulativa da gratificação de ouvidor e de membro do Conselho Consultivo, devendo este perceber somente a gratificação como ouvidor.

Artigo 8º Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:
I– por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Artigo 9º Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em Diário Oficial e site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Artigo 10 A Ouvidoria do Município terá um Conselho Consultivo composto de 05 (cinco) membros, incluído na qualidade de membro, o Ouvidor que o presidirá.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, escolhidos entre os servidores efetivos da Prefeitura para mandato de 02 (dois) anos.
§ 2º São requisitos para ser membro do Conselho Consultivo, na conformidade do disposto nesta Lei:
I - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;
II - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
III – possuir preferencialmente formação de ensino superior completo, sendo aceito em casos de dificuldade na composição dos 05 (cinco) membros do Conselho Consultivo, servidores efetivos com ensino médio completo;
IV - não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;
V - não estar respondendo processo administrativo;
VI – não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos;
VII – não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Mato Rico e de Secretários Municipais;
VIII – não ser colateral até o 3º grau do Prefeito ou do Vice-Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Mato Rico e de Secretários Municipais por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo terão as seguintes atribuições:
I – conhecerem os recebimentos constantes do item I do artigo 2º;
II – proporem adoção de mecanismos tendentes ao aperfeiçoamento operacional da Ouvidoria;
III – emitirem pareceres sobre questões que se lhes apresentarem;
IV – ante eventual inobservância ou omissão no cumprimento do preceituado no artigo 5º, adotar, com voto da maioria absoluta de seus membros, o procedimento de interpelação que poderá fundamentar a medida prevista no artigo 4º,parágrafo único.
§ 4º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02(dois) anos.
§ 5º Os membros do Conselho só poderão ser substituídos antes do término do mandato nas seguintes hipóteses:
I – em razão de enfermidade ou óbito;
II – a pedido, diante de situação de foro íntimo que o justifique;
III – por ausência injustificada em mais de 03 reuniões;
IV – por destituição nas mesmas circunstâncias previstas no artigo 4º, parágrafo único.

Artigo 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 16 de abril de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municip

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1B917149

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 572/2019

LEI Nº 572/2019

SÚMULA: "INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída gratificação especial aos servidores do quadro de cargos e empregos permanentes e comissionados, designados para

atuarem como membro da Comissão de Licitações e Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Mato Rico – Estado do Paraná.

Art. 2º Os valores das gratificações a serem concedidas aos servidores nomeados, serão os seguintes:
I – Presidente, Secretário, Membros Titulares da Comissão de Licitações e Pregoeiros: **30% do vencimento base do respectivo servidor público municipal.**

Parágrafo único. Caso o servidor seja designado simultaneamente como membro da Comissão de Licitações ou Pregoeiro, fica vedada a percepção cumulativa da gratificação.

Art. 3º As gratificações de que trata a presente Lei visam recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo público.

Art. 4º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 16 de abril de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9D056481

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 071/2019

PORTARIA Nº 071/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200 615	Marcio José Ribeiro de Macedo	2018 2019	11042019	20

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de abril de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D77E481E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 015/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 009/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 07, 09, 14, 16, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 54, 55, 62, 67, 69, 72, 73, 77, 79, 88, 89, 94, 105, 116, 118, 119, 120, 123, 125, 126, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 162, 166 e 169
DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
CNPJ Nº 07.245.458/0001-50
NO VALOR DE R$ 129.011,08 (cento e vinte e nove mil, onze reais e oito centavos)

LOTES 02, 04, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 23, 25, 29, 98, 99, 100, 101, 102 e 103
RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES 34903595854
CNPJ: 28.091.870/0001-32
NO VALOR DE R$ 10.300,48 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais)

LOTES 03, 05, 06, 22, 26, 32, 42, 44, 45, 46, 49, 58, 59, 61, 64, 71, 74, 78, 86, 90, 91, 92, 93, 96, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 128, 144, 148, 157, 158, 161 e 163
SOLO COMERCIAL ERIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
NO VALOR DE R$ 50.274,16 (cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

LOTES 08, 11, 15, 17, 33, 40, 43, 48, 50, 51, 52, 56, 57, 63, 66, 68, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 97, 104, 110, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 131, 136, 143, 149, 159, 167, 168 e 170
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 51.920,54 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

LOTES 60
EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME
CNPJ: 13.993.669/0001-73
NO VALOR DE R$ 4.058,40 (quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

LOTES 65
VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94
NO VALOR DE R$ 3.817,54 (três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

LOTES 70, 95,106, 109, 113, 114, 115, 139, 147, 164, 165
GLADYS HAYDEE SALICE ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
NO VALOR DE R$ 8.468,37 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

LOTES 47
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65

NO VALOR DE R$ 265,42 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 11 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:03DB0604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAR COMO FEIRANTE NA XXXVI FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

LISTA DE INSCRITOS CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAR COMO FEIRANTE NA XXXVI FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES
O Presidente da Comissão organizadora da XXXVI Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, nomeada pelo Decreto Nº 328/2019, no uso de suas atribuições e após análise aprofundada da documentação apresentada à Comissão, conforme exigência do Regulamento, divulga a classificação dos feirantes para participarem da XXXVI Festa Feira agrícola e Artesanal de Morretes abaixo relacionados:

Setor Restaurantes	
· APAE; (Vaga sem Fins Lucrativos)	· Hemille Bressan;
· Julio Lemos Correia;	· Joel Cordeiro Adriano;

Setor Alimentação	
· Milene Rosa Franque;	· Suzana Paiffer Bridaroli;
· Dirce do Nascimento Milchaerski Bilenki;	· Vanessa Araújo Pereira;
· Sheyla Partala de Oliveira;	· Marcia Regina Araújo.
· ADRA (Vaga sem fins lucrativos)	· Associação Igreja Metodista (Vaga sem fins lucrativos)

Barracas de Artesanato	
· Amabile Siqueira Tezza,	· Maria Rosimeri Ferreira da Luz,
· Ivanil Venize	· Estação das Artes / Joseli Cardoso Batista / Adriana Cardoso de França
· Maria Elza de Lima,	· Francisco Rodrigues Filho
· Dirce Maria Matoso Forigo	· Dirce Rita Pinheiro
· Inês Maria Royer	· Euclezia Cristini Wrobel
· Claudia Mara Eberle dos Santos	· Dinezar do Carmo,
· Aldaiza Carmo Tiemann	· Julio Cesar Pedroso
· Bianca Adriana Anerli	· Emerson Alberto Ramos Pereira
· Luciana Machado Padilha da Cruz	· Germano Leonardo Castrogiovanni e Carlos José Peruzzo Gomes
· Kleberson da Silva Ribeiro	· Mariana Meduna Moscardi Charello
· Idalia da Paixão Silva	· Luara Melissa Duque Escobar
· Vanderlei Carlos da Silva e Luiz Carlos da Silva	· Izaias Mamadeo Santana
· Angela regina Schimure Pereira	· Luis Augusto Vidal e Roxane Jovi Carlos Ritter
· Katia Priscila Gueldini	· APMI - Dilcenei Consentino Peres (vaga sem fins lucrativos)

Barracas de Produtor/Agroindústria	
· Jorge Duque Echeverry	· Eliane Regina Gonçalves
· Neusa Alves, Rosana Robassa Cagni	· Gislaine Cagni Santiago
· Eliege da Silva	· Maria Aparecida Ratti
· Antonio Carlos Pulsides Junior	· Celia Cristina Borges de Abreu
· Lindacir Fatima Ribeiro Roques	· Pedro Antonio Carolo
· Vivien Scarlett dos Santos Serrano	· Maria Porcides
· Marisa do Rocio Leal	· Sadi Poletto
· Rute Gonçalves da Silva	· Maria Lucia Bonsenhor
· Reginaldo Baasch	· Karine Batista Lourenço
· Katherine Louise Silvério	· Edna Maria do Nascimento Costa
· Tsai Ying Huey	· Luiz Carlos Kasmiroski
· Armando Sahizo Wakizaka	· Leandro de campos da Silva
· Aurea Lis de Araújo dos Santos	· Ricardo Vieira de Souza Martins

Conforme Artigo 11 do Regulamento da XXXVI Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, fica garantido aos interessados recorrer da decisão de classificação tomada pela Comissão de seleção, mediante protocolo das razões da discordância junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até as 17h00m do dia 18 de abril de 2019, com encaminhamento à referida Comissão.

ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F7EB69C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 027/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de Material Esportivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo valor de R$9.048,20 (nove mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa JMG COM. ART. ESP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.499.773/0001-27, pelo valor de R$9.048,20 (nove mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação,

Morretes, 17 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:6A2DDE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 008/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 032/2019 – ID Nº 039/2019
CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 11.972.582/0001-94
LOTES 01, 03, 04, 06, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 52, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74
NO VALOR DE R$ 222.132,80 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONTRATO Nº 033/2019 – ID Nº 040/2019
WP DO BRASIL LTDA EPP – EPP
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
LOTES 02, 05, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 44, 47, 49, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61 e 62
NO VALOR DE R$ 132.596,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

CONTRATO Nº 034/2019 – ID Nº 041/2019
J. L. MARTINS – INFORMÁTICA – ME

CNPJ Nº 23.186.928/0001-08
LOTES 45 e 51
NO VALOR DE R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 11/04/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR ERIVELTON MACHADO FERREIRA PELA EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME, A SRª CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI PELA EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP, SR VALDEMAR MARTINS JUNIOR PELA EMPRESA J. L. MARTINS – INFORMÁTICA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:B665A772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030-2019
DISPENSA N° 009-2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para a Locação do Imóvel, sito a Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, Morretes – Paraná, para sediar a Secretaria Municipal de Ação Social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, no Valor Mensal de **R$ 3.750,00 (Três Mil e setecentos e cinquenta reais)** totalizando um valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, após Termo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em consequência, fica convocado o representante legal do **LOCADOR – UNIÃO ESPIRITA JESUS MARIA JOSÉ,** inscrito no CNPJ. Nº 79.337.606/0001-77 para a assinatura do Contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publicar e afixar no quadro de avisos da Prefeitura.

Morretes, 17 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:C6D91E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/05/2019, às 10:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 018/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, na implantação do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1547/2009.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de abril de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C78DCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/05/2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e peças para manutenção de informática, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de abril de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6427625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/05/2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de peças para manutenção do redutor da lateral da escavadeira hidráulica DX180, da frota do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de abril de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:20F87DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/05/2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de interligação dedicada a internet via fibra óptica, para o sistema de câmeras de monitoramento, em 16 (dezesseis) pontos, conforme projeto de videomonitoramento de segurança, desenvolvido pelo Município de Nova Prata do Iguaçu em conjunto com a Policia Militar, com demais recursos oriundos do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de abril de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:31F1DED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 236/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Center Nutri Oeste Comércio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 25.452.163/0001-36 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme descrição do item 05.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 2.737,50 (dois mil setecentos trinta sete reais e cinquenta centavos), para ampliação no fornecimento do item 05.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B073DA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 238/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nutrição Original Ltda - CNPJ nº 18.500.770/0001-69 – Londrina - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme descrição do item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos cinquenta reais), para ampliação no fornecimento do item 03.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6D2F68AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nilza Junkes Kemper Sandrin - CNPJ nº 06.063.405/0001-55 – Nova Prata do Iguaçu – PR
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme descrição dos itens 27,51,55,58,64,65 e 85.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), para ampliação no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C57153DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54 /2019

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE
1 – **CONSTITUIR** membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, composta pelos membros:
RENATO DA SILVA R.G. Nº 10.131.710-2
JOÃO PAULO DE QUEIROZ OLIVEIRA R.G. Nº 12.528.212-6
VALDECIR DOS SANTOS R.G. Nº 4.021.675-8
EDER VOLTOLINE R.G. Nº 3.772.359-2158.898-0
DAYANE LETÍCIA LEME JACOB R.G. Nº 5.737.869-7
HEBER VOLTOLINO R.G. Nº 4.682.997-2
IGOR DENYAN PEREIRA DA SILVA R. G. Nº 12.506.275-0
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79A111CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA (09/04/2019)

Ata resumida da sessão ordinária de 09/04/2019. Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 10ª (décima) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, e presentes os Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, foi aprovado por unanimidade o requerimento protocolado sob número 247/2019. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 13 a 19/2019. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5241 e 5247 a 5251. Em votação única, foi aprovado por unanimidade requerimento verbal apresentado pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa, para adiamento da discussão do projeto de lei 5252 pelo período de 7 (sete) dias. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5253 e 5254. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 (dezesseis) de abril, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob número 266/2019, das indicações 20 e 21/2019 e do anteprojeto de lei 1/2019, e a 2ª discussão dos projetos de lei 5253 e 5254. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3FE9F408

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 819

PORTARIA Nº 819

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 8/2019, e com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o adiantamento para pagamento de despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e com caráter eventual de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 366,36 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:D75BEE48

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 820

PORTARIA Nº 820

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 9/2019, e com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o adiantamento para pagamento de despesas com serviços de terceiros de pessoa jurídica, de pequeno vulto e com caráter eventual de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 366,36 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:BCFD5F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

CONVITE

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será discutido o Projeto de Lei nº 5.262 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2020, a realizar-se no dia 30 (trinta) do corrente, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede do Legislativo Municipal, à rua Cel. Vida, 211.
Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 17 de abril de 2.019.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:0AD2D20C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO Nº 08/2019
DISPENSA Nº 15/2019
PROCESSO Nº 29/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de pequenos reparos na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **ADRIANA AMARAL PELINSKI 07375169926**, CNPJ 29.498.104/0001-50.
Valor total: R$ 5.944,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 02/04/2019.
Vigência do contrato: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:250F7F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 333/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2019 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico sobre o Trabalho Infantil no Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sessão pública realizada dia 17/04/2019 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos envelopes, devidamente lacrados e inviolados, das empresas: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.581.610/0001-75; MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 11.305.749/0001-63; PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.389.817/0001-17 e EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.839.123/0001-25. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação informou que as empresas MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI e PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA apresentaram toda a documentação conforme exigências do edital, sendo assim, ambas foram declaradas como HABILITADAS para a presente licitação. A COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA não apresentou o Alvará de Localização exigido na alínea ´´d´´, inciso III, item 3.1 do edital e por este motivo foi considerada inabilitada para o presente processo. A empresa EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA não apresentou a comprovação da formação de cada profissional indicado na relação de profissionais, conforme exigência constante na alínea ´´b´´, inciso V, item 3.1 do edital e por este motivo foi considerada inabilitada para o presente processo. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:03F4EE9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12755/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados que a empresa SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, declarada como vencedora do Pregão Eletrônico nº.04/2019 que visa a aquisição de uma ambulância UTI, solicitou desistência de sua proposta. Assim, mediante tal fato a licitante remanescente para o item foi convocada para apresentação da documentação nos mesmos termos do edital. Após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa detentora da próxima melhor proposta, foi constatado o atendimento as exigências do edital. Desta forma, a Pregoeira declarou como vencedora do certame a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.016.738/0001-29 com o valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais). A documentação de habilitação encontra-se disponível para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br) e Acesso Público da BLL (acesso pelo site www.bll.org.br). Todas essas informações foram inseridas no chat da plataforma eletrônica, sendo aberto a partir da data de 17/04/2019 o

prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos sobre o julgamento efetuado. As licitantes que desejarem recorrer deverão encaminhar os memoriais para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A66E6B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4960/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 14/05/2019, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas Ricardo Borges Seixas e Jacob Stadler no loteamento Jardim Cristine, no âmbito do planejamento urbano do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C0400662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4731/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: Credenciamento de empresas interessadas para o fornecimento de passagens rodoviárias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Entrega dos envelopes: até às 13h15min do dia 21/05/2019. Abertura dos envelopes: às 13h30min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C957DA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3189/2019

Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.A abertura deu-se no dia 21 de março de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333390390000. Fonte: 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 75.103.192/0001-60 com o valor total de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CC371FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3189/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010030615333390390000

Empresa Vencedora: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 75.103.192/0001-60 com o valor total de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Publique-se.

17 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DB141052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3189/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Empresa Vencedora:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 75.103.192/0001-60 com o valor total de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).**O pagamento** será efetuado conforme vencimento de taxa.

Publique-se.

17 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:80DB2B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5058/2019

Objeto: Aquisição de peça para computador HD interno através da Procuradoria Geral do Município.A abertura deu-se no dia 10 de abril de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Procuradoria Geral do Município. Dotação Orçamentária: 04001030920000420113390300000. MATERIAL DE CONSUMO. Empresa Vencedora: DANIELE SCHWEIGERT - ME, portadora do CNPJ: 23.802.778/0001-10, com o valor total de R$ 831,80 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:42D5156F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5058/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de peça para computador HD interno através da Procuradoria Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04001030920000420113390300000

Empresa Vencedora: DANIELE SCHWEIGERT - ME, portadora do CNPJ: 23.802.778/0001-10, com o valor total de R$ 831,80 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se.

17 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77485BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5058/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de peça para computador HD interno através da Procuradoria Geral do Município.Empresa Vencedora: DANIELE SCHWEIGERT - ME, portadora do CNPJ: 23.802.778/0001-10, com o valor total de R$ 831,80 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se.

17 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D707A8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.919 DE 17/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.400,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 -

Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
616 - 3.3.30.93.00.00 882 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.400,00

Total Crédito Adicional: R$ 1.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
300 - 4.4.90.51.00.00 882 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.384,51

Total Redução: R$ 1.384,51

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
882	R$ 15,49

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:422F6ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.920 DE 17/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.349,86.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.349,86 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 27.349,86

Total Suplementação: R$ 27.349,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
316 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.349,86

Total Redução: R$ 27.349,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0679DE41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 995/2019 – FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 994/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços emergenciais, visando a contenção da parede em eminente ruína do antigo Clube Beneficiente, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 28.582,60 *(vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
Data da assinatura: 17/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EF6E6435

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.492 DE 17/04/2019 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6010/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:86902AAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.493 DE 17/04/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6011/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBC1D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15.491 DE 17/04/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5915/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6.163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C85CD3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.825 DE 17/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.750,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valorde R$37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
410 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 37.750,00

Total Suplementação: R$ 37.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
388 - 3.3.90.39.00.00 303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 37.750,00

Total Redução: R$ 37.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8EE52A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.823 DE 17/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 552, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4038/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 552, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **AUREA DA COSTA SILVA,** matrícula 201085, portadora do RG nº. 5.740.427-2 - PR, inscrita no CPF sob nº. 788.341.399-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"auxiliar de serviços gerais"***, lotada Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$1.850,73 (um mil e oitocentos e cinquenta reais, setenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:42839918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.824 DE 17/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA AUREA DA COSTA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4038/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **AUREA DA COSTA SILVA**, matrícula: 201085, portadora do RG nº. 5.740.427-2 - PR, inscrita no CPF sob nº 788.341.399-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DD663FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.826 DE 17/04/2019 - NOMEAÇÃO DE ROSANA HIPÓLITO DO NASCIMENTO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1758/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *ROSANA HIPÓLITO DO NASCIMENTO,* portadora do RG nº. 4.165.415-5 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 410.600.919-68, para exercer o cargo em efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de abril de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ADD9599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.494 DE 17/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA HIPÓLITO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1758/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 22/04/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ROSANA HIPÓLITO DO NASCIMENTO, registrada sob matrícula 204081 , ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:73FEE8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 48/2019

PORTARIA N.º 48/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 16/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 281/2019, Processo Licitatório nº 08/2019, Dispensa de Licitação sob nº 07/2019, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MICHAEL JACKSON NEVES**– Diretor de Enfermagem, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 016/2019**
Contratada: **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**
Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médicos-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação **- SAMU".**
Valor total do Contrato totalizando **R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).**
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de abril de 2019.
.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:911BB4DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - : MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP
CNPJ:nº: 00.467.916/0001-56

Data: 17/04/2019

Objeto: Contrato nº.16/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médicos-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação **- SAMU"**. Processo Administrativo nº 281/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

MICHEL AOUNI NASSER

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4EB01BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ESTRATÉGIA GESTÃO E EDUCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.825.894/0001-36
Data: 22/03/2019

Objeto: Contrato nº. **029/2019**. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento para agentes públicos (servidores efetivos e comissionados), para habilitar sobre serviços públicos em saúde, instituição e gerenciamento de fundação municipal de saúde, exigências legais, orçamentárias, contábeis, de controle, gestão administrativa e recursos humanos e prestação de contas das atividades fundacionais.

Prazo de vigência: 06 (SEIS) meses.
Valor: R$ 177.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Alisson Tiburcio Camargo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B308159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 223

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 17 DE ABRIL DE 2.019

"Altera o artigo 122 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006."

A Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 122 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. É assegurado ao servidor o direito a licença remunerada para o desempenho de mandato classista, quando eleito para cargo de Presidente de entidade sindical ou Associação dos Servidores Municipais e demais Diretores efetivos, até o limite de 3 (três) servidores simultaneamente para cada entidade.

§1º A licença de que trata este artigo durará enquanto o servidor estiver investido do mandato, renovando-se em caso de reeleição;

§2º O servidor que estiver em licença por desempenho de mandato classista, enquanto durar a licença, fará jus à percepção do vencimento básico acrescido das vantagens permanentes.

§3º O tempo de licença para desempenho de mandato classista será contado para fins de percepção de adicional por tempo de serviço e aposentadoria.

§4º Ao servidor do magistério que fizer jus a gratificações no momento da eleição para mandato classista, fica assegurada a percepção integral de seus vencimentos durante o período do afastamento de que trata esse artigo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6B12634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.816

LEI Nº 3.816 DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.705 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.705 de 22 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

[...]

IX - Realizar manifestação nos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), na forma da Lei.

[...]

Art. 3º A Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá - COMDUP, será de 01(um) Presidente e 16(dezesseis) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, distribuídos nos seguintes segmentos:

I - 07(sete) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito;

II - 02(dois) representantes dos movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

III - 02(dois) representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

IV - 02(dois) representantes dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano;

V - 02(dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

VI - 01(um) representante de Organizações não governamentais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

[...]

§3º REVOGADO.

[...]

§6º A função de Conselheiro será voluntária e não remunerada, sendo considerada como serviço público relevante para os fins de direito e podendo ser suspensa a bem do interesse público, ou pela ausência do titular em forma regulamentada regimentalmente.

[...]"

Art. 2º Fica o prazo estipulado no artigo 6º da Lei 3.705/2017, prorrogado por 30(trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Fica mantido, interinamente, a composição do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá - CMPDP, para dar prosseguimento aos trabalhos de sua competência até que seja promovida a 1ª eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá - COMDUP.

Parágrafo único. Após formado o COMDUP fica automaticamente dissolvido o CMPDP interino, devendo seus atos serem convalidados pelo novo Conselho.

Art. 4º Ficam convalidados os atos do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá - CMPDP realizados com fulcro no Decreto 602/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo
Em Exercício

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CBE415F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.209

DECRETO Nº 1.209

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94ADCCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO Nº 39.753/2018

Na data de 16 (Dezesseis) de Abril de 2019, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto o julgamento de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preços 002/2019, tendo como objeto **"Contratação de Empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOSPITALAR AMBULATÓRIO DE ONCOLOGIA UNIDADE PARANAGUÁ EM CONVÊNIO COM HOSPITAL ERASTO GUERTNER, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** incluindo seus anexos. Pois bem, quanto aos documentos de habilitação solicitados no instrumento convocatório, como segue: **8.1.** O envelope "1" deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. **8.1.1.** Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA 8.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; **8.1.1.1.1**. As licitantes que não atendam aos requisitos para apresentação do CRC do SEAD OU CRC DO SICAF, e tenham que solicitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. **8.1.1.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. **8.1.1.1.3**. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. **8.1.1.2.** Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou **8.1.1.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou. **8.1.1.4.** Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; **8.1.1.5.** Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2.** Relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** **8.1.2.1.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a60(sessenta) dias. **8.1.2.2.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. **8.1.2.3.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa,expedido pelo Estado da sua sede. **8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social. **8.1.2.6.** Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal. **8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII). **8.1.3**. Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos

índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.1.3.3.** Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. 8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo IX, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: LC = Ativo Circulante Passivo Circulante LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total. 8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo 1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta); **8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.** 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.4.** Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 8.1.4.1.** Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, **da Licitante proponente**, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada; **8.1.4.2.** Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; **(Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado). 8.1.4.2.1.** A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: **a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; **b)** e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. **c)** Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); **d)** Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. **8.1.4.3.** Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: Construção, Reforma ou Ampliação de edificação com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. **8.1.5.** DAS **OUTRAS DECLARAÇÕES 8.1.5.1.** Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. **Conforme anexo XI. 8.1.5.1.1.** A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória; **8.1.5.2.** Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); **8.1.5.3.** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. **8.1.5.4.** Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). **8.1.5.5.** Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); **8.1.5.6**. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV)**. 8.1.6.** DOS **DOCUMENTOS FACULTATIVOS: 8.1.6.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **8.1.6.1.1.** A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **8.1.6.2.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. **8.1.6.3.** Os documentos especificados acima (itens 8.1.6.1 e 8.1.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para análise dos documentos técnicos solicitados no ato convocatório, conforme ata da sessão de abertura na data de 22/02/2019, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 15 dos autos), a saber: *" Em observância ao cadastro de acervo técnico dos profissionais pertencentes ao corpo técnico das empresas participantes do certame não temos nenhum impedimento a fazê-lo pois no edital não menciona que os profissionais e ou empresas necessitem apresentar obrigatoriamente acervos em obras do tipo saúde".* Quanto aos documentos de qualificação econômica e financeira, foi encaminhado os autos ao Departamento Técnico Contábil, com parecer emitir (conforme cota de sequência 18 dos autos), a saber*: "1) A empresa EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA. não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, não atendendo o item 8.1.3.1. do Edital. Além disso, seu Balanço Patrimonial apresentou inconsistências, em que Ativo e Passivo não apresentaram valores iguais, ficando prejudicada sua análise, bem como a dos índices de capacidade econômico-financeira. 2) A empresa ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, não atendendo o item 8.1.3.1. do Edital.*

*3) A empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício social, exigência do item 8.1.3.2. A análise dos índices de capacidade econômico-financeiros ficou prejudicada. 4) As demais empresas que participam do certame: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI, CONSTRUTORA PARATI, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. e A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI cumpriram os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes no item 8.1.3. Nada mais". Por todo acima e*xposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela **Inabilitação** das licitantes: ***EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA; ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI; MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** e delibera, por unanimidade pela **Habilitação** das Empresas: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME; CONSTRUTORA PARATI LTDA; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP.** Os demais questionamentos restam prejudicados. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:55B859B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09:00h** do DIA 24 (vinte e quatro) de ABRIL DE 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018**, COM O OBJETO: **"Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação e manutenção corretiva, conservação, substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE ABRIL DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D95935A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: 8.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os lotes 04 (cota principal do objeto 75% e para o lote 03 com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.
Deve-se ler: 8.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os lotes 01 (cota principal do objeto 75% e para o lote 02 com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.
Onde se lê: 11.14 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS ITENS, ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO Nº 17/2015 DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ:
11.14.1 Documentos referentes à empresa licitante:
a) Licença de operação vigente – IAP
b) Licença de localização e funcionamento – Alvará
c) Licença Sanitária
d) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros
e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
Deve-se ler: 11.14 Não será exigida esta documentação para este material.
Excluindo assim o anexo XII.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 03 de maio de 2019 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE ABRIL DE 2019

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE5307DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.206

DECRETO Nº 1.206

"Renova a Declaração de Utilidade Pública da Associação Ágatha Vôlei de Praia – AAVP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.589, de 07 de julho de 2016, e no protocolado sob nº 39.613/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Associação Ágatha Vôlei de Praia - AAVP", inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.615/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º A presente declaração tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7D57DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.774

PORTARIA Nº 1.774

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 12.502/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 509/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora municipal KARINA COSTA DOS SANTOS, Professora, admitida em 01 de maio de 2000, 1º padrão, matricula nº 9216-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assegurando-lhe o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, do período de 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016, referente ao direito a segunda licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:978C2DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.775

PORTARIA N° 1.775

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.899/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 04 de abril do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA HELENA BORBA BUENO, Professora, matrícula n° 3885-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:23348D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.776

PORTARIA N° 1.776

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.902/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 04 de abril do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARCIA BUENO DE SOUZA, Professora, matrícula n° 3570-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:108CC4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.777

PORTARIA Nº 1.777

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.156/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO CENAT, Professora, matrícula n° 95482-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05/04/2019 e término em 01/10/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:933B948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.779

PORTARIA Nº 1.779

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 20.084/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no

Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 20.084/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 20.084/2017, nos termos do artigo 151, incisos III, IV, V e VII, artigo 152, incisos X e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal, bem como o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.620/2016.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 10 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF636FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.781

PORTARIA Nº 1.781

“Concede estabilidade aos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 11.013, 11.023, 11.027, 11.037, 11.645, 24.807, 24.708, 24.709, 24.804, 24.714, 24.716, 24.821, 24.826, 27.582, 27.589, 27.594, 27.597, 27.608, 32.158, 32.159, 34.490, 39.611, 39.613, 39.616, 39.618, 39.621 de 2016, 10.265/2017 e 41.285/2018,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores aprovados na avaliação de desempenho, onde constam a efetiva aptidão, conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
93880-1	ADRIANA ROCHA	20/01/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
93823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FÁBIO	25/11/2015	EDUCADOR SOCIAL
93879-1	ANDRESSA MARGARIDA ALVES	19/01/2016	EDUCADOR SOCIAL
11211-1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	03/02/2016	TERAPEUTA OCUPACIONAL
94087-1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	24/02/2016	EDUCADOR SOCIAL
12958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETI	27/07/2015	ASSISTENTE SOCIAL
94091-1	DANIELLE SANTANA SERAFIM CAMPOS	04/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12816-4	EDUARDO ROMANIO	03/03/2016	ARTÍFICE
93874-1	ERICA ALVES	18/01/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
94090-1	EVAIR COSTA DAS NEVES	01/03/2016	AGENTE OPERACIONAL
98895-1	FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO	02/02/2016	PSICÓLOGO
93855-1	FLÁVIO LUIZ CHRISTAKIS JUNIOR	07/01/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93873-1	GABRIELA MARTINI	18/01/2016	EDUCADOR SOCIAL
7396-2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI	17/02/2016	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
13038-1	JANAINA DE FARIAS ARANTES DA SILVA	31/08/2015	ASSISTENTE SOCIAL
93894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	18/01/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
6011-3	LILIAN SANT'ANA CURY	08/01/2016	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
93787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28/10/2015	PSICÓLOGO
93871-1	OTÍLIA STELLA	12/01/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
9914-2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	04/01/2016	ASSISTENTE SOCIAL
93872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14/01/2016	EDUCADOR SOCIAL
93883-1	PRISCILLA ROQUE	19/01/2016	EDUCADOR SOCIAL
6011-3	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	17/08/2015	PSICÓLOGO
93887-1	RENATA MENDES SOCCIO	28/01/2016	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
94088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	25/02/2016	AGENTE OPERACIONAL
13077-1	THAIS GUIMARÃES PIRES	22/09/2015	EDUCADOR SOCIAL
94122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	28/03/2016	ECONOMISTA
10829-1	WESLEY WAGNER VERSÃO	04/03/2016	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8042DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.784

PORTARIA Nº 1.784

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/ 2017 e o Decreto nº 879/2018, tendo em vista ao contido no protocolado sob nº 10.125/2019,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora NANCI MACENO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2696-1, a partir de 26 de abril do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
em exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E1359F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.785

PORTARIA N° 1.785

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.268/2019,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 12124-1, como fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para acompanhar e fiscalizar os serviços referente aos Contratos nºs 176 e 177 de 2012, 041, 081, 142, 171, 172 e 199 de 2018, firmado entre esta Administração Pública Municipal e as Empresas BRF Engenharia, Blasczyk Limpeza e Consevação Ltda-Me e KCR Comércio de Equipamentos, em substituição ao fiscal Geraldo Augusto Taques Araújo, matrícula 8031-4.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DE402541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.787

PORTARIA Nº 1.787

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.345/2017,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, ao servidor MIGUEL MAYER FILHO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, matrícula nº 9586-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D92455E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32504/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32504/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 199/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54)

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C91112EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32507/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32507/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 229/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54)

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro Da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro Da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

(Comissão de Julgamento)
Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AA40F086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32509/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32509/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 036/2015

PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54)

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

Comissão de Julgamento
Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E2B448BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32512/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32512/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 237/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54).

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3FEC36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32516/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32516/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 087/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54)

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro Da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B92191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32518/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32518/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 221/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54).

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro Da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:53675D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32522/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32522/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catarina Bennet, Quadra 454, Lote 2, número 631, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 229/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54).

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de impedimento de licitar e proibição de contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:92CF066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32527/2016 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 32527/2016 - CEFECAM.

EMPRESA: JM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 03.300.244/0001-88
ENDEREÇO: Av. Rio das Pedras, s/n, Alexandra, Paranaguá/PR, CEP 83250-000
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2015
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54).

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar a sanção de advertência.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro Da CEFECAM

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro Da CEFECAM

(Comissão de Julgamento)
Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:59DA1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 36791/2018 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 36791/2018 - CEFECAM.

EMPRESA: EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ: 26.135.909/0001-40
ENDEREÇO: Rua da Bandeira, 184, Jardim Social l, CEP 85853-070, Foz do Iguaçu/PR
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 083/2017
PRAZO PARA RECURSO: 5 dias (Decreto Municipal 683/2018, art. 54).

EXTRATO: Ante ao exposto, decide-se por aplicar as sanções: (1) impedindo de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos; (2) multa a ser calculada conforme parâmetro da cláusula contratual descrita na fundamentação da decisão.

Ainda, aplica-se à condenação ao ressarcimento dos danos causados, estes a serem apurados pela Secretaria da Fazenda, considerando o valor integralmente pago à empresa.

Paranaguá, 16 de abril de 2019.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro Da CEFECAM

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F0FBB3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.208

DECRETO Nº 1.208

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.408/2019, considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 2.202/2001, modificado pela Lei Municipal nº 2.244/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na seguinte forma:

I - Representante do Poder Executivo:

Presidente/Titular: REGINALDO POLETTI
Suplente: RENATO SOUZA DOS SANTOS

II - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Paranaguá:

Titular: JENNIFER PASZKO SCREMIM
Suplente: LAYDE DAYANA VILELA VEIGA

III – Representante da Superintendência de Trânsito do Município:

Titular: LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR
Suplente: EDILBERTO ÁLVARO SOARES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D9C856DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.782

PORTARIA Nº 1.782

“Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho, oriundos do PSS nº 004/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 40.595/2018, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias n.ºs 806, 822, 905 e 932 de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

b) Agente de Endemias - 40 horas

Matrícula	Nome	A partir de
94967-1	PAULA SIGOLO VANHONI	19/04/2019
94935-1	ANA LUCIA MOLINARI	16/04/2019
11566-6	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	17/04/2019
94374-2	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	02/05/2019
8598-2	FERNANDA VOI	18/04/2019
4780-2	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	02/05/2019
11368-3	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	16/04/2019
11372-3	DINA PADOVANI DOS SANTOS	16/04/2019
11229-3	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	18/04/2019
94944-1	CINTHIA DE OLIVEIRA FELTZ	17/04/2019
11266-3	JOSIANE RINKE BELLO	17/04/2019
94052-2	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	17/04/2019
94963-1	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	18/04/2019
94958-1	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/2019
94960-1	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	18/04/2019
94936-1	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	16/04/2019
94927-1	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	16/04/2019
94957-1	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	18/04/2019
94924-1	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	16/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1FAF4C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.211

DECRETO Nº 1.211

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELA GONÇALVES LARA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Seleção, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E2674DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.207

DECRETO Nº 1.207

“Revoga o Pregão Eletrônico nº 050/2018, Registro de Preços nº 041/2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.036/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica “REVOGADO” o Pregão Eletrônico nº 050/2018, Registro de Preços nº 041/2018, referente a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em razão de interesse da Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 18.036/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4778CB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.210

DECRETO Nº 1.210

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

GABRIEL DO ROSARIO ANTUNES, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.206.846-7, SSP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E01573EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/201

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 003/2019, do tipo Menor Preço, realizada no dia quinze (15) de abril do corrente ano, que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, onde sagraram-se vencedores: a empresa ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 25.080.324/0001-08 com valor de R$ 4.066.26 e a empresa SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA. CNPJ nº 85.092.773/0001-06 com o valor de R$ 2.107.54.

Paranavaí, 17 de abril de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:568C21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VERA LUCIA DE SOUSA,** no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BFB86F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROZIMEIRE SILVA DE SOUZA,** no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de março de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:08CC1D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SÔNIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Professora, CID M 54.2, M 75.4, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 27 de abril de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:05550D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ZOE MARIA CABREIRA**, Agente de Conservação, CID M 54.5, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 09 de abril de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:526C1DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DANIELE NANTES MEURER TAKAHASHI,** no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:09B76BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA,** no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:91FBA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 242/219

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** no cargo efetivo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:28BD9785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR,** no cargo efetivo de Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de março de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B77C5E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FABIANA PINHEIRO DA COSTA nº 770020203 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FABIANA PINHEIRO DA COSTA, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Matricula nº 6918, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770021140.

Art. 2º A licença-prêmio concedida, será usufruída nos dias 17/04/2019, 24/04/2019, 08/05/2019, 15/05/2019, 22/05/2019, de 31/05/2019 a 02/06/2019 e de 07/06/2019 a 09/06/2019, totalizando 11 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 245, 16 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:E0D3D1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.750/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 086.787.889-41,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F89DD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.751/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. n° 024.686.749-36,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12E940F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.752/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **IVETE FRANCA MENDONCA, C.P.F. n° 837.680.339-53, e**m virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4248CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.753/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **LILIANE DA SIVA BELTRAME, C.P.F. n° 052.181.189-90, e**m virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02B8C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 086.787.889-41,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.750/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de Abril a 10 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F9CEADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. n° 024.686.749-36,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.751/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de Abril a 10 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7CB0E535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **IVETE FRANCA MENDONCA, C.P.F. n° 837.680.339-53,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.752/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de Abril a 10 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA910E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LILIANE DA SIVA BELTRAME, C.P.F. n° 052.181.189-90,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.753/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de Abril a 10 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F0D264E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.754/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **MARIANA FERRAZ CONTI UVO, C.P.F. n° 336.426.838-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CDBBDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIANA FERRAZ CONTI UVO, C.P.F. n° 336.426.838-00** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.754/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de Abril a 10 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos).

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F82E4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.755/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **GERSON HISAO SUMIDA**, **C.P.F. n° 068.216.589-19** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:429C6E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GERSON HISAO SUMIDA**, **C.P.F. n° 068.216.589-19** aprovado no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.755/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 de Abril a 10 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8DBE4107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 147/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO**, **C.P.F. n° 086.038.299-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO	FINAL DE LISTA
2º	AMANDA CARINA COELHO DE MORAIS	CONVOCADO
3º	GERSON HISAO SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
4º	GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	BRUNA CAROLINA BASSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	VANESSA SBRUSSI RASMUSSEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JESSICA BELENTANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	WELLINGTON SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	KELLY VIVIANE UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ADILSON SILVESTRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	RENAN LUIZ BOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4CF059E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 146/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n° 0077.0021051, em nome de **ADELE CRISTINA SEGALA CASTRO, C.P.F. n° 324.043.918-28,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA, no cargo de FONOAUDIÓLOGO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ADELE CRISTINA SEGALA CASTRO	FINAL DE LISTA
2º	MARIANA FERRAZ CONTI UVO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
3º	DENIZE MARIA CORREIA SIGAKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
4º	CARLA TAIRINE SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	AGATA CRISTINA NEUMANN JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	ANGELA LIMA LANZIANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	ELAINE DO CARMO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	ANDREA PATRICIA SANTOS GONCALVES PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JOAO GUSTAVO GALVANI PEVERARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C488040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARCOS ADRIANO DA CUNHA nº 770020562 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARCOS ADRIANO DA CUNHA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II - Matricula nº 7771, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 28/03/2013 a 27/03/2018, conforme protocolo nº 770020562.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 30/04/2019 e término em 19/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 246, 16 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B195070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FABIO DE SOUZA SPERANDIO nº 770020993 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FABIO DE SOUZA SPERANDIO, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - Matricula nº 6916, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770020993.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 22/04/2019 e término em 01/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 255, 17 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:A7A4D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 42/2019 - PE	
	Processo Administrativo:	44/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	53/2019
	Data do Processo:	25/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2019		
b) Licitação Nr.:	42/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	17/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	17/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEDRAS BRITAS, destinados às construções e aos serviços de recuperações de vias asfaltadas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 095047 - CAPEL ELÉTRICA EIRELLI - EPP	9	0,0000	540.470,00
- 097229 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	0,0000	17.200,00
E- 0IR9E83L1I 9 - J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP	1	0,0000	41.160,00
- 093791 - MINERACAO SÃO TOME LTDA	2	0,0000	145.060,00
	13		743.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 17 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8D52AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.757/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$143.000,00(Cento e quarenta e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1520)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
101005.03.99.01.1927	Convênio Nº 1045/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanente	143.000,00
TOTAL		**143.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

101005.03.99.01.1927	Convênio Nº 1045/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	143.000,00
TOTAL		**143.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de ABRIL de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A8793973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Ao 1 (Um) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h40min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07** referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o

chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa: **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07.** A documentação será encaminhado para análise da capacidade instalada da empresa , ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme Portaria 01/2019/GP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDNA CRISTINA LOPES

LAURI LOPES

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS

PRICILA CALEGARI

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA

Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DA00D9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Ao 28 (Vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07** referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07**, apresentou proposta para o Chamamento Público 01/2019, nos itens: 4, 5, 7, 11, 13 a 19, 23 a 27, 32, 34, 35, 37, 39 a 41, 45, 53, 55 a 58, 60, 61, 63 a 72, 74, 77, 79, 82 a 95, 97 a 101, 103 a 105, 107 a 110, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 122 a 126, 128 a 141, 143 a 147, 149 a 152, 161, 164 a 170, 172, 175, 176, 178 a 181, 183 a 195, 197, 199 a 202, 205, 207, 209, 211 a 213, 216, 218 a 222, 226 a 233, 235, 237 a 239, 243 a 253, 255 a 260, 263 a 267, 271 a 273, 275 a 277, 279, 280, 286, 287, 291, 292, 296 a 298, 300, 302, 305, 308, 310, 311, 313, 316, 317, 319 a 330, 332, 333, 336 a 366, 371, 374, 375, 377 a 379, 381, 384 a 387, 395, 396, 398, 399, 402 a 404, 406, 413 a 415, 419, 420, 423, 426, 429, 433, 439, 451 a 456, não ocorrendo, portanto, rateio da quantidade a ser contratualizada. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, CNPJ 24.658.955/0001-07**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDNA CRISTINA LOPES; LAURI LOPES

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS

PRICILA CALEGARI

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA

Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F4877FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2019/GP. DISPENSA Nº 28/2019

Extrato Contrato Nº 51/2019/GP. Dispensa nº 28/2019, Processo nº 61/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sistel Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a elaboração de projeto e execução de mão de obra com fornecimento de materiais para deslocamento de rede de alta tensão, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: 7.950.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após o fornecimento do material e a execução do serviço. DOTAÇÃO: 06.03 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Publica – Funcional Programática 25.752.19.2.23.339039160000.507 – Despesa 7470 – Reserva 1845 e 06.03 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Publica – Funcional Programática 25.752.19.2.23.339030260000.507 – Despesa 4267 – Reserva 1846. GESTORA: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 05 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO ANDREI HENNIG
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D1537501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 PROCESSO Nº 72/2019

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e lotes de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários (Varredeira urbana, Britador móvel, Retro escavadeira, Trator de Pneu, Motoniveladora, Carregadeira frontal sobre rodas – pá carregadeira, Rolo compactador, Escadeira hidráulica, Trato de esteira), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por lote"***, ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002,

Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de abril de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7E764C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO Nº 45/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de reforma do barracão Ecoponto e ampliação do barracão da reciclagem, com área total de 1.395,00 m², localizados no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: *Brava Construções Ltda - EPP,* representado por *Guilherme Sobieray Szymaski; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP,* sem representante e *Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME,* sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, *CLASSIFICADAS*. O Resultado de Classificação fica conforme segue: *PRIMEIRO CLASSIFICADO: Brava Construções Ltda - EPP Brava Construções Ltda - EPP, com o valor global de R$ 344.908,17).* SEGUNDO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, com o valor global de R$ 383.837,51. TERCEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, com o valor global de R$ 396.270,02. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação e submetidas ao exame do representante presente. O representante presente foi consultado e abre mão do prazo recursal que lhe é de direito na fase de classificação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 17 de Abril de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO

Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:43DD25CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2019/GP. DISPENSA Nº 30/2019

Extrato Contrato Nº 53/2019/GP. Dispensa nº 30/2019, Processo nº 67/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ivete Terezinha Ferrassa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação dos imóveis sob matriculas nº 37.144 e 37.145 com área total construída de 314,52 m², sendo 157,27 m² no primeiro pavimento e 157,27 m² no segundo pavimento, construído no Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 345, localizado na Rua Itacolomi, esquina com a Rua Clarice Soares Cerqueira, em Pato Branco, que serão utilizados para as instalações do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 72.648,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente. DOTAÇÃO: 2329 - 5002.

Gestora:
Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 12 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

IVETE TEREZINHA FERRASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6EC7DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - PROCESSO Nº 73/2019

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física – Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7º Regional de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09**

HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de abril de 2019.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A8D531A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 74/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a contratação de empresa de empresa para aquisição de luminárias de LED, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, conforme descrito no Anexo II, referentes ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 003/2018, firmado com o Município de Pato Branco - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 - Eletrobrás, em atendimento às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão disponíveis à partir de 23 de abril de 2019 e poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de abril de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8FA473FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Sandra Elisabete Galhart de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 09/2018-PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Sandra Elisabete Galhart de Deus, matrícula 6325, inscrita no CPF sob o nº 500.468.299-20, e RG sob nº 3.303.086-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 23,da LC nº74/2018 c/c art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 1.760,04 (um mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)**, com base na aplicação da média aritmética, dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4E462DD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/4/400837 de 15/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ZENI TEREZINHA TROJAN***, matrícula nº 7765-8, do cargo de Agente de Apoio, Função Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 22 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4768ED8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Orientador Fisiocorporal – função Orientador Fisiocorporal – Esporte e Recreação.

ORIENTADOR FISIOCORPORAL – ESPORTE E RECREAÇÃO

Nome

Fernando Henrique Mayer

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FDEE64D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2019

Extrato Contrato nº 06/2019. Dispensa nº 05/2019. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI***. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**; **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ**.: - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - despesa 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ. **DO GESTOR CONTRATUAL**: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 08 de abril de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:ADA4599C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 32/2019, de 16 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 1738, Ano VIII, do dia 17 de abril de 2019, página 179, no caput onde se lê:

"PORTARIA Nº 31/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019"

LEIA-SE:

"PORTARIA Nº 32/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019"

Publique-se.

Paula Freitas, 17 de abril de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:21B5D549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2019.

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 02/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
MODALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
FORNECEDOR: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
ITEM 01 – Qtde: 12,00 (meses) - Valor Total: R$ 94.200,00
TOTAL GERAL: R$ 94.200,00.

_____

Paula Freitas, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5194870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2019
CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

DATA: 17/04/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9E4F0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONTRATO Nº 02/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR
Valor.....: R$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 01/04/2019 - Término: 31/03/2020.
Licitação....: Dispensa de Chamamento Público nº 02/2019
Recursos....: 07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (154).
07001 12.367.0006.2.046 3.3.50.43.00.00.00.00 3000 – Subvenção à Escola de Educação Especial (413).
Objeto.....: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Paula Freitas, 17 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1533D382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1194/2019 - REVOGA LEI 1187

LEI Nº 1.194/2019

SUMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2019 PROMULGADA EM 07 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO GILBERTO GRUBA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a revogada a Lei Municipal nº 1.187/2018 promulgada em 07 de março de 2019.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO FRONTIN, 17 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:EFFB96D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1196 - ALTERAÇÕES NA LEI 929/2013

LEI No1.196/2019

Dispõe sobre as alterações na Lei n.º 929/2013, as atribuições dos cargos comissionados e de agentes políticos, a extinção dos cargos de Subchefes de Setores, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO GILBERTO GRUBA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º Ficam extintos os cargos de Subchefes de Setores, a que trata o inciso V do artigo 19, inciso IV do artigo 27, inciso IV do artigo 33, inciso VI do artigo 40, inciso IV do artigo 45, inciso IV do artigo 58, inciso IV do artigo 62, inciso IV do artigo 69, inciso IV do artigo 73, artigo 80, da Lei nº 929/2013, restando-se revogados tais dispositivos legais.
Parágrafo único: O cargo de Subchefe de Setor, previsto no artigo 27, inciso IV, da Lei n. 929/2013, terá sua extinção e eficácia de sua revogação deste dispositivo legal somente após o término de vigência da estabilidade provisória de gestante da comissionada Gabriela Delauski, matrícula 727, que se encontra ocupando o respectivo cargo.
Art. 2º O parágrafo segundo, do Art. 81, da Lei nº 929/2013, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 81...
§1º Os cargos de Diretores e Chefes de Setores, a sua quantidade e remuneração estão integradas ao Anexo II, constante da presente Lei."
Art. 3º Fica acrescentado na Lei nº 929/2013, o §2º, no artigo 81, da Lei n. 929/2013 e respectivo Anexo III, sob o título "Atribuições dos Cargos Comissionados e dos Agentes Políticos", nos seguintes termos:
"Art. 81 ...
§2º Além das atribuições gerais contidas neste texto legal para os cargos comissionados e dos agentes políticos, incluem-se as atribuições descritas no Anexo III, constante da presente Lei **."**
Art.4º O Art. 10.º, da Lei nº 929/2013, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 10.º Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória previstos na presente Lei, ficando reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) destes cargos para serem preenchidos por servidores efetivos."
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 12 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:CB1D8CB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1198 - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 1.198/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO GILBERTO GRUBA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, a adquirir o domínio, mediante de desapropriação amigável ou judicial, de parte de área de terras rurais, declarada de interesse e utilidade pública, objeto da matricula número 4.076 do Ofício de Registro de Imóveis de Mallet, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 3.207.710m2 (três milhões, duzentos e sete mil, setecentos e dez metros quadrados, compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL JULIO ASSIS GEHLEN;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paulo Frontin.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Paulo Frontin, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, bem como promover a retenção e o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 - É estimado em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paulo Frontin, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paulo Frontin, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os alienantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

Art. 12 A aquisição de que trata esta Lei será realizada com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, uma vez que as peculiaridades da área fazem com que as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Art. 13 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 14 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o Decreto de Utilidade Pública e o Protocolo de Intenções em todos os seus termos, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paulo Frontin e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 15 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO FRONTIN, 17 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:9BC7EF3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1999 - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

LEI Nº 1.199/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO GILBERTO GRUBA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, a adquirir o domínio, mediante de desapropriação amigável ou judicial, de PARTE de área de terras rurais, declarada de interesse e utilidade pública, objeto das matriculas números 12.106; 12.107; 6.868 e 8.930 do Ofício de Registro de Imóveis de Mallet, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 3.029.446m2 (três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar um PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL OSCAR RAVANELLO;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paulo Frontin.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Paulo Frontin, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, bem como promover a retenção e o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 - É estimado em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paulo Frontin, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paulo Frontin, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os alienantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

Art. 12 A aquisição de que trata esta Lei será realizada com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, uma vez que as peculiaridades da área fazem com que as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Art. 13 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 14 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o Decreto de Utilidade Pública e o Protocolo de Intenções em todos os seus termos, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paulo Frontin e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 15 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO FRONTIN, 17 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:46CCE1C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1200 - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 1.200/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO GILBERTO GRUBA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, a adquirir o domínio, mediante de desapropriação amigável ou judicial, de PARTE de área de terras rurais, declarada de interesse e utilidade pública, objeto das matriculas números 11.747 do Ofício de Registro de Imóveis de Mallet, Estado do Paraná, sendo especificamente a área correspondente a 848.281m2 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL FAZENDA ESPERANÇA;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paulo Frontin.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Paulo Frontin, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, bem como promover a retenção e o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.
Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de amortecimento ficam definidos e delimitados neste ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo estes, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto desta lei, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

Art. 10 - É estimado em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paulo Frontin, previsto para janeiro de 2020.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paulo Frontin, bem como as despesas

provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os alienantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

Art. 12 A aquisição de que trata esta Lei será realizada com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, uma vez que as peculiaridades da área fazem com que as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Art. 13 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 14 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o Decreto de Utilidade Pública e o Protocolo de Intenções em todos os seus termos, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paulo Frontin e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 15 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO FRONTIN, 17 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:DBEC11E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ.....: 28.453.476/0001-05
Valor.....: R$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5E589742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2019 - NOMEIA O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 020/2019
DATA 16/04/2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense no Município de Paulo Frontin:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - Proteção Social Básica:
a) Mary Leoni Tratch
b) Magali Hoinacki Vanel Pereira
II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - Proteção Social Especial:
a) Jéssica Crisciane Sobanski
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Cristiane Jung
b) Maria Lourdes Biscaia Makiak
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Cacilda Gonçalves dos Santos
b) Alvacira Chipitoski Nascimento
ART. 2º - O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.
ART. 3º - O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento sistemático destas durante o tempo de permanência no Programa.
ART. 4º - A articulação do Comitê Local cabe à coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 104 de 21 de novembro de 2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:CE8D51A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTATO 33-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 100.000 (cem mil litros) de Óleo Diesel comum e 80.000 (oitenta mil litros) de óleo diesel S10, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 14/2019, vencedora dos itens: 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 14/2019.
VALOR: R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F8D99166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma peça para equipamento agrícola sendo 01 caixa de transmissão de entrada compatível com a máquina enfardadeira de feno 5040 (nogueira), pertencente a secretaria municipal de agricultura do município de Pérola D'Oeste/Pr, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 15/2019, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2019.
VALOR: R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:832EDD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, referente à **Contratação de empresa para a aquisição de 100.000 (cem mil litros) de Óleo Diesel comum e 80.000 (oitenta mil litros) de óleo diesel S10, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) AUTO POSTO DW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, n° 463, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.766/0001-12, neste ato representado pelo Sr.(a) Rodrigo Weiler Ferraz, portador do documento de Identidade RG n.º 9.277.563-1, inscrito no CPF sob n.º 042.843.359-60, vencedora dos itens: 1 e 2 pelo valor de R$ **615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 17 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E516CDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 15.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, referente à **contratação de empresa para fornecimento de uma peça para equipamento agrícola sendo 01 caixa de transmissão de entrada compatível com a máquina enfardadeira de feno 5040 (nogueira), pertencente a secretaria municipal de agricultura do município de Pérola D'Oeste/Pr**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Rubem Cesar Caselani, n° 2050, Centro, na cidade de Realeza, Estado de Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.837.015/0001-71, neste ato representado pelo Sr.(a) Darci da Silva, portador do documento de Identidade RG n.º 1.386.733-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 240.653.159-72, vencedora do item: 1, no valor de R$ **19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais)**, totalizando um valor de R$ **19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 18 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1F638384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 17.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Processo Licitatório nº: 26/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2019.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender a demanda da iluminação do estádio municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação 29/2019, modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, que tem como objetivo **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender a demanda da iluminação do estádio municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, diz que deverá ser publicado novo processo licitatório pelos motivos expostos no parecer que segue anexo ao edital.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A691E10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 23/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do TIPO MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SENDO NA PROPORÇÃO DE 70 (SETENTA) POR CENTO PARA PEÇAS E 30 (TRINTA) POR CENTO PARA MAO DE OBRA tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA da frota de caminhões e maquinas pesadas, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA OU MARCAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS À FROTA DE CAMIHOES, TRATORES E EQUIPAMENTOS**

RODOVIARIOS do município de Perola D'Oeste/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 06/05/2019 às 08:15 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E1AC25BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 24-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 24/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço instalação de todos os equipamentos, importação de dados do sistema utilizado pelo município, capacitação de funcionários e de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, para atender a demanda do município de **Perola D'Oeste/PR,** (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO dos itens: R$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 07/05/2019 às 08:15 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F9A7A3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 008/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de abril de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
10º	Jocimar Soares
11º	Marcos Adilson Dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:306D7DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Mirian Balan;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;

IV – Claudinei de Siqueira;
V – Neide de Fátima Zanqueta.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3765C0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Mirian Balan;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Neide de Fátima Zanqueta.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5D97224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 098, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 098, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 057, de 21 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Ficam nomeados os Secretários Municipais e os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município:

Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho	7061074-4/PR	028.108.569-23
	Gabriela Tambosi	4.799.240/SC	066.741.029-54
	Danielli dos Santos	8.090.788-5/PR	030.722.629-85
	Suzane Cristofolini de Oliveira	21/R 2925346/SC	005.027.589-90
Secretaria de Viação, e Serviços Rodoviários	Jackson Selvino Vani	9.282.047-5	042.577.449-01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins	8.115.806-1/PR	489.413.959-68
	Keila Fernanda Gurski	13.559.571-3/PR	114.310.529-06
Secretaria de Educação	Noili Forteski Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Marcio Alves Domingos	6.307.822-0/PR	607.086.209-06
Secretaria de Governo	Antonio Carlos de Ramos	8.844.623-2	728.266.739-04

"(NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67507AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 093/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06

Objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de 01 (um) veículo com no mínimo 07 (sete) lugares, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 160/2018 E 536/2018 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações abaixo:

Veículo zero Km: FIAT DOBLÓ - ESSENCE 7 LUGARES - 1.8 - 16V FLEX 4 P – ANO 2019 com as seguintes características mínimas: cor branca; Freios ABS; Air bag frontais, potência mínima 1.8, apoio de braço motorista barras longitudinais teto, cintos de segurança laterais bancos traseiros rebatível cintos traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, ar condicionado; porta lateral dianteiras e portas traseira assimétricas, porta lateral traseira deslizante, direção hidráulica/elétrica, potência mínima 130 cv, protetor de cárter, combustível gasolina etanol com capacidade tanque mínima de 60 (litros). Altura mínima do veículo 1.800 mm.

Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. *Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria no máximo a 80km da sede do município e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo proconve, conama e contran.

*Veículo deve ser original de fábrica.

Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Dotação: 110.001.08.244.0012.2025-4490510000a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Dotação: 11.001.10.301.0014.2029-4490524800

O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B77B41EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019
PROCESSO N° 722/2019

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) Fica alterado o tipo da licitação: Onde se lê TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE leia-se TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia **03 de maio de 2019, às 09:30 horas**

• LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

•

•O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril a 03 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

•As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 17 de abril de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:80699348

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME.
CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de quadros lousas para as salas de aula da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 32.745,16 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000
Data de assinatura: 17 de abril de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:506148A6

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Detentor da Ata: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP.
CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de premiações em troféus e medalhas, para eventos esportivos em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Valor Total: R$ 46.730,25 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0011.2023-3390310400
Data de assinatura: 17 de abril de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D426ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2019

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes representantes de classes autoridades em geral para discutir /dispor sobre as diretrizes da elaboração do projeto de lei para LDO2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL , Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e as equipes juntamente com os secretários do Municipio para apresentação discução/ inclussão , no projeto de lei **da LDO 2020**.
CONVIDA
Todos os munícipes ,representações de classes servidores autoridades em geral:

Data:06/05/2019
Horário:18:15

Local: Nas dependências da Casa de cultura, situada à Rua.Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,17 de Abril 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:13C22B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2019, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/05/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe médica na execução do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município, mediante licitação.
PROTOCOLO: 06/05/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/05/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 17/04/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:35E3E619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 47/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 047/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 16 de Abril de 2019, transporte de paciente para exame em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1F6D59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 48/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 048/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 16 e retorno no dia 17 de Abril de 2019, transporte de paciente para consulta e buscar paciente em alta, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F0D5BBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.297/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º Designar em conformidade ao Decreto nº 6.812/2018, os servidores estáveis Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1, Analista de Sistemas; e Sergio Luis Pinheiro, matrícula nº 78042-1, Profissional de Nível Superior de Artes Visuais, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, atribuído à servidora R.V.S., matrícula nº 81370-1, tendo em vista que no período de 01/02/2019 a 31/03/2019, foram contabilizadas
59 (cinquenta e nove faltas) consecutivas e intencionais.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do art. 170 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3704B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL DA FASE EXTERNA PROCESSO Nº 3.909/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Despacho da Comissão Permanente de Licitação (p. 548/549), **DECIDO pela anulação parcial referente à fase externa**, do Processo Licitatório nº 3.909/2019 – Concorrência nº 07/2019, devido ao vício insanável em relação à abertura das propostas. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68BF608B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 29/2019

Objeto: Aquisição de microchips, aplicadores e leitores de microchips para o Programa de Identificação e Guarda Responsável realizado pela Divisão de Proteção Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraquara. **Abertura:** 03 de maio de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO. **Valor Máximo estimado:** R$ 37.217,65 (Trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara,17 de abril de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1927786A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

Objeto: Análise de pedido de qualificação como organização social de saúde no âmbito do município de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/ 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/201, enviada via correios pela entidade denominada IMEGI – Instituto Médico de Gestão Integrada. Negado o pedido, por desatendimento ao disposto no Artigo 3º, II, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.565/2.016.

Piraquara, 16 de abril de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:229C121A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 2381/2019

Objeto: aquisição de material didático escolar para distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino. **Contrato 42/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ sob nº 27.808.323/0001-62, vencedora dos **itens 2, 4 e 7,** pelo valor global de R$ 173.698,92 (Cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reias e noventa e dois centavos). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 11/04/2019.**Contrato 44/2019 - Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 07.796.075/0001-07, vencedora do **item 18,** pelo valor global de R$ 19.108,30 (Dezenove mil cento e oito reais e trinta centavos). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 11/04/2019.**Contrato 45/2019 - Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** COMERCIAL PRINT LUX LTDA, CNPJ sob nº 28.818.594/0001-61, vencedora dos **itens 3 e 10,** pelo valor global de R$ 88.023,05 (Oitenta e oito mil, vinte e três reais e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 11/04/2019.**Contrato 46/2019 - Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS -ME, CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02, vencedora do **item 14,** pelo valor global de R$ 85.038,80 (Oitenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 11/04/2019.**Contrato 50/2019 - Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos **itens 1, 8 e 13,** pelo valor global de R$ 150.704,80 (Cento e cinquenta mil setecentos e quatro reias e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 11/04/2019.**Contrato 51/2019 - Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** empresa K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 06.064.658/0001-43, vencedora do **item 11,** pelo valor global de R$ 66.413,94 (Sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 11/04/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:44750D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de conta do repasse estadual referente ao 2° semestre de 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Ação referente ao repasse Estadual, PPAS II – Centro POP; Abordagem Social; Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Família Paranaense IV e Incentivo Beneficio Eventual referente ao 2° Semestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Abril de 2019.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B857A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova a proposta de alteração no Plano de Aplicação do Termo de Colaboração 02/2018 – Lar Herminia Scheleder.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta de alteração no Plano de Aplicação do Termo de Colaboração 02/2018 da Associação Comunitária Presbiteriana - Lar Herminia Scheleder.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Abril de 2019.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7382613

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 7480/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
MARIA IZABEL ITARARE	17/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FBF7ED48

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7481/2019

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora **Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Licitação –** CC2, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 18/04/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/04/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BA4E65E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de lavagem e borracharia, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 107.775,00 (cento e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 06/05/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 06/05/2019, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 17 de Abril 2019.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F92894CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO 07

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2018
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Marcelo Felipe Schmitt, na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o processo nº 12/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção de aparelho de ar condicionado Marca/Modelo Komeco - KOS 18FC G2 Split 18.000 BTUS Tensão 220 v, e reinstalação do mesmo no Auditório da Câmara Municipal de Planalto.
EMPRESA CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI -ME.
CNPJ: 79.194.239/0001-06
VALOR CONTRATADO: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Planalto, 17 de abril de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:68A5FBD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO 11/2019
INEXIGIBILIDADE07/2019
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção de aparelho de ar condicionado Marca/Modelo Komeco - KOS 18FC G2 Split 18.000 BTUS Tensão 220 v, e reinstalação do mesmo no Auditório da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI –ME.
VALOR: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A14A9DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 13/2019
DISPENSA Nº 06/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviço de conserto e troca de peças de cadeiras do mobiliário da Câmara Municipal de Planalto-PR.
EMPRESA VENCEDORA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA ME
CNPJ: 32105497/0001-07
VALOR: R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais)

Planalto, 17 de abril de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D379F27A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 020/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 020/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção/fabricação de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal, Ensino Fundamental, Educação Infantil, APAE E CMEI's do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 270.380,70 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2019– às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:63CF7FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/19

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O EMPREENDIMENTO DA EMPRESA LYM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME DENOMINADO "FORTE REAL" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Municipal 1.266/07 e Lei Federal 6.766/79, tendo em vista o item 6 da Licença Prévia nº 139656, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com validade até 23/04/2020, para fins de licenciamento ambiental,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias da obra para a construção de trecho de rede de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, proveniente de galeria de águas pluviais, a serem executadas no empreendimento denominado "Forte Real", com área de 89.9832Ha, objeto da matrícula nº 10.248, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (17.04.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4BB2605B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO - SESSÃO SOLENE

CONVOCAÇÃO

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** de acordo com o disposto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada no dia 18 de maio de 2019, sábado, no Plenário desta Câmara Municipal de Porecatu, para entrega de placa de Moção de Aplauso, aos policiais militares Jaqueline Ferreira Lima e Adriano Henrique Martins, instituído pela Lei Municipal nº 1.817/2019.

Sala da Presidência, 17 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

JANAINA BARBOSA DA SILVA

LEANDRO SERGIO BEZERRA

MARCELO COELHO DA SILVA

OSMAR DE OLIVEIRA

RENAN SANTOS PONTES

RUDNEI MAGNO VRECH

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A28C904A

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de Associações de Classes e a População em Geral, para no dia 24 de abril de 2019 a partir das 9h00 minutos, participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Porecatu, 17 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:36EF2DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007-19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto Contrato de Prestação de Serviços de assessoria para apoio técnico e acompanhamento dos tramites nos sistemas – SIMEC, SICONV, SISMOB e outros, a empresa **ELIZANITA ALBUQUERQUE DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.741.100/0001-20, com sede na Rua Cyrillo Merlin, nº502, sobrado 01 – Bairro Novo Mundo, CEP.81.010-360, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 22/04/2019 a 21/04/2020 pelo valor de R$16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 17 de abril de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8BAC0E13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 036-19

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº036/2019.
Data: 17/04/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **ELIZANITA ALBUQUERQUE DE BARROS - ME.**
Protocolo: 200/2019
Licitação: Dispensa de Licitação 007/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria para apoio técnico e acompanhamento dos tramites nos sistemas – SIMEC, SICONV, SISMOB, e outros.
Valor: R$16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 22/04/2019 à 21/04/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1566E242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 22/04/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 02/2019 que: "Concede Revisão Geral Anual nos Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira e dá outras providências".

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2AE3BF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

Ata da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 08 de abril de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 25/03/2019, a qual foi aprovada. Foi realizada a leitura do Ofício nº 879/2019-REGOV/LD subscrito pelo Senhor Messias Anacleto Rosa Junior, da Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR, referente Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sob bloqueio na conta vinculada ao contrato de repasse nº 871520/2018, firmado entre o Município de Prado Ferreira/PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA que tem por objeto aquisição de trator agrícola. Foi realizada a leitura do Ofício nº 0053/2019-REGOV/LD subscrito pelo Senhor Messias Anacleto Rosa Junior, da Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR, referente Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União, no valor de R$ 79.113,40 (setenta e nove mil cento e treze reais e quarenta centavos), sob bloqueio, na conta vinculada ao contrato de repasse nº 839253/2016 (plano de trabalho nº 1035691-17), firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o Ministério da Saúde/SUS que tem por objeto a construção de unidade de atenção especializada em saúde. Foi realizada a leitura do Ofício nº 03/2019 subscrito pela Senhora Telma Regina Onça, Ilustríssima Diretora da Escola Municipal Professora Marilena Kutani Pedrangelo – APAE de Prado Ferreira, solicitando o empréstimo do Plenário da Câmara Municipal, para Palestra "Distrofia Muscular de Duchenne", no dia 28/04/2019 a partir das 19H, pedido que foi aprovado. Foram retirados da pauta os Projetos de Lei nº 03/2019 e nº 04/2019, para aguardar o envio da estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2019 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no plano plurianual, inclui metas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019". O Projeto de Lei nº 06/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Por iniciativa da Mesa foi aprovado requerimento para convocação da Sra. Mariana Fernanda Lopes Pìnheiro, Ilustríssima Diretora do Departamento de Assistência Social de Prado Ferreira, para comparecer à Sessão do dia 15/04/2019 e prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 06/2019.
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicita ofício ao Prefeito Municipal com pedido de esclarecimento sobre ITBI no valor de R$ 137.180,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais) da COCAMAR, mais extratos relacionados ao ITBI e relatório financeiro; Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco ofício ao prefeito solicitando colocação de grades nas bocas de lobo no Conjunto Maragogipe, próximo à casa do Lucianinho.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20:35H do dia 08 de abril de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:84CDE57A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

ONDE SE LÊ:

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	890	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

LEIA SE:

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3530	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3540	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3550	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3580	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3600	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3610	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17 de Abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:51286AA5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

LICITAÇÃO Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 06/05/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1º LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO).**

O Critério de julgamento será o menor preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/04/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E31FE5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6679/2019

Súmula: Designa o servidor municipal EVANDRO JOSE FORTES para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o servidor municipal Senhor EVANDRO JOSE FORTES, RG nº 6.716.368-0/PR e CPF nº. 016.996.459-06, cargo efetivo de "Operário", para o exercício de função gratificada de "Uso de Equipamentos I", ficando exonerado da função gratificada anteriormente ocupada, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 29 de Março de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7773F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4273/2019.
Objeto: Aquisição de Bobina de papel para impressora plotter HP Designjet 500 para impressão de projetos para o município, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 121/2019.**
CONTRATADA: **CONTABILISTA – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 77.765.840/0001-70**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 441 – 13003421545116201933903000000000 – Material de consumo.
DATA: 15/04/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:E4096FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4414/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos para Guarda Municipal sendo: Capas para colete balísticos, coldres cintura, Jet loader 06 tiros, jet loader 05 tiros e porta Jet loader, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 125/2019.**
CONTRATADA: **MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ: 20.013.184/0001-31**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 12.155,00 (doze mil cento e cinqüenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – 02004426181720193390300000000 – Material de consumo.
DATA: 15/04/2019.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F9B7C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4558/2019.
Objeto: Aquisição de blocos de auto de infração 13,5 x 19,5 papel copiativo, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 136/2019.**
CONTRATADA: **A.R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO. - CNPJ: 05.379.275/0001-00**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 – 02004426181720193390300000000 – Material de consumo.
DATA: 15/04/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DF48174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2017 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP,

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2017 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.907.815/0001-06 – TEM POR OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) denominado cartão cesta básica conforme ,devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 64/2017 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. O presente termo aditivo tem como objeto A REVISÃO DO PREÇO PARA ACRÉSCIMO de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do contrato firmado entre as partes em 30 de Outubro de 2017, **DO VALOR**: O reajuste corresponde à R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), no cartão, passando o valor mensal, por servidor, de R$ 144,20 (cento e cinquenta e um reais e oito centavos) para R$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). Pelo presente termo aditivo fica o valor reajustado totalizando R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) reajustados ao contrato, correspondente ao cálculo de 12 (doze) meses, para o ano de 2019,

seguindo o 1º e o 2° Termos Aditivos assinados, respectivamente, em 16/05/2018 e 26/10/2018. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 1507/2017 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2CFA7506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2019 – PE 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2019 – PE 05/2019 – OBJETO a contratação de empresa especializada no licenciamento anual de firewall em modo APPLIANCE, com licenciamento de antivírus para estações e servidores e seus respectivos suporte, gestão e treinamento, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação. **CONTRATADA**: **ITSCON TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.067.719/0001-66.** Valor homologado: R$ 93.320,00 (noventa e três mil, trezentos e vinte mil reais). DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2019. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:260B3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2019 – PE 07/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2019 – PE 07/2019 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição de caminhão tipo cavalo mecânico 6x2 e semi reboque basculante de 3 eixos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2019. **CONTRATADA**: **SERVOPA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.298.749/0012-10**.** Valor homologado: R$ 344.890,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2019. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6C1656A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2019 – PE 07/2019 –

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2019 – PE 07/2019 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição de caminhão tipo cavalo mecânico 6x2 e semi reboque basculante de 3 eixos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2019. **CONTRATADA**: **LS BORGES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.571.856/0001-66.** Valor homologado: R$ 160.376,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2019. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9EB933FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2018 – OBJETO: Registro de preço eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 115/2018, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **DETENTOR DA ATA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **19.052.023/0001-78 DA VALIDADE:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R$ 455.343,50** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FACFC0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 48/2015

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 48/2015 – OBJETO: A **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/04/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA "DA VIGÊNCIA" do contrato ora aditado, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **19 de abril de 2019** com término em **18 de abril de 2020**, seguindo o 6° termo aditivo com prazo até **18 de abril de 2019,** conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 1993, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Colaboradores: MUNICÍPIO DE Quatro Barras,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39** e de outro lado DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **13.065.097/0001-62**. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Data Assinatura:** 12 de março de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8D853003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2019 - PREGÃO Nº 116/2018 –

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2019 - PREGÃO Nº 116/2018 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. CONTRATADA: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.089.732/0001-16.** Valor homologado: R$ 2.293,30 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2019. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D6F1BAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 5170/2019. **Objeto:** Pagamento de inscrição de curso denominado " A Fiscalização Tributária e como montas o processo Administrativo", com fulcro no **artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 142/2019.**
CONTRATADA: **PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 21.256.667/0001-20**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43 – 03001424128420193903900000000 – Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 17/04/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:0EAFEDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO– MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS-CNPJ:76.105.568/0001-39 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018-PE

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO– MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS-CNPJ:76.105.568/0001-39
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018-PE
ONDE SE LÊ OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2018**.**
LEIA-SÊ: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. **CONTRATADA: PREGWB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.144.845/0001-64** Valor: **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)**. DATA DE ASSINATURA**: 03 de abril de 2019. **Prazo**: 12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EC3D1887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CGC/MF sob o n° 7.105.568/0001-39, com sede na Av Dom Pedro II, 110, na cidade de Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, representado pelo ato pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, infra assinados.

NOTIFICADA: **ADILSON ANTONIO CARVALHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob n° 24.824.008/0001-30 com sede na Rua dos Jasmins Itapira, n° 976, Quatro Barras/PR.

As partes firmaram contrato de Concessão de Uso de espaço Público próprio n° 01/2016 conforme edital de Concorrência Pública n° 02/2016.

Ocorre que, a empresa notificada não executou o contrato, tendo em vista que abandonou o local concedido e, mesmo antes de abandonar o local, já não estava cumprindo o contrato.

Desde Junho de 2016, por diversas vezes, esta municipalidade vem insistindo para que a notificada cumpra com as obrigações contratuais previstas no item 02 do edital de Concessão Pública 02/2016, contudo, a empresa não cumpriu com as obrigações .

A notificada deixou de fazer a manutenção e limpeza do local concedido, além de não cumprir os parâmetros mínimos de higiene e armazenamento de alimentos na lanchonete, o que era imprescindível para a liberação do alvará do ano de 2017, conforme consta na decisão anexa.

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão de inexecução do contrato pela notificada, depara-se também com a infração aos dispositivos legais que devem reger a relação além dos dispositivos contratuais e editalícios.

Desta forma salienta-se que o edital e seus anexos, preveem como penalidade no caso em tela o descrito item 12 e 13, conforme segue.

•Multa de 1% (um por cento) do valor da locação, quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infligir qualquer das demais obrigações contratuais, conforme item 12.3.1.

•Suspensão do direito de participação de licitações e/ou contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) a anos, quando por culpa da contratada ocorrer a suspensão ou rescisão administrativa, prevista no item 12.3.2.

•Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o sub-item 12.3.1, o contratante poderá unilateralmente o contrato, conforme item 12.4.1, cumulado com art. 79, da lei federal 8666/93, " A rescisão do contrato poderá ser: I- determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

•Juros de Mora a razão de 1% (um por cento), ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, conforme item 13.2.

Em consequência de todo o referido, determina-se expedição de notificação á empresa **ADILSON ANTONIO CARVALHO ME**, para que tome ciência da DECISÃO no processo administrativo 2979/2017, e as penalidades nela contidas.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício da ampla defesa e do contraditório garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alinea "f" lei n° 8.666/93.

Outrossim, comunicamos a vossa senhoria que os processos administrativos com as comprovações das faltas praticadas, encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado na secretária Municipal de administração, finanças e planejamento, salientando ainda que, independentemente da manifestação do notificado, o processo de aplicação de sansão administrativa terá continuidade.

E por ser expressão da verdade, firma-se a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, 13 de março de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal de Quatro Barras

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:85339AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06713/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.196,01 (quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais e um centavo) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.30.00.00.00.00	(599) -	3511 MATERIAL DE CONSUMO	49.196,01

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3511	49.196,01
Total:	49.196,01

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9588CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06712/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1224/19 de 17 de Abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.044.052,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.02.12.365.0018.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00	(598) -	1609 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.052,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00	(496) -	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	904.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.1.016 4.4.90.51.00.00.00.00	(498) -	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 4.4.90.52.00.00.00.00	(497) -	1609 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.052,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 17 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BBC275F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6707/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis do Município de Quatro Barras, visando acompanhamento do processo de inventário físico, composto pelos servidores abaixo:

PRESIDENTE: Leandro Esperancette

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Membro: Débora Andreatta da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Membro: Meriélen Vodan

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Membro: Cheron Rothemann

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
Membro: Carina Moura Pavilek

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro: Mariana Aparecida Ferreira da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro: Jessica Cristina Lima Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL, COMERCIAL E TÚRISTICO
Membro: Elaine Regina Kalinski

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Membro: Amanda Cristina Pasqualini Peron

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Membro: Thais dos Santos Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Membro: Loreny Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Membro: Ezequiel Zatoni Mocelin

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Membro: Edson da Silva Elias

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS
Membro: Gilson Sydor

SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO
Membro: Gerson Luiz Ferreira

Art. 2° Os membros ficam responsáveis pelo acompanhamento do levantamento de inventário, servindo como referência em suas secretarias.

Art. 3° Cabe ao Presidente a execução do cronograma do levantamento dos bens móveis e se necessário, poderá requisitar ajuda dos demais membros da comissão.

Art. 4° Designa a servidora Édina Andreatta Mocelin, representante do Departamento de Contabilidade, responsável pelos registros dos atos de avaliação e reavaliação dos bens móveis.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:60BBB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 05/2019 - CMDCA

Súmula: Aprovar prorrogação de prazo para execução de recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 15 de abril de 2019, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prorrogação de prazo para execução do recurso referente ao repasse financeiro do cofinanciamento estadual para o "Programa Liberdade Cidadã". Solicitação realizada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de abril de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E73CBF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 06/2019 - CMDA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 15 de abril de 2019, e considerando:

. A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. A Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar com ressalvas, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao quinto bimestre de 2018.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de abril de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3ACC833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1223, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Altera o art. 7º da Lei nº 1185, de 18 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2019" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei nº 1185/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 6º, desta lei. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F29694C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1224, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.044.052,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), ao orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2019, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.044.052,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.365.0018.2.039	**Ações para Manutenção da Educação Infantil**	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
1609	*Recursos Financiamento CEF – Programa FINISA*	*140.052,00*
13.002.15.451.0016.1.020	**Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo**	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1609	*Recursos Financiamento CEF – Programa FINISA*	*904.000,00*
TOTAL		**1.044.052,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recursos provenientes da anulação parcial das dotações relacionadas a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
13.003.15.451.0016.1.016	**Ações para ampliação de Próprios Municipais**	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1609	*Recursos Financiamento CEF – Programa FINISA*	*800.000,00*
13.003.15.451.0016.2.175	**Ações para Manutenção e Conservação Viária**	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
1609	*Recursos Financiamento CEF – Programa FINISA*	*244.052,00*
TOTAL		**1.044.052,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 17 de abril de 2.019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6391EE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 10 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea "a", da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA ELIA RAKSA**, matrícula 132-1, RG: 4.398.078-5- PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M2J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.002,57** (Dois mil e dois reais e cinquenta e sete centavos.).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Abril de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D3F81E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA – RADIO AQUARELA FM LTDA
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E INFORMATIVOS, E PROGRAMA SEMANAL DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO DAS MATÉRIAS DEBATIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. VENCEDORA DO ITEM 01
REFERENTE – LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/19
VALOR TOTAL – R$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA – 17/04/2019

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:02DD9032

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA – RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E INFORMATIVOS, E PROGRAMA SEMANAL DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO DAS MATÉRIAS DEBATIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. VENCEDORA DO ITEM 02
REFERENTE – LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/19
VALOR TOTAL – R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA – 17/04/2019

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:8E6EACB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.782/19 16/04/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43D2BC46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.652/19 17/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06 de Abril de 2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 17/04/2019, as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO NÍVEL 09 GO 06

SOLANGE CANANEA DA ROSA	RG: 9.441.002-9 SSP/PR

AGENTE DE ENDEMIAS DO NÍVEL 09 GO 06

ROSANE DA SILVA	RG: 8.021.629-7 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8CB7CBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 9/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Agrícola, conforme Contrato de Repasse 879588/2018 - MAPA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:64A2C068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2019

ABERTURA: DIA: 27/02/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícola, conforme Contrato de Repasse 879588/2018 - MAPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

- CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 56.097,99 (Cinquenta e seis mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 115.087,99** (Cento e Quinze Mil e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de fevereiro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1B6C1888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 111/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 879588/2018 - MAPA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2019

VALOR TOTAL: R$56.097,99 (CINQÜENTA E SEIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 879588/2018 - MAPA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2019
VALOR TOTAL: R$58.990,00 (CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3E4DD455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de modernização do Ginásio de Esportes – Contrato de Repasse 862753/2017 – ME/CAIXA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Maio de 2019, às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Abril de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 17 de Abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:08812A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2019
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D5C524AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2019
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.
VALOR TOTAL: R$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:72D1AE13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1953 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 345.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1604, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100301.025 – Incentivo à Indústria e Comércio		
4490.61 (353) – Aquisição de Imóveis.....	R$	350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400411.038 – Projetos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
4490.51 (574) - Obras e Instalações.....	R$	350.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C807FCD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 095 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede licença maternidade à servidora Marcia Regina Fogaça Deola.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Marcia Regina Fogaça Deola,** portadora do R.G. nº 7.298.491-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 036.228.419-90, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 12 de abril a 09 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B2C7F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 16 de Abril de 2019.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:05D64D61

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Programa Família Paranaense IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Família Paranaense IV, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 16 de Abril de 2.019.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:60E152DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 074

DECRETO Nº 074/2019

SÚMULA: Aposenta servidor público voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedido a MARLI CURY MARCONDES, brasileira, casada, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Posto de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº30412095/SSPPR, e inscrita no CPF/MF sob nº59089768904, aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade, de acordo com o art. 6 da EC 41/03, com base de cálculo pela última remuneração-Provento Integral.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.242,18 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Fica exonerada a partir de 10 abril de 2019, MARLI CURY MARCONDES, brasileira, casada, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Posto de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG: 30412095/SSPPR, e inscrita no CPF/MF sob nº59089768904, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:900D78B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade nº 002/2019 a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**,inscrita no CNPJ sob o n.º **11.397.513/0001-26**, para fornecimento imediato do objeto*"**AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMBREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA***

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE" **t**endo o valor total de R$ 127.686,20 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Reserva do Iguaçu, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:2793F19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2019 De 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º Em virtude da Semana Santa, fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Rio Azul no dia 18 de abril de 2019, voltando ao atendimento normal a partir da 08:30 horas do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 17 de abril de 2019.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:06FE8CFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **MIGUEL ANTUNES RIBEIRO**, matrícula 922-1, ocupante do cargo de Mecânico, 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5F6F0897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando o transcurso da **Semana Santa Paixão de Cristo (19/04/2019)**,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, o dia **18 do mês de Abril de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:FD4DC373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.320/2019

Súmula: "Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Abril 2.019 a servidora efetiva abaixo citada, para exercer o cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme especificado:

Secretaria Municipal de Educação					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
4124	Mareniuze Moreira dos Santos	4.498.434-9	Chefe de Seção de Coord. e Distribuição da Merenda Escolar	CC – 010	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de Abril de 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B030B021

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019**, que tem por objeto aquisição de itens, custeio e capital, para o Conselho Municipal de Saúde (material de expediente e notebook), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 90 (noventa) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 03/05/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7D726802

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da fase de elaboração do projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

- DIA: 26/04/2019
- HORÁRIO: 13:00 HORAS.
- LOCAL – SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
- RUA HORACY SANTOS, 222 – CENTRO – RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:10911DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 021/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção do Coordenador (a) de Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB, instalado no Município de Rio Negro-PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado selecionará candidatos para ocupar a vaga de Coordenador (a) de Polo UAB, e será regido conforme instruções das Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes nº. 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 249, de 08 de novembro de 2018.
1.2 O Coordenador de Polo UAB selecionado por este Edital atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto ao Polo Presencial UAB.

2. DAS VAGAS

Será ofertada 1 (uma) vaga para Coordenador de Polo UAB.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 ser graduado;
3.2 docente efetivo da Educação Básica Pública vinculado ao município de Rio Negro;
3.3 residir no Município de Rio Negro/PR ou Mafra/SC;
3.4 possuir disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo períodos matutinos, vespertinos, noturnos e finais de semana;
3.5 experiência mínima de 3 (três) anos no magistério

4. DO CARGO

4.1 Cargo: Coordenador de Polo UAB
4.2 Descrição das atividades: coordenação e supervisão de infraestrutura, para viabilizar as atividades realizadas no âmbito do polo
4.3 Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
4.4 Atuação: De segunda a sexta feira, incluindo períodos matutinos, vespertinos, noturnos e finais de semana, (quando aula marcado antecipadamente pelas Instituições de Ensino Superior - IES) na sede da UAB Polo de Rio Negro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: de 17 a 23 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro-PR.
5.2 Procedimentos para inscrição: preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregar no protocolo da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

5.3 A documentação solicitada neste Edital não será revisada no ato do recebimento.
5.6 O candidato que enviar a documentação incompleta ou após o prazo de inscrição, terá sua inscrição anulada.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
6.2 *Curriculum Lattes* devidamente documentado (Anexo II). Caso o candidato não comprove as informações contidas no *Curriculum Lattes* será desclassificado;
6.3 Comprovante de formação superior;
6.4 Comprovante de endereço;
6.5 Cópia de documentação que comprove 3 (três) anos de experiência no Magistério Básico;
6.6 Comprovante de vínculo com o serviço público municipal – mínimo 20 (vinte) horas semanais.
6.7 Declaração de exclusividade para as atividades do Polo UAB para as 40 (quarenta) horas semanais

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do Coordenador de Polo será realizada pela Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 345, de 10 de abril de 2019; e será realizada conforme as etapas abaixo:
7.1.1 Primeira Etapa (fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item 6 deste Edital.
7.1.2 Segunda Etapa (fase classificatória): análise da pontuação do *Curriculum Lattes* (Anexo II).
7.1.3 Explanação oral para Comissão Especial do porque quer ser Coordenador do Polo – (explanação mínima de 3(três) minutos e do máximo 5(cinco) minutos.
7.1.4 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior idade.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na classificação obtida na segunda etapa deste Edital;

8.2 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Negro.
8.3 O selecionado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
8.4 Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis (das 8h às 12h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado.
9.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação em envelope fechado e identificado.
9.3 Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente no prazo e local determinados acima, pelo próprio candidato, ou por meio de terceiro portador de procuração simples;
9.4 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O Coordenador de Polo UAB selecionado e que assumir a função fará jus a bolsa mensal no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Portaria nº 183, de 2016 do CAPES.

11. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

O candidato selecionado para atuar como Coordenador de Polo deverá:
11.1 ter habilidades para a liderança, comprometimento, trabalho em equipe, assiduidade, iniciativa e planejamento;
11.2 ter domínio com o uso do computador, internet e demais recursos de informática.

12 DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
12.2 acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
12.3 orquestrar junto aos Institutos de Pesquisas e Estudos Sociais - IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
12.4 garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
12.5 articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
12.6 acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
12.7 acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
12.8 dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
12.9 em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
12.10 orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
12.11 planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
12.12 atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
12.13 estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre;
12.14 realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
12.15 conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
12.16 participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
12.17 elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da DED;
12.18 relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
12.19 organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
12.20 receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
12.21 promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
12.22 participar do processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
12.23 estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
12.24 estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
12.25 articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, Portaria nº 345, de 2019.
13.2 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/nº 01, de 12 de dezembro de 2007.
13.4 Este Edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183, de 2016, nº 15, de 2017 e nº 249, de 2018 e constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Rio Negro, 15 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Titulo de Eleitor:	
Sexo:	
Data de Nascimento:	
Data de ingresso no serviço público municipal- vinculo 01 no cargo de Professor da Educação Básica:	
Data de Ingresso no serviço público municipal- vinculo 02 no cargo de Professor da Educação Básica:	
Endereço Residencial:	
Telefone de Contato:	
Email para contato:	

ANEXO II

CURRICULUM LATTES

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação (máximo1)	5	
Especialização (máximo 1)	10	
Mestrado (máximo 1)	20	
Doutorado (máximo 1)	30	
Experiência profissional com a Educação a Distância (máximo 30 pontos)	05 pontos a cada ano de atuação	
Cursos de formação para atuar na Educação a Distância (máximo 15 pontos)	01 ponto a cada 10 horas de curso	
Publicações sobre a Educação a	10 pontos por publicação	

Distância (máximo 40 pontos)		
Explanação oral para Comissão do processo seletivo simplificado do porque quer ser Coordenador do Polo.	Minimo10(dez) pontos máximo de 50(cinquenta) pontos de acordo com a Comissão Especial.	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

ANEXO III

CRONOGRAMA

Cronograma do processo seletivo simplificado para Coordenador da UAB/Polo Rio Negro.	
12/04/2019	Publicação da portaria nomeando a Comissão Especial.
18/04/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
20/05/19 a 23/05/19	Inscrições dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro-PR
24/05/19	Publicação preliminar dos inscritos
27/05/19	Recurso de não homologação dos inscritos
28/05/19	Homologação dos inscritos
29/05/19	Análise dos currículos dos inscritos
30/05/19	Explanação Oral
03/06/19	Publicação preliminar do resultado
04/06/19	Recurso
05/06/19	Homologação dos resultados
06/06/19	Publicação final dos aprovados

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC7F259F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 348/2019

Exoneração do servidor público municipal Elizandro Avelino, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de abril do corrente, o servidor público municipal Elizandro Avelino**,** matrícula nº 2452-0/1, ocupante do cargo de "Assessor de Comunicação da Secretária de Saúde", símbolo CC-4, admitido em 10 de junho de 2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD5E73E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 349/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Catarina Adão Vosiak.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Catarina Adão Vosiak*****,** matrícula nº 0074-4/1 ocupante do cargo de Assistente de Administração B1, nível "O-11", admitida em 1º de junho de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EF44544

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 350/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Geórgia Von Linsingen Steffens.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Geórgia Von Linsingen Steffens,*** matrícula nº 2243-8/1 ocupante do cargo de Instrutor de Artesanato, nível "B-9", admitida em 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A525FBBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 351/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko,*** matrícula nº 1894-5/1 ocupante do cargo de Professor PB20, nível "PB20-3", admitida em 06 de abril de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68C07F09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 352/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marcia Eliane Machado.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marcia Eliane Machado,*** matrícula nº 0247-0/1 ocupante do cargo de Professor PB20, nível "PB20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F33B2A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 353/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maria Ilza Vaz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Ilza Vaz,*** matrícula nº 0433-2/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, nível "G-7", admitida em 17 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B8D6AE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 354/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos,*** matrícula nº 0193-7/1 ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional A, nível "P-11", admitida em 02 de junho de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:785E1156

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 355/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Petronilha Tschoke.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de abril a 30 de junho de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Petronilha Tschoke,*** matrícula nº 0537-1/1 ocupante do cargo de Professor PB20 nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E950607

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 356/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Salete Novak Fuchs.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Salete Novak Fuchs,*** matrícula nº 0273-9/1 ocupante do cargo de Professor PB20 nível "PC20-13", admitida em 03 de junho de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C2BC1D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 357/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Cristina Lins da Costa Pinto.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 22 de março a 20 de maio de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Silvana Cristina Lins da Costa Pinto,*** matrícula nº 1480-0/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B nível "C-5", admitida em 02 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61D770A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 358/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Tatiane Pereira da Costa.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º a 30 de abril de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Tatiane Pereira da Costa,*** matrícula nº 1933-0/1 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "C-11", admitida em 16 de outubro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:446984CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 359/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Amós de Jesus Guimarães.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º a 30 de abril de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Amós de Jesus Guimarães,*** matrícula nº 1753-1/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível "D-11", admitido em 06 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCD15792

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 360/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal André Klemann Koch.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***André Klemann Koch,*** matrícula nº 2283-7/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "B-8", admitido em 02 de julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:306C20E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 361/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Ildefonso de Andrade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º a 30 de abril de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ildefonso de Andrade,*** matrícula nº 0453-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, nível "L-2", admitido em 09 de abril de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:322E988C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 362/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Reginaldo Correa.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Reginaldo Correa,*** matrícula nº 0115-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "P-3", admitido em 1º de fevereiro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A5AE959

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 363/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Roger Eliazer Gerber.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Roger Eliazer Gerber,*** matrícula nº 1230-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "G-8", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1C92B9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 364/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Simone Kelly Rankel Lesniovies, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Simone Kelly Rankel Lesniovies,** matrícula nº 1537-7/2, na Escola Municipal Especial "Tia Apolônia", em substituição à professora **Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso**, matrícula nº 1036-7/1, no período de 15 de abril a 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

Rio Negro, 16 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1EC0CD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 365/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo Administrativo de Sindicância nº 015/2018, instaurado pelo Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se a período concessivo de férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora Karina Künel Spagnol, pelo período de 22/04 a 11/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D7A1AB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 366/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 095, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 095, de 14 de fevereiro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados ao não cumprimento do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2016, por empregada pública, ocupante do cargo de "Agente Comunitária de Saúde".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE43EFB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 367/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo Administrativo de Sindicância nº 006/2019, instaurado pela Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se a período concessivo de férias de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora Karina Künel Spagnol, pelo período de 22/04 a 11/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54A2A3B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 368/2019

Prorroga os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 042, de 10 de outubro de 2018, do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – SESMET, relacionados à conduta dos servidores municipais quanto da utilização da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBB59D03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 369/2019

Dispõe sobre decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de demissão, na presente data, ao servidor público municipal **Kleber Ribeiro dos Santos**, matrícula n.º 2226-8/1, ocupante do cargo de "Motorista B", admitido em 03 de abril de 2012.

Art. 2º A pena disciplinar a que se refere o art. 1º, possui fundamento no Art. 195, incisos I, VIII e X da Lei nº 1318 de 05 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019.

Rio Negro, 17 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:293806DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, REFERENTE REAJUSTE DA INFLAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: SUPREMA LOTEADORA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PODER LEGISLATIVO

VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE: R$ 12.067,61 (doze mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL ANUAL APÓS REAJUSTE: R$ 144.811,32 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.10.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0274CB7D

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.247, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO que os integrantes da Comissão de Administração do Hospital São Rafael são remunerados pelo Município de Rolândia, conforme autorização do art. 1º da Lei Ordinária Municipal 3.763, de 27 de abril de 2016, com o recebimento de subsídio no valor correspondente ao cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC01.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação na estrutura administrativa do Município de Rolândia conforme determinações da Constituição Federal e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação na estrutura administrativa do Hospital São Rafael e nas atribuições do administrador com vistas a restabelecer o seu quadro de funcionários.
CONSIDERANDO por fim, o principio da Supremacia do Interesse Público sobre os demais,

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo nomeará profissional com experiência comprovada em Administração Hospitalar para o exercício da função de Diretor Administrativo-Presidente do Hospital São Rafael e para a execução dos atos administrativos descritos neste Decreto, com plenos poderes de direção e administração.
§1º. Pelo exercício da função descrita no caput, o Diretor Administrador-Presidente será remunerado diretamente pelo Hospital São Rafael, segundo os valores praticados pelo mercado.
§2º. Ao Diretor Administrador-Presidente será permitido um período de descanso anual de 30 (trinta) dias, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, sem prejuízo da remuneração a cargo do Hospital São Rafael, fixada na forma do parágrafo anterior, que deverá ser concedido nos 12 (doze) meses subseqüentes e poderá ser usufruído em até três períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a dez dias corridos.
§3º. O diretor Administrador-Presidente, em suas ausências, designará substituto para a prática de todos os atos inerentes à Administração do Hospital São Rafael.
§4º. Fica nomeado o Sr. Paulo Boçois de Oliveira, inscrito no C.P.F. sob o nº 023.661.999-37, para o exercício de Diretor Administrador-Presidente do Hospital São Rafael.
…..." (NR)

Art. 10. No exercício de suas atribuições caberá ao Administrador a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa e regularização do Hospital, dentre outros:
…..

VII – realizar esforços visando o restabelecimentos do quadro de associados da Associação Beneficente São Rafael.

§1º. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura com junta do Administrador e o responsável pelo Departamento Financeiro do Hospital.
§2º. O Administrador poderá, visando a melhoria da gestão do Hospital e eficiência na prática dos atos de administração gerencial e financeira, delegar, de forma específica, os poderes conferidos no caput deste artigo, através de procuração por instrumento público."
….. (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 8º do Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:54905D80

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, DO CMS/ROL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia-CMS/Rol, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012, e disposições regimentais; em Reunião Plenária Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019; considerando:

A redução de gastos; a otimização, racionalização e a eficiência no uso dos recursos públicos; a melhoria na garantia e no acesso dos usuários do SUS a medicamentos com qualidade e segurança, além da busca em aprimorar o gerenciamento da saúde e na agilização e transparência nos processos;

A redução do número de licitações, permitindo a obtenção de medicamentos a menor custo pela maior economia de escala, segundo banco de Preços do ministério da Saúde;

Que os cuidados primários à saúde devem contemplar a integração dos serviços de saúde visando a sua funcionalidade, entendendo-se a assistência farmacêutica do SUS municipal como parte de um sistema articulado e sincronizado;

Que o modelo de projeto proposto segue legislação, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Delibera favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2018, referente à convênio entre o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para a aquisição de medicamentos essenciais, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Rolândia, 28 de fevereiro de 2019.

Homologo em 28 de fevereiro de 2019.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:F13D022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 - PMR

PROCESSO Nº 098/2019

O Município de Rolândia ratifica a Inexigibilidade nº 014/2019, de acordo com o Aviso e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO - CNPJ : 76.031.467/0001-60.

Objeto: Pagamento de taxas de anuidade 2019.

Valor : R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6E888AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PMR

PROCESSO Nº 099/2019

O Município de Rolândia ratifica a Inexigibilidade nº 015/2019, de acordo com o Aviso e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Favorecido: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - CNPJ: 04.467.766/0001-31.
Objeto: Pagamento de taxas à Liga de Voleibol do Paraná – Norte – LVPR-N.
Valor : R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.
Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B868C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMR. PROCESSO Nº 5008.067/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de projetos de arquitetura, estrutural, hidro-sanitário, elétrico / telefônico, som e de prevenção de incêndio e pânico para a reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes.

Tendo em vista a fase de julgamento dos recursos quanto a habilitação, fica mantida a habilitação e agendada a data de abertura dos envelopes nº 2, para a data de 23/04/19 as 16:30 horas.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Abril de 2019.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:456B6A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 126/2019.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 035/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) caixas do medicamento AMATO e 03 (três) caixas do medicamento FRISIUM, para criança acolhida na Casa Abrigo.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 186,52 (cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082430010.2.057.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.

Favorecido: LUIS ADAS & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.099.436/0001-80.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B41EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 013/2019

Ref. Dispensa 020/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 84.972.926/0001-39, estabelecida na avenida Brasil, nº 1543 Centro na cidade de Cambe – PR 86.181-010 fone 43.3553-1380, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, residente e domiciliado na rua Iguaçu nº 460 Jd Santo Amaro Cambe - PR , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.988.431-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 362.425.009-49, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 020/2019,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **29/03/2019**.

Produto	Quantidade	Unit	Total
Moldura para espelho com rodízios	02	502,00	R$ 1.004,00
Bola feijão – 90 x 45 cm	02	124,76	R$ 249,52
Tornozeleira 1 kg	06	84,80	R$ 508,80
Total:			1762,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação da secretaria competente.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.762,32** (mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação da secretaria competente e de 60 (sessenta) dias para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09– Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103010009.1.012.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA***
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:539F46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018

Ref. Pregão Presencial nº 144/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve registrar o preço da empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, Fone (54) 3523-2600, CEP 99740-000, neste ato representada pela Senhora **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG nº 10.386.900-28 e do CPF nº 448.443.280-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
19	CPR	30548	Captopril, 25mg	0,016	SANVAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FC0F10FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

Ref. Pregão Presencial nº 144/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve registrar o preço da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, na cidade de Erechim – RS, CEP 99706-300, Fone (54) 3522-4273, neste ato representada pelo Senhor **SEDINEI R. STIEVENS**, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 10.894.368-34 e do CPF nº 004.421.050-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	CPR	30542	Amiodarona, 200mg	0,536	GEOLAB

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:51489A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Ref. Pregão Presencial nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa
VIA SOM BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sequóia, nº 096, Jardim Pinheiros, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.043-636, fone: (44) 3246-5811, e-mail: somdobodi@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 04.473.887/0001-96, representada pela Sra. **CRISTINA MORO COSTA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Sequóia, nº 096, Jardim Pinheiros, na cidade de Maringá – PR, portadora do RG nº 26.474.857-8 e do CPF nº 172.466.788-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de locação de estrutura de equipamento de som, iluminação e palco, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 007/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/01/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	7	48035	Palco com as especificações mínimas descritas no anexo ii.	2.990,00	20.930,00	-
8	und	7	48039	Equipamento de projeção com as especificações mínimas descritas no anexo II.	1.600,00	11.200,00	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam realizados com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
5. Providenciar a ART relativa a locação de palco, por serviços contratados.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos por eles utilizados.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização

monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente.
2. A prestação dos serviços será efetuada nas datas conforme descrito na autorização de fornecimento.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
6. Caso a proponente utilize um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços

de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo; Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***VIA SOM BRASIL LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: FLÁVIA GALBERO COSTA
RG n.º 4.916.208-1	RG n.º 8.116.914-4

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1864FA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2019 – PMR. PROCESSO Nº 076/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação.

No Aviso, onde lê-se:

Produto	Quant	Unit	Total
Faixa elástica	10	48,05	R$ 480,50
Oxímetro de pulso	02	308,50	R$ 617,00
Total:			R$ 2.859,82

Pagamento: 2.859,82 (dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se:

Produto	Quant	Unit	Total
Faixa elástica	10	48,05	R$ 480,50
Oxímetro de pulso	02	308,50	R$ 617,00
Total:			R$ 1.097,50

Pagamento: 1.097,50 (hum mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B9D213C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2019 – PMR. PROCESSO Nº 076/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação.

Na Ratificação, onde lê-se:

Produto	Quant	Unit	Total
Faixa elástica	10	48,05	R$ 480,50
Oxímetro de pulso	02	308,50	R$ 617,00
Total:			R$ 2.859,82

Pagamento: 2.859,82 (dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se:

Produto	Quant	Unit	Total
Faixa elástica	10	48,05	R$ 480,50
Oxímetro de pulso	02	308,50	R$ 617,00
Total:			R$ 1.097,50

Pagamento: 1.097,50 (hum mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:22A5C3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 - PMR

PROCESSO Nº 116/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto elétrico referente à mudança da entrada de energia do edifício sede da Prefeitura Municipal deste município.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: HL INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME - CNPJ: 13.064.177/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4D5C1E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PMR

PROCESSO Nº 120/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 017/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO - CNPJ : 05.990.877/0001-90.

Objeto: Pagamento de taxas (inscrições em competições) 2019.

Valor : R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2DDE7845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2019 – PMR. PROCESSO Nº 075/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação.

No Aviso, onde lê-se:

Produto	Quantidade	Unit	Total
Moldura para espelho com rodízios	02	502,00	R$ 1.004,00
Bola feijão – 90 x 45 cm	02	124,76	R$ 249,52
Tornozeleira 1 kg	06	84,80	R$ 508,80
Total:			1.792,32

Pagamento: 1.792,32 (hum mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:

Produto	Quantidade	Unit	Total
Moldura para espelho com rodízios	02	502,00	R$ 1.004,00
Bola feijão – 90 x 45 cm	02	124,76	R$ 249,52
Tornozeleira 1 kg	06	84,80	R$ 508,80
Total:			1.762,32

Pagamento: 1.762,32 (hum mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B09D2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 075/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação.
Na Ratificação, onde lê-se:

Produto	Quantidade	Unit	Total
Moldura para espelho com rodízios	02	502,00	R$ 1.004,00
Bola feijão – 90 x 45 cm	02	124,76	R$ 249,52
Tornozeleira 1 kg	06	84,80	R$ 508,80
Total:			1.792,32

Pagamento: 1.792,32 (hum mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:

Produto	Quantidade	Unit	Total
Moldura para espelho com rodízios	02	502,00	R$ 1.004,00
Bola feijão – 90 x 45 cm	02	124,76	R$ 249,52
Tornozeleira 1 kg	06	84,80	R$ 508,80
Total:			1.762,32

Pagamento: 1.762,32 (hum mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98424D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019 - PMR

PROCESSO Nº 107/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Contratação de serviço de manutenção da incubadora do SAMU.
Valor Total: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 13.240.906/0001-25.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:958D851B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 117/2019

PORTARIA Nº. 117/2019

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **PAULO CESAR CRESTANI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.106.126-2 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 044.591.359-22, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Classe "CD"- Nível "01", da Lei Municipal nº 76 de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:689A6D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.118/2019

PORTARIA Nº.118/2019

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **ANDERSON KLEIN DE LARA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.430.354-0 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 082.963.399-51, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "C", Tabela "D" Nível "01", da Lei Municipal nº 76 de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A3D73E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.119/2019

PORTARIA Nº.119/2019

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **VAGNER CHORNA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 10.584.952-4 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 093.046.709-42, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "B", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:654FADB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.121/2019

PORTARIA Nº.121/2019

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **BENHUR FONTOURA CORREA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.282.766-6 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº083.094.279-30, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "C", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FA3CC52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Salgado Filho,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.205.699/0001-98,com sede à Rua Floriano Francisco Annater, 50, 85620-000, nesta cidade de SALGADO FILHO - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Helton Pedro Pfeifer**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.234.641-0 PR e do CPF n.º 896.866.839-68, residente e domiciliado em Rua Bortolo Centenaro 01, Salgado Filho e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 em quatro parcelas de R$ 10.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2019 e Fevereiro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com ore curso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 236, elemento de despesa 3.3.72.30, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 15 de Abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:48B1A259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

OBJETO:	Locação de imóvel rural nº 02(dois) da gleba nº 67-FB(sessenta e sete FB) para retirada de 1.500(um mil e quinhentas) cargas de cascalho
CONTRATADO:	ELZIRA EMA VERNGANI ZANOTTO
CNPJ:	332.595.009-44
VALOR:	6.000,00
VIGÊNCIA:	17/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9FC4ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

PROCESSO 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

No dia 16 do mês de abril de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63 do outro lado a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99** com sede à Rua Floriano Peixoto nº 380 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, representado neste ato pelo Sr. ALIRIO FERREIRA BARBOSA, CPF 210.652.259-20, RG 5.220.963 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas a lei n.ºs 10.520/02, subsidiariamente, e a lei n° 8.666/93, LC nº 123/06 e suas alterações LC nº147/14, e dos Decretos Municipais nº 45/2016, de 22 de novembro de 2016, e nº 46/2016, de 22 de novembro de 2016, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 09/2019 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE XEROX,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 16 de abril de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	MAQUINA DE XEROX que contenha no mínimo multifuncional laser mono 3 em 1 com duplex automático para impressão resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 dpi - interfaces USB / paralela / ethernet	6	LEXMARK	2.182,90	13.097,40

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Alirio Ferreira Barbosa EPP
ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:FEDAF073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

CONTRATANTE: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOSTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07
OBJETO: 01 AUTOMOVEL SEDAN CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.6 e POTENCIA MINIMA DE 110CV (E) 106 CV (G).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
PRAZO DE ENTREGA: 60(SESCENTA) DIAS
VALOR: R$ 62.000,00 (Sescenta e Dois Mil Reais)

Santa Amélia 17 de abril de 2019.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

SRT Nascimento Maquinas e Equipamentostda
RAQUEL MENDES FACIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:69EEB3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 17/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 17/2019
PREGÃO Nº 23/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO SEDAN WV VOYAGE 1.6 AT.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Fornecedor: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CNPJ: 30.430.510/0001-60

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
01	SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.430.510/0001-60	R$ 62.000,00

Valor total Homologado é de **R$ 62.000,00 (Sessentae Dois Mil Reais)**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 17 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:01523693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 18/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 18/2019
PROCESSO 24/2019
INEXIGIBILIDADE 04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA C.A.T 120K

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0003-47

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA C.A.T. 120K	R$ 3.384,59
		R$ 3.384,59

Valor Total Homologado - R$ 3.384,59 (treis mil trezentos oitenta e quatro reais cinquenta e nove centavos)

Santa Amélia, 17 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:42BEC78D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

No dia 17 do mês de abril de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **VALDELEI MORAES DA SILVA 03485195910 - CNPJ 7.009.261/0001-29**, com sede à Rua São Paulo nº 348 na cidade de Ribeirão do Pinhal PR, representado neste ato pelo Sr. VALDELEI MORAES DA SILVA, CPF 034.851.959-10, RG 5.320.663-8 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 10/2019 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de **MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA**, para futuras aquisições através do SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, sendo 33.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão adquiridos por item, de forma fracionada, conforme necessidade, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

5.2 – O serviço se fará de imediato, após solicitação do setor competente.

ITENS	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	METROS 2	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MASSA CORRIDA	2.000	R$ 2,76	R$ 5.520,00
2	PINTURA DE TELHADO	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
3	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	1.000	R$ 4,76	R$ 4.760,00
4	PINTURA EM LATEX	4.000	R$ 3,84	R$ 15.360,00
				R$ 27.000,00

Santa Amélia 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Valdelei Moraes Da Silva 03485195910
VALDELEI MORAES DA SILVA
Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:7DA77F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 19/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 19/2019
PROCESSO 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	EMPRESA	CNPJ		Preço Total
1	VALDELEI MORAES DA SILVA 03485195910	27.009.261/0001-29		R$ 27.000,00
ITEM	TIPO	QTD	VLR. METRO²	VALOR TOTAL
1	MASSA CORRIDA	2.000	R$ 2,76	R$ 5.520,00
2	PINTURA DE TELHADO	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
3	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	1.000	R$ 4,76	R$ 4.760,00
4	PINTURA EM LATEX	4.000	R$ 3,84	R$ 15.360,00
				R$ 27.000,00

Valor total Homologado é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 17 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:DDDCD7DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Amélia, orgão fiscalizador e deliberativo, criado pela Lei 922/96, em reunião ordinária, conforme ata 002/2019 resolve:
Art. 1º aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranense IV do período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCINEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:500AE415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2019

Dispensa nº **003/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente contratação de empresa especializada em Serviços de Tapa Buracos, com fornecimento de 40 toneladas (com fabricação da massa Asfáltica CBUQ a FRIO, o material para a fabricação do mesmo será fornecido pela prefeitura municipal. O serviço será feito com reenquadramento do buraco, retirada de todo o material solto, realizando a limpeza para a eliminação do pó, compactando o solo, fazendo a aplicação de pintura de ligação e por fim a aplicação da massa asfáltica), perfazendo o total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** em favor da Empresa **FURLAN E NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:32.283.239/0001-02**, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9D5D22F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: COMPUNOR EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 03.304.784/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R$ 3.977,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 003/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 17 de abril de 2019

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C2BB8B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2019.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Incentivo a Adesão Espontânea) do 2º semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 293/2019 10 de abril de 2019, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de abril do ano de 2019, com Ata de nº 220.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (**Incentivo a Adesão Espontânea**) do 2º semestre de 2018.

Art 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 17 de abril de 2019

MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FE471219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2019.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, referente ao 2º semestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, referente ao 2º semestre de 2018.
Art. 2º- Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Programa Crescer em Família do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2018, justificando que o saldo existe, foi reprogramado para execução no ano de 2019, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:823DF1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada dia 17 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2018.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 50% (cinqüenta por cento)

do valor total do recurso do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2018 do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando que o saldo existe foi reprogramado para execução no ano de 2019, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D0DE1C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, Registro de Preço n.º 011/2019**, para a Aquisição de Móveis, Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para todas as secretarias e setores desta municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min** do dia **03 de maio de 2019**, com abertura para o mesmo dia **(03/05/2019) às 09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D938955C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.120/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Leandro Albuquerque Aleixo da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido ao servidor **Sr. Leandro Albuquerque Aleixo da Silva,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.358.425-4 e CPF/MF sob o n.º 062.901.069-29, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 02/07/2017, a partir de 17 de Abril de 2019, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 16 de Julho de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6292F80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2019 DATA 16/04/2019

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 18 de abril de 2019, em virtude do feriado da paixão de cristo, comemorado no dia 19/04/2019, retornando o expediente normal no dia 22 de Abril de 2019, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D17BE476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
VALOR TOTAL: R$ 10.382,70 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 16/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AF23AC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRAFICA CS EIRELI
CNPJ Nº 10.651.441/0001-07
Representante: LUIS JUNIOR DE CRISTO
CPF nº 774.876.139-68
OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
VALOR TOTAL: R$ 2.809,00 (Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:64755196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Processo dispensa nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA
CNPJ Nº 04.452.336/0001-46
Representante: ODETI MARIA SCHNEIDER
CPF nº 466.464.349-72
OBJETO: Aquisição de Leão Mascote PROERD do Ensino Fundamental Anos Iniciais..
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A6B2581C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018
Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Sigolin & Sigolin Ltda
VIGENCIA ATUAL: 16/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DELVIR LUIZ SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:874288EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018
Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 16/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:531A6CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018
Pregão nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: OLMAR DALL ONDER
VIGENCIA ATUAL: 16/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
OLMAR DALL ONDER
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:44FA6735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017
Pregão nº 24/2017
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de software para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, com instalação e treinamento, manutenção mensal e suporte, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;
VIGÊNCIA: 10/04/2020
VALOR RENOVADO: R$ 25.057,80
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURI CESAR DENGO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0B9FEF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, a ser realizada a sessão no dia **22 de abril as 10h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.
Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:863C977D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3541/2019

DECRETO N.º3.541/2019

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais, será das 08:00 às 12:00 horas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6E3EFE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR

GESTÃO – 2017 / 2020
Praça Coronel Deolindo, S/N. – CEP – 86270.000 – Fones – (0xx43)-3267-1074
DECRETO Nº. 34/2019

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 027/2018 de 17/12/2018.
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária constantes do orçamento programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme segue:

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 26.154,77
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22.156.14
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 24.719,00
076.14.01.17.512.1701.1033 – Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Água	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 6.927,20
076.14.01.17.512.1701.1033 – Aquisição de Retroescavadeira	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 21.000,00
TOTAL R$	113.957,11

ARTIGO 2º. – Para a cobertura de Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE utiliza-se do SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no exercício anterior ARTIGO 3º. – Este decreto emtrará em vigor no dia 03 (três) de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, aos tres dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito (03/04/2019).

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:FED5131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL - 004/2019 - HEMODIÁLISE

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Marmitex (alimentação) a pacientes que realizem Hemodiálise (TFD) semanalmente no município de Cornélio Procópio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Será fornecido alimentação tipo marmitex aos usuários do SUS que realizam Hemodiálise semanalmente no município de Cornélio Procópio e seu acompanhante;

Art. 2º - Serão contemplados nesta Lei os pacientes que necessitam realizar Tratamento Fora do Município) (TFD), especialmente **HEMODIÁLISE**;

Art. 3º - Toda alimentação fornecida do SUS deverá ser anotada em impresso próprio da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo usuário do SUS, que serão juntados á nota fiscal emitida pelo fornecedor mensalmente;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 09 e 16/04/2019.

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A650F56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 20/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para manutenção do Ônibus placa AWH-7094"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:704E54A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2019:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 20/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **Edson L. Correa Peças Eireli EPP.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção do Ônibus placa AWH-7094.**
Valor total da Contratação: **R$ 8.500,00.**
Prazo de vigência: **180 dias**.
Data da assinatura: 17/04/2019
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Edson L. Correa Peças Eireli EPP.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AEA6C215

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 01/2019
OBJETO: ***Aquisição de Material Didático segundo técnica do Método das Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação*****.**
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME**, num valor total de R$ 60.255,00 (Sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C314B89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 02/2019
OBJETO: ***Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar aulas de educação física, música e lutas de contato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Jovem, em conformidade com a Deliberação nº. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR*****.**
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto aos proponentes: **ILSON MANOEL DOS SANTOS** num valor total de R$ 17.616,00 (Dezessete mil seiscentos e dezesseis reais) e **VANOIL VILELA DA SILVA FILHO** num valor total de R$ 17.328,00 (Dezessete mil trezentos e vinte oito reais), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor dos licitantes mencionados, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta das licitantes serem convenientes aos interesses da administração**.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:630AF367

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 03/2019
OBJETO: ***Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS*****.**
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, num valor total de R$ 142.362,92 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração**.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B5BC018B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para faturamento das contas hospitalares de leitos credenciados (AIHs) de pacientes internados". O recebimento dos envelopes se dará no dia 03/05/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 17 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C4B3ED3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 28/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 10Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
QUANTIDADE DO OBJETO: inalterado
VALOR: Reajustado conforme IGPM, passando de R$ 1.238,26 para R$ 1.340,77 (Mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2019
PRAZO DE VIGENCIA: 18 de abril de 2020.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:819674D7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 264/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA.

DECRETO Nº 264/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São José da Boa Vista.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 392/1990 que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando os pedidos de desligamentos de membros do CMDCA encaminhados àquele conselho;
Considerando a reunião do CMDCA de 05/04/2019 e respectiva Resolução nº 04/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares e suplentes do CMDCA de São José da Boa Vista, pelo mandato que estabelece a Lei nº 392/1990:
I – Titular: Cheila Gomes de Araujo Kronéis - representante da Administração Pública;
II - Titular: Marzeli Aparecida Rolim Scholze – representante da Administração Pública;
III – Titular: Gustavo Giovanetti Bandeira; Suplente: Ângelo Ricardo Vaciloto – representante da APAE;
IV – Titular: Bruna do Carmo Coutinho; Suplente: Adriana Rolim Bento – representante da PROVOPAR.

Art. 2º – Exercerá a presidência a Sra. Cheila Gomes de Araujo Kronéis e a Vice-presidência a Sra. Bruna do Carmo Coutinho.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 219/2018 e demais disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:00689E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1173/2019

LEI Nº. 1173/2019

SÚMULA: Altera a Lei 325/92 que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sapopema/PR e dá outras providências.

LEI:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142,/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal
VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;
XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVI - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:
a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) trabalhadores da Saúde e,
d) representantes do governo municipal.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – O CMS será composto por 16 (dezesseis) membros, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes representantes de entidades, eleitos a cada 4 (quatro) anos, durante a Conferência Municipal de Saúde, de forma paritária, garantindo a seguinte proporção:
a - 50% de entidades de usuários;
b - 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
c - 25% de entidades de governo, de prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Parágrafo único - Os membros do CMS poderão ser reconduzidos.
II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;
III – Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.
VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;
IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
e) Secretário Executivo.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 04 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art.10º. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art.11º. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art.12º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art.13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art.14º. Esta Lei, que revoga a Lei Nº 325/1992 demais disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 17 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1A243557

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Instrutor de Modelagem e Estampagem Artística em Cerâmica e Instrutor para realizar Oficina Culinária Básica – Para trabalhar com Crianças, Adolescentes Jovens e Adultos Beneficiários do Programa Bolsa Família no CRAS Centro de Referência da Assistência Social do Município de Sapopema-Pr, com Recurso do INCENTIVO V, PAIF/ACFV E IGD Bolsa Família.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/05/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, para esclarecimento e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 18 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:68F7C11E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019 A 143/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DESERTOS DO KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I – INCENTIVO V – SCFV PAIF. E OS ITENS QUE FORAM DESERTO DO MATERIAIL PERMANENTE COM OS RECURSOS SCFV/PAIF FONTE 934, PPAS I/FEAS FONTE 776, SCFV ESTADUAL FONTE 798, INCENTIVO V FEAS FONTE 778 - PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR E AQUISIÇÃO DE SACOS VERDE E FITA PLÁSTICA PET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME, CNPJ: 14.766.100/0001-38** no valor de R$ 13.362,61(treze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) **MARCIA FERREIRA DE SOUZA - 04537169974, CNPJ: 32.475.920/0001-52** no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais) **NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME,CNPJ:** 27.699.855/0001-09 no valor de R$ 5.191,55(cinco mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos). Sendo o valor total do certame R$ 25.554,16 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).Sendo o valor total do certame R$ 25.554,16 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Sapopema Pr, 17 de abril de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C9975ECC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 74/2019

DECRETO N.º 74/2019
(Republicado por incorreção)

SÚMULA: Altera composição do CMS – Conselho Municipal de Saúde, conforme atribuições legais conferidas pela lei nº 325 de 30/06/1992(art. 6° e 7°), nomeia membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Sapopema/PR, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar o decreto nº 060/2016, e nomear membros para a recomposição do **CMS-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Sapopema/PR, eleitos na Conferência Municipal de Saúde na data de 28/03/2019, conforme a Lei Mun. nº 325 de 30/06/92 e a Lei nº 8142 de 1990.
Art. 2º - Os membros que compõe o conselho são representantes dos seguimentos, conforme a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.
USUARIOS: 50% = 04 representantes titulares
TRABALHADORES EM SAÚDE: 25% = 02 representantes titulares
GESTOR PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE: 25% = 02representantes titulares

Parágrafo Único: São atribuições do Conselho: a representação do Conselho Municipal de Saúde junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade jurídica e civil em geral convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, questionar de forma transparente, objetiva, observando os parâmetros previstos nas leis especificas.
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – 2019 á 2023

PASTORAL DO IDOSO
Titular: ELIZANGELA LUIZA VILAGRA DA SILVA
Suplente: EMILIA YAMADA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: SILVANA MARIA DE OLIVEIRA CANDIDO
Suplente: VERA GUERREIRO DE PAULA

CASA FAMILIAR RURAL
Titular: PATRICIA DE SOUZA
Suplente: RONALDO COSTA GUERREIRO

ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA
Titular: FRANSIELE CRISTINA VEIGA DA SILVA
Suplente: CLEUZELIA DA COSTA VEIGA

SECRETARIA DE SAÚDE (ADM)
Titular: EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Suplente : ELISSA MARIA LIMA DA SILVA

TRABALHADORES DE SAÚDE/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN)
Titular: FLÁVIA FONSECA MAGALHÃES
Suplente: ROSA MARIA LUZ DA SILVA
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO (CRN)
Titular: ELZA SAEKO SASSAKI
Suplente: TALITA LISBOA ROCHA
PRESTADOR DE SERVIÇO/APAE
Titular: JOICE KEILA DOS SANTOS GUERREIRO
Suplente: RICARDO DE CASTRO SARTORI

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em 16 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:78C81262

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 06/2019-ABERTURA DE CRÉDITO VALOR DE R$ 50.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258
RESOLUÇÃO Nº 6/2019

Súmula "Abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a Mesa Diretora e o Plenário, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica suplementado no ORÇAMENTO DESTA CAMARA MUNICIPAL, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil reais, destinado á suplementação orçamentária abaixo especificada:

01			LEGISLATIVO MUNICIPAL
001			CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001-2001			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
00100	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01			LEGISLATIVO MUNICIPAL
001			CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001-2001			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
00100	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrario.

Sapopema, 15 de abril de 2019

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:73CB4012

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 07/2019-ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258

RESOLUÇÃO Nº 7/2019

Súmula "Abertura de Crédito Adicional Especial"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a Mesa Diretora e o Plenário, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no ORÇAMENTO DESTA CAMARA MUNICIPAL, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais, destinado á suplementação orçamentária abaixo especificada:

01			LEGISLATIVO MUNICIPAL
001			CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001-2001			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
00100	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima é da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01			LEGISLATIVO MUNICIPAL
001			CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001-2001			MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
00100	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrario.

Sapopema, 15 de abril de 2019

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F40299A6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, FOLHA DE PAGAMENTO, E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARENCIA.

ADJUDICADO: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ Nº: 09.194.589/0001-80
VALOR DE R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

CONTRATO Nº 03/2019
VIGENCIA DE 12 (Doze) meses

Sapopema, 17 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B8A41A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 079/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 366.819,50 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/05/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2019 às 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 12 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
Secretaria Municipal de Transportes e Viação

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4BB10B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2027/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CRIADA PELA LEI Nº 311/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados em atendimento a Lei nº 311/2018, que trata do Acesso à Informação, como membros permanentes, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I –Representante da Secretaria Municipal de Administração:
MEMBRO: Leandro de Oliveira Campos

II –Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
MEMBRO: Josias dos Santos Junior

III- Representante do Departamento de Comunicação:
MEMBRO: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze

IV- Representantes da Câmara Municipal

MEMBRO: Mariane Lupinacci
MEMBRO: Paulo Elias de Oliveira

§ 1º - A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são de responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º – O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º – A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 2º. – Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I. Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II. Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III. Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal, conforme Lei nº.12.527/2011 e Decreto Federal nº. 7.724/2012;

IV. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 3º. – Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

Presidir os trabalhos da Comissão;

II. Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas reuniões;

III. Dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem, e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV. Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V. Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI. Remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao prefeito Municipal.

§ 1º – A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º – A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EE313B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 064/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.843 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.16.000.0000.0.000. Habitação
10.080.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana
10.080.16.482.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.16.482.0001.1.170. Aquisição de Terreno para loteamento urbano de interesse social.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 400.000,00
Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7EA00E1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 065/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.844 de 16/04/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.171. Aditivar o contrato da reforma da Escola Benedito Biasi Zanin.
- 4.0.00.00.00 1103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1103 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos.
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
090 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENC. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFD06EE2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 045, 17 DE ABRIL DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância 01/2019, como preceitua o Artigo 311 da Lei Municipal 2.029/2012**.**

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão responsável pela Sindicância **RESOLVE:**
Art. 1.º) PRORROGAR, em 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância 01/2019 – SERMUSA, na forma do artigo 311 da Lei Municipal 2.029/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia em que foi baixada, fica revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2A5EF271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 40.109,37 (quarenta mil, cento e nove reais e trinta e sete centavos), destinado a Execução parcial do Convênio 702/2017, em 17 de abril de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio - NASF, em 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:45E89224

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/05/2019** estará recebendo, em sua sede, inscrições de profissionais, mediante dispensa de licitação, destinados a ***"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010"***. A sessão de abertura para seleção e análise de inscrições recebidas e documentos será dia **08/05/2019 às 9:00h na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 17 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92EA94A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) PASSARELAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MISTA COMPOSTA POR 12 (DOZE) TESOURAS METÁLICAS, 21 (VINTE E UM) PILARES DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***.
Empresa habilitada:
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
Empresas inabilitadas:
CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI EPP. Motivo: não apresentou os documentos Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1 e Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1, item 8.2.3.6, ambos descritos no edital. A empresa apresentou o termo de renúncia juntamente com a documentação de habilitação preliminar.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Motivo: não apresentou os documentos Cadastro Estadual (AR ou CICAD), item 8.2.2.1; Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico, item 8.2.4.3 e Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados, item 8.2.4.5, todos descritos no edital. Não houve intenção de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, tal fato foi registrado através do termo de renúncia assinada pelo representante da empresa.

Procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo:
Empresa vencedora: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, R$ 25.684,92 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Sulina, 17 de abril de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8BAE34DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

ROSELI CECÍLIA PANASSOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:29D6450B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

ROSELI CECÍLIA PANASSOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:6AD28871

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019;
Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 30%.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:CDE288B7

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV, conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019;
Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 30%.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:ECB6F00D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo IV.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo IV, conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019;

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 30%.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:E37E5B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº. 12/2019

Suspender as atividades desta Casa de Leis, a partir das 13:00 horas, do dia 18.04.2018.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - Suspender o atendimento ao público nesta Egrégia Casa de Leis, no dia 18 de Abril de 2019, a partir das 13:00 horas, devido o feriado da Sexta Feira da Paixão.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D35ABC21

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Federal n.º 9412/2018 e demais alterações pertinentes objetivando a **C**ontratação de empresa especializada para realização de serviços atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS n.º 403/08.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8035.

Município de Terra Boa, 17 de abril de 2019

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:633CC0BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 CONTRATO Nº 70/2016

CONTRATADA: **POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 18/08/2019.
.
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E54DC0ED

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 02/2019

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 2/2019

Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	55 - 71 - 77 - 92
R$ 1.951,99(um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)	
CONSOLIN & CONSOLIN LTDA	1 - 19 - 45 - 49 - 52 - 60 - 70 - 86 - 112
R$ 5.747,22(cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	2 - 17 - 18 - 30 - 63 - 72 - 82 - 91 - 107
R$ 18.945,75(dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA.	22 - 24 - 26 - 40 - 43 - 61 - 65 - 75 - 81 - 84 - 94 - 95 - 103 - 108
R$ 5.691,47(cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)	
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 21 - 23 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 39 - 42 - 47 - 56 - 57 - 58 - 64 - 66 - 69 - 73 - 74 - 76 - 78 - 80 - 83 - 85 - 88 - 89 - 90 - 93 - 98 - 111
R$ 29.276,04(vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)	
R & M ALIMENTOS EIRELI	5 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 25 - 27 - 33 - 36 - 37 - 38 - 41 - 44 - 46 - 48 - 50 - 51 - 53 - 54 - 59 - 62 - 67 - 68 - 79 - 87 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 109 - 110
R$ 19.944,05(dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)	

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC50E525

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2016

CONTRATADA: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 18/04/2019 a 18/04/2020.
Valor: Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e prazo encaminhado pela contratada e parecer da Secretaria de Saúde, esta administração autoriza o aditivo, passando assim o valor das diárias de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) para R$ 60,77 (sessenta reais e setenta e sete centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E3E6382

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº13/2019, de 17 de abril de 2019.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, tem por objeto a contratação de show artístico com artistas consagrados pela critica especializada ou pela opinião publica para as festividades do Município de Terra Boa.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FBA74DC9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 104/2019

REF: Tomada de Preços n° 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.951,99 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2019, com vencimento até 17/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:89C257BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 105/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 105/2019

REF: Tomada de Preços n° 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.747,22** (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2019, com vencimento até 17/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DC3512F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 106/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 106/2019

REF: Tomada de Preços n° 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 18.945,75 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2019, com vencimento até 17/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:849AB970

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 107/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 107/2019

REF: Tomada de Preços n° 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA., CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede AVENIDA COLOMBO, 7560, ZONA 7 - 87.020-001, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). INES APARECIDA GARCIA CONTI, CPF: 773.602.909-10, carteira de Identidade nº 57554606, residente e domiciliado a AVENIDA COLOMBO, nº 7560, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.691,47 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2019, com vencimento até 17/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1D2D44D7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 108/2019

REF: Tomada de Preços n° 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.310.533/0001-51, com sede Cambé cambé, 90, Jardim San Rafael - 86.200-000, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO AUGUSTO ROSSATO, CPF: 129.339.369-09, carteira de Identidade nº 125487270, residente e domiciliado a RUA PAULO FRONTIN, nº 831, IBIPORÃ - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 29.276,04** (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2019, com vencimento até 17/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C734E18

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 109/2019

REF: Tomada de Preços n° 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-901, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 066.416.599-09, carteira de Identidade nº 103252407, residente e domiciliado a RODOVIA PR 317, nº 6330, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.944,05 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2019, com vencimento até 17/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5E57E82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a não entrega dos documentos no tempo hábil da candidata Danizele da Silva Pinha convocada através da Portaria 273/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

Nome da Candidata
ALINE CAROLINE DE SOUZA DE SÁ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1FDC4D0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.256/2018, de 28 de junho de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2016, e tendo em vista o não comparecimento da candidata Elizangela Bezerra Pavani, convocada através da Portaria 271/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2016, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Nome da Candidata
ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:85BC9006

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2415/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2415, de 17 de abril de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2415/2019
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.773,2(quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390140000000000000.00000	3.273,20
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0244.0003.2093.33390300000000000000.00000	17.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390390000000000000.00000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	40.773,20

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de abril de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:927AF04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 13 DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Súmula: *Declara recesso no âmbito das repartições públicas da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
REVOLVE:
Art. 1. Fica declarado recesso para os serviços da Câmara Municipal no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5CAE184A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 24/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ENIO ALVES COIMBRA	002	MÉDICO I – CLÍNICO GERAL	8º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 05/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.
Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EB24CE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3231, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, **MARLY TERESINHA ZOCCOLI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 686.932-7/SSP/PR, do cargo de Médico I, contratada por meio do Decreto nº 2811, de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FD4C8F28

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JOSE LUIZ MARCZYNSKI	30573	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2º
CARMEN CHAIANA BAUMGARTNER MACIEL	31315	ENGENHEIRO CIVIL	2º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ ___,
02 - _____, no valor de R$ ___,
03 - _____, no valor de R$ ___.
04 - _____, no valor de R$ ___,
05 - _____, no valor de R$ ___,
06 - _____, no valor de R$ ___.
07 - _____, no valor de R$ ___,
08 - _____, no valor de R$ ___,
09 - _____, no valor de R$ ___.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8A0184DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 4° B XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	951.142,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	240.918,85	951.142,73
Despesas Liquidadas	240.918,85	951.142,73
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.918,85	951.142,73
Despesas Liquidadas	240.918,85	951.142,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.020.860,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	68.770,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BB275851

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 1° B A XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA DE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	318.099,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	318.099,05	318.099,05
Despesas Liquidadas	318.099,05	318.099,05
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	318.099,05	318.099,05
Despesas Liquidadas	318.099,05	318.099,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		286.436,22
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-31.711,85	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E13034C2

EDUCAÇÃO
EDITAL 05/2019 - RESPOSTA DE RECURSO.

PSS 01/2019

Julgamento de Recurso
Recorrente: Jessica Cordeiro.

O recurso apresentado foi recebido, porém, em seu mérito, indeferido, pois o Edital preconiza em seu item 5.1 que "Escolaridade mínima exigida é a de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação", e que "A qualificação mínima para o cargo pretendido não será utilizada para a pontuação". Pela leitura conjugada de ambos os dispositivos, conclui-se que cursos de nível superior de graduação plena não podem ser utilizados para a pontuação do candidato.
Desse modo, conclui-se que os argumentos trazidos pelo Recorrente não são aptos a modificar o resultado já publicado, pois não encontram respaldo no Edital de Abertura, motivo pelo qual a Comissão Examinadora conclui pelo seu **INDEFERIMENTO.**

Tomazina, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E262D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.**
Pessoas Físicas: JOSIAS GONCALVES DA CUNHA; DIOMEDES GONÇALVES DA CUNHA; ELDES VIDAL; MARCIO CRUZ BRODOWSKI; ANTONIO CARLOS PINTO; ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS; SIRLENE IZABEL PACHECO; REGINALDO ROSA PINTO, JOELSON BENEDITO DE LIMA
Valor: R$ 57.296,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: 31/12/2018
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 17 de abril de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F5362925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 09/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam nomeados por esta Resolução os senhores: Paulo de Oliveira Junior CPF: 549.849.989-20, RG n.º 14.940.510-0, Antônio Adair Lischuischy Junior CPF: 101.936.969-83, RG n.º 13.379.284-8 e Lenilce Vitoriano CPF: 062.262.169-64, RG n.º 9.386.430-1 SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para procederem a abertura e o julgamento de licitações promovida por este Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6E2029CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1838/19

Data: 16/04/2019

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I – Lote Nº 20 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, Loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m2** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre; **SUL**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 18; **OESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 19.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2, Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E4FAB98E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, altimetria e elaboração de mapas e memoriais para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
SILVERIO HENNIG - CNPJ nº 07.480.607/0001-65.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.000,10 (Dezessete mil reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:420B91FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de topografia, altimetria e elaboração de mapas e memoriais para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Silverio Hennig
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 16/2019.
VALOR: R$ 17.000,10 (Dezessete mil reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EDF2CB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2019

A publicação veiculada em 15 de abril de 2019 na Edição Nº 1736 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao extrato do contrato administrativo N° 112/2019 oriundo do Pregão Eletrônico N° 38/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese a vigência compreendida é de **12/04/2019** a **11/12/2019** e não aquela atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o contrato firmado entre as partes está com a vigência correta desde sua assinatura.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo N° 112/2019 bem como ao Pregão Eletrônico N° 38/2019 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
(Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:01FAD905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADROS BRANCOS MAGNÉTICOS E QUADROS BRANCOS NÃO MAGNÉTICOS
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**CONTRATADA:** GUIMARAES & SOARES LTDA ME CNPJ SOB O Nº 17.330.681/0001-59 **REPRESENTANTE:** FELIPE GUIMARÃES CPF/MF SOB O Nº 053.280.899-10
DATA:	15/04/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 11/04/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 12/04/2019 NA EDIÇÃO Nº 1735 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0A772233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019

Contrato Administrativo nº 111/2019 – Pregão Eletrônico N° 33/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** GUIMARAES & SOARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59 e com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, Pitanguinha, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quadros brancos magnéticos e quadros brancos não magnéticos – **Vigência:** 08 (oito) meses, com início em 12/04/2019 e término em 11/12/2019 – **Valor global:** R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2D174DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 012/2019, de 10 de abril de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ R$ 117.416,83 (cento e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01176 E 00827

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 117.416,83 (cento e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.9.1. 03.00.00.00.00	**Repasse de recurso** SICONV n°872475/2018	R$ 117.416,83

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:47B33AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 25/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratações de serviços de engenharia e desenho técnico
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 03 de maio de 2019.
Data de abertura: 03 de maio de 2019 às 13h30min
Valor estimado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:458B3899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 182/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Cancelar o benefício de auxilio doença do servidor Oseas paulin Garcia, motorista de veículos leves desta municipalidade, a partir desta data, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 293/2019, pelo servidor, bem como o atestado médico emitido pelo Dr. Frederico G. K. Virmond Neto, CRM/PR 17783, onde atesta que o mesmo está apto a realizar atividades laborais.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:64F713CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 51/2019

LICITAÇÃO **EXCLUSIVA** PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

OBJETO: Aquisição de uma Plantadeira de plantio direto, equipamento agrícola a ser destinadas para a Microbacia Rio do Meio localizada no Município de União da Vitória – PR. referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**

Através da presente retificação, tornamos público a alteração pertinente ao prazo de entrega do equipamento constante no edital de Pregão Eletrônico n° 32/2019 e seus anexos. Considerando a retificação efetuada, fica alterada a data de abertura do presente edital, passando -se as seguintes datas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 09/05/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 09/05/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/05/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 17 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0266DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2018 - PROCESSO DE COMPRA N.º 41/2018

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADAS:
MECÂNICA MARJOVAN LTDA – EPP – CNPJ 79.318.010/0001-20: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5134), referente ao Contrato nº 52/2018 (4546);
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA - ME – CNPJ 03.017.793/0001-40: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5135), referente ao Contrato nº 53/2018 (4547);
BAIAK & CIA LTDA - ME – CNPJ 13.780.604/0001-40: Termo Aditivo nº 0002/2019 (5136), referente ao Contrato nº 54/2018 (4548) e Termo Aditivo nº 0001/2019 (5138) referente ao Contrato nº 141/2018 (4711);
SCHAEFFER & CIA LTDA – ME – CNPJ 75.933.846/0001-83: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5137), referente ao Contrato nº 55/2018 (4549) e Termo Aditivo nº 0001/2019 (5139) referente ao Contrato nº 142/2018 (4712).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a iniciar 10/04/2019 e a terminar em 09/09/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ED1DD3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (5144) AO CONTRATO Nº 42/2019 (5096) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 09/2019 – PROCESSO N.º 40/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Alteração de Outras Cláusulas (Correção).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua José Marcos Batista da Silva, n° 117, bairro Bom Jesus, em União da Vitória, Estado do Paraná, o qual será destinado a aluguel social.*
CONTRATADO: ANGELO GERALDINO RODRIGUES.
DA CORREÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Onde se lê: Locação de imóvel localizado na Rua José Marcos Batista da Silva, nº 117, bairro Bom Jesus, em União da Vitória, Estado do Paraná, o qual será destinado a aluguel social.
Leia-se: Locação de imóvel localizado na Rua José Marcos Batista da Silva, nº 115 - Fundos, bairro Bom Jesus, em União da Vitória, Estado do Paraná, o qual será destinado a aluguel social.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6E931B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 65/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 06 de maio de 2019 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 17 de abril de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:7874DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SRP - PROCESSO Nº 66/2019

ATENÇÃO: Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material impresso (Cartilha e Certificado do PROERD/2019 - Programa Educacional de Resistência às Drogas) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de União da Vitória - PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do presente edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO: R$ 19.880,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 06 de maio de 2019 às 16h00min (Horário de Brasília), na Sala Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. *E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória - PR, 17 de abril de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2ECC4AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 90/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **TEREZINHA DE FATIMA BARROS VERISSIMO,** portadora do RG nº 3.999.443-7 SESP/PR e CPF nº 881.921.809-72, ocupante do cargo de **ZELADORA**, nível 01-E, matricula 587/8, com investidura em 10/05/1991, com proventos integrais no valor de R$ 1.833,55 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F17372C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20190409_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWS2457	279370NIC0003481	06/04/2019	50020	R$ 195,23
AXS5649	279370NIC0003480	06/04/2019	50020	R$ 195,23

AZK4790	116100E007647075	25/01/2019	54600	R$ 130,16
AZT3212	279370NIC0003477	06/04/2019	50020	R$ 195,23
ELM0331	116100E008064969	30/01/2019	60501	R$ 293,47
FGN4719	279370NIC0003479	06/04/2019	50020	R$ 390,46
MEP0636	116100E007647080	29/01/2019	65300	R$ 195,23
QIN5831	279370NIC0003478	06/04/2019	50020	R$ 390,46
QOB6909	279370NIC0003475	06/04/2019	50020	R$ 195,23
QOU8797	279370NIC0003476	06/04/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:88D37626

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190412_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALO5351	116100E008056873	08/04/2019	61220
BMJ9501	116100E008172045	04/04/2019	54521
HJK7075	116100E008056872	08/04/2019	60501
IPD7G69	116100E008056869	08/04/2019	61220
MCU6637	116100E008093026	09/04/2019	55680
MCV0207	116100E008056870	08/04/2019	61220

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:222AA6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190416_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKA8803	279370NIC0003495	13/04/2019	50020	R$ 390,46
ANK1759	279370NIC0003486	13/04/2019	50020	R$ 195,23
ANK1759	279370NIC0003491	13/04/2019	50020	R$ 390,46
AWL5426	279370NIC0003488	13/04/2019	50020	R$ 390,46
AXS5649	279370NIC0003493	13/04/2019	50020	R$ 585,69
AXS5649	279370NIC0003492	13/04/2019	50020	R$ 390,46
AYN1614	279370NIC0003484	13/04/2019	50020	R$ 195,23
BBX9976	279370NIC0003489	13/04/2019	50020	R$ 195,23
BCB8281	279370NIC0003483	13/04/2019	50020	R$ 195,23
BCH1288	279370NIC0003490	13/04/2019	50020	R$ 195,23
BEL1583	279370NIC0003494	13/04/2019	50020	R$ 390,46
QHG6402	279370NIC0003487	13/04/2019	50020	R$ 195,23
QIL7957	279370NIC0003485	13/04/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E12D534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 042/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo aberto através do Edital nº 001/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de três dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ESTAGIÁRIO**

Cursando Graduação em Ciências Contábeis 6 HORAS		
Classificação	**CANDIDATO**	**Pontuação**
2º	CAMILA HELFENSTEIN	60

Art. 2º A candidata acima descrita, no momento do comparecimento, deverá apresentar cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizada, conta corrente no Banco Itaú e preencher o currículo no sítio eletrônico http://web.unipar.br/~ciunem.
Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AECF12EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 008/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de equipamentos de informática***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.435.379/0001-20, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Dos Palmares, 163, sala 1, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, fone/fax (44) 3346-5981, por seu representante legal, o Sr. Wagner Ramos Stagliano, portador do CI/RG Nº. 8.314.847-0 - SESP/PR e CPF n.º 041.107.179-30, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

EXCLUSIVO							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	5	TECLADO MULTIMÍDIA COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONÔMIC TECLADO MULTIMÍDIA COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONÔMICO COM MÍNIMO 108 TECLAS SENDO 12 TECLAS ESPECIAIS (INTERNET E MULTIMÍDIA), CONECTOR USB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	EVUS TC-04	UNID	40	R$21,00	R$840,00
1	6	MOUSE ÓPTICO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONÔMICO, ÓPT MOUSE ÓPTICO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONÔMICO, ÓPTICO; MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI; CONECTOR USB; COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	EVUS MO-01	UNID	40	R$7,00	R$280,00
1	7	MONITOR LED COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: FULL HD WIDESCRE MONITOR LED COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: FULL HD WIDESCREEN, 1920X1080; MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; VGA, DVI HDMI; INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO (ENERGIA), CABO VGA, CABO DVI E CABO HDMI; COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ACER V226HQL	UNID	35	R$490,00	R$17.150,00
1	8	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: TELA TOUCHSCREEN DE NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 13,3' POLEGADAS; TELA DOBRAVEL 360º GRAUS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS LICENCIADO NO IDIOMA PORTUGUÊS/BR; O RECOVERY DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERA SER DISPONIBILIZADO EM UMA PARTIÇÃO DO DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO OU EM MÍDIAS ÓTICAS; PROCESSADOR 4 NÚCLEOS OU SUPERIOR COM MÍNIMO 3 MB DE CACHE; 6 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO 1 TB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR; PLACA DE SOM INTEGRADA; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE REDE WIRELESS INTEGRADA; WEBCAM INTEGRADA; 2 ENTRADAS USB 2.0 OU SUPERIOR; LEITOR DE CARTÕES SD, MMC; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; BATERIA 3 CÉLULAS COM MÍNIMO 3220 mAh; CARREGADOR INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ACER SPIN SP315	UNID	1	R$3.600,00	R$3.600,00
1	10	HD EXTERNO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: DISCO RÍGIDO EXTE HD EXTERNO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: DISCO RÍGIDO EXTERNO PARA ARMAZENAMENTO E GRAVAÇÃO DE DADOS DO SERVIDOR; CAPACIDADE 1 TERABYTE DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO CABO USB 3.0 OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E MAC; ALIMENTAÇÃO APENAS VIA CABO USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE EXPANSION	UNID	4	R$255,00	R$1.020,00
1	11	TABLET COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: SISTEMA OPERACIONAL A TABLET COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PROCESSADOR COM MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E CLOCK DE VELOCIDADE DE 1,2 GHz; TELA COM TAMANHO DE 8 POLEGADAS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO 1024x768; MEMÓRIA RAM 2 (DOIS) GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 16 (DEZESSEIS) GB OU SUPERIOR, COM SLOT PARA CARTÃO SD EXPANSÍVEL ATÉ 128 (CENTO E VINTE O OITO) GB; CARTÃO SD DE 32 (TRINTA E DOIS) GB INCLUSOS; CAMERA TRASEIRA MÍNIMO 5 MP DE RESOLUÇÃO, COM ZOOM (ATÉ 4x) E RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO 1280x720; CAMERA FRONTAL MINIMO 2 MP DE RESOLUÇÃO; FUNÇÃO TELEFONE; GPS; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, 3G; ENTRADAS PARA CABO MICRO-US; BATERIA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4000 mAh; TABLET NA COR PRETA; ITEN INCLUSOS: APARELHO, CARREGADOR, CABO USB E FONE DE OUVIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	POSITIVO T1075	UNID	2	R$1.090,00	R$2.180,00
TOTAL							**R$25.070,00**

ASSINATURA: 11 de abril de 2019

Sarandi/PR, 17 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:16F22014

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 ID:7087 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131/2018- PMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
EDITAL N° 0131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
W P DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	38771	Toner original para o modelo HP CF217A - rendimento de 1.600 páginas. (utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: Impressora multifuncional HP LaserJet Pro M130FN - HP LaserJet M130A, HP LaserJet M102A, HP LaserJet M102W, HP LaserJet M130FN, HP LaserJet M130FW, HP LaserJet M130NW).	Unidade	425	R$220,00	93.500,00	WP/CF217A

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	38719	Cartucho original para o modelo Epson T140220 - Ciano – Conteúdo mínimo 10 ml - rendimento mínimo 750 páginas.	Unidade	200	R$44,20	8.840,00	WP/T140220 -Ciano
4	38721	Cartucho original para o modelo Epson T140420- Amarelo - Conteúdo mínimo 10 ml - rendimento mínimo 750 páginas.	Unidade	200	R$41,85	8.370,00	WP/T140420-Amarelo
5	38723	Cartucho original para o modelo HP 122XL - CH563HB - preto - Conteúdo mínimo 8 ml - rendimento mínimo 480 páginas.	Unidade	200	R$66,00	13.200,00	WP/ 122XL - BK
6	38722	Cartucho original para o modelo HP 122XL color- CH564HB - Conteúdo mínimo 7,5 ml - rendimento mínimo 330 páginas.	Unidade	200	R$63,00	12.600,00	WP/ 122XL - COLOR
7	38725	Cartucho original para o modelo HP 60 - CC640WB - Preto - Conteúdo mínimo 4,5ml - rendimento mínimo 200 páginas.	Unidade	400	R$51,50	20.600,00	WP/ 60 - CC640WB - Preto
8	38724	Cartucho original para o modelo HP 60 - CC643WB - Color - Conteúdo mínimo 6,5ml - rendimento mínimo 165 páginas.	Unidade	400	R$63,50	25.400,00	WP/ 60 - CC643WB - Color
9	38727	Cartucho original para o modelo HP 61 – CH562WN - Color - Conteúdo mínimo de 2,3ml - rendimento mínimo 165 páginas.	Unidade	25	R$43,95	1.098,75	WP/ 61 – CH562WN - Color
11	38728	Cartucho original para o modelo HP 664 XL - F6V30AB - Color- Conteúdo mínimo 7,5 ml - rendimento mínimo 330 páginas.	Unidade	300	R$61,50	18.450,00	WP/ 664 XL - F6V30AB - Color
13	38731	Cartucho original para o modelo HP 74 - CB 335WB - Preto - Conteúdo mínimo 4,5 ml - rendimento mínimo 200 páginas.	Unidade	100	R$53,00	5.300,00	WP/ 74 - CB 335WB - Preto
17	38735	Cartucho original para o modelo HP 954 XL – L0S68AB - Amarelo – Conteúdo mínimo 20ml - rendimento mínimo 1600 páginas.	Unidade	20	R$157,00	3.140,00	WP/ 954 XL – L0S68AB - Amarelo
18	38736	Cartucho original para o modelo HP 954 XL – L0S62AB - Ciano – Conteúdo mínimo 20ml -rendimento mínimo 1600 páginas.	Unidade	20	R$157,00	3.140,00	WP/ 954 XL – L0S62AB - Ciano
23	38860	Cilindro de Imagem original para o modelo de cilindro Laserjet 19A CF219A HP,(rendimento mínimo de 12.000 páginas por cartucho) - Utilizado nos modelos HP LaserJet Pro: M102, M104, MFP M130,MFP M132.	Unidade	215	R$304,00	65.360,00	WP/ CF219A
34	38756	Toner original para o modelo HP 564- Magenta CB319WL, rendimento mínimo 300 páginas.	Unidade	50	R$54,00	2.700,00	WP/ 564- Magenta CB319WL
35	38757	Toner original para o modelo HP 564- Preto CB316WL, rendimento mínimo 250 páginas.	Unidade	50	R$58,80	2.940,00	WP/ 564- Preto CB316WL
36	38758	Toner original para o modelo HP CB435A, rendimento mínimo 1.500 páginas.	Unidade	306	R$84,00	25.704,00	WP/ CB435A
38	38760	Toner original para o modelo HP CE 310A - Preto, rendimento mínimo 1200 páginas.	Unidade	150	R$99,90	14.985,00	WP/ CE 310A - Preto
39	38761	Toner original para o modelo HP CE 311A - Ciano, rendimento mínimo 1000 páginas.	Unidade	150	R$99,90	14.985,00	WP/ CE 311A - Ciano
41	38763	Toner original para o modelo HP CE 313A - Magenta, rendimento mínimo 1000 páginas.	Unidade	150	R$99,50	14.925,00	WP/ CE 313A - Magenta
42	38764	Toner original para o modelo HP CE255A, rendimento mínimo 6.000 páginas.	Unidade	235	R$226,00	53.110,00	WP/ CE255A
50	38775	Toner original para o modelo HP Q7553A, rendimento mínimo 3.000 páginas.	Unidade	49	R$108,00	5.292,00	WP/ Q7553A
51	38776	Toner original para o modelo Lexmark E 352DN, rendimento mínimo 3.500 páginas.	Unidade	26	R$184,00	4.784,00	WP/ E 352DN
53	38779	Toner original para o modelo Samsung SCX 4521, rendimento mínimo 3.000 páginas.	Unidade	107	R$199,00	21.293,00	WP/ SCX 4521
60	38771	Toner original para o modelo HP CF217A - rendimento de 1.600 páginas. (utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: Impressora multifuncional HP LaserJet Pro M130FN - HP LaserJet M130A, HP LaserJet M102A, HP LaserJet M102W, HP LaserJet M130FN, HP LaserJet M130FW, HP LaserJet M130NW).	Unidade	141	R$220,00	31.020,00	WP/ CF217A

Total: R$470.736,75 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Sarandi, 15 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:6C296BBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 ID: 7086 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131/2018- PMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
EDITAL N° 0131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	38743	Kit Cilindro original para o modelo Brother DR3440 (rendimento de 50.000 páginas com base em 3 páginas por trabalho - A4 / Carta simplex - utilizado nos modelos Brother - HL-L6202DW e HL-L5102DW).	Unidade	321	R$235,00	75.435,00	Tectoner / TEC-DR3440
5	38752	Toner original para o modelo HP 26A LaserJet CF226A, preto, (rendimento de 3100 páginas – utilizado no modelo multifuncional HP M426FDW).	Unidade	348	R$176,00	61.248,00	Tectoner / TEC-226A

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38718	Cartucho original para o modelo Epson T140120- Preto – Conteúdo mínimo 25 ml - rendimento mínimo 940 páginas.	Unidade	200	R$54,00	10.800,00	DSI / 140120
3	38720	Cartucho original para o modelo Epson T140320- Magenta – Conteúdo mínimo 10 ml – rendimento mínimo 750 páginas.	Unidade	200	R$44,10	8.820,00	DSI / 140320
10	38726	Cartucho original para o modelo HP 61 -CH561WN - Preto - Conteúdo mínimo de 3ml - rendimento mínimo 190 páginas.	Unidade	25	R$68,00	1.700,00	Tectoner / TEC-61 BK
12	38730	Cartucho original para o modelo HP 664XL - F6V31AB - preto - Conteúdo mínimo 8,5 ml - rendimento mínimo 480 páginas.	Unidade	300	R$61,50	18.450,00	Tectoner / TEC-664 BK

14	38732	Cartucho original para o modelo HP 75 - CB 337WB - Color - Conteúdo mínimo 6 ml - rendimento mínimo 170 páginas.	Unidade	100	R$61,00	6.100,00	Tectoner / TEC-75 C
15	38734	Cartucho original para o modelo HP 901 - CC653A - Preto - Conteúdo mínimo 4,5ml - rendimento mínimo 200 páginas.	Unidade	871	R$57,00	49.647,00	Tectoner / TEC-901 BK
16	38733	Cartucho original para o modelo HP 901 - CC656AB - Color – Conteúdo mínimo 13 ml - rendimento mínimo 360 páginas.	Unidade	871	R$73,00	63.583,00	Tectoner / TEC-901 C
19	38737	Cartucho original para o modelo HP 954 XL – L0S65AB - Magenta – Conteúdo minimo 20ml - rendimento mínimo 1600 páginas.	Unidade	20	R$155,50	3.110,00	DSI / 954 MG
20	38738	Cartucho original para o modelo HP 954 XL – L0S71AB - Preto – Conteúdo mínimo 42,5 ml - rendimento mínimo 2000 páginas.	Unidade	20	R$195,00	3.900,00	DSI / 954 BK
24	38744	Fita para impressora Epson LX 350 S015631 – Original.	Unidade	7	R$24,50	171,50	Masterprint / LX350
30	38751	Toner original para o modelo Brother TN3472 - Alto rendimento (rendimento mínimo de 12.000 páginas, utilizado no modelo Brother - HL-L6202DW).	Unidade	314	R$144,00	45.216,00	Tectoner / TEC-TN3472
31	38753	Toner original para o modelo HP 26X LaserJet CF226X, preto, (rendimento de 9000 páginas - utilizado no modelo multifuncional HP M426FDW).	Unidade	296	R$193,00	57.128,00	Tectoner / TEC-226X
32	38754	Toner original para o modelo HP 564- Amarelo CB320WL, rendimento mínimo 300 páginas.	Unidade	50	R$52,00	2.600,00	Tectoner / TEC-564 YL
33	38755	Toner original para o modelo HP 564- Ciano CB318WL, rendimento mínimo 300 páginas.	Unidade	50	R$52,00	2.600,00	Tectoner / Tec-564 CI
37	38759	Toner original para o modelo HP CC364AB, rendimento mínimo 10.000 páginas.	Unidade	124	R$220,00	27.280,00	Tectoner / TEC-364A
40	38762	Toner original para o modelo HP CE 312A - Amarelo, rendimento mínimo 1000 páginas.	Unidade	150	R$99,50	14.925,00	Tectoner / TEC-312
48	38772	Toner original para o modelo HP CF281A, rendimento mínimo 10.500 páginas.	Unidade	26	R$260,00	6.760,00	Tectoner / TEC-281A
52	38778	Toner original para o modelo Samsung ML D2850B, rendimento mínimo 5.000 páginas.	Unidade	180	R$142,00	25.560,00	Tectoner / TEC-2850
55	38743	Kit Cilindro original para o modelo Brother DR3440 (rendimento de 50.000 páginas com base em 3 páginas por trabalho - A4 / Carta simplex - utilizado nos modelos Brother - HL-L6202DW e HL-L5102DW).	Unidade	106	R$235,00	24.910,00	Tectoner / TEC-DR3440
58	38752	Toner original para o modelo HP 26A LaserJet CF226A, preto, (rendimento de 3100 páginas – utilizado no modelo multifuncional HP M426FDW).	Unidade	116	R$176,00	20.416,00	Tectoner / TEC-226A

Total: R$ 530.359,50 (quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 15 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:83AB14A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 ID:7094 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019- PMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
EDITAL N° 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MARCHIOLE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - M.E
CNPJ: 07.051.701/0001-07

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	1500	R$40,36	60.540,00

Total: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais).

Sarandi, 15 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:AA5AE4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1007/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 558.000,60 (quinhentos e cinqüenta e oito mil reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1223 - 3.3.50.43.00.00	53880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	107.476,97
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1218 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1219 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
1178 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.500,00
1179 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.269,01
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1221 - 3.3.90.14.00.00	33941	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1222 - 3.3.90.36.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.779,07
1220 - 3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.043,46
08.003.08.244.0014.2.158.		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	
1176 - 3.3.90.39.00.00	8383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.681,16
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
1157 - 3.3.90.39.00.00	33888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.223,98
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
1225 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	122.226,95
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1224 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	124.800,00
Total Suplementação:			**558.000,60**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 558.000,60 (quinhentos e cinqüenta e oito mil reais e sessenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	8383	Bloco Financ.Proteção Social Especial MC-AEPETI-C/C-66.508-8	44.681,16
02	33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.026,95
03	33865	BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1	16.043,46
04	33888	BB - PMS FIPAR Incentivo - C/C-69.661-7	60.223,98
05	33940	Bloco de Cadastro Único Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e	78.769,01
06	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.779,07
07	53880	Doações ao FIA	107.476,97
TOTAL			**558.000,60**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D6EE79DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2018	004/2019	INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	R$ 2.705,86	40h/sem	16/04/2019	14/04/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:26B43182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.128/2019

‘’Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências’’

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 108,I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais.), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06		Secretaria Municipal de Administração e Previdência	
Unidade	06.01		Departamento de Administração e Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2.013		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.91.97	1000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	560.880,00

Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	09.01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.046		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.91.97	1000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	230.360,00
Rubrica	3.3.91.97	1002	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	35.000,00
Rubrica	3.3.91.97	1303	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	166.500,00
Rubrica	3.3.91.97	1494	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	62.100,00
Rubrica	3.3.91.97	1510	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	53.000,00
Rubrica	3.3.91.97	1511	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9.000,00

Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	11.01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.062		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.91.97	1102	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.156.000,00
Atividade	12.361.0018.2.073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.91.97	1000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	507.060,00
Rubrica	3.3.91.97	1103	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100,00
Rubrica	3.3.91.97	1104	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, ficam indicados como recursos as anulações de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	02.01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	19.000,00
Unidade	02.02		Gabinete Controladoria e Ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2.012		Ouvidoria	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00

Órgão	04		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
Unidade	04.01		Departamento de Assuntos Jurídicos	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.900,00
Atividade	04.125.0002.2.011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.600,00

Órgão	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	05.01		Departamento de Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2.008		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	6.400,00

Órgão	06		Secretaria Municipal de Administração e Previdência	
Unidade	06.01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2.013		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	877.000,00

Órgão	07		Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade	07.01		Departamento da Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2.021		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1511	Obrigações Patronais	9.000,00

Órgão	08		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	08.01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2.023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00

Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	09.01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.032		Atenção Primária e Saúde PAB	
Rubrica	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	25.000,00
Atividade	10.301.0015.2.033		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	19.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	10.500,00
Atividade	10.301.0015.2.040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1002	Obrigações Patronais	35.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	147.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1510	Obrigações Patronais	50.000,00
Rubrica	3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	128.100,00

Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Posto 24 horas	
Rubrica	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Manutenção do SAMU	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	10.301.0016.2.034		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	2.000,00
Rubrica	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	9.500,00
Atividade	10.304.0016.2.041		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.91.13	1510	Obrigações Patronais	3.000,00
Atividade	10.305.0016.2.042		Serviços de Vigilância em Saúde	
Rubrica	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	7.600,00
Atividade	10.305.0016.2.044		Programa Agente de Endemias	
Rubrica	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	20.000,00

Órgão	10		Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
Unidade	10.02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	500,00
Atividade	08.243.0013.6.002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.700,00
Atividade	08.243.0013.6.003		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	08.244.0013.2.060		Manutenção do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00

Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	11.01		Departamento de Educação	
Atividade	12.3060018.2.069		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Atividade	12.306.0019.2.070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	12.361.0018.2.061		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	596.000,00
Atividade	12.361.0018.2.062		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	120.000,00
Atividade	12.361.0018.2.073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	100,00
Rubrica	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	100,00
Atividade	12.365.0019.2.065		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	435.000,00
Atividade	12.365.0019.2.074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00

Atividade	12.365.0019.1.008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51	1104	Obrigações Patronais	500.000,00
Atividade	12.367.0018.2.063		Manutenção da Educação Infantil Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade	11.02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.080		Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00

Órgão	13		Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	13.01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2.084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	25.000,00

Órgão	14		Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Unidade	14.01		Departamento de Indústria e Comércio	
Atividade	11.334.0017.2.094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	23.691.0031.2.092		Manutenção Gabinete Secretário de Ind. Com. Turismo e Trabalho	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00

Órgão	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	15.01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2.095		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00

Órgão	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	16.01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00

Órgão	17		Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	17.01		Departamento de Segurança Pública e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2.103		Manutenção do Departamento de Segurança e Cidadania	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	06.181.0009.2.016		Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	06.182.0009.2.017		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
Atividade	14..422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00
Atividade	26.782.0024.2.018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	

Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.500,00

Órgão	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	18.01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2.096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	40.000,00

Órgão	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	19.01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.131.0004.2.006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:484F90EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.973/2019

SÚMULA: regulamenta o artigo 33 da Lei Municipal n. 1.232/94 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga) que trata da jornada, horários e regimes de trabalho dos servidores E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU **E EU, PREFEITO MUNICIPAL,** SANCIONO **A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecida a carga horária e as atribuições dos cargos existentes no Plano de Carreira do Município de Astorga, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O horário de trabalho dos servidores ficará condicionado ao horário próprio de cada Departamento.

Art. 3º - O Município poderá exigir outros requisitos complementares quando da realização do Concurso Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº. 148/2009, nº 103/2011, nº. 131/2013 e nº. 133/2016.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO: ADMINISTRADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas metodologias visando o melhor desempenho das rotinas administrativas	
TAREFAS TÍPICAS	
- Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas. - Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação. - Avaliar e controlar resultados da implantação de planos e programas. - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais. - Verificar o funcionamento dos órgãos da Administração segundo os regimentos e regulamentos vigentes. - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa. - Realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do município nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Município.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação. - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo.	

- Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.
- Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município.
- Atuar nas comissões de sindicância e de processo administrativo, como membro ou defensor dativo.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de rotina no setor de tributação da Prefeitura, bem como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder à abertura, cancelamento, transferência de estabelecimentos, alteração de razão social, junto ao Cadastro da Prefeitura.
- Efetuar lançamentos de cobrança de tributos municipais.
- Expedir certidões negativas e de existência, relacionadas ao Cadastro das empresas estabelecidas no município.
- Encaminhar Certidões de Execução Fiscal.
- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.
- Atender ao público em geral, informando-o à respeito de todos os assuntos relacionados à área tributária municipal.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: AGRÔNOMO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a exploração e conservação de recursos naturais; supervisão, planejamento e estudos referentes à agronomia.

TAREFAS TÍPICAS

- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos preservação e exploração de recursos naturais, fomento da produção agrícola, economia rural, defesa e inspeção agrícola e outras, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos e maior aproveitamento de áreas cultiváveis.
- Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita, classificação, armazenagem e beneficiamento de produtos vegetais, genética vegetal, produção de sementes, melhoramento do cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola.
- Realizar estudos sobre tipos de plantas invasoras, pragas e doenças para prevenção e erradicação das mesmas.
- Atuar em pesquisas de campo e laboratório, analisando a ação de defensivos agrícolas, corretivos, fertilizantes e outros, para adequação aos diferentes tipos de cultura e para emitir laudos de qualidade.
- Fiscalizar a produção e comercialização de sementes, mudas, defensivos agrícolas, corretivos e fertilizantes, analisando e comparando as características das mesmas, com especificações técnicas preestabelecidas, para garantir o padrão de qualidade dos produtos.
- Participar em campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais de produtos agrícolas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

OUTROS REOUISITOS: REGISTRO NO C. R. E. A.

CARGO: ALMOXARIFE | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar o armazenamento e responsabilizar-se pela entrada e saída de materiais do almoxarifado.

TAREFAS TÍPICAS

- Controlar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e verificando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição.
- Controlar a entrada e saída do material comprado ou produzido, confrontando a nota e/ou pedido e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados.
- Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda.
- Executar serviços de carregamento e descarregamento de material.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: ARQUITETO | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

TAREFAS TÍPICAS

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Realizar estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- Assistência técnica, assessoria e consultoria;
- Dirigir e executar obras e serviços técnicos;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, laudos, pareceres técnicos, auditorias e arbitragens;
- Desempenhar cargo ou função técnica;
- Realizar o desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Elaborar orçamentos de obras e serviços;
- Produção e divulgação técnica especializada;
- Executar, fiscalizar e conduzir obras, instalações e serviços técnicos;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Arquitetura.

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

TAREFAS TIPICAS

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação.
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, habitação e outras).
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, colocação profissional e outros -, de modo a servir indivíduos desamparados.
- Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde.- Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais.
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão do Cirurgião Dentista e do Técnico em Higiene Dental, na prestação de serviços auxiliares odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar de desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal.
- Orientar os pacientes individualmente ou em grupos sobre saúde bucal.
- Fazer demonstração de técnicas de escovação.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários.
- Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos.
- Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Participar do treinamento e supervisionar o trabalho dos auxiliares de consultório dentário.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de rotina nos vários órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas.

TAREFAS TÍPICAS

- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.
- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, educação, saúde etc.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de apoio na execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais e didáticos.

TAREFAS TÍ PICAS

- Controlar o acervo da biblioteca de acordo com as normas internas de organização.
- Indicar as obras literárias e/ou material documentais a serem adquiridos pelo acervo.
- Atender os usuários da Biblioteca, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas.
- Repor nas estantes os livros e publicações utilizadas pelos usuários, colocando-os de acordo com o sistema de classificação da Biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas.
- Efetuar a inscrição e renovação dos leitores, efetuar empréstimos e devoluções de livros e publicações aos usuários da Biblioteca.
- Receber novos livros e publicações, revisando-os, e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; auxiliar no exame das publicações visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais.
- Conscientizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da Biblioteca.
- Efetuar a manutenção e organização da videoteca.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de rotina técnica nas áreas contábil e financeira, como conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, lançamentos de cheques, aviso de cobrança e outras, emitindo relatórios.

TAREFAS TÍPICAS

- Promover a escrituração de controles contábeis, como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas.
- Participar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis.
- Participar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros.
- Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer atendimento nas unidades básicas de saúde, recepcionando pacientes, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas; realizar acompanhamento familiar, fornecendo orientação adequada.

TAREFAS TÍPICAS

- Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social e gerência de programas, para as providências e soluções cabíveis.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de viabilizar o atendimento adequado para indivíduos carentes, assistência médica, documentação, colocação profissional, recambio às cidades de origem e outros de acordo com orientação gerencial, e dar andamento a parte burocrática.
- Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pela Prefeitura, levantando informações e compilando-as para o cadastro.
- Atender indivíduos e grupos, visando encaminhamento para atendimento em outros órgãos prestadores de serviços públicos e privados.
- Utilizar e explorar os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades informativas, recreativas e/ou culturais.
- Datilografar ofícios, cartas, memorandos e outros, para atender a rotina das Unidades Básicas de Saúde.
- Atender às pessoas que se dirigem às Unidades Básicas de Saúde, bem como, agendar consultas e marcação de exames e/ou consultas em demais unidades de saúde.
- Auxiliar na consulta médica e preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o Tesoureiro nas atividades diárias da tesouraria.

TAREFAS TÍPICAS

- Atender telefonemas, anotando recados.
- Efetuar depósitos, registrando-os em formulários apropriados.
- Registrar, em formulários próprios, todo o movimento de pagamentos e recebimento.
- Proceder à verificação mensal do *extrato bancário*, confrontando-o com o movimento registrado.
- Confeccionar mapas mensais, com o demonstrativo de contas em bancos, movimento de entrada e saídas, cheques em trânsito do mês anterior, que passam para o mês seguinte, para organização de balancetes.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: BIBLIOTECÁRIO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma biblioteca.

TAREFAS TÍPICAS

- Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos.
- Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentais, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno ou externo da unidade de trabalho.
- Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das diversas unidades da biblioteca.
- Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos, fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteca.
- Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços.
- Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE BIBLIOTECONOMIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

CARGO: BIÓLOGO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente, fiscalizando as fontes efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental e promover a educação ambiental, prestando assistência nas diversas Secretarias Municipais e nos setores onde sejam necessárias suas atividades.

TAREFAS TÍPICAS

- elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como, subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental municipal;
- incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões;
- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como, o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente;
- promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente;
- promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
- estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
- incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação, recuperação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;
- promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a proteção dos ecossistemas;
- exigir e aprovar, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade;
- articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como, a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive, sobre o ambiente de trabalho.
- exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, a fim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA, RECONHECIDO PELO MEC.

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

CARGO: BIOQUÍMICO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e supervisionar, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas especificas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas específicas.
- Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética.
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos.
- Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal.
- Orientar e executar análises radio químicas e outras em fluidos biológicos.
- Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens específicas para auxilio diagnóstico.
- Promover o controle, requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias.
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

CARGO: BORRACHEIRO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços referentes a conserto de pneus e câmaras de ar.

TAREFAS TÍPICAS

- Montar e desmontar pneus.
- Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos, consertando e recapando interna e externamente partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamentos apropriados.
- Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras de ar.
- Calibrar pneus utilizando bombas de ar e barômetro para conferir-lhe a pressão.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: CANTINEIRA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Zelar pela limpeza e distribuição dos alimentos nas cantinas de próprios públicos

TAREFAS TÍPICAS

- Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o serviço.

- Receber e conferir os gêneros alimentícios procedentes.
- Servir alimentos aos alunos.
- Zelar pelo correto armazenamento e acondicionamento dos gêneros alimentícios.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: CARPINTEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar tarefas relacionadas à confecção e reparos de portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes e outros, em prédios e instalações físicas dos próprios da municipalidade.

TAREFAS TÍPICAS

- Estabelecer a seqüência das operações a serem executadas, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações.
- Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho.
- Efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo desenho ou modelo, para possibilitar o cone.
- Confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, como plaina, serrote, formão, furadeira e outros.
- Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado.
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura.
- Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de programação e execução relativas a assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos.
- Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações.
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos.
- Executar serviços de radiologia dentária.
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

CARGO: COLETOR DE LIXO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, como carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba, diariamente seguindo roteiro estabelecido. Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas, para correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico;
- Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo;
- Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes;
- Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes;
- Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta;
- Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta;
- Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe;
- Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido;
- Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito;
- Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba.
- Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza;
- Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas;
- Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina);
- Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas para execução das tarefas;
- Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados;
- Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação;
- Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme determinado pela Chefia imediata, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades do serviço;
- Seguir ordem de serviço estabelecida;
- Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário;
- Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes.
- Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal.
- Cumprir as normas estabelecidas de segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas;
- Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: Alfabetizado
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: CONTABILISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAL**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de natureza contábil e financeira, como conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, lançamentos de cheques, aviso de cobrança e outras, emitindo relatórios.

TAREFAS TÍ PICAS

- Coligir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária.
- Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro.
- Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória, obtendo a aprovação da unidade orçamentária e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento.
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços.
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros.
- Participar da elaboração de balancetes e balanços.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: CONTADOR | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos, e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis.

TAREFAS TÍPICAS

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município.
- Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: DESENHISTA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

TAREFAS TÍPICAS

- Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos.
- Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades.
- Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução do desenho.
- Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados.
- Executar desenhos baseando-se em croqui ou originais para permitir a preparação de fotolitos e outros processos de reprodução.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

TAREFAS TÍPICAS

- Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas.
- Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários.
- Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas.
- Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos.
- Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades.
- Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução do desenho.
- Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados.
- Executar desenhos baseando-se em croqui ou originais para permitir a preparação de fotolitos e outros processos de reprodução.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades junto a grupos que carecem de atenção especial seja crianças, adolescentes ou idosos, de forma a estimular o acesso a recursos e serviços sociais.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de programas, relativas à área de educação social.
- Comprometer-se com o processo sócio-educativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação de plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável;
- Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças/adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional;
- Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto à crianças, adolescentes e idosos que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver;
- Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário;
- Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, idoso, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta;
- Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário;
- Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades administrativas;
- Residir e trabalhar na Casa Lar, organizando rotina doméstica e espaço residencial;
- Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes abrigados;
- Acompanhar as crianças/adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Realizar registros individuais de cada criança e adolescente abrigado;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR DEVIDAMENTES RECONHECIDOS PELO MEC

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC

CARGO: ELETRICISTA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar instalação, manutenção e reparo em equipamentos e sistemas elétricos da Prefeitura Municipal.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento adequado.
- Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos tais como: caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, etc.
- Interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação.
- Emendar e derivar fios e cabos.
- Realizar testes de pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição.
- Utilizar voltímetros, amperímetros, watímetros e outros dispositivos auxiliares.
- Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais.
- Executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações.
- Reciclar materiais danificados, como reatores, luminárias, fiação e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: ENCANADOR | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas relacionadas a instalação e reparos hidráulicos, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e usos adequado das instalações.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando, parafusando, encaixando canos, cotovelos e outros, dando ao trabalho adequado acabamento. Inspecionar as instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas para permitir funcionamento e usos adequados das instalações.
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações.

- Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos.
- Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos.
- Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros.
- Efetuar levantamento de danos ocorridos em prédios e instalações físicas da Prefeitura Municipal.
- Efetuar limpeza de caixa d'água, esgoto, fossas, canos e caixa de gordura.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: ENFERMEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho; Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do município.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde publica, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.
- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
-Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização de materiais equipamentos; promover o abastecimento de material de enfermagem; promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.
- Realizar atividades de educação em saúde; realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades básicas de saúde.
- Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades básicas de saúde.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO COREN

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar e executar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, elaborar pareceres técnicos; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.

TAREFAS TÍ PICAS

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento de obras e serviços;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA).

CARGO: FARMACÊUTICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro da farmácia.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar na discussão e elaboração de políticas públicas de saúde.
- Normatizar o armanezamento de medicamentos.
- Planejar ações e coordenar programas de assistência farmacêutica.
- Implementar ações de assistência farmacêutica e ações de fármaco-vigilância.
- Participar de ações de vigilância epidemiológica.
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.
- Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

CARGO: FISCAL DE OBRAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e orientar trabalhos de fiscalização de obras e posturas municipais inspecionando construções, terrenos, loteamentos, e outros, lavrando autos de infração e/ou orientando quanto aos corretos procedimentos.

TAREFAS TÍPICAS

- Efetuar, sob supervisão, vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela Prefeitura.
- Informar processos de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias *"in-loco",* apontando as irregularidades encontradas.
- Lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente.
- Informar processos e expedientes sobre a localização de atividades comerciais diante da legislação em vigor.
- Lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências corretivas.
- Inspecionar imóveis recém-construídos ou reformados antes de serem habitados, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se.
- Fiscalizar o cumprimento da legislação de zoneamento, de uso do solo urbano, código de obras e loteamento.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de natureza fisco-tributária, como conferir e efetuar cálculos e lançamentos de tributos municipais e a atualização do cadastro fiscal, bem como lavrar termos circunstanciados das diligências fiscais efetuadas.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar lançamento de créditos tributários.
- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária.
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos.
- Acompanhar, quando necessário, outros fiscais nas visitas aos contribuintes.
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos.
- Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos municipais.
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviço.
- Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública.
- Realizar rondas fiscais em áreas de comércio ambulante, verificando as credenciais e documentação orientando os comerciantes quanto às determinações legais.
- Orientar e informar processos, que versem sobre assunto de fiscalização.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação, educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação à comunidade sobre questões de saneamento básico, visando a saúde e o meio ambiente.

TAREFAS TÍPICAS

- Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e orientação direta.
- Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população.
- Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidade, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando a análise laboratorial.
- Desenvolver os trabalhos para a prevenção de doenças, tais como:
a) abastecimento de água (poço); - destino adequado das águas usadas;
b) destino adequado dos dejetos (fossas);
c) destino adequado do lixo;
d) controle dos insetos e roedores;
- Fiscalizar para que não sejam criados animais em locais não permitidos pela legislação.
- Fazer visitas à estabelecimentos de gêneros alimentícios, farmácias etc. orientando-os na conservação de ordem sanitária.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando a reabilitação e integração do paciente.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêutico dos pacientes dando parecer diagnóstico.
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário.
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando.
- Reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos.
- Reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como:
a) Termoterapia;
b) Eletroterapia;
c) Cinesioterapia ativa e passiva, entre outros.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando melhor atendimento ao paciente.

TAREFAS TÍPICAS

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão de pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente.
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

CARGO: GARI	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de limpeza urbana em ruas, avenidas e outros logradouros públicos, compreendendo varrição e coleta de resíduos urbanos, entulhos e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar a limpeza em vias públicas de modo a facilitar o recolhimento do lixo.
- Coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado.
- Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas, passeios, mercados municipais, estádios, ginásios esportivos.
- Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza.
- Zelar pelo uniforme utilizado no serviço.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: HORTELÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de preparo de solo, plantio e colheita de produtos das hortas municipais.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar a o preparo do solo para o plantio das hortaliças.
- Semear/plantar as hortaliças de acordo com as determinações técnicas do Técnico Agrícola ou Agrônomo.
- Efetuar a colheita e o correto armazenamento das hortaliças.
- Lavar as hortaliças e auxiliar na distribuição das mesmas.
- Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço.
- Zelar pelo uniforme utilizado no serviço.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar e executar programas de natureza técnico esportivo e estimular a participação comunitária nas atividades desportivas e recreativas da comunidade.

TAREFAS TÍPICAS

- Promover levantamentos e propor a execução de estudos e projetos de construção, ampliações ou reformas de instalações destinadas as atividades esportivas e recreativas.
- Desenvolver programas de recreação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente.
- Promover articulações com as instituições locais, estaduais ou nacionais, visando a promoção de eventos desportivos.
- Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter recreativo e desportivo do Município.
- Incentivar a prática do esporte e das atividades recreativas, no sentido da melhorar a qualidade de vida.
- Apoiar as manifestações culturais, esportivas e recreativas, promovendo o seu desenvolvimento.
- Promover competições esportivas a nível municipal.
- Coletar dados sobre a realidade municipal, que possam subsidiar projetos ou atividades referentes à educação física, recreativa e esportiva.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: INSTRUTOR DE MARCENARIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento, visando melhor aprendizagem.

TAREFAS TÍPICAS

- Selecionar métodos, materiais e técnicas adequadas ao ensino da função de marceneiro.
- Ensinar a correta utilização dos materiais aos alunos.
- Atender, se possível, individualmente cada aluno, para proporcionar melhor aprendizado.
- Controlar a freqüência e pontualidade dos alunos, comunicando aos superiores os casos de faltas e atrasos em excesso.
- Providenciar a manutenção da sala sempre limpa, arejada.
- Planejar cursos dentro de sua área de atuação prevendo habilidades técnicas e serem empregadas.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: LAVADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas operacionais relacionadas com a lavagem e lubrificação de equipamentos em veículos leves e pesados.

TAREFAS TÍ PICAS

- Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas em geral.
- Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados.
- Promover a limpeza da lataria e do motor de veículos leves e pesados, utilizando produtos adequados.
- Promover o polimento nos veículos de uso geral da Prefeitura Municipal.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MECÂNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas pertinentes à montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados.

TAREFAS TIPICAS

- Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-o, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo.
- Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas.
- Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento.
- Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento.
- Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada.
- Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos.
- Montar peças e equipamentos de máquinas e veículos, primando pela qualidade do acabamento.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.
- Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CARGO: MÉDICO GINECO OBSTETRA	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.
TAREFAS TÍPICAS
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CARGO: MÉDICO PEDIATRA	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças. - Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal - interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros. - Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais. - Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais - sangue, urina, fezes e outros -, com o fim de combater e prevenir doenças. - Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.	

CARGO: MEIO-OFICIAL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas com a área de construção civil e reparos e geral, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Misturar areia, cal, cimento e água para obter argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos. - Abrir ou fechar valas e fossas necessárias a execução de obras. - Executar a limpeza e organização da área da construção. - Auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes e outros. - Auxiliar na colocação de portas e janelas. - Auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do pedreiro. - Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria e outros. - Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados. - Manter limpos e organizados os materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao seu trabalho. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	

CARGO: MERENDEIRO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.	
TAREFAS TÍ PICAS	
- Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado. - Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento. - Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado. - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos. - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos. - Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes. - Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado. - Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REOUISITOS:	

CARGO: MESTRE DE OBRAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisionar o andamento dos serviços de obras de engenharia; requisitar material e controlar o almoxarifado; coordenar obras, distribuindo pessoal material e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Analisar e discutir com o Engenheiro detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvidos solicitando informações detalhadas sobre o cronograma de execução, contratação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições. - Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto execução dos trabalhos.	

- Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários realização da obra, verificando a validade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização da obra, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando o pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.
- Produção e lançamento de concreto, confecção e montagem de armações de ferro e madeira, etc., com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das edificações técnicas do projeto.
- Coordenar a execução de obras de infra-estrutura de praças, parques e logradouros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MONITOR DE CRECHE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver o atendimento nas atividades de cuidar e educar às crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil.

TAREFAS TÍPICAS

- Recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade do Centro Municipal de Educação Infantil;
- Promover atividades educativas e de cuidados voltadas às crianças sob sua responsabilidade, estabelecendo relacionamento produtivo com as mesmas e de cordialidade e colaboração com a família e a sociedade;
- Organizar e manter atualizados os dados cadastrais das crianças que estejam sob a sua responsabilidade;
- Controlar a freqüência e pontualidade das crianças na unidade do CMEI, comunicando aos superiores os casos de faltas e atrasos em excesso;
- Desenvolver hábitos nas crianças tais como; escovar dentes, lavar as mãos, limpar as unhas, tomar banho, usar corretamente o vaso sanitário, etc.;
- Atuar na construção da proposta pedagógica do CMEI, elaborando seu plano anual e planejamento diário respeitando a especificidade infantil de acordo com a instituição;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MOTORISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa.
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência.
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos.
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências.
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiro.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes.
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos.
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C"

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "D"

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C”

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Realizar viagens a serviço da Prefeitura. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “D” ou “E”	

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e/ou Defesa Civil e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte de vítimas. - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica. - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados. - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários. - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar da formação inicial e manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. - Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo. - Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido. - Dirigir viaturas ou ambulâncias da Defesa Civil ou do Município, ou sob responsabilidade expressa desta. - Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e da Prefeitura do Município de Astorga. - Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal. - Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria. - Cumprir escala de serviço previamente estabelecido. -Executar outras tarefas afins.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
OUTROS REQUISITOS: CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA – HABILITAÇÃO CHN “D”	

CARGO: NUTRICIONISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas à educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. - Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos. - Acompanhar e orientar a alimentação servida em centros de educação infantil e órgãos da Prefeitura Municipal. - Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria. - Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil. - Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. - Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios. - Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos. - Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, datilografar e/ou digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação. - Redigir, datilografar e/ou digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário. - Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros. - Efetuar cálculos simples e conferências numéricas. - Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, cadeiras e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. - Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral. - Executar outras atividades correlatas	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outras.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra. - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle. - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - - Executar outras atividades correlatas	
REQUISITOS	

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" OU "D"

CARGO: OPERADOR DE USINA DE LEITE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar a ordenhadeira mecânica da Prefeitura.

TAREFAS TÍPICAS

- Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o serviço.
- Receber e conferir a matéria-prima.
- Operar a ordenhadeira mecânica, utilizada para a fabricação de leite de soja, etc.
- Entregar o produto final.
- Zelar pelo correto armazenamento e acondicionamento da matéria-prima, produto final e embalagens utilizadas.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: PADEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de fabricação de pães.

TAREFAS TÍPICAS

- Zelar pelas condições de higiene do local de trabalho.
- Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Preparar a massa para posterior fabricação dos pães, doces, bolos e outros.
- Responsabilizar-se pela qualidade do produto produzido.
- Providenciar o material e produtos necessários para a fabricação de pães, bolos e outros, para manter as condições de conservação e higiene requeridas.
- Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço.
- Zelar pelo uniforme utilizado no serviço.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: PEDAGOGO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas à educação para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral.

TAREFAS TÍ PICAS

- Planejar, elaborar e aplicar programas de desenvolvimento a cada faixa etária infantil, avaliando seu respectivo progresso.
- Atuar supletivamente na orientação pedagógica do aluno e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração dos alunos na comunidade.
- Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer planos de ação pedagógica.
- Avaliar o progresso dos alunos, apresentando relatórios aos pais, professores e administração.
- Pesquisar novas formas alternativas de atividades discentes.
- Orientar e realizar acompanhamento sistemático da vida acadêmica.
- Prestar atendimento individual e/ou grupal com vistas à orientação vocacional, profissional e existencial.
- Participar do planejamento educacional.
- Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC

CARGO: PEDREIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas relacionadas à construção e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados.

TAREFAS TÍPICAS

- Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas qualidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos.
- Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas supostas formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em camada com o auxilio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da comer sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações.
- Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las.
- Verificar a horizontalidade de verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho.
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins.
- Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: PSICÓLOGO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais.
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.
- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.
- Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar em Centros de Educação Infantil, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais.
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional.

- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência.
- Seguir a proposta Política-Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Astorga e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução do mesmo.
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças.
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados.
- Colaborar e participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças.
- Cumprir outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.
- Cumprir, além destas, as atribuições previstas no Regimento Interno.
- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDOS JUNTO AO MEC
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução de aulas, visando disseminar o Conhecimento.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar e elaborar o plano de aula, selecionando o assunto o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino, bem como desenvolver e aprimorar táticas esportivas de acordo com o tipo ou modalidade esportiva. - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, para manter registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais. - Organizar competições esportivas entre as várias equipes e atletas existentes no município, treinando equipes de diversas modalidades, para garantir-lhes bom desempenho nas competições. - Elaborar programas de atividades esportivas, físicas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos alunos ou equipes, buscando os objetivos e ordenando sua execução. - Participar de reuniões e do planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas na escola, bem como, freqüentar cursos de atualização. - Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. - Supervisionar e zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC	

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução de aulas, visando disseminar o conhecimento.	
TAREFAS TÍ PICAS	
- Planejar e elaborar o plano de aula, selecionando o assunto o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino e que atendam as características físicas e psicológicas da criança portadora de necessidades especiais. - Ministrar aulas aos portadores de necessidades especiais, impossibilitados de beneficiar-se da escolarização comum transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. - Elaborar modelos de organização curricular adequados aos alunos que apresentam desvios acentuados de desenvolvimento físico, mental e emocional. - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho da criança, anotando as atividades efetuadas, para manter registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais. - Participar de reuniões e freqüentar cursos de atualização. - Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. - Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza e higiene, tolerância e obediência e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com sua educação. - Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer planos de ação pedagógica. - Avaliar o progresso dos alunos, apresentando relatórios aos pais e administração. - Participar do planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas na escola. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO E ESTUDOS ADICIONAIS
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC

CARGO: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES E PRÉ-ESCOLAR	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução de aulas, visando disseminar o conhecimento.	
TAREFAS TÍ PICAS	
- Planejar e elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais. - Participar de reuniões e freqüentar cursos de atualização. - Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer planos de ação pedagógica. - Avaliar o progresso dos alunos, apresentando relatórios aos pais e administração. - Participar do planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas na escola. - Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. - Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza e higiene, tolerância e obediência e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com sua educação. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC	

CARGO: SERVENTE DE OBRAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas operacionais relacionadas com o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao trabalho; auxiliar o oficial correspondente nas tarefas gerais de construção civil e componentes.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Misturar areia, cal, cimento e água, para obter argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos.	

- Abrir ou fechar valas e fossas necessárias execução da obra.
- Executar a limpeza e organização da área para construção.
- Auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins.
- Auxiliar na colocação de portas e janelas.
- Auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do pedreiro correspondente.
- Providenciar o suprimento de materiais necessários obra nos lugares apropriados.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados.
- Manter limpos e organizados os materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao trabalho.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

TAREFAS TÍPICAS

- Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros.
- Executar serviços de jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas.
- Fazer o transporte de materiais, dentro e fora dos próprios do município.
- Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral.
- Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento.
- Executar serviços de varrição em geral.
- Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza.
- Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha, limpeza e outros.
- Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle de erosão e obras similares.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços agropecuários da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários.
- Fazer a coleta e análise de amostras de terra, para fins de análise laboratorial
- Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais.
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural, irrigação, drenagem, conservação dos solos, readequação de estradas rurais e microbacias.
- Fazer levantamentos e assessoramento técnico nas hortas escolares e comunitárias municipais, tais como: cultivo, preparo do solo, manejo de pragas, culturas, colheita e outros.
- Executar projetos técnicos ligados a área de criações, manejo e instalações.
- Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas, equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e manejo animal.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO TECNICO ESPECÍFICO NA AREA

OUTROS REOUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Gerenciamento e manutenção das estações de trabalho, suporte e manutenção de rede de computadores, tanto física como lógica, assim como, em casos eventuais, dos módulos do sistema de gestão existente; realizar diária, semanal ou mensalmente os backups da base de dados dos sistemas.

TAREFAS TÍPICAS

- Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do município, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Realizar elaboração de apresentações multimídia;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

OUTROS REQUISITOS: CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE GERENCIAMENTO DE REDES, SUPORTES E AFINS, CONHECIMENTO EM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.

TAREFAS TÍPICAS

- Acolher o usuário, orientando-os quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica.
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados.
- Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica.
- Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior.
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável.
- Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados.
- Preparar pacientes para consultas e exames.
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados.
- Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes.
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário.
- Fazer visitas domiciliares a escolas e centros de educação infantil, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde.
- Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pelo Município.
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado.
- Punção intravenosa por cânula com mandril.
- Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação.
- Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo.
- Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com o Departamento Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO COREN

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X	**CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos referentes a operação de aparelhos de Raios-X.

TAREFAS TÍPICAS

- Operar aparelhos de raios-x, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada.
- Selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia.
- Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização.
- Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura.
- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO TECNICO ESPECIFICO NA AREA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores.
- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes.
- Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista.
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários.
- Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TECNICO ESPECÍFICO NA AREA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

CARGO: TELEFONISTA	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAL**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Receber e realizar chamadas telefônicas fazendo o controle de ligações.

TAREFAS TÍPICAS

- Operar a mesa telefônica, observando os sinais emitidos, movimentando chaves, teclas e outros dispositivos, para estabelecer ligações internas e externas, completando a ligação com o ramal solicitado.
- Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
- Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto.
- Realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados.
- Controlar as ligações interurbanas da Prefeitura, registrando em formulário próprio a data, local e para fins de controle.
- Executar relatórios periódicos com dados referentes à sua área de atuação.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAL**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Receber e realizar chamadas telefônicas fazendo o controle de ligações.

TAREFAS TÍPICAS

- Efetuar ligações internas e externas, completando a ligação solicitada.
- Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
- Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto.
-Realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados.
- Executar relatórios periódicos com dados referentes à sua área de atuação.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades.Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas.

TAREFAS TÍPICAS

– Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais;
– Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas;
– Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico;
– Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do munícipe, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão;
– Orientar a adaptação das ferramentas de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida;
– Dirigir oficinas terapêuticas;
– Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional;
– Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional.

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO

CARGO: TESOUREIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Ter noções procedimentais inerentes à “Caixa”, arrecadação e guarda de dinheiro público; efetivação da despesa, seu empenhamento, liquidação e pagamento; restos a pagar; cronograma de desembolso e de pagamentos; metas bimestrais de arrecadação; notas de empenho, ordens de pagamento e documentos fiscais; retenção tributária e de contribuições previdenciarias, quando devida na fonte; noções elementares relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Legislação pertinente às finanças públicas; inscrição e baixa da dívida ativa; operações bancárias, em conta corrente, conta aplicação, conta poupança e outras; pagamentos em tesouraria e bancos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

TAREFAS TÍPICAS

- Receber e pagar em moeda corrente;
- Entregar, guardar e receber valores;
- Movimentar fundos;
- Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- Recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos;
- Encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- Assinar, conjuntamente, e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Efetuar o pagamento do pessoal;
- Fornecer o suprimento para pagamentos externos;

- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Integrar grupos operacionais e executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
- Prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica;
- Confeccionar mapas de arrecadação, organizar o boletim da Tesouraria;
- Realizar outras tarefas correlatas ligadas aos trabalhos de tesouraria.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR OU TECNOLOGO EM CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO FINANCEIRA, COMERCIO EXTERIOR, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ECONOMIA.
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: TRATORISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir tratores transportando materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do trator, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do trator, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C”

CARGO: VIGIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados. - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança. - Comunicar chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. - Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se fizerem necessários, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção. - Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda. - Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:

CARGO: ZELADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações. - Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas. - Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos. - Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc. - Controlar o consumo do material que utiliza. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:

LEI Nº 2.973/2019

SÚMULA: regulamenta o artigo 33 da Lei Municipal n. 1.232/94 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga) que trata da jornada, horários e regimes de trabalho dos servidores E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU **E EU, PREFEITO MUNICIPAL,** SANCIONO **A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecida a carga horária e as atribuições dos cargos existentes no Plano de Carreira do Município de Astorga, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O horário de trabalho dos servidores ficará condicionado ao horário próprio de cada Departamento.

Art. 3º - O Município poderá exigir outros requisitos complementares quando da realização do Concurso Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº. 148/2009, nº 103/2011, nº. 131/2013 e nº. 133/2016.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO: ADMINISTRADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas metodologias visando o melhor desempenho das rotinas administrativas	
TAREFAS TÍPICAS	
- Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas. - Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação. - Avaliar e controlar resultados da implantação de planos e programas. - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais. - Verificar o funcionamento dos órgãos da Administração segundo os regimentos e regulamentos vigentes. - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa. - Realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do município nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Município.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação. - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo. - Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município. - Atuar nas comissões de sindicância e de processo administrativo, como membro ou defensor dativo. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades de rotina no setor de tributação da Prefeitura, bem como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Proceder à abertura, cancelamento, transferência de estabelecimentos, alteração de razão social, junto ao Cadastro da Prefeitura. - Efetuar lançamentos de cobrança de tributos municipais. - Expedir certidões negativas e de existência, relacionadas ao Cadastro das empresas estabelecidas no município. - Encaminhar Certidões de Execução Fiscal. - Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos. - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. - Atender ao público em geral, informando-o à respeito de todos os assuntos relacionados à área tributária municipal. - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: AGRÔNOMO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a exploração e conservação de recursos naturais; supervisão, planejamento e estudos referentes à agronomia.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos preservação e exploração de recursos naturais, fomento da produção agrícola, economia rural, defesa e inspeção agrícola e outras, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos e maior aproveitamento de áreas cultiváveis. - Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita, classificação, armazenagem e beneficiamento de produtos vegetais, genética vegetal, produção de sementes, melhoramento do cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola. - Realizar estudos sobre tipos de plantas invasoras, pragas e doenças para prevenção e erradicação das mesmas. - Atuar em pesquisas de campo e laboratório, analisando a ação de defensivos agrícolas, corretivos, fertilizantes e outros, para adequação aos diferentes tipos de cultura e para emitir laudos de qualidade. - Fiscalizar a produção e comercialização de sementes, mudas, defensivos agrícolas, corretivos e fertilizantes, analisando e comparando as características das mesmas, com especificações técnicas preestabelecidas, para garantir o padrão de qualidade dos produtos. - Participar em campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais de produtos agrícolas. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRONÔMICA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO C. R. E. A.	
CARGO: ALMOXARIFE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar o armazenamento e responsabilizar-se pela entrada e saída de materiais do almoxarifado.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Controlar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e verificando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição. - Controlar a entrada e saída do material comprado ou produzido, confrontando a nota e/ou pedido e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados. - Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda. - Executar serviços de carregamento e descarregamento de material. - Executar outras tarefas afins.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: ARQUITETO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Supervisão, coordenação e orientação técnica; - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; - Realizar estudos de viabilidade técnica e ambiental; - Assistência técnica, assessoria e consultoria; - Dirigir e executar obras e serviços técnicos;	

- Realizar vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, laudos, pareceres técnicos, auditorias e arbitragens;
- Desempenhar cargo ou função técnica;
- Realizar o desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Elaborar orçamentos de obras e serviços;
- Produção e divulgação técnica especializada;
- Executar, fiscalizar e conduzir obras, instalações e serviços técnicos;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Arquitetura.

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

TAREFAS TIPICAS

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação.
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, habitação e outras).
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, colocação profissional e outros -, de modo a servir indivíduos desamparados.
- Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde.- Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais.
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão do Cirurgião Dentista e do Técnico em Higiene Dental, na prestação de serviços auxiliares odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar de desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal.
- Orientar os pacientes individualmente ou em grupos sobre saúde bucal.
- Fazer demonstração de técnicas de escovação.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários.
- Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos.
- Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Participar do treinamento e supervisionar o trabalho dos auxiliares de consultório dentário.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de rotina nos vários órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas.

TAREFAS TÍPICAS

- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.
- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.
- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, educação, saúde etc.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de apoio na execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais e didáticos.

TAREFAS TÍ PICAS

- Controlar o acervo da biblioteca de acordo com as normas internas de organização.
- Indicar as obras literárias e/ou material documentais a serem adquiridos pelo acervo.
- Atender os usuários da Biblioteca, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas.
- Repor nas estantes os livros e publicações utilizadas pelos usuários, colocando-os de acordo com o sistema de classificação da Biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas.
- Efetuar a inscrição e renovação dos leitores, efetuar empréstimos e devoluções de livros e publicações aos usuários da Biblioteca.
- Receber novos livros e publicações, revisando-os, e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; auxiliar no exame das publicações visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais.
- Conscientizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da Biblioteca.
- Efetuar a manutenção e organização da videoteca.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de rotina técnica nas áreas contábil e financeira, como conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, lançamentos de cheques, aviso de cobrança e outras, emitindo relatórios.

TAREFAS TÍPICAS

- Promover a escrituração de controles contábeis, como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas.
- Participar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis.
- Participar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros.
- Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atendimento nas unidades básicas de saúde, recepcionando pacientes, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas; realizar acompanhamento familiar, fornecendo orientação adequada.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social e gerência de programas, para as providências e soluções cabíveis. - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de viabilizar o atendimento adequado para indivíduos carentes, assistência médica, documentação, colocação profissional, recambio às cidades de origem e outros de acordo com orientação gerencial, e dar andamento a parte burocrática. - Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pela Prefeitura, levantando informações e compilando-as para o cadastro. - Atender indivíduos e grupos, visando encaminhamento para atendimento em outros órgãos prestadores de serviços públicos e privados. - Utilizar e explorar os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades informativas, recreativas e/ou culturais. - Datilografar ofícios, cartas, memorandos e outros, para atender a rotina das Unidades Básicas de Saúde. - Atender às pessoas que se dirigem às Unidades Básicas de Saúde, bem como, agendar consultas e marcação de exames e/ou consultas em demais unidades de saúde. - Auxiliar na consulta médica e preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Auxiliar o Tesoureiro nas atividades diárias da tesouraria.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Atender telefonemas, anotando recados. - Efetuar depósitos, registrando-os em formulários apropriados. - Registrar, em formulários próprios, todo o movimento de pagamentos e recebimento. - Proceder à verificação mensal do *extrato bancário*, confrontando-o com o movimento registrado. - Confeccionar mapas mensais, com o demonstrativo de contas em bancos, movimento de entrada e saídas, cheques em trânsito do mês anterior, que passam para o mês seguinte, para organização de balancetes. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	
CARGO: BIBLIOTECÁRIO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma biblioteca.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos. - Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentais, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno ou externo da unidade de trabalho. - Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das diversas unidades da biblioteca. - Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos, fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteca. - Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. - Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE BIBLIOTECONOMIA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA	
CARGO: BIÓLOGO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente, fiscalizando as fontes efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental e promover a educação ambiental, prestando assistência nas diversas Secretarias Municipais e nos setores onde sejam necessárias suas atividades.	
TAREFAS TÍPICAS	
- elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como, subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental municipal; - incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões; - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como, o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente; - promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente; - promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental; - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal; - incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação, recuperação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas; - promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; - realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a proteção dos ecossistemas; - exigir e aprovar, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade; - articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como, a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive, sobre o ambiente de trabalho. - exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, a fim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA, RECONHECIDO PELO MEC.	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	

CARGO: BIOQUÍMICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar e supervisionar, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas especificas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas específicas. - Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética. - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos. - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal. - Orientar e executar análises radio químicas e outras em fluidos biológicos. - Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens específicas para auxilio diagnóstico. - Promover o controle, requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias. - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	

- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	
CARGO: BORRACHEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços referentes a conserto de pneus e câmaras de ar.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Montar e desmontar pneus. - Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos, consertando e recapando interna e externamente partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamentos apropriados. - Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras de ar. - Calibrar pneus utilizando bombas de ar e barômetro para conferir-lhe a pressão. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: CANTINEIRA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Zelar pela limpeza e distribuição dos alimentos nas cantinas de próprios públicos	
TAREFAS TÍPICAS	
- Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o serviço. - Receber e conferir os gêneros alimentícios procedentes. - Servir alimentos aos alunos. - Zelar pelo correto armazenamento e acondicionamento dos gêneros alimentícios. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: CARPINTEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas à confecção e reparos de portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes e outros, em prédios e instalações físicas dos próprios da municipalidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Estabelecer a seqüência das operações a serem executadas, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações. - Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho. - Efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo desenho ou modelo, para possibilitar o cone. - Confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, como plaina, serrote, formão, furadeira e outros. - Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado. - Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura. - Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução relativas a assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. - Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. - Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. - Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. - Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. - Executar serviços de radiologia dentária. - Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	
CARGO: COLETOR DE LIXO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, como carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba, diariamente seguindo roteiro estabelecido. Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas, para correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; - Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; - Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; - Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; - Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; - Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; - Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; - Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; - Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito; - Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba. - Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; - Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; - Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); - Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas para execução das tarefas; - Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; - Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; - Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme determinado pela Chefia imediata, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades do serviço; - Seguir ordem de serviço estabelecida; - Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; - Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes. - Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. - Cumprir as normas estabelecidas de segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas;	

- Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: Alfabetizado	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: CONTABILISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAL**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades de natureza contábil e financeira, como conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, lançamentos de cheques, aviso de cobrança e outras, emitindo relatórios.	
TAREFAS TÍ PICAS	
- Coligir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária. - Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro. - Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória, obtendo a aprovação da unidade orçamentária e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento. - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. - Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços. - Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros. - Participar da elaboração de balancetes e balanços. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE – TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos, e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. - Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
CARGO: DESENHISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
TAREFAS TÍPICAS	
- Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. - Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. - Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução do desenho. - Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados. - Executar desenhos baseando-se em croqui ou originais para permitir a preparação de fotolitos e outros processos de reprodução. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: DESENHISTA TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
TAREFAS TÍPICAS	
- Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas. - Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários. - Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. - Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. - Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. - Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução do desenho. - Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados. - Executar desenhos baseando-se em croqui ou originais para permitir a preparação de fotolitos e outros processos de reprodução. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: EDUCADOR SOCIAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desenvolver atividades junto a grupos que carecem de atenção especial seja crianças, adolescentes ou idosos, de forma a estimular o acesso a recursos e serviços sociais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de programas, relativas à área de educação social. - Comprometer-se com o processo sócio-educativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação de plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável; - Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças/adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional; - Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto à crianças, adolescentes e idosos que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver; - Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário; - Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, idoso, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta; - Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário; - Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Realizar atividades administrativas; - Residir e trabalhar na Casa Lar, organizando rotina doméstica e espaço residencial; - Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes abrigados; - Acompanhar as crianças/adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; - Realizar registros individuais de cada criança e adolescente abrigado; - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR DEVIDAMENTES RECONHECIDOS PELO MEC	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC	
CARGO: ELETRICISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar instalação, manutenção e reparo em equipamentos e sistemas elétricos da Prefeitura Municipal.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios, para detectar causas de funcionamento adequado.
- Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos tais como: caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, etc.
- Interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação.
- Emendar e derivar fios e cabos.
- Realizar testes de pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição.
- Utilizar voltímetros, amperímetros, watímetros e outros dispositivos auxiliares.
- Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais.
- Executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações.
- Reciclar materiais danificados, como reatores, luminárias, fiação e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: ENCANADOR | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas relacionadas a instalação e reparos hidráulicos, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e usos adequado das instalações.

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando, parafusando, encaixando canos, cotovelos e outros, dando ao trabalho adequado acabamento. Inspecionar as instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas para permitir funcionamento e usos adequados das instalações.
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações.
- Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos.
- Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos.
- Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros.
- Efetuar levantamento de danos ocorridos em prédios e instalações físicas da Prefeitura Municipal.
- Efetuar limpeza de caixa d'água, esgoto, fossas, canos e caixa de gordura.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: ENFERMEIRO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho; Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do município.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde publica, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.
- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
-Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização de materiais equipamentos; promover o abastecimento de material de enfermagem; promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.
- Realizar atividades de educação em saúde; realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades básicas de saúde.
- Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades básicas de saúde.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO COREN

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar e executar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, elaborar pareceres técnicos; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.

TAREFAS TÍ PICAS

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento de obras e serviços;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA).

CARGO: FARMACÊUTICO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro da farmácia.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar na discussão e elaboração de políticas públicas de saúde.
- Normatizar o armanezamento de medicamentos.
- Planejar ações e coordenar programas de assistência farmacêutica.
- Implementar ações de assistência farmacêutica e ações de fármaco-vigilância.
- Participar de ações de vigilância epidemiológica.
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.
- Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

CARGO: FISCAL DE OBRAS | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar e orientar trabalhos de fiscalização de obras e posturas municipais inspecionando construções, terrenos, loteamentos, e outros, lavrando autos de infração e/ou orientando quanto aos corretos procedimentos.

TAREFAS TÍPICAS

- Efetuar, sob supervisão, vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela Prefeitura.
- Informar processos de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias *"in-loco",* apontando as irregularidades encontradas.
- Lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente.
- Informar processos e expedientes sobre a localização de atividades comerciais diante da legislação em vigor.
- Lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências corretivas.
- Inspecionar imóveis recém-construídos ou reformados antes de serem habitados, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se.
- Fiscalizar o cumprimento da legislação de zoneamento, de uso do solo urbano, código de obras e loteamento.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de natureza fisco-tributária, como conferir e efetuar cálculos e lançamentos de tributos municipais e a atualização do cadastro fiscal, bem como lavrar termos circunstanciados das diligências fiscais efetuadas.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar lançamento de créditos tributários.
- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária.
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos.
- Acompanhar, quando necessário, outros fiscais nas visitas aos contribuintes.
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos.
- Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos municipais.
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviço.
- Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública.
- Realizar rondas fiscais em áreas de comércio ambulante, verificando as credenciais e documentação orientando os comerciantes quanto às determinações legais.
- Orientar e informar processos, que versem sobre assunto de fiscalização.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação, educação e vigilância sanitária no Município, através de orientação à comunidade sobre questões de saneamento básico, visando a saúde e o meio ambiente.

TAREFAS TÍPICAS

- Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e orientação direta.
- Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população.
- Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidade, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando a análise laboratorial.
- Desenvolver os trabalhos para a prevenção de doenças, tais como:

a) abastecimento de água (poço); - destino adequado das águas usadas;
b) destino adequado dos dejetos (fossas);
c) destino adequado do lixo;
d) controle dos insetos e roedores;

- Fiscalizar para que não sejam criados animais em locais não permitidos pela legislação.
- Fazer visitas à estabelecimentos de gêneros alimentícios, farmácias etc. orientando-os na conservação de ordem sanitária.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: FISIOTERAPEUTA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando a reabilitação e integração do paciente.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêutico dos pacientes dando parecer diagnóstico.
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário.
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando.
- Reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos.
- Reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como:

a) Termoterapia;
b) Eletroterapia;
c) Cinesioterapia ativa e passiva, entre outros.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando melhor atendimento ao paciente.

TAREFAS TÍPICAS

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão de pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente.
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CARGO: GARI — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de limpeza urbana em ruas, avenidas e outros logradouros públicos, compreendendo varrição e coleta de resíduos urbanos, entulhos e outros.
TAREFAS TÍPICAS
- Executar a limpeza em vias públicas de modo a facilitar o recolhimento do lixo. - Coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado. - Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas, passeios, mercados municipais, estádios, ginásios esportivos. - Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza. - Zelar pelo uniforme utilizado no serviço. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: HORTELÃO — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de preparo de solo, plantio e colheita de produtos das hortas municipais.
TAREFAS TÍPICAS
- Executar a o preparo do solo para o plantio das hortaliças. - Semear/plantar as hortaliças de acordo com as determinações técnicas do Técnico Agrícola ou Agrônomo. - Efetuar a colheita e o correto armazenamento das hortaliças. - Lavar as hortaliças e auxiliar na distribuição das mesmas. - Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço. - Zelar pelo uniforme utilizado no serviço. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Elaborar e executar programas de natureza técnico esportivo e estimular a participação comunitária nas atividades desportivas e recreativas da comunidade.
TAREFAS TÍPICAS
- Promover levantamentos e propor a execução de estudos e projetos de construção, ampliações ou reformas de instalações destinadas as atividades esportivas e recreativas. - Desenvolver programas de recreação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente. - Promover articulações com as instituições locais, estaduais ou nacionais, visando a promoção de eventos desportivos. - Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter recreativo e desportivo do Município. - Incentivar a prática do esporte e das atividades recreativas, no sentido da melhorar a qualidade de vida. - Apoiar as manifestações culturais, esportivas e recreativas, promovendo o seu desenvolvimento. - Promover competições esportivas a nível municipal. - Coletar dados sobre a realidade municipal, que possam subsidiar projetos ou atividades referentes à educação física, recreativa e esportiva. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: INSTRUTOR DE MARCENARIA — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento, visando melhor aprendizagem.
TAREFAS TÍPICAS
- Selecionar métodos, materiais e técnicas adequadas ao ensino da função de marceneiro. - Ensinar a correta utilização dos materiais aos alunos. - Atender, se possível, individualmente cada aluno, para proporcionar melhor aprendizado. - Controlar a freqüência e pontualidade dos alunos, comunicando aos superiores os casos de faltas e atrasos em excesso. - Providenciar a manutenção da sala sempre limpa, arejada. - Planejar cursos dentro de sua área de atuação prevendo habilidades técnicas e serem empregadas. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: LAVADOR — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar tarefas operacionais relacionadas com a lavagem e lubrificação de equipamentos em veículos leves e pesados.
TAREFAS TÍPICAS
- Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas em geral. - Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados. - Promover a limpeza da lataria e do motor de veículos leves e pesados, utilizando produtos adequados. - Promover o polimento nos veículos de uso geral da Prefeitura Municipal. - Manter o local de trabalho limpo e organizado. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: MECÂNICO — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Realizar tarefas pertinentes à montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados.
TAREFAS TIPICAS
- Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-o, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo. - Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas. - Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento. - Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento. - Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada. - Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos. - Montar peças e equipamentos de máquinas e veículos, primando pela qualidade do acabamento. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. - Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	
CARGO: MÉDICO GINECO OBSTETRA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	
CARGO: MÉDICO PEDIATRA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população. - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças. - Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal - interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros. - Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais. - Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais - sangue, urina, fezes e outros -, com o fim de combater e prevenir doenças. - Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.	
CARGO: MEIO-OFICIAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas com a área de construção civil e reparos e geral, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Misturar areia, cal, cimento e água para obter argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos. - Abrir ou fechar valas e fossas necessárias a execução de obras. - Executar a limpeza e organização da área da construção. - Auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes e outros. - Auxiliar na colocação de portas e janelas. - Auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do pedreiro. - Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria e outros. - Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados. - Manter limpos e organizados os materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao seu trabalho. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: MERENDEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.	

TAREFAS TÍ PICAS

- Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado.
- Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento.
- Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
- Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos.
- Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.
- Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MESTRE DE OBRAS | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Supervisionar o andamento dos serviços de obras de engenharia; requisitar material e controlar o almoxarifado; coordenar obras, distribuindo pessoal material e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Analisar e discutir com o Engenheiro detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvidos solicitando informações detalhadas sobre o cronograma de execução, contratação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições.
- Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto execução dos trabalhos.
- Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários realização da obra, verificando a validade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização da obra, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando o pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.
- Produção e lançamento de concreto, confecção e montagem de armações de ferro e madeira, etc., com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das edificações técnicas do projeto.
- Coordenar a execução de obras de infra-estrutura de praças, parques e logradouros.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MONITOR DE CRECHE | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver o atendimento nas atividades de cuidar e educar às crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil.

TAREFAS TÍPICAS

- Recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade do Centro Municipal de Educação Infantil;
- Promover atividades educativas e de cuidados voltadas às crianças sob sua responsabilidade, estabelecendo relacionamento produtivo com as mesmas e de cordialidade e colaboração com a família e a sociedade;
- Organizar e manter atualizados os dados cadastrais das crianças que estejam sob a sua responsabilidade;
- Controlar a freqüência e pontualidade das crianças na unidade do CMEI, comunicando aos superiores os casos de faltas e atrasos em excesso;
- Desenvolver hábitos nas crianças tais como; escovar dentes, lavar as mãos, limpar as unhas, tomar banho, usar corretamente o vaso sanitário, etc.;
- Atuar na construção da proposta pedagógica do CMEI, elaborando seu plano anual e planejamento diário respeitando a especificidade infantil de acordo com a instituição;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO

OUTROS REQUISITOS:

CARGO: MOTORISTA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa.
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência.
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos.
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências.
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiro.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes.
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos.
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar, eventualmente, viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C"

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.
- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Realizar viagens a serviço da Prefeitura.
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “D”
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.
TAREFAS TÍPICAS
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Realizar viagens a serviço da Prefeitura. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C”
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.
TAREFAS TÍPICAS
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Realizar viagens a serviço da Prefeitura. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “D” ou “E”
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e/ou Defesa Civil e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.
TAREFAS TÍPICAS
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte de vítimas. - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica. - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados. - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários. - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar da formação inicial e manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. - Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo. - Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido. - Dirigir viaturas ou ambulâncias da Defesa Civil ou do Município, ou sob responsabilidade expressa desta. - Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e da Prefeitura do Município de Astorga. - Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal. - Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria. - Cumprir escala de serviço previamente estabelecido. -Executar outras tarefas afins.
REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
OUTROS REQUISITOS: CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA – HABILITAÇÃO CHN “D”
CARGO: NUTRICIONISTA — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas à educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral.
TAREFAS TÍPICAS
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. - Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos. - Acompanhar e orientar a alimentação servida em centros de educação infantil e órgãos da Prefeitura Municipal. - Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria. - Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil. - Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. - Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios. - Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos. - Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, datilografar e/ou digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.
TAREFAS TÍPICAS
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação. - Redigir, datilografar e/ou digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário. - Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros. - Efetuar cálculos simples e conferências numéricas. - Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, cadeiras e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. - Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral. - Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outras.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra. - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle. - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - - Executar outras atividades correlatas	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" OU "D"	
CARGO: OPERADOR DE USINA DE LEITE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar a ordenhadeira mecânica da Prefeitura.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o serviço. - Receber e conferir a matéria-prima. - Operar a ordenhadeira mecânica, utilizada para a fabricação de leite de soja, etc. - Entregar o produto final. - Zelar pelo correto armazenamento e acondicionamento da matéria-prima, produto final e embalagens utilizadas. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: PADEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de fabricação de pães.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Zelar pelas condições de higiene do local de trabalho. - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos. - Preparar a massa para posterior fabricação dos pães, doces, bolos e outros. - Responsabilizar-se pela qualidade do produto produzido. - Providenciar o material e produtos necessários para a fabricação de pães, bolos e outros, para manter as condições de conservação e higiene requeridas. - Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço. - Zelar pelo uniforme utilizado no serviço. - Executar outras atividades correlatas	

REQUISITOS	
ESCOLARDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: PEDAGOGO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas à educação para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral.	
TAREFAS TÍ PICAS	
- Planejar, elaborar e aplicar programas de desenvolvimento a cada faixa etária infantil, avaliando seu respectivo progresso. - Atuar supletivamente na orientação pedagógica do aluno e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração dos alunos na comunidade. - Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer planos de ação pedagógica. - Avaliar o progresso dos alunos, apresentando relatórios aos pais, professores e administração. - Pesquisar novas formas alternativas de atividades discentes. - Orientar e realizar acompanhamento sistemático da vida acadêmica. - Prestar atendimento individual e/ou grupal com vistas à orientação vocacional, profissional e existencial. - Participar do planejamento educacional. - Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC	
CARGO: PEDREIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas relacionadas à construção e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. - Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas qualidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos. - Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas supostas formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em camada com o auxilio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da comer sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações. - Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las. - Verificar a horizontalidade de verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho. - Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins. - Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: PSICÓLOGO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. - Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado. - Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo. - Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento. - Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades. - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. - Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. - Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.
TAREFAS TÍPICAS
- Atuar em Centros de Educação Infantil, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais. - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional. - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência. - Seguir a proposta Política-Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Astorga e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução do mesmo. - Acompanhar o desenvolvimento das crianças. - Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. - Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. - Colaborar e participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; - Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças. - Cumprir outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação. - Cumprir, além destas, as atribuições previstas no Regimento Interno. - Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças. - Realizar outras atividades correlatas com a função.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDOS JUNTO AO MEC
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de programação e execução de aulas, visando disseminar o Conhecimento.
TAREFAS TÍPICAS
- Planejar e elaborar o plano de aula, selecionando o assunto o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino, bem como desenvolver e aprimorar táticas esportivas de acordo com o tipo ou modalidade esportiva. - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, para manter registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais. - Organizar competições esportivas entre as várias equipes e atletas existentes no município, treinando equipes de diversas modalidades, para garantir-lhes bom desempenho nas competições. - Elaborar programas de atividades esportivas, físicas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos alunos ou equipes, buscando os objetivos e ordenando sua execução. - Participar de reuniões e do planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas na escola, bem como, freqüentar cursos de atualização. - Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. - Supervisionar e zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos. - Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL — CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de programação e execução de aulas, visando disseminar o conhecimento.
TAREFAS TÍ PICAS
- Planejar e elaborar o plano de aula, selecionando o assunto o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino e que atendam as características físicas e psicológicas da criança portadora de necessidades especiais. - Ministrar aulas aos portadores de necessidades especiais, impossibilitados de beneficiar-se da escolarização comum transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. - Elaborar modelos de organização curricular adequados aos alunos que apresentam desvios acentuados de desenvolvimento físico, mental e emocional. - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho da criança, anotando as atividades efetuadas, para manter registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais. - Participar de reuniões e freqüentar cursos de atualização. - Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. - Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza e higiene, tolerância e obediência e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com sua educação. - Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer planos de ação pedagógica. - Avaliar o progresso dos alunos, apresentando relatórios aos pais e administração. - Participar do planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas na escola. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO E ESTUDOS ADICIONAIS
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC
CARGO: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES E PRÉ-ESCOLAR — **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de programação e execução de aulas, visando disseminar o conhecimento.
TAREFAS TÍ PICAS
- Planejar e elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais. - Participar de reuniões e freqüentar cursos de atualização. - Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer planos de ação pedagógica. - Avaliar o progresso dos alunos, apresentando relatórios aos pais e administração. - Participar do planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas na escola. - Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social. - Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza e higiene, tolerância e obediência e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com sua educação. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MEC
CARGO: SERVENTE DE OBRAS — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar tarefas operacionais relacionadas com o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao trabalho; auxiliar o oficial correspondente nas tarefas gerais de construção civil e componentes.
TAREFAS TÍPICAS
- Misturar areia, cal, cimento e água, para obter argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos. - Abrir ou fechar valas e fossas necessárias execução da obra. - Executar a limpeza e organização da área para construção. - Auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins. - Auxiliar na colocação de portas e janelas. - Auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do pedreiro correspondente. - Providenciar o suprimento de materiais necessários obra nos lugares apropriados. - Auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos utilizados. - Manter limpos e organizados os materiais, ferramentas e equipamentos pertinentes ao trabalho. - Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.
TAREFAS TÍPICAS
- Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros. - Executar serviços de jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas. - Fazer o transporte de materiais, dentro e fora dos próprios do município. - Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral. - Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento. - Executar serviços de varrição em geral. - Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza. - Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha, limpeza e outros. - Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle de erosão e obras similares. - Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS:
CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços agropecuários da Rede Municipal, em atividades de nível médio.
TAREFAS TÍPICAS
- Executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. - Fazer a coleta e análise de amostras de terra, para fins de análise laboratorial - Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. - Participar na execução de projetos e programas de extensão rural, irrigação, drenagem, conservação dos solos, readequação de estradas rurais e microbacias. - Fazer levantamentos e assessoramento técnico nas hortas escolares e comunitárias municipais, tais como: cultivo, preparo do solo, manejo de pragas, culturas, colheita e outros. - Executar projetos técnicos ligados a área de criações, manejo e instalações. - Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas, equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e manejo animal. - Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO TECNICO ESPECÍFICO NA AREA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Gerenciamento e manutenção das estações de trabalho, suporte e manutenção de rede de computadores, tanto física como lógica, assim como, em casos eventuais, dos módulos do sistema de gestão existente; realizar diária, semanal ou mensalmente os backups da base de dados dos sistemas.
TAREFAS TÍPICAS
- Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do município, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; - Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; - Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; - Realizar elaboração de apresentações multimídia; - Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
OUTROS REQUISITOS: CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE GERENCIAMENTO DE REDES, SUPORTES E AFINS, CONHECIMENTO EM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO.
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM — **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências.
TAREFAS TÍPICAS
- Acolher o usuário, orientando-os quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica. - Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados. - Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica. - Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior. - Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável. - Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados. - Preparar pacientes para consultas e exames. - Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados. - Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes. - Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário. - Fazer visitas domiciliares a escolas e centros de educação infantil, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde. - Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pelo Município. - Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência. - Manter o local de trabalho limpo e organizado. - Punção intravenosa por cânula com mandril. - Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação. - Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo. - Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com o Departamento Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos. - Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO COREN

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X	**CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos referentes a operação de aparelhos de Raios-X.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar aparelhos de raios-x, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada. - Selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia. - Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização. - Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura. - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO TECNICO ESPECIFICO NA AREA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores. - Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista. - Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes. - Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista. - Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário. - Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados. - Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários. - Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras. - Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas. - Executar outras atividades correlatas	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TECNICO ESPECÍFICO NA AREA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	
CARGO: TELEFONISTA	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAL**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Receber e realizar chamadas telefônicas fazendo o controle de ligações.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar a mesa telefônica, observando os sinais emitidos, movimentando chaves, teclas e outros dispositivos, para estabelecer ligações internas e externas, completando a ligação com o ramal solicitado. - Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão. - Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. - Realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados. - Controlar as ligações interurbanas da Prefeitura, registrando em formulário próprio a data, local e para fins de controle. - Executar relatórios periódicos com dados referentes à sua área de atuação. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAL**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Receber e realizar chamadas telefônicas fazendo o controle de ligações.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Efetuar ligações internas e externas, completando a ligação solicitada. - Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão. - Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. -Realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados. - Executar relatórios periódicos com dados referentes à sua área de atuação. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades.Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas.	
TAREFAS TÍPICAS	
– Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais; – Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; – Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; – Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do munícipe, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; – Orientar a adaptação das ferramentas de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; – Dirigir oficinas terapêuticas; – Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; – Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional.	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO	

CARGO: TESOUREIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Ter noções procedimentais inerentes à “Caixa”, arrecadação e guarda de dinheiro público; efetivação da despesa, seu empenhamento, liquidação e pagamento; restos a pagar; cronograma de desembolso e de pagamentos; metas bimestrais de arrecadação; notas de empenho, ordens de pagamento e documentos fiscais; retenção tributária e de contribuições previdenciarias, quando devida na fonte; noções elementares relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Legislação pertinente às finanças públicas; inscrição e baixa da dívida ativa; operações bancárias, em conta corrente, conta aplicação, conta poupança e outras; pagamentos em tesouraria e bancos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Receber e pagar em moeda corrente; - Entregar, guardar e receber valores; - Movimentar fundos; - Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;	

- Recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos;
- Encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- Assinar, conjuntamente, e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Efetuar o pagamento do pessoal;
- Fornecer o suprimento para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Integrar grupos operacionais e executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
- Prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica;
- Confeccionar mapas de arrecadação, organizar o boletim da Tesouraria;
- Realizar outras tarefas correlatas ligadas aos trabalhos de tesouraria.

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR OU TECNOLOGO EM CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO FINANCEIRA, COMERCIO EXTERIOR, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ECONOMIA.	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: TRATORISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir tratores transportando materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir tratores providos ou não de implementos, transportando materiais ou cargas, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas do trator, registrando em ficha própria os horários, itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do trator, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do trator, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do trator, especificando em formulário próprio as horas trabalhadas, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C”	
CARGO: VIGIA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados. - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança. - Comunicar chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. - Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se fizerem necessários, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção. - Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda. - Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário. - Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	
CARGO: ZELADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações. - Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas. - Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos. - Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc. - Controlar o consumo do material que utiliza. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	
OUTROS REQUISITOS:	

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D73C812B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 72/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8561/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8561/2018

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **BRASFERMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.503.644/0001-00, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 55, Cidade Jardim em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **967.646.198-91** e no RG sob Nº38265D, residente e domiciliado a Rua Bianca, nº 120, Bandeirantes em Belo Horizonte – MG e **CWR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 630, Sala º 4, Centro, Araucária - PR, neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 007.880.519-89 e no RG sob Nº73193591, residente e domiciliado a Rua Pedro Druszcz, nº 630, Sala º 4, Centro, Araucária – PR doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 8561/2018**, que trata de licitação pública na

modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 72/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais, elétricas e hidráulicas para oficina mecânica, abaixo especificados:

DETENTORA DO REGISTRO: BRASFERMA LTDA						
Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
28	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA GATILHO DE VELOCIDADE VARIÁVEL PARA MELHOR CONTROLE E PRECISÃO; CARCAÇA DE ALUMÍNIO LEVE MAIS RESISTENTE; INTERRUPTOR DE AVANÇO/RETROCESSO; EMPUNHADURA COM CAPA EMBORRACHADA, REDUZ A FADIGA, VIBRAÇÃO E FRIO; ESCAPE DO AR NO CABO DIRECIONA O AR FORA DA ÁREA DE TRABALHO; IDEAL PARA SERVIÇOS PESADOS; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ENCAIXE: 3/4"; ENTRADA DE AR: 1/4" NPT; VELOCIDADE: 4.500 RPM; TORQUE DE TRABALHO: 1.200PÉ-LB; CONSUMO MÉDIO DE AR: 4.0CFM; PRESSÃO DO AR: 90PSI (6.2BAR).	POTENTE	UN	1,00	973,00	973,00
37	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO;; ACIONAMENTO POR 2 MOTORES ELÉTRICOS QUE GIRA OS FUSOS SIMULTANEAMENTE; AS COLUNAS POSSUEM DISPOSITIVOS LIMITADORES DE ALTURA, DESLIGANDO O MOTOR ASSIM QUE O CONJUNTO MÓVEL ATINGIR SEUS LIMITES, SUPERIOR E INFERIOR AOS FINS DE CURSO; ACIONAMENTO POR ALAVANCA INDIVIDUAL; BRAÇO DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE; SAPATAS EM "U"; CHAVE P/ OPERAÇÃO MANUAL (CASO FALTE ENERGIA); PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; LUBRIFICAÇÃO COM DEPÓSITO DE GRAXA BLINDADO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE;; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MOTOR ELÉTRICO: 2 MOTORES DE 4 CV; TRIFÁSICO; TENSÃO: 220 / 380 V; CAPACIDADE: 4000 KG; ALTURA DAS COLUNAS: 2600 MM; DIMENSÃO DA BASE: 1420 X 3200; DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 2640 MM; LARGURA TOTAL DOS BRAÇOS ABERTOS: 2950 MM; ALTURA DE ELEVAÇÃO DO CHASSI AO PISO: 1850; TEMPO DE ELEVAÇÃO: 55S.	GP MOTORS	UN	1,00	8.848,00	8.848,00
38	EQUIPAMENTO DE SOLDA PORTÁTIL IDEAL PARA USO EM SETORES DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E REFRIGERAÇÃO COMPOSTO DE: - 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL COM 7 LTS. (1M³) - 01 CILINDRO DE ACETILENO 1KG - 05 METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA COM 1 01 PAR DE VÁLVULAS ANTI-RETROCESSO - 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (ACETILENO): :: 0 - 3 KGF/CM² :: 0 - 30 KGF/CM² - 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (OXIGÊNIO): :: 0 - 3 KGF/CM² :: 0 - 315 KGF/CM² - 01 MAÇARICO DE SOLDA - 02 EXTENSÕES.	CONDOR	UN	1,00	2.518,00	2.518,00
51	JOGO DE MACHO 40 PEÇAS: 01 MALETA PLÁSTICA ; :: 08 COSSINETES MA - MILÍMETRO ROSCA GROSSA: M3 X 0,50 MM, M4 X 0,70 MM, M5 X 0,80 MM, M6 X 1,00 MM, M7 X 1,00 MM, M8 X 1,25 MM, M10 X 1,50 MM E M12 X 1,75 MM. :: 08 COSSINETES BSW/UNC - POLEGADA GROSSA: 1/8" 40 FIOS, 5/32" 32 FIOS, 3/16" 24 FIOS, 1/4" 20 FIOS, 5/16" 18 FIOS, 3/8" 16 FIOS, 7/16" 14 FIOS E 1/2" (BSW 12 FIOS)- 01 COSSINETE NPT - POLEGADA ROSCA CÔNICA: 1/8" 27 FIOS :: 08 MACHOS MA - MILÍMETRO ROSCA GROSSA: M3 X 0,50 MM, M4 X 0,70 MM, M5 X 0,80 MM, M6 X 1,00 MM, M7 X 1,00 MM, M8 X 1,25 MM, M10 X 1,50MM E M12 X 1,75 MM :: 08 MACHOS BSW/UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA: 1/8" 40 FIOS, 5/32" 32 FIOS, 3/16" 24 FIOS, 1/4" 20 FIOS, 5/16" 18 FIOS, 3/8" 16 FIOS, 7/16" 14 FIOS E 1/2" (BSW12 FIOS) :: 01 MACHO NPT - POLEGADA ROSCA CÔNICO: 1/8" 27 FIOS - 01 CHAVE MANUAL PARA MACHOM(VIRA-MACHO) COM CAPACIDADE DE 1/16" A 1/2" OU 3MM A 12MM :: 01 CHAVE MANUAL PARA COSSINETES (PORTA-COSSINETES) 1" OU 25,4 MM - 01 CHAVE MANUAL AJUSTÁVEL (VIRA MACHO TIPO "T") COM CAPACIDADE DE 1/8" E 5/32" OU 3MM E 4MM- 01 HASTE DE APERTO PARA CHAVE MANUAL AJUSTÁVEL (VIRA MACHO TIPO "T") :: 01 PENTE DE ROSCA (CALIBRE DE ROSCA) COM 17 LÂMINAS SENDO: MA - MILÍMETRO ROSCA GROSSA: M3 X 0,50 MM, M4 X 0,70 MM, M5 X 0,80 MM, M6 X 1,00 MM, M7 X 1,00 MM, M8 X 1,25 MM, M10 X 1,50 MM E M12 X 1,75 MM: BSW/UNC - POLEGADA GROSSA: 1/8" 40 FIOS, 5/32" 32 FIOS, 3/16" 24 FIOS, 1/4" 20 FIOS, 5/16" 18 FIOS, 3/8" 16 FIOS, 7/16" 14 FIOS E 1/2" (BSW 12 FIOS): NPT - POLEGADA ROSCA CÔNICA: 1/8" 27 FIOS.	LEETOOLS	JG	1,00	271,00	271,00
57	LAVADORA DE PEÇAS: LAVADORA DE PEÇAS DESENVOLVIDA EM CHAPA GALVANIZADA PROPORCIONANDO QUALIDADE E RESISTÊNCIA. LAVADORA COMPOSTA POR MANGUEIRA (COM SUPORTE, BRAÇADEIRA E AREJADOR), FILTRO E RALO. POSSUI RESERVATÓRIO DE 22 LITROS QUE AUXILIA NA LIMPEZA COM EFICIÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110 V; MOTOR: E-110 ELETRO BOMBA; POTENCIA: 35W ; CAPACIDADE: 22 LITROS; VAZÃO: 20 L/MIM; DIMENSÕES: 750 X 450 X 200 MM; DIÂMETRO: 15 MM.	MARCON	UN	1,00	624,00	624,00
59	MACACO JACARÉ COMPACTO: CAPACIDADE: 2 TON.; ALTURA MÍNIMA: 138MM: ALTURA MÁXIMA: 300MM: DISTÂNCIA ENTRE AS RODAS FRENTE/ATRÁS: 305MM: COMPRIMENTO TOTAL: 420MM: PESO: 6,5 KG.	POTENTE	UN	1,00	197,00	197,00
60	MÁQUINA PARA LIMPEZA DE BICOS INJETORES DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR O REPARADOR EM DIAGNOSTICAR COM AGILIDADE E PRECISÃO POSSÍVEIS FALHAS NOS SISTEMA DE BICOS INJETORES, ATUADORES DE MARCHA LENTA, CORPO DE BORBOLETA ELETRÔNICO E SENSORES DE POSIÇÃO TPS, PEDAL DE ACELERADOR ELETRÔNICO E VÁLVULAS TERMOSTÁTICA; POSSUI UMA INTERFACE DE FÁCIL OPERAÇÃO PROPORCIONANDO AO USUÁRIO A UM MELHOR DESEMPENHO NO USO DO EQUIPAMENTO; VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (4 LINHAS); CUBA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO E COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LIQUIDO DA CUBA.	SACCH	UN	1,00	1.764,00	1.764,00
63	MORSA Nº 8 FABRICADO EM FERRO NODULAR NAS NORMAS ABNT-FE42012; FUSO MANIPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO BRANCO PARA EVITAR CORROSÃO; MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO; BIGORNA DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS; USO EM FERRAMENTARIAS, OFICINAS, INDÚSTRIAS, SERRALHERIAS, OBRAS CIVIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES; NÚMERO: 8; LARGURA DO MORDENTE: 203 MM; ABERTURA MÁXIMA: 203 MM.	MOTOMIL	UN	1,00	299,00	299,00
67	PISTOLA DE PONTO INDUTIVA COM AVANÇO; SENSOR EXCLUSIVO DE CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE PINÇA INDUTIVA; BULBO DE XENÔNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO LUMINOSA; FUNCIONA NA PRÓPRIA BATERIA DO AUTOMÓVEL; BOCAL DE BORRACHA; USADO PARA AJUSTAR A REGULAGEM ATRAVÉS DA POSIÇÃO DO DISTRIBUIDOR; TEM COMO RECURSO O AJUSTE DO GRAU DE AVANÇO.	PLANATC	UN	1,00	402,00	402,00
DETENTORA DO REGISTRO: CWR COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	ALAVANCA PARA MECÂNICO; ACABAMENTO OXIDADO: RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E DESCASCAMENTO DAS PONTAS; PONTA REDONDA CÔNICA: FACILITA O ENCAIXE EM LOCAIS APERTADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CAIXAS E PEÇAS PESADAS; PONTA TIPO UNHA: FACILITA A ALAVANCAGEM DE CAIXAS E PEÇAS PESADAS.	vonder/3599	UN	2,00	172,00	344,00
6	ALICATE PARA FILTRO DE COMBUSTÍVEL: ALICATE PARA O CONECTOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO; EMPUNHADURA INJETADA; POSSUI MANDÍBULAS USINADAS; ACABAMENTO CROMADO; COMPRIMENTO: 9".	mainpoint/9"	UN	1,00	169,00	169,00
18	CARREGADOR DE BATERIAS DE 150AP: CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO E LENTO, CABO POSITIVO / NEGATIVO, VELOCIDADE: RÁPIDO E LENTO, VOLTAGEM DE SAÍDA: 15 V, AMPERAGEM DE CARGA: MÁX. 50 A, AMPERAGEM DE PARTIDA: MÁX. 70 A, REGULAGEM: ELETRÔNICA E CHAVE SELETORA 1/10, COMPATIBILIDADE: BATERIAS 12 V ATÉ 150 A/H, AUXILIARD E PARTIDA; BATERIAS ATÉ 70 A/H, APÓS 5 MINUTOS DE CARGA, BIVOLT: 110 V/220 V, DIMENÇÕES: 30 X 41 X 78 CM.	vonder/150AP	UN	1,00	1.296,00	1.296,00
21	CARRINHO DE MECANICO: ALMOFADA PARA ENCOSTO DA CABEÇA; CONFORTÁVEL E ERGONÔMICO POSSUI 6 RODAS GIRATÓRIAS; PORTA FERRAMENTAS LATERAIS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 100KG; ALTURA: 120MM; LARGURA: 480MM; COMPRIMENTO: 1100MM; PESO: 4,7KG.	vonder/120	UN	1,00	240,00	240,00
23	CAVALETE DE APOIO COM CAPACIDADE PARA 2 TONELADAS: BASE; COMPRIMENTO: 270MM; LARGURA: 270MM ; ALTURA: 325MM ; DIAMETRO DA BASE FIXA(APROX.): 39MM; DIAMETRO DA HASTE TELESCOPICA: 34MM; ABERTURA: CURSO MINIMO; 325MM; CURSO MAXIMO; 515MM.	954/2T	UN	1,00	65,00	65,00
30	COMPRESSOR DE AR 250 LITROS 40 PÉS TRIFÁSICO ALTA PRESSÃO: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 40PCM; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 1132L/M; Nº DE POLOS: 2; PESO BRUTO: 316KG; PESO LÍQUIDO: 258KG; POTÊNCIA DO MOTOR: 10 HP; POTÊNCIA DO MOTOR: 7.5 KW; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 175 LBF/POL²; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 9.3 BAR; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 135 LBF/POL²; UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS: 2;	chiaperini/cj40apv360L	UN	1,00	8.170,00	8.170,00

	UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE PISTÕES: 2-L ; VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR: 250 LITROS.					
39	ESMIRILHADEIRA ANGULAR GRANDE: ESMIRILHADEIRA ANGULAR; POTÊNCIA: 2.200 W; TENSÃO: 110V DIÂMETRO DO DISCO COM CENTRO REBAIXADO: 180 MM; ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5 MM; ROSCA DO EIXO: M14; ROTAÇÃO POR MINUTO: 8.500 RPM; COMPRIMENTO DO FIO: 1,95 M.	makita/ga7020	UN	1,00	606,00	606,00
52	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 3/4": COMPOSIÇÃO: 15 PEÇAS, SENDO ELAS: 11 SOQUETES ESTRIADOS: 22, 24, 27, 30, 32, 33, 36, 38, 41, 46 E 50MM; 1 EXTENSÃO 200MM; 1 EXTENSÃO 400MM; 1 CABO T; 1 CATRACA REVERSÍVEL.	robust/D34015	JG	1,00	983,00	983,00
53	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS DE IMPACTO 8 PEÇAS: JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS DE IMPACTO EM AÇO-VANADIO, ENCAIXE DE 1"; NAS MEDIDAS: 24MM; 27MM; 30MM; 32MM; 33MM; 36MM; 38MM E 41MM.	robust/24A41	JG	1,00	600,00	600,00
54	JOGO OFICINA COMPOSTO POR 178 PEÇAS: - ENCAIXE DE 1/4"; 13 SOQUETES SEXTAVADOS: 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 E 14 MM; 7 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 4; 5; 6; 7; 8; 9 E 10 MM; 5 SOQUETES PERFIL TORK: E4; E5; E6; E7 E E8; 4 CHAVES SOQUETE COM PONTA HEXAGONAIS: 3; 4; 5 E 6 MM; 6 CHAVES SOQUETE COM PONTA FENDA CRUZADA: PH0 (2); PH1(2) E PH2(2); 4 CHAVES SOQUETE COM PONTA FENDA SIMPLES NAS MEDIDAS: 4; 5,5; 6,5 E 7 MM; 8 CHAVES SOQUETE COM PONTA PERFIL TORK: T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27 E T30; 8 CHAVES SOQUETE COM PONTA PERFIL TORK COM GUIA: T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27 E T30; 3 CHAVES SOQUETE MULTIDENTADAS XZN: M8; M10 E M12 :: 6 ACESSÓRIOS: EXTENSÃO 50 MM, EXTENSÃO 100 MM, CATRACA REVERSÍVEL, JUNTA UNIVERSAL, CABO T, ADAPTADOR COM CABO ; ENCAIXE DE 3/8": 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 E 19 MM; 6 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 10; 11; 12; 13; 14 E 15 MM ; 1 SOQUETE PARA VELA 18 MM; 6 SOQUETES PERFIL TORK E10; E11; E12; E14; E16 E E18; 5 ACESSÓRIOS: EXTENSÃO 125 MM, CATRACA REVERSÍVEL, JUNTA UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA BITS ENTRADA 3/8" E SAÍDA 5/16"- 24 BITS COM ENCAIXE DE 5/16": 5 BITS HEXAGONAIS: 7; 8; 10; 12; E 14 MM; 4 BITS FENDA CRUZADA: PH3 (2) E PH4(2) :: 3 BITS FENDA SIMPLES:8; 10 E 12 MM; 6 BITS PERFIL TORK: T40; T45; T50; T55; T60 E T70 ; 6 BITS PERFIL TORK COM GUIA: T40; T45; T50; T55; T60 E T70 - ENCAIXE DE 1/2": 17 SOQUETES SEXTAVADOS NAS MEDIDAS 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 27; 30 E 32MM; 2 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS: 16 E 18 MM :: 3 SOQUETES SEXTAVADOS DE IMPACTO (PARA LIGA LEVE): 17; 19 E 21 MM; 2 SOQUETES PARA VELA: 16 E 21 MM; 2 SOQUETES PERFIL TORK: E20 E E24; 6 ACESSÓRIOS: EXTENSÃO 125 MM, EXTENSÃO 250 MM, CATRACA REVERSÍVEL, CORPO PARA CABO T, JUNTA UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA BITS ENTRADA 1/2" E SAÍDA 5/16" - 9 CHAVES L HEXAGONAIS ABAULADAS: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 E 10 MM- 9 CHAVES PERFIL L TORK COM GUIA: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45 E T50 - 12 CHAVES COMBINADAS COM CATRACA NAS MEDIDAS 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 E 19MM.	robust/5000S	JG	1,00	1.463,00	1.463,00
58	MACACO JACARÉ CAPACIDADE 5 TONELADAS, MACACO HIDRÁULICO; TIPO JACARÉ; RODAS EM FERRO; CAPACIDADE: 5.000 KG; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA: 1220 MM- COMPRIMENTO: 1415 MM- LARGURA: 290 MM - ALTURA DE ELEVAÇÃO: 580 MM.	Ribeiro/5T	UN	1,00	2.483,00	2.483,00
75	TALHA	vonder/hi950	UN	1,00	988,00	988,00
78	TRANSPORTADOR DE TAMBOR PRÁTICO E FÁCIL DE USAR; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 300 KG; ALT. MÁX. DO TAMBOR: 960 MM; ALT. MÍN. DO TAMBOR: 830 MM; DIÂMETRO DO TAMBOR: 500 A 590 MM.	vonder/300k	UN	1,00	1.373,00	1.373,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros **PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 72/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 72/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 DIAS contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 72/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 72/2018;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 72/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 72/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 72/2018 e as propostas das empresas **BRASFERMA LTDA** e **CWR COMERCIL LTDA ambas classificadas em 1º lugar** para item do respectivo certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município De Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Brasferma LTDA
CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA

CWR Comercial LTDA
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1A36B78

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 73/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 8973/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 73/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 8973/2018

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de *Pregão* nº 73/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF nº00.802.002/0001-02, com sede na Rua Boa Esperança, Nº 2320, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DO VALE, inscrito no CPF/MF nº 049.322.259-6

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	13	1986	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IM/IV AMPOLA 5ML.	Farmace	AMP	2.000,00	1,443	2.886,00
01	15	4424	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP. 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA 1ML.	Farmace	AMP	1.200,00	1,00	1.200,00
01	26	4440	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - USO IV - AMPOLA 10ML	União Quimica	AMP	50,00	1,44	72,00
01	29	3696	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR 20ML	Hypofarma	FR	150,00	2,75	412,50
01	30	3463	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML USO IM/EV	Isofarma	AMP	1.800,00	0,33	594,00
01	39	1686	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML IM/IV AMPOLA 1ML.	Farmace	AMP	600,00	0,53	318,00

01	42	6022	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM 1ML.	União Quimica	AMP	500,00	1,20	600,00
01	47	6097	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IV/IM 2 ML	Cristalia	AMP	50,00	1,81	90,50
01	48	5785	FENTANILA (CITRATO) 50MCG - USO IM/IV - AMPOLA 5ML	Hipolabor	AMP	25,00	2,25	56,25
01	52	4461	FUROSEMIDA 10 MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 2ML	Farmace	AMP	1.200,00	0,44	528,00
01	53	5786	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML - USO IM/IV - AMPOLA 2ML	Hypofarma	AMP	100,00	0,78	78,00
01	57	1700	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM IV AMPOLA 1ML	Hypofarma	AMP	50,00	1,14	57,00
01	58	656	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML USO SC AMPOLA 0,25ML.	Cristalia	AMP	100,00	4,80	480,00
01	62	1997	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SC/IM/IV AMPOLA 1ML.	União Quimica	AMP	50,00	1,34	67,00
01	77	5022	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - USO IM/IV/SC - AMPOLA 1ML	Isofarma	AMP	300,00	0,326	97,80
01	83	772	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Natulab	UN	100,00	0,825	82,50
01	84	773	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	Natulab	UN	200,00	0,825	165,00
02	2	6101	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO DEVE ACOMPANHAR O SACHÊ DE INIBIDOR DE CORROSÃO. FRASCO 1L.	Rioquimica	FR	8,00	61,869	494,95
02	16	4478	APARELHO TRICOTOMIA DESCARTÁVEL (C0M CABO)	Maxicor	UN	300,00	0,552	165,60
02	24	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA. DIMENSÕES 200X140X140CM.	Resgate SP	UN	30,00	8,522	255,66
02	26	2465	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM OPACA. DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO.A E TRIACETATO DE GLICERILA E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL.	Ostoplast	UN	30,00	6,463	193,89
02	35	6111	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE KIT COM 3 CINTOS DE 2,0 METROS CADA NAS CORES AMARELO, VERMELHO E PRETO. FECHO EM NYLON MODELO TIC-TAC DE ALTA RESISTÊNCIA E MATERIAL ESPECIAL PARA USO NO RAIO X.	Resgate SP	KIT	30,00	21,603	648,09
02	38	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	Resgate SP	UN	60,00	12,55	753,00
02	39	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	Resgate SP	UN	50,00	12,50	625,00
02	40	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	Resgate SP	UN	20,00	12,50	250,00
02	46	762	COTONETES DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	Higie Topp	CX	100,00	0,962	96,20
02	47	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO 15CMX60CM ABERTO E 15CMX30CM FECHADO - MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	Melhormed-Minasrey	UN	360,00	1,57	565,20
02	77	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Biobase	UN	50,00	0,69	34,50
02	102	4535	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Luplast	PC	5,00	6,60	33,00
02	104	3435	MANTA TÉRMICA METALIZADA TAMANHO: 2,10 X 1,40M.	Resgate SP	UN	15,00	4,85	72,75
02	106	5812	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. CONFORTÁVEL. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA. ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS.	MFQ	UN	600,00	1,89	1.134,00
02	111	3437	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M	Hospflex	UN	2,00	140,00	280,00
02	112	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M (APARELHO BIONET MODELO CARDIOTOUCH 3000).	Tecnoprint	UN	150,00	21,482	3.222,30
02	113	5813	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63MMX30M (APARELHO CARDIOFAX C NIHON KOHDEN).	Tecnoprint	UN	60,00	4,589	275,34
02	133	2036	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE COMPOSIÇÃO 10% + IODO A 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO DEGERMANTE AQUOSA. FRASCO 100ML.	Rioquimica	FR	250,00	4,00	1.000,00
02	156	2497	TALA DE PAPELÃO G 70X20CM	Resgate SP	UN	200,00	1,45	290,00
02	158	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM	Resgate SP	UN	150,00	0,69	103,50
02	160	3038	TALA METÁLICA COM ESPUMA 19MMX180MM PARA IMOBILIZAÇÃO.	Polar Fix	UN	50,00	0,60	30,00
02	163	757	TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO.	Bioland	UN	10,00	9,416	94,16
02	164	5502	TESTE RÁPIDO DE HCG NA URINA CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO.	Grupo Labor Import	CX	15,00	85,50	1.282,50
TOTAL								19.684,19

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº20.419.709/0001-33, com sede na RUA TOVAÇU, VL TRIANGULO em Arapongas/PR
REPRESENTANTE LEGAL ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 055.483.939-36

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML IM AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	5,94	891,00
01	2	4399	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G.	CRISTALIA	TUB	30,00	9,03	270,90
01	4	3692	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IM/IV AMPOLA 5ML.	TEUTO	AMP	500,00	0,56	280,00
01	7	580	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV AMPOLA 10ML.	TEUTO	AMP	500,00	0,86	430,00
01	14	1666	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML.	WASSER	AMP	1.200,00	1,51	1.812,00
01	32	4447	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - USO IM - AMPOLA 2ML	SANVAL	AMP	600,00	1,82	1.092,00
01	37	3697	DESLANOSÍDEO 0,2ML - USO EV/IM - AMPOLA 2ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,349	134,90
01	44	5783	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IM/IV/SC	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,05	1.025,00
01	54	4462	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV - AMPOLA 10ML	HALEXSTAR	AMP	100,00	1,54	154,00
01	63	6098	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	J.P	BLSA	20,00	4,54	90,80
01	73	2457	PENTOXIFILINA 20MG/ML USO EV AMPOLA 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	350,00	1,50	525,00
01	80	5063	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - USO IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL 1ML.	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,40	480,00
02	8	6105	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM (23GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	60,00	5,64	338,40
02	10	6103	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM (21G1¼). CAIXA COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	50,00	5,30	265,00
02	14	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	NATHALIA	UN	500,00	8,77	4.385,00
02	15	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	J.PROLAB	UN	100,00	1,97	197,00
02	29	4488	CATETER INTRAVENOSO 16G PERIFÉRICO.	LABOR IMPORT	UN	150,00	0,58	87,00
02	30	4491	CATETER INTRAVENOSO 18G PERIFÉRICO.	LABOR IMPORT	UN	200,00	0,58	116,00
02	31	4489	CATETER INTRAVENOSO 20G PERIFÉRICO.	LABOR IMPORT	UN	2.000,00	0,57	1.140,00
02	32	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G PERIFÉRICO.	LABOR IMPORT	UN	6.500,00	0,57	3.705,00
02	41	6113	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13L	DESCARBOX	UN	400,00	3,00	1.200,00

02	68	2338	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (16MMX50M).	EUROCEL	UN	200,00	2,03	406,00
02	81	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR RESULTADO 24H.	MAXXIMED	UN	200,00	2,55	510,00
02	82	4526	INFUSOR 2 VIAS COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	INFUSÃO	UN	8.000,00	0,48	3.840,00
02	91	2475	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 6,5 ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ.	MAXITEX	PRS	400,00	0,89	356,00
02	92	2016	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 7,0 ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ.	MAXITEX	PRS	400,00	0,87	348,00
02	94	726	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,0 ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ.	MAXITEX	PRS	150,00	0,89	133,50
02	96	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	500,00	15,50	7.750,00
02	97	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	600,00	15,50	9.300,00
02	98	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	600,00	15,50	9.300,00
02	162	4551	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMAS E MÍNIMA MEDICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	INCOTERM	UN	3,00	51,83	155,49
TOTAL								50.717,99

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº11.776.334/0001-78, com sede na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL em Francisco Beltrão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: GEISSON LUIS DE APULA GONÇALVES GUIMARAES, inscrito no CPF/MF nº 047.528.829-73

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	33	5067	CATETER INTRAVENOSO 24G PERIFÉRICO.	DESCARPACK	UN	1.200,00	0,68	816,00
02	36	3706	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WELLCLAMP	UN	20,00	0,29	5,80
02	42	6112	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 7L	ASTROBOX	UN	100,00	2,25	225,00
02	49	3606	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO: AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE. FRASCO 5L.	KELLDRIN	GL	6,00	72,00	432,00
02	50	4499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA TAMANHO 5 COM EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	BIOSANI	UN	20,00	1,67	33,40
02	51	6116	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO. COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	SOLIDOR	UN	1.800,00	0,23	414,00
02	61	3101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 2.0 CM, 1/2 CILÍNDRICA. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS.	TECHNOFIO	UN	48,00	3,32	159,36
02	62	3101	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 2.0 CM, 1/2 CILÍNDRICA. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS.	TECHNOFIO	UN	48,00	3,32	159,36
02	63	5072	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45 CM DE TAMANHO.	PROCARE	UN	48,00	1,08	51,84
02	64	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45 CM DE TAMANHO.	PROCARE	UN	240,00	1,08	259,20
02	65	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO.	PROCARE	UN	96,00	1,08	103,68
02	66	5075	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO.	PROCARE	UN	48,00	1,08	51,84
02	67	5076	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO.	PROCARE	UN	48,00	1,08	51,84
02	69	3609	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS EM UMA DE SUAS FACES E UMA FINA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE.	CIEX	UN	60,00	2,39	143,40
02	79	6118	GELO REUTILIZÁVEL RIGIDO GELOX MÉDIO: 21,5X14,5X2,5CM - EQUIVALENTE A 750ML. FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AZUL.	GELOTECH	UN	100,00	2,77	277,00
02	99	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G. TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL E TALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	50,00	12,10	605,00
02	100	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M. TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL E TALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	80,00	12,10	968,00
02	101	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P. TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL E TALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	80,00	12,10	968,00
02	119	2020	SCALP 19 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	SOLIDOR	UN	200,00	0,16	32,00
02	120	742	SCALP 21 G	SOLIDOR	UN	300,00	0,169	50,70
02	121	743	SCALP 23 G	SOLIDOR	UN	300,00	0,17	51,00
02	125	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	LABOR IMPORT	UN	1.000,00	0,375	375,00
02	137	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 12FR.	SOLIDOR	UN	30,00	1,83	54,90
TOTAL								6.288,32

FORNECEDOR: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, inscrito no CNPJ/MF nº78.742.491/0001-33, com sede na R. WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406, XAXIM em Curitiba/PR
REPRESENTANEL LEGAL: EDIVALDO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 979.665.339-72

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA MATERIAL: MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PC	200,00	2,75	550,00
02	3	5789	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO PARA FRASCO DE SORO (TRANSOFIX). PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	MEDSONDA	UN	300,00	0,86	258,00
02	17	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M COMPOSTA POR TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% DE FIO ELASTANO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EDUARDA	PC	500,00	5,08	2.540,00
02	18	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M COMPOSTA POR TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% DE FIO ELASTANO. EMABALAGEM COM 12 UNIDADES.	EDUARDA	PC	200,00	7,00	1.400,00
02	19	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M COMPOSTA POR TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% DE FIO ELASTANO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EDUARDA	PC	300,00	9,60	2.880,00
02	23	243	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, TNT.	AVENPAR	UN	120,00	1,20	144,00
02	25	769	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) CAPACIDADE: 2000ML. COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	ADVANTIVE	UN	250,00	2,48	620,00
02	44	6115	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 91CMX91CM. 4 DOBRAS - 8 CAMADAS. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	MEDBRAS	UN	20,00	28,96	579,20
02	45	4495	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	HERIKA	PC	3.000,00	0,44	1.320,00
02	83	6119	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO.	DARU	UN	20,00	4,70	94,00
02	84	6119	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO.	DARU	UN	20,00	4,60	92,00
02	85	3615	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO.	ADVANTIVE	UN	400,00	0,21	84,00
02	86	3615	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO.	ADVANTIVE	UN	300,00	0,21	63,00

02	87	3615	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO.	ADVANTIVE	UN	100,00	0,21	21,00
02	88	3615	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO.	ADVANTIVE	UN	200,00	0,21	42,00
02	103	6122	MALHA TUBULAR COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA 10CM. COMPRIMENTO 15M.	MSO	UN	15,00	6,00	90,00
02	105	2368	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. MATERIAL TNT. COR BRANCA.	INNOVA	UN	4.000,00	0,09	360,00
02	107	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	VITAL PACK	UN	20,00	33,80	676,00
02	114	737	PROTETOR PARA DISPOSITIVO DE INFUSÃO (TAMPINHA).	VITAL GOLD	UN	1.000,00	0,179	179,00
02	126	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	RYMCO	UN	12.000,00	0,12	1.440,00
02	127	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	RYMCO	UN	24.000,00	0,14	3.360,00
02	136	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 10FR.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,60	52,00
02	138	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 14FR.	ADVANTIVE	UN	50,00	2,30	115,00
02	139	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 16FR.	ADVANTIVE	UN	120,00	2,30	276,00
02	140	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 18FR.	ADVANTIVE	UN	120,00	2,30	276,00
02	141	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 20FR.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30	46,00
02	142	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 22FR.	ADVANTIVE	UN	20,00	2,30	46,00
02	143	3197	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 8FR.	ADVANTIVE	UN	10,00	2,30	23,00
02	144	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	UN	30,00	0,48	14,40
02	151	4141	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO NASOGÁSTRICA/ DUODENAL/JEJUNAL COM GUIA METÁLICA, CONECTOR "LUERLOCK" MACHO E ADAPTADOR PARA SERINGA N.12 (COMPRIMENTO: 120CM).	SOLUMED	UN	20,00	8,46	169,20
02	161	6124	TALA METÁLICA COM ESPUMA. 16MMX250MM PARA IMOBILIZAÇÃO.	MSO	UN	50,00	0,68	34,00
02	165	4554	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX Nº 200 DIÂMETRO INTERNO 3,0MM E DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM (GARROTE) PACOTE COM 15 METROS.	LATEX BR	PC	2,00	16,86	33,72
02	166	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0MM.	VITAL GOLD	UN	10,00	3,46	34,60
02	167	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0MM.	VITAL GOLD	UN	10,00	3,46	34,60
02	168	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0MM.	VITAL GOLD	UN	20,00	3,46	69,20
02	169	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5MM.	VITAL GOLD	UN	20,00	3,46	69,20
02	170	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.0MM.	VITAL GOLD	UN	20,00	3,46	69,20
02	171	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.5MM.	VITAL GOLD	UN	10,00	3,46	34,60
02	172	3455	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTRÉRIL NÚMERO 203 - DIÂMETRO INTERNO 6 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS.	KINNER	PC	2,00	75,96	151,92
TOTAL								18.340,84

FORNECEDOR: L. A. DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Pq. Dom Antonio Reis em Santa Maria/RS
REPRESENTANTE LEGTAL: DIEGO DESIDERIO, inscrito no CPF/MF nº 049.462.419-14

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	20	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM	POLAR FIX	UN	50,00	1,79	89,50
02	21	5790	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 10CMX1,8M NÃO ESTÉRIL.	POLAR FIX	UN	300,00	0,72	216,00
02	22	5791	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 15CMX1,8M NÃO ESTÉRIL.	POLAR FIX	UN	240,00	1,05	252,00
02	48	3606	DETERGENTE ENZIMATICO COMPOSIÇÃO: AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE. FRASCO 1L.	KELLDRIN	FR	90,00	15,36	1.382,40
02	54	5803	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	FARMAX	UN	200,00	2,13	426,00
02	55	5804	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI (10% IODOPOLIVIDONA).	FARMAX	UN	400,00	2,00	800,00
02	57	3550	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO. TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	UN	1.000,00	0,80	800,00
02	58	3550	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO. TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	UN	1.000,00	0,71	710,00
02	59	3550	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO. TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	UN	1.000,00	0,63	630,00
02	70	5805	FITA MICROPORE 25MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	CIEX	UN	800,00	1,67	1.336,00
02	80	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO. FRASCO 1L.	CICLOFARMA	FR	500,00	1,95	975,00
02	89	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE BRANCO.	DESCARBOX	UN	400,00	7,37	2.948,00
02	115	165	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	HIGIMAX	FR	48,00	6,88	330,24
02	116	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.500,00	0,23	345,00
02	117	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.000,00	0,10	100,00
02	118	229	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	RAVA	UN	1.000,00	0,13	130,00
02	134	2037	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPICO	FARMAX	FR	250,00	2,39	597,50
02	174	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	FARMAX	FR	24,00	14,20	340,80
TOTAL								12.408,44

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº21.484.336/0001-47, com sede na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 - CEP: 87080470 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL em Maringá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD, inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	16	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV SEM DILUENTE.	UNIÃO QUIMICA	AMP	200,00	3,43	686,00
01	25	5054	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	6,21	310,50
01	67	2749	MIDAZOLAM 1MG/ML USO IM/IV AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	30,00	2,08	62,40
02	5	3402	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	SSPLUS	GL	80,00	5,49	439,20
02	6	6104	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G½). CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	CX	30,00	5,30	159,00
02	9	6107	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM (22GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	CX	150,00	5,30	795,00
02	11	6102	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18G1½). CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	CX	100,00	5,76	576,00
02	12	1381	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1L	ITAJA	FR	600,00	3,87	2.322,00
02	28	4487	CATETER INTRAVENOSO 14G PERIFÉRICO.	POLYON	UN	150,00	0,58	87,00
02	43	6114	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5CMX7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM². EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ERIMAX	PC	200,00	16,00	3.200,00
02	52	4509	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. COM PONTA PERFURANTE; CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	UN	30,00	0,87	26,10
02	53	4509	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM FILTRO DE AR E PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL. COM PONTA	DESCARPACK	UN	9.000,00	0,76	6.840,00

			PERFURANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO; CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL; REGULADOR DE FLUXO; CONECTOR LUER SLIP; INJETOR LATERAL - Y AUTO-CICATRIZANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.						
02	56	6117	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	UN	500,00	5,32	2.660,00
02	74	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG EMBALAGEM COM 7 UNIDADES.	DESCARPACK	PC	20,00	7,40	148,00
02	75	4519	FRALDA GERIATRICA G EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	DESCARPACK	PC	20,00	7,57	151,40
02	76	4520	FRALDA GERIÁTRICA M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	DESCARPACK	PC	10,00	7,56	75,60
02	93	725	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 7,5 ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ.	DESCARPACK	PRS	450,00	0,85	382,50
02	95	727	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,5 ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ.	DESCARPACK	PRS	50,00	0,883	44,15
02	108	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	PACK GC	UN	40,00	51,00	2.040,00
02	109	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	PACK GC	UN	20,00	68,20	1.364,00
02	110	6123	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	PACK GC	UN	6,00	102,50	615,00
TOTAL								22.983,85

FORNECEDOR: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL, inscrito no CPF/MF nº 025.653.599-00

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	4	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES. FRASCO COM 1L.	FARMAX/FARMAX	FR	60,00	3,85	231,00
02	13	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L.	FLOPS/70%	GL	20,00	28,94	578,80
02	34	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL . DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA/MEDSONDA	UN	400,00	0,76	304,00
02	37	5801	CLOREXIDINA (GLICONATO) 2% DEGERMANTEM EMBALAGEM COM 1 LITRO	RIOQUIMICA/RIOHEX	FR	72,00	16,20	1.166,40
02	78	3193	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA - FRASCO 300G.	MULTIGEL/MULTIGEL	FR	200,00	2,99	598,00
02	124	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK/DESCARPACK	UN	10.000,00	0,23	2.300,00
02	145	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI/BIOSANI	UN	200,00	0,45	90,00
02	146	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI/BIOSANI	UN	20,00	0,52	10,40
02	147	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI/BIOSANI	UN	20,00	0,50	10,00
02	148	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI/BIOSANI	UN	30,00	0,55	16,50
02	149	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI/BIOSANI	UN	20,00	0,61	12,20
02	150	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CONFECCIONADA EM PVC E COMPRIMENTO DE 40 CM CADA UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI/BIOSANI	UN	10,00	0,76	7,60
02	152	2494	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL.	BIOSANI/BIOSANI	UN	20,00	0,44	8,80
02	153	2495	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL.	BIOSANI/BIOSANI	UN	3.200,00	0,44	1.408,00
02	154	2754	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL.	BIOSANI/BIOSANI	UN	60,00	0,42	25,20
02	155	2496	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL.	BIOSANI/BIOSANI	UN	40,00	0,43	17,20
02	157	3034	TALA DE PAPELÃO M 50X20CM	FIBRA/FIBRA	UN	200,00	0,96	192,00
02	159	5817	TALA METÁLICA COM ESPUMA 12MMX250MM PARA IMOBILIZAÇÃO.	POLAR FIX/POLAR FIX	UN	50,00	0,27	13,50
02	173	3456	UMIDIFICADOR COM ROSCA DE METAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UNITEC/UNITEC	UN	10,00	17,59	175,90
TOTAL								7.165,50

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54, com sede na FRANCO GRILO, 374 FUNDOS, COLONIA DONA LUIZA em Ponta Grossa/PR
REPRESENTANTE LEGAL:FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.382.309-04

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	3	3458	ACETILCISTEÍNA 10% IM/EV AMPOLA 3 ML.	BLAU	AMP	100,00	1,35	135,00
01	5	626	ÁCIDO TRANEXÂMICO ÁCIDO TRANEXÂMICO	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,60	460,00
01	6	5016	ADENOSINA 3MG/ML - USO IV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	8,526	852,60
01	9	3460	AMPICILINA SÓDICA 1000MG IM/IV.	TEUTO	AMP	200,00	2,69	538,00
01	10	1985	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IM/IV	BLAU	AMP	100,00	7,843	784,30
01	12	677	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,548	109,60
01	18	6096	CETOPROFENO 100MG IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	2,67	2.670,00
01	20	595	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML - USO IV	SAMTEC	AMP	200,00	0,202	40,40
01	21	593	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	SAMTEC	AMP	200,00	0,18	36,00
01	24	635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM AMPOLA 5ML.	HYPOFARMA	AMP	50,00	1,078	53,90
01	27	4442	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - USO IM/IV	CRISTALIA	AMP	100,00	4,50	450,00
01	28	5020	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML.	HYPOFARMA	AMP	25,00	2,47	61,75
01	31	4446	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - USO IM/IV AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	AMP	50,00	1,26	63,00
01	33	3464	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML USO IM/IV	TEUTO	AMP	2.000,00	0,389	778,00
01	36	4449	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - USO IM/IV	HYPOFARMA	AMP	1.500,00	0,76	1.140,00
01	40	5055	DIAZEPAM 10MG/2ML - USO IM IV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	300,00	0,579	173,70
01	41	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	FARMACE	AMP	4.200,00	0,54	2.268,00
01	46	832	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML USO IV/IM AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,436	121,80
01	50	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML - USO IV	TEUTO	AMP	15,00	9,20	138,00
01	55	606	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	400,00	0,19	76,00
01	56	607	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,20	200,00
01	61	724	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) 50ML	CRISTALIA	FR	15,00	47,00	705,00
01	65	6099	METOPROLOL (TARTARATO) 5MG (1MG/ML) IV AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	150,00	22,37	3.355,50
01	66	6100	METRONIDAZOL 5MG/ML IV SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	BLSA	60,00	2,1576	129,46
01	72	4466	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML - USO IV	CRISTALIA	AMP	30,00	30,60	918,00
01	74	3477	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG IM/IV PÓ LIÓFILO.	TEUTO	FR	800,00	2,436	1.948,80
01	75	3478	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG IM/EV PÓ LIÓFILO.	TEUTO	FR	500,00	5,90	2.950,00
01	76	3480	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML.	TEUTO	AMP	200,00	1,339	267,80
01	78	1998	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,275	55,00
01	81	5064	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - USO IM/IV/ SC AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,51	755,00
01	82	3482	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,583	791,50
02	7	6106	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX¾"). CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	CX	10,00	5,45	54,50
02	71	5805	FITA MICROPORE 50MM X 10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	UN	800,00	3,12	2.496,00
02	90	6120	LOÇÃO OLEOSA COMPOSTA POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E -	NUTRIEX	FR	100,00	3,04	304,00

			FRASCO 200ML.						
02	122	2021	SCALP 25 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	LAMEDID	UN	100,00	0,165	16,50
02	123	2022	SCALP 27 G SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G. ESTÉRIL. CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO.	LAMEDID	UN	100,00	0,1547	15,47
TOTAL									25.912,58

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERICIAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº81.706.251/0001-98, com sede na RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847,PAROLIN em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO DE LACERDA, inscrito no CPF/MF nº 457.063.879-15

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	19	6095	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	3.500,00	1,09	3.815,00
01	35	4450	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	0,75	750,00
01	45	5784	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML - USO IM/IV/SC	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,02	102,00
01	51	4460	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML FRASCO 130ML.	NATULAB	FR	100,00	4,29	429,00
01	69	2456	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML EV AMPOLA 1ML.	BIOLAB	AMP	50,00	2,07	103,50
TOTAL								5.199,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 73/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos ites registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

_____
Fornecedor:
Representante Legal:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9CEC759

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2018

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.387.100/0001-20, com sede a Rua Arnaldo de Campos Lima, 182 - CEP: 17470-000 - Bairro: Vila Duartina, São Paulo – SP, neste ato representada por **DIEGO CESAR GARLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **311.711.078-03**; **F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.583.350/0001-06, com sede a Rua Desembargador Clotário Portugal, 193 - CEP: 86800-020 - Bairro: Centro, Apucarana – PR, neste ato representada por **EDVALDO ORATHES**, inscrito no CPF/MF sob Nº **513.598.559-04**; **H. A. ERBE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.518.323/0001-33, com sede a Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81730-060 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANA CAROLINA ERBE** , inscrito no CPF/MF sob Nº **027.791.119-25**; **KDP COMERCIAL EIRELI ME** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.626.569/0001-10, com sede a Angélica Negrelo de Conto , 57 casa - CEP: 81940-280 - Bairro: Umbará, Curitiba – PR, neste ato representada por **TANIA MARIA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob Nº **353.900.349-53** e **REOLON E FILHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.158.847/0001-52, com sede a Av. Brasil, 717 - CEP: 83800-000 - Bairro: Centro, Mandirituba – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS REOLON**, inscrito no CPF/MF sob Nº **395.381.929-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 36/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de uniformes**, abaixo especificados:

DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - FEMININA - NASF DESCRIÇÃO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, SOB MEDIDA, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM 3 BOTÕES DA COR DO TECIDO, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM GOLA NA MESMA COR DO TECIDO; COSTAS EM TECIDO ÚNICO, FRENTE COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM E SECRETRARIA DE SAÚDE NO LADO ESQUERDO, E NO LADO DIREITO LOGO MARGA E ABREVIATURA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), AMBOS OS LADOS OS MESMOS DEVERÃO SER NA ALTURA DO PEITO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CONFECCIONADO EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, NA COR LARANJA, CONFORME O QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM GOLA DA MESMA COR; ACABAMENTO EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO); OU GALONEIRA COM TRANÇADOR PARA OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. CASEADO RETO DE 18 MM DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CENTÍMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS; AVIAMENTOS: LINHA 120 PES. / ALG. OU 100% PÉS. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK. BOTÃO DE MASSA DE 4 FUROS 13 A 14 MM DA COR DO TECIDO.	DCG	UN	20,00	32,86
2	2	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - FEMININA DESCRIÇÃO CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, SOB MEDIDA, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM 3 BOTÕES DA COR DO TECIDO, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM GOLA NA MESMA COR DO TECIDO; COSTAS EM TECIDO ÚNICO, FRENTE COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM , NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CONFECCIONADO EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, CONFORME O QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM GOLA DA MESMA COR; ACABAMENTO EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO); OU GALONEIRA COM TRANÇADOR PARA OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. CASEADO RETO DE 18 MM DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CENTÍMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS;	DCG	UN	130,00	32,86

			AVIAMENTOS: LINHA 120 PES. / ALG. OU 100% PÉS. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK. BOTÃO DE MASSA DE 4 FUROS 13 A 14 MM DA COR DO TECIDO.				
2	3	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - MASCULINA DESCRIÇÃO CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, SOB MEDIDA, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM 3 BOTÕES DA COR DO TECIDO, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM GOLA NA MESMA COR DO TECIDO; COSTAS EM TECIDO ÚNICO, FRENTE COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM , NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CONFECCIONADO EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, CONFORME O QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM GOLA DA MESMA COR; ACABAMENTO EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO); OU GALONEIRA COM TRANÇADOR PARA OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. CASEADO RETO DE 18 MM DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CENTÍMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS; AVIAMENTOS: LINHA 120 PES. / ALG. OU 100% PÉS. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK. BOTÃO DE MASSA DE 4 FUROS 13 A 14 MM DA COR DO TECIDO.	DCG	UN	100,00	32,86
2	4	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA- NA COR MARINHO FORTE FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR DOIS BOTÕES PRETOS; BABY LOOK; MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE); COM LOGOMARCA DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	DCG	UN	142,00	29,53
2	5	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA- NA COR MARINHO FORTE FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR DOIS BOTÕES PRETOS;MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE); BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA,COM BORDADO DO LOGOTIPO DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES	DCG	UN	45,00	29,53
2	6	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA- NA COR MARINHO FORTE FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR DOIS BOTÕES PRETOS;MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE); BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA,COM BORDADO DO LOGOTIPO DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	DCG	UN	35,00	29,53
2	7	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - FEMININA DESCRIÇÃO CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA, SOB MEDIDA, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM 3 BOTÕES DA COR DO TECIDO, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM GOLA NA MESMA COR DO TECIDO; COSTAS EM TECIDO ÚNICO, FRENTE COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM , NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CONFECCIONADO EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA E/OU AZUL MARINHO, CONFORME O QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM GOLA DA MESMA COR; ACABAMENTO EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO); OU GALONEIRA COM TRANÇADOR PARA OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. CASEADO RETO DE 18 MM DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CENTÍMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS; AVIAMENTOS: LINHA 120 PES. / ALG. OU 100% PÉS. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK. BOTÃO DE MASSA DE 4 FUROS 13 A 14 MM DA COR DO TECIDO.	DCG	UN	50,00	38,52
2	8	3485	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - MASCULINA DESCRIÇÃO CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA, SOB MEDIDA, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM 3 BOTÕES DA COR DO TECIDO, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM GOLA NA MESMA COR DO TECIDO; COSTAS EM TECIDO ÚNICO, FRENTE COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM , NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CONFECCIONADO EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA E/OU AZUL MARINHO, CONFORME O QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM GOLA DA MESMA COR; ACABAMENTO EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO); OU GALONEIRA COM TRANÇADOR PARA OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS. EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. CASEADO RETO DE 18 MM DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CENTÍMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS; AVIAMENTOS: LINHA 120 PES. / ALG. OU 100% PÉS. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK. BOTÃO DE MASSA DE 4 FUROS 13 A 14 MM DA COR DO TECIDO.	DCG	UN	70,00	38,52
2	9	509	CAMISETA DRY - CAMISETA DRY FIT 100% POLIÉSTER, FEITA SOB MEDIDA, COIM SERIGRAFIA DO LOGOTIPO DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA SERIGRAFADA À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERSO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	DCG	UN	3,00	28,08
2	10	509	CAMISETA MANGA CURTA - FEMININA - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	DCG	UN	50,00	22,64

			DESCRIÇÃO CAMISETA MANGA CURTA, SOB MEDIDA, COM DECOTE EM "V" COM RIBANA NA COR BRANCA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DE TER BORDADO DA LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE" NA COR AZUL ROYAL, ATRÁS DEVE CONTER EM SERIGRAFIA 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA COR AZUL ROYAL. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA POLIVISCOSE 65%, POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM PESO DE 180G/M2. NA COR BRANCA.				
2	11	509	CAMISETA MANGA CURTA - FEMININA DESCRIÇÃO CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE REDONDO COM RIBANA DA MESMA COR. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO COM 7 CM. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO MALHA POLIVISCOSE, 65%POLIESTER 35% VISCOSE COM PESO DE 85 G/M2 NAS CORES: BRANCA E/OU AZUL MARINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	DCG	UN	100,00	21,57
2	12	509	CAMISETA MANGA CURTA - MASCULINA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DESCRIÇÃO CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE REDONDO COM RIBANA DA MESMA COR. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO COM 7 CM. DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER BORDADO ESCRITO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO MALHA POLIVISCOSE, 65%POLIESTER 35% VISCOSE COM PESO DE 85 G/M2 NA COR: BRANCA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	DCG	UN	30,00	21,95
2	13	509	CAMISETA MANGA CURTA - MASCULINA DESCRIÇÃO CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE REDONDO COM RIBANA DA MESMA COR. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO COM 7 CM. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO MALHA POLIVISCOSE, 65%POLIESTER 35% VISCOSE COM PESO DE 85 G/M2 NAS CORES: BRANCA E/OU AZUL MARINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	DCG	UN	70,00	21,57
2	14	509	CAMISETA MANGA LONGA - FEMININA - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DESCRIÇÃO CAMISETA MANGA LONGA, SOB MEDIDA, COM DECOTE EM "V" COM RIBANA NA COR BRANCA, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DE TER BORDADO DA LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE" NA COR AZUL ROYAL, ATRÁS DEVE CONTER EM SERIGRAFIA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA COR AZUL ROYAL. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA POLIVISCOSE 65%, POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM PESO DE 180G/M2. NA COR BRANCA.	DCG	UN	40,00	25,15
2	15	509	CAMISETA MANGA LONGA - MASCULINA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DESCRIÇÃO CAMISETA MANGA LONGA, DECOTE REDONDO COM RIBANA DA MESMA COR. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO COM 7 CM. DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER BORDADO ESCRITO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO MALHA POLIVISCOSE, 65%POLIESTER 35% VISCOSE COM PESO DE 85 G/M2 NA COR: BRANCA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL);	DCG	UN	30,00	25,31

			NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.				

F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
6	1	509	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA DESCRIÇÃO: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SERIGRAFADO COM 7CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MALHA POLIVISCOSE - RAMADA - 67%, POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2.- NA(S) COR(ES) E NA(S) TONALIDADE(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NA(S) COR(ES) E MODELO(S) QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G NAS QUANTIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTA CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO DO PRODUTO.	FÊNIX TÊXTIL	UN	2.000,00	13,97
10	1	1528	BONÉ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL ROYAL - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL ROYAL NA FRENTE LOGOMARCA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA"E ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR BRANCA E NAS LATERAIS O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.	FÊNIX TÊXTIL	UN	20,00	36,75
10	2	1528	BONÉ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA COR CAQUI - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA NA COR CAQUI NA FRENTE DEVE TER A ESCRITA "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NA COR PRETA E NAS LATERAIS O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA. A PARTE TRASEIRA DO BONÉ DEVE SER ESTENDIDA DE MODO QUE PROTEJA INTEGRALMENTE A REGIÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA.	FÊNIX TÊXTIL	UN	20,00	36,75

H. A. ERBE & CIA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
3	1	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA- NA COR AZUL(100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO(ALTURA DE 5 CM); LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	SMART/DECOTE V	UN	214,00	64,80
3	2	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINO- NA COR AZUL(100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO(ALTURA DE 5 CM); LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	SMART/DECOTE V	UN	97,00	64,80
3	3	3305	JAQUETA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - MASCULINA DESCRIÇÃO: JAQUETA SOB MEDIDA MODELO PARKA EM NYLON PARAQUEDAS NA COR AZUL ROYAL, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER DESTACÁVEL, PRÓXIMO À BAINHA, DE VISLON ESMALTADO, DE 16 MM, APROXIMADAMENTE; 01 BOLSOS INTERNO; GOLA ESPORTE, MANGAS COMPRIDAS FIXADAS NO CORPO DA JAQUETA COM COSTURA DUPLA REBATIDA EM TODA EXTENSÃO DA CAVA, PUNHO COM 5 MM DE LARGURA COM ELÁSTICO; DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR, NÃO CHAPADOS, COM ABERTURA LATERAL, COM CORTE TIPO FACA, DEVE TER PUNHO; NA PARTE LADO ESQUERDO DO PEITO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM, DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER BORDADOS A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM 7CM E ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA COR BRANCA. NA BARRA COLOCAÇÃO DE REGULADOR COM ELÁSTICO ROLIÇO E PONTEIRAS PARA FINALIZAR. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO NYLON PARAQUEDAS NA COR AZUL ROYAL, 100% POLIAMIDA, PESO 240/34 DTEX, CONSTRUÇÃO TELA 1/1. FORRO MATELASSE, DESENHO 5X5 CM COM FIBRA DE POLIÉSTER 80 G/M² COM TNT PARA SEGURAR A FIBRA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	H A ERBE/ERBE	UN	20,00	127,00
3	4	3305	JAQUETA FEMININA - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DESCRIÇÃO JAQUETA SOB MEDIDA MODELO PARKA EM NYLON PARAQUEDAS NA COR AZUL ROYAL, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER DESTACÁVEL, PRÓXIMO À BAINHA, DE VISLON ESMALTADO, DE 16 MM, APROXIMADAMENTE; 01 BOLSOS INTERNO; GOLA ESPORTE, MANGAS COMPRIDAS FIXADAS NO CORPO DA JAQUETA COM COSTURA DUPLA REBATIDA EM TODA EXTENSÃO DA CAVA, PUNHO COM 5 MM DE LARGURA COM ELÁSTICO; DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR, NÃO CHAPADOS, COM ABERTURA LATERAL, COM CORTE TIPO FACA, DEVE TER PUNHO; NA PARTE LADO ESQUERDO DO PEITO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM, DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER BORDADOS A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM 7CM E ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA COR BRANCA. NA BARRA COLOCAÇÃO DE REGULADOR COM ELÁSTICO ROLIÇO E PONTEIRAS PARA FINALIZAR. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO NYLON PARAQUEDAS NA COR AZUL ROYAL, 100% POLIAMIDA, PESO 240/34 DTEX, CONSTRUÇÃO TELA 1/1. FORRO MATELASSE, DESENHO 5X5 CM COM FIBRA DE POLIÉSTER 80 G/M² COM TNT	H A ERBE/ERBE	UN	30,00	133,00

			PARA SEGURAR A FIBRA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.				
3	5	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA- COR PRETA FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA- ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO.AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	H A ERBE/ERBE	UN	165,00	72,23
3	6	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA- COR PRETA FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA- ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO.AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	H A ERBE/ERBE	UN	88,00	72,23
3	7	3305	JAQUETA MASCULINA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DESCRIÇÃO JAQUETA SOB MEDIDA MODELO PARKA EM NYLON PARAQUEDAS NA COR PRETA, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER DESTACÁVEL, PRÓXIMO À BAINHA, DE VISLON ESMALTADO, DE 16 MM, APROXIMADAMENTE; 01 BOLSOS INTERNO; GOLA ESPORTE, MANGAS COMPRIDAS FIXADAS NO CORPO DA JAQUETA COM COSTURA DUPLA REBATIDA EM TODA EXTENSÃO DA CAVA, PUNHO COM 5 MM DE LARGURA COM ELÁSTICO; DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR, NÃO CHAPADOS, COM ABERTURA LATERAL, COM CORTE TIPO FACA, DEVE TER PUNHO; NA PARTE LADO ESQUERDO DO PEITO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM, DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER BORDADO ESCRITO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", NA COR BRANCA. NA BARRA COLOCAÇÃO DE REGULADOR COM ELÁSTICO ROLIÇO E PONTEIRAS PARA FINALIZAR. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO NYLON PARAQUEDAS NA COR PRETA, 100% POLIAMIDA, PESO 240/34 DTEX, CONSTRUÇÃO TELA 1/1. FORRO MATELASSE, DESENHO 5X5 CM COM FIBRA DE POLIÉSTER 80 G/M² COM TNT PARA SEGURAR A FIBRA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	H A ERBE/ERBE	UN	8,00	127,00
5	1	1526	CALÇA ½ ELÁSTICO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DESCRIÇÃO: CALÇA 1/2 ELÁSTICO SOB MEDIDA - CINTURA: CÓS NA FRENTE COM LARGURA DE 4 CM E 1/2 ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOTADA DE 06 PASSADEIRAS. FRENTE: COM VISTA EMBUTIDA. PASSADEIRAS: FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS: DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4 CM. BOLSOS: NA PARTE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA SENDO CHAPEADOS. NA COR CAQUI CARACTERÍSTICA DO TECIDO 100% ALGODÃO, SARJA 3/1, GRAMATURA DE 260 G/M² NA COR: CAQUI.	H A ERBE/ERBE	UN	10,00	37,67
5	2	1526	CALÇA ½ ELÁSTICO - FEMININA DESCRIÇÃO: CALÇA 1/2 ELÁSTICO SOB MEDIDA - CINTURA: CÓS NA FRENTE COM LARGURA DE 4 CM E 1/2 ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOTADA DE 06 PASSADEIRAS. FRENTE: COM VISTA EMBUTIDA. PASSADEIRAS: FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS: DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4 CM. BOLSOS: NA PARTE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA SENDO CHAPEADOS. CARACTERÍSTICA DO TECIDO 100% ALGODÃO, SARJA 3/1, GRAMATURA DE 260 G/M² NAS CORES: BRANCA E/OU AZUL MARINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	H A ERBE/ERBE	UN	80,00	38,61
5	3	1526	CALÇA ½ ELÁSTICO - MASCULINA DESCRIÇÃO: CALÇA 1/2 ELÁSTICO SOB MEDIDA - CINTURA: CÓS NA FRENTE COM LARGURA DE 4 CM E 1/2 ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, SENDO DOTADA DE 06 PASSADEIRAS. FRENTE: COM VISTA EMBUTIDA. PASSADEIRAS: FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS: DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4 CM. BOLSOS: NA PARTE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA SENDO CHAPEADOS. CARACTERÍSTICA DO TECIDO 100% ALGODÃO, SARJA 3/1, GRAMATURA DE 260 G/M² NAS CORES: BRANCA E/OU AZUL MARINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	H A ERBE/ERBE	UN	20,00	38,61

KDP COMERCIAL EIRELI ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
8	1	3511	BOTA TIPO COTURNO: DESCRITIVO: A)COTURNO DE PROTEÇÃO SOB MEDIDA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, PROTEÇÃO NA LÍNGUA COM TRAMA DE NYLON, FORRO DA GÁSPEA NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE	BRACOL	PRS	10,00	298,00

			AÇO, ILHOSES ALUMÍNIO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BI-DENSIDADE BICOLOR E SOBRE-PALMILHA ANTIMICROBIANA, EM COURO, FECHAMENTO FRONTAL ATACADOR, PROTEÇÃO EM TELA INDUSTRIAL, SOLADO INJETADO PU BI-DENSIDADE, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICO E QUÍMICO EMITIDO PELO I. P. T. (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). B)SER CONFECCIONADO EM COURO SEMICROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTO DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCA DE FOGO, ETC., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 A 2.0MM , DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A AMOSTRA. C)CANO: DE NYLON POLIAMIDA(CORDURA) IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, TOTALMENTE ALMOFADADO COM ESPUMA DE POLIURETANA 4MM, E FORRADO INTERNAMENTE EM TECIDO DE 1ª QUALIDADE POLIÉSTER/POLIAMIDA. APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO 4.º ILHÓS DE CADA LADO DO CANO HAVERÁ UM VINCO (FORMATO EM "V") PARA MELHOR FLEXIBILIDADE DO PÉ. NA BORDA SUPERIOR DO CANO, HAVERÁ UM ACOLCHOADO EM ESPUMA DE LATEX 10MM, REVESTIDO EM COURO TIPO NAPA VESTUÁRIO 8/10MM DE 1ª QUALIDADE COM TOQUE MACIO, PARA DAR MAIOR CONFORTO. TIRA LATERAL DE REFORÇO DO CANO EM COURO 1.8 A 2.0MM. ENTRE A BORDA DO CANO E O NYLON, HAVERÁ UMA TIRA DE REFORÇO EM NYLON DE 1MM DE ESPESSURA, PARA EVITAR QUE O NYLON DESFIE, E PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO MESMO. D)LINGÜETA: DE NYLON POLIAMIDA(CORDURA) IMPERMEÁVEL, PRETO, LIGADA NA PARTE INFERIOR E LATERAL DA GÁSPEA POR MEIO DE COSTURA DUPLA, FECHANDO A PARTE FRONTEIRIÇA DO COTURNO. A ALTURA DA LINGÜETA DEVERÁ SER, NO MÍNIMO ATÉ O ÚLTIMO ILHÓS SUPERIOR. E)BIQUEIRA: ENCOURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA, CONFORMADA A QUENTE, PARA AUMENTAR À RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ENCOBERTA DE MATERIAL TÊXTIL. F)CONTRAFORTE: MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE 1A. QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO, RESISTENTE, REVESTIDO PELO LADO EXTERNO DE COURO SEMICROMO, E INTERNO EM ESPUMA DE POLIURETANA DE 6MM DUBLADA COM TECIDO POLIÉSTER/POLIAMIDA PELO LADO INTERNO. G)GÁSPEA: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMICROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS , ISENTO DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCA DE FOGO, ETC., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 A 2.0MM, TOTALMENTE FORRADA COM DE ESPUMA DE POLIURETANA DE 5MM, DUBLADA COM TECIDO POLIÉSTER/POLIAMIDA. DEVERA TER ENTRE A GASPEA E A TALONEIRA UMA PEÇA DE COURO SEMICROMO 1.8 A 2.0MM, PARA DAR SUSTENTAÇÃO AO CANO, FIXADA COM QUATRO COSTURAS PADRONIZADAS, COM APROXIMADAMENTE 2MM DE DISTÂNCIA UMA DAS OUTRAS, DE 1A. QUALIDADE. H)TALONEIRA: SER CONFECCIONADA EM COURO SEMICROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS , ISENTO DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCO DE CERCA, CHIFRADAS, MARCA DE FOGO, ETC., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 A 2.0MM. I)PALMILHA DE MONTAGEM , COMPOSTA DE RECOURO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERICIDA, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO COM A FUNÇÃO DE ESTRUTURÁ-LO, POSSUINDO ALTA RIGIDEZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. DEVERÁ SER REFORÇADA COM FIBRA PRÓPRIA PARA ESTE FIM, PARA QUE O CALÇADO NÃO DEFORME COM O USO. J)PALMILHA DE LIMPEZA: PALMILHA CONFORMADA EM POLIURETANA COMPACTO DE 5MM DE ESPESSURA PARA DAR MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DE IMPACTO, FORRADO COM TECIDO 100% POLIAMIDA, LIVRE DE ODORES, SECAGEM RÁPIDA, ANTIBACTERICIDA, ANTIFUNGO, TRANSPIRANTE E LAVÁVEL. K)ILHOSES E ILHÓS DE GANCHO: ILHOSES EM NÚMERO DE 5 PARES PARA CADA PÉ, DE ALUMÍNIO NA COR PRETA COM APR				
8	2	3907	SAPATO CROCKS ANTI-DERRAPANTE - SAPATO SOB MEDIDA MODELO CROKS ANTIDERRAPANTE, NA COR QUE A SECRETARIA SOLICITAR, "BRANCO E OU PRETO", FECHADO NA PARTE SUPERIOR GARANTINDO A SEGURANÇA, ADEQUADO PARA PISOS MOLHADOS, SABÃO, SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, RESISTENTE A ÓLEO, CONFECCIONADO EM MATERIAL COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, DEVE POSSUI PALMILHA CONFORTÁVEL, DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE FACILITE SUA LIMPEZA.	SOFTWORKS	PRS	40,00	70,50

REOLON E FILHO LTDA ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
4	1	798	AVENTAL IMPERMEÁVEL LONGO DESCRIÇÃO AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA E OU PRETA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO: 1.20M X 0.60M APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DO USUÁRIO E DE SUAS VESTIMENTAS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA OU PRODUTO QUÍMICO LEVE.	CONF. REOLON	UN	40,00	32,28
4	2	3896	COLETE AGENTE COMBATE ENDEMIAS DESCRIÇÃO: A)ABERTURA COM ZÍPER COBERTO; B)FAIXA REFLETIVA "3M", FIXADA FRENTE E COSTA NA PARTE SUPERIOR COM LARGURA DE 2,5CM; C)2 BOLSOS MODELO SACOLA, FRONTAIS RETANGULAR INFERIOR, FECHAMENTO COM LAPELA/ VELCRO, D)NA PARTE SUPERIOR FRENTE DO COLETE LADO ESQUERDO CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO COM 7 CM, DO LADO DIREITO EM PRETO BORDADO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SERIGRAFADO NAS COSTAS NA COR PRETA DEVE CONTER A ESCRITA "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS". PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ EXISTIR ELÁSTICO NA LARGURA DE 3 CM. OBS: O COLETE DEVE SER SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICA DO TECIDO TECIDO: 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E, 260 G/M², COR: CAQUI IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	CONF. REOLON	UN	8,00	68,90
4	3	3896	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DESCRIÇÃO: A)ABERTURA COM ZÍPER COBERTO; B)FAIXA REFLETIVA "3M", FIXADA FRENTE E COSTA NA PARTE SUPERIOR COM LARGURA DE 2,5CM; C)2 BOLSOS MODELO SACOLA, FRONTAIS RETANGULAR INFERIOR, FECHAMENTO	CONF. REOLON	UN	40,00	68,84

			COM LAPELA/ VELCRO, D)NA PARTE SUPERIOR FRENTE DO COLETE LADO ESQUERDO CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO COM 7 CM, E NO LADO DIREITO SAÚDE DA FAMÍLIA" COM 7 CM; PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ EXISTIR ELÁSTICO NA LARGURA DE 3 CM. OBS: O COLETE DEVE SER SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICA DO TECIDO TECIDO: 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E, 260 G/M², COR:AZUL ROYAL IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.				
4	4	3896	COLETE SOB MÉDIDA CONTENDO ABERTURA COM ZÍPER COBERTO; 2 BOLSOS MODELO SACOLA, FRONTAIS RETANGULAR INFERIOR FECHAMENTO COM LAPELA/VELCRO; NA PARTE SUPERIOR FRENTE LADO ESQUERDO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO ESCRITO "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" NO TAMANHO 7,0CM X 7,0CM, NA PARTE SUPERIOR FRENTE LADO DIREITO BORDADO ESCRITO "SMICT" NA COR PRETA, NO TAMANHO 2,0CM X 8,0CM, NAS COSTAS SERIGRAFADO NA COR PRETO EM CAIXA ALTA NO TAMANHO 30CM X 3,0 CM A ESCRITA "TURISMO", CENTRALIZADO; ABAIXO FAIXA REFLETIVA NO TAMANHO 30CM x 3,0CM NA COR CINZA; PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ EXISTIR ELÁSTICO NA LARGURA DE 3CM. OBS: O COLETE DEVE SER SOB MEDIDA. NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO UM PORTA CANETAS PARA DUAS UNIDADES. COR: CAQUI CARACTERÍSTICA DO TECIDO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA 190 G/M², SARJA 2/1E IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	6,00	71,68
4	5	3896	COLETE DEFESA CIVIL DESCRIÇÃO: A)ABERTURA COM ZÍPER COBERTO; B)FAIXA REFLETIVA "3M", FIXADA FRENTE E COSTA NA PARTE SUPERIOR COM LARGURA DE 2,5CM; C)2 BOLSOS MODELO SACOLA, FRONTAIS RETANGULAR INFERIOR, FECHAMENTO COM LAPELA/ VELCRO, D)NA PARTE SUPERIOR FRENTE DO COLETE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO COM 7 CM NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO E VELCRO COM O NOME DO SERVIDOR, BORDADO COM 7 CM DO SÍMBOLO DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ NO LADO DIREITO FRONTAL NA ALTURA DO PEITO; DETALHE DAS COSTA A)NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ TER AS INSCRIÇÕES "DEFESA CIVIL" EM SEMICÍRCULO E BALSA NOVA NA HORIZONTAL AMBAS NA COR BRANCA EM SERIFRAFIA; B)PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ EXISTIR ELÁSTICO NA LARGURA DE 3 CM. OBS: O COLETE DEVE SER SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICA DO TECIDO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA 190 G/M², SARJA 2/1 COR: LARANJA IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	8,00	71,21
4	6	3896	COLETE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESCRIÇÃO: A)ABERTURA COM ZÍPER COBERTO; B)FAIXA REFLETIVA "3M", FIXADA FRENTE E COSTA NA PARTE SUPERIOR COM LARGURA DE 2,5CM; C)2 BOLSOS MODELO SACOLA, FRONTAIS RETANGULAR INFERIOR, FECHAMENTO COM LAPELA/ VELCRO, D)NA PARTE SUPERIOR FRENTE DO COLETE LADO ESQUERDO CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO COM 7 CM, "SECRETARIA DE SAÚDE", "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR PRETA. NAS COSTAS DEVE CONTER SERIGRAFADO NA COR PRETA EM CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ EXISTIR ELÁSTICO NA LARGURA DE 3 CM. OBS: O COLETE DEVE SER SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICA DO TECIDO TECIDO: 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E, 260 G/M², COR: CINZA ESCURO IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	6,00	70,26
4	7	3896	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESCRIÇÃO A)ABERTURA COM ZÍPER COBERTO; B)FAIXA REFLETIVA "3M", FIXADA FRENTE E COSTA NA PARTE SUPERIOR COM LARGURA DE 2,5CM; C)2 BOLSOS MODELO SACOLA, FRONTAIS RETANGULAR INFERIOR, FECHAMENTO COM LAPELA/ VELCRO, D)NA PARTE SUPERIOR FRENTE DO COLETE LADO ESQUERDO CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO COM 7 CM, "SECRETARIA DE SAÚDE", "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA BORDADO "VIGILÂNCIA SANITARIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR" NA COR PRETA . NAS COSTAS DEVE CONTER SERIGRAFADO NA COR PRETA EM CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" E "FISCALIZAÇÃO". PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ EXISTIR ELÁSTICO NA LARGURA DE 3 CM. OBS: O COLETE DEVE SER SOB MEDIDA. CARACTERÍSTICA DO TECIDO TECIDO: 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E, 260 G/M², COR: CAQUI IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL);	CONF. REOLON	UN	8,00	70,26

			NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.				
4	8	3807	JALECO SEM MANGA - FEMININO DESCRIÇÃO: JALECO SOB MEDIDA SEM MANGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRILL, ABERTO EM TODA A EXTENSÃO E FECHADO POR MEIO DE BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. CASEADOS: NO SENTIDO HORIZONTAL E COM ORIENTAÇÃO PARA IMPEDIR DESFIAMENTOS. GOLA: ESPORTE. BOLSOS FRONTAIS, CHAPEADOS, TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO, 2 (DOIS) NAS PARTES INFERIORES DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ABERTURA: NA PARTE INFERIOR TRASEIRA CENTRAL. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO COM 7 CM. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, GRAMATURA 208 G/M² NAS CORES: COZINHA: BRANCA. LIMPEZA: AZUL MARINHO ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	70,00	54,12
4	9	3807	JALECO SEM MANGA - MASCULINO DESCRIÇÃO: JALECO SOB MEDIDA SEM MANGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRILL, ABERTO EM TODA A EXTENSÃO E FECHADO POR MEIO DE BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. CASEADOS: NO SENTIDO HORIZONTAL E COM ORIENTAÇÃO PARA IMPEDIR DESFIAMENTOS. GOLA: ESPORTE. BOLSOS FRONTAIS, CHAPEADOS, TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO, 2 (DOIS) NAS PARTES INFERIORES DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ABERTURA: NA PARTE INFERIOR TRASEIRA CENTRAL. COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO COM 7 CM. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, GRAMATURA 208 G/M² NAS CORES: COZINHA: BRANCA. LIMPEZA: AZUL MARINHO ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	20,00	54,12
4	10	3807	JALECO UNISSEX MANGA LONGA - MÉDICOS E ENFERMEIROS DESCRIÇÃO: JALECO SOB MEDIDA UNISSEX, MANGA LONGA, COM OU SEM PUNHO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. FRENTE: COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ABERTO EM TODA A EXTENSÃO E FECHADO POR MEIO DE BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. CASEADOS: NO SENTIDO HORIZONTAL E COM ORIENTAÇÃO PARA IMPEDIR DESFIAMENTOS. GOLA: ESPORTE. BOLSOS: FRONTAIS, CHAPEADOS, TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO, SENDO 01 (UM) NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E 2 (DOIS) NAS PARTES INFERIORES DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ABERTURA: NA PARTE INFERIOR TRASEIRA CENTRAL. BOLSO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, DEVE TER 7 CM. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO TECIDO GRAFIL PLUS OU SIMILAR SUPERIOR 67% POLIÉSTER,33% ALGODÃO, TELA 165 G/M², NA COR BRANCA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	60,00	63,61
4	11	3807	JALECO UNISSEX MANGA LONGA COM PUNHO - DENTISTAS DESCRIÇÃO: JALECO SOB MEDIDA UNISSEX, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA. COM COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL ABERTO EM TODA A EXTENSÃO E FECHADO POR MEIO DE BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. CASEADOS: NO SENTIDO HORIZONTAL E COM ORIENTAÇÃO PARA IMPEDIR DESFIAMENTOS. GOLA: PADRE. BOLSOS: FRONTAIS, CHAPEADOS, TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO, SENDO 01 (HUM) NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E 2 (DOIS) NAS PARTES INFERIORES DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ABERTURA: NA PARTE INFERIOR TRASEIRA CENTRAL. BOLSO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM, E A LOGO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO TECIDO GRAFIL PLUS OU SIMILAR SUPERIOR 67% POLIÉSTER,33% ALGODÃO, TELA 165 G/M², NA COR BRANCA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU	CONF. REOLON	UN	60,00	63,61

			DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.				
4	12	3807	JALECO UNISSEX MANGA LONGA: DESCRIÇÃO: JALECO SOB MEDIDA UNISSEX, MANGA LONGA, COM OU SEM PUNHO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. FRENTE: COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ABERTO EM TODA A EXTENSÃO E FECHADO POR MEIO DE BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. CASEADOS: NO SENTIDO HORIZONTAL E COM ORIENTAÇÃO PARA IMPEDIR DESFIAMENTOS. GOLA: ESPORTE. BOLSOS: FRONTAIS, CHAPEADOS, TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO, SENDO 01 (UM) NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E 2 (DOIS) NAS PARTES INFERIORES DO LADO ESQUERDO E DIREITO. ABERTURA: NA PARTE INFERIOR TRASEIRA CENTRAL. BOLSO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER O BORDADO COM A LOGOMARCA “SAÚDE DA FAMÍLIA”, OS DOIS BORDADOS DEVEM TER 7 CM. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO TECIDO GRAFIL PLUS OU SIMILAR SUPERIOR 67% POLIÉSTER,33% ALGODÃO, TELA 165 G/M², NA COR BRANCA. ACABAMENTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS E BORDADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO E BORDADOS, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; IDENTIFICAÇÃO A PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL); NO VERSO DA ETIQUETA CONSTAR CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM, SECAGEM, PASSAMENTO DA PEÇA; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.	CONF. REOLON	UN	60,00	63,61
7	1	5859	CONJUNTO AGASALHO MASCULINO - FEITO SOB MEDIDA, COMPOSTO POR BLUSA, CALÇA E CALÇÃO; AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADO EM POLIÉSTES NAS CORES AZUL ESCURO E DETALHES EM VERMELHO; BLUSA EM GOLA ALTA COM LISTRA DA GOLA AO OMBRO NA COR VERMELHA, MANGA LONGA COM ACABAMENTO EM PUNHO E LISTRA DIAGONAL VERMELHA NOS ANTEBRAÇOS COM 5CM DE EXPESSURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZIPERS, RECORTE TRAZEIRO COM MICROFUROS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE E FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; CALÇA COM CÓS AJUSTADO POR ELASTICO E CORDÃO INTERNO PARA MELHOR AJUSTE, DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZIPER, LISTRA DIAGONAL NA COR VERMELHA NA ALTURA DA ANTEPERNA, CALÇÃO COM DOIS BOLSOS E FECHAMENTO EM ZIPER, LISTRA VERMELHA LATERAL, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA BORDADA NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO E A ALTURA DA COXA, NO LADO ESQUERDO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	CONF. REOLON	UN	3,00	206,00
9	1	3386	BOLSA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 7CM CADA.	CONF. REOLON	UN	50,00	107,50
9	2	3386	BOLSA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR CÁQUI, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM A DESCRIÇÃO CONFORME FIGURA: TAMANHOS - BORDADO ESCRITO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" COM 7 CM NA COR PRETA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM.	CONF. REOLON	UN	10,00	107,50
9	3	3386	BOLSA MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E LOGO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM 7CM CADA.	CONF. REOLON	UN	15,00	107,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 36/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 36/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até **30 (trinta)** dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 36/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados em sacos plásticos individualmente e acondicionados em caixas de papelão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 36/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 36/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 36/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

_____

F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

_____

H. A. ERBE & CIA LTDA

_____

KDP COMERCIAL EIRELI ME

_____

REOLON E FILHO LTDA ME

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:30FA6A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão15/2019
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO P/ SEC. DE AÇÃO SOCIAL, AO CONSELHO TUTELAR E CASA LAR

«Itens_Por_Lote_Todos_Fornec»

FORNECEDOR: A. TAVARES DA SILVA - ME - CNPJ: 29.067.735/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO 4 PORTAS COM 2 GAVETAS MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA DE 105 CM, ALTURA 180 CM, PROFUNDIDADE 45 CM EM MDP 12MM/15MM CORES A DEFINIR	ITATIAIA	UNID	5	R$450,0000	R$2.250,0000
2	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15 KG 110 W	BRASTEMP	UNID	1	R$1.900,0000	R$1.900,0000
3	BALCÃO EM AÇO SEM PEDRA MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA 0,90 M, LARGURA 1,50 M, PROFUNDIDADE 0,40 M DE 2 A 3 PORTAS COM 3 A 4 GAVETAS CORES A DEFINIR.	COLORMAQ	UNID	1	R$705,0000	R$705,0000
4	ARMÁRIO SUSPENSO MÍNIMO 3 PORTAS EM AÇO MEDIDAS MÍNIMAS (A X L X P) 0,50 X 1.00 X 0,30 METROS COM DIVISÓRIA INTERNA	COLORMAQ	UNID	3	R$298,0000	R$894,0000
5	MESA COM 6 LUGARES COM CADEIRAS ,EM AÇO CARBONO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA MIG. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG, TAMPO GRANITO NATURAL,COM MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 75 CM,ALTURA,77 CM. PROFUNDIDADE 140 CM, ESPECIFICAÇÃO DA CADEIRAS AÇO CARBONO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA MIG. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 37 CM, ALTURA 97 CM,PROFUNDIDADE44 CM. MESA COM 6 LUGARES COM CADEIRAS ,EM AÇO CARBONO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA MIG. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG, TAMPO GRANITO NATURAL,COM MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 75 CM,ALTURA,77 CM. PROFUNDIDADE 140 CM, ESPECIFICAÇÃO DA CADEIRAS AÇO CARBONO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA MIG. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 37 CM, ALTURA 97 CM,PROFUNDIDADE44 CM.	SARA	UNID	1	R$800,0000	R$800,0000
6	COLCHÃO PARA BERÇO MEDIDAS 0,12 X 1,30 X 0,60 M	GRAO DE GENTE	UNID	2	R$140,0000	R$280,0000
7	RACK COM SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 12 MM / MDP 15 MM MATERIAL DAS PORTAS: MDF 12 MM MATERIAL DAS PRATELEIRAS: MDP 12 MM MATERIAL DO FUNDO: MDF 2,8 MM ACABAMENTO: PINTURA U.V. TEXTURIZADA ACABAMENTO DAS PORTAS: PINTURA U.V. TEXTURIZADA ACABAMENTO INTERNO: PINTURA U.V. TEXTURIZADA MATERIAL DO TAMPO: MDP 15 MM QUANTIDADE DE PORTAS: 1 POSSUI PORTA DE CORRER: SIM QUANTIDADE DE PORTAS DE CORRER: 1 SISTEMA DAS PORTAS DE CORRER: TRILHOS EM PLÁSTICO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 POSSUI PRATELEIRA MÓVEL: SIM QUANTIDADE DE PRATELEIRA MÓVEL: 1 QUANTIDADE DE NICHOS: 3 POSSUI RODÍZIO: SIM TIPO DE RODÍZIO: PLÁSTICO QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 6 IDEAL PARA TVS DE ATÉ: 47 POLEGADAS POSSUI FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS: SIM ESPAÇO MÁXIMO PARA TV: 108,5 X 38,5 (LXP) CM SISTEMA DE MONTAGEM: CAVILHAS / PARAFUSOS PESO MÁXIMO QUE SUPORTA DISTRIBUÍDO: 40 KG NO TAMPO E 5 KG POR NICHO/PRATELEIRA.	F1	UNID	1	R$350,0000	R$350,0000
8	ESCADA MÍNIMO 5 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA COM SELO DO INMETRO	MOR	UNID	1	R$120,0000	R$120,0000
9	CONJUNTO PARA BANHEIRO GABINETE C/ ARMÁRIO SUSPENSO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MDP com balcão COM MEDIDAS ALTURA 75 CM, LARGURA 60 CM PROFUNDIDADE 38 CM COM PORTA E 2 A 3 GAVETAS ESPECIFICAÇÃO DO ARMÁRIO SUSPENSO ESPELHO COM UMA PORTA CORES A DEFINIR	ITATIAIA	UNID	2	R$429,0000	R$858,0000
10	MESA COM 4 LUGARES COM CADEIRAS ,EM AÇO CARBONO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA MIG. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG, TAMPO GRANITO NATURAL,COM MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 75 CM,ALTURA,77 CM. PROFUNDIDADE 75 CM, ESPECIFICAÇÃO DA CADEIRAS AÇO CARBONO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA MIG. PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 37 CM, ALTURA 97 CM,PROFUNDIDADE44 CM.	SARA	UNID	1	R$528,0000	R$528,0000
11	CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇO ESTOFADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES ; MATERIAL DA ESTRUTURA TUBOS DE AÇO POLIPROPILENO, REVESTIMENTO POLIPROPILENO ACABAMENTO ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ECOLOGICAMENTE CORRETO . QUANTIDADE DE PÉS 5 COM RODÍZIOS MATERIAL POLIPROPILENO CROMADOS. ASSENTO COM MATERIAL TECIDO TELADO, ACOLCHOADO . REGULÁVEL ENCOSTO FIXO . PESO SUPORTADO ATÉ 100 KG. GIRATÓRIA, RECLINÁVEL .DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO; LARGURA 60 CM. ALTURA 80 CM. PROFUNDIDADE 50 CM.	VIANFLEX	UNID	5	R$300,0000	R$1.500,0000
12	MESA TIPO ESCRIVANINHA 15MM, 1,50M COMPR. X 60CM PROFUND., 75CM ALT., 2 GAVETAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO	VIANFLEX	Unidad	5	R$250,0000	R$1.250,0000

	50X30, PINTURA EPÓXI					
13	ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS PINTURA EM EPÓXI E PES REGULÁVEIS , TRANCA COM CHAVE .	VEGEL	UNID	2	R$700,0000	R$1.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$12.835,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais

BARBOSA FERRAZ, 17 de abril de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:52743D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018
CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO
CNPJ: 02.440.312/0001-41
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de **25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2020**.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **4,58%** (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre abril de 2018 à março de 2019, conforme relação abaixo:

LOTE 02							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Uni. Anterior (R$)**	**Valor Total Anterior (R$)**	**Valor Uni. Com Reajuste (R$)**	**Valor Total Com Reajuste (R$)**
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	650,00	7.800,00	679,77	8.157,24
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 Ghz e 2.4 Ghz Nv2 para distribuição de intente para todos os departamentos e da Internet Gratuita do Município.	Horas	200	95,00	19.000,00	99,35	19.870,20

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendryon Stanik Ribas
Código Identificador:FDC28454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE PARTIDOS POLITICOS

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/04/2019 a 15/04/2019
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/04/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	870.690,58
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/04/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.437,17
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	01/04/2019	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	105.409,19
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	11/04/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	144.799,35
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	11/04/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.400,00

1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/04/2019	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	12/04/2019	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.608,33
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	12/04/2019	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	405,36
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	12/04/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	31.987,48
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	03/04/2019	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	91.405,17
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2019	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	25.549,33
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	55.395,20
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	04/04/2019	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	107.010,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	04/04/2019	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	7.500,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	15/04/2019	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Especializada - Pr	170.000,00
Total .....:			**1.695.902,16**

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

JOEL DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:374A36BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL N.º 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2019, torna público:
O **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Operário, **após analise de recursos**.
Que os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 001/2019, na seguinte forma: a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; b) obtiver maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos; c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho em dia, mês e ano.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2019.

WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA REIS
Presidente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Membro

ROSIANE DALPRÁ
Membro

PEDRO PAULO DE AVELAR
Membro

MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA
Membro

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GRAVON
Membro

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			
QT	**NOME**	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1	ANALU OLIVEIRA CASTRO	620	100
2	ANGELICA DOS SANTOS	406	100
3	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	213	100
4	LUZENI SILVA LIMA	882	95
5	EDMILSON JOSE CAPOTE	1026	95
6	SANDRA MIROES NAZARIO	180	95
7	ANA PAULA PEREIRA	284	95
8	LUCINEI LENIKER	528	95
9	MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO	745	95
10	ARENILDA MORAES DA SILVA	728	95
11	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	680	95
12	NAIRELE ALVES SANTANA	80	95
13	IULI TAVARES DE MORAIS	173	95
14	KETLYN GOMES	186	95
15	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES DA SILVA	205	95
16	AZENATE VON KRUGUER DA SILVA TAQUES	587	95
17	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO	878	95
18	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	590	95
19	LEONILDA CORDEIRO DA ROSA	879	95
20	ANA CLAUDIA FURMAN	838	95
21	RENILDA ALVES DOS SANTOS	438	95
22	EMANUELE RIBEIRO	20	95

23	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA	817	95
24	DAIANY CARDOSO DE PAULA RAMOS	244	95
25	JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN	696	95
26	ELAINE CRISTINA REBELLO	677	95
27	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	250	95
28	BRUNA HACKE DOS SANTOS	335	95
29	MAIRA CORDEIRO RAMOS	1046	95
30	DEISIANE DA SILVA LOPES	783	95
31	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	935	95
32	TIAGO RUAN LOURENÇO DE NEGREIRO	170	95
33	ELISABETE INÊS CAVALHEIRO	923	90
34	ROSANGELA DALAGRANA DA SILVA	608	90
35	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS	1008	90
36	ROSANGELA DOS SANTOS ZANICOSKI	206	90
37	LUCI LENIKER FELIPE	543	90
38	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA	545	90
39	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	712	90
40	CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA	389	90
41	MARINA IVACHEXEM DE OLIVEIRA	251	90
42	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	304	90
43	NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS	993	90
44	RAFAELE SILVANO SANTOS	396	90
45	NILCEIA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS VANDELAO	753	90
46	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA ROSA	258	90
47	LUCIA HELENA ALVES	193	90
48	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	664	90
49	ROSICLEIA LUBIAN	948	90
50	ELIANA APARECIDA FARIAS DE SOUZA ROSSETI	750	90
51	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	641	90
52	DEBORA CRISTINA BUENO	622	90
53	FLAVIA REGINA FRACARO	672	90
54	ANDRÉIA CRISTINA GONZAGA DE LIMA DA SILVA	15	90
55	PATRÍCIA PEREIRA LIPISKI	54	90
56	MARINEZ MENDES DA CRUZ	1079	90
57	DAIANE ROCHA DA SILVA	421	90
58	BRUNA APARECIDA DE LIMA	190	90
59	DAIANE VALQUÍRIA DE SOUZA	184	90
60	ROZANA PIRES DE ALMEIDA	692	90
61	HELITON CARLOS DO NASCIMENTO	552	90
62	DAIANNE CAPELETO	382	90
63	MONIQUE DURAU LAZZARI	18	90
64	REGIANE ROSA CALIXTO	271	90
65	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	940	90
66	CHRISLAYNE KRUGER	62	90
67	EVELIN VIESBA	914	90
68	JULIANO BRUNO DOS SANTOS	471	90
69	ROBERT DE LIMA SOARES	602	90
70	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	791	90
71	STEPHANIE NEVES DA SILVA	727	90
72	MARIA DA LUZ LOPES	984	90
73	SHEILA TEREZINHA DA SILVA CORDEIRO	809	90
74	JUCELIA BOAVENTURA ALVES	221	90
75	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRE	26	90
76	GRENDHA MARCELE DOS SANTOS COSTA	700	90
77	ILZA ALVES DOS SANTOS	639	90
78	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	377	90
79	MARI CLEUZA RODRIGUES	646	85
80	LUCINEIA MAGDAL	56	85
81	GABRIEL LEMES	474	85
82	MARCELO WILIAM DE LIMA SANTOS	1002	85
83	MARIA ALICE CARDOSO	892	85
84	ABIGAIL BRITO WEIGERT	642	85
85	JEOVA DIAS ARAUJO	919	85
86	WALMIR MAIA DUARTE	748	85
87	ROSANA FERREIRA LEAL DA SILVA DOS SANTOS	730	85
88	IVONETE DE FATIMA CORREA DE CASTILHO	937	85
89	LUZIA PEREIRA DA SILVA	365	85
90	JANAINA STENDER DOS SANTOS	200	85
91	ALESSANDRA GOUVEIA	82	85
92	HELENA KANCELAROVICZ	794	85
93	CLAUDIA DO CARMO SILVA	816	85
94	MARIA ADRIANA DAS NEVES SANTOS LENIKER	356	85
95	TATIANA DE LIMA SOARES	625	85
96	ROSANGELA ARAÚJO LOPES	199	85
97	VANESSA DA SILVA FURQUIM DO ROSÁRIO	802	85
98	ELISDIANA ALVES DA MOTA	97	85
99	SOITANA DA CONCEIÇÃO	965	85
100	JANAÍNA DOS SANTOS MEDEIROS	1032	85
101	TATIELE SANTOS	747	85
102	AMANDA CRISTIELE LANGBEIN DOS SANTOS	177	85
103	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	404	85
104	AMANDA ROBERTA DE BARROS	116	85
105	JUCIELE DOS SANTOS BATISTA	91	85
106	KESIA AQUINO DE SOUZA	720	85
107	CINTIA ALVES DIAS	343	85
108	JESSIKA REGINA ROSA	224	85
109	RAFAELA DE OLIVEIRA	300	85
110	ALAIS RODRIGUES DA SILVA	87	85
111	DAIANY MONTEIRO	897	85

112	JOEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	283	85
113	CAROLINE DOS REIS GONÇALVES	851	85
114	POLLYANA QUELIN STRASSER DA SILVA	1063	85
115	ALEXIA CRISTINA DA CRUZ SANTOS	942	85
116	MARIA HELENA SCHIMINSKI	760	85
117	ROSENILDA APARECIDA LACERDA	89	85
118	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA	312	85
119	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	1054	85
120	CAMILA DE JESUS OLIVEIRA	216	85
121	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	352	85
122	FRANCIANE DOS SANTOS	467	85
123	VALÉRIA DA SILVA ARRUDA	294	85
124	GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	181	85
125	SAMANTA LUCIANA MOTA	912	85
126	MARISA APARECIDA PIOTROSKI	979	80
127	DAIANA APARECIDA CARVALHO FERREIRA	449	80
128	JOSSIANE FATIMA SORDI	49	80
129	DOUGLAS KAIK DE ALMEIDA	654	80
130	ROSA GOMES DA SILVA	339	80
131	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	508	80
132	IRONETE HARZ	293	80
133	NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO	392	80
134	MARLI LEITE	1037	80
135	CLAUDIA APARECIDA IGNACIO BORTOLI	1059	80
136	SIRLEI LANGE	511	80
137	KATIA REGINA ROSA DOS SANTOS	871	80
138	NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUZA	852	80
139	VALDIRENE FRANCISCA DOS SANTOS CAMARGO	943	80
140	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	317	80
141	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEAO LOURENÇO	46	80
142	INGRID BORGES SANTOS	76	80
143	JULIANA DENISE MARQUES	785	80
144	MARCIA MAXIMIANO DE SOUZA	156	80
145	DANIELE VIEIRA PINTO	462	80
146	SUELEN ALVES DE ABREU	3	80
147	REGIANE ARRUDA	96	80
148	AMANDA MENESES DA CRUZ	684	80
149	CAMILA APARECIDA AFILHADO DE ARRUDA	954	80
150	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	119	80
151	FRANCIELI DOS SANTOS DE MATOS	494	80
152	LUANA SARA ROVILLER	778	80
153	PATRICIA DE OLIVEIRA DOS PASSOS	234	80
154	MABILYN MONIQUE VIEIRA SABINO	839	80
155	SUZANA SOARES LEMES	521	80
156	JANETE DA APARECIDA RIBEIRO	1069	80
157	SALETE FATIMA DE LIMA CHICHOF	370	80
158	INES DUBENA	252	80
159	LUCIANE CARDOSO FARIAS	775	80
160	PRISCILA CRISTINA LOPES PEREIRA	667	80
161	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	805	80
162	KARINE DE JESUS FREITAS	231	80
163	ROSANA BANDEIRA ENES	917	80
164	MARIANE CARNEIRO FORTES	298	80
165	JAINE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA AMARO	693	80
166	GEAN CARLOS ROSSETI	713	80
167	KAMILA MOURA CAVALCANTI	267	80
168	CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO	814	80
169	ANDRIELE DE LIMA PEREIRA	434	80
170	CRISTIANA DE SOUZA TOMAZ	823	80
171	EVELYN MACIEL LEAL	662	80
172	GLACIELE ALVES SANTANA	756	80
173	DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA	976	75
174	ELIZETE DE FÁTIMA ANDREATA	843	75
175	MARIA HELENA VEIGA DE SOUZA TOMAZ	822	75
176	SANDRA DE OLIVEIRA PINTO	887	75
177	ROSANGELA DE OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS	779	75
178	CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA	407	75
179	LÚCIA DOS SANTOS	453	75
180	JOSILDA TAVARES CORDEIRO	754	75
181	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ FRANÇA	64	75
182	ROBERTA DOS SANTOS	302	75
183	ROSELI CORDEIRO BONFIM	218	75
184	JOELE MOREIRA	219	75
185	KATIA SIRLENE CANDIDO	11	75
186	PRISCILA ALBERS DE JESUS	397	75
187	DEBORA FRANCIELE TABORDA	998	75
188	MICHELE BAGGIO DE OLIVEIRA	913	75
189	HALINE SOARES DINIZ	784	75
190	TAMIRES SILVA DE PAULA	597	75
191	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	5	75
192	LILIANA DE OLIVEIRA DIAS FIGUEIRA	752	75
193	MARIA MADALENA ROSA	638	75
194	EVELIN CRISTINA BANDEIRA CARDOZO	604	75
195	GABRIELE PAULISTA DE URSULANO	835	75
196	CAROLINE WEISSS	762	75
197	BRUNA PAIANO	735	75
198	FERNANDO FRANCISCO ROCHA SANTOS	110	75
199	ANTONIA APARECIDA FERREIRA	460	75
200	ROSELI TERESINHA BADEIRA DA SILVA CARDOZO	322	75

201	LENIR BATISTA DO NASCIMENTO	757	75
202	VIVIANE DOS SANTOS TIZOTT	430	75
203	SURIAN SANTOS DE OLIVEIRA	420	75
204	DAIANE BORGES DOS SANTOS	305	75
205	GLAZIELA DA SILVA GILIOLI	977	75
206	MARILU DE PAULA DE OLIVEIRA	768	75
207	DAIR LEMES CALIXTO	652	75
208	LILIANE ALVES CARNEIRO	564	75
209	ALANA KAROLINE MASQUIO	152	75
210	ISIDORO LETECHECHEN	663	70
211	DINAIL ROCHA SANTOS	79	70
212	ALAIS APARECIDA PAVAN	93	70
213	ASTESIA DOS SANTOS PEDROSO MACENO	732	70
214	VITALINA MAUERVERCK ANDREATTA	711	70
215	MARIA INÊS NUNES	384	70
216	MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS	353	70
217	IRENICE MENDES DA CRUZ	902	70
218	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA DO NASCIMENTO	439	70
219	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA	245	70
220	DENISE PAULINA DE AVELAR	733	70
221	ALEXANDRE ALEX SALDANHA	162	70
222	MYLENA DA SILVA ARRUDA	240	70
223	THALITA DA CRUZ FERNANDES	956	70
224	GILMAR DOS REIS	723	70
225	ROBIANE LIMA DE OLIVEIRA	364	70
226	MAURÍCIO OLIVEIRA DE FREITAS	458	70
227	DANIELE ARMSTRONG RODRIGUES	699	70
228	IVANILDA DE FREITAS SOBRINHO GODOI	898	70
229	MARIA VERLANDIA SOARES DE SOUSA	536	70
230	ELOIZA GOMES DUARTE	695	70
231	TEREZINHA DE APARECIDA SILVERIO	1028	70
232	ROSELI COELHO PATRIOTA	328	70
233	PAULO DE FREITAS	456	70
234	CINTIA ESPIRIDIÃO LEAL	466	70
235	GELTRUDES APARECIDA KUCZKOWSKI	812	70
236	DANIELE DE SOUZA	132	70
237	ELAINE ALVARO DOS SANTOS	813	70
238	MARINIZE MOREIRA DE OLIVEIRA	326	70
239	CLAUDIONICE PINHEIRO DOS ANJOS	632	70
240	RAFAELA DA SILVA TIZOTT	694	70
241	PATRICIA ALBERS DE JESUS	1036	70
242	GISLAINE ARRUDA MARTINS	1071	70
243	MICHELE SOARES DA SILVA	556	70
244	ALINE CARNEIRO DE LARA	596	70
245	MANOEL AUGUSTO THOMAS	1017	70
246	CAMILA CRISTINE DE SOUZA	668	70
247	KELLY DE FÁTIMA AIRES SURECK	904	70
248	EDILAINE PALCZUK	90	70
249	ADRIELLE ALEXANDRE CORDEIRO	159	70
250	JANINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	659	70
251	SUELEN FORTES FERNANDES	478	70
252	GRACIELA MOURA GONÇALVES	988	70
253	KETLEN PAOLA SILVA DE LIMA	1003	70
254	CLEYTON BAYER DE ASSIS	241	70
255	MAYARA HELLEN DALPRA MARTINS	833	70
256	PEDRO MARQUES	7	65
257	MARIA APARECIDA MONTEIRO	523	65
258	ANDREIA CARLESSO DE SOUZA	412	65
259	SANDRA REGINA BORDIGNON	381	65
260	MARIZA RIBEIRO DIAS	953	65
261	MARILÉIA DOS SANTOS	746	65
262	HALINE ROSA DE PAULA	492	65
263	LENILDA SILVERIO	1030	65
264	REGINALDA DA FONSECA	526	65
265	REGIANE DAMASCENO	751	65
266	ELAINE APARECIDA KLETEMBERG	975	65
267	KELI RIBEIRO SANTOS	529	65
268	KARINE DO CARMO DOS SANTOS DE SOUZA	268	65
269	MAKAYT W DALPRA MARTINS	767	65
270	BERNADETE APARECIDA DA SILVA	708	65
271	SILVANA FARIAS DE SOUZA FERREIRA	758	65
272	NIRA MARCELINO DA SILVA	724	65
273	EDINEIA DOS SANTOS DE LARA	701	65
274	ANA PAULA DO AMARAL CASTILHO	454	65
275	ANGERLA DA GUARDA CASTRO	249	65
276	JOSIANE APARECIDA FABRICIO	416	65
277	ROSELI MARTINS DE PAULA	301	65
278	ALEX KIRST DE OLIVEIRA	383	65
279	RENATA SANTOS PORFÍRIO	611	65
280	KARENN TAMIRES DA SILVA	1055	65
281	JÉSSICA DE PAULA BUENO DE SOUZA SANTOS	122	65
282	DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	876	65
283	FRANCIELLE APª TIZOTT CARVALHO	1038	65
284	ANA PAULA IZIDORO MATSM	616	65
285	NELCIMAR SOARES DA SILVA	928	65
286	ÂNGELO APARECIDO ARAUJO	945	65
287	CRISTIANE APARECIDA ALVES DA PAZ	108	65
288	TABITA DA CRUZ SANTOS	986	65
289	AROLYNE FLORENCIO DA SILVA	29	65

290	RAIANE CRISTINA SANTOS DE HARO	819	65
291	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	473	60
292	MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA	140	60
293	MARA DE OLIVEIRA ANDRADE	599	60
294	CRISTIANA APARECIDA SILVEIRA DE PAULA	1022	60
295	MARCELO DE FREITAS	68	60
296	CAROLINA DE AVELAR DA SILVA	27	60
297	NATALI DA SILVA ROSA	10	60
298	PÂMELA JACQUELINE GONÇALVES DOS SANTOS	243	60
299	WILLIAN LIMA LEANDRO	468	60
300	MARIVONE MORAIS DO NASCIMENTO	884	60
301	DANIELE APARECIDA SANTOS PIRES	640	60
302	CÁTIA APARECIDA FARIAS	722	60
303	EDNA DE PONTES BATISTA	582	60
304	THAIARA GOMES LOPES	916	60
305	THAIS LUIZ DOS SANTOS	31	60
306	JÉSSICA EMANUELE DE LARA	103	60
307	JULIANE BANDEIRA CARDOZO	44	60
308	MARIA APARECIDA DA SILVA	143	60
309	SILVANA DO PERPETUO DE LIMA BAYER OLIVEIRA	447	60
310	LUCIMARA IZIDORO DE PAULA	626	60
311	ARIANE PAMELLA DE OLIVEIRA	154	60
312	JHENIFFER LANARA SOUZA LIMA	286	60
313	MARIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	660	60
314	RICARDO FRANCO KUHN	840	60
315	MARIA APARECIDA GOMES ROSA	551	55
316	ROSENILDA DO ESPIRITO SANTO	903	55
317	AMANDA MARIA ROCHA DOS SANTOS	503	55
318	FABIANA DE JESUS DE LIMA SANTOS	810	55
319	ALIFER BANDEIRA VUIESKO	651	55
320	ELIDIA DE OLIVEIRA PADILHA	22	55
321	ROSELI JULITA DA SILVA	264	55
322	ROSEMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO	78	55
323	LEDIRCE SIMONE BERNARDO	795	55
324	FABIANA RIBAS DE LIMA	560	55
325	MILENA BUENO DA LUZ	204	55
326	TAYNARA GODOI DO COUTO	71	55
327	RAUL DIAS DE SOUZA	671	55
328	MARLI PAULINA DA SILVA	781	55
329	ROSANA SANTIAGO	33	55
330	CAMILA LIMA ALVES	214	55
331	SOELI GONÇALVES DOS SANTOS	1000	55
332	ANDRÉIA CRISTINA MUNIZ FONSECA CORREA	185	50
333	NEUSI DOS SANTOS SILVA	134	50
334	LARISSA DOS SANTOS CARDOZO	554	50
335	ANTONINHA APARECIDA DOS SANTOS	749	50
336	MARGARETE DA SILVA FURQUIM	395	50
337	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES	811	50
338	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	281	50
339	KELLY CRISTINA TABORDA	390	50
340	ROBERTANIA REINALDO DA SILVA	836	50
341	SUELEN NATALIA XAVIER FERREIRA	742	50
342	CAIQUE SOUZA SANTANA SANTOS	237	50
343	FRANCIANE PANIZZI	844	50
344	ELLEN CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	512	50
345	MIRTES APARECIDA DE OLIVEIRA	476	50
346	LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA	266	50
347	LETÍCIA LENIKER SANTOS	32	50
348	NICOLE DE LIMA PEREIRA PACHECO	442	50

CLASSIFICAÇÃO FINAL NEGROS OU INDIOS - CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QT	NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
1	STEPHANIE NEVES DA SILVA	727	90
2	JANAÍNA DOS SANTOS MEDEIROS	1032	85
3	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	119	80
4	NIRA MARCELINO DA SILVA	724	65
5	MARIA APARECIDA MONTEIRO	523	65
6	CAROLINA DE AVELAR DA SILVA	27	60
7	THAIARA GOMES LOPES	916	60
8	LEDIRCE SIMONE BERNARDO	795	55

CLASSIFICAÇÃO FINAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QT	NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
1	MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS	353	70
2	RICARDO FRANCO KUHN	840	60

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO OPERÁRIO

QT	NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
1	JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA	618	100
2	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO	256	100
3	LUDIGERIO DA ROCHA DE RAMOS	72	100
4	JOZIEL BARBOSA DOS SANTOS	1078	100
5	RENE MARCELINO	1035	95
6	NILTO MASCOS DE BONFIM	485	95
7	ROSEMIRO CARLOS NASCIMENTO	260	95
8	ISAIAS LOURENÇO FRANCO	106	95
9	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	43	95
10	WALTER DOS SANTOS	985	95
11	WELINTON CESAR PALARO	565	95
12	LEVI GONÇALVES DOS SANTOS	175	90
13	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	123	90
14	LUCIANO MACIEL DA SILVA	589	90

15	VILSON AMARAL PEREIRA	1005	90
16	JOELMIR JOSE ROJAHN	497	90
17	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO	1027	90
18	GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA	1004	90
19	MARCIO ROGERIO PAVELIK	619	90
20	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO	211	90
21	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	105	90
22	EDISON FORQUIM	972	90
23	LUIS SERGIO DOS SANTOS PRESTES	926	90
24	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO	1044	90
25	JUNIOR COIMBRA DOS SANTOS	344	85
26	ADERSON SANTOS LINS	938	85
27	JULIO LOPES DOS REIS	908	85
28	MARINS DOS SANTOS	595	85
29	GILBERTO DO AMARAL PEREIRA	88	85
30	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI	800	85
31	WELDER SANTIAGO DE MIRANDA	716	85
32	THIAGO KOZLOWSKI DE SOUZA	653	85
33	SÉRGIO LUÍS DA SILVA	332	85
34	FABRICIO SAMOEL PACHECO DE SIQUEIRA	941	85
35	ALEXANDRE STEINHAUS BRANDT	424	80
36	CRISTIAN LIMA LEANDRO	388	80
37	OSNI FERNANDES RODRIGUES FORTES	649	80
38	MAGAIVER SANTOS RAMOS	433	80
39	JONATAN COIMBRA DOS SANTOS	341	80
40	JOÃO PAULO BORGES DOS SANTOS	247	80
41	MARCOS VINICIUS ALVES DE SOUZA	316	80
42	MAURICIO BELO DA SILVA	166	75
43	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	340	75
44	EDSON LUIZ DA SILVA	537	75
45	ENDRESON BARBOZA DO NASCIMENTO	509	75
46	ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA	253	75
47	LUIZ FERNANDO PEREIRA PACHECO	444	75
48	JANDIR DE FREITAS	146	75
49	FELIPE JÚLIO ZIMMERMANN	955	70
50	WANDERLEI DE LIMA ALVES	139	70
51	ELVIS WESLEY DO CARMO	398	70
52	JEAN MARTINS PEREIRA	45	70
53	JACI MENDES RODRIGUES	1074	70
54	VALDEMIR MARCELO DE FREITAS MARAFIGO	682	70
55	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA	127	70
56	ELIEL JOSÉ CORDEIRO	837	70
57	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	236	70
58	CHARLES SANTOS DE OLIVEIRA	435	65
59	ANDREI RODRIGUES DA SILVA	349	65
60	THALLYS HENRIQUE XAVIER SANTOS	359	65
61	JOSUÉ MATEUS DE OLIVEIRA LEÃO	19	65
62	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS	419	65
63	GILSON RODRIGUES CUNHA JUNIOR	776	65
64	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	1066	65
65	WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO	1033	65
66	FLAVIO LEITE DOS SANTOS	1040	60
67	LUCAS YAN DOS SANTOS	345	60
68	AMARILDO CORDEIRO DA CRUZ	153	60
69	ANTONIO CEZAR DE ARRUDA	922	60
70	EZEQUIEL JOSÉ CORDEIRO	946	60
71	IZAEL BARBOSA DOS SANTOS	291	60
72	GABRIEL CAILLET FLORENCIO	765	60
73	SERGIO ROGÉRIO BIORA	850	55
74	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES	924	55
75	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	24	55
76	LOIR DE MORAES ALVES	997	55
77	VALENTIM DIAS	40	55
78	EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO	828	55
79	EDENILSON DE PAULA DE OLIVEIRA	770	55
80	VANILDO NASCIMENTO CORDEIRO	721	50
81	EDIMAR SOARES DA SILVA	877	50
82	ITERSON DOS SANTOS GUIMARAES	688	50
83	ADRIANO DE JESUS LOURENÇO FRANCO	270	50
84	JOSE ADEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ	968	50
CLASSIFICAÇÃO FINAL NEGROS OU ÍNDIOS - CARGO OPERÁRIO			
1	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	123	90
2	OSNI FERNANDES RODRIGUES FORTES	649	80
3	THALLYS HENRIQUE XAVIER SANTOS	359	65
4	FLAVIO LEITE DOS SANTOS	1040	60

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D43B86E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA,** do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018,** nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.7 do Edital de Abertura nº 003/2018, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para a **aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, que realizar-se-á no dia**, **local e horários estabelecidos**.

I – O Anexo Único também contém a demonstração da aplicação da Linha de Corte, para convocação aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, conforme previsto no subitem 7.7.1, do Edital de Abertura nº 003/2018.

II - É responsabilidade do candidato verificar a cidade, o local e a sala de realização da sua aferição, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original com foto.**

I - O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOCP, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 7.7.5 "O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência."

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 7.9 "A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou índia considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou índia; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração, fornecida pelo Instituto AOCP, ratificando sua condição de pessoa negra ou índia, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe do Instituto AOCP, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou índia; d) as formas e os critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos."

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 16 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I			
Nome	**Inscrição**	**Nota da Prova Objetiva**	**Demonstração de classificação, na aplicação da linha de corte para convocação da aferição da autodeclaração como pessoa preta ou parda**
Vergilia De Carvalho Gonçalves	85102846	72,50	1
Sueli Rocha Da Silva	85102011	70,00	2
Elizabeth Dias Sobrinho	85101006	67,50	3
Felipe Alef Araujo Paulauskas	85100822	67,50	4
Aline De Fátima Martins Nunes De Oliveira	85102388	65,00	5
Noemi Thomaz Dalapria	85102251	65,00	6
Sheila Alecsandra Da Silva	85101679	65,00	7
Simone Aparecida Inacio	85102137	65,00	8
Fanny Nathalli Garcia De Andrade	85102617	62,50	9
Kelli Cristina Pereira	85102551	62,50	10
Viritiana Aparecida De Almeida	85100780	62,50	11
Viviane De Oliveira	85102838	62,50	12
402 - PROFESSOR DE EDUC FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LIC.PLENA			
Nome	**Inscrição**	**Nota da Prova Objetiva**	**Demonstração de classificação, na aplicação da linha de corte para convocação da aferição da autodeclaração como pessoa preta ou parda**
Carlos Alexandre Coutinho	85201038	62,50	1
Daniel Gomes Da Silva	85202571	62,50	2

DATA DE REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA: 28/04/2019 (DOMINGO)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES
ENDEREÇO: Rua Coronel Monteiro, nº 443 – CENTRO/CEP: 83430-000. Campina Grande do Sul/PR.

Nome	**Inscrição**	**Cargo**	**Horário de chegada (Horário Local)**
Vergilia De Carvalho Gonçalves	85102846	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)
Sueli Rocha Da Silva	85102011	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)
Elizabeth Dias Sobrinho	85101006	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)
Felipe Alef Araujo Paulauskas	85100822	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)
Aline De Fátima Martins Nunes De Oliveira	85102388	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)
Noemi Thomaz Dalapria	85102251	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)

Sheila Alecsandra Da Silva	85101679	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00min (Horário Local)
Simone Aparecida Inacio	85102137	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	11h00min (Horário Local)
Fanny Nathalli Garcia De Andrade	85102617	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	11h00min (Horário Local)
Kelli Cristina Pereira	85102551	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	11h00min (Horário Local)
Viritiana Aparecida De Almeida	85100780	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	11h00min (Horário Local)
Viviane De Oliveira	85102838	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	11h00min (Horário Local)
Carlos Alexandre Coutinho	85201038	402 - PROFESSOR DE EDUC FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LIC.PLENA	11h00min (Horário Local)
Daniel Gomes Da Silva	85202571	402 - PROFESSOR DE EDUC FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LIC.PLENA	11h00min (Horário Local)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07F7839A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.516 DE 17 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1415/2017, cria o cargo de assessor de projetos II dentro da estrutura administrativa, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 20 da lei municipal nº. 1415/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....

Parágrafo Único: A Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos é composta por:

I - Gabinete do Secretário;
II - Assessor de Projetos;
III – Assessor de Projetos II;
IV- Assessor de Planejamento e Obras;
V - Setor de Controle Orçamentário;
VI - Departamento de Projetos e Topografia;
VII - Departamento de Execução e Fiscalização de Obras.

Art. 2º. Ficam criados, dentro do anexo I-L da Lei Municipal 1415/2017, o cargo de Assessor de Projetos II, conforme descrito no anexo I da presente Lei, com os respectivos níveis salariais, carga horária semanal, atribuições e número de vagas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I – LEI 1.516/2019

LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	N.º DE VAGAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS.	Assessor de Projetos II	C-4	20 H	Assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições: assessorar na elaboração de projetos, quanto a adequação às necessidades da Administração; assessorar quanto as melhores soluções para as demandas apresentadas pelas Secretarias; assessorar no planejamento da expansão da estrutura pública municipal; assessorar a Secretaria quanto a escolha e planejamento dos locais mais adequados para a implantação de estruturas públicas; assessorar a equipe técnica da Secretaria quanto por hora da confecção de Projetos; assessorar a Comissão de Recebimento das obras quanto ao cumprimento das especificações técnicas, emitindo, quando solicitado, instrução de como aferir a qualidade técnica das obras realizadas pelos licitantes; fazer relatórios e pareceres; assessorar quanto a estética dos projetos dos prédios públicos, dentre outras atribuições correatas. Para o cargo de assessor de projetos, é necessário a formação em curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com a devida inscrição junto ao CREA-PR.	02

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:31FA0F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria nº 290/2019, de 16-04-2019

Onde se lê:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123618/1	Cleuza Maria da Silva	Secretária de Planej. e Desenvolvimento Urbano	2018 / 2019	20	22-04-19 a 11-05-19	13-05-19

Leia-se:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123618/1	Cleuza Maria da Silva	Secretária de Planej. e Desenvolvimento Urbano	2018 / 2019	20	29-04-19 a 18-05-19	20-05-19

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6A56094C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS ABRIL 2019

NIS	NOME	BFA + BSP (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	358,00
20008393340	ACLERICE SOUZA MARTINS	41,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	253,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	91,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	130,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	130,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	48,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	260,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
16005444957	ADELAIR DA APARECIDA DE MATOS	89,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	171,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	178,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
16129242922	ADENIR PAIANO	219,00
14845708716	ADIEL FRANCISCO DOS SANTOS CHAMBERLAIN	89,00
20008454625	ADILAINE DE MOURA ROCHA VOLCHER	178,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	130,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	89,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	130,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	171,00
20468030047	ADRIANA DOS SANTOS PRADO	212,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	536,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	180,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	294,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	171,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	205,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	130,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	123,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	130,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	130,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	212,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	212,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	89,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	91,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	137,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	130,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	48,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	130,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	130,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	269,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	212,00
16165754865	ALESSANDRA ROSNER	180,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00

23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	82,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	89,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	130,00
16126198787	ALINE DA SILVA	212,00
20008760149	ALINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
23635092157	ALINE DO CARMO CORDEIRO	130,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	171,00
20008774468	ALINE ROSNER	212,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	82,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	130,00
20008832603	ALZIRA PONTES	91,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	130,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	82,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	82,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	301,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	82,00
20008911848	ANA CORREA	130,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
16112415799	ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	82,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	221,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	48,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	178,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	82,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	379,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	180,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	130,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	180,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008994700	ANA PAULA PEREIRA	41,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	82,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	268,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	41,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	89,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	123,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	157,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	296,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	130,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	130,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	89,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	179,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	89,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	41,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
16006670705	ANDERSON PONTES	130,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	219,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	212,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	164,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	253,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
20009117959	ANDREIA BLUM	48,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	123,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	137,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	180,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	41,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	447,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	447,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA	171,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	41,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	171,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	130,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	130,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	41,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	130,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	91,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	212,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	269,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009168642	ANGELA MARIA VAZ COUTINHO	180,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	171,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00

20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	41,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	169,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	89,00
20009188775	ANIDA MARIANO	137,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	178,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	137,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS	41,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	89,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	82,00
20009338912	APARECIDA DE JESUS	82,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	269,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	253,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	130,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	137,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	91,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	130,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	178,00
20034808870	ARACY MARIA DE PAULA	178,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	41,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	89,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
20009369737	ARIETE MARIA DA GUIA	82,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	130,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	212,00
20001626366	ARLENE BANAK	212,00
20009382288	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	89,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00
21222846944	ARLETE BOARD	48,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	82,00
10808095967	ARY FARIAS	91,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	212,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	130,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	188,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	137,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
16129268441	BEATRIZ RITA DOS SANTOS DIAS	130,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	130,00
20009495031	BENZINA PAIANO	130,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	89,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	130,00
20009497107	BERENICE VAZ	296,00
20009497115	BERENICE WUCHER	171,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	130,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	238,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	357,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
21018430204	BRUNA PRESTES RASERA	91,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	89,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	129,00
20009596482	CAMILA APARECIDA JAQUETTI	82,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	82,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	171,00
20009611929	CAMILA RODRIGUES	130,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	212,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	296,00
12294357991	CARLITO BLATNER	91,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	82,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	130,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	171,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	130,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	178,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	130,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	89,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	212,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	358,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	41,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	179,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009748827	CAROLINE MOTTIM MAGARI	41,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	171,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00

20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	178,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	219,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
23602849372	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	41,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	130,00
13157995536	CELISIANE DA APARECIDA GOUVEIA	130,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	178,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	247,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	89,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	48,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	447,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	41,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	137,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	130,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	358,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	41,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	257,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	130,00
20009846578	CIMONEZIA WUCHER	171,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	212,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	41,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	209,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	89,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	48,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
20009881314	CLAUDETE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	130,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	346,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	41,00
23839048075	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	82,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	178,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	41,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	130,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	212,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	253,00
20009976862	CLEODETE ARPS FITZ	89,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	219,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	164,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	253,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	209,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	130,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	258,00
23736473873	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	130,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
20009982161	CLEONICE LEAL	41,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	137,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	130,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	130,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
23738998396	CLEUZA APARECIDA CROPOLATO	89,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	257,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	130,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	41,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	268,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	82,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	212,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	137,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	130,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	130,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	338,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	212,00

13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	219,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	41,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	171,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	41,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	205,00
20010118165	DAIANE ROSNER	123,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	212,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	82,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
14589140914	DANIELE ALELUIA PORFIRIO	130,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	82,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	41,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	357,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	178,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	130,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
12959441518	DANIELE DOS SANTOS SOARES DA LUZ	294,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	342,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	253,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	41,00
20010195496	DANIELI ANDRADE DE MATOS CARVALHO	82,00
20010209217	DANIELI DE JESUS MANGGER DE MATOS	171,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	212,00
12885678536	DANIELLE DE GODOI DE SOUZA	171,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	140,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	91,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	212,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	41,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	428,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	41,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	130,00
12860889533	DEBORA LIA HILMAN	123,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	138,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	337,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	41,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	41,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	171,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	186,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	212,00
21219659101	DENISE DA SILVA	269,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	212,00
12836804728	DERLI PAULUS	179,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	219,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	130,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	380,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	294,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	89,00
20010354578	DEUZI DIAS	41,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	219,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	171,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	358,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	171,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	130,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	82,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
20010400995	DILCINEIA DE JESUS BOENO	171,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	89,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	618,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	171,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	357,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	130,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00

16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	130,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	226,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	358,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	171,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	212,00
16006781469	DIRLENE DOS SANTOS DE PONTES	171,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	48,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	253,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	171,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
12503574426	DJALMA CLAUDIO	96,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	130,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	178,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	171,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541572	EDILAINE DE FATIMA SCHEFER	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	130,00
20010542218	EDILAINE PINA DE OLIVEIRA	180,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	41,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO	123,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	41,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES	269,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	130,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	171,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	89,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	171,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	219,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	130,00
13671404123	EDUARDA CECILIA MULLER VAZ	170,00
12451507286	ELAINE DE FATIMA ALVES DA ROCHA	130,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	219,00
16112078334	ELAIR LOPES	48,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	130,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	219,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	267,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	123,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	130,00
20010794446	ELIANE COSTA	123,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	219,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	171,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	219,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	123,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	130,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	253,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	41,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	212,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	82,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	186,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	123,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	171,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	89,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	178,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	82,00
20010816571	ELIDA DA SILVA SANTOS	219,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	180,00

20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	82,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	89,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	212,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	130,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	337,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	171,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	171,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	171,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	318,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	171,00
16165129855	ELIZETE RIBAS DE BOMFIM	82,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	89,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	130,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
20010914433	ELIZIANE DO ROCIO STAZIUKI	185,00
20010914441	ELIZIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010881659	ELIZIANE ROSA SOUZA DO PRADO	82,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	171,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	253,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	171,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	130,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	82,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	158,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	130,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	130,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	137,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	171,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	236,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	212,00
20011062015	ESTELL PORFIRIO	82,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	210,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	137,00
16182765683	EZINETE BRAINE	130,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	130,00
20011163423	FABIANA APARECIDA FARIA	41,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	219,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	294,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	130,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011187721	FABIELE COUTINHO	123,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	219,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
20011271463	FERNANDA BASSETTI	180,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	171,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	294,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	212,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	130,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	171,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	296,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	180,00

16181648683	FRANCIELE DO CARMO RAMOS	41,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	358,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	123,00
20011365611	FRANCIELE VENANCIO DE AZEVEDO	171,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	253,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	171,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	130,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	89,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	358,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	171,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	171,00
20011544214	GESICLEIDE DOS SANTOS	41,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	130,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	130,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	212,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
21277771024	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	82,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	130,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	357,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
20011686744	GRASIELE APARECIDA BASSETTI	253,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
20011795780	HILDA BOENO DE FARIAS PRESTES	338,00
16265622758	HILDA GARMATES BORGES	268,00
16253240847	HILMA ORTIS	171,00
12347521413	HIPOLITO MONTEIRO JUNIOR	130,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	82,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	82,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	130,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	260,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	456,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	89,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
16257601275	INES ARPES BOARD	267,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	178,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	253,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	164,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	130,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	269,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	260,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	123,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	41,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	171,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	178,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	91,00
20012039785	IVETE ALVES DA SILVA	178,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	48,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	48,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	130,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	171,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	89,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	337,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	180,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	137,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20012058445	IVONETE DO CARMO ANDRADE	48,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	171,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	171,00
20005417230	IVONETE ELIAS	260,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	440,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	269,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	137,00
20642175513	IZABEL COSTA	89,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	171,00

16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	137,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	130,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	130,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20012102797	JACIRA DE DEUS GALVAO	41,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	89,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	357,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	171,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	171,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	130,00
20012213769	JANE APARECIDA COSTA ROSA	41,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	89,00
20012221192	JANETE COSTA	82,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	268,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	41,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	212,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	171,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	219,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	130,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	82,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	170,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16298362895	JESSICA RAMOS	180,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	123,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	269,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	535,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	91,00
10114122773	JOAO FERNANDES DE CARVALHO	89,00
12631884185	JOAO KIELSE DA LUZ	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	123,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	212,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	205,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20641982776	JOCIANE DA APARECIDA DE FRANCA	130,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	130,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	268,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	41,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	89,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	253,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
16050940364	JORACI MARINHO LEITE	130,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	123,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS	137,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	41,00
10784783907	JOSE DE JESUS	123,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	130,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	91,00
23799984573	JOSE ORLANDO COSTA	91,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	171,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	428,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	82,00
21026844020	JOSELIA COSTA	357,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	212,00

20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	123,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	179,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	246,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	253,00
20012856694	JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	253,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	130,00
20012857836	JOSIANE COSTA	164,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	294,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA	130,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	130,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	130,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
20012861876	JOSIANE MARTINS	253,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	212,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	253,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012868978	JOSIEL DA SILVA RAMOS	203,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	89,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	171,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	178,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	89,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	358,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	286,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	268,00
20012859286	JOZIANE DE MATTOS	179,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	171,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	212,00
20019020532	JUCELIA COSTA DE PAULA	358,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	130,00
12969189501	JUCEMARA ARPS GUERINO	171,00
21052610597	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FAGUNDES CAVALHEIRO	41,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	212,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	171,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	41,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	446,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	178,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	536,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019050873	JUDITH PEREIRA TIMOTEO	82,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	130,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	246,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	212,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	171,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	180,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	171,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	82,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	212,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO	170,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
12096768707	JULIO MARQUES MEDEIRA	91,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	179,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	89,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	130,00
20019122017	JURACI MARTINS	205,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	219,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	137,00
13652399721	KARINA VICENTE ESTEVES KICH	170,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	130,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	269,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	82,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	297,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	253,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
16456228531	KELEN FERNANDA FERREIRA NEVES	41,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	212,00

16405513174	KELI DE CARVALHO	130,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	130,00
20305283663	KELLI LOURENCO	123,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	604,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	82,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	260,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	171,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	82,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	89,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
23851942503	LAIS DE CASTRO STHILER	130,00
16448886959	LAIS DE FATIMA DUARTE DE CASTRO	346,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	171,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	130,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	130,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	91,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	82,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	212,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	178,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
23781002051	LEIDIANE SOFIA TIBLIER	130,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	171,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	209,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	48,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	296,00
20019346934	LENI CORDEIRO	268,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	171,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	258,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	41,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	41,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	247,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO DE MIRANDA	137,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	123,00
23787008779	LENIZE SANTANA CHAMBERLAIN	41,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	41,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS	41,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	130,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	171,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
20305298121	LEONICE MAURER	89,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	41,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	257,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	178,00
20302908298	LEONILDA VAZ MACHADO	89,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	164,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	260,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	130,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	171,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	89,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	178,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	178,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	171,00
20305303036	LILIANE MAURER MOREIRA	130,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	41,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	171,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	180,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
12337019413	LORETE DA LUZ	82,00
20019501220	LORINETE SEVERO	253,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	137,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	209,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	89,00
20019507113	LOURDES LINS DE MATOS	89,00
20019508381	LOURDES SABINO PIRES MIRANDA	137,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	137,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	178,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	212,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00

12968297513	LUCIANA COSTA	41,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	212,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	290,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	82,00
20019673374	LUCILENE APARECIDA MIGUEL	171,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	237,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	82,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	130,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	82,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	358,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
17065056072	LUCIMERI DE FATIMA DA SILVA TIBLIER	119,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	446,00
20019689815	LUCINEIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	178,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	219,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	48,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	164,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	171,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
23714418128	MAIRA CRISTINE DOS SANTOS	171,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	235,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	219,00
20019958670	MARCIA MACHADO	257,00
20019961833	MARCIA MILACK	171,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	171,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20468028883	MARELI DE JESUS OLIVEIRA	82,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	178,00
12315417297	MARIA ANGELA COUTINHO	260,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	89,00
12763299530	MARIA APARECIDA DE FARIA	212,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	350,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	447,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	171,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	171,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	171,00
16426846954	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE MELO SANTOS	130,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	179,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	268,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	294,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	178,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	130,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	178,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	137,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO	171,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	147,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	219,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	347,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	171,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	178,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	178,00
16415696344	MARIA INES RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	91,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	212,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	130,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	178,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
22808039645	MARIA JOSELI DOS SANTOS	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	82,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	164,00

16427295412	MARIA MADALENA COSTA	357,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
20020463523	MARIA MARTINS	130,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	130,00
20020468096	MARIA MOTTIM CASTRO	89,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	130,00
16416258545	MARIA PEREIRA	179,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	130,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	130,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	171,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	219,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	171,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	170,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	130,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	130,00
23735542634	MARIELE DA SILVA	130,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
12309222765	MARILDA DE JESUS CARNEIRO PRADO	91,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	269,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	137,00
20020581801	MARILENE BESTEL	89,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	212,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	41,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	178,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	269,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	41,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	247,00
20020605182	MARILZA MARTINS	130,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	130,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	130,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	268,00
16379884883	MARISA DA MAIA	358,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	171,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	82,00
16431115806	MARIZA CAETANO	130,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	269,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	130,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	212,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	41,00
20020683396	MARLENE DE JESUS BONFIM VAZ	137,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
20020685763	MARLENE FAVILE	526,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	130,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	246,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	171,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	48,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20020696137	MARLI CARVALHO BUARD	380,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	212,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	137,00
12304203428	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	48,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	157,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	178,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	297,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
20020702862	MARLI RODRIGUES DA SILVA	82,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	137,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	178,00
20020716200	MARTA DA APARECIDA DESPLANCHES DE FRANCA	82,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	130,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	209,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	269,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	309,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	171,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	82,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	180,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00

20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	269,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	41,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	253,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	253,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	130,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	171,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	171,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	137,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	357,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	178,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	171,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	130,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	137,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	82,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	137,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	41,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	130,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	89,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	48,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO	82,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	171,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	130,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	212,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	130,00
20021051318	NERLI ARPP	140,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	178,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES	41,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	268,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	179,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	296,00
20021062530	NEUZA DO CARMO VALE DE MATOS	48,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	137,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	225,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	235,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	210,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	130,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	178,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	171,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	212,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	41,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	178,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO	171,00
20021078321	NILCEIA DOS SANTOS	48,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	82,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	119,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	130,00
16606952604	NILZA DA SILVA	447,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
20021100505	NILZA DO VALE DE OLIVEIRA	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	146,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	171,00
20021119125	NIZILDA CARVALHO	48,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	178,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	137,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	130,00
16598906211	NOELI TIBLIER	429,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	178,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	48,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	137,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	130,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	219,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	157,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	130,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00

20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	48,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	253,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	268,00
20021151363	ODETE PEREIRA TIMOTEO	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	212,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	41,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
12900196495	ONEI FAVILE JUNIOR	171,00
20021174517	ORACI ARPS	171,00
20021193996	OSMARI MARTINS	253,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	212,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	178,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	130,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	130,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	212,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
23705818933	PAULA MAIANE LINS DE MELO	180,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	171,00
23848622773	PRISCILA KAONE DE MATOS	82,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	130,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	41,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	82,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	123,00
12830682531	RAQUEL COSTA	41,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	171,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	48,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
16621023252	REGINA XAVIER	418,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	212,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	130,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	783,00
16616967655	RENI DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	209,00
20902877334	RENI DE SOUZA	137,00
20021634011	RENI DOS SANTOS DE MOURA E COSTA	41,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	130,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	41,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	346,00
15160386789	RODRIGO DOS SANTOS PONTES	130,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	171,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	447,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	137,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	137,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	301,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	48,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	171,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	169,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	41,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	269,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	536,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	295,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	130,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	41,00
20021856537	ROSA MARTINS MOURA E COSTA	209,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	130,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	171,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	226,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	130,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	257,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	82,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	297,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	253,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	171,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	171,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	123,00

20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	178,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	277,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	130,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	253,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	219,00
20021913611	ROSE LOURENCO	178,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	130,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO	337,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	91,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	294,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	137,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	158,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	82,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	130,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	171,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	337,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	137,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	256,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	294,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	130,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	89,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	41,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	130,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	338,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	96,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	41,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	171,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	89,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	130,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	294,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	130,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	41,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	209,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	212,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	171,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	212,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	212,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	130,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	358,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	212,00
20494742792	ROSILENE DOS SANTOS LINS	89,00
20906044876	ROSILENE GONCALVES LOURENCO	171,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	178,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	358,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	212,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	137,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	178,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	212,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	171,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	219,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	130,00
20007714941	ROSINEIA DA APARECIDA FITZ	294,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	171,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	130,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20048531949	ROZANA DE JESUS CROPOLATO	180,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	176,00
16603953731	ROZANA TOMAZ DE AZEVEDO	41,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	82,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	171,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00

16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	269,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	171,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	446,00
16633415347	SALETE MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	171,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	82,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	130,00
12820100513	SALETE MULLER	536,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	358,00
16531699060	SALUNITA BALES DE SOUZA	137,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	123,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	212,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	178,00
20003352603	SANDRA CAMARGO BUAVA	171,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	130,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	212,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	171,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	123,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	294,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	246,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	171,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	237,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	428,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	212,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	164,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	82,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
23750577001	SCHIRLEY SILVESTRE DOS SANTOS	253,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	212,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	41,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	274,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	89,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	379,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
20022173247	SIDINEI VAZ	130,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	180,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	219,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	130,00
20022195828	SILVANA APARECIDA CARDOSO	130,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022202964	SILVANA LUCIANO DOS SANTOS	41,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	358,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	212,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	41,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	358,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	130,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	91,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	171,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	170,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	89,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	212,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	350,00
16531719096	SIRLEI BALLES	123,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	219,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	330,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	358,00
20950058763	SIRLEI DE FATIMA SOUZA FERREIRA DA COSTA	268,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	130,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	294,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	130,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	130,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	171,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00

20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	171,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	246,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	309,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	89,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	130,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	41,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	171,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	171,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	82,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	253,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	219,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	130,00
20022276410	SOELI DOS SANTOS	137,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	130,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	226,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	157,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	180,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	219,00
16531727439	SOLANGE VAZ MACHADO	171,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
13187241505	SONIA MARA DOS SANTOS	130,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	164,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	171,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	82,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	130,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
20022276380	SUELI DO NASCIMENTO SCHWENCK	41,00
16614992601	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	164,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	130,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	212,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	171,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	130,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	212,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	289,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	294,00
20022465701	TATIANE FOGACA	171,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	171,00
20022468530	TATIANE MULLER	171,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	219,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	82,00
13103278534	TATIELE DE FATIMA SIQUEIRA	180,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	130,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	344,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM	82,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	246,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	91,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	246,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	221,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	357,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	171,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	178,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	294,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	178,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	447,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	171,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	235,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	219,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	41,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	625,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	171,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	82,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	130,00
20022549131	THALIA MARINE DESPLANCHES	41,00
20022572222	THIAGO JOSE DA PAZ	89,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	41,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	178,00
20022693631	VALDIEDNA DO CARMO CHAMBERLAIN	41,00
16602745027	VALDIELE DE FATIMA SANTOS DE MELLO DA LUZ	41,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	209,00

12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	178,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	171,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	89,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
16531775859	VALDIRENE DO CARMO WELCHER	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	48,00
20022723719	VALERIA CLEIDI COSTA LINS	41,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	326,00
21281910807	VALERIA DOS SANTOS	41,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	178,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	130,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	82,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	171,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	48,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	439,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	41,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
15424101279	VANESSA FLORIANO DA SILVA	149,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA	212,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	268,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
16653444261	VANIL ALVES DA MAIA	178,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811278	VANILDA LEAL	89,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	289,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
23603520625	VANIZE DE SOUZA DE DEUS	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	41,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	171,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	178,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	41,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	130,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	268,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	212,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	357,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	130,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	330,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	257,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023061132	WILSON PLATNER	91,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
16603982413	ZEILA VALENTE DOS SANTOS	185,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	130,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	253,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	178,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	91,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	268,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	41,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	41,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	82,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	260,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	592,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	137,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	41,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	178,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	89,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	219,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	212,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	82,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	89,00
20902142911	ZENIR MACHADO	180,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	219,00

16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	257,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	171,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	89,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	178,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A8157F83

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2019

NIS RESP	NOME RESPONSÁVEL
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS
20009151057	ANDRIELE TIBLIER
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA
12332506677	ESTEFANO PLATNER
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN
16182687755	GRACIELE DE FRANCA DOS SANTOS
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO
20002507433	MADALENA COIMBRA
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES
20020250864	MARIA DE JESUS TRIZOTI
20020565857	MARICLE PEREIRA TIMOTEO
23822727012	MARIELI DA GUIA ARCANJO
20020694924	MARLI APARECIDA DE MATOS MARTINS
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ
20020836192	MICHELE LANHOSO DA SILVA
16625012638	NEIVA HOFFOMAN
20021170724	OLIVIO DE CRISTO
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE
20022245299	SIMONE DE OLIVEIRA
16587515313	SUELI GONCALVES DE OLIVEIRA FARIA
20023102122	ZILDA COUTINHO
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO
20019213411	KILVER ANTONIO DORONCKA
12692878517	LUCAS ALVES PEREIRA
20007199958	NELZI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAIN
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO
16633392266	NOEMI RODRIGUES
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES
20003048491	SUZIELI SOARES DOS SANTOS
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS
16257614539	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA
12423526611	ODAIR JOSE DE FRANCA
20021933701	ROSELIANE DE PINA
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER
20011490548	GENILDA DA LUZ DE PONTES
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO
20012412060	JOANA RIBEIRO
12857492512	PAULA LETICIA DA GUIA TEILO ADRIAZOLA
20007475661	RAQUEL DESPLANCHES
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS
20021968327	ROSILDA DO CARMO GUIMARAES MOTTIM

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96AE0551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0036/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0036/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** à AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE RURAIS A SEREM ADQUIRIDAS COM RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor **Empresa: HELENA MARIA LINCK**, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 00.660.664/0001-87, com sede na Rua Erechim, 85, Timbauva, Santa Rosa, CEP: 98.794-620, Estado do Rio Grande do Sul, para fornecimento do item abaixo descriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
001	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Equipamento vertical, construída em material tratado quimicamente epóxi e pintura epóxi branca, equipada com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento; desenvolvida especialmente para guarda de vacinas/imunobiologicos; • Capacidade para armazenamento de 120 litros; • Isolamento térmico com espessura de no mínimo de 40 mm; • Porta de vidro; • Gavetas internas: no mínimo 02 com sistema deslizantes com contra portas em acrílico; • Refrigeração por compressor hermético; • Sistema de degelo automático; • Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado por display único em led, registro das temperaturas mínima e máxima. – faixa de trabalho mínima de +2ºC e máxima de +8ºC com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. • Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel; • Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e carregamento de bateria; • Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica; • Sistema de backup de energia, composto por 02 baterias seladas com capacidade de armazenamento de energia para no mínimo 48 horas de funcionamento do equipamento na temperatura programada, conversor de energia de 12V DC, controlador de tensão responsável pela ativação do sistema de emergência na falta de energia; • Produto deverá possuir registro na ANVISA; • Instalação, Transporte e Frete por conta da Contratada. Realização de entrega técnica e treinamento básico de operação e manutenção do equipamento.	Biotécno BT-1100/140 TOP	3,0	R$ 10.199.00	R$ 30.957,00

Valor Homologado: R$ 30.957,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS),

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E26CE4BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA SICONV Nº 031707/2018 ASSINADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MAPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor das empresas listadas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Empresa: ALTAIR FABRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 02.730.048/0001-80, com sede na Rodovia BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Nova Prata, CEP: 95.320-000, Estado do Rio Grande do Sul.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
001	Aquisição de enxada rotativa nova, com 1,70 metro de corte. (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*Marca: Forte* *Modelo:* *FT 1700*	UNID	1,0	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Valor Homologado: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS),

Empresa: ROBERTO CAMPESTRINE MAQUINAS E IMPLEMENTOS - ME, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 29.180.769/0001-10, com sede na Avenida Iguaçu, 1649, Centro, Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000, Estado do Paraná

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
002	Basculante hidráulico novo (carreta forrageira) de no mínimo 4 toneladas, com 04 rodas, mangueiras hidráulicas com conexão tipo engate rápido com esferas, com acionamento via comando acoplado no rabicho do trator. (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	BUDNY	UNID	1,0	R$ 13.365,99	R$ 13.365,99
004	Concha traseira para trator nova com capacidade minima de carga de 500 kg (para engate no três pontos do trator). (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*KLR*	UNID	1,0	R$ 2.573,00	R$ 2.573,00

Valor Homologado: R$ 15.938,99 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, Itapira, Estado de São Paulo, CEP: 13.974-391.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
003	Ensiladeira nova (colhedor de forragem)de 01 linha acoplável em trator (para engate no três pontos do trator). (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*CREMASCO/CUSTOM 950CII 10 FACAS*	UNID	1,0	R$ 16.735,00	R$ 16.735,00
006	Semeadeira de sementes, adubos, calcário e etc, com sistema de lançamento monodisco por pás, equipamento com capacidade mínima de deposito de 600 kg, (para engate no três pontos do trator).	*CREMASCO/DAC600*	UNID	1,0	R$ 3.014,00	R$ 3.014,00

Valor Homologado: R$ 19.749,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

Empresa: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ: 10.839.707/0001-40, com sede na Rodovia RS 122, 2570, KM 21, Bela Vista, Bom Principio, CEP: 95.765-000, Estado do Rio Grande do Sul.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
005	Pulverizador de barras novo, 12 metros, tanque com capacidade 400 litros, (engate nos três pontos do trator). (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*SOLOMARQ*	UNID	1,0	R$ 8.095,00	R$ 8.095,00
009	Colheitadeira de milho de 01 linha, nova, acoplável no terceiro ponto do trator. (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*CREMASCO/DAC600*	UNID	1,0	R$ 39.999,00	R$ 39.999,00

Valor Homologado: R$ 48.094,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Empresa: MANJATO TRATORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 00.492.308/0001-00, com sede na Avenida do Comércio, 1496, Getúlio Vargas, Santo Augusto, CEP: 98.590-000, Estado do Rio Grande do Sul.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
007	Arado reversível hidráulico de 3 discos de 28 polegadas novo. (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*LAVRALE AR-3x28"TM*	UNID	1,0	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00

Valor Homologado: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

Empresa: METALÚRGICA FREITAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão, CEP: 95.920-0000, Estado do Rio Grande do Sul.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITARIO	VR TOTAL
008	Grade aradeira nova com controle remoto com 14 discos de no mínimo 26 polegadas com pneus. (Equipamento deverá ser entregue montado, pronto para uso)	*Metal Freitas GAH 14x26*	UNID	1,0	R$ 16.780,00	R$ 16.780,00

Valor Homologado: R$ 16.780,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Doutor Ulysses/PR, 16 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F92A0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **OSMAIR RODRIGUES - ME**
CNPJ: 03.517.560/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo do item 20, lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual, passando de R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais para R$ 8.000,00(oito mil reais).

LOTE	Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	20	BOMBONS SORTIDOS CAIXA COM 400GR	CX	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Data: 17/04/2019

FÁBIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:276BFC88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Início: 24/04/2018 **Validade/Término**: 24/04/2019
Objeto: **Aquisição de carne bovina para utilização nos eventos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes.**

Razão Social: Osmair Rodrigues EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacífico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR
Telefone: 42-3422-3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
R.G. 3.677.048-1
CPF 500.547.679-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

Fica aditado em 25% o quantitativo do item 01 lote 01 passando o valor de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 10.562,50 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
001	001	CARNE BOVINA TIPO CHURRASCÃO	Kg	625	R$16,90	R$10562,50

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:726E7C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 de 17/04/2019 a 15/04/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 233/2019
EMPRESA DETENTORA: BH LABORATORIOS LTDA
CNPJ Nº 22.283.196/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	19	67099	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: MODELO DE MESA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; BIVOLT; INCLUSO CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB; DISPLAY COM CURVA DA FHR. GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM. PERFORMANCE FHR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; P-: <1MPA; LOB: <20 MW/CM²; ISPTA: <100 MW/CM²; INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM². COM REGISTRO DA ANVISA. (PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE)	MEDPEJ	UN	20,00	805,00

ATA SRP Nº 234/2019
EMPRESA DETENTORA: BRASIDAS EIRELI
CNPJ Nº 20.483.193/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	18	67072	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR 220 VOLTS - CORTINA DE AR 180 CM. FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. POTÊNCIA (BAIXA/ALTA): 280. VAZÃO DE AR (M³/H): 2500. NÍVEL DE RUÍDO (DB): 50. PESO APROXIMADO (KG): 25. DIMENSÕES PRODUTO APROXIMADAS (MM): 1800 X 215 X 195. ALTURA DE INSTALAÇÃO (M): ATÉ 3 METROS. INCLUSO CONTROLE REMOTO. VELOCIDADE: 2 NÍVEIS. COR: BRANCA	VECAIR	UN	7,00	779,81

ATA SRP Nº 235/2019
EMPRESA DETENTORA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 11.972.582/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	26	67061	LEITOR BIOMÉTRICO - TIPO: ÓPTICO. ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO). CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º). INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED). MICRO USB. RESOLUÇÃO: 500 DPI. ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS. VOLTAGEM: 5V. ÁREA DE CAPTURA: 16X18MM. TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS. TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS. PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC. KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ. DRIVER OS: - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT. - LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS. GARANTIA: 12 MESES	FINGKEY	UN	35,00	577,27

ATA SRP Nº 236/2019
EMPRESA DETENTORA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 07.127.606/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	25	67095	LAVADORA ULTRASSÔNICA: EM AÇO INOX COM AQUECIMENTO DO LÍQUIDO NO MINIMO DE 35ºC, VOLTAGEM DE 127/220V, 60HZ MANUAL. FREQUÊNCIA DA ULTRA-SOM 40KHZ. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. DESCARGA PARA LÍQUIDOS, REGISTRO LATERAL. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MINUTOS Á NO MÁXIMO 40 MINUTOS. CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LUZ DE LEDS. MATERIAL DA CUBA E DO CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX 304. TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LITROS E NO MÁXIMO 15 LITROS. (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SANDERS	UN	2,00	3.659,56
02	28	67077	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA TUBO 1', MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 60 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA/ PRATELEIRA	RENASCER	UN	10,00	357,99

ATA SRP Nº 237/2019
EMPRESA DETENTORA: EVEREST SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.133.362/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	24	67066	LASER PARA RETROPROJETOR - APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO COM LASER – ALCANCE MÍNIMO DE 15METROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA O MS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ACD SEE, WEBSITES ETC, COM FUNÇÃO DE MOVER A PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO DE ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; SWITCH: INTERRUPTOR DE BOTÃO; SISTEMA OPERACIONAL: INTERFACE USB E MICROSOFT WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10	KNUP/PRESENTER	UN	10,00	75,43

ATA SRP Nº 238/2019
EMPRESA DETENTORA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.055.987/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	43	67065	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO ANTIFURTO GAIOLA: REGULAGEM DE ALTURA DE 30 - 80 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO. PINTURA ELETROTÁTICA COR BRANCA. GIRO DE 360 GRAUS. INCLINAÇÃO ATÉ 30 GRAUS. SUPORTE PARA CADEADO.	SUPORTE PARA PROJETOR	UN	5,00	288,45

ATA SRP Nº 239/2019

EMPRESA DETENTORA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CNPJ Nº 20.965.430/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	32	67062	PAINEL ELETRÔNICO + IMPRESSORA DE SENHAS COM SUPORTE - CONJUNTO DE PAINEL COM IMPRESSORA TÉRMICA E SUPORTE PEDESTAL. CAPACIDADE DE ATÉ 6 MOTIVOS PREFERENCIAIS. IMPRESSÃO COM TEXTO PERSONALIZADO. COMUNICAÇÃO ENTRE IMPRESSORA E PAINEL SEM FIO. PAINEL COM 3 NÚMEROS EM DISPLAYS DE 4 POLEGADAS. INDICADOR DE GUICHÊ/CAIXA EM DISPLAY DE 2 POLEGADAS. ACOMPANHA 6 CONTROLES (EXPANSÍVEL ATÉ 9). FUNÇÃO AVANÇO, RECUO, CHAMA, REPETE E ZERA. ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 110/220V (AUTOMÁTICO).(PARA USO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS)	CORMED	UN	5,00	2.485,00

ATA SRP Nº 240/2019
EMPRESA DETENTORA: MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI
CNPJ Nº 07.652.413/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	38	67105	RELÓGICO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASEADO NA PORTARIA Nº 373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPLAY GRÁFICO DE APROXIMADAMENTE 3", COLABORADORES NA MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MEMÓRIA FLASH, WEB SERVER INTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE REGISTRO APROXIMADAMENTE DE 8.000.000, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 FUNCIONÁRIOS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO, LEITOR DE CARTÃO, PORTA USB, TECLADO CONTENDO 18 TECLAS, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM VEÍCULOS (TOMADA DE 12V). SEM IMPRESSORA (NÃO EMITE COMPROVANTE). ALIMENTAÇÃO 110/200 V. COM PROGRAMA (SOFTWARE GERENCIADOR) INSTALADO E SEM MENSALIDADE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	CONTROL ID	UN	10,00	1.926,25

ATA SRP Nº 241/2019
EMPRESA DETENTORA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	67082	CAIXA CIRURGICA: 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX. COMPOSTA POR: 01 CAIXA 26X12X06, 01 PORTA AGULHA MAYO 16 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM, 01 PINÇA C/ DENTE DE RATO 16 CM, 01 PINÇA CABO DE BISTURI Nº 4 (LAMINA 20 A 24), 01 AFASTADOR FARABEUF 13 MM/15 CM ADULTO, 04 PINÇAS BACHAUS 10 CM, 02 PINCAS ALLIS 16 CM, 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM CURVA, 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM RETA, 02 PINÇAS KELLY 16 CM CURVA, 02 PINÇAS KELLY 16 CM RETA, 01 TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA, 01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 12 CM, 01 PINÇA PEAN 16 CM CURATIVO, 02 PINÇAS ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 01 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 01 TESOURA F/F 15 CM RETA, 02 PÍNÇAS KOCHER 16 CM CURVA, 01 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 10 LAMINAS DE BISTURI. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)	BSZ/FAMI/ABC	UN	1,00	849,99
01	7	67083	CAIXA DE INSTRUMENTAL: COM 19 ITENS: 01 CABO DE BISTURI Nº4, 03 PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM, 03 PINÇAS HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM, 04 PINÇAS BACKHAUS 13 CM, 01 TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA RETA 15 CM, 01 AFASTADOR FARABEUF (PAR), 10 LAMINAS DE BISTURI Nº 24, 01 GANCHO PARA CASTRAÇÃO, 01 CAIXA DE INOX 20X10X05 CM. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)	BSZ/FAMI	UN	1,00	473,67
01	8	67084	CAIXA DE NECROPSIA: CONTENDO: SERRA MATHIEU, SERRA WESS CIZALHA, GANCHO PARA OSSO, PINÇA PARA OSSO, PINÇA ANATOMICA 25 CM, PINÇA DENTE DE RATO 25 CM, TESOURA ENTEROTOMO, TESOURA FINA FINA RETA, TESOURA CURVA, FACA PARA AMPUTAÇÃO, BISTURI DE ERMARCH, FACA MARGAREFBISTURI FIXO GRANDE, MACHADINHO, FORMÃO, FUSIVEL, CAIXA INOX GRANDE PARA OS INSTRUMENTOS. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)	BSZ/FAMI/ABC	UN	1,00	2.379,99

ATA SRP Nº 242/2019
EMPRESA DETENTORA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.555.459/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	17	67070	COMPRESSOR: COMPRESSOR SILENCIADO 65DB, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO COM 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). COM 2 MOTORES DE NO MÍNIMO DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES). NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO DE 64 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA E RESÍDUOS NO RESERVATÓRIO. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ALIMENTAÇÃO EM 127 OU 220 V MONOFÁSICO. RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 60 LITROS. PRESSÃO DE TRABALHO OPERACIONAL 80/120 L/M. POTÊNCIA DOS 2 MOTORES 240 HP (1.700 W). ROTAÇÃO DO MOTOR DE MAXIMO 1.800 RPM. (PARA USO DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS)	FIAC	UN	5,00	4.387,00

ATA SRP Nº 243/2019
EMPRESA DETENTORA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.204.127/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	67068	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE MATERIAL DE USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS. EQUIPAMENTO QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; DIGITAL, E DE FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 90 ATÉ 250 V; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA DE ENERGIA, SOBRE PRESSÃO E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; PROGRAMA AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM SAÍDA DE VAPOR ATRAVÉS DE MANGUEIRA PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA. TECLADO DE CONTROLE EM MEMBRANA DIGITAL; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO FIXO E REMOVÍVEL NA PORTA PARA FACILITAR A TROCA E LIMPEZA; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA MAXIMA: 1.700 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 9DIMENSÃO MÍNIMAS EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (L X A X P); DIMENSÃO MÍNIMAS DA CÂMARA: 25 X 43 CM (D X P); REGISTRO ANVISA E INMETRO. GARANTIA: 2 ANOS. (PARA USO DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS)	CRISTOFOLI	UN	8,00	4.160,00
01	29	67086	MESA DE ATENDIMENTO: TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADA DE 1 MM, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE	RENASCER	UN	1,00	600,00

			LIQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SANITARIO. PES EM AÇO INOX COM NIVELADORES EM PISO. ACOMPANHADA DE CONTEÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AO INOX E BALDE DE ALUMINIO. MEDIDAS: 90X116X70CM. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)				
01	31	67075	MOCHO: BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO. ASSENTO ESTOFADO COURVIN. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN - 30CM DE DIÂMETRO, ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. PÉS COM RODÍZIOS DE 2. REGISTRO ANVISA.	RENASCER	UN	10,00	258,70
01	41	67097	SELADORA PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: ALIMENTAÇÃO 110V, FREQUÊNCIA 60Hz, SELAGEM DE 13MM CONTÍNUA, SELAGEM LISA, TEMPERATURA DE 145 A 160ºC, AQUECIMENTO DE 0,87ºC POR SEGUNDO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. MATERIAL DA SELADORA EM AÇO INOX 304. REGISTRO ANVISA. (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SISPACK	UN	2,00	2.639,00

ATA SRP Nº 244/2019
EMPRESA DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
CNPJ Nº 30.323.616/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	67069	BOMBA DE VÁCUO: CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TEMPORIZADOR DE VARREDURA -. SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG/25,06 INHG. MOTOR (POTÊNCIA): 1 CV. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN. SISTEMA ÚMIDO. (PARA USO DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS)	EVOXX-EV	UN	3,00	2.559,99

ATA SRP Nº 245/2019
EMPRESA DETENTORA: R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	67103	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO DE BRAÇOS: ENCOSTO: ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 12MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM E DENSIDADE 33 A 37 KG/M³. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO FIXADA COM GRAMPOS NO ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS PHILLIPS NA BITOLA 4,5 MM. ASSENTO: ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 15 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP COM ESPESSURA MÉDIA DE 45 MM E DENSIDADE 33 A 37 KG/M³ NO ASSENTO. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO FIXADA COM GRAMPOS NO ASSENTO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APÓIA-BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PHILLIPS. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E 2,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC. TUBO DE SUPORTE DO ASSENTO FABRICADO AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E 2,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE. TRAVESSAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020 COM 4,76 MM DE ESPESSURA. CHAPA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO NBR 6658 COM 4,25 MM DE ESPESSURA. A UNIÃO DAS TRAVESSAS, CHAPAS DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO TUBO DE SUPORTE E À ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM. SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM CANTOS ARREDONDADOS, SAPATA FRONTAL ANTI TOMBAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA POR REBITE DE ALUMÍNIO DO TIPO REPUXADO. ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200ºC, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA A ACABAMENTO DA PINTURA. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA DA CADEIRA: 570 MM. PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 660 MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM. LARGURA DO ASSENTO: 480 MM. ALTURA DO ASSENTO: 460MM. (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	PLAXMETAL	UN	6,00	459,00
01	33	67102	POLTRONA FIXA: 01 LUGAR, ASSENTO MEDINDO 15CM ALT, COM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO COM ESPUMA MACIÇA D28, ENCOSTO COM ALMOFADA SOLTA MEDINDO 16CM PROF, ESTOFAMENTO COM ESPUMA MACIÇA D20, 02 APOIOS DE BRAÇOS RETO E ESTOFADOS MEDINDO 9CM LARG ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM TECIDO FAIXA 7.000, ESTRUTURA REFORÇADA E 04 PÉS TIPO PALITO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO. MEDIDAS: 72CM LARG X 81CM PROF X 83CM ALT TOTAL. (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	PIRAMIDE ESTOFADOS	UN	6,00	1.135,00
01	34	67100	POLTRONA RECEPÇÃO: POLTRONA FIXA 01 LUGAR, ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, 02 APOIOS DE BRAÇOS RETO E ESTOFADOS COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ESTRUTURA REFORÇADA E 04 PÉS TIPO PALITO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO. MEDIDAS: 56CM LARG X 46CM PROF X 89CM ALT TOTAL. (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	MOVEIS ENJOY	UN	4,00	415,00
01	42	67101	SOFÁ 02 LUGARES: SOFÁ 02 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MOLAS NO ASSENTO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA, 02 APOIOS DE BRAÇOS ARREDONDADOS E ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES E 04 PÉS EM MADEIRA. MEDIDAS: 125CM LARG X 78CM PROF X 75CM ALT TOTAL. (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	MAHLER ESTOFADOS	UN	4,00	819,00

ATA SRP Nº 246/2019
EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
03	1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G.	SAMSUNG	UN	50,00	707,00

			(PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)					

ATA SRP Nº 247/2019
EMPRESA DETENTORA: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ Nº 29.634.736/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	22	67080	FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, VOLTAGEM 110, COR BRANCA.	ELECTROLUX	UN	5,00	815,00

ATA SRP Nº 248/2019
EMPRESA DETENTORA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 24.418.247/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G. (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	UN	150,00	707,00

ATA SRP Nº 249/2019
EMPRESA DETENTORA: VIVO LICITACOES EIRELI
CNPJ Nº 30.041.676/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	14	67064	CAPAS DE TABLET - CAPAS PARA TABLET TIPO "BUMPER" DE TELA DE 7 POLEGADAS. MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E INODORO. CORES: PRETA OU AZUL. (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	ATACADO DE CAPINHAS	UN	200,00	17,32
01	40	67089	SECADOR PROFISSIONAL PARA CAES E GATOS: COM PEDESTAL. POTENCIA: 3.500W, 3 TEMPERATURAS: MORNA. MÉDIA E ALTA. 110V. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)	GRAÇA PET	UN	1,00	1.560,00

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CDBE7EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2018
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual / Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	81.920.723,75 / 75.753.400,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.292.955,76 / 9.241.191,25
IMPOSTOS	9.739.916,69 / 7.937.010,69
TAXAS	1.498.924,10 / 1.196.686,67
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.114,97 / 107.493,89
CONTRIBUIÇÕES	2.885.454,74 / 1.985.797,26
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.885.454,74 / 1.985.797,26
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	213.496,28 / 77.840,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	213.496,28 / 77.840,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.460.497,59 / 1.150.923,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA	775.660,78 / 106.100,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	462.836,81 / 1.044.823,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	222.000,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	63.414.576,63 / 58.241.217,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	276.120,10 / 351.754,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	63.138.456,53 / 47.998.527,79
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00 / 9.890.935,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	281.883,31 / 0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	252.801,00 / 0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	29.082,31 / 0,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.371.859,44	5.056.431,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.371.859,44	5.056.431,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	72.847.966,29	83.180.027,72
PESSOAL E ENCARGOS	39.147.365,68	34.775.726,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	20.027.439,32	20.187.966,17
ENCARGOS PATRONAIS	8.181.923,09	7.531.747,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	10.938.003,27	7.056.013,54
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	62.913,84	59.400,19
PENSÕES	62.913,84	59.400,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	25.417.522,22	23.353.173,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.435.344,46	6.202.260,89
SERVIÇOS	18.982.177,76	17.138.878,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	12.033,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.402.692,64	21.319.885,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.356.181,15	21.281.267,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.738,70	38.617,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.037.772,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.257.958,80	2.904.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.402.000,00	2.904.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	855.958,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	559.513,11	767.842,37
PREMIAÇÕES	965,78	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	558.547,33	767.842,37
Resultado Patrimonial do Período	9.072.757,46	-7.426.626,96

GOIOERE, 17/04/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5E9CD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO 2018

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			EXERCICIO:2018		
Administração Direta			PERIODO (MES): Janeiro a Dezembro		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (|)	82.746.621,17	76.672.187,65	Despesa Orçamentária (V")	79.503.425,10	"555.019,68
Ordinária	30 127 992,70	25 087 732,38	Ordinária	26 437 633,26	24 171 708,92
Vinculada	52 618 628,47	51 584 455,27	Vinculada	53 065 791,84	49 383 310,76
ConvenioTransporte Escolar— União	6,50	42,83	ConvênioTransporte Escolar— União	0,00	1 210,69
25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇAO EX	5 367 643,00	5187 704,25	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇAO EX	5 311 688,61	5 425 232,22
5,0 ,% SOBRE TRANSF CONSTITUCIONAIS - EX COR	2 053 414,29	2166 755,54	5,0 ,% SOBRE TRANSF CONSTITUCIONAIS - EX COR	1 580 678,80	2 273 701,14
Ações basicas de Vigilancia Sanitaria	1,00	2,38	AFAI- PROG FAMILIA PARANAENSE	34 676,69	4 261,43
AFAI- PROG FAMÍLIA PARANAENSE	2 260,28	113 874,56	Apoio Financeiro aos Municípios -AFM	296115,46	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	36 050,00	0,00	APSUS-TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014	752 500,00	111 799,98
ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAÚDE/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	23 300,00	0,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS- ESTRADAS RURAIS	0,00	51 621,38
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	429 913,89	0,00	ATENÇAO BASICA	175 829,63	2 096 480,59
APSUS-TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 434/2014	226 787,86	722 995,49	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	235 859,50	3 863 450,11
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO - O M I	39,40	139,67	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	119 323,58	0,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS- ESTRADAS RURAIS	0,00	1 531,98	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5 525 393,85	0,00
Aquisição medicamentos uso hospitalar/ambulatorial	2 801,19	6 622,35	Bloco de Investimentos na Rede de Sen/iços de Saúde - Portaria nº 204-Gl	9 011,31	0,00
ATENÇAO BASICA	1 427,08	1 867 572,02	CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR LIXO-Conv 795971/13	0,00	9 909,60
ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	1 579,53	4 073 878,60	CASA DA MEMÓRIA- REFORMA/REVITALIZAÇÃO	9 477,66	87 658,18
BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	1 202 541,94	0,00	CEF - Canalização Arroio Scmidt - 220-0	60,00	55 617,46
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6 330 659,36	0,00	CEF - FMS GOIOERE AP-SUS ESTADUAL - 200-5	182 729,07	29 495,46
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saude - Portaria nº 204-Gl	132,79	565,28	CIDE (LEI 10866/04 ART 1ºB)	139 529,26	755,87
BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	1 148 097,76	0,00	COMPLEXOS ESPORTIVOS - BAIRROS	451 295,00	0,00
CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR LIXO-Conv. 795971/13	0,00	418,17	CONSTRUÇÃO CRAS- Centro Referência Assist. Social	0,00	145.326,33
Canalização Arroio Scmidt - Convenio 725865/2009	59,41	210,64	CONSTRUÇÃO CREAS- Centro Ref Especializado Assist Social	1 964,95	135 259,82
CASA DA MEMORIA- REFORMA/REVITALIZAÇÃO	186,94	129 680,02	CONSTRUÇÃO DE MINI CEASA	0,00	63 675,05
CEF - Canalização Arroio Sçmidt - 220-0	0,00	960,56	CONSTRUÇÃO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB	0,00	254 023,16
CEF - FMS GOIOERE AP-SUS ESTADUAL- 200-5	200 508,45	165 489,63	CONTRUÇÃO MORADAS AGUAS CLARAS	354 217,53	0,00
CIDE (LEI 10866/04 ART 1ºB)	62 795,30	77 686,90	CONV SEDU 974/2018 -AQ VEIULOS/EQUIP RODOVIARIOS	200 000,00	0,00
COMPLEXOS ESPORTIVOS - BAIRROS	18.198,42	277.977,13	CONVÊNIO -AQUISIÇÃO VANS E VEÍCULO - SEDU	390.000,00	0,00
CONST UNIDADE BASICA SAUDE JARDIM TROPICAL-CONVENIO	163,10	385,58	CONVENIO -AQUISIÇÃO DE VEICULOS ASSIST SOCIAL- SEDU	115 800,00	0,00
CONSTR ACADEMIA SAUDE- J UNIVERSITARIO-CONVENIO	344,28	1 220,47	CONVENIO 379 - AQUISIÇÃO DE UMAVAN - SEDU	148 554,11	0,00
CONSTRUÇÃO CRAS- Centro Referência Assist Social	0,00	4 228,47	CONVENIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ONIBUS - PORT 2843 24/10/17	236 000,00	0,00
CONSTRUÇÃO CREAS- Centro Ref Especializado Assist Social	0,00	3 272,17	CONVENIO AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS - PROPOSTA 0	214 482,00	0,00

CONSTRUÇÃO DE MINI CEASA	0,00	1 131,05	CONVENIO FEAS PAEFI 2014	2 841,21	0,00
CONSTRUÇÃO PÓLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB	0,00	58.113,46	CONVÉNIO FED.Nn 800434/2013 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALEF	0,00	257.938,88
CONTRUÇÃO MORADAS AGUAS CLARAS	16 941,34	32 027,14	CONVENIO Nº 035/2018 - FUNDEPAR REFORMA ESCOLA JU	98 505,00	0,00
CONV EXECUÇÃO PAV ASFÁLTICA E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	138 299,71	0,00	CONVENIO PAR- ESCOLA DANIEL PORTELLA	3 376,18	0,00
CONVENIO -AQUISIÇÃO VANS E VEICULO - SEDU	392 215,60	0,00	CONVENIO PTA-ONIBUS	0,00	11 753,86
CONVENIO - AQUISIÇÃO DE VEICULOS ASSIST SOCIAL - SEDU	121 167,62	0,00	CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITÁRIO	161 420,00	0,00
CONVENIO 379 -AQUISIÇÃO DE UMA VAN - SEDU	148 554,11	0,00	CONVENIO SEAB -171-146327508 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	45 281 ,40	0,00
CONVÉNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ONIBUS . PORT 2843 24/10/17	24914615	0,00	CONVÉNIO SEAB . AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS AGRÍCOLAS	147 391,92	0,00
CONVENIO AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS - PROPOSTAC	248 810,10	0,00	CONVENIO SEAB PEDRO IRREGULAR ESTRADA RURAL FLOR DO OEf	140 716,10	0,00
Convênio Cadastro do SUS	19,63	46,40	Convenio Super Creche Jardim America	392 582,82	465 535,24
CONVENIO FEAS PAEFI 2014	16,08	151,77	COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICAART 149-A CF	2 174 959,22	1 156 854,75
CONVENIO FED Nº 800434/2013 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALEF	0,00	374 168,11	CREAS - PAEFI	0,01	0,00
CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE |	0,24	0,57	CREAS- Veiculos, Equipamentos e Mat Permanente	0,00	32 593,97
CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	133,68	318,01	CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2 300/18)	85152,19	0,00
CONVENIO N" 035/2018 - FUNDEPAR REFORMA ESCOLA JU	99 357,23	0,00	Desvinçulação das Receitas dos Municipios - DRM	876 160,31	568 060,67
CONVENIO PAR- ESCOLA DANIEL PORTELLA	53,41	179,63	ESC INTEGRAL CONJ AGUAS CLARAS- PAR Nª 22364/14	220 635,43	1 444 678,61
CONVENIO PTA-ONIBUS	0,00	597,03	FNS - Equipamentos para as UBS	112 016,04	6 253,80
CONVENIO SANEPAR -ATERRO SANITARIO	107 947,01	101 844,44	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	24 816,66	904 329,53
CONVENIO SEAB -171-146327508 -AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	281,40	45 000,00	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	10 824 528,93	9 091 035,54
CONVENIO SEAB -AQU|SIÇÃO DE MAQUINARIOS AGRICOLAS	161 729,01	0,00	FUNREBOM	199 948,16	227 775,22
CONVENIO SEAB PEDRO IRREGULAR ESTRADA RURAL FLOR DO OEJ	157 657,63	0,00	GALERIA E PAVIMENTAÇÃO- J UNIVERSITARIO- Convênio	0,00	131 080,97
Convenio Super Creche Jardim America	437 405,97	17 808,10	GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	21 704,34	33 524,20
COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICAART149-A CF	2 062 347,77	1 485 011,22	IMPLANTAÇÃO VIDEO MONITORAMENTO	36,50	116 255,72
CREAS- Veículos, Equipamentos e Mat. Permanente	0,00	1.249,33	MAQUINAS EQUIP. AGRÍCOLAS-APREP- MUNICÍPIO GOIOERÉ	249.056,11	0,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (|)	82.746.621,17	"5.672.187,65	Despesª Orçamentária (VII)	79.503.425,10	73.555.019,68
CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	252.371,81	0,00	MDE/MERENDA—Programa Nacional de Alimentação EscoI	360.197,91	340.120,62
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM.	873.454,09	570.834,74	MDE/PNATE ESTADUAL/SEED— Estado	316.584,63	258.392,12
ESC. INTEGRAL CONJ. AGUAS CLARAS- PAR Nº 22364/14	533.804,28	1.492.871,91	Operação de Crédito - Parana-Urbano	2.048.229,46	2.500.000,00
FNAS/PROTECAO SOCIAL BASICA- PISO BASICO FIXO	7,72	522,48	Operação de Credito- Barracão Industrial	0,00	1.859,57
FNS - Equipamentos para as UBS	1.289,79	5.818,93	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINANCEIRAS E PATRI	362.894,59	174.518,73
FNS INVEST - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.098,20	2.596,30	PAR -AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS - 454	417.447,00	0,00
FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	713,03	2.526,50	PAR -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	970,90
FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	24.821,84	903.247,65	PAR -AQUISIÇÃO DE ONIBUS	0,00	340,97
FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	10.816.340,54	9.009.744,76	PAR -AQUISIÇÃO DE ONIBUS - 468	453.100,00	0,00
FUNREBOM	184.178,86	253.712,75	PAR-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO PARA SUPER CREC	76.434,17	0,00
GALERIA E PAVIMENTAÇÃO- J. UNIVERSITARIO- Convênio	0,00	128.974,19	Pavimentação Asfaltica e Galerias de Aguas Pluviais 035157/2015	71.349,19	577.305,00
GESTÃO DO SUS	19,45	45,98	PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO— Proposta 027273/2016	247.172,32	0,00
GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	61.384,37	123.519,87	Progr. Recuperação Trafegabilidade Estradas Rurais- Óleo Diesel	0,00	32.301,94
IMPLANTAÇÃO VÍDEO MONITORAMENTO	0,00	5.510,32	PROGRAMA-APSUS -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS'S.	11.399,98	0,00
MAQUINAS EQUIP. AGRÍCOLAS- APREP— MUNICÍPIO GOIOERE	3.856,75	245.199,36	PROGRAMA- IOAF - INCENTIVO A ORG. DAASSIST. FARMACEUTICA.	2.080,36	8.919,64
MDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar	26,43	0,00	PROGRAMA"REDE MÃE PARANAENSE"	57.932,44	126.116,40
MDE/MERENDA-Programa Nacional de Alimentação Escol	360.328,39	340.071,59	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO-FNDE	4.679,81	108.525,92
MDE/PNATE ESTADUAL/SEED- Estado	377.787,43	274.463,79	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA- FIA CRESCER	60.185,40	0,00
MDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	62,48	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	31.516,00	5.848,00
Operação Crédito-Agência Fomento Paranã	21,89	52,07	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO-PAM	120.000,00	0,00
Operação de Crédito - Parana-Urbano	222.593,54	2.502.664,73	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICI	196,00	0,00
Operação de Crédito— Barracão Industrial	163,41	347.188,83	PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	95.415,20	143.421,00
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINANCEIRAS E PATRI	334.977,94	221.881,29	PROGRAMA FEAS PAIF.	19.682,06	28.934,52
PAB/SUS - VIGILANCIA SANITARIA II	55,35	130,84	PROGRAMA FEAS PPAS IV	0,00	47.500,00
PAR -AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS - 454	418.180,41	0,00	PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIAAGUA BRAI	43.540,00	0,00
PAR -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	47,94	PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE C	12.890,14	0,00
PAR - AQUISIÇÃO DE ONIBUS	0,00	149.240,97	PROGRAMA INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE.	21.967,88	0,00
PAR -AQUISIÇÃO DE ONIBUS - 468	453.735,94	0,00	PROGRAMA INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	2.100,00	0,00
PAR-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO PARA SUPER CRE(	2.441,39	135.098,96	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FIA	7.998,00	0,00
Pavimentação Asfaltica e Galerias de Águas Pluviais 035157/2015	1.521,54	647.132,65	PROGRAMA-CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS 2016.	685.753,96	913.275,61
PAVIMENTAÇÃO RUAS DO MUNICÍPIO- Proposta 027273/2016	247.172,32	0,00	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	84.494,78	90.222,96
Progr. Recuperação Trafegabilidade Estradas Rurais- Óleo Diesel	0,00	1.435,94	PSE MC - PSE AC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.242,78	210.890,07
PROGRAMA-APSUS -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS'S.	3.112,65	0,00	RECAPE RUAS E AVENIDAS- Conv. Estadual 016/2016	0,00	1.154.180,68
PROGRAMA- IOAF - INCENTIVO Ã ORG. DAASSIST. FARMACEUTICA.	913,51	11.000,00	REFORMA GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	128.671,81	0,00
PROGRAMA "INCENTIVO A PcD II" (INCENTIVO A PESSOA COM DEFICI	241.323,28	0,00	REPASSE IGD-SUAS 35.672-7	7.172,26	0,00
PROGRAMA "REDE MÃE PARANAENSE"	23.770,41	160.745,61	SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIO CORRENTE	830.284,65	867.049,17
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO-FNDE	302,37	3.931,47	Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Imp	12.122.358,01	11.401.170,34
PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA- FIA CRESCER	60.658,53	0,00	SCFV— SERV. CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO	9.454,37	0,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.443,45	60.722,98	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.633.714,18	1.034.824,26
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO-PAM	120.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)	1.023,81	0,00
PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTEL	120.335,96	0,00	UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	179.722,25	139.503,70
PROGRAMA DINHEIRO DERETO NA ESCOLA-PDDE	42,30	1.745,06	VIGILANCIA EM SAUDE	235.590,90	159.969,21
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICI	10,46	35,98			
PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	121.134,39	13.542,57			

PROGRAMA FEAS PAIF.	626,74	2.602,75			
PROGRAMA FEAS PPAS IV	30.412,58	30.750,59			
PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	7.294,24	0,00			
PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONASL-CEDCA-PR	70.049,93	0,00			
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRAI	4.777,01	210.219,80			
PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE C	51.251,02	0,00			
PROGRAMA INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE.	61.356,63	0,00			
PROGRAMA INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	9.071,74	0,00			
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FIA	21.714,22	0,00			
Programa Nacional de Alimentação - CRECHE	0,03	0,07			
Programa Saúde da Familia	7,84	18,65			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (|)	82.746.621,17	76.672.187,65			
PROGRAMA-CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS 2016.	686.646,80	788.936,98			
PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.009,63	190.919,75			
PSE MC - PSE AC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	38.571,10	304.898,73			
RECAPE RUAS EAVENIDAS- Conv. Estadual 016/2016	0,00	1.149.059,20			
Receita de Alienação de Ativos	193.736,64	0,14			
REFORMA GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	380.656,88	0,00			
REPASSE IGD-SUAS 35.672-7	103,70	0,00			
RETENCOES EM CARÁCTER CONSIGNATORIO	0,00	9,18			
SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIO CORRENTE	997.745,41	936.975,47			
Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Imp	11.210.452,87	11.691 .096,19			
SAUDE / PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,61	1,45			
SAUDE/PAB - INCENTIVO SAUDE BUCAL	3,68	8,72			
SCFV— SERV. CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO	135,95	0,00			
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.420.866,30	1.387.681,51			
TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)	27.675,99	37,68			
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - BAIRRO STA CASA	291,90	690,11			
UNIDADE BASICA SAÚDE- VILA GUAÍRA- APSUS	699,11	1.659,25			
UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA PORTE RURAL- FLOR D'OESTE	40,10	26.371,42			
UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	23.814,00	63.082,88			
VIGILANCIA EM SAUDE	2.226,34	262.252,31			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	276.120,10	351.754,17	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.402.000,00	2.904.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	276.120,10	351 .754117	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3 402 000,00	2 904 000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	20.707.169,08	15.743.523,72	Pagamentos Extraorçamentários (X)	17.058.280,06	13.923.210,46
DEMAIS CREDITOS E VALORESACURTO PRAZO	886.377,76	434.580,91	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO	1.197.787,95	750.791,93
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.402.000,00	2.904.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PI	11.645,16	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.082.050,85	9.685.486,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.402.000,00	2.904.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.785.486,63	1.450.719,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	10.074.117,23	9.668.723,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.550.195,28	1.268.736,42	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.144.635,97	410.494,06
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.058,56	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	1.228.093,75	189.201,08
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	10.018.254,66	7.633.019,26	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	13.796.105,01	10.018.254,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.199.476,34	1.501.126,75	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.010.047,36	1.199.476,34
BANCO C/ MOVIMENTO	4.910.012,06	4.511.263,57	BANCO C/ MOVIMENTO	7.968.753,64	4.910.012,06
BANCOS C/ VINCULADAS	3.405.193,87	1.148.587,89	BANCOS C/ VINCULADAS	4.276.546,86	3.405.193,87
POUPANÇA	503.572,39	472.041,05	POUPANÇA	540.757,15	503.572,39
TOTAL (VI) : (|+||+|||+|V+V)	113.748.165,01	100.400.484,80	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	113.759.81 0,17	100.400.484,80

GOIOERE, 17/04/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1AB93D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2018	
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (a)	ATUALIZADA (b)	REALIZADAS (c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	84.768.220,00	92.336.126,86	77.375.729,05	-14.960.397,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.651.012,50	14.623.612,50	13.198.933,97	-1.424.678,53
Impostos	10.426.012,50	11.178.612,50	10.814.405,40	-364.207,10
Taxas	1.945.000,00	2.165.000,00	2.032.138,01	-132.861,99
Contribuição de Melhoria	1.280.000,00	1.280.000,00	352.390,56	-927.609,44
Contribuições	1.540.000,00	2.413.396,12	2.914.666,94	501.270,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.540.000,00	2.413.396,12	2.914.666,94	501.270,82
Receita Patrimonial	0,00	250.000,00	471.166,81	221.166,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.330,00	8.330,00

Valores Mobiliários	0,00	250.000,00	462.836,81	212.836,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.681,57	1.681,57
Receita de Serviços	58.000,00	58.000,00	223.744,99	165.744,99
ServiçosAdministrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	115.170,00	107.170,00
Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	90.131,49	40.131,49
Outros Serviços	0,00	0,00	18.443,50	18.443,50
Transferência Correntes	69.519.207,50	74.951.118,24	58.242.365,41	-16.708.752,83
Transferência da União e de suas Entidades	32.952.040,00	36.838.289,94	29.529.216,82	-7.309.073,12
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.067.167,50	24.438.828,30	17.883.508,73	-6.555.319,57
Transferência de Outras instituições Públicas	12.500.000,00	13.674.000,00	10.829.639,86	-2.844.360,14
Outras Receitas Correntes	0,00	40.000,00	2.323.169,36	2.283.169,36
MultasAdministrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.923,76	13.923,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	40.000,00	2.099.438,36	2.059.438,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	209.807,24	209.807,24
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	10.151.420,80	5.370.892,12	-4.780.528,68
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	222.000,00	-3.778.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	222.000,00	-3.778.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	252.801,00	252.801,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	252.801,00	252.801,00
Transferência de Capital	0,00	6.151.420,80	4.896.091,12	-1.255.329,68
Transferência da União e de suas Entidades	0,00	2.884.764,52	3.350.721,12	465.956,60
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.266.656,28	1.545.370,00	-1.721.286,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.768.220,00	102.487.547,66	82.746.621,17	-19.740.926,49
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.768.220,00	102.487.547,66	82.746.621,17	-19.740.926,49
DEFICIT (IV)	-	9.069.160,11	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.768.220,00	111.556.707,77	82.746.621,17	-28.810.086,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.949.083,92	8.949.083,92	-
Superávit Financeiro	-	8.949.083,92	8.949.083,92	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	67.294.936,98	82.077.253,24	64.923.649,35	64.684.031,41	63.365.722,60	17.153.603,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.178.448,00	42.648.944,12	35.930.447,36	35.930.447,36	35.882.299,91	6.718.496,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	700.000,00	800.000,00	799.686,78	799.686,78	799.686,78	313,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.416.488,98	38.628.309,12	28.193.515,21	27.953.897,27	26.683.735,91	10.434.793,91
DESPESAS DE CAPITAL	17.071.283,02	29.474.026,99	14.579.775,75	11.033.907,06	9.802.020,59	14.894.251,24
INVESTIMENTOS	14.245.183,02	25.652.726,99	10.961.749,73	7.415.881,04	6.183.994,57	14.690.977,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINA	2.826.100,00	3.821.300,00	3.618.026,02	3.618.026,02	3.618.026,02	203.273,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	5.427,54	0,00	0,00	0,00	5.427,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	5.427,54	0,00	0,00	0,00	5.427,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	85.366.220,00	111.556.707,77	79.503.425,10	75.717.938,47	73.167.743,19	32.053.282,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	85.366.220,00	111.556.707,77	79.503.425,10	75.717.938,47	73.167.743,19	32.053.282,67
SUPERÁVIT (IX)	3.402.000,00	-	3.243.196,07	-	-	-3.243.196,07
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.768.220,00	111.556.707,77	82.746.621,17	75.717.938,47	73.167.743,19	28.810.086,60

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	750.269,71	528.284,37	528.284,37	150.485,34	71.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	218,03	218,03	218,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	750.051,68	528.066,34	528.066,34	150.485,34	71.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.531,91	700.450,15	615.293,04	615.293,04	378.329,18	359,84
INVESTIMENTOS	293.531,91	700.450,15	615.293,04	615.293,04	378.329,18	359,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	293.531,91	1.450.719,86	1.143.577,41	1.143.577,41	528.814,52	71.859,84

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	528.134,08	495.516,62	29.082,31	3.535,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.997,02	351,86	11.645,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	516.137,06	495.164,76	17.437,15	3.535,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	740.602,34	732.577,13	0,00	8.025,21
INVESTIMENTOS	0,00	740.602,34	732.577,13	0,00	8.025,21

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.268.736,42	1.228.093,75	29.082,31	11.560,36

GOIOERE, 17/04/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C65909C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RK2 PNEUS EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: RK2 PNEUS EIRELI ME , sediada a RUA SANTOS DUMONT, 250 CAIXA POSTAL 82 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDINOR SILVA , portador do RG nº 94831733 e do CPF nº 050.221.979-36.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de pneus novos, camarás de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	PNEU 205/60/16 Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	BRIDGESTONE	UN	16,00	298,00	4.768,00
6	PNEU 19,5/24 12 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	FIRESTONE	UN	10,00	2.265,00	22.650,00
8	PNEU 12,4 / 24 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	FIRESTONE	UN	4,00	1.240,00	4.960,00
11	PNEU 14.9/28 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	FIRESTONE	UN	4,00	1.775,00	7.100,00
3	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM CAMARAS DE AR	UN	16,00	174,50	2.792,00
4	CAMARA P/ PNEUMEDIDAS 1400/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM CAMARAS DE AR	UN	60,00	140,00	8.400,00
						50.670,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Senhor Jose Auinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	RK2 Pneus EIRELI ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 26.472.570/0001-78
Prefeita Municipal	***CLAUDINOR SILVA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:526DB6DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: BARATÃO PNEUS EIRELI, sediada a AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG nº 7.336.607-0 e do CPF nº 024.197.789-44.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de pneus novos, camarás de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	PNEU RADIAL 1.400/24 no mínimo 20 LONAS para pedreira E3/L3. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	PIRELLI	UN	1,00	4.650,00	4.650,00
5	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM	UN	35,00	175,00	6.125,00

6	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS R13 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM	UN	75,00	22,50	1.687,50
7	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM	UN	75,00	22,50	1.687,50
9	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	LEFORT	UN	35,00	198,00	6.930,00
1	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 1000/20 com anilha do bico de aço. - Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Vipal, Valadores	IRBO	UN	150,00	24,50	3.675,00
2	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24	IRBO	UN	20,00	65,00	1.300,00
3	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 1400/24	IRBO	UN	45,00	64,50	2.902,50
6	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25	IRBO	UN	15,00	114,00	1.710,00
7	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 900/20	IRBO	UN	150,00	24,50	3.675,00
1	PNEU RADIAL 1.400/24 no mínimo 20 LONAS para pedreira E3/L3. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	PIRELLI	UN	17,00	4.650,00	79.050,00
						113.392,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Senhor Jose Auinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Baratão Pneus EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 25.115.613/0001-03
Prefeita Municipal	***FABIO LUIS SZYCHTA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:17BE2E6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, sediada a RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IVERSON BORDIGNON, portador do RG nº 4605404-0 SESP/ e do CPF nº 000.377.649-26 Telefone (41) 33334322 e-mail iverson@terezapneus.com.br

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de pneus novos, camarás de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU RADIAL LISO 1.000/20 16 LONAS Externo do pneu 1.052mm Utilização em estrada de terra / asfalto Composto otimizado em rodagem para serviço misto maior resistência a cortes e arranchamentos, maximizando o desempenho da banda. Capacidade de carga igual ou superior a 3.000 kg/pneu em montagem simples, capacidade de carga igual ou superior a 2.725 kg por em montagem dupla, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Fireston	GOODYEAR	UN	20,00	1.299,00	25.980,00
1	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 1000/20 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM	UN	130,00	72,00	9.360,00
11	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS MEDIDAS 900/20 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	QBOM	UN	150,00	64,00	9.600,00
5	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24	CARRETEIRO	UN	35,00	65,00	2.275,00
						47.215,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Senhor Jose Auinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2019.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	IGF Comércio De Pneus EIRELI ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 03.805.667/0001-50
Prefeita Municipal	***IVERSON BORDIGNON***

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9334ADDD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A.M. MENDES ACESSORIOS EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP , sediada a RUA PARÁ, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ADRIANA MICHELE MENDES , portador do RG nº 80310250 e do CPF nº 034.600.949-90 Telefone (43) 3162 1504 e-mail A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de pneus novos, camarás de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	PNEU 17,5/ 25 16 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	FIRESTONE SGG LOADER DOZER L2 16L	UN	12,00	2.607,00	31.284,00
5	PNEU 12,5/80/18 12 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	FIRESTONE S. TRAC LOADER 12L	UN	10,00	1.198,00	11.980,00
9	PNEU 18,4 /30 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	FIRESTONE SUPER TRACT 23° 10L	UN	4,00	1.890,00	7.560,00
2	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 12.5/80/18 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION 10.5/12.5/80-18	UN	15,00	90,00	1.350,00
8	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 18.4/R30 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION 18.4-30	UN	15,00	215,00	3.225,00
						55.399,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Senhor Jose Auinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	A.M.Mendes Acessorios EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 06.009.600/0001-05
Prefeita Municipal	***ADRIANA MICHELE MENDES***

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CD05ECB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROGEF COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROGEF COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, S/N SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.375/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de pneus novos, camarás de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PNEU 215 / 65 /16 Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	PIRELLI/C 109T Roadian CT8	UN	12,00	319,00	3.828,00
10	PNEU 185 / 70 / 14 Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	PIRELLI/88H Cinturato P1	UN	12,00	183,00	2.196,00
1	BICO P/ PNEU MEDIDAS 1000/20	FVA	UN	150,00	21,90	3.285,00
2	BICO P/ PNEU MEDIDAS 12.5/80/18	FVA	UN	15,00	23,00	345,00
3	BICO P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24	BRAMAIS	UN	12,00	23,00	276,00
4	BICO P/ PNEU MEDIDAS 1400/24	FVA	UN	55,00	23,00	1.265,00
5	BICO P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25	FVA	UN	25,00	23,00	575,00
6	BICO P/ PNEU MEDIDAS 18.4/R30	PRIMER	UN	10,00	23,00	230,00
7	BICO P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24	FVA	UN	32,00	23,00	736,00
8	BICO P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25	FVA	UN	10,00	23,00	230,00
9	BICO P/ PNEU MEDIDAS 900/20	FVA	UN	110,00	25,00	2.750,00
10	BICO P/ PNEU MEDIDAS R13/14/15	PRIMER	UN	150,00	15,00	2.250,00
10	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	LEFORT	UN	15,00	318,00	4.770,00
4	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25	BR CARRETEIRO	UN	35,00	114,90	4.021,50
8	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 02	VIPAL	UN	300,00	3,25	975,00
9	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 03	VIPAL	UN	300,00	3,25	975,00
10	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 04	VIPAL	UN	300,00	3,50	1.050,00
11	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 05	VIPAL	UN	300,00	3,50	1.050,00
12	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 06	VIPAL	UN	300,00	11,00	3.300,00
13	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 07	VIPAL	UN	300,00	17,00	5.100,00
						39.207,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
260	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2220	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Senhor Jose Auinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Rogef Comércio De Peças LTDA - ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 05.034.375/0001-96
Prefeita Municipal	***MAURICIO POYER***

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:11176412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.090/2019 DATA: 17.04.2019

LEI Nº 2.090/2019
Data: 17.04.2019

Ementa: autoriza a participação, com reservas, do município de Guaíra, Estado do Paraná no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cria dotação especifica na LOA 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;

b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

e) iluminação pública;

f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga – Pr., foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° Para concretização do ingresso do Município de Guaíra Estado do Paraná no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro de 2019, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2035 de 27/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com inclusão de metas na Dotação abaixo:

Unidade: 2 - Diretoria de Obras	
Órgão: 11	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 2	Diretoria de Obras
0015	Urbanismo
0451	Infraestrutura Urbana
0044	Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana
1026	Transferências à Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO**	
			2019	
			Física	**R$**
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	400,00

Art. 8º Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 2057 de 29/06/2018 alterada pela Lei 2072 de 13/12/2018 a Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019, com inclusão de metas na Dotação abaixo:

Unidade: 2 - Diretoria de Obras	
Órgão: 11	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 2	Diretoria de Obras
0015	Urbanismo
0451	Infraestrutura Urbana
0044	Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana
1026	Transferências à Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO**	
			2019	
			Física	**R$**
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	400,00

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO**	
			2019	
			Física	**R$**
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	400,00

Art. 9º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 Lei 2071 de 13/12/2018, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de exercícios anteriores as dotações nas fontes 1000 (Recursos Livres) e 505 (Royalties de Itaipu), no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 2 - Diretoria de Obras	
Órgão: 11	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 2	Diretoria de Obras
0015	Urbanismo
0451	Infraestrutura Urbana
0044	Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana
1026	Transferências à Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	70.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	200.000,00

	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	150.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	505	210.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	505	170.000,00
TOTAL			**800.000,00**

Art. 10. Em face da abertura do Crédito Especial constante do Art. 9º com recursos de Superávit Financeiro de Exercícios anteriores no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I, da Lei nº 2035 de 27/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaíra, Estado do Paraná, ficam re-programadas para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 2 - Diretoria de Obras	
Órgão: 11	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 2	Diretoria de Obras
0015	Urbanismo
0451	Infraestrutura Urbana
0044	Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana
1026	Transferências à Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	70.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	200.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	150.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	505	210.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	505	170.000,00
TOTAL			**800.000,00**

Art. 11. Em Decorrência da abertura do Crédito Especial constante do Art. 9º com recursos de Superávit Financeiro de Exercícios anteriores no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I, da Lei Municipal nº. 2057 de 29/06/2018 alterada pela Lei 2072 de 13/12/2018 a Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019, ficam re-programadas para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 2 - Diretoria de Obras	
Órgão: 11	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**
Unidade: 2	Diretoria de Obras
0015	Urbanismo
0451	Infraestrutura Urbana
0044	Sistema Municipal de Infraestrutura Urbana
1026	Transferências à Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	70.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	200.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	0	150.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	505	210.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	505	170.000,00
TOTAL			**800.000,00**

Art. 12. Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será por Superávit Financeiro de exercício anteriores não haverá redução de valores constantes do orçamento anual vigente de 2019, conforme Lei 2071, de 13/12/2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C94217F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JOSÉ ACACIO HNATUW**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Amor Perfeito, Município de Corbélia - Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 75.538.389/0001-22**, neste ato representada pelo seu administrador o Senhor Giovani Miguel Wolf Hnatuw, portador do RG: 5.054.369-2 e CPF: 016.549.529-40, neste instrumento denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 044/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos de itens que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Credenciamento, fica o seu valor total alterado de **R$ 192.500,00** (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) para **R$ 232.500,00** (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
001	500	Consultas Ambulatoriais, em período noturno (das 18h00min às 08h00min) finais de semana e feriados.	200,00	100.000,00	200	40.000,00
VALOR TOTAL ADITIVADO						**R$ 40.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 16 de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal

José Acacio Hnatuw
CNPJ: 75.538.389/0001-22
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Contratada

Testemunhas:

Tania Machado campos
CPF: 082.299.269-80

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5284DBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018 – SRP PROCESSO N° 062/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 032/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 08.311.331/0001-54, com sede na Rua Afonso Pena, 75, Centro, Tapejara/PR, CEP 87.430-000, representado pelo seu representante legal, Sr Amarildo Cesar Bratti, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.854.785-2, inscrito no CPF nº 527.126.569-20, residente na Rua Pedro Segura Alda, 266, Centro, Tapejara/PR, CEP 87.430-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD. ESTIMADA 12 MESES	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	Serviço de execução de galeria de água pluvial.	Mts	4.000	16	64.000,00	CONCRETAPE

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.032/2018.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No

caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.032/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.032/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Amarildo Cesar Bratti, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

AMARILDO CESAR BRATTI
Concretape Artefatos De Cimento – EIRELI – ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:90142ACC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018 – SRP PROCESSO N° 062/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 032/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOBAFE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.536.098/0001-76, com sede no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, 4281, Parque Industrial, CEP 87560-000, Iporã/PR, representado pelo seu representante legal Sr. Lucas Francesquini Zago, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.299.462-0, inscrito no CPF/MF nº 081.439.849-90, residente e domiciliado na Estrada Margareth, 3203 – Lote 90, Zona Rural, CEP 87560-000, Iporã/PR.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD. ESTIMADA 12 MESES	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
2	Serviço de execução de pavimentação asfáltica	M²	12.000	37,5	450.000,00	JOBAFE

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.032/2018.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.032/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.032/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Lucas Francesquini Zago, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

LUCAS FRANCESQUINI ZAGO
Jobafe Construtora LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2B42A078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 13/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 13/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	06/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	19, 21, 22, 24, 26, 28/02/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Celso Nillo	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 31/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 450,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Ponta Grossa	11/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes	26/03/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Londrina	12 e 16/04/2019	Expo Londrina, Stand Gov. Estado, ref. homologação Caminhão plataforma e Sec. Família e Desenv. Social, ref recebimento ônibus especial.	R$ 400,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	08 a 12/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	01 e 03/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	01 a 05/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Sebastião Viveiros da Silva	Oficial Adm	Londrina	12/04/2019	Protocolar doc. de engenharia e sobre andamento de contrato de repasses	R$ 30,00
Luiz Antonio do vale	Motorista	Cornélio Procópio	08 a 12/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 12/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	01 a 05/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08 a 12/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	18/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	08 a 13/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	08, 09, 10, 12/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	02, 04, 05/04/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:690FCB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 004/2019 – TUTOR – RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 004/2019 – TUTOR – RESULTADO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Jaguapitã divulga **o resultado definitivo** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2019, referente à contratação de Tutor Presencial para Cursos Técnicos em Administração, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, através da Educação à Distância, conforme perfil e atribuições estabelecidos pelo Instituto Federal do Paraná no convênio 31/2018, de 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO

Nome	**CPF**	**PONTOS**	**Classificação**
CARLOS HIROKI HASHIMOTO	602.485.999-68	47,2	1
ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	054.029.879-47	23,6	2
IZAIRA RIBEIRO	458.233.169-68	14,1	3
DAIANA APARECIDA FERNANDES	103.600.989-08	10,0	4
ADRIANO DAMASCENO SILVA	056.640.699-37	8,1	5
CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	036.054.949-78	5,4	6
DEBORA MARIELI DENARDI	094.121.549-98	n/a	Desclassificado

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D21B6E94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 004/2019 – PROFESSOR – RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 004/2019 – PROFESSOR – RESULTADO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Jaguapitã divulga **o resultado definitivo** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2019, referente à contratação temporária de **Professor,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO

Nome	CPF	PONTOS	Classificação
SONIA DA LUZ	654.507.449-00	84,4	1
CARLOS HIROKI HASHIMOTO	602.485.999-68	47,2	2
MARIA JOSE BUZZO	562.806.379-72	43,1	3
VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	019.681.239-97	18,3	4
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	025.292.089-99	16,8	5
THAINARA BIANCA FERREIRA BERNARDES	089.528.159-71	16,6	6
HELENE CORREA	966.441.849-87	14,7	7
IZAIRA RIBEIRO	458.233.169-68	14,1	8
MARIA JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	024.270.339-95	13,7	9
NOELMA DE DEUS BENTO DOS SANTOS	362.231.311-00	13,1	10
ALINE DO NASCIMENTO REIS	066.092.869-81	11,3	11
DAIANA APARECIDA FERNANDES	103.600.989-08	10,0	12
ARIANE DO NASCIMENTO REIS	083.049.329-89	8,7	13
MERIS GONÇALVES	705.091.079-15	7,2	14
MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO	054.410.509-50	7,2	15
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	071.088.149-51	5,5	16
FRANCINE BORTOLETTI GIROTTO	035.478.799-30	5,2	17
ANA AMELIA MARQUES ROCHA	082.086.619-96	4,2	18
JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	107.543.549-89	3,1	19
TATIANE FERNANDA DIORIO	060.048.219-77	3,0	20
GESSICA GREIS SPILARI	101.785.159-06	3,0	21
NORMA NUNES ESTEVES	905.665.219-20	2,4	22
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	069.743.239.48	2,0	23
JUCIMARA DA SILVEIRA	085.722.149-33	2,0	24
EVELYN BEATRIZ BUZATTO	100.852.109-43	0,2	25
LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	049.024.499-86	0,0	26
JAQUELINE CASSEMIRA PAZ	043.951.599-82	0,0	27
MARCELLA CAVEQUIA	069.894.009-19	0,0	28
BRUNA NATANE ALVES	445.527.678-52	0,0	29
LIDIA CRISTINA FONDATTO DE OLIVEIRA	108.426.819-14	0,0	30
ANA CAROLINA SALDEIRA	113.491.389-32	0,0	31
DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO PEREIRA	080.396.559-19	n/a	Desclassificado
GISLAINE ARANTES RAMOS SUDIN	280.927.808-38	n/a	Desclassificado
VERGINIA MARIA BATISTA	030.957.659-83	n/a	Desclassificado
LUCIANA SILVA	327.104.438-48	n/a	Desclassificado
ANELISE LOURENÇO SILVA	119.578.359-07	n/a	Desclassificado
TAIS MARIA DA SILVA	104.616.699-94	n/a	Desclassificado
PAMELA MATHEUS DE OLIVEIRA	108.510.139-88	n/a	Desclassificado
SUZANE SILVA DE OLIVEIRA	106.694.299-45	n/a	Desclassificado
ANDERLEIA FABIANA COSTA	038.433.059-27	n/a	Desclassificado
EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	317.376.448-00	n/a	Desclassificado
MARIA HELOIZA ALVES SANTANA	108.461.519-36	n/a	Desclassificado
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	103.227.129-98	n/a	Desclassificado

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CDC0B83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2019

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2019

Nós, **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, **ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE**, **ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA**, **JAIME FERREIRA SCHOMA, VALDERI JOSÉ DUTRA** no uso de atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal, apresentamos a seguinte Emenda Impositiva para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

50% SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de **SAÚDE** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente de:

QUANT.	ITENS	VALOR
25	Exames Médicos de Colonoscopia	R$ 23.000,00
48	Exames Médicos de Endoscopia	R$ 15.000,00
73	Exames Médicos de Ultrasson Transvaginal	R$ 5.000,00
55	Consulta **Cardiologista**	R$ 8.950,00
48	Consulta Neur**ologista**	R$ 2.500,00
20	Consulta Endocrinologista	R$ 1.200,00
35	Consulta gastroenterologista	R$ 2.100,00
260	Consulta Oftalmologista	R$ 15.600,00
82	Exames Médicos de Ultrasson abdominal	R$ 8.000,00
25	Exames Médicos de Ultrasson da mama	R$ 2.000,00

15	Exames Médicos de Ultrasson via urinaria	R$ 1.300,00
69	Exames Médicos de Ultrasson USG	R$ 4.200,00
86	Exames Médicos de Raio X	R$ 5.200,00
06	Cadeiras de rodas	R$ 3.000,00
06	Cadeiras de rodas para banho	R$ 3.000,00

Todos os itens na tabela acima mencionados totalizam o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

50%, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de **AGRICULTURA** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente de:

QUANT.	ITENS	VALOR
01	Resfriador	R$ 6.000,00
01	Botigao de Sêmen	R$ 2.000,00
01	Forcepes Veterinária	R$ 1.500,00

Todos os itens na tabela acima mencionados totalizam o valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente para **a Escola Municipal Vila lobos**

QUANT.	ITENS	VALOR
01	Câmara fria 4	R$ 5.000,00
01	TV 55 polegadas Smart-tv	R$ 3.000,00
01	Bebedouro industrial L	R$ 1.000,00
01	Bebedouro de mesa	R$ 300,00
01	Sistema de monitoramento kit 3	R$ 1.000,00
01	Notbook	R$ 1.500,00
06	Mesa refeitório	R$ 10.000,00
01	Micro-ondas 32 litros	R$ 900,00

Todos os itens na tabela acima mencionados para a **Escola Municipal Vila lobos** totalizam o valor de **R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente para **o Centro de Educação Infantil DONA BELA**

QUANT.	ITENS	VALOR
01	Fogão 4 bocas	R$ 400,00
01	Computador	R$ 1.500,00
01	Impressora multifuncional	R$ 800,00
01	Liquidificador industrial	R$ 650,00
13	Berço	R$ 6.500,00
13	Colchão para berço	R$ 2.600,00
10	Colchonete	R$ 1.000,00

Todos os itens na tabela acima mencionados para a **o Centro de Educação Infantil DONA BELA,** totalizam o valor de **R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente para **o Centro de Educação Infantil CAMINHOS DA ESPERANÇA**

QUANT.	ITENS	VALOR
01	Fogão industrial com forno	R$ 2.500,00
01	Fogão de mesa	R$ 1.000,00
01	Computador	R$ 1.500,00
15	Berço	R$ 6.000,00
15	Colchão para berço	R$ 2.000,00
30	Cadeiras infantil	R$ 3.000,00
01	Armário lactário	R$ 1.000,00

Todos os itens na tabela acima mencionados para a **o Centro de Educação Infantil CAMINHOS DA ESPERANÇA,** totalizam o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

A Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente para **a Junta de Serviço Militar**

QUANT.	ITENS	VALOR
01	Ar condicionado	R$ 1.500,00
01	Computador para carteira de trabalho	R$ 2.500,00
01	Arquivo de aço com Gavetas	R$ 500,00
01	Arquivo 2 portas	R$ 500,00

Todos os itens na tabela acima mencionados, totalizam o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, necessita urgentemente.

QUANT.	ITENS	VALOR
02	Câmeras de monitoramento de alta resolução	R$ 32.350,00

Todos os itens na tabela acima mencionados, totalizam o valor de **R$ 32.350,00 (trinta e dois mil reais, e trezentos e cinquenta reais).**

Os valores acima mencionados totalizam 50% da Emenda do Orçamento Impositivo, constante da Lei Municipal, que corresponde ao valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil, reais)**

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA

JAIME FERREIRA SCHOMA

VALDERI JOSÉ DUTRA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:508C5C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 10/2019- PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	33/2019
	Processo de Licitação:	33/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	03/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, BARRACAS E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E EXECUÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Abril de 2019, às 09:41 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2019, Licitação nº 10/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante:	3507 - J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Sanitários Químicos Standard (convencional) Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Incluso higienização completa diária, produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada.	Un	50,00	LIMA LIMP	0,0000	220,00	11.000,00
Total do Participante -------->							11.000,00
Participante:	3954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES -ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	Un	25,00	CANADA	0,0000	688,00	17.200,00
2	- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	Un	10,00	CANADA	0,0000	637,00	6.370,00
3	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	Un	10,00	CANADA	0,0000	545,00	5.450,00
4	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X03: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	Un	10,00	CANADA	0,0000	475,00	4.750,00
5	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	Un	15,00	CANADA	0,0000	218,00	3.270,00
Participante:	3954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES -ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	- 260 m de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 220 m de fechamento em lona branca anti chamas , na altura de 2,20 m; - 140 m de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - 140 m de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; - 160 m de fechamento "tipo cortina"em lona galvanizada, na altura de 1,70 m; 160 metros de fechamento "tipo cortina" em lona galvanizada, na altura de 1,70m.	MT	920,00	CANADA	0,0000	10,98	10.101,60
7	150 metros de balcão: Estrutura de ferro pintado na cor cinza; base em chapa galvanizadora; largura de 0,30 cm.	MT	150,00	CANADA	0,0000	5,95	892,50
9	- 02 mesas de som digitais de 48 canais para o pa(frente) e o palco. - 02 rocessadores dbx 260 (crossover) - 02 processadores dbx drive rack pa+ (stand by)(crossover) - 08 amplificadores de 6000 wats - 02 amplificadores de 3200 wats	Un	2,00	YAMAHA/ATTACK/CROW/	0,0000	3.290,00	6.580,00

	- 02 amplificadores de 2000 wats - 02 amplificadores de 1600 wats - 02 amplificadores de 1200 wats - 16 caixas modelo line array (01/12º e 01/drive)-sistema fly - 02 front fill - 16 caixas de subgrave contendo 24 auto falantes de 18pol. - 04 caixas mod-kf 850wats para o side duplo (retornos palco tipo pa) - 04 subgraves de 2000 wats para o side duplo (retornos palco tipo pa) - 04 monitores mod.-ev 15 e drive - (retornos palco de chão) - 01 cabeçote estéreo de 1000 wats - (amplificador para o contrabaixo) - 01 set p/contra baixo-caixas com 4/10º e 1/15º (caixa do contra baixo) - 01 cubo de guitarra (dois auto falantes de 12º polegadas - 01 sub p/bateria de 2000 wats (retorno bateria) - 02 powerplay (amplificadores para 08 fones de ouvido) - 30 microfones shure p/ bateria , percussão e outros instrumentos - 02 microfones sem fio slx 58 beta - 01 microfone sem fio sennheiser ew135-g3 - 10 direct box ativo - 06 direct box passivo - 01 bateria sete peças top de linha - 25 pedestais para microfones + clamps p/bateria e percussão - 150 cabos xlr para conecções de som & iluminação - 01 sub snake peavey 16 vias de 16 metros - 06 sub snake neutric/santo angelo 08 vias de 20 metros - 01 multicabo 36 vias 60 metros + 12 metros para o palco - 01 multicabo 24 vias 60 metros + 12 metros para o palco ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS - 01 mesa de iluminação avolite - 24 canais de dimer dmx de 4000 wats - 08 moving beam 200 7r - 04 strobos atomic 3000 - 12 refletores par 64 de 1000 wats (duas araras) - 16 refletores pares 64 de led - 02 máquinas de fumaça dmx - 01 mini fan - 04 mini bruts 4000 wats - 01 man power digital 250 amp - (distribuidor de energia) - 100 metros de triliça em alumínio linha pesada (p30) e (p50) - 02 andaímes para fixação das caixas de som line array - todo cabeamento linha profissional - 01 praticável de 2,00 m x 1,85m para bateria - 02 paraticáveis de 1,50m x 2,00m (percussão, teclado ou vocais) - 01 hause mix de 2 x 3 metros com cobertura(palco para mesa de frente)						
Participante:	3954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES -ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	- Gerador de energia com 260 KVA , chave reversora, carenado; OBS: STANDY BY	Un	2,00	STAMEK	0,0000	790,00	1.580,00
Total do Participante -------->							56.194,10
Total Geral ---------->							67.194,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Abril de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

JUAREZ VIEIRA DE LIMA
Representante

CLAUDINEI CESNIK
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1EE7E856

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 9/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	32/2019
	Processo de Licitação:	32/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/03/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 15 de Abril de 2019, às 10:18 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2019, Licitação nº 9/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS DE DESCONTOS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1
Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.	%	1,00		53,0000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00

LOTE: 2
Participante: 480 - FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.	%	1,00		52,0000	0,00	0,00
3	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00		52,0000	0,00	0,00
Total do Participante -------->							0,00

LOTE: 3
Participante: 5126 - TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00		25,0000	0,00	0,00

LOTE: 3
Participante: 5126 - TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00		25,0000	0,00	0,00
Total do Participante -------->							0,00

LOTE: 4
Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do município de Lobato	%	1,00		60,0000	0,00	0,00
Total do Participante -------->							0,00

LOTE: 5
Participante: 480 - FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00		45,5000	0,00	0,00
Total do Participante -------->							0,00
Total Geral ---------->							0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 15 de Abril de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDILSON THOMAZELLA - ..... - Representante

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI - ..... - Representante

JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA - ..... - Representante

GILSON DE SOUZA MOREIRA - ..... - Representante

GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ..... - Representante

ANTONIO LUIZ GRACIOTIN - ..... - Representante

CLEVERSON DE MACEDO GASPARETTO - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9D51D252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Processo: 32/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 15/04/2019, as 10:18:11, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2654 BENITES & MARUCHI LTDA- ME	CNPJ: 73.347.080/0001-20
4725 CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 23.422.277/0001-08
480 FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	CNPJ: 86.780.004/0001-55
5127 GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	CNPJ: 08.251.069/0001-08
3813 GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	CNPJ: 14.909.462/0001-30
5126 TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 08.671.846/0001-65
2864 VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 07.257.649/0001-31

LOTE 1 - PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - EXCLUSIVO PARA ME's, EPP's E EQUIPAR
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
4725	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	Sim		
5126	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim		
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	38,0000	0,0000
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim	35,0000	0,0000
5127	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	Sim	30,0000	0,0000
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	30,0000	0,0000
2864	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Sim	30,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040331	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	40,0000	0,0000	
1	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	41,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	42,0000	0,0000	
2	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	43,0000	0,0000	
2	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	44,0000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	45,0000	0,0000	
3	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	46,0000	0,0000	
3	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	Desistiu	Desistiu	44,0000

3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	47,0000	0,0000	
4	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	48,0000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	49,0000	0,0000	
5	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	50,0000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	51,0000	0,0000	
6	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	52,0000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	53,0000	0,0000	
7	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Desistiu	Desistiu	52,0000

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 53,0000 %.

LOTE 2 - 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA ONIBUS E VANS - AMPLA CONCORRÊNCIA;03 - PEÇAS E ACE
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5127	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	Sim		
5126	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim		
2864	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Sim		
4725	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	Sim		
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	38,0000	0,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	38,0000	0,0000
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim	35,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040334	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.			1,000
64040339	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	39,0000	0,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	40,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	41,0000	0,0000	
2	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	42,0000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	43,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	44,0000	0,0000	
3	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	45,0000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	46,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	47,0000	0,0000	
4	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	48,0000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	49,0000	0,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	50,0000	0,0000	
5	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	48,0000
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	51,0000	0,0000	
5	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	52,0000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	51,0000

O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo desconto de 52,0000 %.

LOTE 3 - 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA MÁQUINAS - AMPLA CONCORRÊNCIA; 05 - PEÇAS

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5127	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	Sim		
2864	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Sim		
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim		
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
5126	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	25,0000	0,0000
4725	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	Sim	21,0000	0,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	15,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040335	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
64040340	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	15,0000
1	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,0000

O licitante TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pelo desconto de 25,0000 %.

LOTE 4 - PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA CAMINHÕES E TRATORES - EXCLUSIVO ME's, EPP's E EQUIPARADAS.

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5127	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	Sim		
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
4725	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	Sim		
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	38,0000	0,0000
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	38,0000	0,0000
2864	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Sim	30,0000	0,0000
5126	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	15,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040337	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	15,0000
1	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	40,0000	0,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	41,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	42,0000	0,0000	
2	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	45,0000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	46,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	47,0000	0,0000	
3	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	48,0000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	49,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	50,0000	0,0000	
4	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	51,0000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	52,0000	0,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	53,0000	0,0000	
5	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	55,0000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	56,0000	0,0000	
5	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	57,0000	0,0000	
6	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	58,0000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	59,0000	0,0000	
6	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	59,5000	0,0000	
7	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Desistiu	Desistiu	58,0000
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	60,0000	0,0000	
7	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	59,5000

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 60,0000 %.

LOTE 5 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS - EXCLUSIVO ME's, EPP's E EQUIPARADAS.

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código F	ornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
4725	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	Sim		
5126	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim		
5127	GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA	Sim		
2864	VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	Sim		
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	38,0000	0,0000
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	35,0000	0,0000
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim	35,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040341	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	39,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	40,0000	0,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	41,0000	0,0000	
2	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	42,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	43,0000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	43,5000	0,0000	
3	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	44,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	44,5000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	45,0000	0,0000	
4	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	44,0000
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	45,5000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	45,0000

O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo desconto de 45,5000 %.

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS BENITES & MARUCHI LTDA - ME (2654) E GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA (5127) PEDIRAM DESCLASSIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04, EM ATO CONTÍNUO, APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PRESENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP (480), GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813) E TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (5126) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS BENITES & MARUCHI LTDA - ME (2654), VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI (2864), CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME (4725), GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA (5127) SOLICITARAM A RETIRA DO

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, OS QUAIS FORAM ENTREGUES. PROSSEGUINDO, TODOS OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:52 horas do dia 15 de Abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDILSON THOMAZELLA
Representante

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI
Representante

JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA
Representante

GILSON DE SOUZA MOREIRA
Representante

GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Representante

ANTONIO LUIZ GRACIOTIN
Representante

CLEVERSON DE MACEDO GASPARETTO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4E14B90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 157 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar nº 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º - Fica promovido nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação o servidor Público Municipal abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONARIO	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2312	WALTER SHINDY HIRAGA	01/06/2006	Médico	U17	05	06

Art. 2º - Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar nº 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

MAT.	FUNCIONARIO	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2874	ANA CLAUDIA MARTINS	01/04/2013	Farmacêutico	U13	02	03
2869	JUCILIANE DE LIMA LEAL	25/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
2873	RUTE DE LIMA PIRES	01/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	02	03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:55135E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

Item	Especificação	Und	Qtd	Preço	Preço reajustado	Preço Total
9	Acido Ascórbico 500mg/5ml	AMP	1800	0,50	0,53	54,00
77	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada - 30 g	BIS	670	7,70	11,80	2.747,00
115	Enoxaparina 20mg sol. injetável- seringa pré- enchida	UND	150	16,50	21,12	693,00
150	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	800	0,74	0,87	104,00
200	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA, SISTEMA FECHADO - 100 ML	FR	140	1,86	2,05	26,60
250	Risperidona 1 mg	COMP	4800	0,14	0,17	144,00

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 12.889.035/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 033/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE
VALOR: R$ 3.768,60
VIGÊNCIA: 24/04/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BA13B4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PMM

PROCESSO Nº 035/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SILVANA SELL TAVARES – ME

CNPJ N.º 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.620.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4504 4505 4213 4211	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4506 4507 4212 4508 4509 4510 4511	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	315 316 317 318	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	339 340 342 343 344 345 346	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	412 4503 413 414	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	431 432 434 435 436 437 438	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	584 585 586 587	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	603 604 606 607 608 609 610	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4512 4513 4514 4515	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 805	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4516 4517 4518 4519 4520 4521 4522	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		

Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4523 4524 4525 4526	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1072	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4527 4528 4529 4530 4531 4532 4533	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4534 4535 4536 4537	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1172	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4538 4539 4540 4541 4542 4543 4544	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1434 1435 1436 1437	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1483 1484 1486 1487 1488 1489 1490	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2028		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Transporte Escolar		
Reduzido: 1596	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1602 1603 1604 1605	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1607	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1612 1613 1614 1615	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	112		
Reduzido: 1616	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1620 1621 1622 1623	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	113		
Reduzido: 1625	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1627 1628 1630 1631 1632 1633 1634	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1637	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1639 1640 1642 1643 1644 1645 1646	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	112		
Reduzido: 1650	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1652 1653 1655 1656 1657	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular

	1658 1659	33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	113		
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2490 2491 2492 2493	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2511 2512 2514 2515 2516 2517 2518	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2676 2677 2678 2679	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2696 2697 2699 2700 2701 2702 2703	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972 2973 2974 2975	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036 3037 3039 3040 3041 3042 3043	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2897 2898 2899 2900	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Reduzido: 2905	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2907 2908 2910 2911 2912 2913 2914	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3195 3196 3197 3198	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3233 3234 3236 3237 3238 3239	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura

	3240	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3549 3550 3551 3552	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3590	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3594 3595 3597 3598 3599 3600 3601	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3702 3703 3704 3705	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3708	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3712 3713 3714 3715	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	494		
Reduzido: 3719	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3721 3722 3724 3725 3726 3727 3728	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3734	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3737 3738 3740 3741 3742 3743 3744	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	494		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3816 3817 3818 3819	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3836 3837 3839 3840 3841 3842 3843	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULOS LEVES					
1	**1200**	HR	Manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos	78,33	93.996,00
	10.000	Unit	Valor estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. (Veículos leves)	R$1,00 (valor fixo) **NÃO APRESENTAR PROPOSTA**	R$10.000,00
	180.000	Unit	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (Veículos leves).	R$ 1,00 (valor fixo) **NÃO APRESENTAR PROPOSTA**	R$ 180.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O VALOR DAS PEÇAS			
Valor estimado para a aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. (Veículos leves)	**10%**	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (Veículos leves).	**20%**
Valores estimados para Ata de Registro de Preços (Prazo 12 meses). Os itens relacionados a valores de peças são fixos e não devem ser alterados na proposta.			

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0F436806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PMM

PROCESSO Nº 035/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 24.652.782/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.620.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4504 4505 4213 4211	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4506 4507 4212 4508 4509 4510 4511	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	315 316 317 318	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	339 340 342 343 344 345 346	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	412 4503 413 414	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	431 432 434 435 436 437 438	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	584	3.3.90.30.39.03	Baterias
	585	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	586	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	587	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	603	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	604	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	606	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	607	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	608	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	609	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	610	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4512	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4513	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4514	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4515	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 805	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4516	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4517	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	4518	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4519	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4520	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4521	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4522	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4523	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4524	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4525	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4526	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1072	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4527	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4528	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	4529	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4530	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4531	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4532	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4533	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4534	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4535	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4536	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4537	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1172	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4538	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4539	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	4540	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4541	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4542	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4543	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4544	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1434	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1435	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1436	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	1437	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1483	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1484	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1486	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1487	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1488	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1489	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1490	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2028		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Transporte Escolar		
Reduzido: 1596	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1602	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1603	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1604	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	1605	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1607	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1612	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1613	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição

	1614	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	1615	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	112		
Reduzido: 1616	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1620	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1621	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1622	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	1623	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	113		
Reduzido: 1625	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1627	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1628	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1630	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1631	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1632	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1633	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1634	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1637	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1639	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1640	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1642	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1643	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1644	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1645	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1646	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	112		
Reduzido: 1650	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1652	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1653	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1655	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1656	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1657	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1658	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1659	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	113		
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2490	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2491	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2492	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2493	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2511	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	2512	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	2514	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	2515	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	2516	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	2517	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	2518	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2676	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2677	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2678	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2679	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2696	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	2697	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	2699	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	2700	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	2701	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	2702	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	2703	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2973	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2974	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2975	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	3037	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	3039	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	3040	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	3041	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	3042	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	3043	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2897	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2898	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2899	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio

	2900	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Reduzido: 2905	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2907 2908 2910 2911 2912 2913 2914	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3195 3196 3197 3198	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3233 3234 3236 3237 3238 3239 3240	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3549 3550 3551 3552	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3590	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3594 3595 3597 3598 3599 3600 3601	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3702 3703 3704 3705	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3708	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3712 3713 3714 3715	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	494		
Reduzido: 3719	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3721 3722 3724 3725 3726 3727 3728	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3734	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3737 3738 3740 3741 3742 3743 3744	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	494		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3816 3817 3818 3819	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3836 3837 3839 3840 3841 3842 3843	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)					
2	**3000**	HR	Manutenção de veículos pesados, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos	79,33	237.990,00
	40.000	Unit	Valor estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. (Veículos pesados)	R$ 1,00 (valor fixo) **NÃO APRESENTAR PROPOSTA**	R$ 40.000,00
	650.000	Unit	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (Veículos pesados).	R$1,00 (valor fixo) **NÃO APRESENTAR PROPOSTA**	R$ 650.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O VALOR DAS PEÇAS					
Valor estimado para a aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. (Veículos pesados)			**10%**	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (Veículos pesados).	**20%**
Valores estimados para Ata de Registro de Preços (Prazo 12 meses). Os itens relacionados a valores de peças são fixos e não devem ser alterados na proposta.					

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2BDEA71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.783

PORTARIA Nº 1.783

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho, oriundos do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.955/2019, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nºs 806 e 822 de 2017 e 905 de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde - 40 horas

Matrícula	Nome	A partir de
93947-2	ADRIANA DE PAULA PINTO	17/04/2019
94959-1	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	19/04/2019
94965-1	ADRIANA MARTINS	19/04/2019
94928-1	ALLAN JHONY BONIFÁCIO JACINTHO	12/04/2019
11953-2	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	19/04/2019
94925-1	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	12/04/2019
93811-3	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	17/04/2019
94972-1	ANSELMO MARTINS ALVES	19/04/2019
94970-1	ANTONIELE COSTA PEREIRA	19/04/2019
9353-3	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	12/04/2019
94956-1	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	19/04/2019
94976-1	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	19/04/2019
11367-3	CARLA DO ESPÍRITO SANTO	12/04/2019
94941-1	CATIA CORREIA DA SILVA	17/04/2019
94931-1	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	12/04/2019
11227-3	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	12/04/2019
12560-4	CRISTIANE MACHADO ALVES	12/04/2019
94937-1	CRISTIANO INACIO PINTO	16/04/2019
93777-2	CRISTINA ROCHA RICARDO	19/04/2019
94954-1	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	17/04/2019
94938-1	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	17/04/2019
94923-1	DYNNA SUELLEN NOVASKI	12/04/2019
94948-1	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	17/04/2019
94971-1	ELIANE BIRK DE SOUZA	19/04/2019
11465-3	ELISABETE DA LUZ ALVES	17/04/2019
94934-1	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	12/04/2019
94966-1	FABIANE DE LIMA	19/04/2019
94969-1	GABRIELE SANTOS DA SILVA	19/04/2019

95001-1	GABRIELE ZIEMBA DE ARAÚJO	22/04/2019
93935-2	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	13/04/2019
94955-1	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	17/04/2019
93926-2	GRACIELE CASSILHO LUIZ	17/04/2019
94961-1	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	19/04/2019
93966-2	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	13/04/2019
94930-1	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	12/04/2019
93950-2	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI ROSSI	17/04/2019
11281-3	JESSIKA DE RAMOS	12/04/2019
95000-1	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	02/05/2019
93922-2	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	12/04/2019
94962-1	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	19/04/2019
94945-1	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	17/04/2019
94949-1	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	17/04/2019
94953-1	JULIO CEZAR OILKE	17/04/2019
93918-2	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	12/04/2019
93955-2	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	12/04/2019
11243-3	LUCIA NUNES VELOZO	12/04/2019
94922-1	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	12/04/2019
93937-2	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO AFONSO	12/04/2019
12706-3	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	12/04/2019
94999-1	LUIZ CARLOS LOURENÇO JÚNIOR	02/05/2019
12658-3	LUIZ FELIPE MATTOS	17/04/2019
706-2	MANFREDO DE SOUZA	16/04/2019
94973-1	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	19/04/2019
10349-2	MARIA EUGENIA MARTINS	12/04/2019
93752-2	MARIA LUCELIA DA SILVA	12/04/2019
11275-3	MARILIZE DO ROSÁRIO CORREA	12/04/2019
11230-3	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	17/04/2019
94968-1	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	19/04/2019
93737-2	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	16/04/2019
94952-1	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	17/04/2019
93931-2	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/04/2019
93970-2	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	13/04/2019
94947-1	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	17/04/2019
93933-2	RAFAEL PEREIRA ALVES	19/04/2019
95012-1	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	02/05/2019
95002-1	SÂMELA DA SILVA NUNES CARVALHO	02/05/2019
11333-3	SAMUEL DE FREITAS PINTO	19/04/2019
93964-2	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLIGHIING	17/04/2019
94964-1	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	19/04/2019
94921-1	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	12/04/2019
11379-3	SIMONE AMORIM	17/04/2019
94946-1	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	17/04/2019
94926-1	SONIA MARA CORREA SANTOS	12/04/2019
93965-2	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	19/04/2019
93771-2	SUELI SANTOS CARNEIRO	12/04/2019
94327-2	THAÍS FERREIRA DE SOUZA	17/04/2019
93734-2	VANESSA DE SOUZA MARTINS	17/04/2019
93747-2	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/04/2019
11214-3	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	13/04/ 2019

b) Enfermeiros ESF - 40 horas

Matrícula	Nome	A partir de
11328-3	ANGIE ALINE ALBINI	12/04/2019
94932-1	CAMILA PEREIRA CAETANO	12/04/2019
11976-2	CRISTIANE SOUZA NIEVES	12/04/2019
94974-1	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	19/04/2019
94939-1	INDIANARA TILCHLHER	17/04/2019
94929-1	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	16/04/2019
11190-2	LEGIANE BORTOLI	02/05/2019
7665-3	NÁDIA ALVES DOS SANTOS	12/04/2019
94950-1	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	19/04/2019
93780-2	VANESSA SANTOS	12/04/2019
11329-3	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETI	12/04/2019

c) Técnicos de Enfermagem ESF - 40 horas

Matrícula	Nome	A partir de
94920-1	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	12/04/2019
94997-1	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	02/05/2019
94975-1	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	19/04/2019
94068-2	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	18/04/2019

D) Supervisor ESF (T)

Matrícula	Nome	A partir de
94933-1	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	12/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:282BB904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 29/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGQ2228	277490A000333331	06/03/2019	76332
AJA9762	277490A000333322	28/02/2019	76251
AJK1744	277490A000334317	18/02/2019	55412
AJU1168	277490A000333755	02/03/2019	55414
AJV8798	277490A000333321	28/02/2019	55414
AKH8384	277490A000334302	18/02/2019	55412
AKZ3891	277490A000334311	18/02/2019	55412
AMO9473	277490A000334318	18/02/2019	55412
ANN4903	277490A000334303	18/02/2019	55412
AOU5886	277490A000334320	18/02/2019	55412
APY0462	277490A000334308	18/02/2019	55412
ART5667	277490A000334315	18/02/2019	55412
ART6901	277490A000334307	18/02/2019	55412
AUQ8546	277490A000334309	18/02/2019	55412
AVA3119	277490A000333757	06/03/2019	55417
AVM7181	277490A000333324	28/02/2019	55414
AVS3628	277490A000134030	06/03/2019	73662
AVT8137	277490A000334304	18/02/2019	55412
AWW3023	277490A000333179	20/02/2019	76331
AXQ1619	277490A000333758	06/03/2019	76251
AYB5101	277490A000333759	06/03/2019	55417
AYI3118	277490A000333333	07/03/2019	76331
AYN3476	277490A000333754	28/02/2019	55411
AZI6840	277490A000333752	28/02/2019	76252
AZP4524	277490A000333329	06/03/2019	76332
BAB2905	277490A000333751	28/02/2019	76252
BAJ3402	277490A000334313	18/02/2019	55412
BBH5102	277490A000333328	06/03/2019	76331
BBS2704	277490A000334319	18/02/2019	55412
BBY5061	277490A000333327	01/03/2019	57380
BDO0037	277490A000333332	07/03/2019	76332
BLX6490	277490A000334310	18/02/2019	55412
CQK0222	277490A000134029	06/03/2019	73662
DCJ2340	277490A000334312	18/02/2019	55412
DTA3201	277490A000333330	06/03/2019	76332
DWI2302	277490A000333334	07/03/2019	76332
EJT9106	277490A000333323	28/02/2019	55414
HCM6179	277490A000334305	18/02/2019	55412
HTQ4151	277490A000334316	18/02/2019	55412
NIZ8552	277490A000334306	18/02/2019	55412
OKS2013	277490A000333326	01/03/2019	76332

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:93CFE284

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 26/04/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADF0381	277490A000134704	24/12/2018	76252	R$ 293,47
ADG6627	277490A000134744	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AED4462	277490A000130717	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AGE4555	277490A000332786	21/12/2018	76331	R$ 293,47

AHB8998	277490A000134197	20/12/2018	54600	R$ 130,16
AHV4002	277490A000332789	21/12/2018	60501	R$ 293,47
AHZ9949	277490A000332867	27/12/2018	51930	R$ 293,47
AIE2900	277490A000134823	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AJK4594	277490A000130713	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AJQ7645	277490A000134265	22/12/2018	76251	R$ 293,47
AJZ9486	277490A000332855	23/12/2018	76251	R$ 293,47
AKG6204	277490A000332795	24/12/2018	57380	R$ 293,47
ALG8763	277490A000134269	22/12/2018	76251	R$ 293,47
ALL6263	277490A000130724	08/12/2018	55412	R$ 195,23
ALU5646	277490A000134196	20/12/2018	76251	R$ 293,47
AMB0761	277490A000134271	22/12/2018	76251	R$ 293,47
AMN9428	277490A000134194	20/12/2018	76251	R$ 293,47
ANF8060	277490A000134192	20/12/2018	76251	R$ 293,47
ANN4903	277490A000130718	08/12/2018	55412	R$ 195,23
ANV4751	277490A000134802	06/12/2018	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000130719	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AOO6626	277490A000332790	22/12/2018	76331	R$ 293,47
APH8815	277490A000134806	06/12/2018	55412	R$ 195,23
APO2439	277490A000134272	22/12/2018	53800	R$ 130,16
AQS6851	277490A000134260	22/12/2018	76251	R$ 293,47
AQV2987	277490A000134813	06/12/2018	55412	R$ 195,23
ARF1680	277490A000134748	06/12/2018	55412	R$ 195,23
ASC8810	277490A000134703	24/12/2018	76251	R$ 293,47
ASE2481	277490A000134275	24/12/2018	76251	R$ 293,47
ASI7972	277490A000130712	08/12/2018	55412	R$ 195,23
ASL0826	277490A000332863	27/12/2018	55414	R$ 195,23
ASP3872	277490A000134266	22/12/2018	76251	R$ 293,47
ASR0533	277490A000134717	10/12/2018	54870	R$ 195,23
ASS2480	277490A000130716	08/12/2018	55412	R$ 195,23
ASX6496	116100E007768918	20/01/2019	57200	R$ 195,23
ASX6496	116100E007768916	20/01/2019	57200	R$ 195,23
ATG5711	277490A000332861	25/12/2018	60501	R$ 293,47
ATJ4786	277490A000134716	10/12/2018	76331	R$ 293,47
ATS2657	277490A000134263	22/12/2018	76251	R$ 293,47
ATS3870	277490A000134268	22/12/2018	76251	R$ 293,47
ATU7113	277490A000134814	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000134808	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000130722	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000134812	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AUF1069	277490A000134199	20/12/2018	54600	R$ 130,16
AUM8167	277490A000130714	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AUN7831	277490A000134713	08/12/2018	76331	R$ 293,47
AUX4786	277490A000134811	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AUX4786	277490A000130723	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AUX4786	277490A000134807	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AVP3074	277490A000134262	22/12/2018	76251	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000134750	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AWA0421	277490A000130725	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AWC4298	277490A000134804	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AWE4411	277490A000332793	24/12/2018	76331	R$ 293,47
AWF9092	277490A000134718	10/12/2018	76331	R$ 293,47
AWM7195	277490A000134749	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AWS8822	277490A000134712	08/12/2018	76331	R$ 293,47
AXB4789	277490A000332798	21/12/2018	76331	R$ 293,47
AXM4242	277490A000332792	24/12/2018	76331	R$ 293,47
AXO2034	277490A000134264	22/12/2018	55414	R$ 195,23
AXU7099	277490A000130721	08/12/2018	55412	R$ 195,23
AYH6776	277490A000332856	23/12/2018	76251	R$ 293,47
AYN6564	277490A000134809	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AZM8612	277490A000332857	23/12/2018	54870	R$ 195,23
AZV2999	277490A000134817	06/12/2018	55412	R$ 195,23
AZV8150	277490A000332796	17/12/2018	76331	R$ 293,47
AZV8150	277490A000332865	27/12/2018	76332	R$ 293,47
BAJ6854	277490A000332791	24/12/2018	76331	R$ 293,47
BAR6494	277490A000332864	27/12/2018	57200	R$ 195,23
BBI0821	277490A000134270	22/12/2018	76251	R$ 293,47
BBP3706	277490A000134714	08/12/2018	76331	R$ 293,47
BBT7431	277490A000134277	24/12/2018	55414	R$ 195,23
BCH4979	277490A000134276	24/12/2018	55414	R$ 195,23
BEC2535	277490A000332787	21/12/2018	76331	R$ 293,47
BLD9687	277490A000134274	24/12/2018	55414	R$ 195,23
COB4299	277490A000134267	22/12/2018	55414	R$ 195,23
CVV4107	277490A000134820	05/12/2018	55412	R$ 195,23
DFO3402	277490A000130726	08/12/2018	55412	R$ 195,23
DMQ1393	277490A000134815	06/12/2018	55412	R$ 195,23
FNG7297	277490A000134746	06/12/2018	55412	R$ 195,23
FNG7297	277490A000130715	08/12/2018	55412	R$ 195,23
HRP6905	277490A000134803	06/12/2018	55412	R$ 195,23
HSH7787	277490A000332858	23/12/2018	54600	R$ 130,16
IOL4078	277490A000134747	06/12/2018	55412	R$ 195,23
JVM9238	277490A000134810	06/12/2018	55412	R$ 195,23
MKW8414	277490A000134193	20/12/2018	76251	R$ 293,47
MLJ0657	277490A000332862	27/12/2018	51930	R$ 293,47
NYN8017	277490A000134715	10/12/2018	54870	R$ 195,23
QBV0925	277490A000332853	21/12/2018	55414	R$ 195,23
QFA7499	277490A000134805	06/12/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D0D0BAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 142/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ANGELA MARIA ALTRÃO**, **C.P.F. n° 037.700.719-64,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

Classificação	Nome	Situação
1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	CONVOCADO
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	CONVOCADO
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
24	IVETE FRANCA MENDONCA	Aguardando Convocação
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	Aguardando Convocação
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	Aguardando Convocação
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	Aguardando Convocação
28	ROSANIA KUPAS	Aguardando Convocação
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	Aguardando Convocação
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	Aguardando Convocação
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	Aguardando Convocação
34	AMANDA INACIO DA SILVA	Aguardando Convocação
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3F6809D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 144/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **CAMILA VIEIRA DE FARIAS**, **C.P.F. n° 088.091.909-47,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

Classificação	Nome	Situação
1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	CONVOCADO

3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	CONVOCADO
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
24	IVETE FRANCA MENDONCA	Aguardando Convocação
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	Aguardando Convocação
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	Aguardando Convocação
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	Aguardando Convocação
28	ROSANIA KUPAS	Aguardando Convocação
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	Aguardando Convocação
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	Aguardando Convocação
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	Aguardando Convocação
34	AMANDA INACIO DA SILVA	Aguardando Convocação
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:97DFA7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 143/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 084.743.499-07,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

Classificação	Nome	Situação
1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	CONVOCADO
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	CONVOCADO
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação

23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
24	IVETE FRANCA MENDONCA	Aguardando Convocação
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	Aguardando Convocação
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	Aguardando Convocação
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	Aguardando Convocação
28	ROSANIA KUPAS	Aguardando Convocação
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	Aguardando Convocação
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	Aguardando Convocação
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	Aguardando Convocação
34	AMANDA INACIO DA SILVA	Aguardando Convocação
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0DC43A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 145/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ELIVANY BERNARDINO DA SILVA**, **C.P.F. n° 095.836.429-08,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

Classificação	Nome	Situação
1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	CONVOCADO
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	CONVOCADO
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
24	IVETE FRANCA MENDONCA	Aguardando Convocação
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	Aguardando Convocação
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	Aguardando Convocação
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	Aguardando Convocação
28	ROSANIA KUPAS	Aguardando Convocação
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	Aguardando Convocação
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	Aguardando Convocação
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Aguardando Convocação
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	Aguardando Convocação
34	AMANDA INACIO DA SILVA	Aguardando Convocação
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	Aguardando Convocação
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0E54EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.756/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(841)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(624)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSST. SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação	6.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL	
19.01(1358)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação	2.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1271)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(553)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0002.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(991)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(681)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	8.000,00
TOTAL		**92.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(842)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(623)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSST. SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	14.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL	
19.01(1357)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.49	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(566)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.366.0002.2.470	Atividades do EJA	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

05.01(396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	60.000,00
TOTAL		**92.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5E50D3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES -TOMADA DE PREÇO 011/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
011/2018	**TOMADA DE PREÇOS**	**26/09/2018**	**16/10/2018 16/10/2018**	**Veículo ano 2018 ou subsequente 0 (zero) quilômetro. MARCA/MODELO: FIAT DOBLÓ - ESSENCE 7 LUGARES -1.8 -16V FLEX 4 P 2019 com as seguintes características mínimas:**Mínimo de 07 lugares; cor branca; Freios ABS; Air bag frontais, potência mínima 1.8, apoio de braço motorista barras longitudinais teto, cintos de segurança laterais bancos traseiros rebatível cintos traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, ar condicionado; porta lateral dianteiras e portas traseira assimétricas, porta lateral traseira deslizante, direção hidráulica/elétrica, potência mínima 130 cv, protetor de cárter, combustível gasolina etanol com capacidade tanque mínima de 60 (litros). Altura mínima do veículo 1.800 mm. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. *Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria no máximo a 80km da sede do município e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo proconve, conama e contran. *Manual de instruções em língua portuguesa. *Veículo deve ser original de fábrica. ***Plotagem conforme modelo a ser fornecido.**	**VERITÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06**	**R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**	**90 (noventa) DIAS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AD547D40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
09/04/2019	025/2018 2º ADITIVO	041/2018	PREGÃO PRESENCIAL	EDSON JOSÉ ENCARNAÇÃO 03606517980	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 13/04/2020 A PARTIR DE 13/04/2019 REFERENTE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 71.720,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), QUE CORRESPONDE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

JACQUELINE NIEZER
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8DAA4F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 8/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2019 referente à **Aquisição de caixas de chocolate para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para distribuição no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Mota e Escola Primo Salvoldi**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

SANDRA GARLET BRIEDES - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa de bombom chocolate ao leite, caixa com 300g	Amor Carioca	UN	327,00	6,99	2.285,73
TOTAL							2.285,73

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 8/2019 datada de 17/04/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 17/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7C7E96BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N° 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.766.880/0001-50**, com sede à Rua XV de Novembro, n° 453, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, representada por sua sócia administradora **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG 2.096.949 SSP/PR e CPF 563.940.989-49, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma fracionada, de cestas básicas para o Projeto "Prato na Mesa" desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n° 845 de 17 de junho de 2009, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A DESCRIMINAÇÃO DO LOTE VENCIDO

LOTE ÚNICO						
Item	**Quant de Cestas Básicas**	**Descrição de cada Cesta Básica**	**Unidades Individuais**	**Quantidade Individuais**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	300	Açúcar refinado especial 5Kg 1ª qualidade	KG	1,00	R$ 116,88	R$35.064,00
		Arroz parbolizado tipo 1, 1ª qualidade (5 Kg)	PCT	1,00		
		Biscoito doce sortido (720 g) - 1ª qualidade	PCT	1,00		
		Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 400g	PCT	1,00		
		Café torrado e moído Tradicional 1ª Qualidade embalagem c/ 500G	UN	1,00		
		Chá mate a granel (250 g)	CX	1,00		
		Creme dental adulto (90 g)	UN	2,00		
		Doce de Fruta 400g	PT	1,00		
		Extrato de tomate concentrado de 1ª qualidade: (340 g)	UN	1,00		
		Farinha de milho tipo biju branca - 1 kg	KG	1,00		
		Farinha de Trigo Especial Tipo 1 - 5KG	UN	1,00		
		Feijão preto grupo 1 (1 Kg)	KG	2,00		
		Fubá Amarelo Mimoso Fino 1Kg	KG	2,00		
		Leite em Pó Integral 400gr	UN	1,00		
		Macarrão parafuso ou espaguete (500g)	KG	2,00		
		Margarina cremosa com sal mínimo de 75% de lipídios (500 g)	UN	1,00		
		Óleo de soja 900 ml	UN	2,00		
		Papel Higiênico 30mx10cm c/ 4 rolos	PCT	1,00		
		Sabonete suave 90 G	UN	1,00		
		Sal Refinado Iodado 1Kg	KG	1,00		

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 006/2019 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 24 (vinte e quatro) horas*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 35.064,00 (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/04/2019.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 006/2019 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 17/04/2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1B59D039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **19/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **4/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **18/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO AMADOR REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE ASTORGA/PR, PROPORCIONANDO PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO EVENTO NO PERÍODO DE ABRIL/2019 À AGOSTO/2019 E TORNEIO DE 1º DE MAIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.**, sendo:

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO AMADOR DE ASTORGA 2019, SENDO 1 ARBITRO, 2 ASSISTENTE E 1 ANOTADOR .	JOGO	10,00	800,00	8.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO PRIMEIRO DE MAIO , SENDO 6 ARBITROS.	SERV	1,00	2.150,00	2.150,00
TOTAL						**10.150,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias , da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 17/04/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FDAFCB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2019

ERRATA Nº 01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2019
Menor preço por kg (quilograma)

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Quatro Barras ao aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental estadual localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018 e em atenção ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 259/2019 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comunica aos interessados que procedeu a seguinte correção ao edital em epígrafe:

• ***ONDE SE LÊ:***

VALOR GLOBAL: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

• Acrescenta-se ao Item 8.3 e altera a redação do item 3 do Anexo 01.A:

8.3.1 – Fontes de pesquisas para elaboração da planilha de custos e formação de preços:
8.3.1.1 – Composição de custo dos recursos humanos diretos anual: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 – Sind. dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
8.3.1.2 – A solicitação de 02 (duas) equipes, com 02 (dois) motoristas e 02 (dois) ajudantes, visa o sobreaviso da segunda equipe em casos de não cumprimento da demanda ou empecilhos/falhas na execução dos serviços pela primeira equipe. Por se tratar de contratação via registro de preços, a prestação dos serviços será solicitada quando melhor convier à Administração, a quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.
8.3.1.3 - Composição de custo dos recursos humanos indiretos anual: https://dissidio.com.br/salario/cbo-141605/gerente-de-operacoes-de-transportes/ - CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
8.3.1.4 - Composição de custo dos insumos: SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agência Nacional do Petróleo - https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.
8.3.1.5 - Composição de custo do fardamento/EPI: SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
8.3.1.6 - Composição de custo do licenciamento/seguro: SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
8.3.1.7 - Composição de custo da depreciação de equipamentos: SRF - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - IN 1700/2017.

• ***Alteração da redação do Item 11 do Edital em epígrafe.***

VIDE ALTERAÇÕES NA INTEGRA no http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao - Edital Retificado.

• ***ONDE SE LÊ:***

Valor total máximo de contratação: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Quatro Barras ao aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental estadual localizado no Município de Fazenda Rio Grande. Atividade a ser realizada com a utilização de no mínimo 02 (dois) cavalos mecânicos e no mínimo 02 (duas) carretas basculantes com altura máxima de 3,50 metros (três metros e cinquenta centímetros), com cubagem até 45m³ e capacidade até 15 toneladas, cavalos e carretas basculantes deverão atender as normas de manutenção e segurança exigidas pela administração do aterro sanitário, e com todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN e deverá ter equipe composta por motorista e ajudante, sendo o motorista devidamente habilitado e ambos motorista e ajudante devidamente equipados para atender as normas de segurança do trabalho.	KG	4.000.000	R$ 0,11	R$ 440.000,00

LEIA-SE:

Valor total máximo de contratação: R$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Quatro Barras ao aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental estadual localizado no Município de Fazenda Rio Grande. Atividade a ser realizada com a utilização de no mínimo 02 (dois) cavalos mecânicos e no mínimo 02 (duas) carretas basculantes com altura máxima de 3,50 metros (três metros e cinquenta	KG	4.000.000	R$ 0,1468	R$ 587.200,00

	centímetros), com cubagem até 45m³ e capacidade até 15 toneladas, cavalos e carretas basculantes deverão atender as normas de manutenção e segurança exigidas pela administração do aterro sanitário, e com todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN e deverá ter equipe composta por motorista e ajudante, sendo o motorista devidamente habilitado e ambos motorista e ajudante devidamente equipados para atender as normas de segurança do trabalho.				

• ***Alteração, na íntegra, do Anexo 01.B - Planilha de custos e formação de Preços***

A planilha, na íntegra em formato PDF e Excel, encontra-se disponível para download no site da prefeitura: **www.quatrobarras.pr.gov.br** e site BLL: **www.bllcompras.org.br**. Poderá, também, ser solicitada via e-mail no **licitacao@quatrobarras.pr.gov.br**.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 18/04/2019 às 08h20 do dia 07/05/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 07/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00 do dia 07/05/2019.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de Abril de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2BF54B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1617 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2019**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, para o Exercício Financeiro de **2019**, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 934** – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		13.269,50
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**Fonte: 934** – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	11.730,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2018), apurado em 31/12/2018, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2018	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2018) Fonte: 934	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2018) **934** – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	33.269,50	0,00	33.269,50	0,00
TOTAIS.....R$		**33.269,50**	**0,00**	**33.269,50**	**0,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Recursos Ordinários LIVRES (Fonte: 000)**	
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assist. Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.730,50
TOTAL			**31.730,50**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B656DBB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1954 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1617, de 17 de abril de 2019,
DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 934** – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		13.269,50
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**Fonte: 934** – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	11.730,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2018), apurado em 31/12/2018, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2018	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2018) Fonte: 934	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2018) **934 –**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	33.269,50	0,00	33.269,50	0,00
TOTAIS.....R$		**33.269,50**	**0,00**	**33.269,50**	**0,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Recursos Ordinários LIVRES (Fonte: 000)**	
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assist. Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.730,50
TOTAL			**31.730,50**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:45400117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Ref. Pregão Presencial nº 019/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **ROMACO COM. E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-117, fone: (43) 3255-2500, e-mail: romacogas@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 75.342.717/0001-10, representada pela Sra. **ADAIARA MUNGO MAISTRO PETRUS**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Eurico Fernandes, nº 090, apto. 103, bloco 02, Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-280, portadora do RG nº 10.051.174-6 e do CPF nº 066.968.429-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás e água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	15	43455	Vasilhame de Botijão P13 Vazio	100,00	1.500,00	ULTRAGAZ
5	und	15	43456	Vasilhame de Cilindro P45 Vazio	470,00	7.050,00	ULTRAGAZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de Fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ROMACO COM. E TRANSPORTE DE GÁS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1	RG n.º 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:365E0DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Ref. Pregão Presencial nº 023/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SUSTEMA TSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.858.147/0001-42, com sede à Rua Hugo Maria do Valle, nº171, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-055, Fone (43) 3256-4227, representada pelo Senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Água Marinha, nº 87, Jardim Nobre, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 4.597.864-8 e do CPF nº 757.028.279-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de telecomunicação com instalação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 023/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	14	und	1	51398	Central telefônica intelbras impacta 40 equipada com 6 linhas e 16 ramais.	1.897,00	1.897,00	INTELBRAS
	15	SER	1	51593	Instalação e programação da central com deslocamento.	313,00	313,00	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços de instalação prestados.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
5 - Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
finais de semana e feriados.
6 - Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar o funcionamento dos estabelecimentos, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, finais de semana e feriados.
7 - Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
8 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e instalados de forma adequada para seu devido funcionamento.
11 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, bem como refazer os serviços de instalação que não atendam as especificações do objeto.
14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os itens deverão ser entregues e instalados no endereço do Departamento de Trânsito, situado à Rua Santa Catarina, atrás da Prefeitura Municipal de Rolândia.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias e o prazo da execução dos serviços será de até 03 (três dias), ambos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 06 – Planejamento
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SUSTEMA TSA LTDA***
Prefeito Municipal	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CATARINA SCHAUFF ZANETTI
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 3.224.061-5/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:004470C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Ref. Pregão Presencial nº 143/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **E TODÃO GONÇALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº5225, Zona 03, CEP nº87.502-020, fone nº44-3043-2266, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ/MF 30.747.960/0001-80, representada pela Sra. **EDNA TODÃO GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Herminio Tessaro, nº 370, na cidade de Paiçandu - PR, portadora do RG nº 6.208.170-8 e do CPF nº 038.547.939-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de peças e equipamentos para alarmes e mão-de-obra para instalação e manutenção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 143/2018, devidamente homologado pelo Município em 14/01/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PCT	100	51246	Conector bnc c/ borne	3,00	300,00	DICOMP
6	6	CX	50	51250	Cabo cftv hd 5mm blindado cobnre bipolar branco 100m	115,00	5.750,00	CABETECH
35	35	und	13	51279	HD interno 2 tb skyhawk p/ dvr	374,61	4.869,93	SEAGATE ST 2000VX008

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – Os serviços devem ser executados no local solicitado e com todas as ferramentas necessárias, sendo as mesmas de obrigação da adjudicatária.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos ou prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 – Os serviços deverão atender a legislação trabalhista, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual, sendo estes por conta da adjudicatária.
7 - Substituir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos e serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.919,93 (dez mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos ou serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material ou serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos e serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega ou de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues e serviços executados pelo prazo estabelecido na garantia do produto e do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos e de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto ou serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada ítem para o controle da garantia, Para a mão-de-obra deverá ter a garantia de 06 (seis) meses contados da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até entrega em até 03 (três) dias úteis e execução em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***E TODÃO GONÇALVES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8993E454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, com sede à Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86802-000, Fone (44) 3226-6472, representada pela Senhora **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 34.406.078-0 e do CPF nº 066.907.616-30, residente na Avenida Tiradentes, nº 84, Zona 1, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	PAR	300	47604	Bota em policloreto de vinila (PVC) com borracha nitrílica nos tamanhos 34 a 46, impermeável, preta, sem forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante e com diversos números, o calçado deve apresentar certificado de aprovação.	21,00	6.300,00	WORKFLEX
55	60	PAR	200	47640	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	42,48	8.496,00	WORK LIGHT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:09A250D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Ref. Pregão Presencial nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 26.984.213/0001-99 com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina – PR, CEP 86083-040, fone (43) 3338-0200/99154-9347, representada pelo Senhor **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, proprietário e gerente, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	5	51409	Braço articulado verticalmente e horizontalmente. Coluna, braços e base: Construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável: Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Pintura na cor gelo, Com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Segue padrão ABNT. Facilita a substituição caso necessário. Produto com certificado INMETRO, Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3 Assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança. Especificações Técnicas Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz Potência de entrada: 1200VA. Tensão do tubo:70kVp Cor	4.792,00	23.960,00	PROCION ION

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9A960A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Ref. Pregão Presencial nº 023/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TELEFONIA KS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.477.480/0001-00, com sede à Avenida Paissandu, nº 943, Sobreloja, Sala 01, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-130, Fone (44) 3220-2600/99933-5202, representada pela Senhora **madelaine alves da rosa**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Mendonza, nº 336, Vila Morangueira, na cidade de Maringá – PR, portadora do RG nº 4.886.779-0 e do CPF nº 784.251.829-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de telecomunicação com instalação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 023/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	30	51399	Instalação de pontos de rede de computador	45,45	1.363,50	-
	2	MT	600	51387	Cabo azul sohoplus furakawa	1,05	630,00	FURUKAWA
	3	SER	15	51400	Instalação de pontos de telefone	48,68	730,20	-
	4	MT	300	51388	Cabo CCI 50x02 pares copersalto	0,63	189,00	GP CABOS
	5	und	45	51389	Jack fêmea RJ 45 importado cat 5e	7,50	337,50	MULTITOC
	6	und	30	51390	RJ 45 macho sohoplus	1,12	33,60	FURUKAWA
	7	und	1	51391	Canaleta 50x50 duoplast	32,89	32,89	DUOPLAST
	8	und	30	51392	Caixa enerbras sistema X	4,81	144,30	ENERBRAS
	9	und	30	51393	Patch cord 2,5m importado	10,03	300,90	MULTITOC
	10	und	30	51394	Canaleta sistema X	4,85	145,50	ENERBRAS
	11	und	1	51395	Rack 8us parede	304,72	304,72	RD TELECOM
	12	und	1	51396	Régua para rack 6 tomadas	94,69	94,69	RD TELECOM
	13	und	2	51397	Guia organizadora de cabo	21,60	43,20	RD TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços de instalação prestados.

2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
5 - Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
finais de semana e feriados.
6 - Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar o funcionamento dos estabelecimentos, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, finais de semana e feriados.
7 - Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
8 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e instalados de forma adequada para seu devido funcionamento.
11 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, bem como refazer os serviços de instalação que não atendam as especificações do objeto.
14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues e instalados no endereço do Departamento de Trânsito, situado à Rua Santa Catarina, atrás da Prefeitura Municipal de Rolândia.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias e o prazo da execução dos serviços será de até 03 (três dias), ambos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 06 – Planejamento
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TELEFONIA KS LTDA***
Prefeito Municipal	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CATARINA SCHAUFF ZANETTI
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 3.224.061-5/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:88775EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Ref. Pregão Presencial nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.836.350/0001-02, com sede à Rua Rio Paraná, nº 471, Jardim Santo André, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-300, fone (43) 3062-3004, representada pelo Senhor **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 12.586.470-8 e do CPF nº 090.760.279-78, residente na Rua Rio Paranapanema, nº 239, na cidade de Cambé – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	30	48568	Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa pr	79,00	2.370,00	FM-150

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:31673F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Ref. Pregão Presencial nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85045-010, fone (42) 3629-1642, representada pelo Senhor **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 10.088.335-0 e do CPF nº 060.697.569-16, residente na Rua Saldanha Marinho, nº 495, apto. 201, na cidade de Guarapuava – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	8	51407	BISTURI ELETRÔNICO, TIPO MICROPROCESSADO, MONOPOLAR E BIPOLAR, POTÊNCIA 150W, PERMITE USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS E REUSÁVEIS, desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monoploar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. CARACTERÍSTICAS: - Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar - Sinalização Audiovisual - Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e obrepotência de saída - Saídas totalme	5.204,00	41.632,00	EMAI / BP1505

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 41.632,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4D1DC192

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Ref. Pregão Presencial nº 148/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Maria, nº 859, Sinabaldi, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.080-390, fone: (17) 3229-1539, e-mail: licitacao@vbmateriaiseletricos.com.br, cadastrada no CNPJ 27.675.543/0001-65, representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES,** brasileiro, divorciado, representante legal, residente na Rua Francisco Pavão, nº 299, CECAP, na cidade de São José do Rio Preto – SP, portador do RG nº 8608134 e do CPF nº 589.767.368-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 148/2018, devidamente homologado pelo Município em 14/01/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
103	MT	8.000	33522	CABO FLEX 4MM	1,29	10.320,00	MAXCABOS
137	und	55	47472	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF40 - 9amp	32,00	1.760,00	LUKMA
138	und	55	47473	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF41 - 12amp	35,00	1.925,00	LUKMA
139	und	80	47474	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF42 - 22amp	50,00	4.000,00	LUKMA
140	und	80	47475	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF44 - 32amp	60,00	4.800,00	LUKMA
141	und	55	47476	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF45 - 38amp	79,00	4.345,00	LUKMA
143	und	55	47478	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF48 - 75amp	180,00	9.900,00	LUKMA
144	und	35	47479	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF51 - 160amp	590,00	20.650,00	LUKMA
159	und	50	33587	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X16A-C	4,25	212,50	LUKMA
160	und	50	33591	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X20A-C	4,25	212,50	LUKMA
161	und	40	33593	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X25A-C	4,25	170,00	LUKMA
162	und	40	33594	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X32A-C	4,25	170,00	LUKMA
163	und	50	33596	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X40A-C	4,60	230,00	LUKMA
164	und	40	33598	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X50A-C	4,60	184,00	LUKMA
165	und	50	33600	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X63A-C	4,60	230,00	LUKMA
167	und	50	33603	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2 X 63A	14,63	731,50	LUKMA
168	und	50	33604	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X10A-C	13,50	675,00	LUKMA
169	und	50	33605	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X20A-C	13,50	675,00	LUKMA
170	und	40	33607	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X25A-C	13,50	540,00	LUKMA
171	und	40	33608	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X32A-C	14,63	585,20	LUKMA
172	und	40	33609	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X40A-C	14,63	585,20	LUKMA
173	und	40	33610	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X50A-C	14,63	585,20	LUKMA
178	und	40	33631	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X32A-C	23,00	920,00	LUKMA
179	und	40	33632	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X40A-C	23,00	920,00	LUKMA
180	und	70	33633	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X50A-C	23,00	1.610,00	LUKMA
181	und	50	33634	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X63	23,00	1.150,00	LUKMA
182	und	30	33635	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X80AA-C	52,50	1.575,00	LUKMA
197	und	50	33659	REFLETOR PARA LÂMPADA 400	36,00	1.800,00	JCM
203	und	450	33666	SOQUETE E 40	4,45	2.002,50	CERAMONT
208	und	10	33671	ANUNCIADOR DE PRESENÇA	30,00	300,00	A SANTOS
211	und	240	33674	BATERIA 12 VOLTS	2,80	672,00	ELGIN
212	und	240	33675	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	9,00	2.160,00	ELGIN
220	und	380	33683	COLA TIPO SUPER BONDER 5GR	4,50	1.710,00	ULTRABOND
222	und	8	33689	SINALIZADOR SAÍDA DE VEÍCULOS	97,00	776,00	ILUCTRON
243	und	600	33750	TOMADA PARA CONDULETE	2,89	1.734,00	PLUZIE
250	und	600	33757	PÉ DE GALINHA	1,80	1.080,00	CHACONCENTER
251	und	5	33758	CAMPAINHA CIGARRA	11,50	57,50	BIKI
252	und	20	47483	CAMPAINHA MUSICAL SEM FIO	25,00	500,00	ALCATEL
256	und	500	33761	CHAVE 03 POSIÇÕES VENTILADOR DE PAREDE	16,00	8.000,00	TRIO
284	und	350	33791	LÂMPADA MISTA 250W BOCAL E 27 BRANCA	15,90	5.565,00	LUKMA
285	und	350	33792	LÂMPADA MISTA 250W BOCAL E 40 BRANCA	15,90	5.565,00	LUKMA
286	und	250	33793	LÂMPADA MISTA 500 WATS BRANCA	21,00	5.250,00	LUKMA
288	und	400	33796	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR	20,40	8.160,00	LUKMA
297	und	2.200	33813	SISTEMA X CANALETA 20 X 10 C/ DUPLA FACE	3,20	7.040,00	ENERBRAS
311	und	70	33827	CAIXA 2 X 4 DE SOBREPOR PVC	2,50	175,00	TRIO
316	und	350	47497	LÂMPADA COMPACTA 45W ESPIRAL BRANCA	21,50	7.525,00	AVANT
319	und	50	33835	PINO FÊMEA 20 A	2,90	145,00	BLUX
321	und	60	33837	PINO MACHO 20 A	3,00	180,00	BLUX
342	und	300	47508	PILHA A235 - 12V (23A V23 GA)	2,60	780,00	ELGIN
343	und	150	47509	BATERIA PASTILHA 3V 2032	1,50	225,00	ELGIN
345	und	150	47511	BATERIA PASTILHA 3V 2025	1,40	210,00	ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 131.273,10 (cento e trinta e um mil e duzentos e setenta e três reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A0E3FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2018

Ref. Pregão Presencial nº 114/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **A. L. DOS SANTOS LOPES LUBRIFICAÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mattos Leão, nº 785, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP: 86.860-000, fone: (43) 3475-1115, e-mail: lubricarlicitacao@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 07.763.727/0001-54, representada pela Sra. **ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES**, brasileira, casada, empresária, residente na Avenida Mattos Leão, nº 785, sobre loja, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, portadora do RG nº 4.170.451-9 e do CPF nº 805.570.669-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Óleos e Lubrificantes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	CX	20	50816	óleo SAE 25 W x 50, motores a álcool e a gasolina, clas mín SJ, caixa 24x 1litro	257,00	5.140,00	X1 MAXX

5	BD	150	50817	óleo turbo SAE 15w x 40 série 3 p/ as maq. motor diesel 20 litros	168,00	25.200,00	X1 MAXX
10	BD	25	47118	Óleo SAE W10, capacidade 20 litros	190,00	4.750,00	VR LUB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 dias após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento 7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***L. DOS SANTOS LOPES LUBRIFICAÇÃO ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: LUIZ ANTONIO SOARES
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 2.119.619 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:938F3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.213.841/0001-91, com sede à Rua São Salvador, nº 1350, Vila Ziober, na cidade de Londrina – PR, CEP 86026-480, Fone (43) 3374-3374, representada pelo Senhor **RICARDO TAUFIK TAUIL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 961.688-8 e do CPF nº 365.077.099-72, residente na Rua Pará, nº 1110, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	160	42854	Aventais vários tamanhos. Em vinil, tipo barbeiro, com ajuste nas costas e nuca.	22,93	3.668,80	BRASCAMP
3	3	und	600	47602	Avental de PVC forrado medindo -120x70 cm, com tiras em PVC para amarrar, com amarras no pescoço e na cintura, com bordas em tecido.	7,88	4.728,00	BRASCAMP
10	10	und	3.000	30924	Bloqueador solar contra radiação UVA e UVB, produto de uso ocupacional, com repelente, dermatologicamente testado que proporcione muitos benefícios aos usuários por ser um creme bloqueador solar para a pele. Possuir fator de proteção solar FPS 30, frasco com 120 ml, resistente à água e ao suor, contenha vitamina E, possuir registro no Ministério da Saúde.	11,86	35.580,00	NUTRIEX
12	12	und	200	30928	Capa de Chuva Longa, com Capuz, manga comprida, na cor AMARELA, NOS TAMANHOS P, M, G e GG	10,70	2.140,00	BRASCAMP
17	21	und	50	47616	Cone de sinalização que atende a norma 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Cone para sinalização viária, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O cone ABNT é fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e	66,00	3.300,00	PLASTCOR

					peso mínimo de 3 KG. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, micro			
19	23	und	30	30935	Creme de proteção (bisnaga de 200g) Creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.	7,75	232,50	NUTRIEX
23	27	PAR	16	30940	Luva de cobertura confeccionada em vaqueta com punho em raspa. Indicadas para a proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, a luva de cobertura deve ser usada sobre as luvas de borracha, para alta e baixa tensão.	24,12	385,92	EBENEZER
30	34	und	250	30949	Óculos de segurança Confeccionado em única peça de policarbonato, incolor, hastes injetadas fixadas ao visor por parafusos metálicos.	3,00	750,00	POLI-FERR
35	39	PCT	800	47622	Toucas descartáveis. Confeccionada em TNT com elástico, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	5,98	4.784,00	VOLK
41	45	und	100	47625	Fitas antiderrapantes para pisos e degraus de escada de 20mt de comprimento.	65,40	6.540,00	VONDER
45	49	und	80	47629	Luva térmica para forno (com punho longo)	75,00	6.000,00	BENETHERM
51	55	PAR	570	47635	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho curto de aproximadamente 07 cm	5,26	2.998,20	EBENEZER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 71.107,42 (setenta e um mil reais, cento e sete reais e quarenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AA374C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Ref. Pregão Presencial nº 148/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **SY LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 430, apto. 22, Edifício Walkyria, Centro, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.010-010, fone: (41) 3033-8060, e-mail: syluxcom@gmail.com, cadastrada no CNPJ 01.975.133/0001-46, representada pelo Sr. **WILLIAM YAN WEY MAN**, brasileiro, casado, representante legal, residente na Avenida Marechal Deodoro, nº 430, apto. 22, Centro, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.010-010, portador do RG nº 1.457.796-3 e do CPF nº 616.210.809-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 148/2018, devidamente homologado pelo Município em 14/01/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
289	und	25	33797	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR NACIONAL BRANCA	15,30	382,50	WLUX
290	und	1.000	33798	LÂMPADA VAPOR SÓLIDO 250W TUBULAR NACIONAL BRANCA	13,89	13.890,00	WLUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.272,50 (quatorze mil e duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***SY LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1F8EAE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

Ref. Pregão Presencial nº 027/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MMH MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.080-470, fone : (44) 3354-5826, e-mail: licitacao@mmhmed.com.br, cadastrada no CNPJ 21.484.336/0001-47, representada pelo Sr. **MARCELINO LAHOUD,** brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 077, Jardim Império do Sol, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.083-530, portador do RG nº 20.794-74 e do CPF nº 359.226.139-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soro fisiológico, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 027/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	B/F	50.000	51733	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 100 mL	1,90	95.000,00	EQUIPLEX
4	B/F	10.000	51735	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 500 mL	2,63	26.300,00	EQUIPLEX
5	B/F	20.000	51736	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução estéril, não injetável - Frasco de 100 mL	1,91	38.200,00	ARBORETO
6	B/F	2.000	48937	Glicose, 5% - solução injetavel, sistema fechado - Bolsa de 250ml	2,28	4.560,00	EQUIPLEX
7	B/F	1.000	51737	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 500mL	2,88	2.880,00	EQUIPLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 166.940,00 (cento e sessenta mil e novecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MMH MED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARCELO MARQUES FERREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 44.161.736-0/SSP-SP	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7C8B6880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Ref. Pregão Presencial nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 12.095.582/0001-16 com sede à Rua Castro, nº 145, Vila Vera Cruz, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-290, fone (43) 3033-4035, representada pelo Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do RG nº 9.245.740-0 e do CPF nº 050.247.779-21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	6	51416	Ultrassom para Fisioterapia Transdutor de 1,0 MHz; • Emissão em modo contínuo e pulsado nas frequências: - 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10% - 48 Hz, modulado em 20% e 10% - 16 Hz, modulado em 20% e 10%; • Memória de 09 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário; • Transdutor anatômico; • Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação; • Proteção de sobre aquecimento do transdutor; • Detecção de mal contato do cabo do transdutor; • Transdutor anatômico e a prova de água. Alimentação : 100 a 240Vac 50/60Hz (automático) Consumo máximo : 36 VA Fusíveis : 2,0 A (250V 20AG) Frequência de Operação : 1,0 MHz ± 5% Modo de Operação da Saíd	1.151,10	6.906,60	IBRAMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.906,60 (seis mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DE4BF116

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Ref. Pregão Presencial nº 015/2019
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé – PR, CEP 86189-378, fone (43) 3253-1380, representada pelo Senhor **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 3.988.431-3 e do CPF nº 362.425.009-49, residente na Rua Rio Iguaçu, nº 460, na cidade de Cambé – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	40	51411	Mesa auxiliar em inox , de uso hospitalar: Totalmente construída com aço inoxidável. Estrutura em tubos de aço inox de 25.4mm de diâmetro e espessura de 1.20m. Tampo e prateleira intermediária sem grades. Rodas de 4 a 6 polegadas de diâmetro, com freios. Estrutura reforçada nas colunas. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou pontos vivos resultantes de corte de material ou solda e que possam provocar cortes ou acidentes. Dimensões aproximadas:40x40x80 (CxLxA). Embalado para evitar danos.	435,00	17.400,00	OURO VERDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:78EAFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Araguaia, nº804, sala 03, Vila Nova, CEP nº86.025-720, fone nº43-3337-8110, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº14.616.909/0001-83, representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Franz Hesselman, nº770, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 6.767.365-4 e do CPF nº 017.803.259-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
47	und	230	47594	KIT horta e jardim, Composição: 1 Pazinha Larga, 1 Pá Estreita E 1cultivador 3 Pontas, 1 Extrator. Material Do Cabo: Plástico Resistente. Material Do Gume Da Ferramenta: Aço Inoxidável.	46,45	10.683,50	TRAMONTINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.683,50 (dez mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:790C2DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa

COUROS DO BOTINEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.155.889/0001-08, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2150, Vila Industrial, na cidade de Toledo – PR, CEP 85906-070, Fone (45) 3252-4588, representada pela Senhora **FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA**, brasileira, casada, sócio administradora, portadora do RG nº 8.070.147-0 e do CPF nº 033.536.129-39, residente na Rua México, nº 721, Jardim Gisela, na cidade de Toledo – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	16	und	30	30953	Respirador semi facial em silicone Respirador semi facial confeccionado em silicone. Deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados, tamanhos: P, M e G. Atender as normas da ABNT NBR 13696:2005 e ABNT NBR 13697:1996.	90,00	2.700,00	3M
15	17	und	30	47611	Cartucho químico cartucho químico compatível para uso em conjunto com o respirador semi facial do item 18	41,00	1.230,00	3M
15	18	und	150	47613	Filtro químico de proteção contra névoas de produtos químicos, contra poeiras, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos, compatíveis com o item 18	10,00	1.500,00	3M
16	19	und	10	30932	Cinto de segurança tipo pára-quedista Com fixação peitoral, abdominal, dorsal e lateral. Ideal para trabalhos em altura com longa duração.	71,00	710,00	DEGOMASTER
16	20	und	10	47615	Talabarte de fita de poliester com absorvidor de impacto, com cobertura de 55 mm compatível com o item 21	103,00	1.030,00	DEGOMASTER
27	31	und	5	30945	Máscara facial p/ solda com Visor em policarbonato em cor escura	28,00	140,00	PLASTCOR
37	41	und	70	42912	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes.	16,10	1.127,00	RA BRITO
52	56	und	5	30944	Macacão de PVC nos tamanhos P, M, G e GG. Em PVC com forro de poliéster, ou em trevira. Utilizado em Saneamento, com botas de PVC acopladas.	179,00	895,00	LEROUP
53	57	und	10	47637	Máscara Facial Completa - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionado em silicone azul ou amarelo ou em neoprene preto, com visor constituído de plástico rígido transparente fixado ao corpo da mesma através de um arco metálico ou de plástico branco, dotado de dois parafusos. Conforme Descritivos no anexo II.	399,00	3.990,00	PLASTCOR
53	58	und	40	47638	Filtros químicos classe 2 - ABEK P2, compatível para uso em conjunto com a máscara facial completa do item 60	16,00	640,00	PLASTCOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.962,00 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*COUROS DO BOTINEIRO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2597A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86709-742, Fone (43) 3252-7897, representada pelo Senhor **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG nº 13.384.528-3 e do CPF nº 056.413.329-92, residente na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, na cidade de Arapongas – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	PAR	50	47607	Botina de Segurança nos tamanhos 34 a 46; com elásticos laterais de trama dupla e biqueira metálica. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano). Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm; Dorso em couro com espessura de 1,0 a 1,2 mm; Fechamento do Cano: Altura do cano para número 40: 120 mm; Sistema calce rápido; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição; Costuras: Totalmente costurado com linha nº40. Costuras simples, duplas e quádruplas; conforme especific	94,00	4.700,00	SAFETLINE
24	28	PAR	1.000	30941	Luva de algodão 4 fios com palma pigmentada nos tamanhos P, M e G	2,09	2.090,00	VOLK DO BRASIL
28	32	und	1.250	47620	Máscaras PFF2 com válvula. Com camada dupla de mantas com tratamento eletroestático. Sistema de filtração.	1,19	1.487,50	CAMPER
31	35	PAR	48	30950	Perneiras tamanho M. Com 05 talas de proteção frontal, proteção para joelho e dorso integrado.	31,25	1.500,00	NEXUS
33	37	PAR	150	47621	Sapato de Segurança nos tamanhos 34 a 46; com atacadores sem biqueira. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplastico de Poliuretano). Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm; Fechamento: Altura do cano para número 40: 70 mm; Fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm); Conforme descritivos do anexo II.	85,00	12.750,00	SAFETLINE
36	40	und	100	42911	Macacão descartável tipo pintor. Contendo material leve, polipropileno com capuz e elástico na cintura, punhos e tornozelo.	12,50	1.250,00	VOLK DO BRASIL
39	43	und	80	47623	Sapato Branco de Amarrar: Sapato de Segurança nos tamanhos 34 a 46; com atacadores sem biqueira. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplastico de Poliuretano). Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor branca com tratamento emborrachado e hidrofugado, curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm; Fechamento: Altura do cano para número 40: 70 mm; Fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm); Conforme descrição do anexo II.	120,00	9.600,00	SAFETLINE
40	44	und	140	47624	Sapato Branco de Elásticos: Sapato de Segurança nos tamanhos 34 a 46; com elásticos sem biqueira. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplastico de Poliuretano). Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor branca com tratamento emborrachado e hidrofugado, curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm; Fechamento: Altura do cano para número 40: 70 mm; Fechamento por elástico de trama dupla; Conforme descritivos do anexo II.	105,00	14.700,00	SAFETLINE
46	50	PAR	30	47630	Mangote em raspa de couro	25,00	750,00	KOCH
49	53	PAR	300	47633	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão (suedine) com revestimento DUPLO de borracha nitrílica na palma e dorso, modelo clute e punho em malha, com elevado grau de conforto durante sua utilização e com excelente resistência a abrasão para manuseio de objetos oleosos, sendo sua Formulação 100% em borracha nitrílica, e isentas de silicone.	6,99	2.097,00	VOLK DO BRASIL
56	61	PAR	50	47641	Bota de segurança, com bico de aço, Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, (processo Strobel), solado em poliuretano Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal	44,00	2.200,00	CARTOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 53.124,50 (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AA79F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Ref. Pregão Presencial nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89163-554, Fone (47) 3520-9000, representada pelo Senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, residente na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/02/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	40	51413	Armário Vitrini Tampo e fundo em chapa de aço com as 02 portas, 03 prateleiras e laterias em vidro, pintura Eletrostática à pó e sapatas plásticas protetoras nos pés.	863,73	34.549,20	OLIMEDIC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.549,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CAD15DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ACR INDÚSTRIA A COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jamil Sacaff, nº 1.790, Conjunto Habitacional Alexandre Urbanas, CEP nº86.037-000, fone nº 43-3039-3322, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº24.373.478/0001-25, representada pelo Sr. **WILLYAN SOVENHI DIAS**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, residente na Rua Maria Teixeira Coutinho, nº115, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 13.635.202-0 e do CPF nº 122.007.209-55, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
61	PCT	14.000	47600	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 =180 Tração cu	7,95	111.300,00	SAMUEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ACR INDÚSTRIA A COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:21485F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **FLOR**

DE LIZ COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.099.341/0001-48, com sede à Rua Bahia, nº 2, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, Fone (43) 3132-0253, representada pela Senhora **BÁRBARA ALINO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.816.410-3 e do CPF nº 085.872.179-17, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	PAR	200	42858	Botas de borracha de numeração 34 a 46. Em PVC injetado em uma só peça, cano curto (Altura média do cano 13,5 cm) na cor branca, tipo impermeável e solado antiderrapante.	21,85	4.370,00	WORK FLEX
13	13	und	40	30929	Capacete de Segurança Aba Frontal, Classe: B - Impactos e Riscos Elétricos, Casco fabricado em polietileno de alta densidade, Disponível em diversas cores; Com oito pontos de fixação ao casco; Suspensão com coroa em polietileno e sistema de amortecimento com tiras cruzadas de tecido de poliéster, Aparador de suor substituível em lâmina de PVC com espuma dublada em poliéster antialérgico; Jugular de tecido de poliéster. Adesivo Refletivo conforme ABNT, fixado em ambas as faces laterais e parte posterior. Fendas laterais para acoplar slots e componentes (proteção auditiva e facial), CARNEIRA COM CATRACA.	41,50	1.660,00	CAMPER
18	22	und	20	30934	Capa de chuva modelo duas peças, confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas, com emblema do SAMU, silkado, de acordo com as normas de padronização visual do Ministério da Saúde. Calça regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper, com regulador de velcro no punho, com duas entradas para ventilação nas costas.	249,75	4.995,00	SANDRA CONFECÇÕES
21	25	und	150	22328	Jaleco Em brim com 03 bolsos, na cor branca, sem manga.	67,20	10.080,00	SANDRA CONFECÇÕES
22	26	und	150	22329	Jaleco Em brim com 03 bolsos, na cor branca, com manga	73,80	11.070,00	SANDRA CONFECÇÕES
32	36	und	90	30951	Protetor Auricular (cordão). Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; Atóxico/anti-alérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, antialérgica, atóxica e higiênica.	2,66	239,40	PROTECT QUALITY
42	46	und	80	47626	Placas de sinalização confeccionadas em PVC branco ou colorido, padronizadas, dobráveis, nas cores amarela e branca, com dizeres diversificados de acordo com o tipo de alerta (tipo: Cuidado piso escorregadio).	53,25	4.260,00	BRASSEG
57	62	und	15	49244	Coletes modelo defesa civil, conforme descritivo no anexo II.	172,00	2.580,00	SANDRA CONFECÇÕES
58	63	und	15	49245	Coletes modelo vigilância Sanitária, conforme descritivo no anexo II.	151,50	2.272,50	SANDRA CONFECÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 41.526,90 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA – ME EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1D7D6157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A . L. FORCE COMERCIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.596.450/0001-04, com sede à Rua Saguaragi, nº 213, Sala 08, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-092, Fone (44) 3226-6472, representada pelo Senhor **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6.859.085-0 e do CPF nº 025.538.279-03, com escritório na Rua Arthur Thomas, nº 142, sala 01 – zona 01, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30	30913	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 24dB (NRRsf)	32,50	975,00	NADUS - CA: 33137
6	6	PAR	30	47605	Bota motociclista para o SAMU - Numeração de 34 a 46, Bota Motociclista Altura média 365 cm (Externo), confeccionada em couro bovino semi-cromo hidrofugado, de espessura de 18/20 linhas sem marcas; isenta de cortes ou furos; ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; colarinho acolchoado formando 4 gomos revestido em napa tipo vacum; Forração interna confeccionada em malha têxtil de poliamida / poliéster, devendo possuir rápida dispersão de umidade interna. Para melhor movimentação as articulações frontais e traseira deverão ser acolchoada em 9 (nove) e 6 (seis) gomos respectivamente em espuma P.U revestido em napa tipo vac	389,00	11.670,00	ENFORCER - CA: 27135
7	7	PAR	450	47606	Botina de Segurança de numeração 34 a 46; Calçado ocupacional, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro tingido de cor preta, dorso acolchoado confeccionado em material sintético de cor preta, forro da gáspea em material não tecido de cor cinza, com fechamento através de elástico nas laterais, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel confeccionada em material não tecido de cor cinza dublada com material têxtil de cor preta, com palmilha interna removível confeccionada em material não tecido de cor cinza, sola à base de PU (Poliuretano) bidensidade de cor com injeção direta no cabedal. Conforme especificações do anexo II.	43,90	19.755,00	FOX - CA: 30306
9	9	PAR	60	47608	Bota cano baixo de uso operacional, constituída de couro liso hidrofugado com brilho colarinho e lingueta em napa vestuário hidrofugada com recheio em espuma de poliuretano D45, dublagem bi-componente no sistema de célula aberta, forrado em Sanitec poliamida/poliéster Anti-bactericida, com rápida dispersão a transpiração, acelera o transporte de umidade completamente, controlando a respiração e a temperatura dos pés. Tratamento bactericida inibe a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde. Linhas de costura em poliamida super fio com torção left-right, Sistema de fechamento frontal em cadarço poliamida com cabo duplo de po	265,00	15.900,00	ENFORCER - ISENTO CA
14	14	und	20	30952	Respirador para vapores orgânicos, Semi-facial, completo	29,90	598,00	AIR SAFETY - CA: 12973
14	15	und	20	47610	Cartucho para vapores orgânicos Cartucho para vapores orgânicos compatível para uso em conjunto com o respirador semi facial do item 16	16,54	330,80	AIR SAFETY - CA: 12973
25	29	PAR	4.584	19601	Luva de látex de borracha amarela tam P revestida internamente com flocos de algodão, com palma antiderrapante, espessura de 0,55 mm a 0,65 mm. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc.	5,38	24.661,92	MUCAMBO - CA: 5446
29	33	und	40	30948	Óculos de proteção Lente cinza ou fumê, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho	2,95	118,00	KALIPSO - CA: 10346
34	38	PAR	20	30955	Sapato para eletricista nos números 34 a 46. Sapato de segurança com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético, solado de poliuretano e sem biqueira.	46,90	938,00	FOX - CA: 30302
38	42	und	16	42913	Cinto Duplo para Roçadeira com alças duplas anatômicas com revestimento e regulagem reforçadas para uma maior segurança. Possui engate/desengate, é seguro, rápido e fácil. Base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza. De espuma de poliuretano. Alças com regulagem de altura e revestimentos para maior conforto nos ombros, evitando que machuque durante o trabalho.	63,00	1.008,00	MEGHI - ISENTO CA
44	48	M2	200	47628	Piso de borracha antiderrapante para rampa	129,35	25.870,00	ORION - ISENTO CA
47	51	cjt	5	47631	Vestimenta para apicultor, Macacão em Brim com Máscara Quadrada: Macacão em brim branco, com máscara quadrada destacável através de velcro, possui um zíper no sentido vertical com dois cursores, com 5 bolsos (dois frontais, dois traseiros e um peitoral), com elásticos nos punhos onde há um elástico que ira ser preso no dedo polegar evitando que sua manga suba e nas pernas na altura do tornozelo e também um elásticos para prender na sola do pé evitando que a extremidade inferior do macacão suba para a cintura, confeccionado de forma a possuir ventilação, com a finalidade de protege o usuário das picadas de abelhas, fornecido nos tamanhos G, GG, XGG e XXGG. Mascara Brim com Chapéu: Máscara qu	136,90	684,50	SAYRO - ISENTO CA
50	54	PAR	300	47634	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na	8,83	2.649,00	ZANEL - CA:

					palma e face palmar dos dedos, com punho longo de aproximadamente 20cm			16074
54	59	PAR	200	47639	Botina de Segurança para alta temperatura: Calçado ocupacional, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro tingido tipo relax acabamento de cor preta, dorso acolchoado confeccionado em couro tipo napa vestuário de cor preta, forro da gáspea em material não tecido de cor cinza, com fechamento através de cadarços, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel confeccionada em material não tecido de cor cinza dublada com material têxtil de cor preta, com palmilha interna removível confeccionada em material não tecido de cor cinza, sola à base de PU (Poliuretano) bidensidade de cor preta + borracha nitrílica com injeção direta no cabedal. Conforme Especificações do Anexo II.	128,10	25.620,00	FOX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 130.778,22 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***A L FORCE COMERCIAL LTD - EPP***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9BD95BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Ref. Pregão Presencial nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, residente na Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2019, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	und	20	30927	Conjunto (calça e blusa para chuva), impermeável em nylon emborrachado interno. Conjunto (calça, blusa, para chuva), impermeável em náilon emborrachado sendo a face externa em poliamida (nylon) e a face interna em policloreto de vinila (PVC), com costuras duplas reforçadas impermeabilizadas através de uma fita adesiva transparente, na cor azul Royal, composto por jaqueta com capuz e aba com cordão de ajuste, com presilhas e ponteiras plásticas, fechamento frontal através de dois zíper, pala frontal e traseira com aberturas para evitar condensação, faixas refletivas com 2 cm de largura na cor prata na frente e atrás na altura do tórax, manga longas com elásticos nos punhos. Calça com reforço	279,50	5.590,00	PANTANEIRO
20	24	und	3.000	30936	Creme gel repelente de insetos (bisnaga de 120g), repele a ação de mosquitos, borrachudos, pernilongos, muriçocas e outros tipos de insetos, possuindo amplo espectro de ação repelente, com efeito duradouro. Não penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentar excelente tolerância para pele e mucosas.	29,96	89.880,00	SUNLAU
26	30	und	15	30943	Macacão para pulverização de veneno. Tamanhos P, M, G e GG Macacão de algodão impermeável com mangas compridas passando por cima do punho das luvas e pernas das calças por cima das botas	99,86	1.497,90	TECMATER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 96.967,90 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CAROL COMERCIAL EIRELI – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:108E2589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº55, Centro, CEP nº86.130-000, fone nº43-3242-3241, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº29.530.767/0001-04, representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Rocha Pombo, nº 730, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, portador do RG nº 5.571.517-3 e do CPF nº 063.686.799-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	FR	1.020	47464	Água sanitária a base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante, desinfetante de uso geral e alimentos. Não conter: corantes, detergentes e aromatizantes. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, numero do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,90	6.018,00	BELAQUIMICA
5	GL	1.020	51465	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de alcool etilico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos, galão com 05 litros, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	18,70	19.074,00	BELAQUIMICA
7	und	1.300	47466	Amaciante 2 litros princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas; teor de nao voláteis basico:2,0%minimo; teor de ativos catiônico basico:1,8%minimo; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	2,95	3.835,00	BELAQUIMICA
9	und	390	51467	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	2,99	1.166,10	ARQPLAST
29	FR	1.000	47537	DESINFETANTE - 05 LITROS - Especificações Mínimas: Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida; composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio; corretor de PH, conservante, corante, fragrância e água; entregue em embalagem plástica resistente de 05 litros com tampa que permita a dosagem; produto com validade de 12 (doze) meses.	5,90	5.900,00	BELAQUIMICA
30	FR	5.500	51475	DESINFETANTE - 02 LITROS - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. – Embalagem de 1 litro.	2,84	15.620,00	BELAQUIMICA
48	FR	300	47553	LIMPA VIDROS - Especificações Mínimas: Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,74	522,00	BELAQUIMICA
49	FR	6.788	47554	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,94	13.168,72	BELAQUIMICA
82	PCT	1.000	51483	Saco para lixo, capacidade 15 litros / 3 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 39cm largura 50 cm e diametro da boca 100 cm. Espessura 40 micras (0,04mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 0,75 kg.	5,30	5.300,00	BELAPLAST
83	PCT	2.500	51484	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 75cm largura 100 cm e diametro da boca 200 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.	24,83	62.075,00	BELAPLAST
84	PCT	1.500	51485	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 59cm largura 62 cm e diametro da boca 124 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	9,00	13.500,00	BELAPLAST
85	PCT	1.500	51486	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 63cm largura 80 cm e diametro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.	15,50	23.250,00	BELEPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 169.428,82 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:067AF50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº700, Loja 07, Zona Sete, CEPnº87.030-010, fone nº44-3031-3177, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº24.142.114/0001-34, representada pelo Sr. **VALMIR JOSÉ BERALDO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente na Rua Rio Taperoa, nº1226, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 4.765.254-5 e do CPF nº 634.014.449-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	CX	800	47533	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada.	55,00	44.000,00	IBRASADE
26	CX	200	47534	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 50 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA com 50 PCT COM 100 unidades cada.	49,00	9.800,00	IBRASADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 53.800,00 (cinqüenta e três mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9C380C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	31	CAFÉ SOLÚVEL – 100% CAFÉEMBALAGEM CONTENDO 200GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME	TRÊS CORAÇÕES	150,00	10,99	1.648,50
1	38	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO PICADA – FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES,	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME	SIGMA	500,00	7,20	3.600,00

		DE NO MÁXIMO 2 KG					
1	70	IOGURTE NATRUAL – COMPOSIÇÃO LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO 170G DEVENDO CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO E VALIDADE	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME	CAROLINA	100,00	1,84	184,00
1	77	LOURO SECO. SEM MANCHAS, PARTES MOFADAS OU SUJIDADES. EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE 4 GRAMAS.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME	KAMILLA	100,00	0,90	90,00
1	99	PÃO DE ÁGUA, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME	SANTA TEREZINHA	3.000,00	7,80	23.400,00
1	6	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	3400 BELA	100,00	6,40	640,00
1	8	AÇUCAR MASCAVO SEM IMPURESAS COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA, SEM TORROES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, DE 1KG, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2931 BELA	50,00	7,90	395,00
1	14	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2824 BELA	100,00	2,65	265,00
1	16	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE – EMBALAGENS DE 1 KG - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO SEM REMOCAO DA PELICULA DO GRAOO PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1697 DELLARROZ	100,00	3,20	320,00
1	18	AVEIA EM FLOCOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2849 BELA	50,00	3,60	180,00
1	33	CAMOMILA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2811 BELA	200,00	2,00	400,00
1	34	CANELA EM RAMA – ÍNTEGRAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR, E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2719 BELA	200,00	1,10	220,00
1	47	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2809 BELA	100,00	2,90	290,00
1	50	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2723 BELA	100,00	1,15	115,00
1	51	CREME DE LEITE – 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2475 PIRACANJUBA	300,00	2,28	684,00
1	54	ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 GR	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2872 BELA	100,00	1,60	160,00
1	59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2877 GARDENIA	100,00	10,96	1.096,00
1	60	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2848 BELA	70,00	2,30	161,00
1	62	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) E MONOESTEARATO DE SORBITANA (AGENTE DE REIDRATAÇÃO) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. ASPECTO: PÓ, ESCAMAS, GRÂNULOS OU CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS, COR BRANCA AO CASTANHO CLARO, COM SABOR E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS E QUALQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NÃO POSSUINDO ASSIM CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM EM PACOTES DE 125G A 500G A VÁCUO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	3822 APTI	50,00	11,20	560,00
1	66	GELATINA EM PÓ - PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO, ABACAXI, UVA OU LIMÃO OU, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 85GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	BELA (30G)	350,00	0,60	210,00
1	72	LEITE CONDENSADO – ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM, PESANDO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2476 PIRACANJUBA	150,00	3,15	472,50

1	76	LENTILHA – TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2531 BELA	100,00	3,85	385,00
1	80	MACARRÃO COM OVOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 500GR COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	DIANA	400,00	1,85	740,00
1	83	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	5360 DIANA	250,00	1,85	462,50
1	96	NOZ-MOSCADA MOIDA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2722 BELA	100,00	2,00	200,00
1	116	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, VÁRIOS SABORES (MÍNIMO 4 SABORES). EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GRAMAS A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	3465 LEO	300,00	4,50	1.350,00
1	2	ABÓBORA JAPONESA (KABOTIÁ)- DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	100,00	2,99	299,00
1	3	ABOBRINHA VERDE – DE PRIMEIRA, FRESCA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, IMATUROS, MURCHADOS, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COLHIDA NO DIA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	150,00	3,99	598,50
1	4	AÇAFRÃO DA TERRA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 50G.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	KAMILA	50,00	2,00	100,00
1	10	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	AGUALYFE	150,00	10,35	1.552,50
1	13	ALHO – SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 390GR.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	130,00	8,45	1.098,50
1	17	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA)	ELCIO MAFIOLETTI-ME	TIO LOURO	250,00	9,66	2.415,00
1	20	BATATA DOCE – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	300,00	1,99	597,00
1	21	BATATA INGLESA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	800,00	2,60	2.080,00
1	29	BRÓCOLIS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	150,00	3,90	585,00
1	35	CAQUI - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	100,00	4,75	475,00
1	36	CARNE BOVINA MOÍDA – FRESCA DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SCAPINI	800,00	10,20	8.160,00
1	37	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SCAPINI	500,00	11,20	5.600,00

		INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
1	39	CEBOLA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	250,00	2,95	737,50
1	48	COUVE – DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	100,00	3,65	365,00
1	56	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA ACONDICIONADA EM CAIXA DE 1080KG, SEM AMASSOS E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO PURA POLPA DE TOMATE E SAL, TEXTURA CREMOSA.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	KERO	200,00	5,35	1.070,00
1	68	GELEIA DIET OU ZERO AÇUCAR - DE PRIMEIRA LINHA - PRODUTO SEM ADICAO DE ACUCAR CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, PECTINA, ACIDULANTE E CONSERVADOR. SABORES DIVERSOS: LARANJA, UVA, MORANGO, GOIABA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	APTI	80,00	1,80	144,00
1	71	LARANJA – GRANDE TIPO 10 – FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS , APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	800,00	2,55	2.040,00
1	74	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	LATCO	2.000,00	2,35	4.700,00
1	85	MAMÃO FORMOSA – DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	400,00	5,45	2.180,00
1	87	MANGA - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	200,00	4,75	950,00
1	88	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA. REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	DORIANA	250,00	2,00	500,00
1	91	MELÃO – DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	400,00	3,20	1.280,00
1	94	MOSTARDA, COMPOSIÇÃO DE VINAGRE, ÁGUA, MOSTRADA, SAL E CORANTE, EMBALAGEM DE 255G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	LORENS	50,00	3,30	165,00
1	95	NATA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 300G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	AURORA	200,00	5,35	1.070,00
1	97	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM DE 900ML, SEM AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS E FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO E COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COAMO	400,00	3,28	1.312,00
1	101	PÃO FATIADO INTEGRAL, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM NO MÍNIMO DE 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	3 PALMEIRAS	250,00	4,70	1.175,00
1	102	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COOPAVEL	600,00	8,90	5.340,00

		SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
1	104	PEPINO– DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	80,00	3,30	264,00
1	106	PIMENTÃO– AMARELO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	15,00	5,10	76,50
1	107	PIMENTÃO– VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	15,00	5,10	76,50
1	108	PIMENTÃO– VERMELHO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	15,00	5,10	76,50
1	112	QUIRERINHA - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SINHA	100,00	1,32	132,00
1	115	REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COLONIAL	250,00	2,50	625,00
1	117	RÚCULA – DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COLONIAL	100,00	3,40	340,00
1	120	TEMPERO VERDE CEBOLINHA/SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COLONIAL	350,00	2,30	805,00
1	122	VAGEM – VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANTU	50,00	7,40	370,00
1	125	PÃO DE MILHO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM NO MÍNIMO DE 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ELCIO MAFIOLETTI-ME	3 PALMEIRAS	200,00	3,20	640,00
1	9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO ESORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ADOCIL	50,00	7,00	350,00
1	11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FONTANA	600,00	0,76	456,00
1	25	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PRODASA	400,00	3,88	1.552,00
1	41	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10G, CONTENDO 10 SAQUINHOS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: CHÁ LEÃO.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MATE LEÃO	150,00	2,90	435,00
1	65	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	BRIGITA	80,00	2,73	218,40
1	69	GOIABADA FEITO COM FRUTOS DE QUALIDADE, COM ASPECTO COR E SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	FUGINI	80,00	3,15	252,00
1	1	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	200,00	5,05	1.010,00

1	5	ACELGA – DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	200,00	3,80	760,00
1	12	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CAMARA	800,00	1,99	1.592,00
1	15	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	OURO FINO	150,00	10,85	1.627,50
1	19	BANANA – FRESCA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	800,00	2,20	1.760,00
1	23	BERINJELA - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	50,00	5,40	270,00
1	24	BETERABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	250,00	2,45	612,50
1	40	CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	200,00	2,79	558,00
1	42	CHÁ MATE – TOSTADO, EM SAQUINHO PARA INFUSÃO. EMBALAGEM DE 40G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA	CLAUDINA COMIRAN-ME	CHILENO	150,00	2,65	397,50
1	45	CHUCHU - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	150,00	2,40	360,00
1	46	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO – PRODUTO DE QUALIDADE EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANCAO	800,00	6,15	4.920,00
1	49	COUVE FLOR – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	80,00	4,75	380,00
1	58	FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLAUDINA COMIRAN-ME	IPANEMA	50,00	3,83	191,50
1	61	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	FLOR DO SUL	300,00	4,25	1.275,00
1	64	FIGADO BOVINO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	CLAUDINA COMIRAN-ME	IRMAOS SILVA	100,00	4,80	480,00
1	73	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM	CLAUDINA COMIRAN-ME	FINISSIMO	150,00	7,60	1.140,00

		PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1	75	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK, COM 01 LITRO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	CLAUDINA COMIRAN-ME	AURORA	200,00	3,00	600,00
1	78	MAÇÃ - PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	500,00	2,99	1.495,00
1	81	MACARRÃO INTEGRAL – MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CASAREDO	100,00	2,95	295,00
1	86	MANDIOCA DESCASCADA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	CLAUDINA COMIRAN-ME	COLONIAL	300,00	2,85	855,00
1	89	MARGARINA LIGHT - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - MARGARINA COM REDUCAO DE 55% DO VALOR ENERGETICO. LIVRE DE GORDURA TRANS E ADICIONADO DE VITAMINAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	CLAUDINA COMIRAN-ME	COAMO	200,00	2,65	530,00
1	90	MELANCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	600,00	1,55	930,00
1	98	OVOS DE GALINHA - MÉDIOS, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURAS, ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	CLAUDINA COMIRAN-ME	TAINA	200,00	4,20	840,00
1	100	PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM NO MÍNIMO DE 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	CLAUDINA COMIRAN-ME	DA CASA	500,00	4,10	2.050,00
1	103	PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F / S.I.P.	CLAUDINA COMIRAN-ME	JBS	100,00	23,99	2.399,00
1	111	QUEIJO PARMESÃO RALADO COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE EMBALAGEM DE 50G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	CLAUDINA COMIRAN-ME	SELETI	100,00	2,70	270,00
1	113	RABANETE – DE 1ª QUALIDADE, RAIZ FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS, COR CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM PONTOS MURCHOS OU PERFURAÇÕES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	50,00	5,80	290,00
1	119	SAL REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	AMAZONAS	250,00	0,87	217,50
1	121	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUANDAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CANTU	300,00	4,29	1.287,00
1	126	CUCA COM RECHEIO, VARIOS SABORES, PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COM NO MÍNIMO DE 500G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	CLAUDINA COMIRAN-ME	DA CASA	400,00	4,70	1.880,00
1	127	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	CLAUDINA COMIRAN-ME	DA CASA	150,00	12,00	1.800,00
1	7	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CELLI	300,00	9,35	2.805,00

		DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREG					
1	27	BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – DE PRIMEIRA LINHA – EMBALAGEM DE 170 A 200G – BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PREPARADO A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUICAO A FARINHAS QUE CONTEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	LIANE	100,00	4,80	480,00
1	32	CALDO DE FRANGO UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA-DO-REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	APTY	200,00	1,75	350,00
1	43	CHIMIA DOCE – PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	DI FRUTA	250,00	3,00	750,00
1	44	CHOCOLATE AO LEITE, COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1,00KG. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CLASS	100,00	16,50	1.650,00
1	52	DOCE DE LEITE (CHIMIA), EMBALAGEM DE 350G, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E LACRADA, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	DOCITO	150,00	2,90	435,00
1	63	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	APTY	100,00	4,15	415,00
1	105	PESSEGO EM CALDA METADES, COM FRUTOS DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ATOXICA, CONTENDO 450G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	SCHIM	100,00	7,30	730,00
1	114	REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) FARDO C/ 06 UM DE PET DE 02 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	SARANDI	800,00	3,29	2.632,00
1	26	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMPORIO REALLE LTDA	ORQUIDEA	100,00	3,90	390,00
1	28	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	EMPORIO REALLE LTDA	DIANA	400,00	2,99	1.196,00
1	30	CAFÉ EM PÓ – TRADICIONAL PRODUTO EMBALADO A VÁCUO, PACOTES DE 500G QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO NOVO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE	EMPORIO REALLE LTDA	COAMO	300,00	7,80	2.340,00
1	53	ENDRO CAIXAS INDIVIDUAIS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 GR, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	EMPORIO REALLE LTDA	INCAS	100,00	2,29	229,00
1	55	ERVILHA EM CONSERVA, UNIDADES DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	EMPORIO REALLE LTDA	ODERICH	160,00	1,44	230,40
1	57	FARINHA DE MILHO (FUBA) EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	EMPORIO REALLE LTDA	DALLA	300,00	1,75	525,00
1	67	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA, CEREJA, CAIXA COM 35G. PARA DIETAS DE INGESTÃO CALCULADAS DE AÇÚCAR.	EMPORIO REALLE LTDA	NEILAR	350,00	1,75	612,50
1	79	MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMPORIO REALLE LTDA	ORQUIDEA	100,00	3,49	349,00
1	82	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E	EMPORIO REALLE LTDA	DIANA	300,00	1,99	597,00

		REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
1	84	MAIONESE – INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	EMPORIO REALLE LTDA	SUAVIT	250,00	3,20	800,00
1	92	MILHO BRANCO PARA CANJICA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	EMPORIO REALLE LTDA	INCAS	50,00	2,49	124,50
1	93	MILHO VERDE EM CONSERVA UNID. C/200 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	EMPORIO REALLE LTDA	ODERICH	200,00	1,55	310,00
1	109	PIPOCA DE MILHO – TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS,CHOCHOS IMATUROS, CHUVADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.	EMPORIO REALLE LTDA	BEIJA FLOR	50,00	1,82	91,00
1	110	POLVILHO COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, COM ASPECTOS E COLORAÇÃO APROPRIEDADE EMBALAGEM DE 500G, , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	EMPORIO REALLE LTDA	PRATA	100,00	2,40	240,00
1	118	SAGU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	EMPORIO REALLE LTDA	PRATA	100,00	2,49	249,00
1	123	VINAGRE – BRANCO, DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL, ACIDEZ 4%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 750ML COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	EMPORIO REALLE LTDA	VNAGRATO	100,00	1,85	185,00
1	124	VINAGRE – TINTO, DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL, ACIDEZ 4%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 750ML COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	EMPORIO REALLE LTDA	VINAGRATO	100,00	3,10	310,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME	28.922,50
AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	9.306,00
ELCIO MAFIOLETTI-ME	49.994,50
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	3.263,40
CLAUDINA COMIRAN-ME	33.072,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	10.247,00
EMPORIO REALLE LTDA	8.778,40

Salto do Lontra, 17 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F741751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural nº 02(dois) da gleba nº 67-FB(sessenta e sete FB) para retirada de 1.500(um mil e quinhentas) cargas de cascalho	ELZIRA EMA VERNGANI ZANOTTO	1.500,00	4,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELZIRA EMA VERNGANI ZANOTTO	6.000,00

Salto do Lontra, 17 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AAA9009F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019

PROCESSO 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL 09/2019
No dia 16 do mês de abril de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **MENON INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 08.751.591/0001-40**, com sede à Av. XV de novembro nº 26 na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sr. Jonir Antonio Menon, CPF 142.867.699-68, RG 1.066.517-5 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 09/2019 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOK,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Santa Amélia PR 16 de abril de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	IMPRESSORA LASER Jet colorida que contenha no mínimo velocidade de impressão: até 21 PPM em preto e branco, até 21 PPM em cores, - opções de impressão em frente e verso: automática (padrão) - resolução de impressão: até 600 x 600 dpi	6	HP	2.520,00	15.120,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL desk Jet que contenha no mínimo resolução de impressão: até 600 x 600 DPI (1200 dpi efetiva) velocidade de impressão (preto): 18PPM	4	HP	255,00	1.020,00
5	NOTEBOOK com configuração gráfica no mínimo , webcam com microfone digital integrado, tela de alta definição 15,6 " com tecnologia LED e resolução de 1366x768, processador quad-core, memória RAM 4 GB, ddr3, HD 750 GB, com 4 portas USB ou mais, placa de vídeo 1 GB 128 BITS	9	ACER	2.360,00	21.240,00
					37.380,00

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Menon Informatica LTDA - ME
JONIR ANTONIO MENON
Sócio Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:9A340578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL 003/2019 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL 003/2019 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 025/2019, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2019.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIF
01	MARLI GHISI PEREIRA	04/02/1968	TEC. DE ENFERMAGEM	**55**	**4**	**59**	**1°**
02	MADALENE KREINPIRES	12/071986	TEC. DE ENFERMAGEM	**45**	**-**	**45**	**2°**
03	FRANCIELY CECÍLIA SCHMIDT DA LUZ	06/08/1997	TEC. DE ENFERMAGEM	**45**	**-**	**45**	**3°**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARLENE DE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1E02D370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - Processo nº 232/2019
OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Apostilas inglês para o 2º ano com 82 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	560,00	2,98	1.668,80
1	3	Apostilas inglês para o 3º ano com 88 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	650,00	2,89	1.878,50
1	4	Apostilas inglês para o 4º ano com 121 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	600,00	3,79	2.274,00
1	5	Apostilas inglês para o 5º ano com 118 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	580,00	3,89	2.256,20
1	6	Apostilas PROERD em Colchê fosco 90grs, 4x4 cores, Capa Colchê 170 grs, brilho, 52 páginas, mais capa modelo: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica	BERZON		UN	680,00	3,39	2.305,20
TOTAL								10.382,70
GRAFICA CS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apostilas inglês para o 1º ano com 94 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	CS		UN	570,00	4,40	2.508,00
1	7	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite 240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	CS		UN	430,00	0,70	301,00
TOTAL								2.809,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C3FF9F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - Processo nº 232/2019
Objeto: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Apostilas inglês para o 2º ano com 82 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	560,00	2,98	1.668,80
1	3	Apostilas inglês para o 3º ano com 88 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	650,00	2,89	1.878,50
1	4	Apostilas inglês para o 4º ano com 121 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	600,00	3,79	2.274,00
1	5	Apostilas inglês para o 5º ano com 118 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON		UN	580,00	3,89	2.256,20
1	6	Apostilas PROERD em Colchê fosco 90grs, 4x4 cores, Capa Colchê 170 grs, brilho, 52 páginas, mais capa modelo: http://www.proerdbrasil.com.br/grafica	BERZON		UN	680,00	3,39	2.305,20
TOTAL								10.382,70
GRAFICA CS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apostilas inglês para o 1º ano com 94 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	CS		UN	570,00	4,40	2.508,00
1	7	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite 240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	CS		UN	430,00	0,70	301,00
TOTAL								2.809,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/04/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9817A8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2019

OBJETO: Aquisição de Leão Mascote PROERD do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEÃO MASCOTE PROERD Urso de pelucia tamanho P, com 22 cm de altura com camiseta preta estampada logotipo do PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliester.			UN	40,00	25,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:120330BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1172/2019.

LEI Nº. 1172/2019

SÚMULA: Altera o anexo IV da Lei Municipal 738/2010 Sapopema/PR e dá outras providências.

LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no usos de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Camara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal 738/2010, dando-se nova redação, sendo este parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 17 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice Prefeito Municipal

Anexo IV– Tabela de parâmetros para uso e ocupação do solo urbano;

ZR1 – Zona Residencial 1		
ÍNDICES URBANÍSTICOS		
Área mínima do lote	Meio	200,00 m²
	Esquina	320,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	10,00 m
	Esquina	13,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Básico	1
	Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	75%
	Torre	--------
Recuos	Frente	3,00 m
	Lateral	1,50 m*
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	20%
Altura em Pavimentos	Máximo	2
Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		180,00 m²
Densidades Líquidas Máximas Residenciais		190 Hab./ha.
USOS		
Usos Permitidos		
Residencial Unifamiliar; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural;	Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Comércio Varejista de Apoio;	
Usos Permissíveis		
Residencial Geminado.		
Usos Proibidos		
Todos os demais		
*recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.		

ZR2 – Zona Residencial 2		
ÍNDICES URBANÍSTICOS		
Área mínima do lote	Meio	150,00 m²
	Esquina	275,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	08,00 m
	Esquina	11,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Básico	2
	Máximo	2
Taxa de Ocupação	Base	75%
	Torre	65%
Recuos	Frente	3,00 m*
	Lateral	1,50 m**
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	4
Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		37,00 m²
Densidades Líquidas Máximas Residenciais		600 Hab./ha.
USOS		
Usos Permitidos		
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Comércio Varejista de Apoio; Institucional Social Educacional;	Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo;	
Usos Permissíveis		
Serviços e Comércio Varejista de Centro;	Indústrias Primárias; Indústrias Leves;	
Usos Proibidos		
Todos os demais		
* recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais. * *recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.		

ZR3 – Zona Residencial 3		
ÍNDICES URBANÍSTICOS		
Área mínima do lote	Meio	150,00 m²
	Esquina	220,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	8,00 m
	Esquina	11,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Básico	1
	Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	75%
	Torre	--------
Recuos	Frente	3,00 m*
	Lateral	1,50 m**
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	2
Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		50,00 m²
Densidades Líquidas Máximas Residenciais		500 Hab./ha.
USOS		
Usos Permitidos		
Residencial Unifamiliar;	Institucional Social de Lazer;	

ZEIS – Zona Especial de Interesse Social		
ÍNDICES URBANÍSTICOS		
Área mínima do lote	Meio	128,00 m²
	Esquina	176,00 m²
Área máxima do lote	Meio	300,00 m²
	Esquina	360,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	8,00 m
	Esquina	11,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Básico	1
	Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	75%
	Torre	--------
Recuos	Frente	3,00 m*
	Lateral	1,50 m**
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	2
Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		125,00 m²
Densidades Líquidas Máximas Residenciais		260 Hab./ha.
USOS		
Usos Permitidos		
Residencial Unifamiliar;	Institucional Social Cultural;	

Residencial Geminado; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural;	Institucional Social de Saúde; Comércio Varejista de Apoio;	Residencial Geminado; Institucional Social Educacional; Comércio Varejista de Apoio;	Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde;
Usos Permissíveis		**Usos Permissíveis**	
Indústrias Primárias.		Indústrias Primárias;	
Usos Proibidos		**Usos Proibidos**	
Todos os demais		Todos os demais	
* recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais. * *recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.		*recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais. * *recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.	

ZP1 – Zona Produtiva 1			**ZP2 – Zona Produtiva 2**		
ÍNDICES URBANÍSTICOS			**ÍNDICES URBANÍSTICOS**		
Área mínima do lote	Meio	150,00 m²	Área mínima do lote	Meio	1000,00 m²
	Esquina	275,00 m²		Esquina	1250,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	08,00 m	Testada Mínima do Lote	Meio	20,00 m
	Esquina	11,00 m		Esquina	25,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2	Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Básico	2		Básico	1
	Máximo	4		Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	75%	Taxa de Ocupação	Base	80%
	Torre	65%		Torre	--------
Recuos	Frente	3,00 m*	Recuos	Frente	10,00 m
	Lateral	1,50 m**		Lateral	3,00 m
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%	Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	6	Altura em Pavimentos	Máximo	3
Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		40,00 m²	Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		--------
Densidades Líquidas Máximas Residenciais		800 Hab./ha.	Densidades Líquidas Máximas Residenciais		--------
USOS			**USOS**		
Usos Permitidos			**Usos Permitidos**		
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamilar; Institucional Social Educacional; Serviços e Comércio Varejista de Centro;	Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo; Indústrias Primárias;		Indústrias Leves; Indústrias Médias; Indústrias Pesadas e Gerais; Serviço e Comércio Atacadista;		
Usos Permissíveis			**Usos Permissíveis**		
Indústrias Leves; Serviço e Comércio Atacadista.			Indústrias Incômodas e Perigosas;		
Usos Proibidos			**Usos Proibidos**		
Todos os demais			Todos os demais		
* recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais. * *recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.					

ZOR – Zona de Ocupação Restrita			**ZPA – Zona de Preservação Ambiental**		
ÍNDICES URBANÍSTICOS			**ÍNDICES URBANÍSTICOS**		
Área mínima do lote	Meio	450,00 m²	Área mínima do lote	Meio	--------
	Esquina	540,00 m²		Esquina	--------
Testada Mínima do Lote	Meio	15,00 m	Testada Mínima do Lote	Meio	--------
	Esquina	18,00 m		Esquina	--------
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2	Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	--------
	Básico	1		Básico	--------
	Máximo	1		Máximo	--------
Taxa de Ocupação	Base	60%	Taxa de Ocupação	Base	--------
	Torre	--------		Torre	--------
Recuos	Frente	3,00 m	Recuos	Frente	--------
	Lateral	1,50 m		Lateral	--------
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	25%	Taxa de Permeabilidade	Mínimo	90%
Altura em Pavimentos	Máximo	2	Altura em Pavimentos	Máximo	--------
Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		450,00 m²	Fração Mínima de Lote por Unidade Habitacional		--------
Densidades Líquidas Máximas Residenciais		80 Hab./ha.	Densidades Líquidas Máximas Residenciais		--------
USOS			**USOS**		
Usos Permitidos			**Usos Permitidos**		
Residencial Unifamiliar; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural;	Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Comércio Varejista de Apoio;		Proteção do meio ambiente natural com o plantio e manutenção de espécies vegetais nativas.		
Usos Permissíveis			**Usos Permissíveis**		
Serviços e Comércio Varejista de Centro;			Institucional Social de Lazer; Institucional Social Cultural;*		
Usos Proibidos			**Usos Proibidos**		
Todos os demais			Todos os demais		
			*Desde que atendidas as exigências da Resolução n°.369/2006 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.		

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:62681C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
1.Trimestre de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	247.870,41		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.224.010,24	
Contribuições	50.912,93		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	24.818,74	
Receita Patrimonial	11.129,61		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.177.518,59	4.426.347,57
Receita Agropecuária	0,00				
Receita de Serviços	80.812,40				
Transferências Correntes	4.719.627,98				
Outras Receitas Correntes	2.304,96	5.112.658,29			
(-) Dedução para o FUNDEB	804.274,98	(804.274,98)			
Déficit		117.964,26			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		4.426.347,57	Totais		4.426.347,57
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	112.048,16	112.048,16	INVESTIMENTOS	991.919,87	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	35.139,95	1.027.059,82
Déficit		915.011,66			
Totais		1.027.059,82	Totais		1.027.059,82

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	4.308.383,31	Despesas Correntes	4.426.347,57
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra- Orçamentária	-
Receitas de Capital	112.048,16	Despesas de Capital	1.027.059,82
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra- Orçamentária	-
Déficit	1.032.975,92		
Total	5.453.407,39	Total	5.453.407,39

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:748F2DBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
1o Trimestre de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.112.658,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		247.870,41	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		167.611,54	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	73.278,89		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	94.332,65		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		80.258,87	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	30.972,67		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	49.286,20		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		50.912,93	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		50.912,93	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		11.129,61	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		11.129,61	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	11.129,61		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		80.812,40	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		80.812,40	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.719.627,98	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.957.905,80	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.957.905,80		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		1.432.090,84	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados – Especifica E/M	1.432.090,84		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		34.363,84	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		295.267,50	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	295.267,50		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.304,96	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		2.304,96	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	933,35		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.371,61		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			112.048,16
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		112.048,16	

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		112.048,16	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	112.048,16		
Total Geral				5.224.706,45

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	804.274,98
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	804.274,98
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	519.838,97
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	519.838,97
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	284.436,01
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	284.436,01
Total de Deducoes.....		804.274,98
Total da Receita Liquida..		4.420.431,47

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	247.870,41
Contribuicoes	50.912,93
Receita Patrimonial	11.129,61
Receita de Servicos	80.812,40
Transferencias Correntes	4.719.627,98
Outras Receitas Correntes	2.304,96
Total Receitas Correntes	5.112.658,29
Transferencias de Capital	112.048,16
Total Receitas de Capital	112.048,16
Total Geral	**5.224.706,45**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	804.274,98
Total das Deducoes	804.274,98
Total da Receita Liquida	**4.420.431,47**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EF08BB7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
1º Trimestre de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.426.347,57
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.224.010,24
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		7.533,96	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	7.533,96		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.216.476,28	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	3.869,82		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.814.738,73		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	391.671,17		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	6.196,56		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			24.818,74
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.818,74	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	24.818,74		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.177.518,59
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		210.811,17	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	210.811,17		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.966.707,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.450,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.880,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	720.403,70		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	18.933,10		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	50.654,44		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.515,04		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	91.067,83		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	789.529,44		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	131.762,69		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	86.556,57		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.881,06		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	4.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.573,55		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.027.059,82
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			991.919,87
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		109,20	

4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	109,20		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		991.810,67	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	740.808,36		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.348,53		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	111.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.812,32		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.841,46		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			35.139,95
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		35.139,95	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.139,95		
Total Geral				5.453.407,39

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.224.010,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.818,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.177.518,59
Total DESPESAS CORRENTES	4.426.347,57
INVESTIMENTOS	991.919,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	35.139,95
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.027.059,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	5.453.407,39

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:293BB45E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho
1o Trimestre de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		147.174,02		147.174,02
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		147.174,02		147.174,02
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		147.174,02		147.174,02
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		147.174,02		147.174,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		111.956,45		111.956,45
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		86.863,49		86.863,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		25.092,96		25.092,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.159,21		25.159,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.049,32		6.049,32
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		2.671,26		2.671,26
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		16.438,63		16.438,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		326,07		326,07
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		326,07		326,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.542,64		2.542,64
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.065,00		1.065,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		275,37		275,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		637,01		637,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		285,01		285,01
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.689,65		5.689,65
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		5.689,65		5.689,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.100,00		1.100,00
Total Unidade Orcamentaria.....			147.174,02		147.174,02
Total do Orgao			147.174,02		147.174,02
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		107.515,46		107.515,46
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		107.515,46		107.515,46
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		107.515,46		107.515,46
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		107.515,46		107.515,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		75.988,22		75.988,22
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		9.577,47		9.577,47

3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		39.164,06		39.164,06
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		17.098,66		17.098,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		8.050,45		8.050,45
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		706,15		706,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.391,43		1.391,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.882,93		15.882,93
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.254,01		2.254,01
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		8.224,42		8.224,42
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		3.590,69		3.590,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.813,81		1.813,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.475,00		2.475,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		2.475,00		2.475,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.544,30		1.544,30
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		158,40		158,40
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.385,90		1.385,90
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		942,24		942,24
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		942,24		942,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.950,00		6.950,00
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.600,00		6.600,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		673,26		673,26
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.059,51		3.059,51
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		952,74		952,74
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.244,48		1.244,48
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		862,29		862,29
Total Unidade Orcamentaria.....			107.515,46		107.515,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		76.691,32		76.691,32
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		49.526,83		49.526,83
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		49.526,83		49.526,83
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		49.526,83		49.526,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.151,64		40.151,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		37.593,16		37.593,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.558,48		2.558,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.308,59		8.308,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.308,59		8.308,59
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.066,60		1.066,60
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		27.164,49		27.164,49
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		27.164,49		27.164,49
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		27.164,49		27.164,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.026,34		21.026,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.273,64		16.273,64
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.324,04		3.324,04
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.428,66		1.428,66
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.415,56		4.415,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.415,56		4.415,56
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.476,00		1.476,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.476,00		1.476,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		246,59		246,59
Total Unidade Orcamentaria.....			76.691,32		76.691,32
Total do Orgao			184.206,78		184.206,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		973.035,90		973.035,90
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		973.035,90		973.035,90
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		973.035,90		973.035,90
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		973.035,90		973.035,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		142.357,28		142.357,28
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		97.353,07		97.353,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		8.548,07		8.548,07
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		14.100,65		14.100,65
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		84,35		84,35
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		9.560,38		9.560,38
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.672,67		28.672,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		24.208,39		24.208,39
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.669,23		2.669,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.795,05		1.795,05
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.684,09		51.684,09
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.458,29		1.458,29
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		16.954,00		16.954,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.802,64		1.802,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.462,51		6.462,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.129,05		3.129,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		41,00		41,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.486,57		1.486,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.128,03		1.128,03

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		344,60		344,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		11.273,40		11.273,40
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		321,00		321,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		565,00		565,00
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		6.228,00		6.228,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		370,00		370,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.992,65		11.992,65
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		11.992,65		11.992,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		101.096,55		101.096,55
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		12.553,00		12.553,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		21.064,00		21.064,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.875,44		3.875,44
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		430,00		430,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		592,00		592,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		4.958,50		4.958,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		17.568,68		17.568,68
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.642,99		1.642,99
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		4.310,00		4.310,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		2.075,01		2.075,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.350,00		2.350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		6.957,16		6.957,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		2.709,55		2.709,55
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		5.277,41		5.277,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		858,00		858,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		4.075,55		4.075,55
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.534,28		7.534,28
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		113.041,73		113.041,73
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		54.019,01		54.019,01
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.200,00		1.200,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		25.726,00		25.726,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		32.096,72		32.096,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.393,23		6.393,23
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		773,31		773,31
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		21,46		21,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		112,84		112,84
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		639,01		639,01
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		513.206,49		513.206,49
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		25.692,01		25.692,01
4.4.90.51.00.00.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS		487.514,48		487.514,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.317,90		3.317,90
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2.945,00		2.945,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		372,90		372,90
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		118.521,89		118.521,89
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		118.521,89		118.521,89
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		118.521,89		118.521,89
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		118.521,89		118.521,89
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		3.869,82		3.869,82
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		3.869,82		3.869,82
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		24.818,74		24.818,74
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		24.818,74		24.818,74
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		45.881,06		45.881,06
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		42.879,32		42.879,32
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		2.974,94		2.974,94
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		26,80		26,80
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		8.812,32		8.812,32
				Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
				Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS	
				Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.91.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT		8.812,32		8.812,32
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		35.139,95		35.139,95
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		32.214,92		32.214,92
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		2.925,03		2.925,03
Total Unidade Orcamentaria.....			1.091.557,79		1.091.557,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		80.006,69		80.006,69
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		80.006,69		80.006,69
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		80.006,69		80.006,69
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		80.006,69		80.006,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		63.049,76		63.049,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		56.164,90		56.164,90
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.334,49		3.334,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.550,37		3.550,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.240,53		13.240,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		13.240,53		13.240,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.316,40		2.316,40

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.316,40		2.316,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.400,00		1.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			80.006,69		80.006,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		23.147,85		23.147,85
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		23.147,85		23.147,85
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		23.147,85		23.147,85
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		23.147,85		23.147,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.744,83		18.744,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		14.129,05		14.129,05
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.342,14		3.342,14
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.273,64		1.273,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.936,42		3.936,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.936,42		3.936,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		466,60		466,60
Total Unidade Orcamentaria.....			23.147,85		23.147,85
Total do Orgao			1.194.712,33		1.194.712,33
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		509.706,92		509.706,92
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		23.926,79		23.926,79
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		23.926,79		23.926,79
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		23.926,79		23.926,79
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.926,79		23.926,79
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		23.926,79		23.926,79
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		484.586,80		484.586,80
12.361.0007.0.000.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO		484.586,80		484.586,80
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		288.758,19		288.758,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		142.913,12		142.913,12
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.721,20		12.721,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		112.207,91		112.207,91
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.852,18		4.852,18
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		695,71		695,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		12.436,12		12.436,12
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.905,11		30.905,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		28.087,59		28.087,59
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.817,52		2.817,52
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		793,99		793,99
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		793,99		793,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.250,00		1.250,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.250,00		1.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		57.717,17		57.717,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		185,18		185,18
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		822,00		822,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.634,37		1.634,37
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		198,53		198,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		4.626,26		4.626,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.784,64		5.784,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.687,70		6.687,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.018,84		1.018,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		46,90		46,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8.909,50		8.909,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		187,59		187,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		15.166,04		15.166,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		19,50		19,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		489,00		489,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		209,42		209,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		7.986,00		7.986,00
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		748,00		748,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.376,85		1.376,85
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		1.376,85		1.376,85
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.034,14		10.034,14
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		8.007,00		8.007,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		2.027,14		2.027,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.195,46		21.195,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.992,00		3.992,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.693,36		2.693,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.327,25		2.327,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		30,00		30,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.343,59		7.343,59
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		822,48		822,48

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		334,71		334,71
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		244,32		244,32
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		651,26		651,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.358,82		15.358,82
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		591,90		591,90
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		347,00		347,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		244,90		244,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.621,63		6.621,63
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.104,73		1.104,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.516,90		5.516,90
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		195.828,61		195.828,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.631,47		56.631,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		51.771,32		51.771,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.860,15		4.860,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.892,63		11.892,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.892,63		11.892,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.780,74		40.780,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		9.817,92		9.817,92
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		130,66		130,66
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.418,50		2.418,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.698,65		6.698,65
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		86,53		86,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.827,68		1.827,68
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		686,32		686,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.637,43		2.637,43
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		814,76		814,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.714,98		2.714,98
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.088,56		1.088,56
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		299,70		299,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		6.728,02		6.728,02
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.170,00		3.170,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.063,33		1.063,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.572,80		5.572,80
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.572,80		5.572,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.668,94		77.668,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		18.554,14		18.554,14
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		506,00		506,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		280,00		280,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		57.002,02		57.002,02
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.206,78		1.206,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.246,53		3.246,53
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		35,50		35,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		35,50		35,50
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		1.193,33		1.193,33
12.365.0007.0.000.000.	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO		1.193,33		1.193,33
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.193,33		1.193,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.193,33		1.193,33
Total Unidade Orcamentaria.....			509.706,92		509.706,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		66.825,47		66.825,47
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		66.825,47		66.825,47
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		66.825,47		66.825,47
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		66.825,47		66.825,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.534,77		2.534,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		2.396,51		2.396,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - COMISSIONADOS NAO OCUPANTE		138,26		138,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		377,44		377,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		377,44		377,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.588,09		23.588,09
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		480,78		480,78
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		14.406,00		14.406,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		5.637,06		5.637,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		212,25		212,25
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		2.852,00		2.852,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.325,17		40.325,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.862,00		2.862,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		11.807,00		11.807,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		18.200,00		18.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.656,34		3.656,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		529,66		529,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		669,42		669,42

3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		500,75		500,75
Total Unidade Orcamentaria.....			66.825,47		66.825,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		73.489,70		73.489,70
27.813.0000.0.000.000	Lazer		73.489,70		73.489,70
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		73.489,70		73.489,70
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		73.489,70		73.489,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.270,26		11.270,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		6.828,76		6.828,76
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.441,50		4.441,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.366,80		2.366,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.366,80		2.366,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.848,61		22.848,61
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		135,43		135,43
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		231,71		231,71
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		686,00		686,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.442,50		1.442,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		299,00		299,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		8.681,50		8.681,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		47,20		47,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		746,01		746,01
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.535,00		4.535,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.274,03		3.274,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		78,00		78,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		219,03		219,03
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		313,20		313,20
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		15.293,10		15.293,10
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		15.293,10		15.293,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.042,93		21.042,93
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		110,00		110,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		4.018,00		4.018,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.256,55		4.256,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		505,80		505,80
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		7.047,00		7.047,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.105,58		3.105,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		600,00		600,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		68,00		68,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		68,00		68,00
Total Unidade Orcamentaria.....			73.489,70		73.489,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		262.960,67		262.960,67
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		228.751,11		228.751,11
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		228.751,11		228.751,11
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		228.751,11		228.751,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		189.789,00		189.789,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		162.188,76		162.188,76
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		10.356,44		10.356,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		17.243,80		17.243,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.962,11		38.962,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		38.962,11		38.962,11
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		34.209,56		34.209,56
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		34.209,56		34.209,56
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		34.209,56		34.209,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.170,34		28.170,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		25.004,91		25.004,91
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.165,43		3.165,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.039,22		6.039,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.039,22		6.039,22
Total Unidade Orcamentaria.....			262.960,67		262.960,67
Total do Orgao			912.982,76		912.982,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		223.117,01		223.117,01
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		757,06		757,06
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		757,06		757,06
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		757,06		757,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		643,19		643,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30,62		30,62

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		74,27		74,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		538,30		538,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		113,87		113,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		113,87		113,87
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		222.359,95		222.359,95
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		204.599,23		204.599,23
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		63.832,52		63.832,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.783,80		46.783,80
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.731,99		16.731,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		15.870,30		15.870,30
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		205,44		205,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		470,76		470,76
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		794,55		794,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.045,24		9.045,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.641,90		3.641,90
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.768,09		2.768,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.635,25		2.635,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		962,67		962,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		879,86		879,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		41,00		41,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		41,81		41,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.846,47		2.846,47
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		1.050,00		1.050,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		25,00		25,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		733,33		733,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		559,63		559,63
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		308,51		308,51
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		720,00		720,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		720,00		720,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.972,36		2.972,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		501,98		501,98
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		20,04		20,04
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		37,80		37,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		444,14		444,14
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		140.766,71		140.766,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.505,37		52.505,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.259,44		38.259,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.908,65		8.908,65
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.337,28		5.337,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.079,94		12.079,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		10.209,10		10.209,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.870,84		1.870,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.523,71		42.523,71
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		643,07		643,07
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		328,72		328,72
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		24.010,34		24.010,34
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		658,10		658,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.113,27		1.113,27
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.149,29		1.149,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.670,78		1.670,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		772,76		772,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		309,73		309,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.672,79		1.672,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		868,50		868,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		246,50		246,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		89,00		89,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		315,05		315,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		526,25		526,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.240,55		1.240,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		579,00		579,00
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.934,47		2.934,47
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		91,50		91,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.946,76		1.946,76
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		496,28		496,28
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		370,00		370,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		370,00		370,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.025,80		7.025,80
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		4.992,40		4.992,40
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		2.033,40		2.033,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.722,26		7.722,26
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.850,00		5.850,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.872,26		1.872,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.678,40		15.678,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.996,00		1.996,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.620,00		5.620,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		358,00		358,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		304,20		304,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		280,08		280,08
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		740,00		740,00

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		111,57		111,57
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		954,00		954,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		5.253,50		5.253,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,15		10,15
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		50,90		50,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.231,23		3.231,23
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		17.760,72		17.760,72
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		17.760,72		17.760,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.843,59		8.843,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.105,35		8.105,35
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		738,24		738,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.857,13		1.857,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.857,13		1.857,13
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.880,00		5.880,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		5.880,00		5.880,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		400,00		400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		780,00		780,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		780,00		780,00
Total Unidade Orcamentaria.....			223.117,01		223.117,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		57.671,58		57.671,58
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		57.671,58		57.671,58
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		57.671,58		57.671,58
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		44.374,06		44.374,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.750,20		27.750,20
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		26.735,75		26.735,75
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS		1.014,45		1.014,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.827,36		5.827,36
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		5.827,36		5.827,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		745,65		745,65
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		319,95		319,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		98,00		98,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		327,70		327,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.050,85		7.050,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		63,04		63,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		461,25		461,25
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.132,49		1.132,49
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.394,07		5.394,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		2.236,28		2.236,28
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.236,28		2.236,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		144,48		144,48
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.091,80		2.091,80
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		11.061,24		11.061,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.810,40		7.810,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		7.329,74		7.329,74
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		83,16		83,16
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		397,50		397,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.770,84		1.770,84
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		153,98		153,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.616,86		1.616,86
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.480,00		1.480,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		1.480,00		1.480,00
Total Unidade Orcamentaria.....			57.671,58		57.671,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		35.940,00		35.940,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promoção social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		35.940,00		35.940,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.940,00		35.940,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		35.940,00		35.940,00
Total Unidade Orcamentaria.....			35.940,00		35.940,00
Total do Orgao			316.728,59		316.728,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		243.831,99		243.831,99
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		243.831,99		243.831,99
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		243.831,99		243.831,99
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		243.831,99		243.831,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.828,74		93.828,74

3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		64.808,70		64.808,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		8.830,97		8.830,97
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.379,96		3.379,96
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		695,71		695,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.402,64		3.402,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		19.704,07		19.704,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.034,27		15.034,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.815,33		2.815,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.854,47		1.854,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		825,00		825,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		825,00		825,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.452,28		20.452,28
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.438,58		4.438,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.533,81		4.533,81
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		749,76		749,76
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		380,00		380,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		879,55		879,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.794,85		3.794,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		608,20		608,20
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		296,41		296,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		569,48		569,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		362,73		362,73
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.140,60		1.140,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.572,31		1.572,31
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.052,00		1.052,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.046,00		2.046,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.046,00		2.046,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		97.853,66		97.853,66
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		949,64		949,64
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		19,36		19,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		7.509,00		7.509,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		152,10		152,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		11.594,43		11.594,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		318,12		318,12
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		10.500,00		10.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.560,00		27.560,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.632,96		1.632,96
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.914,50		2.914,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		26.047,29		26.047,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		666,43		666,43
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		4.749,00		4.749,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.019,46		1.019,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.431,12		1.431,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.734,56		5.734,56
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.387,68		3.387,68
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		245,03		245,03
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		331,10		331,10
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		2.811,55		2.811,55
Total Unidade Orcamentaria.....			243.831,99		243.831,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		739.134,73		739.134,73
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		520.680,40		520.680,40
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e serviços publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		520.680,40		520.680,40
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		336.245,03		336.245,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.409,31		124.409,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		117.702,24		117.702,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		569,58		569,58
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		994,88		994,88
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.142,61		5.142,61
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		32.213,85		32.213,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		31.940,84		31.940,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		273,01		273,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.010,13		5.010,13
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		321,65		321,65
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		138,48		138,48
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		131,81		131,81
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		918,21		918,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		396,41		396,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.878,90		1.878,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		608,20		608,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		616,47		616,47
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		12.486,51		12.486,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		1.575,00		1.575,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		10.911,51		10.911,51

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.200,00		10.200,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.800,00		6.800,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.400,00		3.400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		140.660,00		140.660,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		136.660,00		136.660,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		4.000,00		4.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.325,31		7.325,31
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		7.145,31		7.145,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		180,00		180,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.939,92		3.939,92
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		48.425,90		48.425,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.626,24		26.626,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.410,79		13.410,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.215,45		13.215,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.326,34		8.326,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.326,34		8.326,34
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.973,32		8.973,32
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		4.500,00		4.500,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		1.500,00		1.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		96.832,69		96.832,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.471,26		74.471,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		22.276,43		22.276,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.567,78		27.567,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		18.000,00		18.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.627,05		6.627,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.581,44		17.581,44
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		1.942,26		1.942,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.639,18		15.639,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.779,99		4.779,99
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		39.176,78		39.176,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		31.371,52		31.371,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.427,43		21.427,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.180,01		8.180,01
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.764,08		1.764,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.588,00		6.588,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.588,00		6.588,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		284,00		284,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		210,00		210,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		933,26		933,26
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		218.454,33		218.454,33
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e serviços publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		218.454,33		218.454,33
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		10.918,80		10.918,80
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		7.533,96		7.533,96
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.459,40		5.459,40
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.637,82		1.637,82
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		436,74		436,74
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.275,64		3.275,64
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		1.637,82		1.637,82
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		1.637,82		1.637,82
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		109,20		109,20
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		109,20		109,20
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		207.535,53		207.535,53
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		207.535,53		207.535,53
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		88.408,14		88.408,14
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		119.127,39		119.127,39
Total Unidade Orcamentaria.....			739.134,73		739.134,73
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		37.138,01		37.138,01
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		22.271,29		22.271,29
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		22.271,29		22.271,29
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		22.271,29		22.271,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.278,84		4.278,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		2.978,78		2.978,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		1.300,06		1.300,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.711,27		13.711,27
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.602,04		5.602,04
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.419,32		3.419,32
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		20,13		20,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		536,60		536,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.398,68		3.398,68
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		734,50		734,50

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.281,18		4.281,18
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		3.286,00		3.286,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		305,00		305,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		680,00		680,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,18		10,18
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		14.866,72		14.866,72
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		14.866,72		14.866,72
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		14.866,72		14.866,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.075,11		6.075,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		6.075,11		6.075,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.953,12		2.953,12
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		723,94		723,94
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.229,18		2.229,18
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.838,49		5.838,49
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		5.838,49		5.838,49
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		70.945,81		70.945,81
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		9.354,78		9.354,78
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		9.354,78		9.354,78
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		9.354,78		9.354,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.387,85		6.387,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		5.963,91		5.963,91
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		423,94		423,94
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.966,97		1.966,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.966,97		1.966,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19,97		19,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		19,97		19,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		979,99		979,99
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		61.591,03		61.591,03
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		61.591,03		61.591,03
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		61.591,03		61.591,03
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.591,03		61.591,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		7.530,32		7.530,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		60,71		60,71
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		54.000,00		54.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			108.083,82		108.083,82
Total do Orgao			1.091.050,54		1.091.050,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	153.167,68	476.400,60		629.568,28
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	153.167,68	476.400,60		629.568,28
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, além da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	153.167,68	476.400,60		629.568,28
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	153.167,68			153.167,68
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	153.167,68			153.167,68
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	153.167,68			153.167,68
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		476.400,60		476.400,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		117.443,72		117.443,72
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		88.869,66		88.869,66
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.086,72		8.086,72
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.776,58		7.776,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.653,81		24.653,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		21.984,58		21.984,58
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.669,23		2.669,23
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		731,11		731,11
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		731,11		731,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		256.019,35		256.019,35
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.103,91		3.103,91
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		843,59		843,59
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.416,65		4.416,65
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		58.512,33		58.512,33
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.752,53		5.752,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		544,40		544,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.250,40		2.250,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		7.765,00		7.765,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		43,30		43,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		9,00		9,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		432,52		432,52
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.346,96		1.346,96
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		184,00		184,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		13.463,88		13.463,88
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.696,00		1.696,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		76.768,88		76.768,88
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		64.411,00		64.411,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		6.937,50		6.937,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		7.537,50		7.537,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.888,96		65.888,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		7.939,80		7.939,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		11.352,19		11.352,19
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		954,00		954,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		22.167,90		22.167,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.166,92		1.166,92
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		20.447,75		20.447,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		142,49		142,49
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.597,91		1.597,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.490,00		2.490,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.490,00		2.490,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.219,98		5.219,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		154,67		154,67
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		154,67		154,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.799,00		3.799,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.799,00		3.799,00
Total Unidade Orcamentaria.....		153.167,68	476.400,60		629.568,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	153.275,65	364.071,86		517.347,51
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	153.275,65	364.071,86		517.347,51
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	153.275,65	364.071,86		517.347,51
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	153.275,65			153.275,65
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.434,19			74.434,19
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	21.746,62			21.746,62
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	52.687,57			52.687,57
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.841,46			78.841,46
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	78.549,65			78.549,65
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	291,81			291,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		364.071,86		364.071,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		92.721,57		92.721,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		85.429,59		85.429,59
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		1.842,75		1.842,75
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.449,23		5.449,23
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		19.353,14		19.353,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		19.353,14		19.353,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.653,85		54.653,85
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.415,47		2.415,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		298,40		298,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		631,40		631,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		12.660,49		12.660,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		9.987,43		9.987,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		5.474,60		5.474,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		283,57		283,57
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		16.270,13		16.270,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		3.823,65		3.823,65
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		624,00		624,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		762,55		762,55
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		378,16		378,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		970,00		970,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.463,40		77.463,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.716,98		2.716,98
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		9.014,50		9.014,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.363,40		1.363,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		327,20		327,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		50.734,66		50.734,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		759,63		759,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		450,88		450,88
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.454,46		4.454,46
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		7.481,00		7.481,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		40,69		40,69
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.020,00		1.020,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.020,00		1.020,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.859,90		7.859,90
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		111.000,00		111.000,00
4.4.90.61.00.00.00	TERRENOS		111.000,00		111.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		153.275,65	364.071,86		517.347,51
Total do Orgao		306.443,33	840.472,46		1.146.915,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		437.913,68		437.913,68
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		437.913,68		437.913,68
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada,		437.913,68		437.913,68

	manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		321.867,19		321.867,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		122.907,49		122.907,49
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		96.498,59		96.498,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		4.527,24		4.527,24
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		842,64		842,64
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		97,11		97,11
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		941,53		941,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.289,62		7.289,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.696,33		26.696,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		22.885,49		22.885,49
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.866,96		2.866,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		943,88		943,88
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.671,46		4.671,46
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.671,46		4.671,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.806,38		73.806,38
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		31.255,85		31.255,85
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.159,86		7.159,86
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.099,56		4.099,56
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		416,00		416,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.545,00		3.545,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		222,30		222,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		352,84		352,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		8.996,51		8.996,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		253,66		253,66
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.020,44		2.020,44
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		428,00		428,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		669,80		669,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		14.386,56		14.386,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		49.072,78		49.072,78
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.768,49		2.768,49
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		46.304,29		46.304,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		36.608,78		36.608,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		911,50		911,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		26.473,71		26.473,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		640,00		640,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		999,75		999,75
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		325,30		325,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.109,02		2.109,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		186,72		186,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		460,33		460,33
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.264,98		2.264,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.903,50		1.903,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		333,97		333,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.314,47		5.314,47
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		119,50		119,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		119,50		119,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.670,00		2.670,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.670,00		2.670,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		116.046,49		116.046,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.229,48		53.229,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		49.834,88		49.834,88
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.394,60		3.394,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.178,26		11.178,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.178,26		11.178,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.611,12		49.611,12
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		133,98		133,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.337,20		3.337,20
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.935,94		2.935,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.254,00		5.254,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		37.950,00		37.950,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.155,00		1.155,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.055,00		1.055,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		100,00		100,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		872,63		872,63
Total Unidade Orcamentaria.....			437.913,68		437.913,68
Total do Orgao			437.913,68		437.913,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		1.837,26		1.837,26
23.695.0000.0.000.000	Turismo		1.837,26		1.837,26
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		1.837,26		1.837,26
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		1.837,26		1.837,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		373,76		373,76
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		373,76		373,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.463,50		1.463,50
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.463,50		1.463,50
Total Unidade Orcamentaria.....			1.837,26		1.837,26

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		19.885,64		19.885,64
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		19.885,64		19.885,64
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		19.885,64		19.885,64
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		19.885,64		19.885,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.710,76		12.710,76
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.710,76		12.710,76
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.669,23		2.669,23
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.669,23		2.669,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		164,15		164,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		128,25		128,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		35,90		35,90
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.640,00		3.640,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		3.640,00		3.640,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		600,00		600,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		101,50		101,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		101,50		101,50
Total Unidade Orcamentaria.....			19.885,64		19.885,64
Total do Orgao			21.722,90		21.722,90
Total Geral		306.443,33	5.146.964,06		5.453.407,39

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19C94DA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 1º Trimestre de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**21.722.580,00**	**21.756.018,60**	**4.308.383,31**	**(17.447.635,29)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.740,00	1.096.740,00	247.870,41	(848.869,59)
Contribuições	157.680,00	157.680,00	50.912,93	(106.767,07)
Receita Patrimonial	111.024,00	111.315,81	11.129,61	(100.186,20)
Receita Agropecuária	86.400,00	86.400,00	-	(86.400,00)
Receita de Serviços	97.200,00	97.200,00	80.812,40	(16.387,60)
Transferências Correntes	20.173.536,00	20.206.682,79	3.915.353,00	(16.291.329,79)
Outras Receitas Correntes	-	-	2.304,96	2.304,96
Receitas de Capital (II)	**-**	**1.082.487,34**	**112.048,16**	**(970.439,18)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.082.487,34	112.048,16	(970.439,18)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.722.580,00**	**22.838.505,94**	**4.420.431,47**	**(18.418.074,47)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.722.580,00**	**22.838.505,94**	**4.420.431,47**	**(18.418.074,47)**
Déficit (VI)	-	-	243.776,24	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.722.580,00**	**22.838.505,94**	**4.664.207,71**	**(18.418.074,47)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**986.445,83**	**986.445,83**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	986.445,83	986.445,83
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.333.416,00**	**20.561.762,31**	**4.426.347,57**	**4.251.916,09**	**3.175.302,85**	**16.135.414,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.487.528,00	10.599.372,91	2.224.010,24	2.224.010,24	1.680.977,92	8.375.362,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	108.000,00	108.000,00	24.818,74	24.818,74	24.818,74	83.181,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.737.888,00	9.854.389,40	2.177.518,59	2.003.087,11	1.469.506,19	7.676.870,81
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.302.764,00**	**3.176.789,46**	**1.027.059,82**	**412.291,62**	**301.736,62**	**2.149.729,64**
INVESTIMENTOS	1.011.164,00	2.885.189,46	991.919,87	377.151,67	266.596,67	1.893.269,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	291.600,00	291.600,00	35.139,95	35.139,95	35.139,95	256.460,05
Reserva de Contingência (X)	**86.400,00**	**86.400,00**	**-**	**-**	**-**	**86.400,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**21.722.580,00**	**23.824.951,77**	**5.453.407,39**	**4.664.207,71**	**3.477.039,47**	**18.371.544,38**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**21.722.580,00**	**23.824.951,77**	**5.453.407,39**	**4.664.207,71**	**3.477.039,47**	**18.371.544,38**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**21.722.580,00**	**23.824.951,77**	**5.453.407,39**	**4.664.207,71**	**3.477.039,47**	**18.371.544,38**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**19.864,67**	**5.955,00**	**5.955,00**	-	**13.909,67**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	19.864,67	5.955,00	5.955,00	-	13.909,67
Despesas de Capital (II)	**250,00**	**350.618,36**	**289.224,00**	**289.224,00**	-	**61.644,36**
Investimentos	250,00	350.618,36	289.224,00	289.224,00	-	61.644,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**250,00**	**370.483,03**	**295.179,00**	**295.179,00**	-	**75.554,03**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	**189.025,03**	**43.252,83**	**35.252,83**	-	**197.025,03**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	189.025,03	43.252,83	35.252,83	-	197.025,03
Despesas de Capital (II)	**13.720,00**	**119.800,00**	**119.800,00**	-	**13.720,00**
Investimentos	13.720,00	119.800,00	119.800,00	-	13.720,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**202.745,03**	**163.052,83**	**155.052,83**	-	**210.745,03**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F1D1679E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 1º Trimestre de 2019			**Balanço Financeiro**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.420.431,47**	**23.353.331,96**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**5.453.407,39**	**23.068.477,52**	
ORDINÁRIA	3.603.526,23	13.312.730,62	ORDINÁRIA	2.408.243,96	8.490.323,76	
VINCULADA	816.905,24	10.040.601,34	VINCULADA	3.045.163,43	14.578.153,76	
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	346.334,70	1.965.047,87	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	772.667,59	3.702.914,41	
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	112.286,06	1.992.946,56	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.019.789,55	4.408.094,53	
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	191,21	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	15.536,17	
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	1.504,77	290.223,86	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	35.940,00	13.966,50	
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	356.779,71	5.792.191,84	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.216.766,29	6.437.642,15	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**200.000,00**	**172.287,72**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**200.000,00**	**780.000,00**	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	200.000,00	172.287,72	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	200.000,00	780.000,00	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**3.399.469,94**	**8.282.139,03**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**1.873.333,85**	**8.533.695,04**	
DESPESA A PAGAR	1.187.168,24	163.052,83	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	155.052,83	194.874,94	
DESPESA A LIQUIDAR	789.199,68	370.483,03	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	295.179,00	587.746,37	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	435.666,02	1.590.569,54	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	435.666,02	1.594.306,31	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	987.436,00	6.158.033,63	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	987.436,00	6.156.767,42	
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**1.532.317,33**	**2.106.731,18**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.025.477,50**	**1.532.317,33**	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.857,71	61.755,08	BANCOS CONTA MOVIMENTO	(26.457,90)	13.857,71	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.518.459,62	2.044.976,10	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.051.935,40	1.518.459,62	
TOTAL	**9.552.218,74**	**33.914.489,89**	**TOTAL**	**9.552.218,74**	**33.914.489,89**	
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras						

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B8ED1D00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
Período: 1º Trimestre de 2019			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.327.725,01	1.744.556,82	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.478.480,98	377.834,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.025.477,50	1.532.317,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	543.032,32	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	155.665,37	132.238,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	923.412,23	365.797,86
ESTOQUES	146.582,14	80.000,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.036,43	12.036,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.886.208,82	22.258.957,98	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	1.455.169,82	1.446.597,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	89.238,40	66.384,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	296.870,79	256.135,71
INVESTIMENTOS	24.943,84	24.834,64	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	896.399,10	928.614,02
IMOBILIZADO	22.772.026,58	22.167.738,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	261.847,48	261.847,48
			RESULTADO DIFERIDO	52,45	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.280.283,03	22.179.083,30
			RESULTADOS ACUMULADOS	22.127.415,23	22.179.083,30
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	152.867,80	0,00
TOTAL	**25.213.933,83**	**24.003.514,80**	**TOTAL**	**25.213.933,83**	**24.003.514,80**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**25.213.933,83**	**24.003.514,80**
ATIVO FINANCEIRO	2.025.477,50	1.532.317,33
ATIVO PERMANENTE	23.188.456,33	22.471.197,47
PASSIVO (II)	**3.798.404,51**	**2.195.164,53**
PASSIVO FINANCEIRO	2.266.987,17	740.851,08
PASSIVO PERMANENTE	1.531.417,34	1.454.313,45
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**21.415.529,32**	**21.808.350,27**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(1.473.043,39)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**(1.473.043,39)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.434.731,48	1.653.977,22
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(559.886,30)	(412.712,28)
94	Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEF 60%	(386.051,82)	(331.006,53)
102	FUNDEF 40%	419.076,31	331.006,53
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.159.290,76)	(650.241,03)
104	Educação / 25% sobre Impostos	(174.401,47)	(190.436,50)
105	Alienação de Bens da Educação	32,77	32,60
107	Salário Educação	19.143,83	2.637,43
110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	10.926,52	4.522,55
122	Programa PNATE	8.467,62	814,76
124	PNATE Estadual	7.246,80	2.714,98
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.020.810,35)	(640.567,80)
329	ATENÇÃO BÁSICA SUS	1,64	569,58
330	Bloco Investimento FES SUS	3.038,98	3.023,10
332	INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.284,18	1.275,82
333	PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL	0,00	131,81
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.979,12	162.528,77
495	Atenção Básica.	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23,68	23,55
499	Gestão do SUS	10.077,60	9.975,63
500	BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	180,34	179,40

501	Alienação de Bens	4.417,70	4.394,60
504	ROYALTIES	(185.743,70)	1.132,85
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.494,92	9.781,60
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.908,20	24,60
511	Taxas - Prestação de Serviços	49.870,95	882,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.648,44	1.972,75
556	TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,63	5,60
608	Operação de Crédito Interna - Equipamentos	0,00	0,00
770	TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	8.247,76	11.888,97
774	INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	41,52	41,30
777	FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	896,18	891,49
780	CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	78.549,65
782	FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF	7.533,14	7.493,76
783	FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	4.092,73	4.476,31
786	FEAS PPAS I	78.860,63	83.414,86
787	FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	480,37	429,41
789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	6.392,57	5.159,63
790	SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO	27.787,06	27.641,80
792	CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	(250,00)	(250,00)
793	SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO	15.070,49	14.963,38
798	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	239,36	208,48
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	288,98	288,18
800	FIA SCFV	10.532,60	10.477,54
804	SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM	(52.625,02)	62,22
806	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	622,71	619,36
808	SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara	(381.446,67)	0,00
809	SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João	(153.167,68)	0,00
810	EMENDA INCREMENTO PAB	119.479,56	141.633,18
814	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	17,78	17,78
816	AFM EDUCAÇÃO	5,43	1.088,56
818	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS	9.748,18	9.559,84
819	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	242,61	241,91
820	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	2.518,81	2.500,39
821	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17	67,17	5.838,49
822	TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4	918,15	80,40
825	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	2.583,12	2.352,23
826	SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI	410,63	36.107,86
827	FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	241.411,50	240.149,50
828	FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20.797,53	24.038,50
829	FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	70.411,69	70.043,61
830	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	5.061,31	5.003,74
831	SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.010,08	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	33.690,24	441,02
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	(24.328,12)	8.247,56
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	6.455,99	9.174,67
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	23.016,84	21.333,75
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	2,79	612,57
Total das Fontes de Recursos:		(241.509,67)	791.466,25
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:224A8B20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

Município: Sulina		UF: Estado do Parana			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Trimestre de 2019					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	292.103,93	1.027.493,57	**PESSOAL E ENCARGOS**	2.217.576,28	8.787.677,54
IMPOSTOS	168.693,39	896.175,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.820.935,29	7.233.962,98
TAXAS	123.410,54	131.317,81	ENCARGOS PATRONAIS	391.671,17	1.528.624,88
CONTRIBUIÇÕES	50.837,07	188.348,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.969,82	25.089,68
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.837,07	188.348,12	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	89.956,57	435.955,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	78.880,63	267.120,54	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	89.956,57	435.955,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	78.880,63	267.120,54	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	1.562.370,69	6.057.843,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	15.197,94	76.221,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	578.630,55	2.799.062,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.068,33	5.887,45	SERVIÇOS	983.740,14	3.258.781,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.129,61	61.562,96	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	68.478,85	76.435,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	8.771,13	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	24.818,74	75.969,39

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.227.401,16	21.051.006,96	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	259,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	172.287,72	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	43.660,11	206,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.993.037,32	20.843.484,99	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	418.345,13	1.369.388,26
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	34.363,84	35.234,25	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	780.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	60,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	218.345,13	589.388,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	60,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	66,70	1.137,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.304,96	268.095,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	66,70	1.137,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.304,96	268.095,27	**TRIBUTÁRIAS**	45.881,06	165.203,01
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.209,52	104.073,37
			CONTRIBUIÇÕES	17.671,54	61.129,64
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	111.182,61	194.261,44
			INCENTIVOS	5.880,00	13.240,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	105.302,61	181.021,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.666.725,69**	**22.878.346,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**4.513.857,89**	**17.087.902,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 152.867,80					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	585.956,29	6.649.022,51
Desincorporação do Passivo	35.139,95	358.109,91
Incorporação do Passivo	0,00	697.146,52
Desincorporação do Ativo	0,00	76.300,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:87FC621A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

Município: Sulina		UF: Estado do Parana
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Trimestre de 2019		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**5.501.254,03**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	393.030,31
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	4.115.353,00
Outros ingressos operacionais		992.870,72
Desembolsos		**4.409.381,40**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	2.761.460,64
Juros e encargos da dívida	**4FC**	24.818,74
Transferências concedidas	**2FC**	200.000,00
Outros desembolsos operacionais		1.423.102,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.091.872,63**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Desembolsos		**675.620,67**
Aquisição de ativo não circulante		595.201,29
Outros desembolsos de investimentos		80.419,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(675.620,67)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**112.048,16**
Transferências de capital recebidos		112.048,16
Desembolsos		**35.139,95**
Outros desembolsos de financiamentos		35.139,95
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**76.908,21**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**493.160,17**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.532.317,33
Caixa e Equivalente de caixa final		2.025.477,50

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Receita Tributária	247.870,41
Receita de Contribuições	50.912,93
Receita de Serviços	80.812,40
Remuneração das Disponibilidades	11.129,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.304,96
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**393.030,31**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	3.585.721,66
da União	2.438.066,83
de Estados e Distrito Federal	1.147.654,83

Intragovernamentais	200.000,00
Outras transferências correntes recebidas	329.631,34
Total das transferências recebidas	**4.115.353,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	200.000,00
Total das transferências concedidas	**200.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	96.212,73
Administração	476.363,54
Assistência Social	160.858,04
Saúde	725.198,28
Educação	368.079,06
Cultura	63.009,94

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Urbanismo	150.406,19
Saneamento	86.601,28
Agricultura	248.931,85
Comércio e Serviços	21.099,87
Transporte	268.696,72
Desporto e Lazer	48.817,65
Encargos Especiais	47.185,49
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.761.460,64**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	24.818,74
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**24.818,74**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:641D6AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 1° B 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO-CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	49,02	0,98	49,02	0,98	4.950,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	49,02	0,98	49,02	0,98	4.950,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	286.387,20	17,13	286.387,20	17,13	1.385.612,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	286.387,20	17,13	286.387,20	17,13	1.385.612,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	31.662,83	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	318.099,05	18,97	1.358.900,95
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	286.523,99
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	286.523,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	286.523,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	286.523,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	286.523,99
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	—	318.099,05	318.099,05	—	286.523,99
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 04/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:782B19FD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2° B 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	23,95	0,48	72,97	1,46	4.927,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	23,95	0,48	72,97	1,46	4.927,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	305.152,52	18,25	591.539,72	35,38	1.080.460,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	305.152,52	18,25	591.539,72	35,38	1.080.460,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	566.796,24

DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	566.796,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	566.796,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	566.796,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	566.796,24
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	13.350,38	—	—	13.350,38	—	24.816,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	591.612,69	—	260.163,26	591.612,69	—	591.612,69
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 04/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CE298386

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 3° B 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	224,11	4,48	297,08	5,94	4.702,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	224,11	4,48	297,08	5,94	4.702,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	181.420,71	10,85	772.960,43	46,23	899.039,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	181.420,71	10,85	772.960,43	46,23	899.039,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉIDtTrnaINTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉDxIernEXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	966.776,12	131.961,57	710.223,88	966.776,12	678.789,30

DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	131.961,57	710.223,88	945.776,12	131.961,57	710.223,88	945.776,12	678.789,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	131.961,57	710.223,88	945.776,12	131.961,57	710.223,88	945.776,12	678.789,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	966.776,12	131.961,57	710.223,88	966.776,12	678.789,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	966.776,12	131.961,57	710.223,88	966.776,12	678.789,30
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	63.033,63	—	—	63.033,63	—	94.468,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	773.257,51	—	131.961,57	773.257,51	—	773.257,51
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 04/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CF93D293

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 4° B 1

CONS.INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO-CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	649,30	12,99	946,38	18,93	4.053,62
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	649,30	12,99	946,38	18,93	4.053,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	246.953,19	14,77	1.019.913,62	61,00	652.086,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	246.953,19	14,77	1.019.913,62	61,00	652.086,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	725.857,27	240.918,85	951.142,73	725.857,27	919.708,43
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.918,85	951.142,73	704.857,27	240.918,85	951.142,73	704.857,27	919.708,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.918,85	951.142,73	704.857,27	240.918,85	951.142,73	704.857,27	919.708,43
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	725.857,27	240.918,85	951.142,73	725.857,27	919.708,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	725.857,27	240.918,85	951.142,73	725.857,27	919.708,43
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	69.717,27	—	—	69.717,27	—	101.151,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	1.020.860,00	—	240.918,85	1.020.860,00	—	1.020.860,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Tomazina, 04/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:465BCB07

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 5° B 1

CONS.INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	185,75	3,72	1.132,13	22,64	3.867,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	185,75	3,72	1.132,13	22,64	3.867,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	160.324,88	9,59	1.180.238,50	70,59	491.761,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	160.324,88	9,59	1.180.238,50	70,59	491.761,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	10.261,61	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.191.632,24	71,06	485.367,76
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	1.149.197,94
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	1.149.197,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	1.149.197,94
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	1.149.197,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	1.149.197,94
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	32.172,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	—	240.489,51	1.191.632,24	—	1.181.370,63
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 04/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:21885485

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 6° B 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	39,41	0,79	1.171,54	23,43	3.828,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	39,41	0,79	1.171,54	23,43	3.828,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	208.690,21	12,48	1.388.928,71	83,07	283.071,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	208.690,21	12,48	1.388.928,71	83,07	283.071,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	3.699,25	—	—
TOTALVII = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.393.799,50	83,11	283.200,50
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	1.393.799,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	1.393.799,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	1.393.799,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	1.393.799,50	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	1.393.799,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	—	202.167,26	1.393.799,50	—	1.393.799,50	0,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
FONTE:										

Tomazina, 04/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5936DDA1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 1° B 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO2017/BIMESTREJANEIRO- FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO - CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	318.099,05	318.099,05	100,00	1.342.900,95	318.099,05	318.099,05	100,00	1.342.900,95
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	12.112,28	12.112,28	3,81	134.887,72	12.112,28	12.112,28	3,81	134.887,72
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	305.986,77	305.986,77	96,19	1.208.013,23	305.986,77	305.986,77	96,19	1.208.013,23
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95
FONTE:										

Tomazina, 04/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FC73AB76

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2° B 2

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	260.163,26	578.262,31	100,00	1.082.737,69	260.163,26	578.262,31	100,00	1.082.737,69
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	25.250,10	37.362,38	6,46	109.637,62	25.250,10	37.362,38	6,46	109.637,62
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	234.913,16	540.899,93	93,54	973.100,07	234.913,16	540.899,93	93,54	973.100,07
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69
FONTE:										

Tomazina, 04/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8D6DFB82

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 3° B 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	131.961,57	710.223,88	100,00	950.776,12	131.961,57	710.223,88	100,00	950.776,12
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	14.546,99	51.909,37	7,31	95.090,63	14.546,99	51.909,37	7,31	95.090,63
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	117.414,58	658.314,51	92,69	855.685,49	117.414,58	658.314,51	92,69	855.685,49
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12
FONTE:										

Tomazina, 04/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FAE716DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 4° B 2

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	240.918,85	951.142,73	100,00	709.857,27	240.918,85	951.142,73	100,00	709.857,27
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	6.090,25	57.999,62	6,10	89.000,38	6.090,25	57.999,62	6,10	89.000,38
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	234.828,60	893.143,11	93,90	620.856,89	234.828,60	893.143,11	93,90	620.856,89
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27
FONTE:										

Tomazina, 04/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:06DFBAA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 5° B 2

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	240.489,51	1.191.632,24	100,00	469.367,76	240.489,51	1.191.632,24	100,00	469.367,76
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	5.660,91	63.660,53	5,34	83.339,47	5.660,91	63.660,53	5,34	83.339,47
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	234.828,60	1.127.971,71	94,66	386.028,29	234.828,60	1.127.971,71	94,66	386.028,29
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76
FONTE:										

Tomazina, 04/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BDD0B91E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 6° B 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	0,00
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	202.167,26	1.393.799,50	100,00	267.200,50	202.167,26	1.393.799,50	100,00	267.200,50	0,00
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	18.218,04	81.878,57	5,87	65.121,43	18.218,04	81.878,57	5,87	65.121,43	0,00

Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	183.949,22	1.311.920,93	94,13	202.079,07	183.949,22	1.311.920,93	94,13	202.079,07	0,00
Reserva de Contingência 1	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	0,00
FONTE:											

Tomazina, 04/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B73B3757

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 1° B XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	0,00
Deficit Orçamentário			—	318.099,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	1.677.000,00
Créditos Adicionais			—	0,00
Dotação Atualizada			—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas			318.099,05	318.099,05
Despesas Liquidadas			318.099,05	318.099,05
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			318.099,05	318.099,05
Despesas Liquidadas			318.099,05	318.099,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				286.436,22
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-31.711,85	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o	Limite Constitucional Anual	

	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:37E1B324

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2° B XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	0,00
Deficit Orçamentário			—	578.262,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	1.677.000,00
Créditos Adicionais			—	0,00
Dotação Atualizada			—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas			260.163,26	578.262,31
Despesas Liquidadas			260.163,26	578.262,31
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			260.163,26	578.262,31
Despesas Liquidadas			260.163,26	578.262,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				591.612,69
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	13.277,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação				
Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6EA419D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 3° B XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO - CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	710.223,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	131.961,57	710.223,88
Despesas Liquidadas	131.961,57	710.223,88
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	131.961,57	710.223,88
Despesas Liquidadas	131.961,57	710.223,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		773.257,51
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	62.736,55	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00		5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)			0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:689597D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 5° B XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA OUTUBRO 2017/BIMESTRE
SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	1.191.632,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	240.489,51	1.191.632,24
Despesas Liquidadas	240.489,51	1.191.632,24
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.489,51	1.191.632,24
Despesas Liquidadas	240.489,51	1.191.632,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.181.370,63
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-11.393,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FFB3EA37

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 6° B XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	1.677.000,00
Deficit Orçamentário	—	1.393.799,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	202.167,26	1.393.799,50
Despesas Executadas	202.167,26	1.393.799,50
Liquidadas	202.167,26	1.393.799,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	202.167,26	1.393.799,50
Despesas Executadas	202.167,26	1.393.799,50
Liquidadas	202.167,26	1.393.799,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.390.100,25
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-4.870,79	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4828A939

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 1° B A 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	49,02	0,98	49,02	0,98	4.950,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	49,02	0,98	49,02	0,98	4.950,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	286.387,20	17,13	286.387,20	17,13	1.385.612,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	286.387,20	17,13	286.387,20	17,13	1.385.612,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	286.436,22	17,08	1.390.563,78
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	31.662,83	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	286.436,22	17,08	318.099,05	18,97	1.358.900,95
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	286.523,99
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	286.523,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	318.099,05	318.099,05	1.337.900,95	286.523,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	286.523,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	1.358.900,95	286.523,99
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	—	318.099,05	318.099,05	—	286.523,99
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 05/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:84378352

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 2° B A 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELÁTORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO –ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	23,95	0,48	72,97	1,46	4.927,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	23,95	0,48	72,97	1,46	4.927,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	305.152,52	18,25	591.539,72	35,38	1.080.460,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	305.152,52	18,25	591.539,72	35,38	1.080.460,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	305.176,47	18,20	591.612,69	35,28	1.085.387,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	566.796,24
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	566.796,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	260.163,26	578.262,31	1.077.737,69	566.796,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	566.796,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	1.098.737,69	566.796,24
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	13.350,38	—	—	13.350,38	—	24.816,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	591.612,69	—	260.163,26	591.612,69	—	591.612,69
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 05/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A25E1F6B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 3° B A 1

CONS.INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	224,11	4,48	297,08	5,94	4.702,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	224,11	4,48	297,08	5,94	4.702,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	181.420,71	10,85	772.960,43	46,23	899.039,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	181.420,71	10,85	772.960,43	46,23	899.039,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	181.644,82	10,83	773.257,51	46,11	903.742,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	966.776,12	131.961,57	710.223,88	966.776,12	678.789,30
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	131.961,57	710.223,88	945.776,12	131.961,57	710.223,88	945.776,12	678.789,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	131.961,57	710.223,88	945.776,12	131.961,57	710.223,88	945.776,12	678.789,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	966.776,12	131.961,57	710.223,88	966.776,12	678.789,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	966.776,12	131.961,57	710.223,88	966.776,12	678.789,30
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	63.033,63	—	—	63.033,63	—	94.468,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	773.257,51	—	131.961,57	773.257,51	—	773.257,51
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 05/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B48B7793

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 5° B A 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	185,75	3,72	1.132,13	22,64	3.867,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	185,75	3,72	1.132,13	22,64	3.867,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	160.324,88	9,59	1.180.238,50	70,59	491.761,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	160.324,88	9,59	1.180.238,50	70,59	491.761,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉIDtTrnaINTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPEraAes de DéCioÉDxIernEXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MoiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.181.370,63	70,45	495.629,37
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	10.261,61	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	160.510,63	9,57	1.191.632,24	71,06	485.367,76
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	1.149.197,94
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	1.149.197,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	240.489,51	1.191.632,24	464.367,76	1.149.197,94
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	1.149.197,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	485.367,76	1.149.197,94
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	32.172,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	—	240.489,51	1.191.632,24	—	1.181.370,63
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 05/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EFD76C79

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 6° BA 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO-CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	39,41	0,79	1.171,54	23,43	3.828,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	39,41	0,79	1.171,54	23,43	3.828,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	208.690,21	12,48	1.388.928,71	83,07	283.071,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	208.690,21	12,48	1.388.928,71	83,07	283.071,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.390.100,25	82,89	286.899,75
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	3.699,25	—	—
TOTALVII = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	208.729,62	12,45	1.393.799,50	83,11	283.200,50
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	1.393.799,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	1.393.799,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	202.167,26	1.393.799,50	262.200,50	1.393.799,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	1.393.799,50	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	283.200,50	1.393.799,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	—	202.167,26	1.393.799,50	—	1.393.799,50	0,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
FONTE:										

Tomazina, 05/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9900C265

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 4° B A 1

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMANTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA A GOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
RECEITAS CORRENTES	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
RECEITAPATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	649,30	12,99	946,38	18,93	4.053,62
RECEITAS DE VALORES MOBILIIÁRIIOSS	5.000,00	5.000,00	649,30	12,99	946,38	18,93	4.053,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.000,00	1.672.000,00	246.953,19	14,77	1.019.913,62	61,00	652.086,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.672.000,00	1.672.000,00	246.953,19	14,77	1.019.913,62	61,00	652.086,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉIDtTrnaINTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPEraAes de DéCioÉDxIernEXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.677.000,00	1.677.000,00	247.602,49	14,76	1.020.860,00	60,87	656.140,00
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES			—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	725.857,27	240.918,85	951.142,73	725.857,27	919.708,43
DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.918,85	951.142,73	704.857,27	240.918,85	951.142,73	704.857,27	919.708,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.000,00	1.656.000,00	240.918,85	951.142,73	704.857,27	240.918,85	951.142,73	704.857,27	919.708,43
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	725.857,27	240.918,85	951.142,73	725.857,27	919.708,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	725.857,27	240.918,85	951.142,73	725.857,27	919.708,43
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	69.717,27	—	—	69.717,27	—	101.151,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	1.020.860,00	—	240.918,85	1.020.860,00	—	1.020.860,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 05/04/2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E1F12375

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 1° B A 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre)	% (b) (b/Total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	318.099,05	318.099,05	100,00	1.342.900,95	318.099,05	318.099,05	100,00	1.342.900,95
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	12.112,28	12.112,28	3,81	134.887,72	12.112,28	12.112,28	3,81	134.887,72
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	305.986,77	305.986,77	96,19	1.208.013,23	305.986,77	305.986,77	96,19	1.208.013,23
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95	318.099,05	318.099,05	100,00	1.358.900,95
FONTE:										

Tomazina, 05/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A9FE1D92

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 2° B A 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL
PARAATERRO SANITARIO - CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	260.163,26	578.262,31	100,00	1.082.737,69	260.163,26	578.262,31	100,00	1.082.737,69
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	25.250,10	37.362,38	6,46	109.637,62	25.250,10	37.362,38	6,46	109.637,62
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	234.913,16	540.899,93	93,54	973.100,07	234.913,16	540.899,93	93,54	973.100,07
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69	260.163,26	578.262,31	100,00	1.098.737,69
FONTE:										

Tomazina, 05/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2652F6D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 3° B A 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	131.961,57	710.223,88	100,00	950.776,12	131.961,57	710.223,88	100,00	950.776,12
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	14.546,99	51.909,37	7,31	95.090,63	14.546,99	51.909,37	7,31	95.090,63
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	117.414,58	658.314,51	92,69	855.685,49	117.414,58	658.314,51	92,69	855.685,49

RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12	131.961,57	710.223,88	100,00	966.776,12
FONTE:										

Tomazina, 05/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3004E9C4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 4° B A 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	240.918,85	951.142,73	100,00	709.857,27	240.918,85	951.142,73	100,00	709.857,27
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	6.090,25	57.999,62	6,10	89.000,38	6.090,25	57.999,62	6,10	89.000,38
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	234.828,60	893.143,11	93,90	620.856,89	234.828,60	893.143,11	93,90	620.856,89
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27	240.918,85	951.142,73	100,00	725.857,27
FONTE:										

Tomazina, 05/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:03BE84AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 5° B A 2

Município de Tomazina- PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO- OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL
PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	240.489,51	1.191.632,24	100,00	469.367,76	240.489,51	1.191.632,24	100,00	469.367,76
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	5.660,91	63.660,53	5,34	83.339,47	5.660,91	63.660,53	5,34	83.339,47
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	234.828,60	1.127.971,71	94,66	386.028,29	234.828,60	1.127.971,71	94,66	386.028,29
RESERVADE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76	240.489,51	1.191.632,24	100,00	485.367,76
FONTE:										

Tomazina, 05/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:572DE129

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 6° B A 2

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO - CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	0,00
Saneamento	1.661.000,00	1.661.000,00	202.167,26	1.393.799,50	100,00	267.200,50	202.167,26	1.393.799,50	100,00	267.200,50	0,00
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	18.218,04	81.878,57	5,87	65.121,43	18.218,04	81.878,57	5,87	65.121,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.514.000,00	183.949,22	1.311.920,93	94,13	202.079,07	183.949,22	1.311.920,93	94,13	202.079,07	0,00
Reserva de Contingência 1	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.677.000,00	1.677.000,00	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	202.167,26	1.393.799,50	100,00	283.200,50	0,00
FONTE:											

Tomazina, 05/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:787CA5B2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 2° B A XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	578.262,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	260.163,26	578.262,31
Despesas Liquidadas	260.163,26	578.262,31
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	260.163,26	578.262,31
Despesas Liquidadas	260.163,26	578.262,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	591.612,69	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00

Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	13.277,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BFC6AD5A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 4° B A XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	951.142,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	240.918,85	951.142,73
Despesas Liquidadas	240.918,85	951.142,73
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.918,85	951.142,73
Despesas Liquidadas	240.918,85	951.142,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.020.860,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	68.770,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0B1E633D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 5° B A XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO - CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	1.191.632,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	240.489,51	1.191.632,24
Despesas Liquidadas	240.489,51	1.191.632,24
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.489,51	1.191.632,24
Despesas Liquidadas	240.489,51	1.191.632,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.181.370,63
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-11.393,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:06178198

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS RREO 2018 6° B A XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	1.677.000,00
Deficit Orçamentário	—	1.393.799,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.677.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.677.000,00
Despesas Empenhadas	202.167,26	1.393.799,50
Despesas Executadas	202.167,26	1.393.799,50
Liquidadas	202.167,26	1.393.799,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
Superavit Orçamentário	—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	202.167,26	1.393.799,50
Despesas Executadas	202.167,26	1.393.799,50
Liquidadas	202.167,26	1.393.799,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.390.100,25

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-4.870,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
EXECUTIVO	140.306,09	0,00	0,00	140.306,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
EXECUTIVO	92.311,16	0,00	0,00	92.311,16
TOTAL:	232.617,25	0,00	0,00	232.617,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A7CD4AC5

EDUCAÇÃO
EDITAL 06/2019- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROFESSORES PSS 2019.

EDITAL 06/2019- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROFESSORES PSS 2019.		
CLASS.	**PROFESSOR ESC. JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA (BARRA MANSA)**	**PONT.**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
4º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
5º	JANDERSON NOGUEIRA	79
6º	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
7º	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	**78,44**
8º	VANDERLI MARTINS SILVA GOMES	77
9º	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
10º	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
11º	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
12º	SIMONI STIVAN	65,48
13º	LUANA DOMEU MORENO	49
14º	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
15º	MICHELI VIEIRA DA FONSECA	43
16º	SUSANE MARIA DA SILVA LOPES GOMI	43
17º	MARIA TEREZA DA SILVA	42
18º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
19º	MAIARA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	40
20º	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
21º	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
22º	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
23º	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
24º	SILVANA PINHEIRO	28,02
25º	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
26º	MARINA SANDY DO VALE	25
27º	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
28º	ELIANE SILVA MORAES	23
29º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	**20**
30º	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
31º	GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA	12
32º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
33º	FRANCIELLI VERGINO	6
34º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
35º	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES CRUZ SILVA	3
36º	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
37º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
38º	FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO	0
39º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
40º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0
41º	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	0
CLASS.	**PROF. ESC. MALFINA CÂNDIDA DE LIMA (SAPÉ)**	**PONT.**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
4º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
5º	JANDERSON NOGUEIRA	79
6º	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
7º	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	71
8º	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
9º	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
10º	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
11º	SIMONI STIVAN	65,48
12º	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	65
13º	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,52
14º	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
15º	LUANA DOMEU MORENO	49
16º	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46

17º	SILVIA ROBLES	45,24
18º	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
19º	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
20º	MARIA TEREZA DA SILVA	42
21º	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
22º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
23º	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
24º	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
25º	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
26º	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
27º	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
28º	MARINA SANDY DO VALE	25
29º	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
30º	ELIANE SILVA MORAES	23
31º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
32º	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
33º	CAROLINE SOUZA LOPES	18
34º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	16
35º	CRISTOVÃO MACHADO GOUVEIA	15
36º	IVONE LISBOA	10,6
37º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
38º	FABRICIA DA SILVA GABRIEL	6
39º	FRANCIELLI VERGINO	6
40º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
41º	ÉDER MACEMA	3
42º	VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	3
43º	TATIANE DE SOUZA GONÇAVES	3
44º	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
45º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
46º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
47º	LILIAN GESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
48º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
49º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0
CLASS.	**PROFESSOR ADEMAR HARUO ISHII**	**PONT.**
1°	CLAUDINÉIA MOURA	159,16
2°	FLÁVIO SILVA NAZARETH	142
3°	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	132
4°	ROSINÊS SILVEIRA	109
5°	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
6°	LARISSA TELES	107,52
7°	NELCI JESUS DO VALE VITOR	105
8°	JOSEFINA MARIANO DA SILVA VIDAL	103
9°	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
10º	ZENIR APARECIDA BATISTA	92
11°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
12º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
13°	VANESSA BASSANIA MARQUES GOES	87,6
14°	REGIANE REIS PISSINATI	82
15°	JANDERSON NOGUEIRA	79
16°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
17°	POLYANNA MORENO DOS SANTOS	79
18°	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	78,44
19°	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
20°	SIMONE PARMEZAN RODRIGUES	76
21°	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	70
22°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
23°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
24°	**SABRINA PEREIRA MOSTACHIO**	69,44
25°	ANDRÉA ADRIANA PEREIRA	69
26°	VANESSA GOMES NEVES	67,44
27°	ROSINÊS ALCANTARA MUNIZ	66
28°	SIMONI STIVAN	65,48
29°	MARLI APARECIDA NOGUEIRA	65
30°	JESSICA MARIA VIDAL COUTINHO	60
31°	RAFAELA DE SOUZA MESSIAS DE BRITO	58
32°	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	57,32
33°	CONCEIÇÃO APARECIDA SABINO	53,3
34°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
35°	TATIANE SANTOS MACHADO	52
36°	LUANA DOMEU MORENO	49
37°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
38°	JOSICLÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	44,6
39°	MARIANE MARCIANO GONÇALVES OZOGOWSKI	43,44
40°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
41°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
42°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
43°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
44°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
45°	SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	40
46°	MAIARA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	40
47°	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
48°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
49°	VANESSA DE OLIVEIRA DE BARROS	36
50°	MARIA ELIZABETE BORBA DA SILVA	35,56
51°	CAMILA SABINO DA LUZ	34,36
52°	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	33,12
53°	CRISTIANE INOCENCIA RODRIGUES MESSIAS	32
54°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
55°	MIKAELLY NATHALIE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	29,72
56°	ELZA CECÍLIA DE SOUZA ROQUE	29
57°	SILVIA LUMIKO YWANAGA KOGA	27,6
58°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
59º	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA	25,8
60°	MARINA SANDY DO VALE	25
61°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
62°	JULIANE FERREIRA VASCO	23,44
63°	FLÁVIA APARECIDA CRISÓSTOMO	23
64°	ELIANE SILVA DE MORAES	23
65º	ISABEL SANCHEZ FALKOWSKI	20
66º	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
67º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
68º	KARINA TRINDADE DELMONICO	20
69º	CAROLINE SOUZA LOPES	18
70º	CRISTOVÃO MACHADO GOUVEIA	15

71º	GIOVANA SILVA ARANA	13,72
72º	GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA	12
73º	ANGELA RIBEIRO	10
74º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
75º	LINDOMAR CASTILHO TEODORO	9
76º	FRANCIELLI VERGINO	6
77º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
78º	ANDRESSA DECOL	3,6
79º	ÉDER MACEMA	3
80º	CAMILA GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	0,8
81º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
82º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
83º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
84º	FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO	0
85º	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS	0
CLASS.	**CMEI TOMAZINA**	**PONT.**
1°	CLAUDINÉIA DE MOURA	159,16
2º	FLAVIO SILVA NAZARETH	142
3°	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	132
4°	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
5°	LARISSA TELES	107,52
6°	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
7°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
8°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
9º	VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES	87,6
10°	REGIANE REIS PISSINATI	82
11°	JANDERSON NOGUEIRA	79
12°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
13°	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	78,44
14°	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
15°	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	70
16°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
17°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
18°	**SABRINA PEREIRA MOSTACHIO**	69,44
19°	ANDRÉA ADRIANA PEREIRA	69
20°	VANESSA GOMES NEVES	67,44
21°	ROSINÊS ALCANTARA MUNIZ	66
22°	SIMONI STIVAN	65,48
23°	RAFAELA DE SOUZA MESSIAS DE BRITO	58
24°	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	57,32
25º	NAIR MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	57
26°	CONCEIÇÃO APARECIDA SABINO	53,3
27°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
28°	TATIANE SANTOS MACHADO	52
29°	LUANA DOMEU MORENO	49
30°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
31°	MARIANE MARCIANO GONÇALVES OZOGOWSKI	43,44
32°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
33°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
34°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
35°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
36°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
37°	SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	40
38°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
39º	VANESSA DE OLIVEIRA DE BARROS	36
40°	MARIA ELIZABETE BORBA DA SILVA	35,56
41°	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	33,12
42°	CRISTIANE INOCENCIA RODRIGUES MESSIAS	32
43°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
44°	MIKAELLY NATHALIE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	29,72
45°	ELZA CECÍLIA DE SOUZA ROQUE	29
46°	SILVIA LUMIKO YWANAGA KOGA	27,6
47º	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
48°	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA	25,8
49°	MARINA SANDY DO VALE	25
50°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
51°	JULIANE FERREIRA VASCO	23,44
52°	FLÁVIA APARECIDA CRISÓSTOMO	23
53º	ELIANE SILVA DE MORAES	23
54º	ISABEL SANCHEZ FALKOWSKI	20
55º	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
56º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
57º	CRISTOVÃO MACHADO GOUVEIA	15
58º	GIOVANA SILVA ARANA	13,72
59º	GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA	12
60º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
61º	LINDOMAR CASTILHO TEODORO	9
62º	FRANCIELLI VERGINO	6
63º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
64º	ANDRESSA DECOL	3,6
65º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
66º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
67º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
68º	FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO	0
CLASS.	**CMEI SÃO JOSÉ (SAPÉ)**	**PONT.**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
4°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
5°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
6°	JANDERSON NOGUEIRA	79
7°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
8º	VARDELI MARTINS DA SILVA GOMES	77
9º	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	71
10°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
11°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
12°	ANDRÉA ADRIANA PEREIRA	69
13°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
14°	SIMONI STIVAN	65,48
15°	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	65
16°	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,52
17°	CONCEIÇÃO APARECIDA SABINO	53,3
18°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
19°	LUANA DOMEU MORENO	49

20°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
21°	SILVIA ROBLES	45,24
22°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
23°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
24°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
25°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
26°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
27°	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
28°	MARIA ELIZABETE BORBA DA SILVA	35,56
29°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
30°	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
31°	FÁTIMA CRISTINA DA SILVA STEVAN	26
32°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
33°	DARIO EMANOEL FARIA TUONO	26
34°	MARINA SANDY DO VALE	25
35°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
36°	ELIANE SILVA MORAES	23
37°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
38°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
39º	CAROLINE SOUZA LOPES	18
40°	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	16
41°	IVONE LISBOA	10,6
42°	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
43°	FABRICIA DA SILVA GABRIEL	6
44°	FRANCIELLI VERGINO	6
45°	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
46°	ÉDER MACEMA	3
47º	VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	3
48°	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES	3
49°	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
50°	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
51°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
52°	LILIAN GESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
53º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
54º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0
CLASS.	**ESC. MUN. DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BARRO PRETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
4°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
5°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
6°	JANDERSON NOGUEIRA	79
7°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
8º	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
9°	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	71
10°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
11°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
12°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
13°	SIMONI STIVAN	65,48
14°	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	65
15°	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,52
16°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
17°	LUANA DOMEU MORENO	49
18°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
19°	SILVIA ROBLES	45,24
20°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
21°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
22°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
23°	JESSICA CORDEIRO	41,76
24°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
25°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
26°	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
27°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
28°	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
29°	MARIA ELIZABETE BORBA DA SILVA	35,56
30°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
31°	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
32°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
33°	MARINA SANDY DO VALE	25
34°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
35°	ELIANE SILVA MORAES	23
36°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
37°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
38°	CAROLINE SOUZA LOPES	18
39°	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	16
40°	IVONE LISBOA	10,6
41°	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
42°	FABRICIA DA SILVA GABRIEL	6
43°	FRANCIELLI VERGINO	6
44º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
45º	ÉDER MACEMA	3
46º	VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	3
47°	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES	3
48°	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
49°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
50°	LILIAN GESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
51°	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
52º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0

CLASS.	**ESC. MUN. DO CAMPO JOSÉ EMIDIO MARTINS – ANTA**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
4°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
5°	JANDERSON NOGUEIRA	79
6°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
7º	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
8°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
9º	ANA GLAUCIA DEPIZZOL FARIA	68
10°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
11°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66

12°	SIMONI STIVAN	65,48
13°	VERA LUCIA MUELLER DE OLIVEIRA	51
14°	LUANA DOMEU MORENO	49
15°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
16º	LAURILENA DA SILVA MARTOS	46
17°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
18°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
19°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
20°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
21°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
22°	MAIARA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA	40
23°	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
24°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
25°	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
26°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
27°	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
28°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
29°	MARINA SANDY DO VALE	25
30°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
31°	ELIANE SILVA MORAES	23
32°	ISABEL SANCHEZ FALKOWSKI	20
33°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
34°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
35°	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
36°	LINDOMAR CASTILHO TEODORO	9
37°	FRANCIELLI VERGINO	6
38°	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
39°	ÉDER MACEMA	3
40°	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES	3
41°	CAMILA GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	0,8
42°	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
43°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
44º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
45º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0695C374

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 047/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, progressão salarial aos professores abaixo, de acordo com a Lei 308/2011 (Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina), Art. 17, I no percentual previsto no Art. 10, IV, da mesma Lei a partir de 01 de abril de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Situação Anterior		Situação Atual	
		Nível	Classe	Nível	Classe
514	ANDREA RIBEIRO DE FRANCA	III	H	III	J
439	CARMEM LUCIELE RODRIGUES GOMES	III	I	III	K
328	CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONDARIK	III	J	III	L
330	ELISANGELA FURINI DA COSTA ALEMAO	III	J	III	L
440	EMILENE DO VALE MORAIS PALMAS	III	H	III	J
362	HELENA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO	III	J	III	L
406	JAQUELINE APARECIDA ANTERIO	II	G	III	I
643	LEILA CRISTINA ACOSTA RODRIGUES	III	C	III	E
229	LOURDES SILVEIRA	III	K	III	L
485	LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA	III	H	III	J
405	MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA	III	H	III	J
337	MARLI APARECIDA NOGUEIRA	III	I	III	K
384	REGIANE APARECIDA DO VALE AQUINO	III	J	III	L
438	RITA DE CASSIA ANTUNES FABIANO	III	H	III	J
513	VALDETE DE JESUS RIBEIRO TOSTA OLIVEIRA	PB	H	PB	J
407	VANDERLEIA DEPIZZOL	III	J	III	L
574	VANDERLEIA DEPIZZOL	III	I	III	K
644	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	III	C	III	E

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:260BE91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI Nº. 06/2019

ANEXO I – LEI Nº. 06/2019

Bens móveis – máquinas e equipamentos de corte e costura

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT
01	2865	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
02	2866	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
03	2868	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
04	2869	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
05	2870	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
06	2873	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
07	2874	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
08	2875	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
09	2876	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
10	2877	MÁQUINA DE COSTURA SEW STRONG	MALHARIA	01
11	2871	MÁQUINA DE COSTURA SIRUBA	MALHARIA	01
12	2881	MÁQUINA DE COSTURA SIRUBA	MALHARIA	01
13	2882	MÁQUINA DE COSTURA SIRUBA	MALHARIA	01
14	2867	MÁQUINA DE COSTURA SIRUBA	MALHARIA	01
15	2878	MÁQUINA DE COSTURA PROMAX	MALHARIA	01
16	2879	MÁQUINA DE COSTURA PROMAX	MALHARIA	01
17	2880	MÁQUINA DE COSTURA PROMAX	MALHARIA	01
18	2883	MÁQUINA DE COSTURA PROMAX	MALHARIA	01
19	2884	MÁQUINA DE COSTURA PROMAX	MALHARIA	01
20	2885	MÁQUINA DE COSTURA PROMAX	MALHARIA	01
21	2665	MÁQUINA IND. PASSANTE SUN	FACÇÃO	01
22	2666 A 2673	MÁQUINA IND. RETA SIRUBA	FACÇÃO	08
23	2674	MÁQUINA IND. FECHADEIRA	FACÇÃO	01
24	2675 A 2677	MÁQUINA IND. DUPLO LANCE SUN		03
25	2681	MÁQUINA IND. OVERLOK SUN	FACÇÃO	01
26	2683 A 2685	MÁQUINA IND. INTERLOK	FACÇÃO	03
27	2686 A 2687	MÁQUINA IND. SIRUBA	FACÇÃO	02
28	2690	MÁQUINA IND. DE COZ	FACÇÃO	01
29	2678 A 2680	MÁQUINA IND. PRESPONTADEIRA	FACÇÃO	03
30	2688 A 2689	MÁQUINA IND. SUNSTAR	FACÇÃO	02
31	2691	MÁQUINA IND. OVERLOK	**FACÇÃO**	01
32		CADEIRAS FIXAS	TECIDO	41
33		CONJUNTO BANQUETAS MDF	MDF	40
34		MESAS TAMPO MDF	MDF	01
35	2692 A 2697	MESAS TAMPO MDF	MDF	06
36		MESINHAS AUXILIARES 060X030 CM TAMPO MDF	MADEIRA/MDF	24
37		MESAS 2,80X100 CM	MADEIRA MDF	02
38	2853	MÁQUINA SIRUBA F007.J	FACÇÃO	01
39	2855	MÁQUINA SUNSTAR KM 797 B2	FACÇÃO	01
40	2856	MÁQUINA OVERLOK SIRUBA 516 M2-35	FACÇAÕ	01

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:09CB3A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20190409_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACH2677	116100E008093480	03/04/2019	65300
APL9424	116100E008093478	02/04/2019	59670
ARM7025	116100E008062879	03/04/2019	54600
AXF9620	116100E008098645	03/04/2019	60501
AXF9620	116100E008098644	03/04/2019	58780
AXG1027	116100E007648026	03/04/2019	61810
COF3003	116100E008093228	01/04/2019	65300
MBI3837	116100E008093479	02/04/2019	59670
QJO0729	116100E007648025	03/04/2019	61220

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3510C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20190410_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFN9267	279370A000066748	13/03/2019	55412
AFR0270	279370A000066760	14/03/2019	55412
AFR0270	279370A000066753	14/03/2019	55412
AHO5218	279370A000066758	14/03/2019	55412
AHY0860	279370A000066745	13/03/2019	55412
AKA9351	279370A000066742	13/03/2019	55412
AKC1487	279370A000066750	13/03/2019	55412
AKL3370	279370A000066768	14/03/2019	55412
ANR4765	279370A000066749	13/03/2019	55412
APA3578	279370A000066771	14/03/2019	55412
AQY0011	279370A000066757	14/03/2019	55412
ASD8983	279370A000066761	14/03/2019	55412
ASZ0449	279370A000066754	14/03/2019	55412
AUG2E29	279370A000066769	14/03/2019	55412
AUV3569	279370A000066759	14/03/2019	55412
AUV3569	279370A000066756	14/03/2019	55412
AXV7289	279370A000066763	14/03/2019	55412
BYM6022	279370A000066747	13/03/2019	55412
CKP0700	279370A000066746	13/03/2019	55412
IQH4698	279370A000066743	13/03/2019	55412
IQS6942	279370A000066770	14/03/2019	55412
JZT0603	279370A000066764	14/03/2019	55412
LOU9433	279370A000066762	14/03/2019	55412
MBA0381	279370A000066741	13/03/2019	55412
MKN6574	279370A000066755	14/03/2019	55412
MMD2073	279370A000066744	13/03/2019	55412
MMH9467	279370A000066751	14/03/2019	55412
NCH4996	279370A000066765	14/03/2019	55412
QID7298	279370A000066766	14/03/2019	55412

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E87CF5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20190410_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANN7769	116100E007647085	30/01/2019	61220	R$ 293,47
ATZ6053	116100E007647082	30/01/2019	54600	R$ 130,16
AWQ1705	116100E008093702	29/01/2019	57380	R$ 293,47
AXR3817	116100E007647083	30/01/2019	54600	R$ 130,16
MGE7707	116100E008064972	30/01/2019	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:956E70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190411_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC4558	116100E008093481	06/04/2019	54100
AGE8780	116100E008093229	04/04/2019	61220
AHW7407	116100E008093231	06/04/2019	65300
AIE2111	116100E008093232	06/04/2019	54527
AQP0006	116100E008093235	08/04/2019	54600
AVB9827	116100E008098646	05/04/2019	58780
AWA5111	116100E008093484	08/04/2019	65300
AWA5111	116100E008093394	04/04/2019	65300
AZB3074	116100E008093345	06/04/2019	56144
AZD4658	116100E008093346	08/04/2019	60501
AZE0386	116100E007647562	05/04/2019	55680
BAH0065	116100E008093395	06/04/2019	56144
BBV5730	116100E008093482	06/04/2019	54100
HGZ6042	116100E008056866	06/04/2019	60501
KNC0754	116100E007647566	08/04/2019	60501
LZI4489	116100E008093483	06/04/2019	54100

MCB0540	116100E008093340	04/04/2019	54523
MKQ8788	116100E007647573	08/04/2019	60501
MLD0157	116100E008093233	06/04/2019	65300
MLH9899	116100E008159870	05/04/2019	60501
QIG8352	116100E007647565	08/04/2019	76252

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:47D106AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190411_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFE0493	116100E007638585	01/02/2019	61220	R$ 293,47
AKV0934	116100E008064988	01/02/2019	60501	R$ 293,47
ANW9308	279370A000066266	16/01/2019	55412	R$ 195,23
ARK0913	279370A000066253	16/01/2019	55412	R$ 195,23
ASB6498	279370A000066265	16/01/2019	55412	R$ 195,23
ATH2922	116100E008093673	30/01/2019	59670	R$ 1.467,35
ATQ6099	116100E007647090	30/01/2019	61220	R$ 293,47
AUC0157	279370A000066280	16/01/2019	55412	R$ 195,23
AUC0157	279370A000066278	16/01/2019	55412	R$ 195,23
AVK4587	116100E008064989	01/02/2019	61810	R$ 195,23
AVN2180	279370A000066257	16/01/2019	55412	R$ 195,23
AWQ5861	116100E008130829	31/01/2019	72340	R$ 130,16
AYM9736	116100E008093671	30/01/2019	55250	R$ 130,16
AYN1614	279370NIC0003482	10/04/2019	50020	R$ 780,92
AZA0653	279370A000066254	16/01/2019	55412	R$ 195,23
BKO5052	279370A000066255	16/01/2019	55412	R$ 195,23
CXR3545	279370A000066282	16/01/2019	55412	R$ 195,23
CXR3545	279370A000066281	16/01/2019	55412	R$ 195,23
EAP8689	279370A000066251	16/01/2019	55412	R$ 195,23
EPO2420	279370A000066261	16/01/2019	55412	R$ 195,23
GTZ5718	116100E008064982	31/01/2019	60501	R$ 293,47
HGZ5720	279370A000066268	16/01/2019	55412	R$ 195,23
LZN1760	279370A000066279	16/01/2019	55412	R$ 195,23
LZX6832	279370A000066272	16/01/2019	55412	R$ 195,23
MBN6234	279370A000066277	16/01/2019	55412	R$ 195,23
MDY0749	279370A000066273	16/01/2019	55412	R$ 195,23
MGG1482	279370A000066263	16/01/2019	55412	R$ 195,23
MIY9832	279370A000066252	16/01/2019	55412	R$ 195,23
NVB7636	279370A000066276	16/01/2019	55412	R$ 195,23
QHH2346	279370A000066267	16/01/2019	55412	R$ 195,23
QJN4300	279370A000066271	16/01/2019	55412	R$ 195,23
QOB5305	279370A000066275	16/01/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:39FD6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190412_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASO6688	116100E008064986	01/02/2019	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:926E8646

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190417_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANV1231	116100E008093680	04/02/2019	65300	R$ 195,23
ARR8872	116100E007649843	05/02/2019	58780	R$ 130,16
ASF0205	116100E008093003	31/01/2019	54522	R$ 195,23
ASO4185	116100E008093004	02/02/2019	54527	R$ 195,23

ATV1071	116100E007648796	05/02/2019	60330	R$ 293,47
EPO2420	116100E007638587	04/02/2019	57380	R$ 293,47
LXQ9195	116100E008093677	01/02/2019	65300	R$ 195,23
MCC3634	116100E008062231	04/02/2019	57200	R$ 195,23
MJO5790	116100E008064945	01/02/2019	65300	R$ 195,23
OFH0499	116100E008093626	04/02/2019	65300	R$ 195,23
QIT0677	116100E007638586	04/02/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D809B86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 040/2019

Data: 17/04/2019
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003291	LUCAS RAFAEL BILIBIO	03/12/1991	48,00	18,00	12,00	78,00	17º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 17 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:75CC6B25

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 041/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001527	JESSICA SCHERER DAGOSTINI	21/04/1991	51,00	10,00	14,00	75,00	18º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D7A81803